JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Canarana 4
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães 4
Camara Municipal de Colíder 5
Camara Municipal de Cotriguaçu 5
Camara Municipal de Diamantino 6
Câmara Municipal de Nova Brasilândia 6
Camara Municipal de São José do Rio Claro 9
Camara Municipal de Tabaporã 10
Camara Municipal de União do Sul 10
Camara Municipal de Várzea Grande 10
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 11
Prefeitura Municipal de Acorizal 11
Prefeitura Municipal de Água Boa 16
Prefeitura Municipal de Alto Garças 58
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 59
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 68
Prefeitura Municipal de Apiacás 78
Prefeitura Municipal de Araguaiana 80
Prefeitura Municipal de Araputanga 83
Prefeitura Municipal de Aripuanã 84
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 90
Prefeitura Municipal de Cáceres 90
Prefeitura Municipal de Campinápolis 107
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 110
Prefeitura Municipal de Campo Verde 114
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 116
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 117
Prefeitura Municipal de Canarana 119
Prefeitura Municipal de Carlinda 119
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 120
Prefeitura Municipal de Cláudia 123
Prefeitura Municipal de Colíder 166
Prefeitura Municipal de Colniza 170
Prefeitura Municipal de Comodoro 172
Prefeitura Municipal de Confresa 176
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 177
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 177
Prefeitura Municipal de Cuiabá 178
Prefeitura Municipal de Curvelândia 178
Prefeitura Municipal de Denise 179
Prefeitura Municipal de Diamantino 179
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 179
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 182
Prefeitura Municipal de General Carneiro 187
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 188
Prefeitura Municipal de Indiavaí 189
Prefeitura Municipal de Itanhangá 189
Prefeitura Municipal de Itiquira 189
Prefeitura Municipal de Jaciara 191
Prefeitura Municipal de Jangada 193

Prefeitura Municipal de Jauru 194
Prefeitura Municipal de Juara 195
Prefeitura Municipal de Juruena 197
Prefeitura Municipal de Juscimeira 197
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 200
Prefeitura Municipal de Luciara 274
Prefeitura Municipal de Marcelândia 274
Prefeitura Municipal de Matupá 274
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 285
Prefeitura Municipal de Nobres 336
Prefeitura Municipal de Nortelândia 343
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 373
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 374
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 375
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 376
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 377
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 379
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 381
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 381
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 382
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 382
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 385
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 386
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 387
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 393
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 393
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 415
Prefeitura Municipal de Paranatinga 415
Prefeitura Municipal de Poconé 418
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 418
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 419
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 419
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 419
Prefeitura Municipal de Poxoréu 419
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 420
Prefeitura Municipal de Rio Branco 420
Prefeitura Municipal de Rondolândia 420
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 432
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 433
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 433
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 437
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 437
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 438
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 444
Prefeitura Municipal de São José do Povo 448
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 448
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 449
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 450
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 476
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 476
Prefeitura Municipal de Tabaporã 495
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 500
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 505
Prefeitura Municipal de Tesouro 507
Prefeitura Municipal de União do Sul 508
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 508
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 508
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 513
Prefeitura Municipal de Vila Rica 514

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 038/2019

"Estabelece a promoção horizontal da servidora Joziane Martins Bento e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT, Senhor **Luis Cesar de Lara Pinto Filho**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

Considerando O disposto no Art. 36. Da Lei Complementar Nº 109 de 03 de abril de 2017;

Considerando Trabalho realizado pela Comissão de Avaliação do Desempenho Funcional, conforme Portaria nº 028/2019 de 19 de junho de 2019;

Considerando Processo Administrativo da Secretaria Geral nº 005/2019;

Considerando Requerimento da Servidora apresentado em 01 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - fica estabelecido o enquadramento horizontal da servidora efetiva da Câmara Municipal de Água Boa, Sra. Joziane Martins Bento de acordo com a Lei Complementar nº 109 de 03 de abril de 2017, faz saber:

SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO

Servidor	*Cargo*	*Enquadramento/Anterior*		*Enquadramento/Atual*	
		Classe	*Nível*	*Classe*	*Nível*
Joziane Martins Bento	*Agente Administrativo*	*D*	*IV*	*E*	*IV*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 22 de novembro de 2019.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Luís César de Lara Pinto Filho

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 216/2019

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNCIPAL DE VEREADORES DE CÁCERES-MT-BRA, no uso de suas prerrogativas legais (Artigo 23, Incisos II e XII da Lei Orgânica deste Município) e regimentais (Artigo 24, Inciso VII, Alínea h) do Regimento Interno deste Parlamento),

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar, a pedido do próprio servidor público, o Chefe de Gabinete da Presidência, senhor Silvio Queiroz Teles de todos e quaisquer vínculos funcionais com esta Câmara a partir de 05/12/2019, cujo último dia de trabalho do mesmo será em 04/12/2019 (quarta-feira).

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos são imediatos.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RUBENS MACEDO

PRESIDENTE DESTE PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA**, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar sob a égide da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a abertura de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2019**, **Tipo Menor Preço Global**, no dia **16/12/2019 às 13:30h**, horário de Brasília – DF, para contratação de empresa especializada na "Implantação de Sistemas de Microgeração /Minigeração de Energia Solar Fotovoltaico Conectado à Rede na sede da Câmara Municipal de Canarana, incluindo todos os insumos que são necessários para funcionamento do sistema e legalização do sistema fotovoltaico junto à concessionária de energia elétrica ENERGISA, cujas especificações obrigatórias estão devidamente relacionadas e especificadas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital independente de transcrição. Os envelopes contendo as Propostas e documentos deverão ser entregues até ás 14h, na Câmara Municipal sito a Av. Rio Grande do Sul, nº 217, Centro, Canarana/MT, CEP: 78.640-000. Os interessados poderão obter o Edital completo no site www.canarana.mt.leg.br, maiores informações pelo e-mail: adm@canarana.mt.leg.br e pelo telefone: (66) 3478-1428 das 13h às 19h.

Canarana, 28 de novembro de 2019.

Eni Teresinha da Silva

Pregoeira Oficial

Portaria nº 58/19

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

RESOLUÇÃO Nº 008/2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI.

O Vereador **CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o § 3º, artigo 58 da Constituição Federal; artigo 28 da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 63 do Regimento Interno do Poder Legislativo promulga a seguinte Resolução.

Art. 1° - Fica criada **Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI)** com a finalidade de apurar a real situação da infraestrutura que compõe o Sistema de Abastecimento de Água no Município de Chapada dos Guimarães, especialmente a apuração de responsabilidades pela grave crise de desabastecimento de água, enfrentada pela população da cidade.

Art. 2° - A Comissão Parlamentar de Inquérito, respeitado a proporcionalidade partidária, terá a seguinte composição:

I – Vereador BENEDITO EDMILSON DE FREITAS FILHO – BOZÓ (MDB);

II – Vereador MARIANO FIDÉLIS DOS SANTOS – MARIANO (Bloco PT/PSC);

III – ROSA CEZÁRIA DA SILVA LISBOA – ROSA LISBOA (Bloco PL/DEM).

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito é fixado em 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, a juízo do Plenário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, 26 de novembro de 2019.

CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA

Vereador Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 047/2019

DECRETO Nº 47/2019

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR JOÃO SIQUIERI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor JOÃO SIQUIERI, brasileiro, casado, comerciante aposentado, que neste ato é contemplado em reconhecimento a sua formação moral e cívica, pelo espirito familiar de desbravador e o pioneirismo, nesta comuna, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio – politico e econômico do Município de Colíder, estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 25 de novembro de 2019

Ver. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 046/2019

DECRETO Nº 46/2019

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR 1° Tem QAO FLADIMIR FOGLIATTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor Senhor 1° Ten QAO FLADIMIR FOGLIATTO – Delegado de Serviço Militar na 12° Del sm/30°CSM, sendo neste ato contemplado em reconhecimento a sua formação intelectual, moral e cultural, em especial pelos inestimáveis serviços que vem prestando a população do Município de Colíder e região, junto a Delegacia de Serviço Militar.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 25 de novembro de 2019

Ver. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 045/2019

DECRETO Nº 45/2019

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR ANTONIO CARLOS THOMAZ DE AQUINO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor Senhor ANTONIO CARLOS THOMAZ DE AQUINO, brasileiro, casado, aposentado, que neste ato é contemplado em reconhecimento a sua formação moral e cívica, pelo espírito familiar desbravador e o pioneirismo, nesta comuna, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico do Município de Colíder, estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 25 de novembro de 2019

Ver. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 044/2019

DECRETO Nº 44/2019

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR LUIZ CARLOS MACULAN CARRENHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor Senhor LUIZ CARLOS MACULAN CARRENHO - brasileiro, casado, diretor da empresa Maculan Transportes, nesta cidade, que neste ato é contemplado em reconhecimento a sua formação moral e cívica, em especial pela parcela de contribuição, por meio de sua empresa, no desenvolvimento sócio, político e econômico do Município de Colíder-Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 25 de novembro de 2019

Ver. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 042/2019

EMENTA: Exonera funcionária Srª **KAROLAINE SILVA DOS SANTOS** da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a funcionária Srª **KAROLAINE SILVA DOS SANTOS,** ocupante do **Cargo em comissão de Assessora Parlamentar da Presidência**, conforme Portaria de Nomeação nº 024/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 29 de novembro de 2019.

Vanilton de Paula Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 097/2019

Portaria nº. 097/2019

Decreta luto oficial no âmbito do Poder Legislativo Municipal, pelo falecimento do Senhor Auther Moreira Vasconcellos

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que o Senhor Auther Moreira Vasconcellos foi Vereador e Presidente desta Casa Legislativa;

Considerando o constermamento dos nobres colegas vereadores e servidores desta Câmara Municipal e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e respeitável com a família, em especial a sua filha Vereadora Maria Eugênia dos Santos Vasconcellos;

Considerando por fim que é dever do Poder Legislativo render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar no âmbito do Poder Legislativo de Diamantino luto oficial pelo prazo de três dias, contados a partir de hoje.

Art. 2º Sob forma de homenagem, as bandeiras do Paço Legislativo serão hasteadas a meio mastro, por três dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 30 de novembro de 2019

Edson da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DECRETO 001/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

REGULAMENTA O PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL E NA FORMA ELETRÔNICA, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS.

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no desempenho de suas atribuições legais, contidas no artigo 9º inciso IV do regimento interno, e com fundamento na Lei Federal nº 10. 520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. Para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Camara Municipal de Nova Brasilândia, qualquer que seja o valor estimado da contratação, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão e que será regida pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

Art. 2º. A licitação na modalidade do Pregão poderá ser realizada tanto na forma presencial como eletrônica.

Art. 3º. Compete ao Presidente da Camara Municipal:

I - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

II - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

III – homologar e adjudicar o objeto da licitação.

§1º. A equipe de apoio fixa deverá ser integrada em sua maioria por servidores municipais ocupantes de cargo efetivo ou emprego da

Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

§2º. O responsável pelas especificações técnicas do objeto licitado comporá a equipe de apoio, sem direito a remuneração eventualmente concedida à equipe de apoio fixa.

Art. 4º. Incumbirá ao Presidente da Camara Municipal, no âmbito de suas atribuições:

I - solicitar a abertura de licitação, oferecendo as justificativas pertinentes acerca da necessidade da contratação, devendo, para tanto, observar às demais exigências contidas neste decreto; II - assinar documentos pertinentes ao certame.

Art. 5º. As atribuições do pregoeiro incluem:
I - o credenciamento dos interessados;
II - o recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação;
III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
V - responder as impugnações dirigidas ao edital;

VI - conduzir a sessão pública do pregão eletrônico na internet, em especial, no que concerne: a) ao exame das propostas de preços; b) a classificação dos proponentes; c) a direção da fase competitiva; e d) a escolha do lance de menor preço; VII - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; VIII - verificar e julgar as condições de habilitação; IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; X - o processamento dos recursos interpostos e encaminhamento à decisão pela autoridade competente; e XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a classificação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação com o vencedor.

Art. 6º. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida em documento escrito denominado "Requisição de fornecimento de bens ou serviços"; II - a "Requisição de fornecimento de bens ou serviços" deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato; III - a autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá: a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas de acordo com os incisos I e II deste artigo; b) justificar a necessidade da aquisição; c) estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; IV - constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o

orçamento estimativo e o cronograma físico- financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração.

Art. 7º. A fase externa do Pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso no Diário Oficial da União ou do Estado quando for o caso, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial de Contas, meio eletrônico na Internet e site da Camara Municipal de Nova Brasilandia: http://www.cmnovabrasilandia.com.br/ II - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como a designação do local onde será realizada a sessão pública, quando se tratar de pregão na forma presencial, ou, sendo na forma eletrônica, a indicação do correspondente endereço por meio do qual se dará a disputa à distância em sessão pública; III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas.

Art. 8º. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

Art. 9º. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (presencial ou eletrônico).

§ 1º. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 10. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, ou via Fax, nos endereços indicados no edital.

Art. 11. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na Lei Federal nº 8.666/93, relativa à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal; e

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá ser substituída pelo registro cadastral do Município que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Art. 12. É vedada a exigência de:

I - garantia de proposta; II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 13. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, deverão ser observadas as exigências constantes do respectivo edital e demais condições previstas na legislação geral.

Art. 14. Os atos essenciais do Pregão, na forma presencial ou eletrônica, serão documentados e juntados no respectivo processo licitatório, compreendendo:

I - justificativa da contratação; II - Requisição de fornecimento de bens ou serviços; III - planilhas de custo, quando for o caso; IV - previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas; V - autorização de abertura da licitação; VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio; VII - edital e respectivos anexos, quando for o caso; VIII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso; IX - parecer jurídico; X - documentação exigida para a habilitação; XI - ata contendo os seguintes registros: a) licitantes participantes; b) propostas apresentadas; c) lances ofertados na ordem de classificação; d) aceitabilidade da proposta de preço; e) habilitação; e f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões; XII - comprovantes das publicações: a) do aviso do edital; b) do resultado da licitação; c) do extrato do contrato; e d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.

§ 1º. O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referidos nestes artigos constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º. Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

§ 3º. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

CAPÍTULO II - DO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 15. Realizar-se-á o pregão na forma presencial, quando a disputa, pelo fornecimento de bens ou serviços comuns, se der em sessão pública por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, caso em que serão observadas as seguintes condições:

I - no dia, hora, local e endereço designados no edital, para a realização da sessão pública, serão recebidas as propostas e a documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao

respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

II - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação; III - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço; IV - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas; V - o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, fundamentadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital; VI - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; VII - o edital fixará o intervalo mínimo entre os lances; VIII - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; IX - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas; X - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação; XI - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito; XII - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado,

para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no Sistema de Cadastramento do Município, ou nos dados cadastrais da Administração, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

XIII - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame; XIV - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame; XV - nas situações previstas nos incisos X, XI e XIV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor; XVI - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis; XVII - o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo; XVIII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; XIX - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação; XX - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação; XXI - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XIV e XV deste artigo; XXII - se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXI; XXIII - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

CAPÍTULO III - DO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 16. Realizar-se-á o pregão na forma eletrônica, quando a disputa, pelo fornecimento de bens ou serviços comuns, se der em sessão pública à distância, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

Art. 17. O presidente da Camara Municipal, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica, deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o Sistema Cadastral do Município.
§ 3º. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
§ 4º. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 5º. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Art. 18. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão de que cuida este artigo:

I - credenciar-se no Sistema de Cadastramento da Camara Municipal; II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos; III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros; IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso; VI - utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no Sistema de Cadastro do Município terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Art. 19. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

§ 1º. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

§ 2º. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

§ 3º. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Art. 20. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§ 3º. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

§ 4º. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

§ 5º. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

§ 6º. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Art. 21. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§1º. O edital fixará o intervalo mínimo entre os lances.
§ 2º. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
§ 3º. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
§ 4º. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§ 5º. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 6º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§ 7º. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

§ 8º. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

§ 9º. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§ 10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 11. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

§ 12. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicaçã aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 22. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
§ 1º. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastro do Município.
§ 2º. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastro do Município, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, poderão ser apresentados via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

§ 3º. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.

§ 4º. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

§ 5º. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 6º. No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 7º. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Art. 23. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 1º. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 2º. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

§ 3º. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 24. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

§ 1º. Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido no edital.

§ 2º. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 3º. Poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no § 2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 4º. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do edital.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Camara Municipal de Nova Brasilândia pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo único. As penalidades serão registradas no Sistema de Cadastro da Camara Municipal de Nova Brasilandia.

Art. 26. Aplicam-se, subsidiariamente, para a modalidade de Pregão, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogado as disposições em contrario.

NOVA BRASILÂNDIA, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

_____

_____

EUTIMIO FRANCISCO DE CAMPOS CRISTÓVÃO CATARINO DA COSTA

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

_____

IDETE DE LARA

2º SECRETÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 009/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2019 A Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, e a Empresa REFRILAR REFRIGERAÇÃO, RAFAEL RICARDO DE MORAIS, CNPJ Nº 33.435.515/0001-73. OBJETO: Aquisição de um Aparelho Condicionador de Ar SPLIT

30.000 BTUS. Rubrica:.Valor:R$ 601.001.2001.33.90.44.90.52- MATERIAIS PERMANENTE. valor: R$3. 849,00 (Três mil oitocentos e quarenta e nove reais) Data: 27 de novembro de 2019. Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 02 de dezembro de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 249/2018

PORTARIA N.º 249/2018

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Elevar tempo de serviço do Senhor Ilson Jose Vieira, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Comendador Jose Pedro Dias, 877, Centro, neste município e Comarca de Tabaporã, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1508688-7 SSP/MT, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 017.349.651-26 e Inscrito na OAB/MT 25354-B lotado no cargo de Advogado da Câmara Municipal de Tabaporã, para nível 3 - B-1,10 no valor de R$ 4.488,00 (Quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 02 de Dezembro de 2019.

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 248/2019

PORTARIA N.º 248/2019

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Conceder férias de 30 (trinta) dias iniciando-se em 01/12/2019 com término em 30/12/2019, referente ao período aquisitivo de 11/2018 a 11/2019 ao servidor Alisson Roberto de Lassari, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Comendador José Pedro Dias, s/nº, portador da cédula de identidade RG nº1553176-7 SSP/MT, inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF nº 014.529.011-55, lotado no cargo de contador da Câmara Municipal de Tabaporã.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 02 de Dezembro de 2018.

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO, referente ao Contrato nº 08/2019, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL e a EMPRESA DUZZI CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3. 367, do dia 02 de dezembro de 2019, página 06, Fica acrescentada a redação “CONTRATO Nº 08/2019”.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE SUSPENSÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

A Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que SUSPENDEU o Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2019 – Prestação de Serviços Odontológicos, por razões de interesse público, por tempo indeterminado.

Várzea Grande – MT, 02 de dezembro de 2019.

Mabel Mônica Campos Mayer Vicente

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 281/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o senhor Leonardo Santana Neres do CPF: 062.592. 451-73, no cargo em comissão de Assessor do Gabinete do Ver.Cleyton Nassarden Guerra.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 02 de dezembro de 2019.

.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE SUSPENSÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

A Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que SUSPENDEU o Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2019 – Prestação de Serviços Odontológicos, por razões de interesse público, por tempo indeterminado.

Várzea Grande – MT, 02 de dezembro de 2019.

Mabel Mônica Campos Mayer Vicente

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, FÁBIO JOSE TARDIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna pública a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do **Pregão Presencial nº 011/2019**, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para Locação de Equipamentos de Informática (computadores e impressoras), com fornecimento de mão de obra técnica para manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais e insumos utilizados na operação, sendo todos novos ou em perfeito estado de conservação e funcionamento, exceto papel e mão de obra operacional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, em favor das empresa: LOTE 1 - MARCOS S BIUDES ME, CNPJ nº. 08.257.279/0001-03, com o valor total de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais) e LOTE 2 - CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA EIRELI EPP, CNPJ nº 07.342.935/0001-03, com o valor total de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

Várzea Grande – MT, 02 de dezembro de 2019.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA DIRETA 03-CV515/2013

Considerando a necessidade de aquisição de materiais para atendimento ao projeto de educação ambiental nos municípios consorciados, parte do plano de trabalho do Convênio Funasa nº 515/2013. Considerando que para aquisição do objeto já foram aberto dois processos licitatórios na modalidade pregão e ambos resultaram desertos, e considerando o valor da proposta apresentada, e considerando o parecer jurídico exarado, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II e parágrafo único do Art. 24 da Lei 8.666/93 e ainda o § 8o do Art. 23 da mesma Lei, no valor total de **R$ 16.455,60** (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) em favor da empresa: **JOÃO M DE ALMEIDA**, inscrito no CNPJ sob. nº **33.038.071/0001-32**, com endereço na Rua João Monteiro da Rocha, Bairro Arecio Batista, CEP 59318-000 na cidade de Serra Negra do Norte – RN, para fornecimento de bonés e chapéus em tecido.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

São José dos Quatro Marcos-MT, 22 de novembro de 2019.

PAULO REMÉDIO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº. 054/2019

PORTARIA Nº. 054/2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADORIA DE GABINETE, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o **SR°. MARCIO LUIZ DA SILVA Nº. 293.287.051-34,** do Cargo de Coordenadoria de Gabinete, do Município de Acorizal - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de dezembro de 2019.

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de ACORIZAL/MT, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os servidores **EFETIVOS/ESTÁVEIS/INATIVOS** à participarem de Assembléia Geral a ser realizada no recinto da CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL, no dia 10 de JANEIRO de 2020, com primeira chamada às 10:00 horas, com a presença da maioria simples dos servidores e, em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de participantes, para deliberar a seguinte ordem do dia:

1. Eleição de 06 membros para compor o CONSELHO CURADOR do ACORIZAL-PREVI, sendo 04 efetivos e 02 suplentes;

2. 2. Eleição de 06 membros para compor o CONSELHO FISCAL do ACORIZAL-PREVI, sendo 04 efetivos e 02 suplentes;

A eleição será coordenada por Comissão instituída por ato Executivo e se procederá por aclamação dos presentes.

ACORIZAL/MT, 02 DE DEZEMBRO DE 2019

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI Nº. 884 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI Nº. 884 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB no Município de Acorizal-MT."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da Regularização Fundiária Urbana

Art. 1º. Ficam instituídas no Município normas e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano, à titulação de seus ocupantes e ao registro de seus imóveis, que obedecerá, no que couber, a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e o Decreto nº 9.310, de 15 de Março de 2018.

§ 1º. O Município formulará e desenvolverá a política de regularização fundiária, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções da cidade e o princípio do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

§ 2º. A política de regularização fundiária promoverá a integração e a articulação entre os entes federados e os demais setores da sociedade no processo de regularização fundiária urbana, em atendimento ao interesse público e social.

§ 3º. Os núcleos urbanos informais, existentes no Município até a data de 22 de dezembro de 2016 (data de edição da Medida Provisória nº 759/2016), poderão ser objeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) ou de Interesse Específico (Reurb-E), obedecidas no que couber, as normas gerais fixadas na Lei Federal n°13.465, de 11 de julho de 2017 e no Decreto n°9.310, de 15/03/2019. ”

§ 4°. Distritos, Vilas, Comunidade ou Núcleos rurais urbanizados formais ou informais existentes no Município, poderão ser objeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) ou de Interesse Especifico (Reurb-E) ”.

Art. 2º. Constituem objetivos da Reurb, a serem observados pelo Município:

I – Identificar os núcleos urbanos informais que devem ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação anterior;

II - criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

III – ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

IV – estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;

V – garantir o direito social à moradia digna e a condições de vida adequadas;

VI – garantir a efetivação da função social da propriedade;

VII – ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos moradores;

VIII – concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação do solo;

IX – prevenir e desestimular a formação de novos núcleos informais;

X – franquear a participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se:

I- Núcleo urbano - assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias com área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;

II- Núcleo urbano informal - aquele clandestino, irregular ou no qual não tenha sido possível realizar a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III- Núcleo urbano informal consolidado - aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

IV - Demarcação urbanística - procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos titulares de direitos inscritos nas matrículas ou nas transcrições dos imóveis ocupados para possibilitar a averbação nas matrículas da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;

V - Certidão de Regularização Fundiária - CRF - documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

VI - Legitimação de posse - ato do Poder Público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, o tempo da ocupação e a natureza da posse;

VII - Legitimação fundiária - mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto de Reurb;

VIII - Ocupante - aquele que mantenha poder de fato sobre o lote ou a fração ideal de imóvel público ou privado em núcleos urbanos informais.

IX- Regularização Fundiária de Interesse Social: aquela onde haja a predominância de ocupação pela população de baixa renda, sujeitas a regras específicas, cujos parâmetros urbanísticos sobrepõem-se aqueles definidos pelo zoneamento da área e o Plano Diretor;

X – Área Urbana: Área inserida no interior do dispositivo legal que estabeleça a área urbana do município e sua poligonal, contendo a prestação de ao menos dois serviços de prestação pública, exemplo: coleta de resíduo sólido, rede de distribuição de água, rede de iluminação pública, etc;

XI – Área Urbanizada: Área que mesmo inserida em áreas rurais, possuam núcleos urbanos, contendo a prestação de ao menos dois serviços de prestação pública, exemplo: coleta de resíduo sólido, rede de distribuição de água, rede de iluminação pública, etc.

XII- Regularização Fundiária de Interesse Específico: aquela onde haja irregularidades urbanísticas e ambientais, que não se classifiquem pelo Poder Público como de interesse social;

XIII – População de baixa renda – população com renda de zero a cinco salários mínimos.

§ 1º. Para fins únicos de Reurb, o Município de Acorizal poderá dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados e a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, desde que para atendimento único a Reurb de lotes com posse consolidada a mais de 5 anos. Não sendo permitido para abertura de novos loteamentos ou núcleos urbanos, seja formal ou informal.

§ 2º. O termo de compromisso referido no inciso V conterá o cronograma da execução de obras e serviços e da implantação da infraestrutura essencial e poderá prever compensações urbanísticas e ambientais, quando necessárias. Além disso, o Município poderá substituir o termo de compromisso por declaração atestando que o núcleo informal a ser regularizado possui infraestrutura urbana instalada, quando for o caso.

§ 3º. Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e será obrigatória a elaboração de estudo técnico que comprove que as intervenções de regularização fundiária implicam a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior com a adoção das medidas nele preconizadas, inclusive por meio de compensações ambientais, quando necessárias.

§ 4º. O projeto de regularização fundiária de que trata o § 3º será aprovado pelo Município e levará em conta as conclusões do estudo técnico ambiental, quando for necessário.

§ 5º. A regularização fundiária disposta na presente lei aplica-se aos imóveis localizados em área rural, desde que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento prevista no art. 8º da lei nº 5.868/72.

§ 6º. Após a Reurb de núcleos urbanos informais situados em áreas qualificadas como rurais, o Município efetuará o cadastramento das novas unidades imobiliárias, para fins de lançamento dos tributos municipais.

§ 7º. Para fins da regularização ambiental prevista neste parágrafo, ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água, será mantida faixa não edificável com largura mínima de 15 (quinze) metros de cada lado, com exceção do Rio Cuiabá, onde será de 100 (cem) metros.

Seção II

Das modalidades de Reurb

Art. 4º. A Regularização Fundiária Urbana (Reurb) compreende duas modalidades:

I – Reurb de Interesse Social (Reurb-S) – aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda;

II – Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) – aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

Art. 5º. A Reurb será realizada no Município nos seguintes casos:

I – em áreas pertencentes ao Patrimônio Público do Município, declaradas de interesse para implantação de projetos de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S);

II - em áreas pertencentes ao Patrimônio Público do Município, que tenham se instalados núcleos informais urbanos consolidados na data de 22 de dezembro de 2016 e que, por qualquer motivo, seus ocupantes não possuam o título de propriedade;

Seção III

Dos Legitimados para Requerer a Reurb

Art. 6º. Poderão requerer a Regularização Fundiária Urbana:

I – a União, o Estado e o Município, diretamente ou por meio de entidades da Administração Pública Indireta;

II – os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento sustentável ou de regularização fundiária;

III – os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

IV – o Ministério Público;

V - a Defensoria Pública;

§ 1º. Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

§ 2º. O requerimento de instauração da Reurb por proprietários de terrenos, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou de seus sucessores, não os eximirão de responsabilidades administrativas.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DA REURB

Seção I

Art. 7º. Para fins de regularização fundiária, o Poder Público Municipal poderá utilizar todos os instrumentos jurídicos permitidos na Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 8º. Embora a presente Lei trate especialmente de regularização fundiária das áreas ocupadas para fins de moradia, poderão ser enquadrados nos mesmos critérios as entidade religiosas, assistenciais, beneficentes, culturais, esportivas, filantrópicas, representativas de bairros, associações e similares que prestem serviços relevantes no Município.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Procedimento da Reurb.

Art. 9º. O requerimento da Reurb será protocolado diretamente na Secretaria Municipal de Administração, que providenciará a abertura de processo em conformidade com os documentos exigidos por essa Lei, obedecendo o seguinte rito:

I – A Coordenadoria de Tributos da Secretaria Municipal de Administração procederá à análise técnica do pedido e dos documentos apresentados, providenciando coleta de todos os dados necessários ao prosseguimento dos atos;

II – Superadas todas as exigências e adequações, o procedimento será submetido ao Prefeito Municipal para conclusão e elaboração da Certidão de Regularização Fundiária (CRF);

III – Por fim, será encaminhado para escrituração e registro perante o Cartório de Registro de Imóveis para formalização da individualização dos imóveis, com abertura de novas matrículas, as quais sustentarão a base de dados do cadastro municipal, que, dependendo do caso, poderá proceder os lançamentos dos tributos municipais;

§ 1º. Os prazos máximos para análise e manifestação das Secretarias envolvidas no processo de regularização não poderão ultrapassar a 30 (trinta) dias, salvo se justificados.

§ 2º. Se a Secretaria Municipal de Administração entender necessário, bem como nas situações exigidas por essa Lei ou outras especificas, será encaminhado o projeto para análise de outras secretarias e órgãos.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Administração encaminhará o projeto de Reurb-S ou Reurb-E para análise da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sempre que o projeto possuir no interior de sua poligonal Área de Preservação Permanente, tendo está o prazo máximo para análise e manifestação no processo de regularização não superior a 30 (trinta) dias, salvo se justificados.

§ 4º. Caso a Secretaria Municipal de Meio Ambiente identifique a necessidade de realização de estudo técnico ambiental da área objeto de regularização fundiária, ela mesma deverá realizar o estudo, nos casos de Reurb-S. No caso de Reurb-E, a responsabilidaderealização de estudo técnico ambiental da área objeto de regularização fundiária, será do interessado requerente.

Seção II

Da documentação necessária

Art. 10. A regularização fundiária será realizada por núcleo urbano informal, quadra ou lote, de acordo com a presente legislação.

Art. 11. A documentação necessária para iniciar a regularização fundiária será:

I – pedido instruído com cópia da matrícula da área objeto de intervenção visando a regularização fundiária, se houver;

II – Cópia dos Títulos ou Contrato de Compra e Venda com toda a cadeia sucessória existente;

III – Comprovantes de Renda na Reurb-S ou relatório de estudo socioeconômico;

III – Declaração negativa de propriedade de imóvel residencial, especialmente para o enquadramento na Reurb-S;

IV – Certidão Negativa de Débitos Municipais sobre o imóvel, a ser emitida pela Coordenadoria de Tributos;

V – Declaração de que a área objeto da Regularização trata-se de área de Domínio Público, sem registro em Serviço de Registro de Imóveis em nome de pessoa física ou jurídica privada;

VI) Declaração de confinantes apresentando o alinhamento confinante assinada e reconhecida as firmas por verdadeiras, podendo ser substituída a Declaração de Confinantes pela Assinatura e Reconhecimento de Firma por Verdadeira na própria planta, na indicação do alinhamento confinante.

Quando se tratar de Quadras ou núcleos informais a Declaração de confinantes deverá ser assinada, contendo os lotes a serem regularizados e seus respectivos confinantes ao Norte, Sul, Leste e Oeste.

VII - Declaração de que não foi construída sobre ou sob a área de passeio qualquer dispositivo que inviabilize o transito de pedestre bem como a inexistência de fossas sob a calçada.

VIII– Plantas topográficas, com ART ou RRT, e memorial descritivo, nos seguintes termos:

§ 1º. O levantamento topográfico para regularização de lote deverá conter:

A) córregos e demais áreas de preservação permanente.

§ 2º. O levantamento topográfico para regularização da quadra deverá conter:

a) o perímetro da quadra, lotes e vias públicas georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) – IBGE, DATUM SIRGAS 2000 conforme a 3º Edição da Norma Técnica de Georreferenciamento de Imóveis do INCRA e Normas Especificas da ABNT, distância das divisas, identificação dos confrontantes, e no caso de aclive ou declive, cortes longitudinais/transversais;

b) córregos e demais áreas de preservação permanente;

c) levantamento cadastral da rede de energia elétrica;

d) levantamento cadastral de rede de abastecimento de água;

e) levantamento cadastral da rede de esgotamento sanitário, seus equipamentos ou estudo técnico indicando solução aos efluentes sanitários, em atendimento ao Plano Municipal de Saneamento Básico.

§ 3º. O levantamento topográfico para regularização do núcleo informal urbano deverá conter:

a) O perímetro dos lotes; ”

b) O perímetro dos lotes georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) – IBGE, DATUM SIRGAS 2000, conforme a 3º Edição da Norma Técnica de Georreferenciamento de Imóveis do INCRA e Normas Especificas da ABNT;

c) sistema viário categorizado, com subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e a identificação das vias, lotes e quadras;

d) identificação e dimensionamento das áreas verdes e equipamentos comunitários

e) áreas não edificáveis, córregos e demais áreas de preservação permanente;

f) no caso de áreas com aclives ou declives deverão constar perfis longitudinais e transversais das quadras;

g) levantamento cadastral da rede de energia elétrica;

h) levantamento cadastral de rede de abastecimento de água;

i) levantamento cadastral da rede de esgotamento sanitário, seus equipamentos ou estudo técnico indicando solução aos efluentes sanitários, em atendimento ao Plano Municipal de Saneamento Básico.

§ 4º. Nos casos de levantamento efetuado pela própria municipalidade ou por quem ela designar, também se fará necessária a comprovação de Anotação e Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

Seção III

Da Análise do Projeto de Regularização

Art. 12. O processo de Regularização Fundiária compõe-se da análise das características da ocupação da área para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso e equipamentos públicos.

Art. 13. A análise abrangerá além dos projetos urbanísticos e ambientais propostos, também os padrões mínimos de habitabilidade dos imóveis, do acesso aos imóveis e da segurança dos moradores, observando-se especialmente os itens que segue:

I – deverão ser identificadas as edificações que serão realocadas, quando houver necessidade;

II – poderão proceder a adequação das vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível promover as correções necessárias, a fim de garantir a articulação com o sistema viário do entorno, além de garantir o acesso às unidades imobiliárias, prevendo ainda trânsito de veículos em situações de emergência, assim como dos veículos de serviços públicos, tais como ambulâncias, coleta de lixo e transporte urbano, sempre que possível;

III – nas vias sem saída poderá ser criada área de retorno com raio suficiente para manobra dos veículos, assim como as vias de pedestres em que haja declividade deverá se intercalar com rampas e escadas;

IV – serão observadas as medidas necessárias para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais se previstas em lei;

V – promover a segurança da população quando a ocupação se inserir em partes de áreas de risco e Área de Preservação Permanente – APP, quando será obrigatoriamente submetida a um estudo técnico, com parecer fundamentado, assinado por profissional competente que ateste condições mínimas de viabilidade, habitabilidade, acesso e segurança aos moradores, assim como as intervenções necessárias;

VI – as medidas previstas para adequação e hierarquização das etapas da implantação da infraestrutura básica;

VII – caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada;

VIII – proposição de intervenções para o controle de riscos geotécnicos e de inundações;

IX – recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização, se o caso;

X – comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental, considerados o uso adequado dos recursos naturais;

XI – comprovação da melhoria da habitabilidade dos moradores propiciada pela regularização proposta;

§ 1º. Fica dispensado o procedimento de desafetação das áreas públicas destinadas para fins institucionais ou para recreação (áreas verdes) no processo de regularização de núcleos urbanos informais consolidados até a data de dezembro de 2016, sendo consideradas áreas públicas aquelas determinadas no projeto de regularização fundiária conforme a proposta aprovada pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º Na hipótese do projeto de regularização fundiária estar em consonância com a atual legislação será expedida a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) ao Cartório de Registro de Imóveis (CRI), devidamente assinada pelo Chefe do Executivo, ou quem ele indicar, constando a descrição dos lotes e dos beneficiários, das áreas públicas e institucionais e das intervenções eventualmente necessárias.

§ 3º. O Poder Público municipal poderá formalizar Convênios ou Parcerias com órgãos públicos, a contratação e/ou parcerias com empresas privadas

e outras medidas que objetivem a efetivação das ações necessárias à regularização fundiária.

TÍTULO II

DAS ALIENAÇÕES E VIABILIDADE DE ADOÇÃO DE PROCEDIMENTOS E INSTRUMENTOS PREVISTOS PARA A REURB

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar:

I - lote habitacional desapropriado, cuja metragem não ultrapassar 500m², mesmo que este esteja inserido no interior do perímetro da quadra ou do núcleo informal;

II – áreas inseridas em programa de regularização fundiária -Reurb;

§ 1º Os imóveis doados previstos nos incisos I e II serão gravados com cláusula de inalienabilidade por um período de 02 (dois) anos, não podendo ser comercializados, transferidos ou doados, bem como cláusula de reversão ao Poder Público pelo descumprimento das condições contratuais aqui estabelecidas.

§ 2º A alienação de que trata o caput deste artigo poderá ser realizada por Doação, Concessão de Direito Real de Uso - CDRU, Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia - CUEM, bem como Escritura Pública de Transferência de Domínio Útil, imóveis de propriedade do Patrimônio Municipal para ocupantes de áreas consolidadas de interesse social, para fins de regularização fundiária.

Art. 15. Aos ocupantes de lotes com área de até 1.000,00 m² e renda familiar total até 05 (cinco) salários mínimos, cujo lote seja destinado para moradia familiar é assegurado o direito à gratuidade na doação, que será concedida uma única vez por beneficiário.

Art. 16. Para imóveis de uso filantrópico e religioso, devidamente constituído, é assegurado o direito à gratuidade na doação em favor da instituição.

Art. 17. Para os ocupantes de imóveis incluídos na regularização serão cobrados valores com base na Unidade Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso – UPF/MT, obedecendo os seguintes critérios:

a) Lotes até 1.000m² e renda superior a 05 salários mínimos: 05 UPF's;

b) Lotes acima de 1000,01 m² a 1.000m²: 10 UPF's;

c) Lotes acima de 2.000,01 m²: 0,025 UPF's/m².

§ 1º. Fica a Prefeitura Municipal, através da Coordenadoria Municipal de Tributos, autorizada a parcelar os valores a serem recebidos em até no máximo 10 parcelas, não sendo permitida parcelas menores do que 1 (uma) UPF/MT.

§ 2º. A inadimplência das parcelas que se referem a Reurb-E, acima de 90 dias, permite a Prefeitura Municipal, através da Coordenadoria Municipal de Tributos, inserir o CPF do inadimplente nos órgãos de proteção de crédito e na divida ativa do município, suspendendo a emissão de qualquer certidão negativa de débito.

Art. 18. Para os ocupantes com renda familiar total inferior a 05 (cinco) salários mínimos e lote acima de 1.000 m² e menor do que 2.000 m², desde que unicamente para uso de moradia familiar lhe será garantida a gratuidade, não sendo permitido a aplicabilidade deste artigo aqueles já beneficiados.

§ 1º. O enquadramento ao Art. 18 ficará condicionado a apresentação de Estudo Social, realizado pela Secretária de Assistência Social, através de profissional legalmente habilitado, que terá 30 dias de prazo para realizar o estudo, com parecer do Conselho Municipal de Cidades, qual deverá ser juntado o Laudo a instrução do processo.

Art. 19. Fica criada taxa especifica para recebimentos referente a alienações/doações.

§ 1º. Os valores referentes aos débitos acima especificados e não quitados, serão incluídos em dívida ativa do Município, tornando-se passível de execução.

TÍTULO III

ISENÇÕES

Art. 20. Ficam isentos do pagamento do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens imóveis e de Direitos a Eles Relativos - ITBI, imóveis beneficiados com programas de regularização fundiária de interesse social, desde que preenchidas simultaneamente todas as condições necessárias para o enquadramento.

Parágrafo único: A isenção a que se refere o caput deste artigo aplicará apenas uma vez para cada imóvel.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. A Reurb não está condicionada à existência de ZEIS.

Art. 22. Caberá a Prefeitura Municipal realizar o Recadastramento de imóveis urbanos ou de áreas rurais urbanizadas, para fins de abastecimento do banco de dados cartográficos e de informações imobiliárias.

Art. 23. Todo o detentor da posse de imóvel urbano ou rural em área urbanizada, que não detenha a propriedade (Domínio e posse) cujo domínio ainda seja público da municipalidade, poderá efetivar o cadastramento ou a atualização cadastral junto ao Sistema de Informações Imobiliárias Municipal.

§ 1º. A posse de imóvel urbano ou em áreas rurais urbanizadas, cujo domínio seja público municipal, será configurada, para atendimento a este dispositivo, pelo uso do imóvel para moradia, o pagamento de IPTU (Imposto Sobre a Propriedade Territorial urbana), a manutenção da limpeza do lote e a comprovação de posse pacífica e mansa. Sendo obrigatoriamente comprovar ao menos 3 requisitos estabelecidos.

§ 2º: O cadastramento ou a atualização cadastral de que trata odeverá compor:

a) Documentação pessoal (RG e CPF);

b) Comprovante de Endereço;

c) Planta do Imóvel em mídia digital ou impressa, contendo: a assinatura dos confinantes no alinhamento dos vértices de divisa devidamente reconhecidas as firmas por verdadeiras, o alinhamento de rua e a situação na quadra;

d) Memorial Descritivo;

e) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

f) Cópia dos Títulos ou Contrato de Compra e Venda com toda a cadeia sucessória existente;

g) Declaração de que não foi construída sobre ou sob a área de passeio qualquer dispositivo que inviabilize o transito de pedestre bem como a inexistência de fossas sob a calçada.

Art. 24. Fica a Prefeitura Municipal autoriza a criar o Fundo Municipal da Politica Municipal de Regularização Fundiária, sob a administração da Secretária Municipal de Administração e Finanças, cuja destinação será de 50% do valor arrecadado com a Reurb-E, para fins de custeio das ações que promovam a Regularização Fundiária Municipal, seja a Reurb-E ou Reurb-S.

Parágrafo único: As despesas e ou Investimentos a serem custeados pelo Fundo Municipal de Regularização Fundiária, deverá ser analisadas e aprovadas semestralmente pelo Conselho Municipal de Cidades.

Art. 25. Para fins da Reurb, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I, do caput do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

Art. 26. Fica a Prefeitura Municipal de Acorizal, através da Secretária de Administração e Finanças autorizada a solicitar estudo sócio-econômico para estabelecer a renda familiar de beneficiários quando for necessário, pelo bom andamento do processo.

Parágrafo único: O estudo sócio-econômico que trata este artigo, deverá ser realizado pela Secretária Municipal de Assistência Social, através de profissional legalmente habilitado e aprovado pelo Conselho Municipal de Cidades.

Art. 27. O Decreto do Poder Executivo poderá regulamentar o disposto nesta Lei.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 783/2013.

Acorizal/MT, 02 de Dezembro de 2019.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CODEMA
ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO

DATA: 07.08.2019

Aos 07 dias do mês de agosto de dois mil e dezenove as 14h na sala de reuniões do CODEMA, reuniram-se os presentes para esclarecimentos quanto a discussão de futura fábrica de manilhas para o CODEMA e o futuro Aterro Sanitário que atenderá alguns municípios consorciados, onde estiveram presentes os seguintes Prefeitos.

Mauro Rosa da Silva	Prefeito de Água Boa
Dalva Maria de Lima Peres	Prefeita de Cocalinho
João Teodoro Filho	Prefeito de Nova Nazaré

O Secretário Executivo do CODEMA, Sr. Deiwis Schindler, deu início a reunião agradecendo a presença de todos, informando aos Srs. Valmir Bairros Christ e Paulo Henrique S. Rodrigues, representantes da penitenciaria local, quais são os municípios consorciados explicando sobre a eventual funcionamento de uma fábrica de manilhas onde a demanda estudada de início seria de aproximadamente 5.000 manilhas e que em conversa com o Governo do Estado este informou que poderia contribuir para a execução desta fábrica que de início seria doada pelo Município de Querência ao Consórcio. Informou ainda que conversou com o diretor da UNEMAT em Nova Xavantina e este se prontificou para organizarem um projeto para participação dos universitários inclusive aqueles oriundos da graduação de Engenharia Civil. O analista Wanderson falou sobre o material que seria utilizado nesta fábrica de manilha, para redução de custo e que pensaram sobre a utilização da mão de obra dos reeducandos da Penitenciária local, para assim reduzir o custo aos municípios consorciados. Nesta oportunidade o prefeito Maurão informou em conversas com os agentes foram informados que o Conselho da comunidade responsável por este setor estão fazendo analises dos possíveis reeducandos que poderiam exercer essa função, que existe uma área ao lado do presídio que poderia usar para este fim, que além deste projeto existe a possibilidade de fazerem um viveiro e horta que até poderia servir as hortaliças para a merenda escolar dos municípios próximos e estes projetos servem para ressocializar os presos. Assim o sr. Valmir Bairros Christ informou que se tiver os projetos este é encaminhado ao conselho municipal, este faria um contrato com o CODEMA para utilização da mão de obra dos reeducandos e a comissão faz a avaliação dos presos para triar os aptos a desenvolverem o trabalho, assim informou que pela LEP estes reeducandos deveria receber no mínimo 1/3 do salário mínimo, não possuindo vínculo trabalhista e que possuem vários tipos de mão de obra no local e propuseram ainda que se o projeto puder ser realizado nas circunferências do presídio seria melhor onde economizaria tempo e mão de obra. Esclareceram como é o funcionamento do presidio e dos projetos que são desenvolvidos com os reeducandos. Encerrada esta primeira parte da reunião os agentes penitenciários se despediram agradecendo a atenção e tiveram que sair da reunião. Dando continuidade o Sr. Deiwis apresentou a Sra. Franciele (gerente administrativa) e Sra. Renata, engenheira ambiental, ambas da Sanorte, que informaram que estão panejando executar no projeto inicial um aterro para até 100 toneladas dias, e que a unidade da empresa Sanorte que atua em Sinop consegue atender cidade de até 500 km de distância daquele aterro. Assim a sra. Renata dispôs de apresentação via data show para expor o que é a empresa, discriminou o que é aterro sanitário informando onde será instalado o aterro sanitário que dispõe de 50ha e que encontra-se hoje na fase de licenciamento ambiental na Sema, com protocolo da licença prévia. Informou ainda como serão as etapas de implantação e operacional do aterro sanitário informando que para a primeira etapa do projeto a vida útil do aterro para atender todos os consorciados seria de aproximadamente 30 anos. Informo ainda que a

fazem monitoramento constante no aterro que possuem em Sorriso e que este monitoramento será constante no aterro daqui também. Assim o Sr. Deiwis Schindler encerrou a reunião agradecendo a presença de todos, informando que dará ciência aos demais prefeitos dos municípios consorciados ora ausentes. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata de reunião, que após lida segue assinada por todos os Prefeitos e demais presentes nesta reunião.

Mauro Rosa da Silva	**Dalva Maria de Lima Peres**
Prefeito de Água Boa	Prefeito de Cocalinho

João Teodoro Filho
Prefeito de Nova Nazaré

CONTABILIDADE
PUBLICAÇÃO RREO 5º BIMESTRE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	5º bimestre
Exercício:	2019
Assinatura(s):	• Nome: MAURO ROSA DA SILVA *Titular do Poder Executivo* CPF: 333.126.801-15 Data: 02/12/2019 15:39:00

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **02/12/2019, às 15:39:16** , é:

03.4M.KY-M

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 02/12/2019 15:39:16 Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	102.455.000,00	118.032.885,32	16.849.913,96	14,28	80.564.533,16	68,26	37.468.352,16
RECEITAS CORRENTES	94.408.886,00	94.408.886,00	15.295.132,71	16,20	77.026.086,50	81,59	17.382.799,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.887.900,00	18.887.900,00	2.793.896,18	14,79	16.574.768,96	87,75	2.313.131,04
Impostos	17.365.000,00	17.365.000,00	2.589.053,68	14,91	14.982.704,41	86,28	2.382.295,59
Taxas	1.518.100,00	1.518.100,00	204.842,50	13,49	1.592.064,55	104,87	-73.964,55
Contribuição de Melhoria	4.800,00	4.800,00		0,00		0,00	4.800,00
CONTRIBUIÇÕES	5.246.100,00	5.246.100,00	394.328,82	7,52	3.381.410,12	64,46	1.864.689,88
Contribuições Sociais	2.315.000,00	2.315.000,00	213.938,16	9,24	1.643.227,43	70,98	671.772,57
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.931.100,00	2.931.100,00	180.390,66	6,15	1.738.182,69	59,30	1.192.917,31
RECEITA PATRIMONIAL	2.750.100,00	2.750.100,00	46.059,42	1,67	1.145.274,18	41,64	1.604.825,82
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	33.000,00	33.000,00	2.106,77	6,38	11.934,16	36,16	21.065,84
Valores Mobiliários	2.717.100,00	2.717.100,00	43.952,65	1,62	1.133.340,02	41,71	1.583.759,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	3.700.500,00	3.700.500,00	881.877,58	23,83	3.863.138,68	104,40	-162.638,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.680.000,00	3.680.000,00	878.913,61	23,88	3.844.880,02	104,48	-164.880,02
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	20.500,00	20.500,00	2.963,97	14,46	18.258,66	89,07	2.241,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.194.786,00	63.194.786,00	10.920.140,88	17,28	50.860.890,87	80,48	12.333.895,13
Transferências da União e de suas Entidades	28.172.066,00	28.172.066,00	5.037.982,95	17,88	21.385.635,90	75,91	6.786.430,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.872.720,00	23.872.720,00	3.713.458,27	15,56	18.977.433,97	79,49	4.895.286,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	5.681,16	11,36	30.633,59	61,27	19.366,41
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.100.000,00	11.100.000,00	2.163.018,50	19,49	10.467.187,41	94,30	632.812,59
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	629.500,00	629.500,00	258.829,83	41,12	1.200.603,69	190,72	-571.103,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	62.500,00	62.500,00	515,99	0,83	19.466,44	31,15	43.033,56
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	180.000,00	180.000,00	244.656,48	135,92	1.141.496,01	634,16	-961.496,01
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	387.000,00	387.000,00	13.657,36	3,53	39.641,24	10,24	347.358,76

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	8.046.114,00	23.623.999,32	1.554.781,25	6,58	3.538.446,66	14,98	20.085.552,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	1.270.000,00	2.190.000,00	865.081,25	39,50	1.924.758,53	87,89	265.241,47
Alienação de Bens Móveis	70.000,00	70.000,00	2.400,00	3,43	2.400,00	3,43	67.600,00
Alienação de Bens Imóveis	1.200.000,00	2.120.000,00	862.681,25	40,69	1.922.358,53	90,68	197.641,47
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.776.114,00	21.433.999,32	689.700,00	3,22	1.613.688,13	7,53	19.820.311,19
Transferências da União e de suas Entidades	4.130.000,00	7.824.387,83	689.700,00	8,81	835.950,00	10,68	6.988.437,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.646.114,00	13.609.611,49		0,00	777.738,13	5,71	12.831.873,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.120.000,00	4.120.000,00	491.464,08	11,93	3.790.832,76	92,01	329.167,24
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	106.575.000,00	122.152.885,32	17.341.378,04	14,20	84.355.365,92	69,06	37.797.519,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	106.575.000,00	122.152.885,32	17.341.378,04	14,20	84.355.365,92	69,06	37.797.519,40
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	106.575.000,00	122.152.885,32	17.341.378,04	14,20	84.355.365,92	69,06	37.797.519,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.697.213,27			3.697.213,27		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.697.213,27			3.697.213,27		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	97.504.000,00	116.440.513,59	12.507.047,93	101.769.718,12	14.670.795,47	15.514.522,53	74.739.664,72	41.700.848,87	75.518.492,54	
DESPESAS CORRENTES	85.536.174,50	91.151.000,14	11.372.650,26	81.576.146,27	9.574.853,87	14.288.267,05	68.969.448,25	22.181.551,89	69.819.715,14	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.295.390,00	43.903.075,24	8.242.324,19	41.157.306,92	2.745.768,32	7.344.755,31	36.730.560,29	7.172.514,95	40.453.979,40	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.239.784,50	47.246.924,90	3.130.326,07	40.418.839,35	6.828.085,55	6.943.511,74	32.238.887,96	15.008.036,94	29.365.735,74	
DESPESAS DE CAPITAL	10.992.825,50	24.314.513,45	1.134.397,67	20.193.571,85	4.120.941,60	1.226.255,48	5.770.216,47	18.544.296,98	5.698.777,40	
INVESTIMENTOS	10.748.725,50	24.010.243,45	1.134.397,67	19.889.302,81	4.120.940,64	1.185.494,97	5.530.460,97	18.479.782,48	5.459.021,90	
INVERSÕES FINANCEIRAS	60.000,00	0,00			0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	184.100,00	304.270,00	0,00	304.269,04	0,96	40.760,51	239.755,50	64.514,50	239.755,50	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	975.000,00	975.000,00			975.000,00			975.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.171.000,00	5.509.585,00	10.524,88	90.587,92	5.418.997,08	915.862,42	4.506.669,89	1.002.915,11	90.587,92	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	102.675.000,00	121.950.098,59	12.517.572,81	101.860.306,04	20.089.792,55	16.430.384,95	79.246.334,61	42.703.763,98	75.609.080,46	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	102.675.000,00	121.950.098,59	12.517.572,81	101.860.306,04	20.089.792,55	16.430.384,95	79.246.334,61	42.703.763,98	75.609.080,46	
SUPERÁVIT (XIII)							5.109.031,31			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	102.675.000,00	121.950.098,59	12.517.572,81	101.860.306,04		16.430.384,95	84.355.365,92		75.609.080,46	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.120.000,00	4.120.000,00	491.464,08	11,93	3.790.832,76	92,01	329.167,24
RECEITAS CORRENTES	4.120.000,00	4.120.000,00	491.464,08	11,93	3.790.832,76	92,01	329.167,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.120.000,00	4.120.000,00	491.464,08	11,93	3.790.832,76	92,01	329.167,24
Contribuições Sociais	4.120.000,00	4.120.000,00	491.464,08	11,93	3.790.832,76	92,01	329.167,24
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.171.000,00	5.509.585,00	10.524,88	90.587,92	5.418.997,08	915.862,42	4.506.669,89	1.002.915,11	90.587,92	
DESPESAS CORRENTES	5.171.000,00	5.509.585,00	10.524,88	90.587,92	5.418.997,08	915.862,42	4.506.669,89	1.002.915,11	90.587,92	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.171.000,00	5.509.585,00	10.524,88	90.587,92	5.418.997,08	915.862,42	4.506.669,89	1.002.915,11	90.587,92	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	101.404.000,00	120.340.513,59	12.507.047,93	101.769.718,12	99,91	18.570.795,47	15.514.522,53	74.739.664,72	94,31	45.600.848,87	
Legislativa	3.470.000,00	3.470.000,00	194.988,78	2.031.288,91	1,99	1.438.711,09	213.930,36	1.965.076,07	2,48	1.504.923,93	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	3.470.000,00	3.470.000,00	194.988,78	2.031.288,91	1,99	1.438.711,09	213.930,36	1.965.076,07	2,48	1.504.923,93	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	15.927.980,00	15.762.132,00	2.307.539,75	13.914.727,22	13,66	1.847.404,78	2.586.630,51	11.904.203,94	15,02	3.857.928,06	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	9.642.360,00	9.404.455,00	1.042.929,59	7.790.987,32	7,65	1.613.467,68	1.320.423,81	6.999.426,46	8,83	2.405.028,54	
Administração Financeira	1.147.100,00	950.610,00	150.058,99	918.452,97	0,90	32.157,03	125.121,10	783.126,58	0,99	167.483,42	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	5.138.520,00	5.407.067,00	1.114.551,17	5.205.286,93	5,11	201.780,07	1.141.085,60	4.121.650,90	5,20	1.285.416,10	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.388.600,00	2.342.715,00	407.618,51	1.980.807,85	1,94	361.907,15	410.545,37	1.717.391,40	2,17	625.323,60	
Assistência ao Idoso	28.300,00	21.300,00	0,00	6.986,00	0,01	14.314,00	998,00	3.992,00	0,01	17.308,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	581.500,00	548.088,00	118.956,93	419.481,62	0,41	128.606,38	102.180,50	392.748,44	0,50	155.339,56	
Assistência Comunitária	1.778.800,00	1.773.327,00	288.661,58	1.554.340,23	1,53	218.986,77	307.366,87	1.320.650,96	1,67	452.676,04	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	8.600.000,00	8.600.000,00	376.727,46	2.956.958,53	2,90	5.643.041,47	376.923,71	2.953.510,02	3,73	5.646.489,98	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	8.600.000,00	8.600.000,00	376.727,46	2.956.958,53	2,90	5.643.041,47	376.923,71	2.953.510,02	3,73	5.646.489,98	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	22.543.300,00	24.900.091,87	2.888.571,70	21.964.349,08	21,56	2.935.742,79	3.744.589,09	18.263.340,65	23,05	6.636.751,22	
Atenção Básica	11.573.280,00	13.101.215,87	1.682.445,51	10.415.119,21	10,22	2.686.096,66	1.903.487,28	8.724.278,19	11,01	4.376.937,68	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.857.720,00	10.676.093,00	1.030.420,29	10.447.815,82	10,26	228.277,18	1.670.766,95	8.588.134,32	10,84	2.087.958,68	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	913.100,00	948.920,00	154.494,99	997.736,82	0,98	-48.816,82	148.931,31	873.758,13	1,10	75.161,87	
Vigilância Epidemiológica	141.100,00	92.473,00	1.200,00	42.253,33	0,04	50.219,67	5.788,34	31.278,00	0,04	61.195,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	58.100,00	81.390,00	20.010,91	61.423,90	0,06	19.966,10	15.615,21	45.892,01	0,06	35.497,99	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	22.016.620,00	25.380.856,50	4.309.195,29	24.214.312,65	23,77	1.166.543,85	4.353.803,95	20.137.932,30	25,41	5.242.924,20	
Ensino Fundamental	10.893.538,00	13.846.602,00	2.689.016,05	13.569.415,79	13,32	277.186,21	2.760.225,84	11.094.797,14	14,00	2.751.804,86	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	983.972,00	766.516,00	47.172,59	665.770,14	0,65	100.745,86	42.644,19	589.466,08	0,74	177.049,92	
Educação Infantil	6.976.090,00	6.724.636,00	1.299.149,80	5.730.226,05	5,63	994.409,95	1.163.142,16	4.900.331,32	6,18	1.824.304,68	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	180.110,00	166.360,00	0,00	166.249,20	0,16	110,80	27.708,20	138.541,00	0,17	27.819,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.982.910,00	3.876.742,50	273.856,85	4.082.651,47	4,01	-205.908,97	360.083,56	3.414.796,76	4,31	461.945,74	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	790.800,00	731.936,00	59.821,40	559.117,70	0,55	172.818,30	91.630,13	515.048,54	0,65	216.887,46	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	790.800,00	731.936,00	59.821,40	559.117,70	0,55	172.818,30	91.630,13	515.048,54	0,65	216.887,46	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	11.449.034,50	21.045.225,89	529.360,77	19.093.031,00	18,74	1.952.194,89	1.936.108,56	8.486.753,36	10,71	12.558.472,53	
Infra-Estrutura Urbana	8.883.514,50	18.451.585,89	107.650,27	16.531.601,33	16,23	1.919.984,56	1.476.461,01	6.267.072,96	7,91	12.184.512,93	
Serviços Urbanos	2.565.520,00	2.593.640,00	421.710,50	2.561.429,67	2,51	32.210,33	459.647,55	2.219.680,40	2,80	373.959,60	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	300,00	300,00				300,00				300,00	
Habitação Rural	300,00	300,00				300,00				300,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	3.181.820,00	7.175.713,83	392.964,51	5.835.473,60	5,73	1.340.240,23	456.580,33	2.489.541,25	3,14	4.686.172,58	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	3.181.820,00	7.175.713,83	392.964,51	5.835.473,60	5,73	1.340.240,23	456.580,33	2.489.541,25	3,14	4.686.172,58	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.491.110,00	1.539.602,00	299.665,14	1.424.906,55	1,40	114.695,45	235.008,28	1.235.379,77	1,56	304.222,23	
Preservação e Conservação Ambiental	336.010,00	414.681,00	83.553,85	427.824,13	0,42	-13.143,13	74.667,97	391.284,46	0,49	23.396,54	
Controle Ambiental	2.155.100,00	1.124.921,00	216.111,29	997.082,42	0,98	127.838,58	160.340,31	844.095,31	1,07	280.825,69	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.462.655,50	1.966.508,50	169.462,65	1.764.886,30	1,73	201.622,20	181.735,80	1.518.412,73	1,92	448.095,77	
Abastecimento	25.020,00	20,00				20,00				20,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.282.515,50	1.863.732,50	130.085,13	1.684.977,17	1,65	178.755,33	176.908,60	1.487.117,82	1,88	376.614,68	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	74.100,00	78.736,00	39.377,52	62.965,92	0,06	15.770,08	4.827,20	14.351,70	0,02	64.384,30	
FU20 - Demais Subfunções	81.020,00	24.020,00		16.943,21	0,02	7.076,79		16.943,21	0,02	7.076,79	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	150.110,00	110,00				110,00				110,00	
Promoção Industrial	150.110,00	110,00				110,00				110,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	289.010,00	284.955,00	28.026,46	194.970,69	0,19	89.984,31	40.104,79	149.513,42	0,19	135.441,58	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	289.010,00	284.955,00	28.026,46	194.970,69	0,19	89.984,31	40.104,79	149.513,42	0,19	135.441,58	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	253.000,00	2.933.360,00	206.277,64	2.980.690,35	2,93	-47.330,35	63.554,29	1.098.324,39	1,39	1.835.035,61	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	253.000,00	2.933.360,00	206.277,64	2.980.690,35	2,93	-47.330,35	63.554,29	1.098.324,39	1,39	1.835.035,61	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.599.550,00	1.279.467,00	192.583,76	1.126.288,19	1,11	153.178,81	504.283,28	964.382,47	1,22	315.084,53	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.599.550,00	1.279.467,00	192.583,76	1.126.288,19	1,11	153.178,81	504.283,28	964.382,47	1,22	315.084,53	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.815.110,00	1.952.540,00	144.244,11	1.727.909,50	1,70	224.630,50	319.094,08	1.340.854,41	1,69	611.685,59	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.284.400,00	1.522.410,00	144.244,11	1.356.372,40	1,33	166.037,60	319.094,08	1.237.721,44	1,56	284.688,56	
Lazer	530.590,00	430.010,00		371.537,10	0,36	58.472,90		103.132,97	0,13	326.877,03	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	120,00	120,00				120,00				120,00	
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	975.000,00	975.000,00				975.000,00				975.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.171.000,00	5.509.585,00	10.524,88	90.587,92	0,09	5.418.997,08	915.862,42	4.506.669,89	5,69	1.002.915,11	
TOTAL (III) = (I + II)	106.575.000,00	125.850.098,59	12.517.572,81	101.860.306,04	100,00	23.989.792,55	16.430.384,95	79.246.334,61	100,00	46.603.763,98	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.171.000,00	5.509.585,00	10.524,88	90.587,92	0,09	5.418.997,08	915.862,42	4.506.669,89	5,69	1.002.915,11	
Legislativa	130.000,00	130.000,00	10.524,88	90.587,92	0,09	39.412,08	10.524,88	90.587,92	0,11	39.412,08	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	130.000,00	130.000,00	10.524,88	90.587,92	0,09	39.412,08	10.524,88	90.587,92	0,11	39.412,08	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	576.800,00	577.600,00	0,00	0,00	0,00	577.600,00	97.136,95	509.474,18	0,64	68.125,82	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	291.800,00	291.800,00	0,00	0,00	0,00	291.800,00	49.379,54	245.565,64	0,31	46.234,36	
Administração Financeira	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	18.881,29	103.222,61	0,13	21.777,39	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	160.000,00	160.800,00	0,00	0,00	0,00	160.800,00	28.876,12	160.685,93	0,20	114,07	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	114.200,00	148.020,00	0,00	0,00	0,00	148.020,00	30.621,13	137.361,25	0,17	10.658,75	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00				100,00				100,00	
Assistência Comunitária	114.100,00	147.920,00	0,00	0,00	0,00	147.920,00	30.621,13	137.361,25	0,17	10.558,75	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.442.000,00	1.612.150,00	0,00	0,00	0,00	1.612.150,00	307.462,06	1.440.054,59	1,82	172.095,41	
Atenção Básica	990.000,00	1.036.900,00	0,00	0,00	0,00	1.036.900,00	196.936,13	924.601,07	1,17	112.298,93	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	380.000,00	461.815,00	0,00	0,00	0,00	461.815,00	88.914,67	404.055,00	0,51	57.760,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	70.000,00	111.435,00	0,00	0,00	0,00	111.435,00	21.611,26	111.398,52	0,14	36,48	
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.580.000,00	2.686.945,00	0,00	0,00	0,00	2.686.945,00	406.477,25	2.019.375,72	2,55	667.569,28	
Ensino Fundamental	640.000,00	946.945,00	0,00	0,00	0,00	946.945,00	137.128,62	876.082,03	1,11	70.862,97	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	6.639,24	47.337,76	0,06	27.662,24	
Educação Infantil	1.365.000,00	1.165.000,00	0,00	0,00	0,00	1.165.000,00	173.243,41	758.600,96	0,96	406.399,04	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	89.465,98	337.354,97	0,43	162.645,03	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	3.381,00	15.559,51	0,02	4.440,49	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	3.381,00	15.559,51	0,02	4.440,49	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	22.103,80	113.522,63	0,14	1.477,37	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	22.103,80	113.522,63	0,14	1.477,37	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	90.000,00	111.160,00	0,00	0,00	0,00	111.160,00	23.856,37	111.130,37	0,14	29,63	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	90.000,00	111.160,00	0,00	0,00	0,00	111.160,00	23.856,37	111.130,37	0,14	29,63	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	4.892,76	25.876,63	0,03	4.123,37	
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	4.892,76	25.876,63	0,03	4.123,37	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 29/11/2019 15:07:23

Página 12 de 32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	3.773,82	17.457,88	0,02	2.542,12	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	3.773,82	17.457,88	0,02	2.542,12	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	5.632,40	26.269,21	0,03	18.730,79	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	5.632,40	26.269,21	0,03	18.730,79	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	8.000,00	13.710,00				13.710,00				13.710,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/d)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	8.000,00	13.710,00				13.710,00				13.710,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	8,980,757.64	9,468,753.56	7,900,131.86	7,664,744.97	8,429,831.13	10,281,837.38	7,911,275.72	6,860,685.34	8,110,870.56	7,673,995.68	7,067,018.64	9,824,334.17	100,194,236.65	102,558,170.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,443,246.13	1,409,466.75	1,176,702.55	1,326,668.81	1,805,773.91	4,116,112.54	1,595,192.64	1,228,247.03	1,192,995.62	1,338,179.68	1,482,070.20	1,311,825.98	19,427,481.84	16,887,900.00
IPTU	188,718.91	123,098.44	97,359.99	196,557.63	705,972.59	2,853,339.80	319,874.03	163,638.29	187,296.57	164,574.08	270,816.41	169,010.15	5,440,256.89	5,980,000.00
ISS	822,479.99	851,543.97	532,312.25	459,287.23	537,411.89	525,667.02	598,859.69	583,715.94	583,979.37	643,806.25	627,711.06	627,082.70	7,193,857.36	6,680,000.00
ITBI	157,586.09	281,473.05	208,031.66	333,108.04	107,865.95	91,747.45	224,057.62	134,774.47	105,127.19	170,886.34	239,530.32	97,536.51	2,151,724.69	1,905,000.00
IRRF	195,197.95	241,397.62	246,659.28	202,143.34	245,096.56	212,304.39	258,606.80	232,649.55	195,688.95	267,927.85	249,165.35	307,886.50	2,854,724.14	2,800,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79,263.19	111,953.67	92,339.37	135,572.57	209,426.92	433,053.88	193,794.50	114,468.78	120,903.54	90,985.16	94,847.06	110,310.12	1,786,918.76	1,522,900.00
Contribuições	214,744.24	387,920.02	327,063.24	173,919.51	158,407.83	163,371.78	172,656.12	190,680.22	178,268.82	193,404.51	213,938.16	180,390.66	2,554,785.11	5,246,100.00
Receita Patrimonial	443,182.08	772,147.85	27,031.37	26,346.01	25,730.78	28,251.28	34,187.30	26,053.17	28,785.55	23,108.85	26,588.36	25,471.06	1,480,983.66	2,750,100.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	442,726.52	771,741.08	26,624.60	25,939.24	24,825.01	27,888.01	26,879.97	24,529.23	28,378.78	22,702.06	26,181.59	23,771.06	1,468,187.17	2,717,100.00
Outras Receitas Patrimoniais	455.56	406.77	406.77	406.77	905.77	463.27	5,307.33	1,523.94	406.77	406.77	406.77	1,700.00	12,796.49	33,000.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	346,487.66	348,386.59	353,185.65	336,799.65	367,109.48	348,291.46	395,924.79	344,543.43	441,129.87	394,276.77	403,830.75	478,046.83	4,558,012.93	3,700,500.00
Transferências Correntes	6,443,247.82	6,761,385.49	6,011,704.16	5,795,076.74	5,206,702.31	5,613,977.50	5,698,929.35	5,056,689.08	6,260,051.15	5,708,948.27	4,956,682.08	7,579,678.90	71,093,072.85	71,344,070.00
Cota-Parte do FPM	1,281,025.93	2,218,231.50	1,572,543.43	1,725,988.46	1,292,321.93	1,260,802.30	1,618,026.05	1,274,510.84	1,742,888.81	1,272,190.00	1,132,436.71	1,081,888.28	17,472,848.24	15,738,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,523,640.70	1,861,685.77	1,734,699.34	1,486,780.13	1,403,457.09	1,532,977.07	1,469,745.26	1,249,121.09	1,861,928.69	1,615,147.50	1,417,939.04	2,100,885.24	19,258,006.92	17,028,000.00
Cota-Parte do IPVA	64,104.17	-265,218.46	286,811.42	356,170.29	375,367.72	510,564.29	402,997.59	379,589.46	338,568.73	189,111.26	163,569.41	111,460.89	2,913,096.77	3,522,000.00
Cota-Parte do ITR	438,460.35	524,447.44	293,443.58	58,282.26	55,140.80	76,222.14	87,712.37	146,367.30	41,867.56	39,955.80	211,193.46	1,861,728.72	3,834,821.78	4,248,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	5,489.47	5,489.47											10,978.94	65,520.00
Transferências da LC nº 61/1989	7,109.28	9,524.11	12,373.22	7,987.53	8,785.21	9,975.35	8,392.93	9,156.84	9,769.77	8,024.96	10,020.86	10,214.35	111,334.41	144,900.00
Transferências do FUNDEB	940,430.03	985,892.12	1,142,232.24	1,080,109.67	963,730.60	1,042,718.75	1,063,441.32	888,333.27	1,110,928.91	1,012,674.15	904,436.70	1,258,581.80	12,393,509.56	11,100,000.00
Outras Transferências Correntes	2,182,987.89	1,421,333.54	969,600.93	1,079,758.40	1,107,898.96	1,180,717.60	1,048,619.83	1,109,610.28	1,154,098.68	1,571,844.60	1,117,085.90	1,154,919.62	15,098,476.23	19,497,650.00
Outras Receitas Correntes	89,849.71	-210,553.14	4,424.89	5,934.25	866,106.82	11,732.82	14,385.52	13,472.41	9,639.55	16,077.60	9,909.09	248,920.74	1,079,900.26	629,500.00
DEDUÇÕES (II)	700,434.98	909,687.58	777,499.46	725,444.13	625,257.44	676,113.07	715,694.98	609,917.68	658,120.96	623,280.85	798,965.78	1,031,192.48	8,851,609.39	10,804,284.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	37,890.93	387,920.02									213,938.16		639,749.11	2,315,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência		-217,234.81											-217,234.81	340,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	662,544.05	739,002.37	777,499.46	725,444.13	625,257.44	676,113.07	715,694.98	609,917.68	658,120.96	623,280.85	585,027.62	1,031,192.48	8,429,095.09	8,149,284.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	8,280,322.66	8,559,065.98	7,122,632.40	6,939,300.84	7,804,573.69	9,605,724.31	7,195,580.74	6,250,767.66	7,452,749.60	7,050,714.83	6,268,052.86	8,793,141.69	91,342,627.26	91,753,886.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9.075.000,00	9.075.000,00	6.313.680,64	
Receita de Contribuições dos Segurados	2.315.000,00	2.315.000,00	1.639.569,02	
Civil	2.315.000,00	2.315.000,00	1.639.569,02	
Ativo	2.275.000,00	2.275.000,00	1.591.232,63	
Inativo	40.000,00	40.000,00	48.336,39	
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	4.120.000,00	4.120.000,00	3.790.832,76	
Civil	4.120.000,00	4.120.000,00	3.790.832,76	
Ativo	4.120.000,00	4.120.000,00	3.790.832,76	
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	2.300.000,00	2.300.000,00	879.620,45	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	2.300.000,00	2.300.000,00	879.620,45	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	340.000,00	340.000,00	3.658,41	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	340.000,00	340.000,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes			3.658,41	
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	9.075.000,00	9.075.000,00	6.313.680,64	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	475.000,00	475.000,00	187.643,87		141.538,48			
Despesas Correntes	465.000,00	465.000,00	187.643,87		141.538,48			
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00						
PREVIDÊNCIA (VI)			732.209,99		725.889,33			
Benefícios - Civil			732.209,99		725.889,33			
Aposentadorias								
Pensões			454.644,18		448.323,52			
Outros Benefícios Previdenciários			277.565,81		277.565,81			
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	475.000,00	475.000,00	919.853,86		867.427,81			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	8.600.000,00	8.600.000,00	5.393.826,78		5.446.252,83			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	75.042,73	
Investimentos e Aplicações	45.635.972,19	
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)			37.923,96		31.603,30			
Benefícios - Civil			37.923,96		31.603,30			
Aposentadorias								
Pensões			37.923,96		31.603,30			
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)			37.923,96		31.603,30			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)			-37.923,96		-31.603,30			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	94.408.886,00	77.026.086,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.887.900,00	16.574.768,96
IPTU	5.980.000,00	5.128.439,54
ISS	6.680.000,00	5.719.833,40
ITBI	1.905.000,00	1.712.665,55
IRRF	2.800.000,00	2.418.128,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.522.900,00	1.595.701,90
Contribuições	5.246.100,00	3.381.410,12
Receita Patrimonial	2.750.100,00	1.145.274,18
Aplicações Financeiras (II)	2.717.100,00	1.133.340,02
Outras Receitas Patrimoniais	33.000,00	11.934,16
Transferências Correntes	63.194.786,00	50.860.890,87
Cota-Parte do FPM	12.590.400,00	11.325.669,23
Cota-Parte do ICMS	13.622.400,00	12.689.898,35
Cota-Parte do IPVA	2.817.600,00	2.499.615,38
Cota-Parte do ITR	3.398.400,00	2.289.664,68
Transferências da LC 87/1996	52.416,00	
Transferências da LC nº 61/1989	115.920,00	94.701,02
Transferências do FUNDEB	11.100.000,00	10.467.187,41
Outras Transferências Correntes	19.497.650,00	11.494.154,80
Demais Receitas Correntes	4.330.000,00	5.063.742,37
Outras Receitas Financeiras (III)	15.000,00	18.987,85
Receitas Correntes Restantes	4.315.000,00	5.044.754,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	91.676.786,00	75.873.758,63
RECEITAS DE CAPITAL (V)	23.623.999,32	3.538.446,66
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	2.190.000,00	1.924.758,53
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	2.190.000,00	1.924.758,53
Transferências de Capital	21.433.999,32	1.613.688,13
Convênios	21.303.999,32	1.613.688,13
Outras Transferências de Capital	130.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	23.623.999,32	3.538.446,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	115.300.785,32	79.412.205,29

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	91.151.000,14	81.576.146,27	68.969.448,25	69.819.715,14	58.420,81	201.426,40	201.426,40
Pessoal e Encargos Sociais	43.903.075,24	41.157.306,92	36.730.560,29	40.453.979,40	48.367,00		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00						
Outras Despesas Correntes	47.246.924,90	40.418.839,35	32.238.887,96	29.365.735,74	10.053,81	201.426,40	201.426,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	91.150.000,14	81.576.146,27	68.969.448,25	69.819.715,14	58.420,81	201.426,40	201.426,40
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	24.314.513,45	20.193.571,85	5.770.216,47	5.698.777,40	55.500,00	2.840.188,11	2.840.188,11
Investimentos	24.010.243,45	19.889.302,81	5.530.460,97	5.459.021,90	55.500,00	2.840.188,11	2.840.188,11
Inversões Financeiras	0,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	0,00						
Amortização da Dívida (XX)	304.270,00	304.269,04	239.755,50	239.755,50			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	24.010.243,45	19.889.302,81	5.530.460,97	5.459.021,90	55.500,00	2.840.188,11	2.840.188,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	975.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	116.135.243,59	101.465.449,08	74.499.909,22	75.278.737,04	113.920,81	3.041.614,51	3.041.614,51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	977.932,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	589.356,49
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.567.289,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		11.956.626,32
Disponibilidade de Caixa		11.956.626,32
Disponibilidade de Caixa Bruta		11.962.479,71
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		5.853,39
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-11.956.626,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	11.956.626,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-5.853,39
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	11.962.479,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	11.373.123,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.697.213,27
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.374,25	115.399,95	113.920,81		5.853,39	254.751,32	3.814.277,60	3.041.614,51	3.041.614,51	263.503,24	763.911,17	769.764,56
PODER EXECUTIVO	4.374,25	115.399,95	113.920,81		5.853,39	254.751,32	3.814.277,60	3.041.614,51	3.041.614,51	263.503,24	763.911,17	769.764,56
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	4.374,25	115.399,95	113.920,81		5.853,39	254.751,32	3.814.277,60	3.041.614,51	3.041.614,51	263.503,24	763.911,17	769.764,56

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS		0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos		0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		0,00	
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	106.575.000,00
Previsão Atualizada	122.152.885,32
Receitas Realizadas	84.355.365,92
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	102.675.000,00
Créditos Adicionais	19.275.098,59
Dotação Atualizada	121.950.098,59
Despesas Empenhadas	101.860.306,04
Despesas Liquidadas	79.246.334,61
Despesas Pagas	75.609.080,46
Superávit Orçamentário	5.109.031,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	101.860.306,04
Despesas Liquidadas	79.246.334,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	91.342.627,26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.313.680,64
Despesas Previdenciárias Liquidadas	867.427,81
Resultado Previdenciário	5.446.252,83
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	31.603,30
Resultado Previdenciário	-31.603,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		977.932,93	
Resultado Nominal - Acima da Linha		1.567.289,42	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	119.774,20	0,00	113.920,81	5.853,39
Poder Executivo	119.774,20	0,00	113.920,81	5.853,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.069.028,92	263.503,24	3.041.614,51	763.911,17
Poder Executivo	4.069.028,92	263.503,24	3.041.614,51	763.911,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.188.803,12	263.503,24	3.155.535,32	769.764,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO - AUTUAÇÃO/PAD/PMAB Nº 007/2019

D E C I S Ã O

REF.: *Autuação/PAD/PMAB nº 007/2019*

Tendo em vista o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeado pela Portaria Municipal nº 390, de 18 de outubro de 2018, e deferido pela Procuradoria Geral do Município, **A P L I C O** ao Servidor ***FREDERICO PEREIRA DE CARVALHO***, Portador do RG nº 6122693 SSP/GO e CPF nº 005.656.111-35, efetivo no cargo de Motorista/40h, matrícula nº 7446.1 lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Industria, Comercio e Turismo , a penalidade de **ADVERTÊNCIA** no termo do artigo 220 inciso I da Lei Complementar nº 009/2000.

Intime-se o servidor desta decisão.

Após a publicação em Diário Oficial - AMM, encaminhe-se a decisão à Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas para anotações necessárias.

Água Boa – MT, 26 de novembro de 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 066/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 3.273/2019; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 19/11/2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 066/2019, teve como vencedora do certame a empresa: **RACIM PRE-MOLDADOS LTDA, CNPJ: 22.168.877/0001-29.**

Água Boa - MT, 02 de dezembro de 2019.

Marcos da Silva

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 430, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 430, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONTADOR GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica e Art. 37, *Parágrafo Único* da Lei Complementar n.º 120/2017,

CONSIDERANDO a solicitação do Ofício nº 041/2019-GLC, de 11 de novembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ**, portador do RG nº 1125345-2-SJ/MT, devidamente inscrito no CPF sob nº 811.514.201-82, para o cargo de **CONTADOR GERAL**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, a partir de ***11/11/2019***, exercendo e respondendo pela atribuição do:

1) Cargo Comissionado Contado Geral, LC nº 120/2017, regulamentado pela Portaria Normativa nº 060/2018;

2) Cargo de Contador, LC nº 100/2016, em substituição a contadora efetiva em licença maternidade Srª Raiça Alves de Carvalho Peres, matricula nº 7216.1; e

3) Contabilidade da AGUAPREV.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 13 de novembro de 2019.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa para Instalações Elétricas de Baixa Tensão para Climatização da Escola Municipal Vila Nova e Escola Municipal Guarujá.
Favorecido	RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ/CPF: 13.361.238/0001-94.
Prazo de Execução	30 dias
Valor Global	R$ 24.103,45 (vinte e quatro mil, cento e três reais e quarenta e cinco centavos).
Fundamento Legal	Artigos 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 021/2019.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 021/2019, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 02 de dezembro de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018 PRORROGADO
DECRETO 3372 DE 21 NOVEMBRO 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018

PRORROGADO DECRETO 3372 DE 21 NOVEMBRO 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 03/2018, da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT."

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse publico e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para admissão no Serviço Público os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 03/2018, constantes no Anexo I deste Edital de Convocação;

Art. 2º. Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal na Gerencia de Pessoal e Recursos Humanos.

Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar **3 (três) vias** das seguintes documentações:

a) Cópia da cédula de identidade / RG;

b) Cópia do cadastro de pessoa física / CPF;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia da CNH (Conforme o cargo);

e) Cópia de reservista ou documento equivalente;

f) Cópia de certidão de casamento ou nascimento;

g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

h) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e/ou declaração de frequência escolar dos filhos de 05 anos até 14 anos;

i) Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

j) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência atualizada;

m) Certidão negativa de débito com o município (retirar no setor de tributos);

n) Declaração de não aposentado por invalidez;

o) Atestado médico Admissional expedido por médico do trabalho;

Exames necessários:

- Hepatites virais

- Hemograma

- Glicemia

- Tipagem sanguínea

- O candidato aprovado para o cargo de auxiliar de limpeza, deverá apresentar **exame de radiografia da coluna** para o médico do trabalho.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital Nº. 03/2018.

Parágrafo Primeiro – O candidato deverá manifestar interesse na vaga no prazo máximo de 10 (dez) dias, o não comparecimento implicará em renúncia Tácita aos candidatos que em convocação feita antes da prorrogação do certame assinaram desistência.

Parágrafo Segundo – O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 02 dezembro 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
GENOVEVA DE ARAUJO REIS	1
LUZIMAR APARECIDA NEVES	2º
MARCIA ECKERT	3º
JEISSE CRISTINA RODRIGUES	4º
TANIA MARCIA PEREIRA FERREIRA MIRANDA	5º

CARGO: Técnico em Enfermagem – ESF Serrinha

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
ELIENE BATISTA DA SILVA	1º

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
GILDETH MARIA DA SILVA	1º
CLAUDIA RODRIGUES DE SOUZA	2º
CLEUZA VIEIRA BUENO	3º
OLINDA PINTO DE LIMA PEREIRA	4º

CARGO: AGENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
ZILDA STURMER	1º
IZIS CAROLINE MARQUES AQUINO	2º
CARILOU CAMPOS DE OLIVEIRA	3º
BRUNA SILVA LAU	4º
ZAIDA GENESI DE CAMPOS WAGNER	5º

CARGO: ATENDENTE GERAL EM SAÚDE

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
EDILENE FERREIRA DE LIMA	1º
LAIS VASCONCELOS PEREIRA DE MIRANDA	2º

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
THEMYS KARINE MOTA SERRA	1º

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
ERICA BETTANIN DE FREITAS TURA	1º

CARGO: ODONTÓLOGO

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
PEDRO CALIXTO PIMENTA DE SOUZA MESSIAS	1º
KEOOMA LAILLA GONCALVES DRESCH	2º

CARGO: Instrutor Oficineiro – Artesão

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
ROSIANE MARIA DA SILVA	1º

CARGO: PSICÓLOGO

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
MANUELA NAPOLIS MONTEIRO	1º
ANA LIDIA MEDONCA RODRIGUES	2º

CARGO: ENFERMEIRO

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
MIRIA SILVA BRITO	1º

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
LUIZA BABETTE DURR TEIXEIRA	1º

CARGO: VIGILANTE SANITÁRIO

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
ENILSO BENEDITO DE AMORIM	1º

Água Boa- MT, 02 dezembro 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 277/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 151/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 065/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: GUIA TIPO ALFA LTDA

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para futuras e eventuais contratação de empresa para confecção de diversos materiais gráficos para a Prefeitura Municipal de Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
22137	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER - EM LONA, EM 4/0 CORES, MEDINDO 1,20X0,80CM.	UND	CAMPO MARCA	297	79,99	23.757,03
23489	CARTILHA A4 - PAPEL COUCHE BRILHO - 6 A 12 PAGINAS.	UND	CAMPO MARCA	14200	13,94	197.948,00
23514	CARDENETA DE SAÚDE HIPERTENSOS E DIABETICOS.	UND	CAMPO MARCA	10000	0,14	1.400,00
25012	BLOCO DE PRODUTOR RURAL - SIMPLES REMESSA. (BLOCO AUTOCOPIATIVO; 56GR/M²; 3 VIAS; TAMANHO A4; 1/0 CORES; BLOCAGEM 10X3; NUMERADOS SEQUENCIALMENTE; 2ª VIA VERDE, 3 VIA ROSA).	UND	CAMPO MARCA	800	4,20	3.360,00
25118	PANFLETO 170G/M² - PAPEL COUCHÊ 170G; TAMANHO: 15X21CM ALTURA; IMPRESSÃO COLORIDA.	UND	CAMPO MARCA	100000	0,19	19.000,00

33335	ADESIVO EM VINIL, PARA USO EM MOTOTAXI REGISTRADO NO MUNICÍPIO.	UND	CAMPO MARCA	200	5,79	1.158,00
33357	FICHA DE ENCAMINHAMENTO - MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE P.S.C. (PRESTACAO DE SERVICOS A COMUNIDADE) - CREAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS.	UND	CAMPO MARCA	20	20,00	400,00

TOTAL: R$ 247.023,03 (Duzentos e quarenta e sete mil e vinte e três reais e três centavos).

DATA: 02/12/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 278/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 151/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 065/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: 4 D DESIGNER GRÁFICA EDITORIAL LTDA

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para futuras e eventuais contratação de empresa para confecção de diversos materiais gráficos para a Prefeitura Municipal de Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
22208	REVISTA 28 PAGINAS GRAMPEADAS, COM CAPA EM PAPEL COUCHE FOSCO 300G/M² E MIOLO EM PAPEL COUCHE FOSCO, CAPA 4/4 CORES, MIOLO 4 CORES, 23X28CM.	UND	4D	9600	19,02	182.592,00
23444	PANFLETOS - FORMATO A4; 4X4 CORES, TINTA ESCALA, EM COUCHE LISO 90G	UND	4D	60000	1,13	67.800,00
23558	BLOCO - TERMO DE NOTIFICACAO - DENGUE (ORIENTACAO/SUGESTAO) - BLOCO CARBONADO 50X2	UND	4D	100	12,00	1.200,00
25105	ENVELOPE TIMBRADO GRANDE (26X36CM) - TIPO SACO, 120 GR/M², COM ABA, BRANCO, IMPRESSAO COLORIDA (4/0)	UND	4D	4700	1,41	6.627,00
25135	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL - 02 VIAS AUTOCOPIATIVAS - BLOCOS DE 50 JOGOS DE FOLHA.	UND	4D	800	11,00	8.800,00
25155	ETIQUETA TIPO A POSITIVO	UND	4D	2000	1,88	3.760,00
27013	CADASTRO DOMICILIAR - BLOCO 100 FOLHAS	UND	4D	500	5,00	2.500,00
27016	FICHA DE VISITA DOMICILIAR (E-SUS-ATENÇÃO BASICA) - BLOCO 100X1	UND	4D	500	8,64	4.320,00
28393	CONFECCAO DE CALENDARIO DE MESA, 12 FOLHAS, ENCADERNAÇÃO WIRE-O	UND	4D	360	11,09	3.992,40
33356	FICHA DE ENCAMINHAMENTO - MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE L.A. (LIBERDADE ASSISTIDA) - CREAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS	UND	4D	20	20,64	412,80
33943	BLOCO DE AUTO/TERMO - 2 VIAS	UND	4D	100	10,00	1.000,00
35962	OUTDOOR - EM LONA, MEDINDO 3,00X9,00 METROS, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA	UND	4D	30	569,00	17.070,00

TOTAL: R$ 300.074,20 (Trezentos mil e setenta e quatro reais e vinte centavos).

DATA: 02/12/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 279/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 151/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 065/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: A P DE OLIVEIRA CALIXTO

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para futuras e eventuais contratação de empresa para confecção de diversos materiais gráficos para a Prefeitura Municipal de Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
23331	BLOCO - REGISTRO DIARIO DE SERVICO ANTIVETORIAL - BLOCO 100X1	UND	GRAFICA CALIXTO	200	5,19	1.038,00
23335	FICHAS DE VISITA - BLOCO 100X1	UND	GRAFICA CALIXTO	100	8,30	830,00
23345	PASTA CAPA DE PROCESSO - USO CONTABILIDADE - 180 G/M2, TAMANHO A-3 DOBRADO, NA COR BRANCA, COM IMPRESSAO APENAS NA FRENTE (1/0)	UND	GRAFICA CALIXTO	2100	0,86	1.806,00
23515	REQUISICAO DE ULTRASSOM - BLOCO 100 FOLHAS	UND	GRAFICA CALIXTO	200	3,90	780,00
23611	BLOCO RECEITUARIO MEDICO - TIPO B COM 50 FOLHAS NUMERADAS NA COR AZUL	UND	GRAFICA CALIXTO	400	2,85	1.140,00
23633	REQUISICAO DE EXAME CITOPATOLOGICO - COLO DO UTERO - BLOCO 100 FOLHAS	UND	GRAFICA CALIXTO	100	11,65	1.165,00
23644	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO - TERMO DE ORIENTACAO E NOTIFICACAO (RESPONSABILIDADE DO PROPRIETARIO DOS ANIMAIS) - CARBONADO 50X2	UND	GRAFICA CALIXTO	100	20,90	2.090,00
23668	PRONTUARIO DE ATENDIMENTO USUARIO SUS - BLOCO 100 FOLHAS	UND	GRAFICA CALIXTO	100	9,65	965,00
23675	PEDIDO EXAMES LABORATORIAIS - BLOCO 100 FOLHAS	UND	GRAFICA CALIXTO	800	2,76	2.208,00
25137	CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO	UND	GRAFICA CALIXTO	10000	0,20	2.000,00
25151	ETIQUETA TIPO O NEGATIVO	UND	GRAFICA CALIXTO	800	2,00	1.600,00
25154	ETIQUETA TIPO A NEGATIVO	UND	GRAFICA CALIXTO	300	2,00	600,00
25156	ETIQUETA TIPO B NEGATIVO	UND	GRAFICA CALIXTO	200	2,00	400,00
25157	ETIQUETA TIPO B POSITIVO	UND	GRAFICA CALIXTO	200	2,00	400,00
25158	ETIQUETA TIPO AB NEGATIVO	UND	GRAFICA CALIXTO	200	2,00	400,00
25159	ETIQUETA TIPO AB POSITIVO	UND	GRAFICA CALIXTO	200	2,00	400,00
32762	FORMULARIO DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR PARA ESTABELECIMENTO PUBLICO (BLOCO 50X2) SERVIÇOS GRÁFICOS	UND	GRAFICA CALIXTO	30	20,70	621,00
32764	FORMULARIO TERMO DE ADVERTÊNCIA DE RESPONSÁVEIS, PELO CONSELHO TUTELAR (BLOCO 50X2) SERVIÇOS GRÁFICOS	UND	GRAFICA CALIXTO	35	20,85	729,75
33337	PLANO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR - CRAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS	UND	GRAFICA CALIXTO	20	15,00	300,00
33338	PLANO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR - CREAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS	UND	CGRAFICA CALIXTO	20	15,00	300,00
33340	FICHA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR - ENTREVISTA INICIAL - CREAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS	UND	GRAFICA CALIXTO	20	15,00	300,00
33343	SOLICITACAO DE COMPARECIMENTO - CRAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS	UND	GRAFICA CALIXTO	20	12,50	250,00
33344	SOLICITACAO DE COMPARECIMENTO - CREAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS	UND	GRAFICA CALIXTO	20	13,50	270,00
33348	DESLIGAMENTO DO ATENDIMENTO - CREAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS	UND	GRAFICA CALIXTO	20	12,67	253,40
33349	REGISTRO DE REUNIAO - CREAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS	UND	GRAFICA CALIXTO	20	12,00	240,00
33351	FICHA DE ENCAMINHAMENTO/ORIENTACOES - CREAS (BLOCO 150 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS	UND	GRAFICA CALIXTO	20	12,00	240,00
33358	FICHA DE AVALIACAO MENSAL - MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE L.A. (LIBERDADE ASSISTIDA), E P.S.C. (PRESTACAO DE SERVICOS A COMUNIDADE) - CREAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS	UND	GRAFICA CALIXTO	20	22,50	450,00
33371	CONFECCAO DE CARIMBO - C-60 - AUTOMATICO, AUTOENTINTADO	UND	GRAFICA CALIXTO	86	62,00	5.332,00
33372	CONFECCAO DE CARIMBO - C-50 - AUTOMATICO, AUTOENTINTADO	UND	GRAFICA CALIXTO	90	60,00	5.400,00
33373	CONFECCAO DE CARIMBO - C-40 - AUTOMATICO, AUTOENTINTADO	UND	GRAFICA CALIXTO	117	40,00	4.680,00
33376	CONFECCAO DE CARIMBO - C-10 - AUTOMATICO, AUTOENTINTADO	UND	GRAFICA CALIXTO	120	25,00	3.000,00
33377	CONFECCAO DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMATICO 10 (RESINA)	UND	GRAFICA CALIXTO	120	12,00	1.440,00
33378	CONFECCAO DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMATICO 20 (RESINA)	UND	GRAFICA CALIXTO	160	15,00	2.400,00
33379	CONFECCAO DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMATICO 30 (RESINA)	UND	GRAFICA CALIXTO	117	18,00	2.106,00
33380	CONFECCAO DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMATICO 40 (RESINA)	UND	GRAFICA CALIXTO	117	20,00	2.340,00
33381	CONFECCAO DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMATICO 50 (RESINA)	UND	GRAFICA CALIXTO	110	25,00	2.750,00
33382	CONFECCAO DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMATICO 60 (RESINA)	UND	GRAFICA CALIXTO	80	28,00	2.240,00
33384	CONFECCAO DE CARIMBO DE BOLSO - TIPO POCKET - AUTOMATICO, AUTOENTINTADO	UND	GRAFICA CALIXTO	50	50,00	2.500,00
33389	CARTAO DE LEMBRANCA, DO TIPO VISITA - 11,00 X 8,00CM - SERVIÇOS GRÁFICOS	UND	GRAFICA CALIXTO	1750	0,23	402,50

TOTAL: R$ 56.366,65 (Cinquenta e seis mil e Trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

DATA: 02/12/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 280/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 151/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 065/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: E. DE S. BRANDÃO – GRÁFICA EDITORA EXATA - ME

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para futuras e eventuais contratação de empresa para confecção de diversos materiais gráficos para a Prefeitura Municipal de Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
23228	SOLICITACAO DE EXAME ANATOMOPATOLOGICO - BLOCO DE 100 FOLHAS	UND	EXATA	50	11,90	595,00
23339	CERTIFICADO / DIPLOMA - A4 (21X29,7CM) - CM240G COM IMPRESSAO EM CORES, CASCA DE OVO.	UND	EXATA	4000	2,45	9.800,00
23377	FORMULARIO PARA SOLICITACAO DE PROCEDIMENTO HEMOTERAPICO - AUTOCOPIATIVO EM 3 VIAS - BLOCO	UND	EXATA	20	24,50	490,00
23402	RECEITUARIO - BLOCO BRANCO - SIMPLES - 100 FOLHAS	UND	EXATA	600	4,60	2.760,00
23680	BLOCO AUTOCOPIATIVO DE FICHA DO ENTREVISTADOR PARA CONCESSÃO BENEFICIO BOLSA FAMILIA (50X2)	UND	EXATA	25	17,00	425,00
25104	PAPEL TIMBRADO FORMATO A4 - RESMA 500X1 - COLORIDO	UND	EXATA	334	53,80	17.969,20
25108	ENVELOPE TIMBRADO PEQUENO (11,50X23CM) - TIPO SACO, 120 GR/M², COM ABA, BRANCO, IMPRESSAO COLORIDA (4/0)	UND	EXATA	1450	1,15	1.667,50
25128	RESUMO SEMANAL SERVIÇO ANTIVETORIAL -BLOCO 100FLS CARBONADO	UND	EXATA	100	18,70	1.870,00
25146	FICHA INDICE - COR BRANCA	UND	EXATA	20000	0,19	3.800,00
25150	CARTAO DE IDENTIFICACAO DO RECEPTOR	UND	EXATA	3000	0,24	720,00
31855	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO TALAO NUMERADO	UND	EXATA	270	4,30	1.161,00
31858	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO, PARA CONTROLE DE LARVAS, COM LOGOMARCA. (BLOCO COM 50 FOLHAS)	UND	EXATA	100	3,20	320,00
32224	CONFECCAO DE CARTAZ - TAMANHO A3, PAPEL COUCHE LISO 170G, 4 CORES	UND	EXATA	1700	3,48	5.916,00
32763	FORMULARIO DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR P/ COMPARECIMENTO DE RESPONSÁVEIS (BLOCO 50X2) SERVIÇOS GRÁFICOS	UND	EXATA	30	20,50	615,00
32765	FORMULARIO TERMO DE ENTREGA DE CRIANÇA/ADOLESCENTE, PELO CONSELHO TUTELAR (BLOCO 50X2) SERVIÇOS GRÁFICOS	UND	EXATA	30	20,75	622,50
33334	CONFECCAO DE CRACHA EM PVC - MEDINDO 8,60 X 5,40CM, FOTO DIGITALIZADA, COM CORDAO PERSONALIZADO E PRESILHA JACARESERVIÇOS GRÁFICOS	UND	EXATA	1445	19,40	28.033,00
33339	FICHA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR - ENTREVISTA INICIAL - CRAS (BLOCO 100 FOLHAS) A4SERVIÇOS GRÁFICOS	UND	EXATA	20	14,80	296,00
33341	FICHA DE EVOLUCAO DO ACOMPANHAMENTO - CRAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS	UND	EXATA	20	14,50	290,00
33342	FICHA DE EVOLUCAO DO ACOMPANHAMENTO - CREAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS	UND	EXATA	20	14,47	289,40
33345	DECLARACAO DE DESISTENCIA - CREAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS	UND	EXATA	20	12,68	253,60
33350	FICHA DE ENCAMINHAMENTO/ORIENTACOES - CRAS (BLOCO 150 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS	UND	EXATA	20	11,90	238,00
33354	RELATORIO DE ENCAMINHAMENTO/SINTESE DO ATENDIMENTO - CREAS SERVIÇOS GRÁFICOS	UND	EXATA	20	22,00	440,00
33360	BLOCO DE REQUISICAO - (SERVICOS/MATERIAIS) - (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS	UND	EXATA	180	6,00	1.080,00
33390	AGENDA DA FAMILIA - PROGRAMA PRO-FAMILIASERVIÇOS GRÁFICOS	UND	EXATA	200	11,00	2.200,00
33391	PRONTUARIO SUAS - ACOMPANHAMENTO FAMILIAR - SERVIÇOS GRÁFICOS	UND	EXATA	1000	15,80	15.800,00
36079	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR AUTOCOPIATIVO 2 VIAS	UND	EXATA	30	12,70	381,00

TOTAL: R$ 98.032,20 (Noventa e oito mil e Trinta e dois reais e vinte centavos).

DATA: 02/12/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 281/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 151/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 065/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: ELIFRANCIS INDUSTRIA COMERCIAL GRÁFICA EIRELI

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para futuras e eventuais contratação de empresa para confecção de diversos materiais gráficos para a Prefeitura Municipal de Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
23315	PASTA CAPA DE PROCESSO - USO GERAL - 180 G/M2, TAMANHO A-3 DOBRADO, NA COR BRANCA, COM IMPRESSAO APENAS NA FRENTE (1/0).	UND	AGILIZA	4730	0,65	3.074,50
23338	CONVITE TAMANHO A4 - EM PAPEL COUCHE BRILHANTE DE, COR 4/0	UND	AGILIZA	10000	1,18	11.800,00
23356	FOLDER EM FORMATO A4, COM DUAS (02) DOBRAS, COLORIDO FRENTE E VERSO, EM PAPEL COUCHE FOSCO, 170G, CORTE PARA RETIRADA DAS BORDAS BRANCAS.	UND	AGILIZA	47500	1,07	50.825,00
23389	FOLHETO INFORMATIVO - PAPEL COUCHE 120G	UND	AGILIZA	27500	0,81	22.275,00
23453	CARTAO DA GESTANTE	UND	AGILIZA	5000	0,24	1.200,00
23893	ATESTADO MEDICO - BLOCO 100 FOLHAS	UND	AGILIZA	200	3,40	680,00
24046	CONFECCAO DE CRACHA - MEDINDO 7,5X10,5CM	UND	AGILIZA	760	3,04	2.310,40
25107	ENVELOPE TIMBRADO MEDIO (18,5X25CM) - TIPO SACO, 120 GR/M², COM ABA, BRANCO, IMPRESSAO COLORIDA (4/0)	UND	AGILIZA	3050	1,12	3.416,00
25114	FOLDER EM FORMATO A4, COM TRES (03) DOBRAS, COLORIDO FRENTE E VERSO, EM PAPEL COUCHE FOSCO, 180G, CORTE PARA RETIRADA DAS BORDAS BRANCAS.	UND	AGILIZA	50000	0,87	43.500,00
25117	CONVITE PAPEL VERGE - 10X21CM - MODELO SEM ENVELOPE.	UND	AGILIZA	4650	1,65	7.672,50
27014	CADASTRO INDIVIDUAL - BLOCO 100 FOLHAS	UND	AGILIZA	500	4,99	2.495,00
28351	ETIQUETA ADESIVA PARA TUBOS - IDENTIFICACAO DE PACIENTES	UND	AGILIZA	3000	0,61	1.830,00
32225	CONFECCAO DE CARTAZ - TAMANHO A2, PAPEL COUCHE LISO 170G, 4 CORES	UND	AGILIZA	1200	6,47	7.764,00
33367	FAIXA - EM LONA LIGHT, 3,00 X 0,80 CM, COM ACABAMENTO EM MADEIRA.	UND	AGILIZA	200	143,00	28.600,00

TOTAL: R$ 187.442,40 (Cento e oitenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

DATA: 02/12/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, com **CNPJ: 15.023.898 / 0001-90,** torna público que Requereu junto ao **CODEMA** – Consórcio de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia, a **RLI** – Renovação de Licença de Instalação, para implantação da **Pavimentação Asfáltica e Drenagem da Continuação da Rua 02, Ligando o Setor Operário ao Setor Vila Nova Através de Aduelas** em Área Urbana do município de **Água Boa – MT.**

CODEMA
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº

DATA: 17.05.2019

Aos 17 dias do mês de maio de dois mil e dezenove as 18h30min. na sala de reuniões da Camara Municipal de Água Boa-MT, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, convocada em pauta definida, onde estiveram presentes os seguintes Prefeitos.

Fernando Gorgen	Prefeito de Querência
Mauro Rosa da Silva	Prefeito de Água Boa
João Batista Vaz da Silva	Prefeito de Nova Xavantina
Fábio Marcos Pereira de Farias	Prefeito de Canarana
João Teodoro Filho	Prefeito de Nova Nazaré
Luzia Nunes Brandão	Prefeita de Ribeirão Cascalheira

O Presidente do CODEMA, Sr. Fernando Gorgen, deu início a reunião agradecendo a presença de todos, fazendo a leitura da Pauta e recapitulando a atuação da Patrulha mecanizada do CODEMA, informando sobre a adesão de novos municípios ao CODEMA, informando os municípios que possuem interesse, sendo eles Novo São Joaquim, Paranatinga e Alto Boa Vista, assim o pref. Mauro citou para verificar a viabilidade de Alto Boa Vista tendo em vista a distância daquele município. Informou ainda que todo óleo diesel que vier para o município passará pelo Codema. Explanou sobre a contratação de engenheiro de pesca para o CODEMA para que este servidor atue na piscicultura das agriculturas familiar dos municípios Consorciados, aproveitou para esclarecer sobre a proposta de termo de cooperação técnica realizado pela Embrapa com o CODEMA para viabilizar a tecnologia das culturas e projetos da agricultura familiar dos consorciados. Informou ainda sobre a possibilidade de auxiliar na implementação do SIM municipal daqueles consorciados que ainda não está implementado, para enfim realizar o SIM do Consórcio para comercialização regionalizada dos produtos nos municípios consorciados ao CODEMA. O Secretário Deiwis informou que em relação a patrulha mecanizada existe a possibilidade de haver o repasse de R$ 40.000 e 12.000 litros de óleo diesel a partir de julho pela Sinfra, e que a Secretaria ainda doaria mais uma patrulha mecanizada nova. Ainda informou o Secretário que a prefeita Dalva pediu para que o Prefeito João Cebola cedesse a ordem da patrulha para o Município de Cocalinho tendo em vista que as máquinas estão em Nova Nazaré, assim o Prefeito Mauro expos que o próximo na ordem seria Água Boa porque este cedeu sua vez pra Nova Nazaré e diante a necessidade de Cocalinho arrumar as estradas tendo em vista muitas serem

varjão e estar na época de seca, porém informou que se necessitar futuramente para um projeto que está saindo reivindicará sua vez na ordem da Patrulha, assim o prefeito João Cebola informou que verificará com seu Conselho também a possibilidade da cessão de sua vez. O Prefeito Salgadinho sugeriu a aquisição de um maquinário para asfalto, o que será pleiteado. Deiwis informou ainda sobre a possibilidade do CODEMA abrir uma fábrica de manilhas com a possibilidade de usar a mão de obra do presídio. Em relação a adesão dos novos municípios supracitados o Secretário Deiwis pediu opinião dos Municípios assim os prefeitos Maurão e João Ceboa indagaram se seria realmente viável porque é distante e iria burocratizar ainda mais e demorar a expedição das licenças, aumento das despesas entre outros motivos que dificultam a inclusão dos municípios de Paranatinga e Alto Boa Vista, nada falando sobre Novo São Joaquim. Dando seguimento a Assembleia o Secretário informou que o Consema está discutindo alteração da Resolução Consema nº. 085/14 assim informou que no interesse dos municípios seria melhor que solicitassem direto a SEMA para licenciar através do Decreto nº. 138/2015. Assim o Prefeito Cebola informou a dificuldade dos hotéis e empreendimentos grandes por usar toda a área útil para cálculo da taxa sugerindo assim o Prefeito Mauro que então os municípios criassem uma lei ou alguma forma de atenuar esta área útil para subsidiar a análise dos analistas ambientais. Dando seguimento Deiwis explicou sobre o Comunicado de Armazém e Silo que a SEMA alegou que o Codema deveria parar de fazer o Comunicado e fazer Licenciamento, porém o Comunicado está na Lei de Taxas assim poderia diminuir o valor dos Comunicado através de alteração das leis de taxas, assim concordaram os prefeitos em diminuir o valor do Comunicado de Armazém e Silo diminuindo suas taxas e continuando a fazer os mesmos nos municípios Consorciados. Em relação a contratação de um técnico para atender a parte das pisciculturas dos municípios consorciados foi colocada em votação a criação do cargo e contratação de um técnico para atender a piscicultura destes. Foi ainda discutido a possibilidade do aumento salarial da equipe técnica do CODEMA, assim explanou o Prefeito Mauro que deve ser realizado uma perspectiva de custos com a despesa de pessoal. Sugeriu-se assim o aumento do repasse do FPM pelos municípios consorciados informando que os demais consórcios tem repasse maior que o CODEMA chegando alguns a 0,9% do FPM, assim os prefeitos informaram que preferem que não aumente o repasse do FPM, assim sugeriram que reduza o repasse do ao Fundo Municipal das taxas indo a porcentagem ao Codema e estas reduzam na mesma proporção as taxas. Assim o sr. Presidente Fernando Gorgen encerrou a Assembleia agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata, por mim, Juliana Batista dos Santos, que após lida segue assinada por todos os Prefeitos e demais presentes nesta reunião.

Fernando Gorgen	**Mauro Rosa da Silva**
Prefeito de Querência	Prefeito de Água Boa
João Batista Vaz da Silva	**Fábio Marcos Pereira de Farias**
Prefeito de Nova Xavantina	Prefeito de Canarana

João Teodoro Filho	**Luzia Nunes Brandão**
Prefeito de Nova Nazaré	Prefeita de Ribeirão Cascalheira

GEOOBRAS
EXTRATO DE CONTRATO 175/2019

PROCESSO: 149/2019.

LICITAÇÃO: TP 017/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MAF CONSTRUTORA EIRELI - ME

OBJETO: Contratação de empresa para execução de uma ponte de concreto denominada 7 de Setembro, P.A Santa Cruz, localizada na zona Rural, no município de Água Boa-MT.

TOTAL: R$ 248.076,25 (duzentos e quarenta e oito mil, setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 02/12/2019

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
EXTRATO DE CONTRATO 176/2019

PROCESSO: 138/2019.

LICITAÇÃO: TP 016/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ELETRO TARTARI LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para execução da Iluminação da Praça do lazer, Município de Água Boa-MT.

TOTAL:R$ 209.975,58 (duzentos e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) .

DATA: 02/12/2019

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2019 – AO CONTRATO Nº. 064/2017.

TERMO ADITIVO Nº. 002/2019 ao Contrato nº. 064/2017 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**.

PROCESSO: 112/2017.

PREGÃO PRESENCIAL: 060/2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação da Vigência do contrato.

VIGÊNCIA DE CONTRATO: 29/11/2020

VALOR DO ADITIVO: R$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais).

DATA: 30/11/2019.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 012/2019 AO CONTRATO Nº. 180/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 012/2019 ao Contrato n°. 180/2018 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 187/2018

LICITAÇÃO: TP 015/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Acréscimo de valor E.M. Apostolo Paulo; Acréscimo de valor E. M. Agrovila Central; Acréscimo de valor E.M. Gisselda Trentin.

DATA: 02/12/2019.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVO E ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTAS DE PREÇOS. TOMADA DE PREÇOS N. 007/2019. PROCESSO LICITATÓRIO N. 115/2019.

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, torna público e comunica aos interessados na licitação em epígrafe, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E UMA SALA COM BANHEIRO PARA O ADMINISTRATIVO NA ESCOLA MUNICIPAL CÉZAR BORGES, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TECNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, o resultado do julgamento do recurso interposto pelas empresas J FREITAS ROCHA EIRELI e WN CONSTRUÇÕES LTDA EPP, cuja decisão definitiva é o seguinte: mantém **inabilitada** as empresas J FREITAS ROCHA EIRELI e WN CONSTRUÇÕES LTDA EPP,tendo em vista que a decisão da Comissão Permanente de Licitação foi submissa à legislação vigente. Dessa forma, a reunião para abertura dos envelopes de proposta de preços será realizada no **dia 04 de dezembro de 2019 às 13h00min (horário de MT) na Sala de Licitações**. Informamos, ainda, que o inteiro teor do Julgamento dos Recursos Administrativo encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT e no site http://www.altogarcas.mt.gov.br. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com e telefone (66) 3471–2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 29 de novembro de 2019. Edi Batista Ribeiro de Miranda - Presidente.

PORTARIA N° 220 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

"Desliga a servidora pública municipal EVA PERES DE OLIVEIRA dos quadros da Municipalidade em virtude de concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por Idade e declara a vacância do respectivo cargo público e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e;

CONSIDERANDO, a Carta de Concessão de Aposentadoria por Idade emitida pela Providência Social – NB nº 1914286976 em nome da mencionada servidora pública, protocolada junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO, que o parágrafo único do art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, com nova redação proposta pela Lei Municipal nº 886/2011, determina que a aposentadoria do servidor público extingue automaticamente o vínculo com a administração pública;

CONSIDERANDO, que o art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, em seu inciso VII, determina que ocorrerá a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESLIGAR** a servidora pública municipal **EVA PERES DE OLIVEIRA**, lotada no cargo de Apoio Administrativo Educacional, portadora do Registro Geral n° 0313967-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 201. 778.951-87, em virtude de concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por Idade, bem como declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 53, inciso VII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de, 04 de Dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 02 de Dezembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL N. 054/2019.

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público e comunica aos interessados na licitação em epígrafe, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS, NOVOS, PRIMEIRO USO, PARA VEICULOS MULTIMARCAS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS-MT, o resultado do julgamento do recurso interposto pela empresa **SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI**, cuja decisão definitiva é o seguinte: 1. Dará conhecimento do recurso interposto por ser considerado tempestivo e amparado pela Lei nº 10.529/2002 e pelo edital do certame; 2. Denegará provimento ao mesmo, tendo em vista se tratar claramente de protelação do certame, infringindo o art. 7º da Lei nº 10.520/2002; 3. Pelo julgamento improcedente do recurso apresentado, por ausência de dilação probatória que corrobore o alegado, bem como em razão do entendimento jurisprudencial supraexposto, e, 4. Aplicará a penalidade mínima de "advertência", e, em caso de reincidência, suspenderá a empresa SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI de licitar e ou firmar contratos com o município pelo prazo de até dois anos. Informamos, que o inteiro teor do Julgamento do Recurso Administrativo encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT e no site http://www.altogarcas.mt.gov.br. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com e telefone (66) 3471–2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 25 de novembro de 2019. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 204/2019, de 09/10/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS, NOVOS, PRIMEIRO USO, PARA VEICULOS MULTIMARCAS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS-MT,** sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os itens a seguir: D R OURIVES, inscrita no CNPJ sob o n° 30. 855.519/0001-12, ITEM (NS) 16, com o(s) respectivo(s) desconto(s), 57%;

IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 30.865.963/0001-19, ITEM (NS) 6, 9, 10, 25, 26, 29, 30, 32, 33, 37, 41, 45, 48, 53, 56, com o(s) respectivo(s) desconto(s), 57%, 69,50%, 74,90%, 65%, 79%, 64%, 77,50%, 69%, 70,10%, 73%, 77,50%, 75,50%, 73%, 68%, 75,30%, 56%; NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 30.865.963/0001-19, ITEM (NS) 3, 4, 8, 12, 28, 40, 44, com o(s) respectivo(s) desconto(s), 75,10%, 74,60%, 75,10%, 71%, 73%, 70,10%, 70,20%; OLAPER COMERCIO E DISTR. DE LUBRIFICANTES E PNEUS, inscrita no CNPJ sob o n° 17.553. 866/0001-22, ITEM (NS) 1, 2, 5, 7, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 34, 36, 38, 42, 46, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 57, 58, 59, 60, com o(s) respectivo(s) desconto(s), 74,10%, 61,70%, 75,50%, 73,20%, 73,50%, 60,50%, 69,50%, 73,50%, 64%, 76,30%, 71,60%, 68,50%, 48,50%, 68,50%, 48,50%, 60,20%, 51%, 62%, 62,20%, 62,50%, 74%, 61%, 68,50%, 55,50%, 66%, 68,50%, 73,10%, 60,10%, 68,10%, 67,60%; PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTOPECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 19.822.233/0001-06, ITEM (NS) 27, 31, 43, com o(s) respectivo(s) desconto(s), 82%, 85%, 84,50%; REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.355.658/0001-28, ITEM (NS) 27, 31, 43, com o(s) respectivo(s) desconto(s), 68,50%, 76,50%, 75,50% e SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 24.717.067/0001-00, ITEM (NS) 11, com o(s) respectivo(s) desconto(s) 75,50%. Após o julgamento de recurso interposto, os objetos da licitação ficam adjudicados às classificadas conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 29 de novembro de 2019. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

PORTARIA N° 219 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

"Nomeia CACILDO DA CRUZ BANDEIRA FILHO, para o cargo de Gerente de Atenção Integral a Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear**CACILDO DA CRUZ BANDEIRA FILHO,** portador da Carteira de Identidade com Registro Geral nº 19010605 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 033.877.861-66,para o exercíciodo cargo em comissão de **Gerente de Atenção Integral a Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 06 (seis) meses, a partir de 03 de Dezembro de 2019, em substituição à servidora **FRANCINE BARBOSA FALEIRO,** portadora da Carteira de Identidade com Registro n° 967865-4 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 580.568.311-34, que está em uso de licença maternidade.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 03 de Dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 02 de Dezembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PORTARIA N° 221 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

"Designa o servidor que menciona para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Obras e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, que a Secretária Municipal de Obras, solicitou gozo de férias no período de 01/12/2019 a 30/12/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado para responder pela Secretária Municipal de Obras, o Gerente de Obra JONAS DAL PIVA, durante o período de gozo de férias da titular da pasta.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 02 de Dezembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
CONTRATO N°. 079/2019

CONTRATO N°. 079/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT E A EMPRESA INVIOLAVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. **08176490-4 SSP/RJ** e inscrita no CPF sob o n° **804.435.751-34**, doravante denominada **CONTRATANTE**. De outro lado,a Empresa **INVIOLAVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA**, inscrita sob o **CNPJ: 07.642.396/0001-10**, situada **na Avenida Irmão Miguel Abib, n. 280, Bairro Jardim Eldorado**, na cidade de **Diamantino-MT**, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo, com base na **Adesão Pregão N. 017/2019 DO Pregão Presencial n° 041/2019 Ata de registro de Preço Pregão Presencial 090/2019 da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT,** e nas Leis Federais n.º 8.666/93, e n.º 8.958/94, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO, PARA ATENDER A DMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, Adesão Pregão N. 017/2019 DO Pregão Presencial n° 041/2019 Ata de registro de Preço Pregão Presencial 090/2019 da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução do contrato será por preço global, em conformidade com as legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R$ 227.220,00** (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte reais),pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após **apresentação da Nota Fiscal pela prestação de serviços executados, discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado;**

3.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos diversos.

3.3. *Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá*apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser especifica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Alto Paraguai/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

3.5. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora.

CLÁSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços fixados neste Contrato não serão reajustados no período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, sendo **29/11/2019 a 29/11/2020.**

5.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, se houver interesse público e conveniência administrativa, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

5.3. O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do CONTRATANTE, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

(025/100) GABINETE

(066/100) SEC. MUN. RECEITA E CONTROLE

(544/100) SEC. MUN. PLANEJAMENTO E GESTÃO

(155/101) SEC. MUN. EDUCAÇÃO

(647/100) SEC. MUN. SAÚDE

(340/100) SEC. MUN. SOCIAL

(429/100) SEC. MUN. DES. AGRICULTURA

CLÁSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2. Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como dar ciência a esta Administração imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

7.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

7.4.Comunicar imediatamente ao Setor de Compras desta prefeitura de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.5. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de 01 (um) dia, caso constatado divergências, emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data NF, órgão/local de entrega , responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos;

7.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.7. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos equipamentos/materiais ou em conexão com ele;

7.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

7.9. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

8.2. Permitir livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;

8.3. Fiscalizar a execução dos serviços, a quem compete também proceder às advertências, multas e demais cominações;

8.4. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

9.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

a) Multa de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

a) multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

9.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Os casos de rescisão são os previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei n° 8.666/93, bem como os previstos neste Contrato, e ainda o presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de ambas as partes, com

aviso de antecedência, de no mínimo 30 (trinta) dias, por escrito com recibo das partes.

10.2. Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO, LEGISLAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O presente instrumento resulta do processo de **Adesão Pregão N. 017/2019 DO Pregão Presencial n° 041/2019 Ata de registro de Preço Pregão Presencial 090/2019 da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT**, sujeitam-se os Contratantes supra mencionados as cláusulas contratuais e as normas das Leis nº 8.666 de 21/06/93 e Lei n° 8.883 de 08/06/94 e alterações posteriores.

11.2. Para a execução do presente Contrato e especialmente aos casos omissos, aplicam-se os dispostos na Lei n° 8.666/93 e alterações seguintes, e ainda, os princípios gerais de direito.

11.3. Qualquer mudança nos dispostos deste instrumento que possa surgir e houver comum acordo entre as partes, para que a mesma possa ter valor, deverá ser lavrado por termo aditivo.

11.4. São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no Art. 58 da Lei n° 8.666/93, que as exercerá de acordo com as normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento da efetivação desse contrato ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações;

12.2. A contratante deverá fiscalizar, através do Gestor do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.

12.3. Fiscal do contrato: A Secretaria Municipal de Cultura e Desporto que designa neste ato, o servidor **GILVAN MATHEUS SALES DE SOUZA** .

Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento, b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato, c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor devera notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante, d) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato. e) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; f) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações; g) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado; h) Informa: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização; i) Ter total conhecimento do contrato e suas clausulas; j) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassarem a sua competência; k) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortes; l) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando copia junto aos demais documentos pertinentes; m) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providencias, com vistas á regularização das faltas ou defeitos observados; n) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de matérias de reposição, destinado a execução do objeto contratado, principalmente quanto a sua quantidade e qualidade; o) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotado todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais; p) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços; q) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. **Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionados, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores**.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Diamantino – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, será considerado fora de sua jurisdição.

15.2. E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes que a tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais ao fiel cumprimento de todos dos dispositivos.

ALTO PARAGUAI - MT, 29 de novembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES Prefeita Municipal	**NERI DUARTE** **CPF N. 018.411.749-63** **INVIOLAVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA - EPP** Contratado
Fiscal do Contrato: **GILVAN MATHEUS SALES DE SOUZA** CPF: 046.801.781-08	
Testemunhas:	
SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS CPF: 044.957.331.17	**RIUSDELAR LOPES PEREIRA** CPF: 003.123.601.42

JURIDICO
PORTARIA 364/2019 - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 364/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **GILVAN MATHEUS SALES DE SOUZA,** CPF: 046.801.781-08, **,** para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO N.** ***079/2019 ref. Ao PROCESSO LICITATÓRIO*** **PREGÃO N 017/2019, Adesão Pregão N. 017/2019 DO Pregão Presencial n° 041/2019 Ata de registro de Preço Pregão Presencial 090/2019 da Prefeitura Municipal**

de Diamantino-MT*celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a empresa* **INVIOLAVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA**, inscrita sob o **CNPJ: 07.642.396/0001-10,** *que tem por objeto a "***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO, PARA ATENDER A DMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT***.***"***

Art. 2º. O servidor ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, assim como é obrigado a comunicar a administração de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único– As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;Registra-se;Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT,29 de novembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

JURIDICO
CONTRATO N°. 080/2019

CONTRATO N°. 080/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT E A EMPRESA SERGIO RAMOS PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. **08176490-4 SSP/RJ** e inscrita no CPF sob o n° **804.435.751-34**, doravante denominada **CONTRATANTE**. De outro lado,a Empresa **SERGIO RAMOS PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME**, inscrita sob o **CNPJ: 12.465.211/0001-89**, situada **na Rua Hortência Soares da Silva, Bairro Nova Esperança em Cuiabá – MT,** doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo, com base na **Adesão Pregão N. 019/2019 DO Pregão Presencial n° 003/2019 Ata de registro de Preço Pregão Presencial 012 e 013/2019 da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT,** e nas Leis Federais n.º 8.666/93, e n.º 8.958/94, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS E TENDA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, Adesão Pregão N. 019/2019 DO Pregão Presencial n° 003/2019 Ata de registro de Preço Pregão Presencial 012 e 013/2019 da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução do contrato será por preço global, em conformidade com as legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R$ 71.245,00 (SETENTA E HUM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), REFERENTE A LOCACAO DE TENDAS e R$ 30.330,00 (TRINTA MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS) REFERENTE A LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS**,pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após **apresentação da Nota Fiscal pela prestação de serviços executados, discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado;**

3.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos diversos.

3.3. *Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá*apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser especifica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Alto Paraguai/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

3.5. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora.

CLÁSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços fixados neste Contrato não serão reajustados no período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, sendo **29/11/2019 a 29/11/2020.**

5.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, se houver interesse público e conveniência administrativa, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

5.3. O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do CONTRATANTE, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária: SEC. MUN. CULTURA E DESPORTO

(474/100) 12.001.04.122.0003.2075-339039

CLÁSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2. Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como dar ciência a esta Administração imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

7.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

7.4.Comunicar imediatamente ao Setor de Compras desta prefeitura de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.6. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos equipamentos/materiais ou em conexão com ele;

7.7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

7.8. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

8.2. Permitir livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;

8.3. Fiscalizar a execução dos serviços, a quem compete também proceder às advertências, multas e demais cominações;

8.4. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

9.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

a) Multa de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

a) multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

9.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Os casos de rescisão são os previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei n° 8.666/93, bem como os previstos neste Contrato, e ainda o presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de ambas as partes, com aviso de antecedência, de no mínimo 30 (trinta) dias, por escrito com recibo das partes.

10.2. Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO, LEGISLAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O presente instrumento resulta do processo de **Adesão Pregão N. 019/2019 DO Pregão Presencial n° 003/2019 Ata de registro de Preço Pregão Presencial 012 e 013/2019 da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT**, sujeitam-se os Contratantes supra mencionados as cláusulas contratuais e as normas das Leis nº 8.666 de 21/06/93 e Lei n° 8.883 de 08/06/94 e alterações posteriores.

11.2. Para a execução do presente Contrato e especialmente aos casos omissos, aplicam-se os dispostos na Lei n° 8.666/93 e alterações seguintes, e ainda, os princípios gerais de direito.

11.3. Qualquer mudança nos dispostos deste instrumento que possa surgir e houver comum acordo entre as partes, para que a mesma possa ter valor, deverá ser lavrado por termo aditivo.

11.4. São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no Art. 58 da Lei n° 8.666/93, que as exercerá de acordo com as normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento da efetivação desse contrato ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações;

12.2. A contratante deverá fiscalizar, através do Gestor do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.

12.3. Fiscal do contrato: A Secretaria Municipal de Cultura e Desporto que designa neste ato, o servidor **DIANE IZIDORO DE MORAIS CHAVES** .

Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento, b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato, c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor devera notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante, d) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato. e) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; f) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações; g) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado; h) Informa: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização; i) Ter total conhecimento do contrato e suas clausulas; j) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassarem a sua competência; k) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortes; l) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando copia junto aos demais documentos pertinentes; m) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providencias, com vistas á regularização das faltas ou defeitos observados; n) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de matérias de reposição, destinado a execução do objeto contratado, principalmente quanto a sua quantidade e qualidade; o) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotado todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais; p) Avaliar constantemente a qualidade da execu-

ção contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços; q) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. **Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionados, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores**.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Diamantino – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, será considerado fora de sua jurisdição.

15.2. E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes que a tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais ao fiel cumprimento de todos dos dispositivos.

ALTO PARAGUAI - MT, 29 de novembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES Prefeita Municipal	**SERGIO RAMOS PRESTADORA DE SERVIÇOS** **CNPJ 12.465.211/0001-89** Contratado
Fiscal do Contrato: **DIANE IZIDORO DE MORAIS CHAVES** CPF: 024.321.041-88	
Testemunhas:	
SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS	**RIUSDELAR LOPES PEREIRA** CPF: 003.123.601.42
CPF: 044.957.331.17	

JURIDICO
PORTARIA 365/2019 - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 365/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **DIANE IZIDORO DE MORAIS CHAVES,**CPF: 024.321.041-88,para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO N.** ***080/2019 ref. Ao PROCESSO LICITATÓRIO*** **PREGÃO N 019/2019, Adesão Pregão N. 019/2019 DO Pregão Presencial n° 003/2019 Ata de registro de Preço Pregão Presencial 012 e 013/2019 da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT,***celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a empresa* **SERGIO RAMOS PRESTADO,***que tem por objeto a "***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS E TENDA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT,** *."*

Art. 2º.A servidora, ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, assim como é obrigado a comunicar a administração de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único– As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;Registra-se;Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 29 de novembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 04/2019/SEMED/ALTO PARAGUAI/MT.

PORTARIA Nº 04/2019/SEMED/ALTO PARAGUAI/MT

Dispõe sobre o Processo de Seleção para a Função de Coordenador Pedagógico para o Biênio 2020/2021, no exercício de suas atribuições e competências na gestão de resultados, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras Providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394/1996, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 50, de 1º de outubro de 1998, LEI COMPLEMENTAR Nº 206, de 29 de dezembro de 2004, cujo Art. 3º trata da carreira dos Profissionais da Educação Básica, disposto no § 1º "A ocupação das funções de confiança de dedicação exclusiva, estabelecidas no inciso II deste artigo" e LEI COMPLEMENTAR Nº 7.040, de 1º de outubro de 1998, com suas alterações e do Decreto Federal nº 6.094/2007 em conformidade com as condições estabelecidas e Lei Municipal Nº 247/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Abertura do Processo de Seleção de Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino para o mandato do Biênio 2020/2021.

§ 1º. O Processo de Seleção de Coordenador Pedagógico das Unidades Escolares deverá ocorrer em todas as Instituições da rede pública municipal.

I - Analisar perfil de Professor, preferencialmente efetivo e/ou estável para a função de Coordenador Pedagógico estabelecida na LEI Nº 247/2010. Caso não haja candidato que atenda ao perfil para a Coordenação Pedagógica na Unidade Escolar, a Secretaria Municipal de Educação designará ou indicará um profissional efetivo, aprovado nas análises de currículo, documentação e proposta pedagógica;

II -Os Candidatos Eleitos, Designados e/ou Indicados para função de Dedicação Exclusiva são impedidos de exercer outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

Art. 2º - Para a função de **Coordenador Pedagógico** exigir-se-á, preferencialmente, Professor Efetivo ou Estabilizado, habilitado em Pedagogia que se disponha a concorrer ao exercício da função.

I- Na ausência de professor efetivo e/ou estável, habilitado em Pedagogia, poderá concorrer ao exercício da função de Coordenador Pedagógico o professor com Licenciatura em Educação, respeitando os mesmos critérios e as informações desta Portaria;

II - Na ausência de professor efetivo e/ou estável na Unidade Escolar, excepcionalmente poderá concorrer ao exercício da função de Coordenador Pedagógico o professor em **Cumprimento de Estágio Probatório com no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício;**

III- Não havendo professor efetivo e/ou estável, caberá à Secretária Municipal de Educação designar preferencialmente um Professor Efetivo e/ou estável de outra Unidade Escolar interessado, respeitando o disposto nesta portaria;

IV- Nas Unidades Escolares sem candidato com perfil exigido e não havendo preferencialmente professor efetivo e/ou estável, a SEMED indicará o profissional habilitado interessado no exercício da função, que deverá cumprir 40 horas semanais de modo que contemple os turnos de funcionamento, respeitando o disposto nesta Portaria nos artigos 2º, 3º, 4º, 7º e 8º.

Art.3º - O professor efetivo e/ou estável deverá cumprir o regime de 40 horas semanais de modo que contemple os turnos de funcionamento. O Professor com dois cargos (40 horas semanais) não fará jus a Dedicação Exclusiva.

Art.4º -Os candidatos à coordenação das Escolas do Campo deverão ser preferencialmente da Comunidade a qual pertencem.

Art.5º -Os candidatos deverão ser selecionados pelos seus pares na Unidade Escolar que pretendem desempenhar a Função de Coordenador Pedagógico, onde estiveram em efetivo exercício nos 02 (dois) últimos anos.

Art.6º - O candidato deverá apresentar uma Proposta de Trabalho aos pares do quadro docente, de acordo com as Instruções desta Portaria que atenda a estrutura do Projeto Político Pedagógico da Escola na Dimensão - Prática Pedagógica e Avaliação.

I – Estrutura da apresentação da Proposta de Trabalho:

a) Apresentação do Candidato(a);

b) Identificação da Unidade Escolar;

c) O Marco Situacional - **Dimensão Prática Pedagógica e Avaliação -** o candidato deverá fazer um diagnóstico dos desafios de aprendizagens dos estudantes com base no último conselho de classe e nas avaliações internas/externas de 2019 e adequá-lo para o ano de 2020;

d) No Marco Operacional - **Dimensão Pratica Pedagógica e Avaliação** Programação/Planejamento/Plano de Ação - as ações que devem assegurar o **Direito de Aprender** para todos os estudantes na idade certa;

Art. 7º - Competências do Coordenador Pedagógico

O profissional deverá transitar plenamente no espaço de trabalho, entendendo que ele faz parte da escola e interagindo com ela permanentemente, assim como com a própria sociedade, atuando como articulador. Seu papel principal é oferecer condições para que os professores trabalhem coletivamente às propostas curriculares em função da realidade da comunidade escolar, atuando como formador. Compete-lhe oferecer condições ao professor para que se aprofunde em sua área específica e trabalhe bem com ela e atuando como transformador, cabendo-lhe o compromisso de ajudar o professor a ser reflexivo e crítico em sua prática pedagógica.

Art. 8º - O Perfil do Coordenador Pedagógico requer:

§ 1º - O Coordenador Pedagógico deverá apresentar um perfil baseado em saberes constitutivos como conhecimentos teóricos e práticos necessários para o exercício de sua função, viabilizando a melhoria do processo de ensino aprendizagem.

I- Flexibilidade - adaptar-se às mudanças, ter facilidade para utilizar novos métodos, procedimentos e ferramentas na rotina de seu trabalho;

II- Orientação para a Cidadania - desenvolver ações que busquem reconhecimento e o respeito dos cidadãos como sujeitos de direito visando o desenvolvimento de sua autonomia;

III- Orientação para resultados - capacidade de focar na concretização dos objetivos e garantir que os resultados desejados sejam alcançados, assim como cumprir com os prazos estabelecidos;

IV- Pontualidade / Assiduidade - capacidade de respeitar e cumprir compromissos e a jornada de trabalho estabelecida, em relação ao horário e frequência;

V- Criatividade - pensamentos e ideias inovadoras que influenciam as ações da equipe, a fim de obter soluções e alternativas diferenciadas;

VI- Visão sistêmica - compreender o sistema organizacional de acordo com a análise global das atividades e da interação intrínseca entre elas, alinhando suas ações com os demais processos da organização das Políticas Educacionais do Município;

VII- Comunicação – partilhar sempre das informações entre os pares para buscar o entendimento e a clareza nas orientações para sua equipe.

Art. 9º - O foco de trabalho do Coordenador Pedagógico tem como objetivo assegurar o **DIREITO DE APRENDER**, sendo um trabalho coletivo como responsáveis: o Professor de sala de aula, o Articulador e o Gestor desempenhando ações coletivas como:

a) O profissional no cargo e/ou função de gestor de aprendizagem (coordenador pedagógico) que se encontra diretamente responsável em assegurar às aprendizagens adequadas e significativas a todos os estudantes na idade certa, deve comprometer-se com as intervenções necessárias para garantir aos estudantes o conhecimento e objetivos de aprendizagens básicas; **b)** Os gestores de aprendizagem (coordenador pedagógico, professor e articulador) devem assegurar intervenções pedagógicas aos estudantes que demonstrarem baixa proficiência nas avaliações interna e externa, possibilitando superação dos desafios de aprendizagem com práticas pedagógicas de sucesso.

Art.10º - As Funções e as Atribuições do Coordenador Pedagógico são:

1) Investigar o processo de construção de conhecimento e desenvolvimento de educando;

2) Criar estratégias de atendimento educacional complementar e integrada às atividades desenvolvidas na turma;

3) Proporcionar diferentes vivências visando o resgate da auto-estima, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos onde os alunos apresentam dificuldades;

4) Conduzir as reuniões pedagógicas, planejando junto com os demais professores as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, oferecendo subsídios para um trabalho pedagógico mais dinâmico e significativo;

5) Coordenar o planejamento e a execução das Ações Pedagógicas da Unidade Escolar;

6) Articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Escola;

7) Coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Pedagógico na Unidade Escolar;

8) Coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho nas avaliações internas e externas , visando a correção e intervenção no Planejamento Pedagógico;

9) Desenvolver e coordenar sessões de estudos e atividades nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;

10) Planejar, Organizar, Coordenar e Acompanhar o desenvolvimento das hora-atividades dentro da Unidade Escolar, como também registrar manualmente e mensalmente, para apresentá-lo à SEMED, quando solicitado;

11) Analisar/Avaliar junto aos professores as causas da evasão e repetência propondo ações para superação;

12) Propor e Planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores, técnicos e apoio administrativo, visando à melhoria de desempenho profissional;

13)Divulgar e Analisar, junto à Comunidade Escolar, documentos e diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação, buscando implementá-los na unidade escolar, atendendo às peculiaridades da comunidade local;

14) Propor e Incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania;

15) Propor, em articulação com a Direção e CDCE, implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos.

16) Organizar e conduzir as reuniões do Conselho de Classe em parceria com o Diretor Escolar, propondo alternativas para a melhoria do Processo Educacional em uma perspectiva inovadora de instância avaliativa do desempenho dos alunos;

Art.11º -Na Unidade Escolar que possui Laboratório de Informática, Mais Alfabetização, o Programa a União Faz a Vida e salas anexas, o Coordenador Pedagógico deverá articular as Ações Pedagógicas.

Art.12º -Da Dedicação Exclusiva:

O Servidor Efetivo e/ou Estável designado receberá, mensalmente, a respectiva gratificação da função estratégica de Coordenador Pedagógico, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exceto os que, por motivos de afastamento, gere vacância a partir de um período de 2 (dois) meses de afastamento da Função de Coordenador, conforme a Lei Nº 247/2010 na Tabela do Capítulo II da Gratificação pelo Exercício das Funções de Dedicação Exclusiva.

Parágrafo Único –O Coordenador Pedagógicoselecionado na Unidade Escolar será designado para a Função Gratificada através de Portaria da SEMED para o mandato de 2 (dois) anos, sendo ele o Biênio 2020/2021, podendo ser exonerado de sua função caso o mesmo não atender as exigências contidas nesta Portaria.

Art.13º -Dos Critérios para a Seleção de Coordenador Pedagógico:

I- O candidato com dois mandatos consecutivos ou mais em Dedicação Exclusiva na mesma Unidade Escolar não poderá inscrever-se para a função de Coordenador Pedagógico para o Biênio 2020/2021.

II - O candidato a Coordenador Pedagógico que atender o perfil na etapa de análise estará apto para apresentar sua proposta aos seus pares na escola, na qual passará pela apreciação e seleção com 50% (cinqüenta) por cento mais um dos votos válidos.

Art. 14º -Os candidatos efetivos em pleno exercício na Unidade Escolar no ano de 2019 que pretende concorrer, interessados em exercer a função gratificada de Coordenador Pedagógico poderão se inscrever e entregar a Proposta de trabalho na Escola e na SEMED até o dia 16/12/2019.

Parágrafo Único - O Candidato Efetivo que for eleito deverá contar seus pontos na Unidade Escolar, onde participará no momento de atribuição de aulas e será atribuída sua sala normalmente, em seguida dará abertura para outro Professor ser atribuído na sua vaga que se encontra livre para substituição pelo período que o mesmo permanecerá em Dedicação Exclusiva.

Art.15º- Os candidatos a Coordenador Pedagógico deverão apresentar sua proposta de trabalho aos professores da Escola, na data de 18/12/2019 com horário marcados pelo gestor.

Art.16º -O diretor da Unidade Escolar atuante em 2019 conduzirá o Processo de Seleção do candidato a coordenação, com as seguintes atribuições:

I- Organizar o Processo de Seleção; II- Divulgar o Resultado Final e enviar a Ata de Resultado a SEMED, no prazo de 24 horas para os demais encaminhamentos.

Art.17º - Para a Seleção do Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar, podem votar:

I-Professores Efetivos com atribuição na Unidade Escolar;

II-O diretor atuante em 2019.

Parágrafo Único- Não é permitido o voto por procuração**.**

Art.18º -Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum candidato e nem mesmo entra no computo dos votos válidos.

Art.19º - Será selecionado o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.

Art.20º - Havendo empate entre os candidatos, o desempate se dará levando em consideração os critérios na ordem relacionada abaixo:

I-Maior Idade;

II- Maior Tempo de Serviço na Unidade Escolar.

Art.21º - Os casos omissos serão tratados com a equipe da SEMED/Alto Paraguai/MT.

ANEXO ÚNICO

PROGRAMAÇÃO DA SELEÇÃO DOS COORDENADORES ESCOLARES – BIÊNIO 2020/2021.		
DATA	AÇÕES	LOCAL
16/12/2019	Entrega da Proposta de Trabalho do candidato a Coordenador Pedagógico a direção da Escola e a SEMED.	UNIDADES ESCOLARES SEMED
17/12/2019	Deferimento das Propostas de Trabalho.	SEMED
18/12/2019	Apresentação da Proposta de Trabalho aos pares e Realização da Seleção pelos mesmos.	UNIDADES ESCOLARES

Art.22º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraguai, 02 de Dezembro de 2019.

Patrícia Siqueira May

Secretária Municipal de Educação

NOTIFICAÇÃO Nº 010/2019 DE/PREF - CONTRATO 015/2019

NOTIFICAÇÃO Nº 010/2019 DE/PREF

Alto Paraguai – MT, 02 de dezembro de 2019

EMPRESA: S. A LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP

CNPJ: 13.908.532/0001-28

OBRA: Construção de Pavimentação Asfaltica, Meio-Fio com Sarjeta, Sinalização Viária com Ciclofaixa e Calçada na Avenida Almirante Barroso no Município de Alto Paraguai-MT.

LOCAL: Avenida Almirante Barroso – Alto Paraguai-MT

CONTRATO: 015/2019

NOTIFICAÇÃO [3]

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Departamento de Engenharia **NOTIFICA** a empresa **S. A LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP,** CNPJ 13.908.532/0001-28, responsável pela execução da obra de *Construção de Pavimentação Asfaltica, Meio-Fio com Sarjeta, Sinalização Viária com Ciclofaixa e Calçada na Avenida Almirante Barroso no Município de Alto Paraguai-MT*referente ao **ATRASO NO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA E PARALISAÇÃO SEM JUSTIFICATIVA.** A falta de assiduidade da empresa em relação à execução dos serviços tem causado diversos transtornos para os munícipes e para a Prefeitura Municipal.

A este respeito, solicitamos que seja dada atenção especial e maior celeridade possível na conclusão das obras do convênio 826207/2015, acima qualificado, tendo em vista que o monitoramento da **Controladoria-Geral da União – CGU** tem apontado avisos e notificações para a Prefeitura Municipal para o cumprimento total do objeto que hoje se encontra com cronograma de execução em atraso. A Controladoria Geral da União informa ainda **que NÃO será admissível nova protelação para a conclusão das obras,** ou seja, o convênio não poderá ser prorrogado, devendo este, ser concluído e entregue dentro dos prazos estipulados em contrato.

O prazo final para a execução de todos os serviços previsto em contrato e conforme ordem de serviço se encerra em **20 janeiro de 2020**. O não cumprimento do contrato administrativo 015/2019 acarretará em aplicação de multas e todas as medidas cabíveis prevista em contrato.

Além dos fatos acima expressos, a empresa apresenta total descaso com o município, aonde a mesma realizou a demolição e remoção das calçadas na principal avenida do município, local onde existem diversos comércios e residências e não recompôs a nova calçada, obrigando alguns comerciantes a executarem por conta própria a calçada.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar meus votos de estima.

Atenciosamente,

_____

JONAS BOTAN

Engenheiro Civil

CREA MT034430

JURIDICO
1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 112/2018

1° TERMO ADITIVO DE PRAZO

AO CONTRATO Nº 112/2018

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a**PAULO HENRIQUE ROMAO - ME**, inscrita sob o **CNPJ: 97.433.353/0001-17**, situada **na Rua Av. Diamantino,1363, Bairro Centro,CEP: 78400-000**, na cidade de **Diamantino-MT**, neste ato representado pelo Sr. **Paulo Henrique Romão** ,inscrito no CPF n° 468.434.501-72 doravante denominado **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Objeto do Contrato Original 112/2018: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE SISTEMA DE SOM, LOCAÇÃO DE PALCOS E PROPAGANDA VOLANTE PARA ATENDER A**

DMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, Adesão N. 020/2018 DO Pregão Presencial n° 045/2017 Ata de registro de Preço Pregão Presencial 01/2018 da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT.

1.2. Fica prorrogado através do presente Termo Aditivo, o prazo de vigência do contrato original , por mais **12 (doze) meses, ENCERRANDO EM 04/09/2020.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Esse presente aditivo decorreu ao **CONTRATO Nº 112/2018**, nos termos e condições do Processo Licitatório, submetendo-se as partes ás disposições de acordo com a Lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

3.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 02 de setembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES Prefeita Municipal	**PAULO HENRIQUE ROMÃO – ME** **CNPJ 97.433.353/0001-17** **PAULO HENRIQUE ROMÃO** Contratado
Fiscal do Contrato: **RONEI RODRIGUES DA SILVA** CPF: 007.450.511-46	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2019/PMAT/MT AO EDITAL N.º 04/2019/PMAT/MT

Dispõe sobre RESULTADO DA PROVA ESCRITA d**o Processo Seletivo Simplificado referente ao EDITAL N.º 04/2019** para contratação temporária de Professores substitutos de excepcional interesse público .

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através da Secretaria M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, representada pela Prof.ª Marilda Garófalo Sperandio no uso de suas atribuições legais, divulga o RESULTADO DA PROVA ESCRITA do Processo Seletivo Simplificado referente ao **Edital n.º 04/2019/PMAT** para contratação temporária de Professores, substitutos para suprir as necessidades das Escolas Municipais de Alto Taquari – MT, conforme relação abaixo:

Nº	PROTOCOLO	NOME	CPF	Prova Escrita	Classificação
		PEDAGOGIA			
01	198	QUELI DAIANA DA CAMPO	824.861.740-87	8,7	Classificado
02	187	KEILA OLIVEIRA BARCELOS	007.999.531-48	8,5	Classificado
03	391	ANDREIA MIRANDA DE SOUZA	034.345.001-11	7,9	Classificado
04	192	HÉLICA GOMES BIANCHI CRUZ	942.348.501-44	7,8	Classificado
05	383	MARCELA MARIA DA SILVA C.MARQUES	120.387.694-78	7,7	Classificado
06	446	CRISTIANE ORTIZ CHAVES	011.352.110.35	7,6	Classificado
07	498	DANILA BASTO LIMA	001.331.201-47	7,3	Classificado
08	224	LEILIANE BATISTA ARAUJO	668.536.723-72	7,2	Classificado
09	376	MIRIAN CHRISTIE PHILOMENA DA SILVA ALVES	263.754.898-30	7,1	Classificado
10	503	ANA LUCIA DA CRUZ SANTOS	617.831.371-34	6,9	Classificado
11	425	CAMILA EMANNUELE MARQUES NASCIMENTO	095.996.074-06	6,9	Classificado
12	406	CÁSSIA NEVES RODRIGUES COSTA	013.790.581-55	6,9	Classificado
13	385	MARCIA MARIA DA SILVA LIMA	093.448.004-48	6,9	Classificado
14	337	MARLENE LAURENTINO SILVA GUIMARES	819.314.411-20	6,7	Classificado
15	381	JUSCILEIDE SANTOS DOURADO OLIVEIRA	033.784.291-43	6,7	Classificado
16	382	NILZA ALVES DA SILVA	018.755.801-90	6,5	Classificado
17	363	LUCINEIDE GONÇALVES DOS SANTOS BARCELOS	009.437.421-02	6,4	Classificado
18	423	ELIANE RAMOS BISPO	108.799.668-66	6,4	Classificado
19	106	GIOVANA CARLA BAIARDO	992.875.011-49	6,4	Classificado
20	426	KALINE VERIDIANE ALENCAR	048.829.129-10	6,4	Classificado
21	380	JACLECIA MARIA DE SOUZA	073.289.244-97	6,3	Classificado
22	427	MARIA NATIVIDADE DE FREITAS	005.815.983-50	6,2	Classificado
23	218	PRISCILA DA SILVA PEREIRA	046.269.771-11	6,2	Classificado
24	452	ROSELI DA APARECIDA LIMA	026.147.161-97	6,1	Classificado
25	402	MOSANE TENORIO LEAL	063.228.704-75	6,1	Classificado
26	135	ISABEL PERES DE SOUSA	798.241.371-49	6,0	Classificado
27	466	ANA PAULA DA SILVA ROZA	049.616.551-80	6,0	Classificado
28	499	ANTÔNIA FELICIANA ROCHA OLIVEIRA	878.884.911-20	6,0	Classificado
29	258	GEISLA MELLO FERNANDES	046.841.811-38	6,0	Classificado
30	409	GREICI CAMILO DE OLIVEIRA	360.523.598-03	6,0	Classificado
31	138	JIVONETE RIBEIRO GOMES	063.207.214-80	6,0	Classificado
32	379	MARIA MONICA LIRA DOS SANTOS	054.016.514-06	6,0	Classificado
33	373	TATIANA MARIA DA SILVA	101.974.337-90	6,0	Classificado
34	462	VANUSA ALVES GOUVEIA	992.875.101-30	6,0	Classificado
35	219	ERINA CARVALHO BONOMO	025.647.791-40	6,0	Classificado
36	361	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES PESSOA	912.950.174-15	6,0	Classificado
37	86	FERNANDA DANIELIDES DE ARRUDA	063.703.699-93	6,0	Classificado
38	215	ALESSANDER ANICESIO NUNES PRADO	055.635.661-61	6,0	Classificado
39	222	IRIAN SOUZA DA SILVA MORAIS	015.909.251-57	5,0*	-

40	451	TALITA RAQUEL SANTOS DA SILVA	052.405.661-78	5,0*	-
41	405	LEIDIANE BALDUINO FEITOSA	003.962.851-55	5,0*	-
42	306	LUCENEIDA SOUZA SILVA	535.392.141-00	4,7*	-
43	83	ILDA MARIA DOS SANTOS	415.804.601-78	4,3*	-
44	283	IRACEMA DE OLIVEIRA SANTOS	405.955.791-91	4,1*	-
45		GISLAINE ANTKIEWICZ	027.416.921-57	4,1*	-
46	231	VALDIVINA PEDRO DA SILVA	842.954.811-49	3,1*	-
47	178	ZELHANIR FATIMA RODRIGUES FURTADO	937.739.191-15	4,1*	-
48	450	GLACY MARIA WILLERS KOCH	704.054.761-91	-	Ausente
49	175	LUCICLEIA FERREIRA DOS SANTOS	100.574.304-54	-	Ausente
50	543	SILVANA CRISTINA JOHANN	568.293.101-72	-	Ausente
52		ARTES			
01	339	LEILANE BISPO NUNES	348.784.188-69	7,4	Classificado
		CIÊNCIAS			
01	525	FÁBIO JUNIOR PAES DE MORAIS	969.622.831-72	7,8	Classificado
02	114	BRUNA AP.DA SILVA JACOB	022.842.811-41	7,5	Classificado
03	551	REGIANE CRISTINA DA SILVA	876.131.581-87	7,3	Classificado
04	536	MARISTELA VERISSIMO	030.078.381-77	6,6	Classificado
05	512	ALDEMIR DOS SANTOS SILVA	030.997804-13	4,1*	-
		EDUCAÇÃO FÍSICA			
01	442	DAIANE SANTOS BARCELOS	061.516.161-89	8,0	Classificado
02	298	FABIANA MENEGOLI	343.350.738-44	7,9	Classificado
03	500	BRUNO PAULINO SOARES	036.043.521-18	7,1	Classificado
04	550	ELIZAURA NUNES DE ALMEIDA	089.848.266-69	6,2	Classificado
05	410	PATRICIA ALVES GOUVEIA	054.330.071-46	6,0	Classificado
06	457	ADRIANA CRISTINA GOMES (EFETIVA)	964.271.081-15	-	-
07	216	ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR	045.224.921-03	-	Ausente
		GEOGRAFIA			
01	268	SHEILA ROSALVES FERNANDES CARRIJO	592.709.001-00	7,0	Classificado
02	180	ELINÊS DE OLIVEIRA S.DE ARAÚJO	169.680.978-93	6,1	Classificado
		HISTÓRIA			
01	275	KEILA SOUZA DE OLIVEIRA	015.209.241-27	9,1	Classificado
02	155	ELIZANDRA SODRÉ MARANA	074.810.569-78	6,4	Classificado
03	493	ANA VALÉRIA LENCINA DIAS	625.936.330-34	6,3	Classificado
04	513	MARCELA MARIA DOS SANTOS SILVA	053.878.564-09	6,0	Classificado
05	480	MEIRE CRITINA CARVALHO DA SILVA SALES	060.828.736-96	6,0	Classificado
		LETRAS			
01	193	LEANDRO COIMBRA DE PAULA	972.525.491-00	7,8	Classificado
02	239	SUELI DE FÁTIMA FÁVARO	775.784.149-68	7,8	Classificado
03	390	MEIRE DIAS MIRANDA	979.418.321-00	7,6	Classificado
04	491	ANA PAULA PEREIRA STURMER	909.420.861-04	7,5	Classificado
05	456	DHAYANE NEGRÃO F. CREMONIZI DE SOUZA	031.044.649-01	7,3	Classificado
06	367	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	029.174.491-52	7,2	Classificado
07	257	ELIANA ANDRADE FERREIRA	531.847.421-72	6,5	Classificado
08	206	EDINEIVA COELHO ALMEIDA	898.816.211-00	6,4	Classificado
09	476	ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA QUEIROZ	856.538.881-68	6,4	Classificado
10	496	MARIA JOSEANE DE LIMA SILVA	045.556.124-93	6,4	Classificado
11	455	GEVECI APª DE ALMEIDA FRANÇA	823.163.171-20	6,0	Classificado
12	399	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	008.949.044-42	6,0	Classificado
13	154	JOSIANA RODRIGUES DA SILVA	017.800.371-98	6,0	Classificado
14	407	SOLANGE PEREIRA MARTINS RODRIGUES	012.483.071-43	4,7*	-
15	279	ANGELITA RODRIGUES DA SILVA	006.420.201-16	-	Ausente
16	392	INACIO JULIANO MARQUES RAMOS	091.515.744-62	-	Ausente
		MATEMÁTICA			
01	24	ALBÉRICO DOS SANTOS SILVA	039.088.204-64	6,6	Classificado
02	529	DIRLENE CARVALHO SILVA	013.682.951-18	6,1	Classificado
03	465	ALCIDES SOUZA BARCELOS MENEZES	032.599.031-00	6,0	Classificado
04	348	REGIA CARION PAULA LEAL	923.542.701-00	6,0	Classificado
05	448	RANDES PAULO MONTEIRO DOS SANTOS	023.821.901-16	5,7*	-
06	397	DINAIR DE FREITAS GOMES DE BRITO	933.845.991-87	4,1 *	-

Alto Taquari, 02 de Dezembro de 2019

_____

Marilda Garófalo Sperandio

Secretária M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 – O

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari – MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a convocação dos cargos aprovados, obedecendo à classificação verificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, para Contrato por tempo determinado, para os cargos conforme abaixo relacionados.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação com os seguintes documentos:

a) Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego; b) Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI APÓS A CONVOCAÇÃO:

I – Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos, até 30 dias (trinta) dias úteis contados a partir do dia seguinte da convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

II – Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar à avaliação médica, realizada pelo Médico do trabalho, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

a) Original e fotocópia de certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada); b) Original e fotocópia do CPF próprio; c) Original e fotocópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral; d) Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino; e) Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal; f) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado; g) Laudo Médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego; h) Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego; i) Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir; j) Comprovante de situação regular de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir; k) 02 (duas) fotografias 3x4, recente; l) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição federal; m) Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes; n) Conta bancária do banco ou bancos credenciados pela Funsat.

IV – Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo sob as penas da lei declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI – A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

REGINA APARECIDA DE MELO

Alto Taquari-MT, 29 de novembro de 2019.

Carlos César Ivo Bernardes

Presidente

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2019/PMAT/MT AO EDITAL N.º 05/2019/PMAT/MT

Dispõe sobre RESULTADO DA PROVA ESCRITA d**o Processo Seletivo Simplificado referente ao EDITAL N.º 05/2019** para contratação temporária de trabalhadores substitutos de excepcional interesse público .

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através da Secretaria M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, representada pela Prof.ª Marilda Garófalo Sperandio no uso de suas atribuições legais, divulga o RESULTADO DA PROVA ESCRITA do Processo Seletivo Simplificado referente ao **Edital n.º 05/2019/PMAT** para contratação temporária de Auxiliar de Desenvolvimento, Facilitador de Artes, Inspetor de Alunos, Merendeira e Monitor de Educação Infantil, substitutos para suprir as necessidades das Escolas Municipais de Alto Taquari – MT, conforme relação abaixo:

Nº	PROTOCOLO	NOME	CPF	Prova Escrita	Classificação
		AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO			
01	481	KEVINNY MELLO DE ALMEIDA	045.030.961-41	10,0	Classificado
02		PATRICIA BATISTA VANO	351.289.568-90	10,0	Classificado
03	365	CARLA MARIA DO NASCIMENTO PIMENTEL	048.817.131-83	9,5	Classificado
04	293	LARA LUANA GOUVEIA	059.369.731-66	9,5	Classificado
05	329	JESSICA THAYANE BARBOSA DE LIMA	055.970.871-85	9,5	Classificado
06	460	DHAIARA KOSSMANN DE OLIVEIRA	040.728.091-01	9,5	Classificado
07	176	ROSILEY CAVALCANTE MELO	592.834.591-72	9,5	Classificado
08	135	ANTONIA NEIDE ALVES LIMA	875.613.441-04	9,5	Classificado
09	45	WEVILLEY BRUNO PEREIRA BRAZ	035.159.972-02	9,0	Classificado
10	66	LESLEY ANY BATISTA FERREIRA	721.091.811-68	9,0	Classificado
11	464	CYNTIA CRISTHIAN MARTINS DE JESUS	039.407.621-48	9,0	Classificado
12	327	ALINE VIANA BARBOSA	030.631.571-80	9,0	Classificado
13	539	OLGA IZABEL MARTINS DA SILVA	026.274.011-73	9,0	Classificado
14	525	LILA MARLENE DE OLIVEIRA	567.968.381-49	9,0	Classificado
15	364	WHAGNA RODRIGUES DUARTE	039.332.141-06	9,0	Classificado
16	281	SAIURI LUIZA DE SOUZA	079.019.291-89	8,5	Classificado
17	156	LILIA SILVA COELHO	050.513.431-47	8,5	Classificado
18	05	ALAYNE ALVES FIRMINO	109.107.594-80	8,5	Classificado
19	448	SIMONE MAIOLI DOS SANTOS	006.168.879-73	8,5	Classificado
20	287	GIVONETTE LOPES DE SOUZA OLIVEIRA	034.838.909-47	8,5	Classificado
21	163	MARIA DA PAIXÃO DA C. DA SILVA (Efetiva)	023.321.723-19	8,5	Classificado
22	140	RAFAELA RODRIGUES DAMASCENO	619.668.903-70	8,0	Classificado
23	108	FABIANA ALVES DA SILVA	080.020.554-54	8,0	Classificado
24	98	IARA MARTINS REIS	734.459.401-34	8,0	Classificado

25	302	MARIA VANDELMA BARRADAS S.CARVALHO	922.397.654-53	8,0	Classificado
26	510	HELRY ALVES DE JESUS MARTINS	704.336.771-98	7,5	Classificado
27		REGILAINE DE CARVALHO NUNES SILVA	370.817.848-36	7,5	Classificado
28	183	ALINE BEATRIS MARKUS CARVALHO	018.878.981-23	7,5	Classificado
29	125	JOSIVAL SANTOS DA SILVA	030.021.434-05	7,5	Classificado
30	127	ROSINEIDE PEIXOTO DO CARMO	052.280.594-90	7,5	Classificado
31	207	NEUREME LISBOA DA SILVA	545.750.441-72	7,5	Classificado
32	243	FLAVIA RODRIGUES ALVES	044.966.761-84	7,0	Classificado
33	228	NAYARA LOPES SILVA	030.098.791-99	7,0	Classificado
34	50	CLEUDINEIA DOS SANTOS SOUSA	021.539.153-50	7,0	Classificado
35	51	ALINE DUTRA	645.350.703-00	7,0	Classificado
36	547	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS GOMES	110.315.744-25	6,5	Classificado
37	104	QUELITA DE CARVALHO RODRIGUES	095.978.494-29	6,5	Classificado
38	343	JULIENE PATRICIA NAVES DOS SANTOS	698.927.921-49	6,5	Classificado
39	06	ELISANGELA MARIA PEREIRA DA SILVA	037.535.644-43	6,0	Classificado
40	401	ELISANE RODRIGUES DE SOUZA FERREIRA	032.466.181-94	6,0	Classificado
41	514	MARA ALINE SANTANA LOPES MONTEIRO	368.811.868-51	4,0 *	-
42	227	BRUNA LOPES SOUZA VAZ	040.418.781-10	-	Ausente
43	263	ICARO HUGO ALVES DA SILVA	046.703.471-01	-	Ausente
44	101	MARIA ANDREZA DOS SANTOS	059.702.121-05	-	Ausente
45	379	TANIA REGINA DE CARVALHO VIGILATO	039.388.141-52	-	Ausente
46	508	VALMIRA ALVES EDUARDO	004.223.491-35	-	Ausente
		FACILITADOR DE ARTES			
01	254	DENISE FERREIRA DOS SANTOS	047.489.711-77	10,0	Classificado
02	33	ROZENILDA LUCINDA DA SILVA	012.027.094-35	9,5	Classificado
03	489	JOSIANE DE SOUZA ALVES	061.281.716-48	9,5	Classificado
04	482	CLEIDIANI PEREIRA DOS SANTOS	030.357.871-82	9,5	Classificado
05	148	LUANA VIEIRA DOS SANTOS SOBREIRA	068.203.663-37	9,5	Classificado
06	248	MARIA CRISTINA DAVID DUTRA	039.764.281-40	9,0	Classificado
07	389	TEREZA EMILIA GENOVEZ MARTUCCI	048.655.231-46	9,0	Classificado
08	166	ANABEL SILVEIRA DE MENEZES	016.798.176-55	9,0	Classificado
09	359	NILDA PEREIRA DA SILVA	004.561.961-10	8,5	Classificado
10	292	ROSELAINE VIANA	008.934.481-25	8,5	Classificado
11	132	BRUNA SOUZA DA SILVA	053.214.321-39	8,5	Classificado
12	335	MARLENE MARIA DA SILVA	272.191.511-87	7,5	Classificado
13	416	NUCINEIDE DE JESUS MENCKE	883.989.781-04	7,5	Classificado
14	178	ZENILDA DOS SANTOS GOUVEIA	638.441.841-04	7,0	Classificado
15	430	VANESSA FERREIRA DE SOUZA	015.821.411-00	7,0	Classificado
16	453	ROSINEIDE DA SILVA	051.108.801.90	6,5	Classificado
17	208	ANA CARLA LISBOA DA SILVA	043.859.051-18	-	Ausente
18	113	ANA RUT*H VIANA DOS SANTOS	075.665.051-81	-	Ausente
19	36	DHENIFER AP.CHIMENES MENDONSA	038.447.011-41	-	Ausente
20	515	ISABEL D. DOS SANTOS ARAÚJO	041.456.133-33	-	Ausente
21	396	PAMELA CAMILA DA SILVA FONTOURA	019.860.950-70	-	Ausente
		INSPETOR DE ALUNOS			
01	271	WETSON VIEIRA DOS SANTOS	078.905.054-42	10,0	Classificado
02	478	CLAUDIO HENRIQUE ALVES DE SOUZA	061.331.881-11	10,0	Classificado
03	02	ADNILSON MÁXIMO SILVA DOS SANTOS	071.219.141-07	10,0	Classificado
04	377	SERGIO LUIZ MACHADO DE MORAES	951.846.007-87	9,5	Classificado
05	276	IRNO BUOSI MARTINS	340.606.898-74	9,5	Classificado
06	469	NILCELI BARBOSA DIAS SILVA	513.746.171-72	9,5	Classificado
07	95	MARINÉIA DIAS SILVA	018.157.001-73	9,5	Classificado
08	156	VALQUIRIA DOS SANTOS ALMEIDA	057.059.665-39	9,5	Classificado
09	191	ELISANGELA SILVA MARTINS	046.839.741-85	9,5	Classificado
10	368	DOVAL NERES DA SILVA	568.416.981-34	9,5	Classificado
11	153	EDJANE DA SILVA SANTOS	113.533.004-20	9,0	Classificado
12	304	RAQUEL DO NASCIMENTO TIBÚRCIO	030.528.384-74	9,0	Classificado
13	528	DEJAIR ALVES DOS REIS	042.129.581-39	9,0	Classificado
14	28	ANA RAFAELA DA SILVA	142.707.924-26	9,0	Classificado
15	255	JULIANA DA COSTA ROCHA	613.157.813-36	9,0	Classificado
16	69	LÍDIA LOPES LEMOS	473.660.338-04	9,0	Classificado
17	261	TEREZA VICTORIA BEZERRA DIAS	074.800.661-39	9,0	Classificado
18	46	ELENICE BRAUN	793.536.571-72	8,5	Classificado
19	374	ROSANGELA MENEZES DA ROCHA LEMOS	046.900.701-05	8,5	Classificado
20	56	MILLENY CHRISTTIELY MARTINS FARIAS	703.382.271-56	8,5	Classificado
21	260	WESLEY VIANA PEREIRA	062.015.741-07	8,5	Classificado
22	94	JOÃO PEDRO OLIVEIRA SIQUEIRA	054.925.581-88	8,0	Classificado
23	118	JOCELENE CRISTIAN DA SILVA	029.863.691-38	8,0	Classificado
24	105	ANTONIO DA SILVA PAES	617.237.701-91	8,0	Classificado
25	458	APARECIDA RAQUEL RODRIGUES DA SILVA	004.927.711-11	8,0	Classificado
26	44	VIVIANE SILVÉRIO	032.741.881-82	8,0	Classificado
27	420	LEIDIANE FRAZÃO MONTELO	056.180.803-11	8,0	Classificado
28	93	LULY TOLENTINO OLIVEIRA GRACIANO	038.547.091-61	8,0	Classificado
29	10	EDNA MARIA LIMA DOS SANTOS	114.084.774-08	8,0	Classificado

30	352	WELDER ROSA DE MELO	052.487.021-78	8,0	Classificado
31	30	PAOLA ALVES MARTINS	076.250.181-21	8,0	Classificado
32	26	MARIANY MARTINS FURONI	038.428.441-82	7,5	Classificado
33	162	BRUNO ROSA DOS SANTOS	051.022.731-75	7,5	Classificado
34	241	TAINARA DE SOUZA DA SILVA	019.753.431-74	7,5	Classificado
35	301	MICAELE FONTES DA SILVA	065.412.031-56	7,5	Classificado
36	370	ALLINE SANTOS DE OLIVEIRA	707.764.571-10	7,5	Classificado
37	349	DEVANIR FERRAZ DA SILVA	005.242.571-16	7,0	Classificado
38	59	GUSTAVO SEVERINO CASTRUXI	065.258.611-28	7,0	Classificado
39	145	ZIZIÉLICA INÁCIA PEREIRA	046.841.221-23	6,5	Classificado
40	199	ALINE FRAZÃO MONTELO	619.668.853-77	6,5	Classificado
41	171	AILLA STTEFANI FERNANDES FELIX AFONSO	065.499.021-26	6,5	Classificado
42	294	LUCIVANIA CECILIA DA SILVA	074.071.294-28	6,5	Classificado
43	112	ANA CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA	046.841.751-62	6,0	Classificado
44	141	MAYARA RODRIGUES DE FREITAS	120.294.364-02	6,0	Classificado
45	322	GENILVALDO RIBEIRO DOS SANTOS	953.739.341-00	5,5	Classificado
46	151	GIRLENE QUARESMA LOPES	070.829.281-06	5,5	Classificado
47	249	VALDECIR FAUSTINO DA SILVA	593.185.891-15	5,5	Classificado
48	548	ANA PAULA VIANA FLOR	603.059.933-05	5,0	Classificado
49	313	KAROLAINE SOUZA PAIXÃO	059.650.481-06	5,0	Classificado
50	48	ELAINE SILMARA ALVES RODRIGUES	047.177.523-17	4,0 *	-
51	210	OTILIA BARBOSA FERREIRA	896.293.881-20	4,0*	-
52	139	LIRIZ LAURA GOUVEIA	059.650.351-28	3,5*	-
53	357	MARIA JOSE DOS SANTOS	706.599.902-53	3,0*	-
54	70	ANA LAURA DE PAULA PEREIRA	955.100.011-00	-	Ausente
55	31	CAMILA BESSA SOUZA	027.093.661-00	-	Ausente
56	246	CARINE DA SILVA BARBOSA	020.911.551-36	-	Ausente
57	289	CLAUDIA MARIA ALVES DA SILVA	009.432.034-90	-	Ausente
58	84	ERIC LOPES LEMOS	473.659.928-67	-	Ausente
59	533	HUMBERTO OLIVEIRA DE SOUZA	042.704.571-12	-	Ausente
60	375	JOSÉ VIEIRA MUNIZ	004.327.061-19	-	Ausente
61	355	LORAYNE ROCHA DA SILVA	062.064.461-31	-	Ausente
62	63	MARCOS VINICIUS CARDOSO ARAÚJO	047.464.551-71	-	Ausente
63	310	MAREZETE TORQUATO DA COSTA DE SOUZA	738.446.322-04	-	Ausente
64	542	NATÁLIA LUIZA DE SOUZA	041.997.031-28	-	Ausente
65	431	POLIANA TAIS DE OLIVEIRA	033.511.671-05	-	Ausente
		MERENDEIRA			
01	532	RICARDO MORAES DAVID	042.128.151-09	9,5	Classificado
02	414	DEBORA APARECIDA DOS SANTOS	458.381.191-87	9,0	Classificado
03	72	LUANDA DOS SANTOS REIS	001.546.651-50	8,5	Classificado
04	362	MARIA DOS REMEDIOS DE JESUS QUELER	002.421.563-55	8,5	Classificado
05	297	JENILSA MARIA GOMES	882.330.142-49	8,5	Classificado
06	286	BRUNA AP.CORDEIRO DE MACEDO OLIVEIRA	293.986.678-35	8,0	Classificado
07	65	LEIDE ANE LOPES DE OLIVEIRA	042.413.793-38	8,0	Classificado
08	331	RISONEIDE PEREIRA DE LIRA	078.803.624-60	8,0	Classificado
09	530	NATALIA DE LIMA PEREIRA	015.679.132.37	8,0	Classificado
10	353	MARIA MARKLÉIA DE SOUZA BRITO	060.599.513-33	8,0	Classificado
11	32	JOSILDA MARIA DA SILVA SOUSA	048.023.384-57	7,5	Classificado
12	433	CLAUDIONORA FERREIRA DE S.ANDRADE	023.841.876-60	7,0	Classificado
13	439	LUDSA DIAS DE ABREU FELISBINO	033.502.751-25	6,5	Classificado
14	41	DENILVA AUGUSTA VELASCO ANTKIEWICZ	003.340.661-82	5,5	Classificado
15	277	MARIA EDNA DA CRUS FERREIRA	043.039.853-09	5,0	Classificado
16	328	MARIA CRISTINA ZUCHETTI MENDES	014.743.551-02	-	Ausente
17	488	ROSINHA MARIA DA SILVA	998.323.051-87	-	Ausente
		MONITOR DE EDUC. INFANTIL			
01	214	MAISA CRISTINE SILVA ARAÚJO MUNIZ	099.627.106-69	10,0	Classificado
02	534	ANA FLAVIA MORAIS LINHARES	055.030.971-30	10,0	Classificado
03	412	ALLINE PEREIRA ROSA FURLANETTI	030.759.461-09	10,0	Classificado
04	541	GEICE ELIS DE BRITO SANTOS	050.018.263-90	10,0	Classificado
05	347	MARIA ELIENE DA SILVA BARBOSA	089.285.384-08	9,5	Classificado
06	424	SANDRA HELENA DA SILVA LIMA	015.738.541-82	9,5	Classificado
07	212	CLEIDIANE PINTO DOS SANTOS	025.084.381-11	9,5	Classificado
08	345	LETÍCIA ALVES GOUVEIA	059.779.821-43	9,5	Classificado
09	444	CARLIXENIA OSCARLIANA DE ANDRADE	006.202.731-00	9,5	Classificado
10	14	ALESSANDRA MARTINS DA SILVA	027.472.721-84	9,5	Classificado
11	546	FLAVIA SILVA DA ROSA	049.872.951-64	9,5	Classificado
12	338	SUELY DA COSTA DUARTE	415.801.411-53	9,5	Classificado
13	11	VANESSA RUIZ SILVEIRA TONI	331.785.398-08	9,5	Classificado
14	149	WELLIDA BORGES SOUZA SANTOS	027.970.321-01	9,5	Classificado
15	485	MARIA NUBIANA DOS SANTOS DA SILVA	036.134.321-37	9,5	Classificado
16	278	AMANDA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	102.406.994-08	9,5	Classificado
17	295	MALI MERRARE RIBEIRO CABRIOTTI	046.816.981-48	9,5	Classificado
18	269	DAYANA RICARDO FERREIRA DA SILVA	103.771.014-27	9,5	Classificado
19	39	ADRIELE LOPES DE SOUSA	620.003.153-30	9,5	Classificado

20	103	STHEFANY KAVALKEVICZ FIORI	058.722.011-25	9,5	Classificado
21	330	LUANA FERREIRA ALVES	033.088.591-06	9,5	Classificado
22	341	GLORIA REGINA DE OLIVEIRA PINHEIRO DA SILVA	979.487.301-25	9,0	Classificado
23	456	JEANNINNE DE FÁTIMA MARTINS GUEDES	029.614.921-73	9,0	Classificado
24	438	GISLAINE APARECIDA DA SILVA	022.752.621-05	9,0	Classificado
25	49	LUCENI MUNDIM DOS SANTOS	024.873.091-64	9,0	Classificado
26	03	LORENA BRAGA REZENDE CAMARGO	734.109.001-44	9,0	Classificado
27	284	RENATA APARECIDA ALVES DA SILVA	025.119.251-25	9,0	Classificado
28	459	MARIA CINTHIA DOS SANTOS SILVA	117.582.386-40	9,0	Classificado
29	336	LIDIANE DOS SANTOS DO NASCIMENTO	100.574.314-26	9,0	Classificado
30	122	NAYARA LESSIA FERREIRA DE CARVALHO	041.122.981-88	9,0	Classificado
31	473	AURICELIA YARA B.RODRIGUES MONTEIRO	067.473.323-18	9,0	Classificado
32	544	BERNADETE DOS SANTOS GOMES	063.604.011-93	9,0	Classificado
33	487	NATALY WASSERMANN SARAIVA	058.721.731-64	9,0	Classificado
34	32	MICHELE MARIA DOS SANTOS SILVA	122.088.164-39	9,0	Classificado
35	393	KAUANA SOARES DA SILVA	041.233.663-41	8,5	Classificado
36	229	JAQUELINE RODRIGUES LIMA BRANDÃO	038.840.733-62	8,5	Classificado
37	250	KALINE HENZEL DE QUEIROZ	039.637.011-02	8,5	Classificado
38	240	ERIKA DA SILVA LIMA	060.452.681-48	8,5	Classificado
39	400	ANA MARIA SOUTO	726.292.311-00	8,5	Classificado
40	288	ROSILENE SOARES DE SOUZA FAUSTO	070.916.474-24	8,5	Classificado
41	99	ALCIONE PEDRO DA SILVA	039.798.704-80	8,5	Classificado
42	60	JULIA NICOLY HENKES DA SILVA	061.936.861-69	8,5	Classificado
43	235	LUZIANA CLAUDIA HENKES	720.642.341-87	8,5	Classificado
44	197	MARIA DE JESUS MENEZES DE MATOS	505.362.813-00	8,5	Classificado
45	421	LAUDENIZE DOS SANTOS DA SILVA	084.939.714-64	8,5	Classificado
46	129	SUZANA SOARES DOS SANTOS	045.811.441-32	8,5	Classificado
47	351	ROSICLEIDE GOMES DA SILVA	102.625.024-29	8,5	Classificado
48	318	KREISKI PEREIRA DE OLIVEIRA	053.360.211-48	8,5	Classificado
49	174	JULIANA DE CARVALHO	067.799.751-50	8,5	Classificado
50	505	NAIANA MARTINS MADUREIRA	061.350.151-92	8,5	Classificado
51	369	MARIANA BRAUN BARBOSA	046.994.971-60	8,5	Classificado
52	408	JORCILENE NUNES DE SOUZA	061.216.621-07	8,5	Classificado
53	447	FABIELE AUGUSTA STEFFENS DE MELO	061.411.681-32	8,5	Classificado
54	497	SARA SALES MELO	061.469.321-75	8,5	Classificado
55	96	DAMALA ALINE FREITAS PAULA	055.690.811-27	8,5	Classificado
56	92	GABRIELLY BARBOSA DA SILVA	071.583.891-11	8,5	Classificado
57	358	KAFILA LUCIA DE MELO	067.051.401-27	8,5	Classificado
58	109	ALUSKA KETULLY SILVA DE SOUZA	142.121.824-08	8,5	Classificado
59	217	EDCLEIA SOARES DE LIMA COSTA	868.728.502-72	8,0	Classificado
60	75	CLAUDIA DE CARVALHO	034.168.891-69	8,0	Classificado
61	188	WAGHATTA MYCHAELLY M. FIGUEIREDO	062.124.271-35	8,0	Classificado
62	245	OZANA ALVES DOS SANTOS	033.620.263-62	8,0	Classificado
63	285	MAGNEIDE BARBOSA MADUREIRA SOUZA	009.653.701-94	8,0	Classificado
64	443	ANA KAROLINE HENZEL DE QUEIROZ	061.507.981-43	8,0	Classificado
65	77	SIRLEI INES GOTTEMS HANEL	580.543.241-20	8,0	Classificado
66	182	LUCIANA SILVA SANTOS	014.845.491-71	8,0	Classificado
67	386	ANDREIA DOS SANTOS BEZERRA	029.991.921-85	8,0	Classificado
68	472	PAULA APARECIDA BARBOSA ALVES	046.900.501-71	8,0	Classificado
69	395	ALRIENE ELIAS DA SILVA	068.265.831-60	8,0	Classificado
70	340	PRISCILA PEREIRA RAMOS	042.902.651-03	8,0	Classificado
71	479	NATALY SILVA SANTOS ALVES	124.309.284-00	8,0	Classificado
72	509	RAIANE SAMPAIO DO ROSARIO CARVALHO	062.012.155-65	8,0	Classificado
73	537	DAIANE MARCONDES DE ALMEIDA	047.528.821-16	8,0	Classificado
74	413	RAYLA EDUARDA LOFIEGO DE BARROS	025.537.311-24	8,0	Classificado
75	262	LARISSA DA SILVA LIMA	061.898.031-80	8,0	Classificado
76	523	LAUDISLENE DE OLIVEIRA SOUZA	005.415.761-78	8,0	Classificado
77	190	DEBORA MENZOTTI DA SILVA RODRIGUES	067.966.861-60	8,0	Classificado
78	184	MICKELA BATISTA ROSARIO	071.075.911-85	8,0	Classificado
79	325	AMANDA REZENDE DA SILVA	059.701.911-83	8,0	Classificado
80	16	MARIA BEATRIZ SILVA ARAUJO	710.767.424-24	8,0	Classificado
81	213	SUSIELE DE ABREU SILVA	014.067.731-31	7,5	Classificado
82	202	ELOANE MIRANDA SOUSA	900.824.512-49	7,5	Classificado
83	211	GEIZE BELL SILVA MATINS CARRIJO	016.113.941-80	7,5	Classificado
84	117	MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	077.932.314-90	7,5	Classificado
85	157	OLESIA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	786.150.031-49	7,5	Classificado
86	350	MARLENE DE SIQUEIRA	009.186.541-73	7,5	Classificado
87	333	ALE FRANCISCA DE ALMEIDA	024.907.601-22	7,5	Classificado
88	244	FERNANDA CARNEIRO DE SOUSA	606.716.173-70	7,5	Classificado
89	254	DENISE MAYARA DA COSTA PAIXÃO	608.317.633-61	7,5	Classificado
90		MILA CRISTIE MARCOLINO DE SOUZA	060.233.641-44	7,5	Classificado
91	477	DAYS CRISTOFER ARANTES GOMES	057.261.851-45	7,5	Classificado
92	85	MARIA REGINA SILVA SOUSA	059.685.591-52	7,5	Classificado
93	346	ELISANGELA Mª DA SILVA SIMPLICIO	001.546.961-10	7,0	Classificado

94	296	MAISA RODRIGUES DOS SANTOS	052.818.741-44	7,0	Classificado
95	76	LIDIA MARIA COSENTINO	012.488.991-30	7,0	Classificado
96	437	MARIA TELMA SOARES LUCAS	089.245.854-28	7,0	Classificado
97	321	ZULEIDE SOUZA OLIVEIRA	038.563.421-84	7,0	Classificado
98	150	HELEM NAIARA MUNIZ DOS SANTOS	612.540.283-58	7,0	Classificado
99	484	HARIANE BEZERRA CAVALCANTE	060.558.361-73	7,0	Classificado
100	71	MONICA RODRIGUES PEREIRA	022.350.281-28	7,0	Classificado
101	327	ROZINEIDE OLIVEIRA DA SILVA	007.713.801-51	6,5	Classificado
102	403	JESSIVA MILHOMEM AZEVEDO	058.146.621-74	6,5	Classificado
103	428	MARIA JOSE DE PAULA MEDEIROS	051.742.084-85	6,5	Classificado
104	398	SELMA MARIANA DA SILVA	996.627.441-34	6,5	Classificado
105	415	PATRICIA GOMES GONÇALVES	013.930.191-70	6,5	Classificado
106	56	ANTONIA CICERA CAVALCANTE SILVA	031.231.871-52	6,5	Classificado
107	185	GESSICA PAEZANO LAURENTINO SILVA	051.090.081-08	6,5	Classificado
108	67	MARINA APARECIDA BATISTA TEODORO	058.397.301-90	6,5	Classificado
109	186	THAIULLY GODOI DA COSTA	039.301.681-11	6,5	Classificado
110	303	AMANDA RIBEIRO BASTOS	066.572.031-95	6,5	Classificado
111	290	LETICIA BERNARDES DE SOUZA	033.277.611-59	6,5	Classificado
112	440	ANTONIA CRISTIANE SILVA DA COSTA	804.247.593-49	6,0	Classificado
113	315	FABIANA DE CRISTO FARIAS DA SILVA	019.210.763-13	6,0	Classificado
114	506	IDNILZA DE SOUZA VIANA	023.735.981-24	6,0	Classificado
115	179	ALOANE MIRANDA SOUSA	984.404.542-87	6,0	Classificado
116	454	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA	053.434.151-99	6,0	Classificado
117	82	CLAUDILEIA SILVA LIMA	858.381.125-30	6,0	Classificado
118	316	JOYCE DE LIMA NASCIMENTO	117.368.684-38	6,0	Classificado
119	116	DELVANA GABRYELE DE L. RODRIGUES	604.098.333-71	6,0	Classificado
120		ROSANGELA MARIA ALVES	057.702.351-95	6,0	Classificado
121	137	CAROLINA BATISTA DA SILVA	075.623.871-41	6,0	Classificado
122	42	DEUSZIENE BENTA DE REZENDE DA SILVA	944.931.201-00	5,5	Classificado
123		DINEFRÃ FERREIRA DOS REIS	013.991.391-26	5,5	Classificado
124	299	REGINA APARECIDA RIBEIRO SANTOS	013.682.961-90	5,5	Classificado
125	332	THAMARA MAIARA GRISOLIA VAZ	024.314.221-86	5,5	Classificado
126	468	DANILA ALVES BERTOLINO	051.090.091-71	5,5	Classificado
127	490	FRANCIDALVA RIBEIRO DA SILVA	602.929.423-70	5,5	Classificado
128	411	IRANEUDE FERREIRA LEITÃO	058.629.533-02	5,5	Classificado
129	483	GABRIELA BEZERRA DIAS	046.839.901-13	5,5	Classificado
130	445	MARIA ANGELINA DE ALMEIDA MOTA	864.754.441-20	5,0	Classificado
131	291	JUSCELINA BERNARDES DE OLIVEIRA	004.327.041-75	5,0	Classificado
132	64	DANIELY POLIANE FERREIRA DOS SANTOS	053.509.624-00	5,0	Classificado
133	17	GEOVANA MORAIS DA CONCEIÇÃO	619.680.093-02	5,0	Classificado
134	187	CAMILA VIEIRA GODOI	069.527.871-19	5,0	Classificado
135	111	AMANDA AP. MUNDINS DE LIMA	059.727.701-05	5,0	Classificado
136	90	CIRLENE QUARESMA LOPES	070.829.721-80	5,0	Classificado
137	220	MAIELY OLIVEIRA CEZAR	057.452.531-93	4,5*	-
138	470	MARIA ANGELA FERREIRA DE SOUZA	015.655.651-00	4,5*	-
139	501	IVANIRA APARECIDA LOPES	012.489.021-06	4,0*	-
140	205	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA	083.373.773-21	4,0*	-
141	68	ALINE BATISTA	040.802.091-18	-	Ausente
142	251	ANNA CAROLINA PAES DE MORAES	061.292.891-89	-	Ausente
143	253	ARIANE APARECIDA BRITO DA SILVA	057.532.691-33	-	Ausente
144	474	DAYANE DA SILVA OLIVEIRA	022.682.911-11	-	Ausente
145	317	DÉBORA ALVES MARTINS	068.028.541-55	-	Ausente
146	492	ELENILZA DE OLIVEIRA SILVA	134.835.174-80	-	Ausente
147	189	GEILZA DE ALMEIDA DA SILVA	988.430.012-72	-	Ausente
148	419	GISLAINE DA COSTA VALVERDE	046.994.201-09	-	Ausente
149	57	GLECI DE SOUZA BRITO	029.584.661-59	-	Ausente
150	256	HEDYLLEN KAYNNE OLIVEIRA DE CARVALHO	054.648.771-85	-	Ausente
151	516	JAQUILENE CARLA DE ANDRADE	126.965.934-00	-	Ausente
152	394	MAIANNY SILVEIRA ELOY VALVERDE	039.015.411-36	-	Ausente
153	558	MARIA DE JESUS MIRANDA BUENO	009.271.691-18	-	Ausente
154	100	MARTA SEVERINA DA SILVA	083.890.164-60	-	Ausente
155	238	NAIZA ALVES DOS ANJOS	072.312.363-24	-	Ausente
156	25	ROSIANE MARIA DE SOUZA BARBOSA	042.038.021-30	-	Ausente
157	429	ROSILENE DOS SANTOS	955.039.434-49	-	Ausente
158	142	SAMILA MARIA DE SOUZA	066.605.111-99	-	Ausente
159	144	SHARIENE VIANA LOPES	042.166.141-08	-	Ausente
160	538	THAYNARA ALENCAR FREITAS	703.954.131-92	-	Ausente
161	354	VIVIANE NUNES DE JESUS	060.843.021-81	-	Ausente

Alto Taquari, 02 de Dezembro de 2019

_____

Marilda Garófalo Sperandio

Secretária M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

LEI Nº 1060/2019

"Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Suplementar por anulação parcial ou total de dotações do orçamento corrente no valor de R$ 210.000,00."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Marco Aurélio Julien, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de **R$. 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, no orçamento vigente, LOA 2019, **Lei 1.007/2018**, nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64**,** para atender a seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

041233030.2019 – Pagar Indenizações e Restituições R$ 210.000,00

Fr: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

SOMA R$ 210.000,00

Art. 2º - Para suplementar a dotação aberta no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64, anulação parcial ou total de dotações no orçamento corrente até o valor de **R$. 210. 000,00 (duzentos e dez mil reais)**,nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST. URB., VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJ.

154529220.2115 – Conservar as Vias Públicas R$ 110.000,00

267824010.1018 – Adquirir Retroescavadeira, Pá e Caminhão-Pipa R$ 100.000,00

Fr: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

SOMA R$ 210.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 08 de agosto de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2019/PMAT/MT AO EDITAL N.º 06/2019/PMAT/MT

Dispõe sobre RESULTADO DA PROVA ESCRITA d**o Processo Seletivo Simplificado referente ao EDITAL N.º 06/2019** para contratação temporária de trabalhadores substitutos de excepcional interesse público .

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através da Secretaria M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, representada pela Prof.ª Marilda Garófalo Sperandio no uso de suas atribuições legais, divulga o RESULTADO DA PROVA ESCRITA do Processo Seletivo Simplificado referente ao **Edital n.º 06/ 2019/PMAT** para contratação temporária de Agentes de Serviço Público e Eletricista de Veículos, Caminhões e Maquinários, substitutos para suprir as necessidades das Escolas Municipais de Alto Taquari – MT, conforme relação abaixo:

Nº	PROTOCOLO	NOME	CPF	Prova Escrita	Classificação
01	13	NÁDJA MEDEIROS CARVALHO	112.158.564-74	9,5	Classificado
02	204	KEILA ROCHA DOS SANTOS	022.763.681-36	9,5	Classificado
03	167	LAÍS PASSOS DOS SANTOS	050.703.781-20	9,5	Classificado
04	73	ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA	045.136.081-88	9,5	Classificado
05	153	MARIA DAYANE DA SILVA	110.670.304-92	9,5	Classificado
06	507	PAULA GALANTE FERREIRA	385.838.728-21	9,5	Classificado
07	422	TATIANE DA SILVA	046.842.851-89	9,5	Classificado
08	61	ELIANE TEODORO DA SILVA	911.252.601-06	9,0	Classificado
09	360	RAQUEL KELLEN OLIVEIRA CARDOSO	864.263.541-04	9,0	Classificado
10	495	FRANCISCA HELENICE FERNANDES MELO	006.544.973-89	9,0	Classificado
11	124	MARGARETE FERREIRA DA SILVA	022.197.631-02	9,0	Classificado
12	09	LUANA BELLODI	048.282.341-01	9,0	Classificado
13	267	SANNYA CHRISTIAN G. MORAESDE SOUZA	018.682.011-98	9,0	Classificado
14	172	JAQUELINE ALVES DOS SANTOS	059.779.771-40	9,0	Classificado
15	183	GABRIELLY ALVES CAMARGO	072.951.841-80	9,0	Classificado
16	27	REGINA CELIA FERREIRA DA SILVA	018.857.503-07	9,0	Classificado
17	552	KATTIUCE SOUZA FAGUNDES	020.255.801-00	9,0	Classificado
18	04	LISLENE ANTONIA DE REZENDE	020.090.671-26	8,5	Classificado
19	225	ELISANGELA JOAQUINA DA SILVA	027.944.771-02	8,5	Classificado
20	133	ALDENISE ALBUQUERQUE DA SILVA	090.932.094-26	8,5	Classificado
21	177	MARIA RENATA DO NASCIMENTO	125.567.294-30	8,5	Classificado
22	186	ELIANE MARGARETH VIANA	535.997.721-34	8,5	Classificado
23	264	LUCIMAR ROCHA	002.018.641-00	8,5	Classificado
24	169	LÍVIA SILVA	001.204.281-13	8,5	Classificado
25	12	TAMARA SEVERINA DA SILVA	032.415.491-78	8,5	Classificado
26	131	JUCELIA DE JESUS XAVIER	046.994.511-79	8,5	Classificado
27	47	LEONICE MARIA DA FONSECA	118.886.834-90	8,5	Classificado
28	169	CARLA STEFANI SOARES DE MELO	707.068.581-58	8,5	Classificado
29	130	ELIANE DE PAULA MARTINS	580.567.181-68	8,5	Classificado
30	87	CAMILA SOUSA DE JESUS	024.330.231-22	8,5	Classificado
31	143	LAURIVÂNIA ELIAS DA SILVA	063.678.111-92	8,0	Classificado
32	164	ANTONIA LAIANE DA SILVA	059.208.391-80	8,0	Classificado

33	305	MAYCON HENKES LOCATELLI	060.591.061-88	8,0	Classificado
34	520	WILLYANE OTAVIO DOS SANTOS	067.206.561-47	8,0	Classificado
35	159	LUCIANA LUIZA DA SILVA	015.606.371-96	8,0	Classificado
36	295	UENDER COIMBRA DA SILVA	059.626.051-28	8,0	Classificado
37	43	LUCILENE FERREIRA DA SILVA	914.637.423-04	7,5	Classificado
38	274	SUZIARLÉIA OLIVEIRA SANTANA	025.361.651-40	7,5	Classificado
39	62	ADRIANA PEREIRA DE ALMEIDA SILVA	044.751.251-03	7,5	Classificado
40	35	ANA PAULA DOS SANTOS	624.160.083-40	7,5	Classificado
41	115	LUCAS GABRIEL ELIAS DA SILVA	063.143.141-19	7,5	Classificado
42	326	JULIANA BRANDÃO NETTO	034.635.251-78	7,5	Classificado
43	226	ZILDA LEOCADIO SOUZA	120.827.348-54	7,5	Classificado
44	223	ALINE MENDES DA SILVA	015.178.681-06	7,5	Classificado
45	22	CLAUDIANE CONCEIÇÃO DE LIMA	045.356.061-02	7,5	Classificado
46	266	ALINE TEODORO MARTINS	061.992.561-23	7,5	Classificado
47	361	JOELIA VIEIRA DO NASCIMENTO LIMA	043.900.681-30	7,0	Classificado
48	170	ANDRESSA ALVES FEITOSA	019.109.481-10	7,0	Classificado
49	165	DIEKSON RIBEIRO SANTOS	034.676.201-40	7,0	Classificado
50	265	LUANA TEODORO MARTINS	059.779.601-74	7,0	Classificado
51	475	ANDRIELLY ALMEIDA MORAIS	062.945.711-54	7,0	Classificado
52	518	ROZELI VIEIRA	568.290.941-00	7,0	Classificado
53	146	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	010.013.419-02	7,0	Classificado
54	526	ROSEANE DOS SANTOS BARROS	074.061.214-07	7,0	Classificado
55	344	CLEUDIANA SENA BATISTA	045.651.833-90	7,0	Classificado
56	519	MESSIANA BEZERRA DA SILVA	104.987.834-56	7,0	Classificado
57	282	ALINE ALVES DOS SANTOS	059.779.971-75	7,0	Classificado
58	158	ALMERINDA MAGGIONI	290.582.362-34	6,5	Classificado
59	34	SUELY DOS SANTOS	089.681.243-02	6,5	Classificado
60	531	NILVANIA DOS REIS MORAIS	535.367.201-10	6,5	Classificado
61	156	BRUNA DUTRA LACERDA DE SOUSA	075.670.561-43	6,5	Classificado
62	311	GESIETE VIANA	535.385.441-15	6,5	Classificado
63	471	LINDACI GALDINO DOS SANTOS	068.094.234-35	6,5	Classificado
64	173	SOLANGE DUARTE	847.875.621-34	6,5	Classificado
65	387	LUANA CORREIA DA SILVA	037.189.371-23	6,5	Classificado
66	195	IRANILDE FERREIRA LEITÃO	602.919.193-40	6,0	Classificado
67	378	REGINA BATISTA DE SOUSA	039.301.671-40	6,0	Classificado
68	545	KEITH PAES DOS SANTOS	000.195.401-67	6,0	Classificado
69	534	ANDREIA FAUSTINO DA CUNHA	026.399.901-79	6,0	Classificado
70	196	ARLENE NERES DE MATOS	048.756.073-69	6,0	Classificado
71	272	JANETE DE FÁTIMA SILVA CHAGA	008.194.541-84	6,0	Classificado
72	160	VANDERLEIA DA SILVA	934.289.791-68	6,0	Classificado
73	319	JOSE SIDERLAN PEREIRA MEDEIROS	054.751.064-01	6,0	Classificado
74	417	MARIA RITA FERREIRA DA SILVA	021.276.633-30	6,0	Classificado
75	371	MARIA LUANA CONCEIÇÃO FERREIRA	108.098.394-58	6,0	Classificado
76	236	DANIELE LOPES DOS SANTOS	615.012.643-97	6,0	Classificado
77	356	EDIMARIA DOS SANTOS ALVES	062.912.161-32	6,0	Classificado
78	91	SEBASTIANA VIEIRA DOS SANTOS	102.270.464-80	5,5	Classificado
79	252	JOSENILDA SANTOS DA SILVA	101.530.284-08	5,5	Classificado
80	180	EUZAMAR MIRANDA SOUSA	110.485.572-00	5,5	Classificado
81	273	ROSENA ANDRADE DA SILVA	387.917.731-72	5,5	Classificado
82	247	WALDIR DE OLIVEIRA	496.071.111-68	5,5	Classificado
83	128	NEURA LUCIA ROSA DE LIMA	682.654.253-68	5,5	Classificado
84	97	MARISA RODRIGUES DA SILVA	028.563.071-75	5,5	Classificado
85	307	IANE BARBOSA CANTANHEDE	045.659.711-51	5,5	Classificado
86	524	LEDIANE DA SILVA GALVÃO	053.741.151-89	5,5	Classificado
87	381	SARA DA SILVA	608.123.663-36	5,5	Classificado
88	521	MARIA CICERA DOS SANTOS	035.666.271-35	5,0	Classificado
89	89	ADILCEIA DE LAET SILVA	432.492.801-00	5,0	Classificado
90	81	JOAQUINA FELIX COTRIM	628.195.181-68	5,0	Classificado
91	147	LUCIANE MACHADO DE MORAES	952.478.151-49	5,0	Classificado
92	07	ALINE DOS SANTOS	111.074.094-89	5,0	Classificado
93	418	DEBORA CAMPOS NONATO	611.709.383-70	5,0	Classificado
94	119	MARCIA DA SILVA ARAUJO	119.793.904-01	5,0	Classificado
95	522	JUCILENE FRANCISCA NUNES TOMAZ	045.185.851-43	4,0*	-
96	334	EDLEUSA DE JESUS MACIEL LOPES	023.092.683-56	4,0*	-
97	234	CLAUDIANE FERREIRA DOS SANTOS	705.384.864-73	4,5*	-
98	110	JAQUEELI FERREIRA BARBOSA	051.717.021-36	4,5*	-
99	270	ANA PAULA FERREIRA OCTAVIANO	453.299.388-13	4,5*	-
100	209	AURELIA SILVA DE SOUZA	058.286.541-79	4,5*	-
101	230	JOIZE DAS GRAÇAS CAMPELO ANDRADE	083.526.593-59	4,0*	-
102	504	ANTONIA ALBENE FURTADO SILVA	014.648.663-33	4,0*	-
103	342	BEATRIZ REGIOLI DA SILVA	013.996.761-30	4,0*	-
104	463	NILDEANE MOURA LIMA	025.881.263-08	4,0*	-
105	312	EDVANIA MARIA DA FONSECA	119.673.324-44	3,0*	-
106	221	MARIA DUVIRGE COELHO DE SOUZA	487.807.151-68	3,0*	-

107	74	NEUZETE AUGUSTO DA SILVA	040.127.051-30	3,0*	
108	121	SHERLI MICHEL DA SILVA	005.655.051-06	2,5*	-
109	280	MARIA QUITERIA PEREIRA SANTOS	094.588.994-19	2,0*	-
110	53	JOSÉ VALDECI RODRIGUES PEREIRA	397.720.631-15	1,5*	-
111	203	NEUZA MARIA DA CRUZ BEZERRA	847.152.783-91	1,5*	-
112	80	BENEDITO VICENTE DOS SANTOS	432.491.671-34	-	-
113	231	ALEXANDRA VIEIRA DOS SANTOS	018.249.201-05	-	Ausente
114	14	ANA PAULA PEREIRA	028.346.273-63	-	Ausente
115	152	ANA PAULA GOMES DOS SANTOS	076.834.094-21	-	Ausente
116	324	ANDERSON GUIA DE SOUZA	023.437.581-74	-	Ausente
117	40	ANDREIA MARIA DA SILVA	060.145.644-03	-	Ausente
118	236	ANTONILSON DE SOUSA LIMA	059.184.911-98	-	Ausente
119	58	BRUNA CRISTINA ALVES OLIVEIRA	046.993.311-90	-	Ausente
120	502	CICERA MARIA DA SILVA	027.486.121-67	-	Ausente
121	540	CICERA MARIA DA SILVA	064.213.174-05	-	Ausente
122	102	CLAUDEANE DOS SANTOS	073.140.631-17	-	Ausente
123	320	CLAUDENICE DE JESUS MORAES SAMPAIO	011.283.672-03	-	Ausente
124	136	CLAUDINÉIA LUIZ DOS SANTOS	024.495.421-67	-	Ausente
125	52	CLAUDIO DOS SANTOS VIEIRA	458.382.161-15	-	Ausente
126	78	EDJANE ALVES DA SILVA	096.324.484-13	-	Ausente
127	388	ELANE CRISTINE BARBOSA DA SILVA	085.015.044-24	-	Ausente
128	38	ELISANDRA MARLISA MALIKOVSKI	057.688.341-76	-	Ausente
129	308	FABIANA MARTINS DA SILVA	905.780.311-91	-	Ausente
130	19	FÁBIO JÚNIOR PINHEIRO	007.047.671-39	-	Ausente
131	54	FRANCISCO RAMOS DOS REIS	602.482.733-45	-	Ausente
132	200	GLEICE FERREIRA ALVES	065.563.051-11	-	Ausente
133	435	GRACIELA DA CRUZ DOS SANTOS	101.344.074-90	-	Ausente
134	37	ILMA DE FÁTIMA TORRES	343.091.658-50	-	Ausente
135	511	IRONI DOS SANTOS CHAIKO	017.308.951-82	-	Ausente
136	404	JAQUELINE AMARAL DE OLIVEIRA	046.788.881-79	-	Ausente
137	08	JOANA DARC DE OLIVEIRA	489.243.771-91	-	Ausente
138	20	JOSÉ RODRIGUES SANTOS PEREIRA	030.331.831-74	-	Ausente
139	107	JOSIVANIA CONTRI RODRIGUES SOUSA	048.076.921-43	-	Ausente
140	21	LAURA APARECIDA DE SOUZA	025.895.891-07	-	Ausente
141	126	LEANDRO SANTOS DA SILVA	707.787.134-74	-	Ausente
142	161	LETRICIA FAUSTINO DA SILVA	041.225.861-78	-	Ausente
143	201	LUCIA APARECIDA DA COSTA SANTOS	356.579.529-87	-	Ausente
144	88	MARIA ALCIONEIDE SANTANA LOPES	019.276.243-55	-	Ausente
145	309	MARIA GORETE RODRIGUES	038.445.111-05	-	Ausente
146	120	MARIA ISABEL INÁCIO	924.779.501-00	-	Ausente
147	23	MARIA SIMONE CARVALHO FELIX	091.430.794-07	-	Ausente
148	494	MARIA CRISTINA SOARES VIEIRA	104.485.384-07	-	Ausente
149	527	MARIA LUCIANA DE OLIVEIRA	930.960.381-04	-	Ausente
150	168	MARIA LUIZA DE LIMA ROCHA	710.749.961-00	-	Ausente
151	123	MARIENE DA SILVA PEREIRA	053.151.785-36	-	Ausente
152	15	MARLENE APARECIDA ROCHA CAMPOS	017.924.541-47	-	Ausente
153	18	MIRELLY PAMELA DA SILVA	075.029.091-92	-	Ausente
154	233	NARA CELIA DA SILVA	071.829.561-79	-	Ausente
155	441	NORILENE RAMOS SILVA E SOUZA	005.765.241-40	-	Ausente
156	434	PATRICIA BEZERRA LINTO ALVES	087.292.104-29	-	Ausente
157	237	RAIMUNDINHA OLIVEIRA DE SOUZA	027.391.683-14	-	Ausente
158	79	REGINA APARECIDA DE MELO	034.828.601-57	-	Ausente
159	465	RODRIGO DA CRUZA SOUZA	000.132.971-55	-	Ausente
160	449	SOLANGE GOMES DA SILVA	022.752.631-79	-	Ausente
161	259	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	228.487.541-68	-	Ausente
162	314	VANESSA DE MENEZEZ GARCIA	455.721.338-33	-	Ausente
01	01	JOSÉ LEONARDO DA SILVA PROCÓPIO	058.145.544-44	8,5	Classificado

Alto Taquari, 02 de Dezembro de 2019

_____

Marilda Garófalo Sperandio

Secretária M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA 531/2019

De 29 de novembro de 2019.

"Instaura Processo Administrativo face a empresa WEIS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, referente ao Contrato nº 092/2016, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o parecer jurídico relativo ao Contrato nº 092/2016, pactuado entre essa municipalidade e a empresa WEIS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME;

CONSIDERANDO que é dever do gestor adotar medidas que assegure a máxima efetividade dos atos de gestão, privilegiando o princípio da eficiência, o qual visa o interesse coletivo;

CONSIDERANDO as previsões do artigo 7º, III do Decreto nº. 076/2018;

CONSIDERANDO a Portaria 522/2019 que nomeia comissão permanente para promover processo administrativo disciplinar face as empresas contratadas pelo município;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios constitucionais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa.

RESOLVE:

1. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar face a empresa *WEIS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME,* referente ao Contrato nº 092/2016.

2. Os atos praticados por esta Comissão reger-se-ão pelos princípios do contraditório e ampla defesa, observando-se as diretrizes fixadas no Decreto nº. 076/2018 e Lei Federal 8.666/1993, aplicando-se subsidiariamente em casos de omissão, o Código de Processo Civil.

3. Em caso de inexecução total da Ata, a administração, poderá realizar novo processo licitatório para atender as necessidades do município, ainda que não tenha sido concluído o processo administrativo instaurado face a empresa inadimplente.

4. O prazo para conclusão do Processo Administrativo é de 60 (sessenta) dias prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado.

5. Revogam-se todas as disposições em contrário.

6. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0250/2019

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO Nº 094/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: PEDRO LUIS CAIO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços a Sra. **FERNANDA DA S. PESSOA MARCELINO,** Coordenadora de Contabilidade. Tendo como objeto, prestação de serviços de limpeza, instalação e recargas de gás nos aparelhos de ar condicionado, com entrega parcelada para atender as necessidades do município de apiacás.

Art. 2°-Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 29 de Novembro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 327/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE NOVEMBRO/2019 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares às Servidoras:

Nome: (1571) IZABELA HOISSA TEIXEIRA

Cargo Comissionado: (400) Supervisora I

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 11/05/2016 à 10/05/2017.

Nome: (106) MADALENA HOFFMANN ZIMMER BAUMANN

Cargo Efetivo: (227) Auxiliar Contábil

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 03/09/2016 à 02/09/2017.

Nome: (109) MÁRCIA FREIESLEBEN

Cargo Efetivo: (226) Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 03/09/2018 à 02/09/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Novembro 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **096/2019**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADO – **RAFAEL SANTOS DE SOUSA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE VIGIA**

VALOR MENSAL: **R$ 1.039,73 (Hum mil e trinta e nove reais e setenta e três centavos)**

VIGÊNCIA – **02/12/2019 à 31/12/2019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 325/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE NOVEMBRO/2019 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares aos Servidores:

Nome: (76) SERGIO RUBIO

Cargo Efetivo: (264) Auxiliar de Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 02/06/2017 à 01/06/2018.

Nome: (693) SIRLEY DE JESUS MACHADO

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 07/08/2017 à 06/08/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Novembro 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 326/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE NOVEMBRO/2019 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares às Servidoras:

Nome: (1632) JAQUELINE GONÇALVES

Cargo Comissionado: (421) Coordenadora II

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 08/04/2017 à 07/04/2018.

Nome: (1581) SILMARA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Cargo Comissionado: (402) Supervisora III

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 17/06/2017 à 16/06/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Novembro 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 328/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE NOVEMBRO/2019 A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares ao Servidor:

Nome: (31) LUIZ CARLOS DIEFENTHAELER

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período Aquisitivo: 01/10/2011 à 30/09/2012.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Novembro 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 329/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE NOVEMBRO/2019 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares à Servidora:

Nome: (36) PATRICIA ALEXANDRA SIAN

Cargo Efetivo: (240) Técnica Agrícola

Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura

Período Aquisitivo: 01/09/2017 à 31/08/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Novembro 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 330/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE NOVEMBRO/2019 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares à Servidora:

Nome: (1739) BRUNA BAUMANN

Cargo Contrato: (256) Enfermeira

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 23/01/2018 à 22/01/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Novembro 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 363/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar o Sr. **RAFAEL SANTOS DE SOUSA,** portador da cédula de identidade nº 2087031-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 018. 877.911-67, no cargo de **Vigia –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/ 2018, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 096/2019, em 02 de Dezembro de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 02 de Dezembro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0251/2019

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO Nº 095/2019. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Srª. **LILIAN EVANGELISTA ROCHA**,Assistente Geral da Secretaria de Assistência Social. Tendo como objeto, aquisição de playground modular.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 29 de Novembro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 820 DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 820 de 2019

Araguaiana – MT, 27 de novembro de 2019.

"Dispõe sobre denominação de Estrada Vicinal e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo Artigo 138 § 3º, da Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal por seus Representantes **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nome de "Vicinal José Eliziário de Farias" ao trecho da estrada vicinal que liga a MT/100 no km 19 sentido Araguaiana a Barra do Garças à estrada "Vicinal José Ramalho Laranjeira".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana - MT, aos 27 de novembro de 2019.

_____

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA,** torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO – ZERO KM** conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.A Abertura será no dia **16/12/2019**, às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado no horário de 07:00 às 12:00 horas, ou pelo Fone: (66) 3499-1108. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 02 de dezembro de 2019.

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 818 DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 818 DE 2019

Araguaiana – MT, 27 de novembro de 2019.

"Dispõe sobre revogação do Parágrafo Único do artigo 7º da Lei Municipal nº 813 de 23 de setembro de 2019 e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, **Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o Parágrafo Único do artigo 7º da Lei Municipal nº 813/2019 de 23 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Araguaiana/MT, aos 27 de novembro de 2019.

_____

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 819 DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 819 de 2019

Araguaiana – MT, 27 de novembro de 2019.

"Dispõe sobre denominação de Estrada Vicinal e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo Artigo 138 § 3º, da Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal por seus Representantes **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nome de "Vicinal João Paulo Matar Basili" ao trecho da estrada vicinal que liga a MT/336 no km 35 à estrada "Vicinal Pedro Ferraz de Oliveira".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana - MT, aos 27 de novembro de 2019.

_____

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 817 DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 817 de 2019

Araguaiana, 27 de novembro de 2019.

"Dispõe sobre a inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal referente às agroindústrias de pequeno porte e agroindústrias artesanais no município de Araguaiana, e dá outras providências."

O Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei regula e normatiza a obrigatoriedade da inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal referente às agroindústrias de pequeno e médio porte no município de Araguaiana, destinados ao comércio na área do município, com amparo na Legislação Federal nº1283/1950.

Parágrafo único – Esta Lei está em conformidade à Lei Federal nº 9712/1998, ao Decreto Federal nº 5741/2006 alterado pelo Decreto Federal nº8445/2015 e pelo Decreto Federal nº8471/2015 e ao Decreto Federal nº 7216/2010, que constitui e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), bem como à Instrução Normativa MAPA nº16 de 23 de junho de 2015, Instrução Normativa MAPA nº 05 de 14 de fevereiro de 2017 e Lei Estadual nº10.502, de 18 de janeiro de 2017.

§1º - Para efeitos desta Lei considera-se agroindústrias de pequeno porte, os estabelecimentos com áreas construídas de até 250 m², não sendo considerados para os fins do cálculos com área útil construída os vestiários, sanitários, escritórios, áreas de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existentes, devendo o estabelecimento ser registrado no serviços de inspeção, podendo ser inclusive anexo a residência o estabelecimento agroindustrial.

Art. 2° Por ato do Poder Executivo será criado o Conselho de Inspeção Municipal, ao qual será Vinculado a Secretária Municipal de Agricultura, através do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), para dar cumprimento às normas estabelecidas na presente Lei e aplicar as penalidades nela previstas.

Parágrafo único – A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§1º A Inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

I – Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§2º Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.

I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria de Agricultura, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos e o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção.

Art. 3° Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Agroindústria de pequeno porte como o estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal de forma individual ou coletiva, com área útil construída de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), dispondo de instalações para:

I. Abate ou industrialização de animais produtores de carnes;

II. Processamento de pescado ou seus derivados;

III. Processamento de leite ou seus derivados;

IV. Processamento de ovos ou seus derivados;

V. Processamento de produtos das abelhas ou seus derivados.

II – Agroindústria artesanal como o estabelecimento onde se processa a transformação de produtos de origem animal e vegetal elaborado em pequena escala, com características tradicionais ou regionais próprias, devidamente identificadas para a comercialização.

Parágrafo único – Na agroindústria artesanal deverá ser utilizado no mínimo cinquenta por cento da mão de obra familiar.

Art.4° As normas específicas relativas à defesa agropecuária servirão de referência para todos os serviços de inspeção e fiscalização sanitária, para:

I – produção na preparação, manipulação ou armazenagem doméstica de produtos de origem animal para consumo familiar, que ficará dispensada de registro, inspeção e fiscalização.

II – venda ou não fornecimento a retalho ou a granel de pequenas quantidades de produtos de origem animal provenientes da produção primária, direto ao consumidor final, pelo agricultor familiar ou equivalente e suas organizações ou pelo pequeno produtor/empreendedor que os produz; e

III – na Agroindustrialização realizada pela agricultura familiar ou equivalente, suas organizações e pelo pequeno produtor, inclusive quanto às condições estruturais e de controle de processo.

§1º o Chefe do Poder Executivo ou a Secretaria de Araguaiana, poderá estabelecer parceria e cooperação técnica diretamente com outros municípios, com o Estado de Mato Grosso e a União; poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios.

Art. 5° As ações dos serviços de inspeção e fiscalização sanitária respeitarão os seguintes princípios:

I – a inclusão social e produtiva da agroindústria de pequeno porte;

II – harmonização de procedimentos para promover a formalização e a segurança sanitária da agroindústria de pequeno porte; e

III – atendimento aos preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, no Decreto Federal nº3.551, de 4 de agosto de 2000, na Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, na Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006, e no Decreto Federal nº7.358, de 17 de novembro de 2010,

IV – na transparência dos procedimentos de regularização;

V – racionalização, simplificação e padronização dos procedimentos e requisitos de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rotulagem;

VI – integração e articulação dos processos e procedimentos junto aos demais órgãos e entidades referentes ao registro sanitário dos estabelecimentos, a fim de evitar a duplicidade de exigências, na perspectiva do usuário;

VII – razoabilidade quanto às exigências aplicadas;

VIII – disponibilização presencial e/ou eletrônica de orientações e instrumentos para o processo de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rótulos; e

IX – fomento de políticas públicas e programas de capacitação para os profissionais dos serviços de inspeção sanitária para atendimento à agroindústria.

Art. 6° Para o registro do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte serão necessários os seguintes documentos:

I – requerimento de registro;

II – laudo de análise microbiológica da água, quando a fonte da água não advir de sistema de fornecimento de água canalizado;

III – apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, respeitando o que for pertinente a condição de microempreendedor individual;

IV – croqui das instalações na escala 1:100, que pode ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados;

V – licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução do CONAMA n 85/2014;

VI – alvará de licença e funcionamento da prefeitura; e

VII – atestado de saúde dos trabalhadores.

§1º - As agroindústrias poderão localizar-se na área rural, suburbanas ou urbanas, de acordo com o tipo de atividade a ser desenvolvida, devendo o critério ser analisado pelo SIM.

§2º - quando o estabelecimento possuir mais de uma atividade deve ser acrescentado classificação secundária à sua classificação principal.

§3º - ao estabelecimento que realize atividades distintas na mesma área industrial, em dependências diferentes ou não, e pertencente ou não à mesma razão social, será concedido a classificação que couber a cada atividade, podendo ser dispensada a construção isolada de dependências que possam ser comuns.

Parágrafo único - No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o responsável técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privado ou por técnico de assistência técnica, exceto agente de fiscalização sanitária.

Art. 7° As agroindústrias de pequeno porte e médio porte e as agroindústrias artesanais seguirão características gerais definidas em Instruções Normativas e Decretos.

Art. 8° Será objeto de inspeção e fiscalização prevista nesta Lei:

I – os animais destinados ao abate, seus produtos, seus subprodutos e matérias primas;

II – os pescados e seus derivados;

III – o leite e seus derivados;

IV – os ovos e seus derivados;

V – os produtos das abelhas e seus derivados.

§1º - Fica proibido o abate de equídeos e o consumo humano.

Art. 9° A área de recepção deve ser em tamanho suficiente para o recebimento da matéria prima.

§1º - o estabelecimento que recebe leite em latões deve possuir área destinada a lavagem e higienização dos mesmos, localizada de forma a garantir que não haja contaminação do Leite.

§2º - a higienização das caixas de transporte dos ovos e seus derivados, quando realizados nos estabelecimentos, deve ocorrer em área exclusiva, próxima a área de recepção, dotada de ponto de água corrente e local coberto para secagem.

Art. 10 a fabricação de queijos poderá ocorrer a partir de leite cru, quando então será denominado queijos artesanais, devendo a queijaria estar de acordo com as normas de inspeção sanitária dos produtos de origem animal.

Art. 11 Os empreendimentos agroindustriais de pequeno porte, bem como seus produtos, rótulos e serviços ficam isentos do pagamento de taxas de registro e de inspeção e fiscalização sanitária, conforme definido na Lei Complementar nº123/2006.

Art. 12 As infrações e normas previstas nesta lei serão aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das punições de natureza cível e penal.

I – advertência – quando o infrator for primário ou não tiver agido com dolo ou má fé;

II – multa de até 500 (quinhentos) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município), nos casos de reincidência, dolo ou má fé;

III – apreensão ou inutilização das matérias primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou adulterados;

IV – suspensão das atividades do estabelecimento se causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou embaraço aos fiscalizadores;

V – a interdição total ou parcial, quando a infração versar sobre falsificação e adulteração de produtos, verificando-se a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

§1º Constitui agravante se a infração for por artifícios, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência na ação fiscal.

§2º A suspensão poderá ser levantada após ser completamente atendida às exigências que deram origem à sanção.

§3º Não providenciada o levantamento da suspensão nos termos do parágrafo anterior, o registro no S.I.M., será cancelado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 13 É proibido o abate de equídeos destinados ao consumo humano.

Art. 14 As penalidades impostas na forma desta lei serão aplicadas pela direção do S.I.M.

Art. 15 Está lei será regulamentada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal ou portaria pela Secretária competente, a ser editado no prazo máximo de 120 dias.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana MT, aos 27 de novembro de 2019.

_____

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 58/2019-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE FERIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT PARA O MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

O **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamentos de Férias aos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, para o mês de dezembro de 2019.

Art. 2.º - Esta portaria entrarà em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 29 de novembro de 2019.

ANEXO I

N O M E	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
Adão Augusto da Silva	24/02/2003	24/02/2017 à 23/02/2018	02/12/2019 à 31/12/2019
Alessandro Felix Pascoin	19/09/2011	19/09/2018 à 18/09/2019	03/12/2019 à 17/12/2019
Alvaro Marconi	03/08/2011	03/08/2018 à 02/08/2019	09/12/2019 à 07/01/2020
Aparecida Luiza dos Santos	01/10/1996	01/10/2011 à 30/09/2012	02/12/2019 à 31/12/2019
Cleidemara Oliveira	06/01/2010	06/01/2017 à 05/01/2018	02/12/2019 à 31/12/2019
Gisely Aparecida Medeiros de Lima	01/08/2006	01/08/2016 à 31/07/2017	02/12/2019 à 31/12/2019
Juarez Rodrigues dos Reis	23/07/2009	23/07/2018 à 22/07/2019	02/12/2019 à 31/12/2019
Ligia Karla dos Santos Rezende	22/10/2018	22/10/2018 à 21/10/2019	02/12/2019 à 31/12/2019
Reginaldo Luiz Schiavinato	01/01/1994	01/01/2018 à 31/12/2018	05/12/2019 à 19/12/2019
Richard Cicuto	25/07/2011	25/07/2016 à 24/07/2017	09/12/2019 à 07/01/2020
Sandro Junior Alves Marques	13/02/2008	13/02/2019 à 12/02/2020	02/12/2019 à 31/12/2019
José Orlando de Souza	24/08/2011	24/08/2018 à 23/08/2019	19/12/2019 à 07/01/2019
Mariony Soares de Oliveira	01/08/1988	01/08/2015 à 31/07/2016	20/12/2019 à 03/01/2020

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Gerente de Recursos Humanos

Portaria 354/2019

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 413/2019

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2019, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 009/2019, CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DO CLUBE OLÍMPICO DE ARAPUTANGA-MT, PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO–SCFV, PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RECREATIVAS, NATAÇÃO E HIDROGINÁSTICA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Cícero Guilherme Falivene de Sousa, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2019, com a empresa CLUBE OLÍMPICO DA ARAPUTANGA, inscrita no CNPJ n°. 15.023.187/0001-16.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/11/2019 e disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte oito (28) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 415/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE MÉDICO PERITO PARA REALIZAR PÉRICIA MÉDICA NO SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 40/2017, de 10 de Julho de 2017, que regulamenta os procedimentos necessários para a concessão das licenças para tratamento de saúde e em pessoa da família, aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o previsto no art. 5º, do Decreto Municipal nº 40/2017, de 10 de julho de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 72/2019, de 28 de novembro de 2019 que regulamenta as obrigações do médico perito designado e nomeado para realizar pericia nos servidores público municipais;

RESOLVE:

Art. 1.º- Designar e nomear como Médico Perito, o Dr. **ALVÁRO MARCONI,** matricula nº 1537,inscrito no CRM/MT nº 4446.

Art. 2.º - A atuação do Médico Perito designado restará vinculada à legislação vigente, bem como aos Decretos Municipais nº 40/2017 e 72/2019.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 416/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 60 DA LEI MUNICIPAL Nº 852/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. artigo 60, Lei Municipal nº 852/2008, a servidora **MILENA GONÇALVES DE ALCÂNTARA**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional, matrícula nº 937, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 01/11/2013 á 31/10/2018, **por um período de 90 (noventa) dias.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 412/2019

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115, 116 E 117/2019, ORIUNDAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042-2019, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CARTUCHO, CILINDRO E TONER PARA AS IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042-2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2019 – ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n°. 12.544.341/0001-07.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2019 – A VEIGA MEIRA - ME, CNPJ 09.378.429/0001-91.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2019 – MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ 26.148.070/0001-85.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Célio Márcio Figueiro Torres como fiscal titular e Bruno de Larranhagas Cruz como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pelo GABINETE DO PREFEITO.

Célio Márcio Figueiro Torres como fiscal titular e Bruno de Larranhagas Cruz como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Célio Márcio Figueiro Torres como fiscal titular e Bruno de Larranhagas Cruz como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Gleyciane Haugo dos Reis como fiscal titular e Nerenice Alves de Oliveira como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Junio Cezar Pereira como fiscal titular e Ronaldo Edson Schiavinato como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SETOR DE TRIBUTOS.

Cícero Guilherme Falivene de Sousa como fiscal titular e João Andrade Junior como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA.

Milayne Gonçalves de Alcantara e Adriani como fiscal titular e Morghana Pires de Arruda Alburquerque como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Maria de Fátima Neves como fiscal titular e Sérgio Luiz Pires Salomé como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE SAÚDE.

Jeyksi Jhonis da Silva como fiscal titular e Sandra Rosa Campos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal titular e Rosiron Rodrigues Guimarães como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Leandro da Rocha de Souza como fiscal titular e Raimundo Francisco Araújo Mendes como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMAE.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte oito (28) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 622/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: EDUCA FACIL INDÚSTRIA DE BRINQUEDOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, PAPELARIA E DESCARTAVEIS EIRELI; PARA **AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL E CARROSSEL** EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; *PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 087/2019 – ADESÃO À ARP*; VALOR GLOBAL R$ 491.650,00; VIGENCIA: 02/12/2019 A 01/03/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019

Aos **dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA***, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,* **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **HELEN KALINE DIAS CAMPOS WESTPHAL 04971160140** inscrita no **CNPJ Nº. 28.216.239/0001-12,** Inscrição Estadual Nº. 13.708.305-0, Inscrição Municipal Nº. 2246, com sede na Chácara Santo Onofre, Lote 25, Bairro: Setor

Chacareiro Frei Canuto, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso- CEP Nº. 78.325-000 - Telefone: (066) 98153-0795, representada por sua proprietária **Srª. Helen Kaline Dias Campos Westphal**, portador do RG nº 24573167 SSP/MT e CPF nº 049.711.601-40, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.1. *O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:*

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
001	701892	MUDAS DE CAFÉ DA ESPÉCIE, COFFEA CANEFORA, ROBUSTA, COM QUATRO A SEIS PARES DE FOLHAS, E COM REGISTRO NO RENASEM.	UN.	50.000	0,60	30.000,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura e publicação.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nestaAta;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da consignatária da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade do objeto fornecido durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 02 de dezembro de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

HELEN KALINE DIAS CAMPOS WESTPHAL 04971160140

CNPJ Nº. 28.216.239/0001-12

Helen Kaline Dias Campos Westphal

CPF nº 049.711.601-40

Testemunhas:

Geslane Silva dos Anjos Lindalva Cruz Cabral

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 605.888.531-00

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.683/2019

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 331.441,28 (TREZENTOS E TRINTA E UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018, Lei 1705 de 18 de dezembro de 2018 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 331. 441.28 (trezentos e trinta e um mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
03.001.04.122.0002.2005 – Gestão da Sec. de Governo e Planejamento		
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	*3.260,00*
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.00	*18.252,00*
05.001.04.123.003.2012 – Gestão da SEMUFI		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.00	*5.100,00*
07.002.12.361.0009.1004 – Ampliação, Adequação e Instalação de Escolas		
4490.5100 – Obras e Instalações	01.01	*26.300,00*
07.002.12.361.0009.2028 – Manutenção do Transporte Escolar		
3390.3000 – Material de Consumo	01.01	*60.000,00*
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.01	*13.000,00*
07.002.12.365.0009.2035 – Man. do Aprendizado Infantil - Creche		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.01	*14.000,00*
07.003.12.365.0009.2086 – Man. do Aprendizado Infantil – Pré-escola Fundeb 40%		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.19	*500,00*
08.001.04.122.2044 – Gestão da Sec. de Infraestrutura		
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	*8.585,01*
09.002.10.301.0017.2056 – Manutenção das Ações da Saúde Bucal		
3390.3000 – Material de Consumo	01.42	*12.000,00*
09.002.10.302.0018.2060 – Man. das AÇões do Atendimento Hospitalar		
31900.0400 – Contratação por Tempo Determinado	01.02	*87.686,00*
3390.1400 – Diárias	01.02	*5.000,00*
09.002.10.302.0018.2061 – Manutenção do TFD		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.02	*37.993.68*
09.002.10.305.0019.2067 – Man. das Ações da Vig. Epidemi e Ambiental		
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	01.02	*13.000,00*
09.002.10.301.0017.2082 – Man. das Ações do PSF		
3390.3000 – Material de Consumo	01.42	*22.556,59*
11.001.23.695.0024.2076 – Manutenção dos Espaços Turísticos		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.00	*1.915,00*
11.002.18.541.0025.2079 – Ações Preserv. Conserv. Conscientização Ambiental		
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	01.00	*2.293,00*
Total		***331.441,28***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
03.001.04.122.0002.2005 – Gestão da Sec. de Governo e Planejamento		
3390.1400 – Diárias	*01.00*	4.910,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	16.602,00
05.001.04.123.003.2012 – Gestão da SEMUFI		
3390.4000 – Serv. De Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	*01.00*	5.100,00
07.002.12.361.0009.1006 – Fomento a Sala de Leitura		
3390.3000 – Material de Consumo	*01.01*	2.000,00
07.002.12.361.0009.1007 – Implementação do Laboratório de Ciências		
3390.3000 – Material de Consumo	*01.01*	1.000,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.01*	1.000,00
07.002.12.361.0009.1008 - Climatização nas Escolas – Ens. Fundamental		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.01*	5.000,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.01*	5.000,00
07.002.12.365.0009.1011 – Climatização nas Escolas – Ens. Infantil		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.01*	8.000,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.01*	10.000,00
07.002.12.128.009.2023 – Formação e Capacitação de Servidores – Fundamental		
3390.1400 – Diárias	*01.01*	11.000,00
3390.3000 – Material de Consumo	*01.01*	6.300,00
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	*01.01*	5.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.01*	7.000,00
07.002.12.361.0009.2024 – Manutenção da Fanfarra nas Escolas		
3390.3000 – Material de Consumo	*01.01*	2.000,00
07.002.12.361.0009.2025 – Man. e Desenv. do Ensino Fundamental		

3390.1400 – Diárias	*01.01*	3.000,00
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	*01.01*	3.000,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.01*	14.700,00
3390.4000 – Serv. De Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	*01.01*	1.000,00
3390.9300 – Indenizações e Restituições	*01.01*	1.000,00
07.002.12.361.0009.2028 – Manutenção do Transporte Escolar		
3390.3000 – Material de Consumo	*01.01*	5.300,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.01*	4.300,00
07.002.12.361.0009.2032 – Educação de Jovens e Adultos		
3390.3000 – Material de Consumo	*01.01*	2.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.01*	5.000,00
07.002.12.365.0009.2035 – Man. do Aprendizado Infantil - Creche		
3390.4000 – Serv. De Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	*01.01*	700,00
07.002.12.128.0009.2038 - Formação e Capacitação de Servidores – Ens. Infantil		
3390.1400 – Diárias	*01.01*	4.000,00
3390.3000 – Material de Consumo	01.01	*4.000,00*
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	*01.01*	2.000,00
07.003.12.365.0009.2086 – Man. do Aprendizado Infantil – Pré-escola Fundeb 40%		
3390.4000 – Serv. De Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	*01.19*	500,00
08.002.15.452.0013.2048 – Manutenção da Coleta de Lixo		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	8.585,01
09.002.10.301.0017.2059 – Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde		
4490.5100 – Obras e Instalações	*01.02*	30.993,68
09.002.10.302.0018.2060 – Man. das Ações do Atendimento Hospitalar		
3390.3000 – Material de Consumo	01.02	*24.000,00*
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.02*	76.686,00
09.002.10.302.0018.2061 – Manutenção do TFD		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.02*	7.000,00
09.002.10.302.0018.2062 – Manutenção das Ações do SAMU		
3190.0400 – Contrato por Tempo determinado	*01.42*	12.000,00
09.002.10.302.0018.2064 – Manutenção do Centro de Reabilitação		
3390.3000 – Material de Consumo	*01.02*	2.000,00
09.002.10.304.0019.2066 – Man. das Ações da vigilância Sanitária		
3390.3000 – Material de Consumo	*01.02*	3.000,00
09.002.10.301.0017.2082 – Man. das Ações do PSF		
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	*01.42*	22.556,59
11.002.18.541.0025.2078 – Gestão Ambiental		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	*4.208,00*
Total		***331.441,28***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 12 dias do mês de novembro de 2.019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 076/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 076/2019, levado a efeito às **08h00min** do dia **26/11/2019,** sagrou-se vencedora a empresa **HELEN KALINE DIAS CAMPOS WESTPHAL 04971160140** inscrita noCNPJ Nº. 28.216.239/0001-12 **totalizando R$ 30.000,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 02 de dezembro de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

FAPEMA-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ/MT

PORTARIA N.º 119/2019

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de Auxílio-Doença e Salário-Maternidade."

A Secretária Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 15 e 26 da Lei Municipal nº 637/2006, de 13 de outubro de 2006, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de Auxílio-Doença e Salário- Maternidade, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Atestado e Laudo Médico Pericial:

Portaria	Processo/ Benefício	Nome	Lotação	Período
108/2019	2019.05.00048R9 Auxílio-Doença	Ilma Silva De Souza	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	31.10.2019 a 17.04.2020
109/2019	2019.05.00051P Auxílio-Doença	Genival Jose Da Silva	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	27/11/2019 a 11/12/2019
110/2019	2019.05.00007R3 Auxílio-Doença	Sandra Neide de Almeida Kumm	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	02.11.2019 a 05.01.2020
111/2019	2019.05.00008R3 Auxílio-Doença	Sandra Neide de Almeida Kumm	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	02.11.2019 a 05.01.2020
112/2019	2019.08.00055P Salário-Maternidade	Emanuela Mendes da Silva Cicotte	Secretaria Municipal de Saúde	08.11.2019 a 06.03.2020
113/2019	2019.05.00070R5 Auxílio-Doença	Edylaina Aparecida de Souza Carvalho	Secretaria Municipal de Saúde	05.11.2019 a 03.01.2020
114/2019	2019.05.00026R1 Auxílio-Doença	Leia Tubaroski	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	13.11.2019 a 08.05.2020
115/2019	2019.05.00057P Auxílio-Doença	Aderivaldo Francisco Motta	Secretaria Municipal de Infraestrutura	30.11.2019 a 09.12.2019
116/2019	2019.05.00023R1 Auxílio-Doença	Francisca Andrade Silva	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	07.11.2019 a 18.12.2019
117/2019	2019.05.00036R3 Auxílio-Doença	Jeselda Maria Schaedler da Silva	Secretaria Municipal de Administração	11.11.2019 a 25.04.2020

118/2019	2019.05.00038R2 Auxílio-Doença	Guaraci de Re Da Silva	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	17/11/2019 a 12/01/2020

Art. 2º Conforme determinação da Emenda Constitucional nº 103/2019 em seu artigo 9º §3º, a partir da data de sua promulgação, é de responsabilidade do poder executivo realizar o pagamento dos benefícios temporários, cabe informar que o FAPEMA arcou com as despesas de tais benefícios referentes ao mês de novembro por falta de dotação orçamentária da Prefeitura, sendo cabivel posterior restituição dos valores

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aripuanã-MT, aos 02 dias de dezembro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.687/2019

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 145.296,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018, Lei 1705 de 18 de dezembro de 2018 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 145.296,00 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e noventa e seis reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
03.001.04.131.0002.2006 – Divulgação dos Atos Administrativos		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	5.450,00
09.002.10.302.0018.2061 – Manutenção do TFD		
3390.3000 – Material de Consumo	01.02	*15.346,00*
10.001.20.122.0021.2069 – Gestão da SEMDER		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.00*	16.000,00
10.001.20.608.0021.2071 – Manutenção das Ações de Mecanização Agrícola		
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	*7.000,00*
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	*6.000,00*
11.001.23.695.0024.2076 – Manutenção dos Espaços Turísticos		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.00	*95.500,00*
Total		***145.296,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Prefeito		
3390.3500 – Serviço de Consultoria	*01.00*	2.800,00
002.01.004.124.0002.2003 – Manutenção das Ações de Controle Interno		
3390.1400 – Diárias	*01.00*	2.650,00
09.002.10.122.0017.2053 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	*01.02*	1.000,00
09.002.10.128.0017.2054 – Formação e Capacitação de Recursos Humanos		
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	*01.02*	3.577,00
09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB		
3390.3600 – Outros serviços de terceiros – P. Física	*01.02*	1.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.02*	3.669,00
09.002.10.302.0018.2064 – Manutenção do centro de Reabilitação		
3390.3600 – Outros serviços de terceiros – P. Física	01.02	*1.100,00*
09.002.10.304.0019.2066 – Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária		
3390.3000 – Material de Consumo	*01.02*	4.000,00
09.002.10.305.0019.2067 – Manutenção das Ações da Vig. Epidemi e Ambiental		
3390.3600 – Outros serviços de terceiros – P. Física	*01.02*	1.000,00
10.001.20.122.0021.2069 – Gestão da SEMDER		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	8.000,00
10.001.20.608.0021.2070 – Assistência Técnica a Agricultura Familiar		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	21.000,00
11.001.04.128.0025.2074 – Formação e Capacitação de Recursos Humanos - SEMATIC		
3390.3000 – Material de Consumo	*01.00*	1.500,00
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	*01.00*	2.500,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	5.000,00
11.001.23.695.0024.2075 – Gestão das Ações de Desenvolvimento Turístico		
3390.1400 – Diárias	*01.00*	3.510,00
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	*01.00*	1.600,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	17.000,00
11.001.23.695.0024.2076 – Manutenção dos Espaços Turísticos		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	8.500,00
11.001.23.695.0024.2077 – Incentivo ao Turismo		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	2.000,00
11.002.18.541.0025.2078 – Gestão Ambiental		
3390.1400 – Diárias	*01.00*	2.990,00
3390.3000 – Material de Consumo	*01.00*	10.000,00
3390.3600 – Outros serviços de terceiros – P. Física	*01.00*	1.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	*31.800,00*
3390.9300 – Indenizações e Restituições	01.00	*2.100,00*
11.002.18.541.0025.2079 – Ações Preserv. Conserv. Conscientização Ambiental		
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	*6.000,00*
Total		***145.296,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 19 dias do mês de novembro de 2.019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a Aquisição de óleos lubrificantes destinados a manutenção dos ônibus e micro-ônibus, veículos pertencentes a frota do transporte escolar deste Município e Aripuanã-MT, **com base no art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.**

Aripuanã/MT, 02 de dezembro de 2019.

TAMARA PIRAN DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.693/2019

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 57.340,77 (CINQUENTA E SETE MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018, Lei 1801 de 28 de novembro de 2019 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 57. 340,77 (cinquenta e sete mil trezentos e quarenta reais e setenta e sete centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
01.001.01.031.0001.1002 – Ampliação, Adequação/Reforma das Instalações LEg.		
4490.5100 – Obras e Instalações	*01.00*	57. 340,77
Total		***57. 340,77***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção e Gestão das Atividades do Legislativo		
3190.94000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	*01.00*	11. 047,23
3390.3000 – Material de Consumo	*01.00*	8. 000,00
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	*01.00*	4. 000,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.00*	34. 293,54
Total		***57. 340,77***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 29 dias do mês de novembro de 2.019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 11.008/2019, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos para esgotamento sanitário, em atendimento a Secretaria Adjunta de Saneamento Básico deste Município de Aripuanã-MT. /**nício da Sessão: **Dia 13/12/2019, às 08h00min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 02 de dezembro de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019, ANO XIV Nº 3367, PAGINA 80 REFERENTE O CONTRATO PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO Nº. 609/2019, ONDE LÊ-SE "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2019", LEIA-SE "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 005/2018".

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 036/2019

Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma de ponte de madeira sobre o Rio Aripuanã com extensão de 208 metros incluindo mão de obra e materiais necessários conforme planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã/MT, e conforme Termo de Convênio nº. 0304-2019/SINFRA e Decreto de Emergência nº. 3.647/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT

Contratado: MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ Nº. 09.356.670/0001-10

Valor Global: R$ 509.225,82 (quinhentos e nove mil e duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Data: 02 de dezembro de 2019.

Base Legal: no art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Tamara Piran da Silva

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 621/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME; PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO ARIPUANÃ COM EXTENSÃO DE 208 METROS INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, E CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0304-2019/SINFRA E DECRETO DE EMERGÊNCIA Nº. 3.647/2019, COM BASE NO ART. 24 INCISO IV DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019; VALOR GLOBAL R$ 509.225,82; VIGENCIA: 02/12/2019 A 01/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092/2019

"Dispõe sobre atualização do salário família após publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019".

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no artigo 27 caput da Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposição transitória:

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1° - A partir de 13 de novembro de 2019, o salário família será concedido apenas àqueles que tenham renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.364,43 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), e seu valor será de R$ 46,54 (quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º - Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º - Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2019

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 008/CMAS/2019

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA A SER SUBMETIDO À COMPAHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB QUE SERÁ EXECUTADO NESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres – MT, reunido no dia **28 de novembro de 2019**, em Reunião Ordinária, e registrada na **ata n.° 007/CMAS/2019**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.° 1.040 de 09 de Agosto de 1996, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida das Nações n.° 400 – Maracanã Barra do Bugres - MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar a Proposta de Participação ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA a ser submetido à Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, que será executada neste município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

_____

ADRIANA APARECIDA MIRANDA SANSÃO

Presidente CMAS

BARRA DO BUGRES-MT

Barra do Bugres-MT, 02 de dezembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO SOBRE RECURSOS ADMINISTRATIVOS – TOMADA DE PREÇO N°02/2019.

O município de Barra do Bugres – MT, torna público a decisão sobre os recursos administrativos do procedimento licitatório na modalidade de **Tomada de preço 02/2019**, que tem como objeto a "**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, OU SEJA, SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL". Decisão:** Conhecer do recurso formulado pela licitante ANIMUS COMUNICAÇÃO e, no mérito julgá-lo improcedente, conforme justificado nos autos; também, conhecer do recurso formulado pela licitante E. A. DA SILVA AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI, no mérito julgá-lo improcedente, conforme justificado nos autos**.** Diante do resultado apresentado fica marcada para o dia 05 de dezembro de 2019, as 08h00min, a abertura dos envelopes de propostas. Maiores informações e ata do julgamento do recurso poderão ser obtida junto a comissão de licitação no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, (065)3361-3868 ou site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 02 de dezembro de 2019.

GRACIANO BERNARDINO MEIATO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RESOLUÇÃO Nº 017 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES - SMS

RESOLUÇÃO Nº 017 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a decisão do Conselho Municipal de Saúde, sobre a possibilidade de integração do Munícipio Cáceres ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Cuiabá – CISVAC e, da outras Providencias.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACERES-MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2006 de 09 de junho de 2006, e fulcro no seu Regimento Interno, e.

CONSIDERANDO, as normas constitucionais estabelecidas nas Leis Orgânicas da Saúde, Lei 8.080 de 19/09/1990 e a Lei N° 8.142, de 28 /12/1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde,

CONSIDERANDO, as diretrizes para fortalecimento do controle social, instituídas pela Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012;

CONSIDERANDO, o Decreto 7.508 de junho de 2011, que definiu Região de Saúde como o "espaço geográfico contínuo constituído por agrupa-

mento de municípios limítrofes, delimitado a partir de identidades culturais, econômicas e sociais e de redes de comunicação e infraestrutura de transportes compartilhados, com a finalidade de integrar a organização, o planejamento e a execução de ações e serviços de saúde.

CONSIDERANDO que foi encaminhado ao Conselheiros somente uma proposta definida como “Protocolo de Intenções do Consorcio Público Intermunicipal de Saúde”, sem, contudo, apresentar elementos técnicos que demonstrem a viabilidade econômica, estudos de custo benefícios, e relação de produtos de serviços a serem oferecidos;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde não apresentou elementos técnicos plausíveis, e não conseguiu demostrar com clareza inequívoca as reais possibilidades e estratégias para assegurar o atendimento integral e equânime aos usuários do Sistema Único de Saúde deste território;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Cáceres, não foi formalmente informado sobre a saída do município de Cáceres do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISONT, e, sequer foi consultado sobre essa decisão;

CONSIDERANDO que a oitava Conferencia Municipal de Saúde de Cáceres, realizada nos dias 04 e 05 de abril de 2019, aprovou em sua plenária de deliberações o retorno do Município de Cáceres ao Consorcio Intermunicipal de saúde da região Oeste, e que ainda não houve decisão diferente dessa; e,

CONSIDERANDO as intensas e exaustivas discussões travadas na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, ocorrida em 27 de novembro do corrente ano, e pelos motivos e elementos ora considerados, o **PLENÀRIO** do conselho Municipal de saúde de Cáceres;

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar contrário a integração do Município de Cáceres-MT ao**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Cuiabá – CISVAC,** pelos motivos já mencionados;

Art. 2º esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário;

Cáceres-MT, 27 de novembro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO PEGAIANI

Presidente

HOMOLOGO.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação e formação de cadastro reserva de Servidores, para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, contratados pelo Regime Jurídico administrativo e Regime Geral da Previdência Social-RGPS/INSS, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, com a supervisão dos membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeados nos termos da Portaria nº 426/2019, de 09 de outubro de 2019, considerando Errata nº 23/19.

1.1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado se destina ao preenchimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reserva, compreendendo três etapas:

1.1.1.1 Etapa I: a) Prova Objetiva – Para todos os cargos; 1.1.1.2 Etapa II: a) Análise de Títulos – Para todos os cargos; 1.1.1.3 Etapa III: a) Prova Prática – Para o cargo de Assistente Administrativo; b) Avaliação Psicológica – Para cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

1.1.2. O programa das provas objetivas se encontra no Anexo I deste Edital.

1.1.3. O requerimento para solicitação de Isenção da taxa de inscrição se encontra no Anexo II deste Edital.

1.1.4. O cronograma do presente Processo Seletivo Simplificado encontra-se disposto no Anexo III deste Edital.

1.1.5. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**.

1.2. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H	Venc. (R$)	Vagas	Requisitos Mínimos
ESCOLAS URBANAS				
Assistente Administrativo	40	1.012,89	CR	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	40	1.012,89	CR	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Serviços Gerais	40	998,00	CR	Ensino Fundamental Completo
Guarda	40	998,00	CR	Ensino Fundamental Completo
Professor Licenciado em Biologia	20	1.918,32	CR	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Ciências Físicas e Biológicas
Professor Licenciado em Educação Física	20	1.918,32	CR	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Educação Física
Professor Licenciado em Geografia	20	1.918,32	CR	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Geografia
Professor Licenciado em História	20	1.918,32	CR	Ensino Superior Completo em Licenciatura em História
Professor Licenciado em Letras	20	1.918,32	CR	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Letras
Professor Licenciado em Matemática	20	1.918,32	CR	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Matemática
Professor Licenciado em Pedagogia	20	1.918,32	CR	Ensino Superior Completo em Pedagogia
ESCOLA MUNICIPAL BURITI				
Assistente Administrativo	40	1.012,89	CR	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	40	1.012,89	CR	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Serviços Gerais	40	998,00	CR	Ensino Fundamental Completo
Guarda	40	998,00	CR	Ensino Fundamental Completo
Professor Licenciado em Biologia	20	1.918,32	01 + CR	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Ciências Físicas e Biológicas
Professor Licenciado em Educação Física	20	1.918,32	CR	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Educação Física
Professor Licenciado em Geografia	20	1.918,32	CR	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Geografia
Professor Licenciado em História	20	1.918,32	CR	Ensino Superior Completo em Licenciatura em História
Professor Licenciado em Letras	20	1.918,32	CR	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Letras
Professor Licenciado em Matemática	20	1.918,32	01 + CR	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Matemática
Professor Licenciado em Pedagogia	20	1.918,32	CR	Ensino Superior Completo em Pedagogia
ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I				

Assistente Administrativo	40	1.012,89	CR	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	40	1.012,89	CR	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Serviços Gerais	40	998,00	CR	Ensino Fundamental Completo
Guarda	40	998,00	CR	Ensino Fundamental Completo
Professor Licenciado em Biologia	20	1.918,32	CR	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Ciências Físicas e Biológicas
Professor Licenciado em Educação Física	20	1.918,32	CR	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Educação Física
Professor Licenciado em Geografia	20	1.918,32	CR	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Geografia
Professor Licenciado em História	20	1.918,32	01 + CR	Ensino Superior Completo em Licenciatura em História
Professor Licenciado em Letras	20	1.918,32	01 + CR	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Letras
Professor Licenciado em Matemática	20	1.918,32	01 + CR	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Matemática
Professor Licenciado em Pedagogia	20	1.918,32	CR	Ensino Superior Completo em Pedagogia
ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CARAMUJO				
Assistente Administrativo	40	1.012,89	CR	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	40	1.012,89	CR	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Serviços Gerais	40	998,00	CR	Ensino Fundamental Completo
Guarda	40	998,00	CR	Ensino Fundamental Completo
Professor Licenciado em Pedagogia	20	1.918,32	CR	Ensino Superior Completo em Pedagogia
NÚCLEO CLARINÓPOLIS				
Assistente Administrativo	40	1.012,89	CR	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	40	1.012,89	CR	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Serviços Gerais	40	998,00	CR	Ensino Fundamental Completo
Guarda	40	998,00	CR	Ensino Fundamental Completo
Professor Licenciado em Biologia	20	1.918,32	CR	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Ciências Físicas e Biológicas
Professor Licenciado em Educação Física	20	1.918,32	CR	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Educação Física
Professor Licenciado em Geografia	20	1.918,32	CR	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Geografia
Professor Licenciado em História	20	1.918,32	CR	Ensino Superior Completo em Licenciatura em História
Professor Licenciado em Letras	20	1.918,32	01+CR	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Letras
Professor Licenciado em Matemática	20	1.918,32	CR	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Matemática
Professor Licenciado em Pedagogia	20	1.918,32	CR	Ensino Superior Completo em Pedagogia
NÚCLEO LIMÃO				
Assistente Administrativo	40	1.012,89	CR	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	40	1.012,89	CR	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Serviços Gerais	40	998,00	CR	Ensino Fundamental Completo
Guarda	40	998,00	CR	Ensino Fundamental Completo
Professor Licenciado em Biologia	20	1.918,32	CR	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Ciências Físicas e Biológicas
Professor Licenciado em Educação Física	20	1.918,32	CR	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Educação Física
Professor Licenciado em Geografia	20	1.918,32	CR	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Geografia
Professor Licenciado em História	20	1.918,32	CR	Ensino Superior Completo em Licenciatura em História
Professor Licenciado em Letras	20	1.918,32	CR	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Letras
Professor Licenciado em Matemática	20	1.918,32	CR	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Matemática
Professor Licenciado em Pedagogia	20	1.918,32	CR	Ensino Superior Completo em Pedagogia
NÚCLEO PAIOL				
Assistente Administrativo	40	1.012,89	CR	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	40	1.012,89	CR	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Serviços Gerais	40	998,00	CR	Ensino Fundamental Completo
Guarda	40	998,00	CR	Ensino Fundamental Completo
Professor Licenciado em Biologia	20	1.918,32	CR	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Ciências Físicas e Biológicas
Professor Licenciado em Educação Física	20	1.918,32	CR	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Educação Física
Professor Licenciado em Geografia	20	1.918,32	CR	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Geografia
Professor Licenciado em História	20	1.918,32	CR	Ensino Superior Completo em Licenciatura em História
Professor Licenciado em Letras	20	1.918,32	02 + CR	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Letras
Professor Licenciado em Matemática	20	1.918,32	CR	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Matemática
Professor Licenciado em Pedagogia	20	1.918,32	CR	Ensino Superior Completo em Pedagogia
NÚCLEO SADIA				
Assistente Administrativo	40	1.012,89	CR	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	40	1.012,89	CR	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Serviços Gerais	40	998,00	CR	Ensino Fundamental Completo
Guarda	40	998,00	CR	Ensino Fundamental Completo
Professor Licenciado em Pedagogia	20	1.918,32	CR	Ensino Superior Completo em Pedagogia
NÚCLEO SAPIQUÁ				
Assistente Administrativo	40	1.012,89	CR	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	40	1.012,89	CR	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Serviços Gerais	40	998,00	CR	Ensino Fundamental Completo
Guarda	40	998,00	CR	Ensino Fundamental Completo
Professor Licenciado em Biologia	20	1.918,32	CR	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Ciências Físicas e Biológicas
Professor Licenciado em Educação Física	20	1.918,32	CR	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Educação Física
Professor Licenciado em Geografia	20	1.918,32	CR	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Geografia
Professor Licenciado em História	20	1.918,32	CR	Ensino Superior Completo em Licenciatura em História
Professor Licenciado em Letras	20	1.918,32	CR	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Letras
Professor Licenciado em Matemática	20	1.918,32	CR	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Matemática
Professor Licenciado em Pedagogia	20	1.918,32	CR	Ensino Superior Completo em Pedagogia
NÚCLEO UNIÃO				
Assistente Administrativo	40	1.012,89	CR	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	40	1.012,89	CR	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Serviços Gerais	40	998,00	CR	Ensino Fundamental Completo
Guarda	40	998,00	CR	Ensino Fundamental Completo
Professor Licenciado em Biologia	20	1.918,32	CR	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Ciências Físicas e Biológicas
Professor Licenciado em Educação Física	20	1.918,32	CR	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Educação Física
Professor Licenciado em Geografia	20	1.918,32	CR	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Geografia
Professor Licenciado em História	20	1.918,32	CR	Ensino Superior Completo em Licenciatura em História
Professor Licenciado em Letras	20	1.918,32	CR	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Letras
Professor Licenciado em Matemática	20	1.918,32	CR	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Matemática
Professor Licenciado em Pedagogia	20	1.918,32	CR	Ensino Superior Completo em Pedagogia
SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Nutricionista	40	4.630,32	CR	Curso superior em Nutrição registro em seu respectivo Conselho de Classe.
Pedreiro	40	998,00	CR	Ensino Fundamental Completo

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às **09 horas do dia 10 de dezembro até às 23 horas e 59 minutos do dia 18 de dezembro de 2019, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br (horário de Brasília).**

2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo Simplificado e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **20 de dezembro de 2019.**

2.2.2.1. O valor da Taxa de Inscrição constante deste edital são as seguintes:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM R$
Ensino Fundamental	20,00
Ensino Médio	30,00
Ensino Superior	40,00

2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **20 de dezembro de 2019**, disponível no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** somente poderá ser impresso até às **17h00min do dia 19 de dezembro de 2019**, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet, somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **20 de dezembro de 2019**, não serão aceitas;

2.2.6. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet, não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.10. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição, via Internet, serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.2.12.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.

2.2.13. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, fora do prazo, não realização, suspensão ou anulação do Processo Seletivo Simplificado.

2.2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.3 - O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da admissão.

2.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.

2.3.6.1. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

2.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

2.3.8. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.9. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.593/2008, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo II deste Edital) que será disponibilizada no site www.klcconcursos.com.br. O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá:

I - Ser protocolado presencialmente nos dias **10 e 12 de dezembro de 2019**, em ENVELOPE LACRADO endereçado à Comissão Especial de Processo Seletivo Público, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na avenida Getúlio Vargas, nº 838, Bairro Santa Isabel, no horário compreendido entre as 08h:00min às 11h:00min e 13h:00min às 17h:00min.; ou

II - Enviado via correio, ao endereço acima mencionado, desde que a data de postagem não exceda o dia **12/12/2019**.

3.1.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

I - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II - For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

3.1.2. O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:

I - Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

II - Declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do item 3.1.1.

3.1.3. A não apresentação dos documentos de que tratam os incisos I e II do item 3.1.2 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

3.1.4. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **16 de dezembro de 2019**, pelo site www.klcconcursos.com.br.

3.1.5. Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada, desde que se inscreva no cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA – PCD

4.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Simplificado, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

4.1.1. Fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5%(cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

4.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via email – klcconsultoria@gmail.com, até o dia **19/12/2019**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

4.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de “condição especial”, via email – klcconsultoria@gmail.com, até o dia **19/12/2019**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

4.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.1.8. Aos deficientes visuais (**amblíopes**) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.1.10. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.11. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1 - O Processo Seletivo Simplificado será de provas escritas objetivas, provas práticas e prova de títulos.

5.1.1 - A duração da prova escrita objetiva será de até 3h00min, já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

5.1.3 - As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C, e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

5.1.4 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.1.5 - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

5.1.6 - O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.7 - É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

5.1.8 - Será, também, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.9 - As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

5.1.10 - **A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.**

5.1.11 - Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

5.1.12 - Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

5.1.13 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

5.1.14 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Será divulgado no dia **27 de dezembro de 2019** a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas. A relação será afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Cáceres - MT e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado **www.klcconcursos.com.br**. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1. Para os cargos de **Nutricionista, Professor Licenciado em Biologia, Professor Licenciado em Educação Física, Professor Licenciado em Geografia, Professor Licenciado em História, Professor Licenciado em Letras, Professor Licenciado em Matemática e Professor Licenciado em Pedagogia** a avaliação constará de prova escrita objetiva e Prova de Títulos. A prova escrita objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	03	4,0	12,0 pontos
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60,0 pontos
Língua Portuguesa	07	4,0	28,0 pontos

A nota final será calculada através da somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova de títulos). A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.2. Para o cargo de **Assistente Administrativo** a avaliação constará de prova escrita objetiva, prova prática e prova de títulos. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	05	5,0	25,0 pontos
Informática	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	05	5,0	25,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

A nota final será calculada através da somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas três provas (prova escrita objetiva, prova prática e prova de títulos). A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.3. Para o cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil** a avaliação constará de prova escrita objetiva, prova de títulos e Avaliação Psicológica. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	05	5,0	25,0 pontos
Informática	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	05	5,0	25,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

A nota final será calculada através da somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova de títulos). A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.4. Para os cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais, Pedreiro e Guarda** a avaliação constará de prova escrita objetiva e Prova de Títulos. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

A nota final será calculada através da somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova de títulos). A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

8. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital será aplicada no dia **05 de janeiro de 2020**, com início às 08h00min. (horário local)

8.1.1. O local de realização da Prova Escrita Objetiva será divulgado no dia **27 de dezembro de 2019,** após a homologação das inscrições.

9. DAS NORMAS

9.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

9.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

9.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

9.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda o candidato manter atualizado seu endereço.

10. DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

10.1. Os documentos relativos aos Títulos, aos candidatos inscritos para os cargos de **Nutricionista, Professor Licenciado em Biologia, Professor Licenciado em Educação Física, Professor Licenciado em Geografia, Professor Licenciado em História, Professor Licenciado em Letras, Professor Licenciado em Matemática e Professor Licenciado em Pedagogia** deverão ser entregues**,** EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação da **Prova Objetiva**, ao fiscal da sala de prova.

10.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em **ENVELOPE LACRADO**, contendo na sua parte externa**, o nome do candidato e cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade. TODOS os documentos deverão ser apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.**

10.3.1. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

10.3.2. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 10.3. e 10.3.1. deste Edital.

10.3.3. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

10.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

10.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

10.7. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

10.8. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

10.9. Quanto ao contido nas alíneas A), B) e C) os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.

10.10. A prova de títulos terá caráter classificatório.

10.11. A pontuação da prova de títulos será atribuída somente aos candidatos aprovados, ou seja, que auferirem a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva.

10.12. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Teste Seletivo.

10.13. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	10,0 / 10,0	Cópia autenticada do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	7,0 / 7,0	
c) Pós-Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	5,0 / 5,0	Cópia autenticada do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

10.14. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 10,0 (dez) pontos.

11. DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

11.1. Os documentos relativos aos Títulos, aos candidatos inscritos para os cargos de **Assistente Administrativo e Auxiliar em Desenvolvimento Infantil** deverão ser entregues**,** EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação da **Prova Objetiva**, ao fiscal da sala de prova.

11.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em **ENVELOPE LACRADO**, contendo na sua parte externa**, o nome do candidato e cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade. TODOS os documentos deverão ser apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.**

11.3.1. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

11.3.2. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 11.3. e 11.3.1. deste Edital.

11.3.3. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

11.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

11.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

11.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

11.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

11.7. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

11.8. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

11.9. Quanto ao contido nas alíneas A), B) e C) os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.

11.10. A prova de títulos terá caráter classificatório.

11.11. A pontuação da prova de títulos será atribuída somente aos candidatos aprovados, ou seja, que auferirem a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva.

11.12. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Teste Seletivo.

11.13. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde	10,0 / 10,0	Cópia autenticada do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanha-

que relacionada à área do cargo pretendido.		do da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar
b) Pós-Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	7,0 / 7,0	Cópia autenticada do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
c) Ensino Superior	5,0/5,0	Cópia autenticada do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

11.14. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 10,0 (dez) pontos.

12. DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

12.1. Os documentos relativos aos Títulos, aos candidatos inscritos para os cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais, Guarda e Pedreiro** deverão ser entregues**,** EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação da **Prova Objetiva**, ao fiscal da sala de prova.

12.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em **ENVELOPE LACRADO**, contendo na sua parte externa**, o nome do candidato e cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade. TODOS os documentos deverão ser apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.**

12.3.1**. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado**.

12.3.2. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 12.3. e 12.3.1. deste Edital.

12.3.3. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

12.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

12.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

12.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

12.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

12.7. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

12.8. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

12.9. Quanto ao contido nas alíneas a, b, c, d e e, os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.

12.10. A prova de títulos terá caráter classificatório.

12.11. A pontuação da prova de títulos será atribuída somente aos candidatos aprovados, ou seja, que auferirem a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva.

12.12. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Teste Seletivo.

12.13. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	**VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO**	**COMPROVANTE**
a) Pós-Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	10,0 / 10,0	Cópia autenticada do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Ensino Superior	7,0/7,0	Cópia autenticada do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
c) Ensino Médio Completo	5,0/5,0	Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Médio.

12.14. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 10,0 (dez) pontos.

13. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

13.1. A prova prática está prevista para o dia **19 de janeiro de 2020**.

13.1.1. O horário e local serão divulgados no dia **10 de janeiro de 2020**, quando da divulgação do resultado preliminar da prova escrita objetiva.

13.2**. Serão convocados para a Prova Prática** os **03 (TRÊS)** primeiros classificados resultantes da somatória da nota da Prova Escrita e nota da Prova de Títulos de cada área ou núcleo, com exceção da área "ESCOLAS URBANAS" onde serão convocados os **10 (DEZ)** primeiros em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados, sendo que, em caso de empate será aplicado o seguinte critério:

a) que tiver mais idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;

13.2.1. A prova prática consistirá na digitação de um texto. (tempo máximo: 8 minutos).

13.2.2. A Prova Prática constará digitar um texto proposto, em microcomputador, em editor de texto Word for Windows, versão 2003 ou superior. Será utilizado teclado padrão ABNT2.

13.2.3. A Prova Prática de Digitação será avaliada quanto à produção e erros (número e tipo de erros cometidos na transcrição).

TL (toques líquidos por minuto)	Nota Máxima
Acima de 151	100,0
De 141 a 150	90,0
De 131 a 140	80,0
De 121 a 130	70,0
De 111 a 120	60,0
De 101 a 110	50,0
Abaixo de 100	Desclassificado

13.2.4. Os toques líquidos serão calculados levando-se em conta, no tempo estipulado, o número de toques brutos, diminuindo-se os erros cometidos, segundo a fórmula:

TL = TB – ERROS, onde: TL = toques líquidos por minuto TB = toques brutos ERROS = descontos por erros cometidos

13.2.5. Os toques brutos correspondem à totalização do número de toques dado pelo candidato, incluindo vírgulas, espaços, pontos, acentuações e mudanças de parágrafo.

13.2.6. Os erros serão observados toque a toque, comparando-se a transcrição feita pelo candidato com o texto original, considerando-se 1 (um) erro cada uma das seguintes ocorrências:

a) inversão de letras; omissão e/ou excesso de letras, sinais e/ou acentos; letras, sinais e/ou acentos errados; duplicação de letras;

b) falta de espaço entre palavras; espaço a mais entre palavras e letras;

c) falta ou uso indevido de maiúsculas;

13.3. A Prova Prática terá caráter eliminatório, e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

13.4. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

13.5. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela KLC o qual será realizado de forma aleatória.

14. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

14.1. A Avaliação Psicológica está prevista para o **período de 15 a 17 de janeiro de 2020**.

14.1.1. O horário e local serão divulgados no dia **10 de janeiro de 2020**, quando da divulgação do resultado preliminar da prova escrita objetiva.

14.2. **Serão convocados** os **03 (TRÊS)** primeiros classificados resultantes da somatória da nota da Prova Escrita e nota da Prova de Títulos de cada área ou núcleo, com exceção da área “ESCOLAS URBANAS” onde serão convocados os **10 (DEZ)** primeiros em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados, sendo que, em caso de empate será aplicado o seguinte critério:

a) que tiver mais idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;

14.3. A avaliação psicológica terá caráter exclusivamente eliminatório onde o candidato será avaliado como “APTO” ou “INAPTO”.

14.4. Na avaliação psicológica, a critério do profissional poderá ser utilizada dinâmica de grupo e entrevista individual, que permitam ao psicólogo avaliar, em termos de probabilidade, o potencial apresentado pelo candidato em questão, sua capacidade para solução de problemas, além de verificar se o mesmo demonstra traços de personalidade, condições de equilíbrio e ajuste psicossociais adequados ao desempenho das atribuições do referido cargo.

14.5. Os candidatos cuja avaliação resultar em conceito INAPTO e os candidatos ausentes na avaliação estarão eliminados no presente Processo.

14.6. A inaptidão no exame psicológico não pressupõe a existência de transtornos mentais. Indica tão somente que o avaliado não atende, no momento, os parâmetros exigidos para o exercício as referidas funções.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência o seguinte:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos temos da Lei Federal nº 10741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver);

c) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (se houver);

e) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais (se houver);

f) que tiver mais idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;

16. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

16.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00-min, mediante edital afixado na Secretaria Municipal de Educação de Cáceres – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado **www.klcconcursos.com.br.**

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 01 (um) dia, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Inscrições não homologadas;

b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;

c) Resultado Preliminar da Prova escrita objetiva, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

17.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** no campo específico **“RECURSO”** com as seguintes especificações:

− nome do candidato;

− número de inscrição;

− número do documento de identidade;

− cargo para o qual se inscreveu;

− a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

− a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

17.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

17.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

17.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

17.6. O resultado dos recursos interpostos será publicado no site **www.klcconcursos.com.br**.

18. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

18.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

18.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

18.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

18.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

18.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

19. DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

19.1. O gabarito oficial da prova escrita objetiva está previsto para ser divulgado no dia **10 de janeiro de 2020**, a partir das 17h00min., mediante edital afixado **na Secretaria Municipal de Educação de Cáceres – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado www.klcconcursos.com.br.**

20. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA OBJETIVA E DA PROVA DE TÍTULOS

20.1. O resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva e da Prova de Títulos, bem como da Prova de Títulos está previsto para ser divulgado no dia **10 de janeiro de 2020**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Secretaria Municipal de Educação de Cáceres – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado **www.klcconcursos.com.br.**

21. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA E AVALIÇÃO PSICOLÓGICA

21.1. O resultado preliminar está previsto para ser divulgado no dia **21 de janeiro de 2020**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Secretaria Municipal de Educação de Cáceres – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado **www.klcconcursos.com.br.**

22. DO RESULTADO FINAL

22.1. O resultado final está previsto para ser divulgado no dia **24 de janeiro de 2020**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado **na Secretaria Municipal de Educação de Cáceres – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado www.klcconcursos.com.br.**

23. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

23.1. Os candidatos após a convocação deverão apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação:

DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS

- Cópia dos Documentos: RG e CPF

- Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento

- Cópia do Título de Eleitor

- Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais

- Cópia de Certificado de Reservista (masculino)

- Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)

- Cópia de Cadastro no PIS/PASEP

- Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado)

- 1 Foto 3X4 Atualizada

- Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade

- Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)

- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos

- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos

- Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)

DEMAIS DOCUMENTAÇÕES

- Comprovante de Residência atual (cópia conta água, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel

- Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.

- Atestado Médico Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo

- Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau

- Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau

- Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.

- Telefone e E-mail

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 As cláusulas deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

24.2 A Administração reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo Simplificado, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

24.3 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

24.4. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

24.5. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

24.6 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

24.7. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

24.8. A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de "1" (um) ano, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cáceres – MT.

24.9. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação,

direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal de Cáceres – MT.

24.10. Quando convocado, o candidato aprovado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se apresentar.

24.11. O candidato que por intermédio de solicitação formal, abdicar da posição em que foi aprovado, poderá ser reclassificado para o final da lista.

24.12. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda, ou àqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

24.13. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado, sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Cáceres – MT e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

24.14. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

24.15. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cáceres - MT, 02 de dezembro de 2019.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA – SUPERIOR / MÉDIO

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia – ortografia – acentuação gráfica – estrutura e formação de palavras – verbos: tempo, modo, cargo – substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise – artigo – adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões – advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo – pronomes: conceito, classificação – preposição – conjunções – interjeições – Sintaxe: frase, oração, período – pontuação – tipos de frases – complementos verbais e nominais – vozes verbais – orações subordinadas – orações coordenadas – concordância verbal e nominal – regência verbal e nominal – Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões – crase – Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem – figuras de palavra – figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL

Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases:- Interrogativa - Exclamativa - Afirmativa - Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA – MÉDIO

Números Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações – simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

CONHECIMENTOS GERAIS

Tópicos relevantes de diversas áreas: artes, geografia, história, política, cultura, economia, esportes, saúde, educação, sociedade e atualidades, tanto na esfera nacional quanto internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do município de Cáceres.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Serviço de arquivo (tipos de Arquivos, acessórios do arquivo, fases, técnicas, sistemas e métodos de arquivamento). Protocolo (recepção, classificação, registro e distribuição de documentos). Noções sobre construção e interpretação de organogramas, fluxogramas, tabelas e gráficos estatísticos. Elaboração de documentos e correspondências oficiais. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondências e documentos. Formas de tratamento em correspondências oficiais. Manual de Redação da Presidência da República atualizado. Lei Orgânica Municipal.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Legislação da educação infantil. O profissional da educação infantil – postura e ética. Objetivos e conteúdos da educação infantil. Conhecimentos básicos de crescimento e desenvolvimento infantil. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Estatuto da criança do adolescente (ECA). Fundamentos e métodos da educação infantil. A criança pré-escolar e a aquisição de linguagem (enfoque em alfabetização). A avaliação na educação infantil. Integração família/instituição de educação infantil. A importância da literatura infantil na infância. O lúdico e a imaginação na infância. Relação afetiva criança/adulto. A estruturação dos conteúdos por eixos (identidade e autonomia, corpo e movimento, intercomunicação e linguagens, conhecimento físico, social e cultural, noções lógico-matemáticas). Aspectos fundamentais da proposta pedagógica na educação infantil. O brincar e sua relação com o desenvolvimento da aprendizagem da criança. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público.

NUTRICIONISTA

Nutrição Humana: Macro e micronutrientes (funções, fontes, interações, necessidades, metabolismo) para cada ciclo da vida. (gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, fase adulta e terceira idade. Nutrição Clínica: Avaliação Nutricional e metabolismo na prática clínica; cuidado nutricional em patologias diversas tais como do trato digestório, patologias cardiovasculares, anemias, hipertensão, patologias endócrinometabólicas, patologias renais, doenças neoplásicas, obesidade; Interação Drogas x Nutrientes, etc. Alimentação Coletiva: Manual de Boas Práticas, POPs (Procedimento Operacional Padronizado), DVAs (doenças veiculadas por alimentos); Técnica dietética: conceito, classificação e características dos alimentos; preparo de alimentos: processos e métodos de cocção; a pirâmide alimentar; planejamento de cardápios; técnica die-

tética. Planejamento e Administração de UANs (Unidade de Alimentação e Nutrição), Bromatologia, tecnologia de alimentos e controle sanitário: estudo bromatológico dos alimentos: leite e derivados, carnes, pescados, ovos, cereais, leguminosas, gorduras, hortaliças, frutas e bebidas; propriedades físico-químicas dos alimentos; condições higiênico-sanitárias e manipulações de alimentos; conservação de alimentos; transmissão de doenças pelos alimentos; intoxicações e infecções alimentares; Avaliação de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC). Saúde Coletiva: PNAE (Programa de Alimentação Escolar); PNAN (Política Nacional de Alimentação e Nutrição); Epidemiologia Nutricional; Doenças Carenciais de Magnitude no Brasil;. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90.

PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA

BNCC (Base Nacional Comum Curricular) - Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. CONSERVAÇÃO E MANEJO DOS SOLOS - origem e estrutura da Terra; rochas: origem, tipos, composição e processos de modificação; solos: formação, fertilidade e técnicas de conservação; doenças relacionadas com o solo; combustíveis fósseis. AR ATMOSFÉRICO - composição; relações com os seres vivos; poluição do ar; doenças transmissíveis pelo ar; pressão atmosférica e suas variações; ventos; noções básicas de meteorologia. ÁGUA - propriedades físicas e químicas; ciclo da água; relações com os seres vivos; pressão na água; flutuação dos corpos; vasos comunicantes; poluição da água; purificação da água; doenças de veiculação hídrica; tratamento de água e esgoto. ECOLOGIA - conceitos ecológicos; ciclos biogeoquímicos; estudo das populações; sucessão ecológica; interações; cadeias, teias e pirâmides ecológicas; relações entre os seres vivos; a vida nos ecossistemas brasileiros; reciclagem; energias alternativas; poluição e desequilíbrio ecológico. EVOLUÇAO DOS SERES VIVOS - fósseis como evidências da evolução; Lamarck, Darwin, neodarwinismo; mutação e seleção natural. DIVERSIDADE DE VIDA - Estudo da célula (características, propriedades físicas e químicas; membrana, citoplasma, núcleo e organelas; atividades celulares; reprodução e desenvolvimento). Classificação dos Seres Vivos (cinco Reinos): classificação e caracterização geral (filos, classes, ordens, famílias, gêneros e espécies); funções vitais; adaptações ao ambientes e representantes mais característicos. Os Vírus. A DINÂMICA DO CORPO HUMANO - origem e evolução do homem; anatomia e fisiologia humanas; doenças carenciais e parasitárias; saúde preventiva. SEXUALIDADE – reprodução humana: características e ação hormonal, métodos contraceptivos, doenças sexualmente transmissíveis, mudanças na adolescência. FUNDAMENTOS DE GENÉTICA - Leis de Mendel; polialelia; grupos sanguíneos; sexo e herança genética; anomalias cromossômicas; interação gênica. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Municipal 47/2003 e alterações (Plano de cargos do Magistério Municipal de Cáceres).

PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular) - Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Bases psicológicas da aprendizagem. A educação física no Brasil - sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. As relações entre a Educação Física e as outras disciplinas. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos. Desportos: regras; organização de competições e aprendizagem dos principais desportos (natação, futebol, futsal, voleibol, basquetebol, handebol, atletismo e outros). Recreação: jogos tradicionais; jogos espontâneos e dirigidos; jogos pré-desportivos; educação para o lazer. Treinamento desportivo: crescimento na criança e no adolescente; diferenças psicofísicas entre idades; treinamento da criança e do adolescente; princípios científicos do treinamento. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Municipal 47/2003 e alterações (Plano de cargos do Magistério Municipal de Cáceres).

PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular) - Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da Página 26 de 38 República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Bases psicológicas da aprendizagem. A Geografia como conhecimento científico. O objeto de estudo da Geografia: o espaço geográfico. As diversas áreas da Geografia. Aplicações da Geografia. Cartografia: Meios de orientação e de representação cartográfica; coordenadas geográficas; Sistemas de projeções; fusos horários e escalas. O planeta Terra: origem, formação e movimentos. Forma, estrutura e composição interna da Terra. Fenômenos na crosta terrestre e a formação do solo. A atmosfera terrestre. As camadas da atmosfera. Os elementos e fatores responsáveis pela diversificação climática. O clima na vida do homem. Os fenômenos climáticos. Os biomas terrestres e as formações vegetais. A questão ambiental e as relações entre a natureza e a sociedade; as perspectivas e desafios da sociedade atual com relação ao meio ambiente; Mudanças climáticas globais. A desertificação do mundo. Energia e meio ambiente. A produção mundial de energia e a produção de energia no Brasil. O relevo terrestre: fatores endógenos e exógenos. Os diversos tipos de relevo. As rochas e os solos. Problemas ambientais geomorfológicos. O relevo submarino e a morfologia litorânea. Os recursos hídricos e sua utilização pelo homem. Oceanos, mares, lagos e rios: principais características. A população mundial e brasileira: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população. As desigualdades de desenvolvimento econômico-social no mundo. O modo de produção capitalista. As experiências socialistas no mundo. A globalização e seus efeitos sobre o espaço geográfico. A ordem geopolítica e econômica: do pós-segunda guerra aos dias atuais. Mundo contemporâneo: economia, geopolítica e sociedade. Os conflitos armados no mundo atual. Processo de urbanização e a industrialização no mundo e no Brasil. O espaço brasileiro. Os principais aspectos do quadro natural. Características do processo de urbanização. O espaço agrário e os problemas agrários brasileiros. As atividades industriais. As fontes de energia. O comércio e os serviços. Os transportes e as comunicações. A organização regional no Brasil. As principais características naturais e socioeconômicas das grandes regiões brasileiras. A população brasileira: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Municipal 47/2003 e alterações (Plano de cargos do Magistério Municipal de Cáceres).

PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular) - Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Bases psicológicas da aprendizagem. PRÉ-HISTÓRIA: Paleolítico, Neolítico e Idade dos Metais. HISTÓRIA ANTIGA: o surgimento da civilização. Civilização Egípcia. Civilização Hebraica. Civilização Grega. Civilização Romana. Política, sociedade e cultura no período Medieval. Modos de produção na história da humanidade. HISTÓRIA MODERNA: A Expansão Marítima Europeia. Revolução Comercial. Formação das Monarquias Nacionais. Mercantilismo. Conquista e Colonização da América. O Renascimento Cultural. Reforma Religiosa. Contrarreforma. Absolutismo. Iluminismo. Independência dos EUA. Intolerância Política: impacto das ações ter-

roristas no mundo. Os movimentos de guerrilha. A atual política norteamericana e a luta contra o terrorismo. HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA: A Revolução Francesa. Era Napoleônica. Revolução Industrial. Doutrinas Sociais do século XIX. O imperialismo e Neocolonialismo do século XIX. Revolução Russa. Primeira e Segunda Guerra Mundial. Período Entre Guerras. Guerra Fria. Desintegração do Socialismo. Conflitos no Oriente Médio. Nova Ordem Mundial. HISTÓRIA DO BRASIL: Brasil Colonial, aspectos políticos, econômicos, sociais e culturais, a crise do Sistema Colonial e o processo de independência. Brasil monárquico: Primeiro Reinado. Período Regencial. Segundo Reinado. Brasil Republicano: República Velha. Era Vargas. República Liberal Populista. Ditadura Militar. Redemocratização. Brasil na Atualidade. História da América Espanhola: sociedade, politica e religião dos países membros: da origem à atualidade. A Conquista do Império Asteca. A invasão de Hernán Cortés ao império de Montezuma. Cabildo, Caudilhismo, Descobrimentos Espanhóis. Ditadura na Argentina (1966-1973). Ditadura no Chile. Encomienda. Governo ditatorial de Hugo Chávez. Guerra do Uruguai. Guerra hispano-americana. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Municipal 47/2003 e alterações (Plano de cargos do Magistério Municipal de Cáceres).

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

BNCC (Base Nacional Comum Curricular) - Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. A literatura no período colonial. Poesia e prosa românticas. A ficção realista e naturalista. Parnasianismo e Simbolismo. Pré-Modernismo. As distintas fases do Modernismo. Literatura brasileira contemporânea. Gêneros literários. Noções gerais de gramática. Figuras de linguagem. Versificação. Análise de textos literários em sua relação com a cultura e a história do Brasil. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Municipal 47/2003 e alterações (Plano de cargos do Magistério Municipal de Cáceres).

PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA

BNCC (Base Nacional Comum Curricular) - Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1ºgrau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Municipal 47/2003 e alterações (Plano de cargos do Magistério Municipal de Cáceres).

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

BNCC (Base Nacional Comum Curricular) - Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do Projeto Político Pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Municipal 47/2003 e alterações (Plano de cargos do Magistério Municipal de Cáceres).

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CPF:	RG:
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:
E-mail:	
Nº do NIS	

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº 005/2019, da Prefeitura Municipal de Cáceres - Estado de Mato Grosso, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital. Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.

Cáceres/ MT, ____de_____de 2019.

Assinatura Candidato

PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público ( ) Deferido ( ) Indeferido

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	EVENTOS
02/12/2019	Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado

10/ 12 a 18/ 12/ 2019	Período de Inscrições
10 a 12/ 12/ 2019	Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição
16/ 12/ 2019	Divulgação do resultado do Pedido de Isenção
19/ 12/ 2019	Último dia para imprimir o boleto (até as 17 hs)
19/ 12/ 2019	Último dia para envio dos documentos para Pessoas com Deficiência
20/ 12/ 2019	Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário
27/ 12/ 2019	Divulgação da homologação das inscrições e local de realização da Prova Escrita Objetiva
27/ 12/ 2019	Homologação das Inscrições
05/ 01/ 2020	Aplicação da Prova Escrita Objetiva e Prova de Títulos
06/ 01/ 2020	Divulgação do Gabarito Preliminar
	Prazo de (01) um dia para interposição de recursos de inscrições não homologadas, questões das provas e Gabarito Preliminar e Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva, desde que se refira a erros de cálculo das notas.
10/ 01/ 2020	Divulgação do Gabarito Oficial
10/ 01/ 2020	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva e Prova de Títulos
10/ 01/ 2020	Divulgação do horário e local da prova prática para Assistente Administrativo
19/ 01/ 2020	Prova Prática para Assistente Administrativo e Avaliação Psicológica para Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
15/ 01 a 17/ 01/ 2020	Avaliação Psicológica para Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
21/ 01/ 2020	Resultado Preliminar da Prova Prática e Avaliação Psicológica
24/ 01/ 2020	Resultado final

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Cáceres -MT em acordo com a KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda.

- Todos os Atos inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo Simplificado serão objeto de publicação por Editais afixados junto ao Painel de Publicação da Prefeitura Municipal de Cáceres -MT e publicados na internet, no site **www.klcconcursos.com.br**. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referentes ao andamento deste Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos meios acima mencionados.

AGUAS DO PANTANAL
TERMO DE POSSE

Na presente data, perante o Excelentíssimo Diretor Executivo Sr. Paulo Donizete da Costa, toma posse no cargo efetivo de **Auxiliar de Encanador**, o servidor Sr. **Wanderson Conceição Soares**, inscrito sob CPF nº 061.595.661-05, nomeado por Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP, publicado a Nomeação sob portaria nº 55/2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, em 14 de novembro, páginas nº 40 e 41, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Sr. **Wanderson Conceição Soares** e da autoridade competente, nos termos do art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 25/1997.

Cáceres/MT, 02 de dezembro 2019.

WANDERSON CONCEIÇÃO SOARES

Auxiliar de Encanador

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 410 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N°001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 123,** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **JULIETA ANTÔNIA DA SILVA,**Licenciada em Pedagogia na E.M Santos Dumont, acréscimo de **20 horas/Semanais** com efeito retroativo no período de 29/10/2019 a 05/11/2019, em substituição a professora Regiane Bom Despacho Neves Conceição que encontra se de atestado Médico.

Cáceres, 29 de outubro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

AGUAS DO PANTANAL
TERMO DE POSSE

Na presente data, perante o Excelentíssimo Diretor Executivo Sr. Paulo Donizete da Costa, toma posse no cargo efetivo de **encanador**, o servidor Sr. **Roniere Silva de Carvalho**, inscrito sob CPF nº 052.221.583-14, nomeado por Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP, publicado a Nomeação sob portaria nº 55/2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, em 14 de novembro, páginas nº 40 e 41, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Sr. **Roniere Silva de Carvalho** e da autoridade competente, nos termos do art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 25/1997.

Cáceres/MT, 02 de dezembro 2019.

RONIERE SILVA DE CARVALHO

Encanador

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 407 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **LIGIA DE ANDRADE E SILVA ALMEIDA,** Licenciado em Pedagogia para exercer suas funções na EM Frei Grignion, acréscimo de **10horas/excedentes** na turma maternal III período matutino no período de 19/11/2019 a 21/11/2019, no horário do sono em substituição a professora Cristiana de Campos Silva que está de atestado

Cáceres, 19 de Novembro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 397 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **MAURICIO COSTA SILVA,** Licenciado em Pedagogia para exercer suas funções na EM Gotinhas do Saber, acréscimo de **10horas/excedentes** no período de 18/11/2019 a 27/11/2019, Para cobrir hora do sono em substituição a professora Suzilene dos Santos Silva que encontra se de atestado de luto.

Cáceres, 18 de Novembro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 227 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **369**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ALZIRA DE FÁTIMA GOMES DA LUZ PAULA** denominado(a) contratado(a), no cargo Auxiliar de Serviços Gerais para exercer sua função na E.M Buriti em substituição a Lia de Souza Ribeiro que está usufruindo Licença prêmio pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 23/11/2019 até 31/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 21 de Novembro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 406 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 005,** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **ERIKA DAIANY BALDUINO ALVES,**Licenciada em Pedagogia para exercer suas funções na E.M Frei Grignion, acréscimo de **20 horas/semanais** no período de 19/11/2019 a 21/11/2019, em substituição a professora Cristina de Campos Silva que está de atestado Médico.

Cáceres, 19 de Novembro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 401 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N°001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a carga horária no contrato **nº 74,** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA,**Licenciada em Pedagogia na E.M. CAIC, **redução de 20 horas/semanais** apartir de 13/11/2019.

Cáceres, 13 de Novembro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 394 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Adicionar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **ANA CRISTINA CATELAN,** Licenciado em Pedagogia para exercer suas funções na EM Fazendo Arte, acréscimo **de 10 horas/excedentes,** no período de 11/11/2019 a 20/12/2019, para cobrir o horário do sono.

Cáceres, 11 de Novembro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

AGUAS DO PANTANAL
TERMO DE POSSE

Na presente data, perante o Excelentíssimo Diretor Executivo Sr. Paulo Donizete da Costa, toma posse no cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, a servidora Srtª **Zilene Nayara de Almeida Martins**, inscrito sob CPF nº 050.160.111-25, nomeado por Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP, publicado a Nomeação sob portaria nº 55/2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, em 14 de novembro, páginas nº 40 e 41, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura da Srtª. **Zilene Nayara de Almeida Martins** e da autoridade competente, nos termos do art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 25/1997.

Cáceres/MT, 02 de dezembro 2019.

ZILENE NAYARA DE ALMEIDA MARTINS

Assistente Administrativo

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 231 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **312**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **MARIA AUXILIADORA RAMOS LEITE** denominado(a) contratado(a), no cargo de Assistente Administrativo para exercer sua função na E.M Secretaria Municipal de Educação, considerando o volume de demandas do setor de convênio e prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação no final e abertura do exercício financeiro e o atendimento as 39 unidades escolares pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/01/2020 até 11/04/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 27 de Novembro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 393 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 005,** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **ERIKA DAIANY BALDUINO ALVES ,** Licenciada em Pedagogia para exercer suas funções na E.M Frei Grignion, acréscimo de **20 horas/semanais** no período de 11/11/2019 a 14/11/2019, em substituição a professora Cristina de Campos Silva que estava de atestado Médico.

Cáceres, 11 de Novembro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

AGUAS DO PANTANAL
TERMO DE POSSE

Na presente data, perante o Excelentíssimo Diretor Executivo Sr. Paulo Donizete da Costa, toma posse no cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, o servidor Sr. **GianLuca Sousa Rodrigues**, inscrito sob CPF nº 042.544.481-39, nomeado por Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP, publicado a Nomeação sob portaria nº 55/2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, em 14 de novembro, páginas nº 40 e 41, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Sr. **GianLuca Sousa Rodrigues** e da autoridade competente, nos termos do art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 25/1997.

Cáceres/MT, 02 de dezembro 2019.

GIANLUCA SOUSA RODRIGUES

Assistente Administrativo

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 415 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2018 E 001/2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº076** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social **EDENIA DE ANDRADE GONZAGA,** naEM Raquel Ramão da silva acréscimo de 20 horas no período de 22/11/2019 a 20/12/2019, em substituição a servidora Edna Garcia da Silva que está de atestado médico.

Cáceres, 22 de Novembro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus de oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.515 DE 27 NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Fiscal Contrato Administrativo e Substituto referente ao Processo **nº 3757/2019, – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIO INFANTIL,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**045/2019**		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO INFANTIL.		
EMPRESA:	PLAXMETAL S.A INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS.		
CNPJ:	91.404.251./0001-97		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	MARCELO EMIDIO DA CRUZ		
CARGO:	DIRETOR DAS ESCOLAS INDÍGENAS		
CPF:	001.422.161-60	**MATRÍCULA:** 2276	
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	ARMANDA GUEDES PARREIRA		
CARGO:	COORDENADORA PEDAGÓGICA INDÍGENA		
CPF:	932.117.916-04	**MATRÍCULA:** 5834	
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 27 de Novembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.518 DE 28 NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Fiscal de Registros de Preços e Substituto referente ao Processo **nº 2263/2019, – PROJETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

ARP Nº	**44/2019**	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PARA SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.	
EMPRESA:	LIMA ENGENHARIA LTDA.	
CNPJ:	29.092.872/0001-09	
FISCAL TITULAR		
SERVIDOR:	SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA NETO	
CARGO:	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE	
CPF:	886.335.511-87	**MATRÍCULA:** 3632
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
FISCAL SUBSTITUTO		
SERVIDOR:	ORODIL JUVÊNCIO DE PAULA NETO	
CARGO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
CPF:	833.451.671-15	**MATRÍCULA:** 202
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 28 de Novembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019

O Prefeito Municipal de Campinápolis – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, levando em consideração o processo de Inexigibilidade nº 04/2109, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo Administrativo no 3938/2019, para eficácia do ato, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Objeto: contratação de show artístico nacional com a Banda “OS BARÕES DA PISADINHA”, no dia 08 de maio de 2020, nas comemorações ao 34º Aniversário de Emancipação Político-administrativa do Município de Campinápolis – MT.

Empresa: L 2 PRESTACIONAL LTDA, CNPJ Nº 08.960.041/0001-31.

Valor: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Embasamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do mencionado artigo, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campinápolis – MT, 02 de dezembro de 2019.

JEOVAN FARIA | Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2019/ CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2019/ CONCURSO PÚBLICO 001/2018

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o encerramento do Concurso Público nº 001/2018;

Considerando a Homologação do Concurso Público nº 001/2018(Decreto nº 3.027/2019);

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 0110/SMS – GAB da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

1.CONVOCAR candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018 elencado no Anexo I deste Edital, para apresentação das documentações constante do item 2 deste Edital para a respectiva nomeação e posse.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até às 17:00 h do dia 17/01/2019** (tendo em vista o recesso no final do ano), em 02(duas) vias, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocopia autenticada).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocopia autenticada).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocopia autenticada).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que concorreu(fotocopia autenticada).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocopia autenticada).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil - fotocopia autenticada).

g. Comprovante de quitação eleitoral (fotocopia autenticada e/ou certidão de quitação/ TSE).

h. foto 3x4 colorida e recente;

i. Declaração de bens (modelo em anexo).

j. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

k. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Atestado de aptidão mental do candidato expedido por Psicológo e/ou Psiquiatra (original). (Item inserido de acordo com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018 do Item 17.2)

m. Relação de exames médicos a serem realizados constam no Anexo II deste Edital.

n. Cópia da primeira parte da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

o. Cartão PIS/PASEP (fotocopia autenticada).

p. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocopia autenticada).

q. Declaração contendo endereço residencial.

r. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária.

s. Carteira Nacional de Habilitação para os Cargos de Apoio Administrativo Educacional-Transporte Escolar e Motorista (categoria “D”,- fotocopia autenticada).

t. Comprovante de escolaridade /Certificado e Histórico Escolar para o Cargo de Professor em que se habilitou (fotocopias autenticadas).

u. Os candidatos aos cargos – Médico Clínico Geral, Bioquímico, Enfermeiro, Farmacêutico, Nutricionista, Odontológo e Psicólogo, deverão obrigatoriamente comprovar a filiação no Conselho Regional da respectiva categoria.

v. Os candidatos ao cargos de Técnico do SUS – Técnico de Enfermagem, deverão obrigatoriamente comprovar Curso Técnico em Enfermagem com Registro no Conselho de Classe.

2.1.O atestado admissional constante da alínea “j” será expedido por Médico do Município nomeado para esse fim.

2.1.1. Após a realização dos exames constantes do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018, o candidato deverá agendar perícia médica para apresentação dos resultados.

a) após a apresentação dos resultados dos exames, estando conforme, o Médico Periciador expedirá atestado admissional.

2.1.2. No resultado dos exames/laudos, das consultas e/ou exames deverá obrigatoriamente ser grafado as seguintes informações:

a) o nome do candidato;

b) o número do CPF e /ou o número do RG e/ou a data de nascimento do candidato.

2.1.3. O candidato agendará a perícia referenciada no item anterior, de segunda a sexta – feira, das 13:00h as 17:00h, pelo telefone (66)3437-1992 – Ramal 215.

2.1.4. Cada candidato terá direito apenas a um agendamento, salvo se exames complementares forem solicitados pelo Médico Periciador.

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Concurso Público nº001/2018 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Concurso Público nº 001/2018, por parte do candidato, deverá, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados no item 2, deverá se apresentar imediatamente na Secretaria de Lotação.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

7. Integra o presente Edital, o anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – Relação de exames médicos a serem realizados, Anexo III - Modelo de declaração de bens; Anexo IV - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de dezembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2019 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE		
Cargo: 11 - Apoio do SUS – Agente de Limpeza - Sede Município		
01	DIVINA AFONSO RIBEIRO	14/11/1987

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames por área do cargo	**Exame**
Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
Motorista de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2019 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu_____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº-_____SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, **DECLARO** possuir os bens abaixo elencados.

Ord.	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, XXX de dezembro de 2019.

_____

Declarante

ANEXO IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2019 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, xxx de dezembro de 2019.

Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 117/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:JC BATISTA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aviamentos e tecidos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Cultura e Turismo.

Valor total: R$ 24.516,50.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 229/2019

PORTARIA nº. 229/2019.

"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA."

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora **ELIZANGELA VIEIRA BATISTA DA ROCHA** relativo ao período aquisitivo de 01/02/2018 à 31/01/2019, com gozo no período de 02/12/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Dezembro de 2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 02 de Dezembro de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA.

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria nº. 1.115/2017.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2020

JANEIRO							FEVEREIRO - 13 Dias Letivos							MARÇO - 22 Dias Letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4							1	1	2	3	4	5	6	7
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	8	9	10	11	12	13	14
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	15	16	17	18	19	20	21
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	22	23	24	25	26	27	28
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	29	30	31				
01 - Confraternização Universal							3 à 7- Retorno dos professores e semana pedagógica													
27 Retorno da equipe gestora							10 - Início do 1º Bimestre													
28, 29 e 30 - Período de Matrículas							24 - Ponto Facultativo													
							25 - Carnaval													
ABRIL - 20 Dias Letivos							MAIO - 21 Dias Letivos							JUNHO - 20 Dias Letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4						1	2		1	2	3	4	5	6
5	6	7	8	9	10	11	3	4	5	6	7	8	9*	7	8	9	10	11	12	13
12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20
19	20	21	22	23	24	25	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27
26	*27 *27	*28	*29	*30			24	25	26	27	28	29	30	28	29	30				
							31													
10 - Paixão de Cristo (Sexta-feira Santa)							01 - Dia do Trabalho							11 - Corpus Christi						
21- Tiradentes							04 - Início do 2º Bimestre							12 - Ponto facultativo						
30- Término do 1º Bimestre							09 - Sábado Letivo - Dia das Mães													
JULHO - 12 Dias Letivos							AGOSTO - 22 Dias Letivos							SETEMBRO - 21 Dias Letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4*							1			1	2	3	4	5
5	*6	*7	*8	*9	*10	11	2	3	4	5	6	7	8*	6	7	8	9	10	11	12
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	27	*28	*29	*30			
							30	31												
04 - Feriado Letivo							08 - Sábado Letivo - Dia doa Pais									07 - Independência do Brasil				
10 - Término do 2º Bimestre							11 - Dia do Estudante									30 - Dia da Secretária				
13 a 27 - Férias							22 - Dia do Coordenador									30 - Término do 3º Bimestre				
28 - Dia Pedagógico																				
29 - Inicio do 3º bimestre																				
OUTUBRO - 19 Dias Letivos							NOVEMBRO - 19 Dias Letivos							DEZEMBRO - 11 Dias Letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3	1	2	3	4	5	6	7			1	2	3	4	5
4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	6	*7	*8	*9	*10	*11	12
11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	13	14	15	16	17	18	19
18	19	20	21	22	23	24	22	23M	24M	25M	26M	27M	28	20	21	22	23	24	25	26
25	26	27	28	29	30	31	29	30						27	28	29	30	31		
01 - Inicio do 4º Bimestre							02 - Finados							04 - Dia do Orientador Educacional/Assessor						
12 - N. Sra Aparecida							12 - Dia do Diretor							15 - Término do 4º Bimestre						
15 - Dia do professor -antecipar/decreto/dia/13							20 - Dia da Consciência Negra							18 - Encerramento geral/2019						
28 - Dia do Servidor Público							15 - Proclamação da República							16, 17 e 18 Exames Finais						

30 - Dia da Merendeira						25 - Natal	
Semestres / Bimestres:			Legenda:		*	Conselho de Classe	
1º Semestre (105 d/l)				Recesso Escolar		Semana Pedagógica	
1º Bim: 10/02 a 30/04 - total de dias letivos	55			Feriados		Retorno da Equipe Gestora	
2º Bim: 04/05 a 10/07 - total de dias letivos	50		*	Feriado Letivo		Exames Finais	
2º Semestre (95 d/l)				Ponto facultativo		Sábado e Domingo	
3º Bim: 29/07 a 30/09 - total de dias letivos	46		*	Dia letivo / Sábado Letivo	M	Período de Matrículas	
4º Bim: 01/10 a 14/12 - total de dias letivos	49			Início e Término de bimestre (letivos)		Resultado Final	
Total de dias letivos	200						
				Mari Cândida Zaminhan			
				Secretária Municipal de Educação			
				Portaria N.º 988/2017			

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 616, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNA A SERVIDORA **ELAINE APARECIDA DA SILVA** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 76/2019.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 617, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

RETIFICA A PORTARIA Nº574, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE INSTITUI A **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 013/2019**.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 618, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Secretaria Municipal de Educação**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidos por lei e;

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96;

Considerando a Resolução Normativa nº 002/2015 do Conselho Estadual de Educação - MT;

Considerando a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo de 2020 para as **Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino**;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art.1º Determinar que o Calendário Escolar para Educação Infantil, Ensino Fundamental das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino deverá ter no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e respeitar a carga horária estabelecida nas matrizes curriculares, atendendo a carga horária mínima de 800 horas, conforme art. 10 da Resolução Normativa nº 002/CEE/2015.

§ 1º O calendário escolar é o Instrumento por meio do qual são organizados os dias letivos, desde o início até o término das atividades escolares.

§ 2º Os dias letivos referem-se aos **dias** do calendário escolar dedicados ao efetivo trabalho escolar, ou seja, às atividades pedagógicas, e, mesmo fora da sala de aula, deverão ser relacionados ao currículo escolar.

§ 3º Não será considerado dia letivo as atividades diferentes das previstas no Calendário Escolar.

Art. 2º O Calendário Escolar do ano letivo subseqüente é elaborado anualmente pela a Secretaria Municipal de Educação, submetido à aprovação das equipes das Unidades Escolares, com o objetivo de unificar na rede de ensino a distribuição dos dias letivos, os pontos facultativos, os sábados letivos, as datas específicas e especiais e outros, respeitados os dias letivos garantidos em lei.

Art. 3º Ficam estabelecidas as seguintes datas:

I - início do ano letivo em 10/02/2020 e término do ano letivo no dia 15/12/2020;

II - os 03 (três) sábados letivos:

a) 09 de Maio de 2020, alusivo ao Dia das mães; b) 04 de Julho de 2020, alusivo ao Dia do Aniversário do Município de Campo Novo do Parecis; c) 08 de Agosto de 2020, alusivo ao Dia dos Pais; d) um dos sábados letivos referentes aos dias 09/05 ou 08/08, poderá a unidade Escolar escolher para desenvolver atividades relacionadas à família na escola, desde que registrado em projeto pedagógico e no PPP da Unidade Escolar, respeitados o art. 1º, § 2º, e o art. 5º desta Portaria.

III - os dias 03, 04, 05, 06 e 07 de fevereiro de 2020 e o dia 28 de julho de 2020 serão destinados às atividades pedagógicas realizadas pela SME e/ou pelas Unidades Escolares junto com os Profissionais da Educação, na forma de suas atribuições, conforme art. 8º da Lei Municipal Nº 1.145/2006;

Parágrafo único. Fica o mês de Setembro de 2020 destinado a realizações das Feiras do Conhecimento Internas, com datas definidas pela Unidade Escolar e comunicado à SME.

Art. 4º Em caso do não cumprimento de dia letivo por excepcionalidade, este deverá ser resposto no primeiro sábado subsequente, que será considerado um sábado letivo, com atividades pedagógicas, conforme disposto no art. 1º, § 2º, desta Portaria, devidamente justificado por escrito e com a anuência prévia da SME.

Art. 5º Para ser considerado dia letivo, deverá ter a presença de no mínimo 50% dos alunos da turma na forma dos art. 1º, § 2º, desta Portaria.

Art. 6º Os dias destinados para Conselho de Classe, reuniões pedagógicas e período de Exame Final não podem ser computados como dias letivos de efetivo trabalho escolar com aluno.

Parágrafo Único. As reuniões pedagógicas com profissionais da educação da unidade escolar e as reuniões de pais e professores deverão ocorrer fora do horário de aula, exceto no caso deste último por uma excepcionalidade, quando exigir a presença dos pais junto com os alunos em horário de aula, o que deverá ser registrado o motivo e comunicado à SME.

Art. 7º As Unidades Escolares deverão realizar as matrículas internas e as matrículas novas, conforme critérios e orientações estabelecidas na Instrução Normativa específica, anualmente publicada pela SME.

Art. 8º Concluído o período de férias dos profissionais da Educação, os mesmos deverão retornar à Unidade Escolar onde ocorreu a atribuição de aulas.

Art. 9º A distribuição dos dias letivos e dos dias de recessos escolares garantidos no Calendário Escolar de 2020 devem ser respeitados em virtude do transporte escolar dos alunos da zona rural.

Art. 10. É de responsabilidade da Unidade Escolar manter esta Portaria e o Calendário Escolar à disposição de todos os servidores, zelando sempre pelo cumprimento dos mesmos.

Parágrafo único. Cabe à Equipe Gestora e aos Profissionais da Educação o cumprimento das ações previstas no Calendário Escolar, seguindo rigorosamente os prazos estabelecidos.

Art. 11. A equipe Gestora da Unidade Escolar que descumprir as orientações estabelecidas nesta Portaria, bem como nas legislações correlatas, omitindo dados ou informações que venham influenciar na legalidade da organização, será responsabilizada pelos seus atos.

Art. 12. Faz parte desta Portaria o Calendário Escolar.

Art. 13. Os casos omissos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para análise, parecer e/ou providências pertinentes, observando-se as políticas públicas definidas pela mantenedora e a respectiva dotação orçamentária.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 15. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de novembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2019

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para repasse de recursos financeiros ao Rotary Club de Campo Novo do Parecis**,** para aquisição de cadeiras de rodas. Recurso proveniente de Emendas Parlamentares.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de ***fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais*** *e os acordos de cooperação* ***serão celebrados sem chamamento público.***

Considerando a exposição dos motivos exarados pelo ROTARY CLUB DE CAMPO NOVO DO PARECIS no ofício nº 01/2019, e em conformidade com o citado artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com o ROTARY CLUB DE CAMPO NOVO DO PARECIS, para apoio financeiro na aquisição de cadeiras de rodas, no valor total de R$ 54.900,00 (cinqüenta e quatro mil e novecentos reais), em razão do recurso destinado à esta entidade ser proveniente de emendas parlamentares, conforme dispõe fielmente Art. supra.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 02 de dezembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 79/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **VIEIRA SANTOS PERFURAÇÃO LTDA - ME**, CNPJ/MF 09.035.558/0001-87.

Objeto: Contratação de empresa especializada na perfuração de poços tubulares profundos, com fornecimento e montagem de equipamentos, inclusive comando elétrico para acionamento de bomba, visando um perfeito funcionamento do sistema de abastecimento de água, incluindo licenciamento ambiental junto a SEMA (Secretaria Estadual de Meio Ambiente).

Valor: 291.939,00

Dotação Orçamentária

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 007 – Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos

Programática: 07.007.17.512.0006.10026.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários Exercício

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 - Recursos Ordinários -Exercício. Anterior

Data: 28/11/2019

Prazo: 100 dias

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 12/2019

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura

AVISO DE EDITAL DE PE 029/2019

Recebimento das propostas: **a partir do dia 03 de dezembro 2019, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 16 de dezembro de 2019, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 16 de dezembro de 2019, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 16 de dezembro de 2019, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de motocicletas para atender as necessidades do município.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone (65) 3382 5108 / 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 02 de dezembro de 2019**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PORTARIA Nº 604, DE 27 NOVEMBRO DE 2019.

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 010/2019, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. INSTITUIR COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 010/2019, em desfavor do senhor LAERCIO PEREIRA NUNES JUNIOR, conforme determinação do Prefeito Municipal via Termo de Julgamento constante nos autos da Sindicância Administrativa nº 001/2019 em decorrência da existência de reclamações na ouvidoria municipal, contra o servidor.

2. DESIGNAR membros da comissão, a saber: Presidente: Silviane Cristina Olejas, matrícula funcional nº 2992, CPF º 032.194.331-70 Membros: Bruna Nayara Faria de Menezes, matrícula funcional nº 2353, CPF nº 024. 443.001-22; Membros: Elaine Alves de Carvalho, matrícula nº 11, CPF nº 537.761.941-20.

PORTARIA Nº 605, DE 27 NOVEMBRO DE 2019.

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 011/2019, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. INSTITUIR COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 011/2019, em desfavor do servidor WALISSON JUNIO MARTINS DA SILVA, conforme determinação da Secretaria Municipal de Administração, de acordo ao Memorando nº 235/2019 expedido pela Assessoria Jurídica, e Memorando nº 1262/2019 expedido pela Secretaria de Educação, no qual constam diversos relatos a respeito das condutas do referido servidor que contrariam as normas municipais.

2. DESIGNAR membros da comissão, a saber: Presidente: Eleni Teixeira Belai, matrícula funcional nº 478, CPF º 609.516.211-49 Membros: Sandro Silvio Cattaneo, matrícula funcional nº 1952, CPF nº 018.335.529-62; Membros: Juliano Olejas, matrícula nº 2442, CPF nº 840.290.211-15.

PORTARIA Nº 606, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA **DANIELA MARTINS E SILVA PETRY.** A licença concedida será de 30 (trinta) dias, com início em 16 de dezembro de 2019 e término em 14 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 607, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA **FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA.**A licença concedida será de 60 (sessenta) dias, com início em 16 de dezembro de 2019 e término em 13 de fevereiro de 2020.

PORTARIA Nº 608, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA **GERALDA CORDEIRO ALVES.1. A licença concedida será de 30 (trinta) dias, com início em 02 de janeiro de 2020 e término em 31 de janeiro de 2020.**

PORTARIA Nº 609, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA **IONE BORGES DE AGUIAR LAHR.** A licença concedida será de 30 (trinta) dias, com início em 17 de janeiro de 2020 e término em 15 de fevereiro de 2020.

PORTARIA Nº 610, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR **JASON ALVES BATISTA.** A licença concedida será de 30 (trinta) dias, com início em 06 de dezembro de 2019 e término em 04 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 611, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA **MARIA APARECIDA DA SILVA MARTINS.** A licença concedida será de 30 (trinta) dias, com início em 06 de dezembro de 2019 e término em 04 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 612, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA.** A licença concedida será de 30 (trinta) dias, com início em 02 de janeiro de 2020 e término em 31 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 613, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA **MARTA SILVA DE QUEIROZ LEITE.** A licença concedida será de 90 (noventa) dias, com início em 10 de dezembro de 2019 e término em 08 de março de 2020.

PORTARIA Nº 614, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR **NEUTON BERNARDES MARTINS. 1. A licença concedida será de 30 (trinta) dias, com início em 06 de dezembro de 2019 e término em 04 de janeiro de 2020.**

PORTARIA Nº 615, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA **VILMA LUIZ DE FRANÇA PRILL.** A licença concedida será de 30 (trinta) dias, com início em 16 de dezembro de 2019 e término em 15 de janeiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 117/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA – ME.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aviamentos e tecidos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Cultura e Turismo.

Valor total: R$ 33.435,20.

AVISO DE RESULTADO PP 117/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 117/2019, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aviamentos e tecidos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Cultura e Turismo, obedeceu a todas as formalidades legais inscritas na Lei N° 8.666/93 e a Lei Nº 10. 520/02, teve como vencedoras as empresas: JC BATISTA, com o valor total de R$ 24.516,50 (vinte e quatro mil quinhentos e dezesseis reais e cinqüenta centavos), L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA-ME com o valor total de R$ 33.435,20 (trinta e três mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, com o valor total de R$ 32.975,50 (trinta e dois mil novecentos e setenta e cinco reais e cinqüenta centavos).

Campo Novo do Parecis - MT, 02 de dezembro de 2019.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 117/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aviamentos e tecidos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Cultura e Turismo.

Valor total: R$ 32.975,50.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 101/2019 e 113/2018

NOTIFICADO: GUERREIRO FILHO E CHAVES LTDA.

CNPJ: 04.911.902/0001-30

CUIABÁ-MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) NAD 2638.7.1 e 2761.36.1, conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 249/2019 e 304/2018, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 02 de dezembro de 2019.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE NOVEMBRO DE 2019

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução n° 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal e Estadual a este Município no mês de Novembro/2019 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	Conta Bancária	Valor liberado	Data
PNAE (Merenda Escolar)	23.353-6	R$ 15. 194,00	08/11/ 2019
		R$ 317,44	08/11/ 2019
		R$ 805,60	08/11/ 2019
		R$ 27. 729,80	08/11/ 2019
		R$ 12. 804,80	08/11/ 2019
PNATE (Transporte Escolar)	33.895-8	R$ 3. 164,07	01/11/ 2019
		R$ 19. 633,46	01/11/ 2019
		R$ 4. 153,86	01/11/ 2019
QSE (Quota Salário Educação)	11.668-8	R$ 178. 722,06	13/11/ 2019
PAC 5366/2013 – Construção Creche Jardim América	33.092-2	R$ 181. 185,63	01/11/ 2019
PAC 5366/2013 – Construção Creche Jardim América	33.092-2	R$ 140. 922,16	11/11/ 2019

FABIO SCHROETER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 122/2018

NOTIFICADO: DENTAL PRIME PROD. ODONT. MEDICOS HOSP.

CURITIBA – PR.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs nº(s) 2878.16.1, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 330/2018, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 02 de dezembro de 2019.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 061/2019 e 122/2018

NOTIFICADO: ASTHAMED COM. DE PRODUTOS E EQUIP. HOSPITALARES

CNPJ: 07.955.424/0001-59

APARECIDA DE GOIANIA - GO

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NAD(s) – NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA nº 2878.17.1 e 1679.9.1 **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 164/2019 e 332/2018, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 02 de dezembro de 2019.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 008/2019

NOTIFICADO: GUIOMAR VALERIA GOMES ME

CNPJ nº 27.222.646/0001-70

CUIABÁ - MT

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs nº(s) 497.30.1 e 497.31.1, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 044/2019, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 02 de dezembro de 2019.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA - AVISO DE PREGÃO N° 134/2019

ERRATA - AVISO DE PREGÃO N° 134/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **RETIFICAÇÃO** da publicação nº 27642, de 02/12/ 2019 no Diário Oficial do Estado, e a publicação nº 3.367 de 02/12/2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Município do Estado de Mato Grosso, do **AVISO DE PREGÃO N° 134/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE FORMA CONTÍNUA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE LIMPEZA**, **onde se lê**: "AVISO DO PREGÃO Nº 134/2019, **leia-se** "AVISO DO PREGÃO Nº 133/2019" e **onde se lê**: " na modalidade pregão (presencial) Nº 134/2019'' **leia-se** na modalidade pregão (presencial) Nº 133/2019'' . Campo Verde - MT, 02 de Dezembro de 2019.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 112, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE RECESSO DE FINAL DE ANO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerandoas comemorações de Natal e passagem de ano;

Considerando que as festividades Natalinas e de Ano Novo são de cunho eminentemente familiar e religioso;

Considerando a conveniência administrativa e a necessidade de adequação prévia dos serviços prestados pela administração pública;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado recesso funcional nas repartições públicas municipais no período compreendido **entre 23/12/2019 (segunda-feira) a 03/01/ 2020 (sexta-feira)**.

Art. 2º - Durante o período disposto no artigo anterior fica a critério dos Secretários Municipais a convocação de servidores para a conclusão dos trabalhos que julgarem necessários ou considerações inadiáveis.

Art. 3º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nas referidas datas, ficando delegada aos Secretários Municipais a atribuição de estabelecer escala própria para cada unidade administrativa de sua competência, de acordo com a necessidade e especificidade, caso necessário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 082/2019

NOTIFICADO: LAMPA COMERCIO EIRELI-ME

CNPJ: 18.743.001/0001-91

CUIABÁ-MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs nº(s) 2145.563.1, 2145.473.1, 2145. 543.1, 2145.583.1, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 199/2019, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 02 de dezembro de 2019.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 134/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** na modalidade pregão (presencial) **n° 134/2019** a se realizar no dia **17/12/2019, as 08hr00min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 02 de dezembro de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 068/2019

NOTIFICADO: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME

CNPJ 26.570.361/0001-67

JUSSARA – GO

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs nº(s) 1871.4.1, conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 177/2019, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR EFETUAR A TROCA DOS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 02 de dezembro de 2019.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE POSSE Nº. 112/2019

TERMO DE POSSE Nº. 112/2019

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **EDNA GOMES DE MATOS** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 000510796 SSP/RO e CPF sob nº. 582.942.102-00, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº. 243/2019 de 07/11/2019 no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **AUXILIAR DE SERVÇOS GERAIS,** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 065/2019 de 07/11/2019, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

i) Apresentar cópia do título de eleitor;

j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;

r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Apresentar declaração de bens;

t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

JOSÉ ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

EDNA GOMES DE MATOS

EMPOSSADO (A)

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2019

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO**: "Contratação de empresa especializada para futuras realizações de exames laboratoriais para atender as necessidades do Laboratório de Análises Clinicas Jaqueline Soupinski"**.

VALOR GLOBAL: R$ 365.437,34 (trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 61.216 – Exames especializados;

Dotação: (377/2019) 06.01.2.113.3.3.90.39.50.00.00.00. – Serviços Médicos Hospitalar, Odontológico e Laboratorial– Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 02/12/2019 a 01/12/2020.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 15/2019, Edital de Credenciamento nº 14/2019, Processo Administrativo nº 115/2019 e Processo de Compra nº 114/2019.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal/ CONTRATANTE, e BIOLABS – LABORATÓRIO, CLÍNICA MÉDICA E STUDIO DE PILATES LTDA-ME, CNPJ/MF Nº 19.837.196/0001-00/ CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 153/2019.

ESPÉCIE: Microcrédito Orientado.

OBJETO: Concessão de Microcrédito orientado a agricultores familiares.

VALOR: Valor global de R$ 10.000,00(Dez Mil Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa 3.3.90. 48.00.00.00.00. – Outros auxílios Financeiros a pessoa física.

Despesa 4.5.90. 66.00.00.00.00. – Concessão de Empréstimos e financiamentos.

VIGÊNCIA: 13/11/2019 até 12/11/2022.

VINCULAÇÃO: Lei 948 de 20 de Setembro de 2018.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e JOSE LOURENÇO DO NASCIMENTO ,CPF 571.997.951-49 / MUTUARIO.

LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO/CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 012/2019, no uso de suas atribuições, vem apresentar justificativa para a revogação da Tomada de Preços em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Trata-se de revogação/cancelamento do Processo Licitatório nº 121/2019 na modalidade Tomada de Preço nº 04/2019, que teve como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para construção do alambrado e reforma da quadra esportiva da unidade escolar 15 de outubro.

II – DA SÍNTESE DO CANCELAMENTO

Considerando a necessidade de adequação da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e retificação do edital e demais anexos.

Assim no exercício da autotutela administrativa e com fundamento no "caput" do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, REVOGO o Processo Licitatório em referência

Campos de Júlio – MT, 02 de dezembro de 2019

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de cimento para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 16 de Dezembro de 2019, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 02 de Dezembro de 2019.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 010/2019

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 034/2018

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Canabrava do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Àurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, porta-

dor da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96 doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **ALMIR ROMUALDO DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ com o n. 18.608. 391/0001-97, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato pelo Seu Proprietário Almir Romualdo da Silva, RG n. 2429207 2ª Via e CPF nº 430.442.631-15, considerando o constante no **PROCESSO LICITATÓRIO** n. **285/2018** realizado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2018, e em observância na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais, na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° 147/2014, tem entre si justo e aditivado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente INSTRUMENTO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato referente à CPL 034/2014, entre as partes qualificadas, relativo à Contratação de empresa para continuação/conclusão da obra de construção de Espaço Educativo Infantil Tipo C – Pro Infância, no Município de Canabrava do Norte-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Prorrogação do prazo de **VIGÊNCIA DO CONTRATO** por mais 60 (sessenta dias) dias, vigorando de 26 de Dezembro de 2019 a 26 de Fevereiro de 2020, sob pena de prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 29 de Novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

João Cleiton Araújo de Medeiros

CONTRATANTE

ALMIR ROMUALDO DA SILVA - ME

Almir Romualdo da Silva

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Iranizo Matos Rodrigues

CPF: 983.429.751-34

Presidente da C.P.L

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 034/2018

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Canabrava do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Àurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96 doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **ALMIR ROMUALDO DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ com o n. 18.608. 391/0001-97, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato pelo Seu Proprietário Almir Romualdo da Silva, RG n. 2429207 2ª Via e CPF nº 430.442.631-15, considerando o constante no **PROCESSO LICITATÓRIO** n. **285/2018** realizado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2018, e em observância na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais, na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° 147/2014, tem entre si justo e aditivado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente INSTRUMENTO tem por objetivo prorrogar o prazo de execução da obra referente à CPL 034/2014, entre as partes qualificadas, relativo à Contratação de empresa para continuação/conclusão da obra de construção de Espaço Educativo Infantil Tipo C – Pro Infância, no Município de Canabrava do Norte-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Prorrogação do prazo de **EXECUÇÃO DA OBRA** por mais 60 (sessenta dias) dias, vigorando de 01 de Dezembro de 2019 a 30 de Janeiro de 2020, sob pena de prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 29 de Novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

João Cleiton Araújo de Medeiros

CONTRATANTE

ALMIR ROMUALDO DA SILVA - ME

Almir Romualdo da Silva

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Iranizo Matos Rodrigues

CPF: 983.429.751-34

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2019

DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios de publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar a **LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS** noProcesso Seletivo Simplificado 002/2019, conforme quadro abaixo:

II – Divulgar a **LISTA DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS** noProcesso Seletivo Simplificado 002/2019, conforme quadro abaixo:

Canarana, 02 de dezembro de 2019.

ELISMAR F. DA SILVA OLIVEIRA

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2019

CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2019

RETIFICA ITEM DO ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2019

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a empresa **Policon Tecnologia e Gestão Ltda. – ME**, tornam público o presente Edital Complementar, que dispõe sobre o seguinte:

1. Retificar o ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO –, incluindo na composição da prova específica do cargo **Biomédico** o seguinte conteúdo:

“Fazer análises bromológicas quanto a exames radiográficos dos campos pulmonares mediastinos; exames radiográficos do esqueleto; principais posições e técnicas de exames; crânio e face; coluna vertebral e bacia; meios de proteção contra Raio X”.

2. Os demais itens do Edital e seus Anexos permanecem inalterados.

Canarana-MT, 02 de dezembro de 2019.

Lisani Tainete Fuchs Freitas

Presidente da Comissão Organizadora

Concurso Público 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2019

DIVULGA A DATA, O HORARIO E LOCAIS DE PROVA

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios de publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar **a DATA, o HORÁRIO e LOCAIS DE REALIZAÇÕES DAS PROVAS** doProcesso Seletivo Simplificado 002/2019:

A prova objetiva de todos os cargos do Processo Seletivo Simplificado 002/2019, terá a duração de até três horas, e será realizada no dia **08/12/2019**, com início às **8:00 (oito) horas, horário local**. Os portões dos locais de prova serão abertos às **7:00 (sete) horas horário local e fechados impreterivelmente** às **8:00 (oito) horas, horário local.**

As provas serão aplicadas nos locais abaixo relacionados:

1- Escola Estadual Paulo Freire Rua Santa Rosa, 604 Bairro Nova Canarana – Canarana/MT Para todos os cargos de **nível médio e técnico** e para todos **os cargos de Ensino Superior; 2- Escola Municipal Pioneiros de Canarana** Rua Horizontina, 734 Bairro Nova Canarana – Canarana/MT **Para todos os cargos de nível de ensino fundamental incompleto e completo**.

Canarana, 02 de dezembro de 2019.

ELISMAR F. DA SILVA OLIVEIRA

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Carlinda MT, Senhor **Francisco Roberio Gomes Aleenca**r, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, observando a Adjudicação realizada nesta data pela Pregoeira relativo ao Processo marginado, **HOMOLOGA** o processo licitatório nº 002/2019 de Modalidade Pregão Presencial Edital nº 002/2019, à empresa **ASSAF & ASSAF LTDA CNPJ nº 04.635.742/0001-44**

Carlinda-MT, 02 de Dezembro de 2019.

Francisco Roberio Gomes Alencar

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2019

SÚMULA: “**DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DO CARGO DE VIGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do artigo 43, inciso V, da lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art.1º-DECLARAR VACÂNCIA do cargo de **VIGIA,** anteriormenteocupado pelo servidor **FAUSTINO JOSÉ PEREIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de dezembro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 338/2019

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS

NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os Senhores **JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA, BELMIRO LOPES DAS NEVES E LEANDRO TRAGINO COSTA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 29 de novembro de 2019.

I – Pregão Presencial n° 54/2019

II – Contrato n°70/2019

III – Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de máquina retroescavadeira zero quilometro, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de dezembro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº305/2019

SÚMULA: "CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA A SERVIDORES PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Portaria nº 74/2019 do PREVCAR;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **CONCEDIDO**, o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, ao Servidor **FAUSTINO JOSÉ PEREIRA** ocupante do cargo de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica decretado ainda ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, à adoção de todas as medidas administrativas necessárias a implantação do benefício concedido.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de dezembro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO QUINTO TERMO DE CONVENIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Quinto Termo de Convenio - MUNICÍPIO DE CARLINDA / POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 1.184/2019

OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto complementar as despesas destinados à alimentação, deslocamento e manutenção dos equipamentos necessários à realização dos trabalhos no Município de Carlinda/MT.

VALOR TOTAL: R$ 600,00 (seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 02/12/2019 a 31/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 963/GP/2019 EM, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 963/GP/2019

Em, 28 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – Os Servidores Públicos Municipais contratados relacionados abaixo, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

NOME	MATRICULA	EXONRAÇÃO	SECRETARIA
LUCIANO ROSARIO DOS SANTOS	6161.1	01/11/2019	SEC. DE OBRAS
JENEFFER ALVES DE ALMEIDA BRITO	6267.1	01/11/2019	SEC. DE EDUCAÇÃO
MARINALVA ROMANA PEDROSO	6308.1	18/11/2019	SEC. DE EDUCAÇÃO
EUNICE CONCEIÇÃO LEITE	6402.1	01/11/2019	SEC. DE EDUCAÇÃO
MANOELA CAROLINA DE PINHO SILVA	6435.1	11/11/2019	SEC. DE EDUCAÇÃO
PEDROLINA ALMEIDA DE OLIVEIRA	6445.1	01/11/2019	SEC. DE EDUCAÇÃO

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 972/GP/2019 EM, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria nº 972/GP/2019

Em, 02 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – A servidora municipal efetiva **Sr.ª SUZY REGINA SIQUEIRA DA MATA,** portadora do RG nº 370183 e CPF nº 419.725.541-15, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 23/09/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 973/GP/2019 EM, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria nº 973/GP/2019

Em, 02 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – A servidora municipal efetiva **Sr.ª PEDROLINA BENEDITA DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 06390722 e CPF nº 000.973.501-17, no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/11/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 974/GP/2019 EM, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria nº 974/GP/2019

Em, 02 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – A servidora municipal efetiva **Sr.ª TEREZINHA DE OLIVEIRA NEVES,** portadora do RG nº 637685 e CPF nº 458.477.971-68, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 25/11/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 975/GP/2019 EM, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria nº 975/GP/2019

Em, 02 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª HELIA MARIA MOREIRA PACHECO DE MELLO,** portadora do RG nº 345636 e CPF nº 384.384.101-20, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE FINANCAS, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período de 03/02/2011 a 03/02/2012, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/12/2019 e término em 21/12/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 23/12/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 02/12/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 73/2019

DECRETO MUNICIPAL N.º 073/2019

ESTABELECE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE GASTOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de implementar política de contenção de despesas correntes, tendo em vista as restrições orçamentárias e financeiras que a atual conjuntura econômica impõe, para manter o equilíbrio das contas públicas e cumprir os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que as medidas implementadas pelo Decreto nº 060/2019 não foram suficientes para alcançar o equilíbrio fiscal e redução das despesas;

CONSIDERANDO que foi publicado o Decreto nº 068/2019 com o objetivo de complementar as medidas que já vinham sendo adotadas e, consequentemente, atingir o equilíbrio fiscal;

CONSIDERANDO, por fim, a revogação do Decreto nº 068/2019 pelo Decreto Legislativo nº 004/2019 aprovado na sessão do dia 21 de novembro de 2019 por maioria dos membros do Parlamento Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a rescisão de pelo menos 40% (quarenta por cento) de todos os contratos de servidores temporários da administração pública municipal até o dia 05 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Cada Secretaria Municipal deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a lista contendo o nome e cargo dos seus servidores contratados temporariamente.

Art. 2º - Para não prejudicar os alunos da rede municipal de ensino, a Secretaria Municipal de Educação deverá manter o seu funcionamento com uma quantidade mínima de servidores, não se aplicando o disposto no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Ao término do ano letivo, todos os contratos temporários deverão ser rescindidos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 02 de desembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

DECISÃO Nº 002/2019

Processo Administrativo Disciplinar n. 002/2018

Portaria nº002/2018/GAB/PAD

Requerida: Carmen Lúcia Rodrigues

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da servidora Carmen Lúcia Rodrigues por acumulação ilegal de cargos

Decisão nº 002/2019

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 002/2018/GAB/PAD em desfavor da Servidora Efetiva Carmen Lúcia Rodrigues por acumulação ilícita de cargos, o que, em tese, teria violado os preceitos estabelecidos no art. 126, inciso III, IX e X e art. 127, inciso XIX todos do Estatuto do Servidor Público Municipal de Chapada ods Guimarães/MT.

Consta dos autos que, por determinação do E Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso constante do Julgamento Singular nº 625/DN/2017, processo n. 210889/2016, houve a determinação de instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor da mencionada servidora em razão do acúmulo ilegal de 03 (três) cargos remunerados.

No mencionado julgamento ficou constatado que a servidora exercia cargo remunerado na Prefeitura de Cuiabá, Secretaria de Estado de Saúde e Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, o que violou o preceito estabelecido na Constituição Federal acerca das exceções a respeito da acumulação de cargos públicos.

Devidamente notificada, por intermédio de advogado, a denunciada apresentou sua defesa, tendo pugnando pela ausência de irregularidade na acumulação, pois, sempre cumpriu a carga horária estabelecida em ambos os cargos ocupados, bem como que a acumulação é possível desde que haja essa compatibilidade, não havendo limitação de carga horária.

Assim, apontou a defendente que o vínculo com o Estado de Mato Grosso iniciado em 22/10/1996 tem carga horária de 40 horas semanais, conquanto o vínculo com a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT é de 20 (vinte) horas, tendo a mesma exercido sua função com assiduidade.

Afirmou ainda que se aposentou do cargo ocupado na Prefeitura Municipal de Cuiabá em 04/04/2016 (portaria 05/2016), não havendo qualquer impedindo de acumular o recebimento de pensão com outros cargos.

O processo foi devidamente instruído, com a juntada de documentos e a oitiva das testemunhas arroladas pela acusada e pela Comissão Processante.

Alegações finais juntadas as fls. 672/680.

Relatório final elaborado pela Comissão Processante recomendando a exoneração da servidora.

Após a conclusão dos trabalhos, a servidora investigada pediu sua exoneração, o qual foi deferido através da Portaria nº 663/GP/2018 a partir de 17 de dezembro de 2018.

Relatado.

Decido.

Como já relatado a instauração do Processo Administrativo Disciplinar decorreu de determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso após a constatação de que a servidora acumulou três cargos públicos remunerados, ou seja, nesta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Cuiabá e na Secretaria de Estado de Saúde.

Assim, o Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado com objeto específico, ou seja, se houve ou não acumulação ilícitas de cargos públicos remunerados.

Com efeito, a Constituição Federal estabeleceu como regra a não cumulatividade dos cargos públicos remunerados, sendo exceção apenas o rol taxativo definido nas alíneas do inciso XVI, art. 37, senão vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

[...]

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

a) a de dois cargos de professor; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 1998)"

Havendo compatibilidade de horários a alínea "c" acima citada autoriza a acumulação de dois cargos públicos privativos de profissionais da saúde, o que, em tese, tornaria lícita a servidora ocupar cargo na Secretaria de Estado de Saúde e nesta Prefeitura.

No entanto, no caso, a servidora possui mais um vínculo com a Prefeitura Municipal de Cuiabá e, embora aposentada, a Constituição Federal proíbe a percepção simultânea de aposentadoria com remuneração de cargo, conforme § 10 do art. 37:

"§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

A teor do que dispõe a Constituição Federal, diante da aposentadoria na Prefeitura de Cuiabá, a servidora só poderia exercer apenas um cargo privativo de profissional da saúde.

Assim, não obstante a alegação de compatibilidade de horários entre os cargos exercidos no âmbito de Chapada dos Guimarães e do Estado de Mato Grosso, diante da percepção de proventos de aposentadoria da Prefeitura de Cuiabá, a acumulação dos cargos tornou-se ilícita.

Nesse ponto, ainda que a servidora tenha pedido exoneração em 21/12/2018, o ato se deu após a conclusão do relatório da Comissão Processante, o que impede o reconhecimento da boa-fé.

Por outro lado, constou na defesa da servidora ao tratar da compatibilidade de horário foi afirmado que os serviços "*No Município de Chapada é prestados as Sextas Feiras das 06:00 horas às 18:00"*, ou seja, houve a confirmação de que a mesma trabalhava apenas 12 (doze) horas semanais.

Nesse sentido, é importante consignar que a Lei Municipal nº 1.208/2006 estipulou aos médicos uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Como se sabe, independentemente da legislação anterior ou de eventual jornada reduzida estipulada em edital de concurso, não há direito adquirido a regime jurídico, razão pela qual, a jornada de trabalho pode ser alterada, senão vejamos:

"RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL. SERVIDOR PÚBLICO. DIREITO ADQUIRIDO. REGIME JURÍDICO. INEXISTÊNCIA. 1. A jurisprudência desta Suprema Corte se consolidou no sentido de que não há direito adquirido a regime jurídico. O vínculo entre o servidor e a Administração é de direito público, definido em lei, sendo inviável invocar esse postulado para tornar imutável o regime jurídico, ao contrário do que ocorre com vínculos de natureza contratual, de direito privado, este sim protegido contra modificações posteriores da lei. 2. Agravo regimental improvido." (STF, RE-AgR 287261/MG, Relatora Minª. ELLEN GRACIE. Julgado em 28/06/2005)

Pelos termos da legislação mencionada alhures, a jornada de trabalho do médico no Município de Chapada dos Guimarães/MT era a de 40 (quarenta) horas semanais.

Em outras palavras, restou devidamente comprovado ou até mesmo confessado que a servidora não cumpria a sua jornada de trabalho, trazendo graves prejuízos não só a Administração Pública como também a população que deixou de ter atendimento médico, embora estivesse recebendo a remuneração de forma integral.

Desta forma, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do relatório produzido pela Comissão Processante, a fim de que a servidora seja demitida a bem do serviço público.

Determino que o Departamento de Recurso Humanos providencie a RETIFICAÇÃO do ato de exoneração da servidora Carmen Lucia Rodrigues para constar que a demissão ocorreu a bem do serviço público, conforme esta decisão.

Em função da constatação de que a servidora não cumpria sua jornada de trabalho, determino que o Departamento de Recursos Humanos promova o cálculo da diferença da remuneração recebida e a jornada de trabalho efetivamente prestada, incluindo a devolução de eventual verba a título de plantão.

Procedido o cálculo, remeta-se os autos a Procuradoria Geral do Município para adotar as medidas jurídicas cabíveis para ressarcimento do erário.

Encaminha-se cópia dos autos ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Publique-se.

Notifique-se pessoalmente a defesa da acusada.

Chapada dos Guimarães, 28 de novembro de 2019.

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019

CONTRATADA: **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**

OBJETO: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA E SEU TÉRMINO PREVISTO PARA O DIA 08 DE MAIO DE 2020. O VALOR GLOBAL DO PRESENTE ADITIVO É DE R$ 84.900,00 (OITENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS). **DATA:** 26/11/2019**.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019

CONTRATADA: **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o CNPJ da empresa prestadora de serviços para fazer constar o CNPJ da empresa Filial, alterando para:

Empresa contratada: **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.242.459/0002-36 estabelecida a Fazenda Sanorte, Gleba Rio Verde, Zona Rural, Município de Sorriso – MT.

DATA: 27/11/2019**.**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATADA: **J. S. DE OLIVEIRA**

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência presente do contrato, por mais 150 (cento e cinqüenta) dias, encerrando-se, assim, em **04 de Abril de 2020**. **DATA:** 06/11/2019**.**

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2018

CONTRATADA: **RCA CONSTRUTORA LTDA EPP**

OBJETO: O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do presente contrato, encerrando-se em 06/02/2020. **DATA:** 08/11/2019**.**

DECIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2015

CONTRATADA: **HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA**

OBJETO: Ficam prorrogados o prazo de execução das obras e serviços, e o prazo de vigência do contrato n° 051/2015, por mais 90 (noventa) dias, encerrando-se, assim, em **12 de Fevereiro de 2020. DATA:** 14/11/2019**.**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2018

CONTRATADA: **ALIZ ENGENHARIA E TOPOGRAFIA EIRELI**

OBJETO: A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, encerrando-se, assim, em **17 de Maio de 2020. DATA:** 19/11/2019**.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2019

CONTRATADA: **LENZ & LENZ LTDA ME**

OBJETO: Fica prorrogadoo prazo de execução das obras e serviços, com início a partir da data de sua assinatura deste Aditivo e seu término previsto para o dia **17 de Abril de 2020. DATA:** 19/11/2019**.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2019

CONTRATADA: **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**

OBJETO: O valor global do referido Termo Aditivo é de **R$ 297.075,61 (duzentos e noventa e sete mil e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos). DATA:** 14/11/2019**.**

CONTRATO Nº 065/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI**

OBJETO: AQUISIÇÃODE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C PARA SEREM UTILIZADOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. **VALOR:** R$ 380.400,00 (trezentos e oitenta mil e quatrocentos reais). **CONTRATO Nº 065/2019. Data:** 19/11/2019.

CONTRATO Nº 064/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI PARA SEREM UTILIZADOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. **VALOR:** R$ 285.930,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e novecentos e trinta reais). **CONTRATO Nº 064/2019. Data:** 19/11/2019.

CONTRATO Nº 063/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE E DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**. VALOR:** R$ 30.349,00(Trinta mil e trezentos e quarenta e nove reais). **CONTRATO Nº 063/2019. Data:** 13/11/2019.

RH
PORTARIA N° 692/2019

DATA: 28 de novembro de 2019.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde a Sra. **Marcia Segato Marins Pelentier** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder** Licença Saúde a Sra. **Marcia Segato Marin Pelentier,** portadora do RG n° 1436941-9 SSP/MT e inscrita no CPF n° 980.069.401. 34, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 28 de novembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **MUDAR COM. DE MAT. DE CONST. FERRAM. E EPI'S LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º 14.888.303/0001-05 e Inscrição Estadual n.º 13.443.964-3, estabelecida a Avenida Beira Rio, n.º 1700, Praeiro, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Srº. **Thiago Freitas Do Nascimento**, portador do CIRG n.º 1608129-3 SSP/MT e CPF n.º 027.911.441-96, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10. 520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, DO EDITAL DE LICITAÇÃO, E DISPOSTO ABAIXO:

Nº	Descrição	QTDS	UND	MARCA/ FAB	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
6	**Adaptador soldável 60x2"**	**70**	**PC**	**CORRPLASTIK**	**6,00**	**420,00**
7	**Adesivo plástico p/tubos 175g**	**54**	**UNID**	**FCC**	**11,00**	**594,00**
8	**Adesivo plástico p/tubos 75g**	**41**	**UNID**	**FCC**	**3,50**	**143,50**
9	**Adesivo silicone transparente 280g**	**59**	**UNID**	**POWER VED**	**11,50**	**678,50**
11	**Aguarrás 5lt**	**111**	**UNID**	**BRASILUX**	**41,60**	**4.617,60**
15	**Assento sanitário cores variadas**	**62**	**UND**	**ALUMASSA**	**18,90**	**1.171,80**
16	**Arruela Lisa 5/16**	**481**	**UNID**	**JOMARCA**	**0,10**	**48,10**
17	**Barra de Rosca 5/16" x 1000 mm²**	**174**	**UNID**	**JOMARCA**	**4,00**	**696,00**
21	**Bucha Plástica 06**	**505**	**UNID**	**WORKER**	**0,06**	**30,30**
22	**Bucha Plástica 10**	**501**	**UNID**	**WORKER**	**0,10**	**50,10**
36	**Caixa de descarga branca 6L**	**46**	**UNID**	**ALUMASSA**	**22,00**	**1.012,00**
41	**Cal pintura 8kg**	**1521**	**SAC**	**ITABRANCA**	**10,90**	**16.578,90**
44	**Carrinho de mão**	**11**	**UNID**	**ESFERA**	**98,50**	**1.083,50**
45	**Cavadeira artic. Light c/cabo**	**13**	**UNID**	**PARABONI**	**56,00**	**728,00**
47	**Chave de fenda reforçada de 6x150 mm**	**26**	**UNID**	**WORKER**	**7,20**	**187,20**
49	**Chave Philips 1/4 x5"**	**26**	**UNID**	**WORKER**	**6,50**	**169,00**
51	**Chave Philips ergonomicade 3/16 x 5 pol.**	**18**	**UNID**	**WORKER**	**6,40**	**115,20**
55	**Cola Adesiva Instantânea 05 gr**	**91**	**UNID**	**TEC BOND**	**7,40**	**673,40**
56	**Colher de pedreiro 8"**	**12**	**UNID**	**PARABONI**	**12,90**	**154,80**
76	**Dobradiça porta 3.1/2"**	**130**	**UNID**	**MERKEL**	**8,00**	**1.040,00**
80	**Enxada larga 2.0 com cabo**	**28**	**UNID**	**PARABONI**	**25,60**	**716,80**
81	**Enxadão estreito c/cabo**	**18**	**UNID**	**PARABONI**	**25,60**	**460,80**
83	**Fechadura banheiro**	**70**	**UNID**	**ALIANÇA**	**26,50**	**1.855,00**
84	**Fechadura externa**	**88**	**UNID**	**ALIANÇA**	**29,00**	**2.552,00**
94	**Fita crepe 25x50**	**300**	**UNID**	**AFA**	**3,60**	**1.080,00**
95	**Fita crepe 48x50**	**125**	**UNID**	**AFA**	**6,50**	**812,50**

103	**Foice tamanho grande, fabricada em aço carbono de alta qualidade, cabo com acabamento envernizado 1.10cm**	**24**	**UND**	**PARABONI**	**26,35**	**632,40**
105	**Fundo preparador parede 18L (selador)**	**89**	**UNID**	**NEOVINIL**	**90,00**	**8.010,00**
111	**Joelho esgoto 100 mm**	**57**	**UNID**	**CORRPLASTIK**	**3,35**	**190,95**
127	**Lima para enxada 8'**	**105**	**UNID**	**ROCAST**	**8,80**	**924,00**
132	**Lixa p/ferro 80**	**35**	**UNID**	**WORKER**	**2,39**	**83,65**
134	**Lona Preta 6mt larg. 100micra**	**773**	**METRO**	**SUPERPACK**	**2,20**	**1.700,60**
144	**Mangueira jardim 20mt (ROLO)**	**127**	**UNID**	**SUNFLEX**	**32,90**	**4.178,30**
146	**Massa acrílica 20kg**	**186**	**SAC**	**NEOVINIL**	**57,40**	**10.676,40**
147	**Massa Corrida Acrílica (balde 18 litros)**	**180**	**UNID**	**NEOVINIL**	**68,50**	**12.330,00**
148	**Massa corrida PVA 20 KG**	**476**	**UNID**	**NEOVINIL**	**28,60**	**13.613,60**
176	**Registro de gás**	**44**	**UNID**	**ALIANÇA**	**25,90**	**1.139,60**
178	**Registro soldável c/união 25 mm**	**100**	**UNID**	**KRONA**	**10,15**	**1.015,00**
184	**Rolo de lã 5cm**	**74**	**UNID**	**ROMA**	**3,80**	**281,20**
186	**Rolo de textura 23cm**	**31**	**UNID**	**ROMA**	**15,80**	**489,80**
187	**Sifão sanfonado duplo**	**121**	**UNID**	**PLASBOHN**	**11,50**	**1.391,50**
195	**Textura acrílica 20kg**	**69**	**UNID**	**NEOVINIL**	**53,50**	**3.691,50**
196	**Thiner 5lt**	**93**	**UNID**	**BRASILUX**	**41,50**	**3.859,50**
199	**Tinta látex acrilico18L Diversas Cores**	**296**	**UNID**	**NEOVINIL**	**100,00**	**29.600,00**
200	**Tinta Acrílica (balde 18 litros)**	**98**	**UNID**	**PLASLUX**	**70,00**	**6.860,00**
216	**União soldável 25 mm**	**68**	**UNID**	**CORRPLASTIK**	**1,73**	**117,64**
217	**União soldável 50 mm**	**74**	**UNID**	**CORRPLASTIK**	**6,33**	**468,42**
220	**Vaso sanitário grande com caixa aclopada**	**7**	**UNID**	**LOGASA**	**290,00**	**2.030,00**
221	**Veda rosca 18mm x 25 mm**	**223**	**UNID**	**GOOL**	**1,85**	**412,55**
228	**Fechadura interna**	**22**	**UNID**	**ALIANÇA**	**26,00**	**572,00**
231	**Flexível PVC**	**15**	**UNID**	**KRONA**	**2,80**	**42,00**
					TOTAL	**R$ 141. 979,61**

1.2Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 02/12/2019 até 01/12/2020.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais prediais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2019** a proposta da empresa **MUDAR COM. DE MAT. DE CONST. FERRAM. E EPI'S LTDA EPP**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 02 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

MUDAR COM. DE MAT. DE CONST. FERRAM. E EPI'S LTDA EPP

Thiago Freitas Do Nascimento

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome:THIAGO BIANCHIN SILVA

CPF: 046.300.551.18

_____

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-

RH
PORTARIA N° 693/2019

DATA: 29 de Novembro de 2019.

SÚMULA: Conceder retorno de Licença Particular de 03 (três) anos a Sra. **Vanuza Cristina Botelho de Jesus** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Retorno de Licença Particular de 03 (três) Anos a Sra. **Vanuza Cristina Botelho de Jesus** portadora do RG n° 23.895.357-9 SSP/SP CPF n° 135.889.248.25 no cargo de Enfermeira, no Período de 01/12/2016 a 01/12/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 29 de Novembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786. 169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **MARISTELA S. B. MENDONÇA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n.º 33.440. 338/0001-13 e Inscrição Estadual n.º 13.767.907-6, estabelecida a Rua Quatro, n.º 10, Quadra 06, Lote 10, Jd. Alencastro, Cuiabá/MT, neste ato representada pela sua proprietária Srª. **Maristela Santos Brito Mendonça**, portadora do CIRG n.º 0430145-5 SSP/MT e CPF n.º 329.454.851-68, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, DO EDITAL DE LICITAÇÃO, E DISPOSTO ABAIXO:

Nº	Descrição	QTDS	UND	MARCA/ FAB	VL.UNIT.	VALOR TOTAL
18	Base p/ Rele BR-E 1,5 VA	61	UNID	MAPRETRON	4,40	268,40
26	Cabo Flexível 10,0 mm²	360	MT	TECNOFIOS	4,15	1.494,00
29	Cabo Flexível 4.0 mm² 750V	660	UNID	TECNOFIOS	1,52	1.003,20
39	Caixa p/ Padrão Polifásica MPF/MT	20	UNID	STRHAL	116,90	2.338,00
58	Conector p/ Haste Terra Reforçado	81	UNID	INTELLI	3,62	293,22
68	Disjuntor 3 x 60 A	78	UNID	ELETROMAR	34,80	2.714,40
78	Eletroduto PVC Rígido 1" x 3 mts	55	UNID	TRAVESSONI	6,77	372,35
82	Extensão 5mts	40	UNID	INTERNEED	11,82	472,80
88	Fio cabo PP 2x2,5mm	1460	METRO	TECNOFIOS	2,68	3.912,80
93	Fita Alta Fusão 19 mm² x 10 m	126	UNID	DECORLUX	10,35	1.304,10
97	Fita Isolante 19 mm² x 20 m	86	UNID	DECORLUX	2,99	257,14
99	Filtro de linha 4 tomadas com fusível	23	UND	FORCE LINE	16,25	373,75
102	Fita isolante 19mmx10mts	47	UNID	DECORLUX	1,43	67,21
106	Haste p/ Aterramento 5/8" x 2,4 mts	31	UND	INTELLI	21,70	672,70
109	Interruptor externo c/tomada	62	UNID	PLUZIE	5,57	345,34
110	Interruptor simples	47	UNID	PLUZIE	2,65	124,55
113	Lâmpada Vapor Metálico 400 W Tubular E-40	230	UNID	KIAN	29,03	6.676,90
114	Lâmpada compacta 46W x 127v BRANCA	93	UND	EMPALUX	22,80	2.120,40
115	Lâmpada Compacta 46W x 220V Branca	145	UNID	EMPALUX	22,80	3.306,00
119	Lâmpada econômica 25w127	200	UNID	TASCHIBRA	6,86	1.372,00
120	Lâmpada econômica 50w/110v	840	UND	EMPALUX	25,70	21.588,00
121	Lâmpada econômica 25w/110v	820	UND	TASCHIBRA	6,86	5.625,20
125	Lâmpada fluorescente 40w	100	UNID	OSRAM	7,58	758,00
173	Refletor 400W E-40 Retangular	51	UND	OLIVO	40,73	2.077,23
175	Refletor p/ lâmpada 400w E40	146	UNID	OLIVO	40,73	5.946,58
189	Soquete plafon branco	155	UNID	DECORLUX	2,74	424,70
204	Tomada Simples (20 amperes)	70	UNID	PLUZIE	2,70	189,00
205	Tomada Modular p/ telefone	16	UND	PLUZIE	4,55	72,80
					TOTAL	R$ 66.170,77

1.2Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 02/12/2019 até 01/12/2020.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais prediais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2019** a proposta da empresa **MARISTELA S. B. MENDONÇA EIRELI**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 02 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

MARISTELA S. B. MENDONÇA EIRELI

Maristela Santos Brito Mendonça

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome:THIAGO BIANCHIN SILVA

CPF: 046.300.551.18

_____

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786. 169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n. º 12.995.729/0001-24 e Inscrição Estadual n.º 13.488.233-4, estabelecida a Rua Siqueira Campos, Quadra 54, Lote nº 13, Bairro Ikaray, Várzea Grande/MT, neste ato representada pelo Srº. Ivan Guia Lemos Da Silva, portador do CIRG n.º 0410006-9 SESP/MT e CIC n.º 304.300.541-49, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, DO EDITAL DE LICITAÇÃO, E DISPOSTO ABAIXO:

IT	COD.	DESCRIÇAO	UND	QT	MARCA	VL. UNT(R$)	VL. TOTAL(R$)

2	402033-2	Adaptador para tomada dois pinos	UND	40	COMPOLUX	R$ 4,74	R$ 189,60
4	293260-1	Adaptador convencional novo TEE duplo	UND	40	COMPOLUX	R$ 4,74	R$ 189,60
10	257503-5	Adesivo veda calha alumínio 390g	UNID	96	TEKBOND	R$ 13,50	R$ 1.296,00
12	276061-4	Arame Galvanizado nº 16 Kg	UNID	19	BELGO	R$ 14,00	R$ 266,00
20	335262-5	Botina numeração 37 ao 44	UND	100	IMBISEG	R$ 35,00	R$ 3.500,00
25	185780-0	Cabo Flexível 1.5 mm² 750V (metro)	MT	695	SILFLEX	R$ 0,63	R$ 437,85
27	300482-1	Cabo Flexível 16 mm² 0.6/1 KV	MT	570	SILFLEX	R$ 6,35	R$ 3.619,50
31	120862-4	Cadeado com Corpo em Latão e Trava em Aço Cromado (25mm)	UNID	149	PILLER	R$ 10,99	R$ 1.637,51
32	153807-1	Cadeado com Corpo em Latão e Trava em Aço Cromado (50mm)	UNID	135	PILLER	R$ 28,00	R$ 3.780,00
46	192668-3	Chave de fenda cotoco 3/16 x 1.1/2"	UNID	37	FOXLUX	R$ 6,01	R$ 222,37
48	197575-7	Chave de Fenda reforçada de 8x200 mm	UNID	24	EDA	R$ 10,10	R$ 242,40
52	2114	Chuveiro elétrico 110 V	UNID	24	ZAGONEL	R$ 44,90	R$ 1.077,60
53	2115	Chuveiro elétrico 220 V	UNID	24	ZAGONEL	R$ 44,90	R$ 1.077,60
60	353647-5	Corda 8mm	METRO	415	RIOMAR	R$ 0,95	R$ 394,25
65	252531-3	Curva PVC 90° 3/4"	UNID	85	DALPLAST	R$ 1,77	R$ 150,45
66	274564-0	Curva PVC 90º 1.1/2”	UNID	95	DALPLAST	R$ 3,89	R$ 369,55
67	186974-4	Disjuntor 3 x 40 A	UNID	63	ELETROMAR	R$ 32,50	R$ 2.047,50
69	389715-0	Disjuntor bipolar 16 amp	UNID	46	ELETROMAR	R$ 19,30	R$ 887,80
71	5101	Disjuntor bipolar 50 amp	UNID	36	SCHACK	R$ 20,10	R$ 723,60
74	156152-9	Disjuntor unipolar 30 amp	UNID	21	ELETROMAR	R$ 6,99	R$ 146,79
77	150483-5	Durepox 100Gr	UND	27	HENKEL	R$ 7,50	R$ 202,50
90	39023-2	Fio solido de 4mm	METRO	560	SILFLEX	R$ 1,65	R$ 924,00
91	41952-4	Fio solido de 6mm	METRO	1.010	SILFLEX	R$ 2,34	R$ 2.363,40
92	108722-3	Fio telefone torcido	METRO	440	STAR	R$ 0,60	R$ 264,00
96	155670-3	Fita Dupla Face 3 MT	UNID	86	ALDELBRAS	R$ 7,95	R$ 683,70
116	366652-2	Lâmpada Econômica 15w/220v	UNID	135	AVANT	R$ 5,00	R$ 675,00
123	4869	Lâmpada econômica 35w 110v	UND	840	AVANT	R$ 20,94	R$ 17.589,60
124	6865	Lâmpada de Led Bulbo alta potencia E27 15W bivolt	UND	500	GALAXY	R$ 10,90	R$ 5.450,00
128	201547-1	Lixa 100	UNID	38	EHC	R$ 0,80	R$ 30,40
129	396378-0	Lixa 150	UNID	38	EHC	R$ 0,80	R$ 30,40
130	179268-7	Lixa 220	UNID	36	EHC	R$ 0,80	R$ 28,80
131	172004-0	Lixa 320	UNID	40	EHC	R$ 1,77	R$ 70,80
133	195008-8	Lixa p/massa 80	UNID	55	EHC	R$ 0,79	R$ 43,45
135	424085-5	Luminária de energia 30 LEDS	UNID	152	AIHA	R$ 13,75	R$ 2.090,00
136	232534-9	Luva PVC 3/4"	UNID	125	DALPLAST	R$ 0,80	R$ 100,00
137	275083-0	Luva PVC 1"	UNID	90	DALPLAST	R$ 0,79	R$ 71,10
138	196181-0	Luva PVC 1.1/2"	UNID	92	DALPLAST	R$ 2,30	R$ 211,60
140	2831	Mangueira 1 Polegada	METRO	71	MULPLAST	R$ 2,50	R$ 177,50
141	6984	Mangueira 3/4 preta	METRO	452	MULPLAST	R$ 1,10	R$ 497,20
143	242404-5	Mangueira Emborrachada 3/4	METRO	842	ALUMASA	R$ 2,85	R$ 2.399,70
150	81801-1	Massa p/calafetar 350gr	UNID	119	DUM DUM	R$ 8,90	R$ 1.059,10
154	68807-0	Parafuso para telha completo 5/16x110	UNID	1.420	CISER	R$ 0,60	R$ 852,00
155	129658-2	Parafuso Phillips 3,5x3cm	UNID	1.475	CISER	R$ 0,10	R$ 147,50
163	113266-0	Plug telefônico fêmea tomada externa	UNID	217	COMPOLUX	R$ 3,75	R$ 813,75
165	424365-0	Porta sanfona da 2,10x0,80	UNID	40	BELPLAST	R$ 103,00	R$ 4.120,00
167	21927-4	Prego 18x30 - 1KG	UNID	625	NEWFIX	R$ 9,90	R$ 6.187,50
174	291370-4	Refletor p/ lâmpada 250w E40	UNID	176	OLIVO	R$ 40,50	R$ 7.128,00
179	5300	Registro soldável c/união 50 mm	UNID	50	UNIFORT	R$ 19,90	R$ 995,00
181	176820-4	Rele Foto-Elétrico FL 02/NF 220 V	UNID	81	QUALITRONIX	R$ 12,40	R$ 1.004,40
182	274722-7	Rolo de espuma 5cm com cabo	UNID	51	COMPEL	R$ 2,00	R$ 102,00
183	22038-8	Rolo de espuma 9cm com cabo	UNID	75	COMPEL	R$ 2,95	R$ 221,25
188	176540-0	Sifão universal	UNID	62	DELFLEX	R$ 3,90	R$ 241,80
206	219696-4	Torneira cozinha metal cromado 1/4	UNID	50	VIT	R$ 36,90	R$ 1.845,00
207	160470-8	Torneira de plástico para jardim preta	UNID	62	PAULINIA	R$ 3,00	R$ 186,00
208	405594-2	Torneira para pia plástico 3/4	UNID	70	PAULINIA	R$ 3,00	R$ 210,00
210	177956-7	Tubo esgoto 100 mm	UNID	61	CIMFLEX	R$ 39,90	R$ 2.433,90
213	46591-7	Tubo soldável 50 mm	UNID	51	TRAVESSONI	R$ 39,90	R$ 2.034,90
214	255828-9	Tubo soldável 60 mm	UNID	56	TRAVESSONI	R$ 57,00	R$ 3.192,00
215	253604-8	União Mangueira	UNID	47	RIP	R$ 0,80	R$ 37,60
218	361057-8	Válvula lavatório branca longa	UNID	30	RIP	R$ 3,50	R$ 105,00
227	190689-5	Lixa D'água gr.120	UNID	55	EHC	R$ 1,60	R$ 88,00
229	424163-0	Base C acr SB 16 Lt-no verde da prefeitura	UNID	46	MAXNORTH	R$ 242,00	R$ 11.132,00
230	194130-5	Base B acr SB 16 Lt-no verde mas escuro	UNID	57	MAXNORTH	R$ 242,00	R$ 13.794,00
233	19207	Lâmpada Led 50W e-27 Bivolt	UND	300	AVANT	R$ 53,30	R$ 15.990,00
VALOR TOTAL (cento trinta mil setenta nove reais oitenta dois centavos)							**R$ 130.079,82**

1.2Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 02/12/2019 até 01/12/2020.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais prediais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2019** a proposta da empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA ME classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 02 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA ME

Ivan Guia Lemos Da Silva

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome:THIAGO BIANCHIN SILVA

CPF: 046.300.551.18

_____

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **MARISTELA S.B MENDONÇA EIRELI, CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, IVAN GUIA LEMOS DA SILVA E CIA LTDA ME, MULTUS COMERCIAL LTDA EPP e MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA EPP,** sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT.** Cláudia/MT, 02 de Dezembro de 2019.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00303/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Sr. ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00763/2019** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1o. Abertura de Credito Adicional Suplementar por anulacao total ou parcial de dotacoes no valor de R$ 275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais, nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal n§ 4.320/64, para adequacao de dotacoes, consignadas no Orcamento vigente, conforme segue.

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.28.846.0006.2010.3.2.9.0.21.00.00.00 Juros sobre a Divida por Contrato	
0100000000-Recursos Ordinários	31.000,00
Sub-Total:	**31.000,00**

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.365.0012.2058.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	7.600,00
Sub-Total:	**7.600,00**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.304.0032.2059.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio	5.000,00
06.002.10.305.0032.2056.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio	14.300,00
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio	13.100,00
06.002.10.304.0032.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio	10.000,00
Sub-Total:	**42.400,00**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	48.000,00
Sub-Total:	**48.000,00**

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.002.26.782.0009.1035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	146.000,00
Sub-Total:	**146.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**275.000,00**

Art. 2o. Para cobertura do Credito Adicional Suplementar, aberto no Artigo 1o, sera utilizado de acordo com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulacao parcial das dotacoes a seguir discriminado.

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.361.0012.2016.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.700,00
05.001.12.361.0012.2016.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	7.000,00
Sub-Total:	**13.700,00**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.305.0032.2056.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.300,00
06.002.10.304.0032.2059.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	53.000,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00303/2019

	Sub-Total:	**58.300,00**
08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB		
08.001.15.451.0023.2039.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		10.000,00
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		36.000,00
08.001.15.452.0009.1039.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0124000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação		16.000,00
08.001.15.451.0009.1036.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
08.001.15.451.0009.1036.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0124000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação		11.000,00
08.001.15.451.0023.2039.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		12.200,00
	Sub-Total:	**95.200,00**
08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
08.002.26.782.0009.1035.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
08.002.26.782.0009.1035.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0124000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação		11.000,00
08.002.26.782.0009.1035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		87.800,00
08.002.26.782.0009.1035.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0100000000-Recursos Ordinários		4.000,00
	Sub-Total:	**107.800,00**
	Total Parcial Reduzido:	**275.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CLAUDIA, 08, Outubro de 2019

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 304

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00304/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Sr. ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00764/2019** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1o. Abre Credito Adicional provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R$ 10.498,44 (Dez Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos Centavos) apurado em balanco patrimonial de exercicios anteriores nos termos do nos termos do artigo 43, õ 1§, inciso I da Lei 4.320/64.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0002.2002.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0392000000-Alienação de Bens		3.000,00
	Sub-Total:	**3.000,00**

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.123.0005.2009.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0392000000-Alienação de Bens		338,35
	Sub-Total:	**338,35**

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.365.0012.2058.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0322000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Educação		7.160,09
	Sub-Total:	**7.160,09**
	Total Parcial Suplementado:	**10.498,44**

.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CLAUDIA, 08, Outubro de 2019

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

Emissão: 18/11/2019 09:43:35 Page 1 de 1

Homologado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 09.105.118/0001-59, e Inscrição Estadual n.º. 13.345.015-5, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º. 1443, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Srº Ronaldo Mioto, portador do CIRG n.º 745.087 SSP/MT e CPF n.º 488.584.041-49, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, DO EDITAL DE LICITAÇÃO, E DISPOSTO ABAIXO:

Item	Descrição	Quant	Unidade	Marca/Fab	Valor Unitário	Valor Total
1	Areia lavada media	1.000	TON.		R$ 70,00	R$ 70.000,00
2	Argamassa 20kg	216	UNID	QUARTOLIT	R$ 13,00	R$ 2.808,00
15	Caixa D'Água 500lts	18	UNID	BAKOF	R$ 174,00	R$ 3.132,00
19	Cal hidratada 20kg	609	SAC	Usical	R$ 12,31	R$ 7.496,79
21	Cal virgem 20kg	496	SAC	Usical	R$ 15,73	R$ 7.802,08
50	Chave Philips 5/16x8`	18	UNID	TRAMONTINA	R$ 11,10	R$ 199,80
54	Cimento CPII 50KG	2585	SC	ITAU	R$ 32,00	R$ 82.720,00
23	Coluna branca para lavatório	26	UNID	INCEPA	R$ 46,00	R$ 1.196,00
59	Corda 10MM	403	MT	WORKER	R$ 1,30	R$ 523,90
24	Cumeira de barro colonial	443	UNID	TAMBAU	R$ 3,17	R$ 1.404,31
25	Cumeira p/ telha de 4mm (par)	258	UNID	IMBRALIT	R$ 12,38	R$ 3.194,04
26	Cumeira p/ telha 5mm	265	UNID	IMBRALIT	R$ 38,30	R$ 10.149,50
85	Ferro 5/16	107	UNID	Gerdau	R$ 25,73	R$ 2.753,11
32	Ferro CA 60 4.2"	111	BARRA	Gerdau	R$ 13,50	R$ 1.498,50
40	Lavatório branco de LOUÇA	37	UNID	INCEPA	R$ 60,00	R$ 2.220,00
47	Mangueira cristal 1/2x2,0mm	360	UNID	PABOVI	R$ 1,60	R$ 576,00
49	Mangueira multicombustivel/gás 3/8	68	METRO	PABOVI	R$ 3,40	R$ 231,20
50	Massa epoxi 100gr	135	unid	PULVITEC	R$ 6,50	R$ 877,50
51	Parafuso frances	1265	UNID	ciser	R$ 0,40	R$ 506,00
156	parafuso sextavado div. Tamanhos	1380	unid	ciser	R$ 0,96	R$ 1.324,80
52	Pedra brita	500	TON.		R$ 157,00	R$ 78.500,00
53	Pedrisco	306	TON.		R$ 170,00	R$ 52.020,00
57	Piso 45x45 Pi4/Pi2	2835	METRO	Rocha forte	R$ 18,50	R$ 52.447,50
60	Prego 24 x 72	208	UNID	GERDAU	R$ 12,00	R$ 2.496,00
69	Tanque Sintético duplo 1,38x0,69	254	UNID	DECORALITA	R$ 250,00	R$ 63.500,00
70	Telha 4mm 2,44x0,50	2555	UNID	IMBRALIT	R$ 22,00	R$ 56.210,00
71	Telha 5mm 2,44x1,10	1623	UNID	IMBRALIT	R$ 50,00	R$ 81.150,00
72	Tijolo 6 furos	31700	UNID		R$ 0,60	R$ 19.020,00
73	Tijolo maciço	30000	UNID		R$ 0,90	R$ 27.000,00
209	Treliça 6,3/4 12MM H8	41	UNID	Gerdau	R$ 52,85	R$ 2.166,85
82	Vaso sanitário grande	31		ICASA	R$ 103,00	R$ 3.193,00
83	Vedacit 18Lt	106	UNID	otto	R$ 98,00	R$ 10.388,00
TOTAL						R$ 648.704,88

1.2Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 02/12/2019 até 01/12/2020.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais prediais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2019** a proposta da empresa **CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 02 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP

Ronaldo Mioto

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome:THIAGO BIANCHIN SILVA

CPF: 046.300.551.18

_____

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 302

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00302/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Sr. ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00749/2019** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1o. Abre Credito Especial provenientes de OPERACÃO de CREDITOS no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) nos termos do nos termos do artigo 41, Inciso II e 43, inciso IV da Lei 4.320/64.

08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

08.001.15.451.0009.1040.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0190000000-Operações de Crédito Internas	50.000,00
Sub-Total:	**50.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**50.000,00**

.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CLAUDIA, 01, Outubro de 2019

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

Emissão: 18/11/2019 09:38:23 Page 1 de 1

Homologado

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018 | **CONTRATADA: LANI TURISMO LTDA ME**

OBJETO: O VALOR DO PRESENTE ADITIVO É DE R$ 759.170,94 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL CENTO E SETENTA REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA E SEU TÉRMINO PREVISTO PARA O DIA 26 DE OUTUBRO DE 2020. **DATA:** 26/11/2019**.**

CONTRATO Nº 062/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **LENZ E LENZ LTDA - ME**

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obra referente a Construção da quadra poliesportiva coberta no Município de Cláudia-MT, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo**. VALOR:** R$ 135.800,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais). **CONTRATO Nº 062/2019. Data:** 11/11/2019.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 307

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00307/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Sr. ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00765/2019** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1o. Abertura de Credito Adicional Suplementar por anulacao total ou parcial de dotacoes no valor de R$ 424.400,00 (Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos Reais, nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal n§ 4.320/64, para adequacao de dotacoes, consignadas no Orcamento vigente, conforme segue.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.124.0002.2003.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários	11.000,00
Sub-Total:	**11.000,00**

03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários	28.000,00
Sub-Total:	**28.000,00**

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários	40.000,00
Sub-Total:	**40.000,00**

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.365.0012.2058.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	50.000,00
05.001.12.365.0012.2058.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	2.700,00
05.001.12.365.0012.2058.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	12.000,00
05.001.12.365.0012.2058.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	80.000,00
05.001.12.365.0012.2058.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.000,00
05.001.12.306.0011.2050.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	5.000,00
05.001.12.306.0011.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	21.000,00
05.001.12.361.0012.2016.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.000,00
05.001.12.361.0012.1028.3.3.5.0.43.00.00.00 Subvencoes Sociais	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	35.700,00
Sub-Total:	**216.400,00**

07.001-GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinários	3.000,00
Sub-Total:	**3.000,00**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00307/2019

07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.000,00
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000,00
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		31.000,00
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		4.000,00
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.000,00
	Sub-Total:	**55.000,00**

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.002.26.782.0009.1035.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		51.000,00
08.002.26.782.0009.1035.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		20.000,00
	Sub-Total:	**71.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**424.400,00**

Art. 2o. Para cobertura do Credito Adicional Suplementar, aberto no Artigo 1o, sera utilizado de acordo com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulacao parcial das dotacoes a seguir discriminado.

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.361.0012.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		11.000,00
05.001.12.361.0012.2016.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		15.000,00
05.001.12.361.0012.2016.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		6.000,00
05.001.12.365.0012.2058.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		18.000,00
05.001.12.365.0012.2017.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		5.000,00
05.001.12.365.0012.2017.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		48.700,00
05.001.12.361.0012.2016.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		7.000,00
05.001.12.306.0011.2050.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		6.000,00
05.001.12.306.0011.2049.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		10.000,00
05.001.12.306.0011.2048.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		7.000,00
05.001.12.361.0012.2016.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		36.000,00
05.001.12.361.0012.2016.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		11.000,00
05.001.12.361.0012.1028.3.3.5.0.43.00.00.00	Subvencoes Sociais	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		35.700,00
	Sub-Total:	**216.400,00**

07.001-GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

07.001.08.244.0026.2036.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		8.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00307/2019

07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		18.000,00
	Sub-Total:	**26.000,00**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0026.2037.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.000,00
07.002.08.244.0026.2037.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
07.002.08.244.0026.2037.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0192000000-Alienação de Bens		2.000,00
07.002.08.244.0026.2037.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0100000000-Recursos Ordinários		4.000,00
07.002.08.244.0026.2034.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0192000000-Alienação de Bens		6.450,00
07.002.08.244.0026.2037.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		7.000,00
07.002.08.244.0026.2037.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		11.550,00
	Sub-Total:	**38.000,00**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

08.001.15.452.0009.1039.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0124000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação		11.000,00
08.001.15.452.0009.1039.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		7.000,00
08.001.15.451.0009.1036.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0124000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação		90.000,00
	Sub-Total:	**108.000,00**

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.002.26.782.0009.1035.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
08.002.26.782.0009.1035.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0124000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação		5.000,00
08.002.26.782.0009.1035.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		9.000,00
08.002.26.782.0009.1035.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		16.000,00
08.002.26.782.0009.1035.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
08.002.26.782.0009.1035.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0124000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação		4.000,00
	Sub-Total:	**36.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**424.400,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CLAUDIA, 22, Outubro de 2019

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR 301

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00301/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Sr. ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00744/2019** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1o. Abertura de Credito Adicional Suplementar por anulacao total ou parcial de dotacoes no valor de R$ 30.905,20 (Trinta Mil, Novecentos e Cinco Reais e Vinte Centavos, nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal n§ 4.320/64, para adequacao de dotacoes, consignadas no Orcamento vigente, conforme segue.

06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

06.001.10.303.0025.2055.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	47,20
Sub-Total:	**47,20**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.305.0032.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	500,00
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio	18.000,00
06.002.10.301.0032.2052.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	650,00
Sub-Total:	**19.150,00**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0026.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	800,00
07.002.08.244.0026.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.010,00
07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	400,00
07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.600,00
Sub-Total:	**5.810,00**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

08.001.15.452.0015.1078.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários	1.370,00
Sub-Total:	**1.370,00**

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.002.26.782.0009.1035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	150,00
Sub-Total:	**150,00**

10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

10.001.18.122.0020.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários	470,00
Sub-Total:	**470,00**

11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0014.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários	3.908,00
Sub-Total:	**3.908,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00301/2019

Total Parcial Suplementado:	**30.905,20**

Art. 2o. Para cobertura do Credito Adicional Suplementar, aberto no Artigo 1o, sera utilizado de acordo com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulacao parcial das dotacoes a seguir discriminado.

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.365.0012.2017.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.000,00
05.001.12.365.0012.2017.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	11.000,00
05.001.12.361.0012.2016.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.000,00
05.001.12.365.0012.2017.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	9.905,20
Sub-Total:	**30.905,20**
Total Parcial Reduzido:	**30.905,20**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CLAUDIA, 01, Outubro de 2019

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

Emissão: 19/11/2019 11:56:41 Page 2 de 2

Homologado

RH
PORTARIA N° 695/ 2019

DATA: 29 de Novembro de 2019.

SÚMULA: Exonerar em cargo comissionado a Sra. **SIMONE FRANCISCA DE OLIVEIRA** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Exonerar em cargo comissionado** a Sra. **Simone Francisca de Oliveira** portadora do RG n° 1387142-0 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 927.679.401-82, no cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 29 de Novembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

RH
PORTARIA N° 694/2019

DATA: 29 de novembro de 2019.

SÚMULA: Conceder retorno de Licença Saúde a Sra. **Janete Marins Freduczwski** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder retorno de** licença Saúde a Sra. **Janete Marins Freduczwski** portadora do RG n° 538.291 SSP/MT e inscrita CPF n° 362.727.101.78, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 29 de novembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, com fundamentado no art. 198, §4º, da Constituição Federal e, ainda, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006, Lei Municipal Complementar nº 010/208, Lei Municipal Complementar 014/2013, Lei Municipal Complementar 047/2017 e demais legislação pertinente, resolve TORNAR PÚBLICO o presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS** que será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da legislação federal e municipal vigentes e pertinentes.

Art. 1º - Defere-se as inscrições dos candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital.

Claudia-MT, dia 02 de dezembro de 2019.

Altamir Kurten Dalila Marques Tributino

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 002/2019

PROFESSOR - LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA - 40 HORAS

Nº Insc	NOME COMPLETO	CPF	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD	PROVA DE TITULOS
32	CIRLENE VALERIO DA SILVA	025.591.081-94	25/11/2019	NÃO	14,000
97	IRENE MARIA SOUSA DA CRUZ	721.109.611-04	27/11/2019	NÃO	2,650
83	LUANA TEREZINHA BASTIAN	048.243.921-10	27/11/2019	NÃO	8,000
86	ZENEIDE EVA DE ALCANTRA	050.961.081-12	27/11/2019	NÃO	8,000
40	MARGARIDA GAMBIM LAZZERI	846.732.221.72	26/11/2019	NÃO	14,000
33	NATALIA SANTANA	052.899.491-35	24/11/2019	NÃO	10,000
35	ANA MARIA CAVALINI	018.043.710-09	25/11/2019	NÃO	10,000
45	ROSICLEY APARECIDA ROQUE	018.877.881-07	26/11/2019	NÃO	14,000
43	ROSA MARIA ALBERICI	459.106.421-20	26/11/2019	NÃO	10,000

PROFESSOR - LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA - 30 HORAS

Nº Insc	NOME COMPLETO	CPF	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD	PROVA DE TITULOS
78	ANA PAULA RODRIGUES	909.421.241-20	26/11/2019	NÃO	8,000
96	APARECIDA MUNIZ ROSA	012.547.921-20	27/11/2019	NÃO	00000
89	ELIZANGELA LIMA DE MORAIS	025.752.511-41	27/11/2019	NÃO	8,000
13	CRISTIANA RODRIGUES LAZZERI	790.487.731-72	26/11/2019	NÃO	1,500
85	ROSANGELA ROCHA DE OLIVEIRA	008.685.381-32	27/11/2019	NÃO	10,000
84	CLISNEIDE ALVES DE SOUZA	979.039.901-44	27/11/2019	NÃO	10,000
38	RIVENIZIA DA CONCEIÇÃO O. SOUZA	011.660.033.02	25/11/2019	NÃO	8,000

18	WELSON ALVES CARVALHO	715.144.142.87	25/11/2019	NÃO	3,200
1	SANDRA TRAJANO DE BARROS LENS	018.273.361-50	21/11/2019	NÃO	8,000
4	SANDRA LAGO PALAVISSINI	00.568.311-45	19/11/2019	NÃO	10,000
7	LEDA MARIA WENTZ	865.833.871-15	21/11/2019	NÃO	10,000
22	ANDREIA SIQUEIRA ALVES KRACIESKI	018.997.009-00	25/11/2019	NÃO	4,150
28	EVA CARDOSO	024.544.441-60	25/11/2019	NÃO	8,000
31	FERNADA Apª VIANA LEDESMA	060.712.629-92	25/11/2019	NÃO	8,000
12	FABIANE LUCILENE FRITZEN	000.517.381-71	22/11/2019	NÃO	12,000
14	GESSICA DANGLEI RODRIGUES BARBOSA	044.846.981-29	25/11/2019	NÃO	12,000
25	AGNALDO SILVA DE ALMEIDA	000.079.621.26	26/11/2019	NÃO	7,875
11	SOLANGE CALDEIRA	004.109.121-39	25/11/2019	NÃO	12,000
57	ISMAEL AREIAS CRUZ	016.323.133-83	26/11/2019	NÃO	8,000
59	MARCIA MARIA WINK	945.227.741-68	26/11/2019	NÃO	1,325
58	GESSICA ADRIELLE ZABONIN PEREIRA	035.657.131-94	26/11/2019	NÃO	00000
36	MARLI INES DE SOUZA	523.075.491-53	26/11/2019	NÃO	12,000
10	ADRIANE SALETE TONDELLO BERTICELLI	967.292.791-68	26/11/2019	NÃO	8,000
39	FATIMA REGINA FERREIRA	824.751.211-49	26/11/2019	NÃO	14,000
30	CLAUDIA DUTRA DE CASTILHO	927.821.081-15	26/11/2019	NÃO	12,000
27	CLAUDIA PEREIRA DO AMARAL	841.925.001-59	26/11/2019	NÃO	8,000
29	ANDREIA RAUBER	024.191.581-30	25/11/2019	NÃO	12,000
26	CRISTIANA PEREIRA DA SILVA	025.709.661-26	25/11/2019	NÃO	14,000
100	EDINAMAR DE SOUZA TERRA QUEIROS	899.818.129-00	27/11/2019	NÃO	8,000

PROFESSOR 30 HORA-LICENCIATURA PLENA LETRAS

Nº Insc	NOME COMPLETO	CPF	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD	PROVA DE TITULOS
34	LARIZA APARECIDA PIMENTEL	726.526.401-00	26/11/2019	NÃO	8,000

PROFESSOR 30 HORAS- LICENCIATURA PLENA – GEOGRAFIA

Nº Insc	NOME COMPLETO	CPF	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD	PROVA DE TITULOS
41	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA	580.775.291-00	26/11/2019	NÃO	8,000
79	JULIA HELENA LEITE	076.914.829-81	26/11/2019	NÃO	6,425

PROFESSOR 30 HORAS LICENCIATURA PLENA EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº Insc	NOME COMPLETO	CPF	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD	PROVA DE TITULOS
68	CAMILA ADILES GIUSTI	035.887.071-23	26/11/2019	NÃO	1,000
87	JESSICA SANCHES DE SOUZA	046.288.891-63	27/11/2019	NÃO	3,825

PROFESSOR 30 HORAS LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA ASSENTAMENTO ZUMBI

Nº Insc	NOME COMPLETO	CPF	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD	PROVA DE TITULOS
80	MARIA NUNES DE SOUZA	858.832.041-04	26/11/2019	NÃO	12.000
92	JOSIANE PERES DE SOUZA	026.681.531-66	27/11/2019	NÃO	8.000
62	ELIANE MARISA SCHUMANN BISPO	829.496.979-68	26/11/2019	NÃO	12.000
54	ELIANE CRISTINA DA COSTA FERREIRA	944.972.901-82	26/11/2019	NÃO	10.000

PROFESSOR 30 HORAS LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA ASSENTAMENTO KENO

Nº Insc	NOME COMPLETO	CPF	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD	PROVA DE TITULOS
53	ANDREIA RODRIGUES TORLAI DOS ANJOS	021.489.591-23	26/11/2019	NÃO	10.000
44	DAIANE APARECIDA LEMOS	031.440.561-54	26/11/2019	NÃO	8.000

TDEI - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 30 HORAS

Nº Insc	NOME COMPLETO	CPF	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD	PROVA DE TITULOS
95	THALIA FRITZEN VALTRIK	046.428.821-54	27/11/2019	NÃO	0.000
76	ANDERSON PEREIRA DA FONSECA	067.521.611-78	26/11/2019	NÃO	7.500
5	ANDREI DE OLIVEIRA SAELZLER	065.610.771-56	22/11/2019	NÃO	0.000
98	DELIENE DA SILVA ROCHA CECILIANO	030.784.411-05	27/11/2019	NÃO	0.000
94	DENILDA BEZERRA	830.003.641-53	27/11/2019	NÃO	0.000
93	FRANCIELE LEMOS DA COSTA	015.286.671-07	27/11/2019	NÃO	10.000
46	MEIRE FERREIRA DE AQUINO	320.159.438-54	26/11/2019	NÃO	0.000
90	BRUNA JENIFER DOS REIS ROSA	059.108.421-02	27/11/2019	NÃO	0.000
88	LEILA TEREZINHA DIEL SCHMIDT	027.112.101-70	27/11/2019	NÃO	12.000
74	FATIMA ROSARIA COSTA QUEIROZ	000.131.181-61	26/11/2019	NÃO	8.000
73	ERIKA DE OLIVEIRA GRAGEL COSTA	004.156.451-07	27/11/2019	NÃO	8.000
69	APARECIDA TRAJANO DA SILVA	840.463.171-91	26/11/2019	NÃO	12.000
81	MARLI PEREIRA DA FONSECA	021.263.861-04	26/11/2019	NÃO	8.000
6	MARILENA DE OLIVEIRA CORREA	049.036.031-99	25/11/2019	NÃO	1.675
15	IRACEMA BETINI DE SOUZA	511.512.351-72	25/11/2019	NÃO	0.200
16	EDINA TAMAR DOS SANTOS SENA	636.787.302-30	25/11/2019	NÃO	10.000
17	AUDILENE S. DE A. AGUIAR DOS SANTOS	028.341.341-70	25/11/2019	NÃO	1.600
48	EDINA DA SILVEIRA	005.012.431-51	26/11/2019	NÃO	8.000
66	ROSELI VAZ DE OLIVEIRA	014.017.031-60	26/11/2019	NÃO	8.000
65	CARLA GIOVANI BORELLI	020.365.711-07	26/11/2019	NÃO	14.000

64	LARISSA DA CONCEIÇAO VARGAS	061.600.621-74	26/11/2019	NÃO	0.000
77	RENATA MARIA SALES	061.583.851-07	26/11/2019	NÃO	0.000
23	REGINA CANOLA SALES	029.647.951-93	25/11/2019	NÃO	0.000
55	RAQUEL DA SILVA MARINS	034.934.716-61	26/11/2019	NÃO	8.000
50	JUCILEIA DOS SANTOS TRINDADE PEREIRA	030.336.201-40	26/11/2019	NÃO	8.000
52	TAINARA DE O. ALMEIDA DOS SANTOS	059.264.311-58	26/11/2019	NÃO	0.000
99	AMANDA HIONTON SILVA	056534701-20	27/11/2019	NÃO	0.000

TDEI - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 40 HORAS

Nº Insc	NOME COMPLETO	CPF	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD	PROVA DE TITULOS
3	ANA PAULA F.SATURNILIO	072.887.041-06	21/11/2019	NÃO	8.000
9	GESSICA FELIX VIANA	061.657.261-19	22/11/2019	NÃO	0.000
91	YARA DE OLIVEIRA SROCZYNSKY	039.954.251-51	27/11/2019	NÃO	0.000
82	CIRLENE LAGO	013.707.941-93	27/11/2019	NÃO	8.000
2	EUDUCILEI PEREIRA LOPES	033.566.701-58	21/11/2019	NÃO	10.000
8	LUIMAR ESTER TIS SIELSKI	046.224.950-66	21/11/2019	NÃO	0.000
19	SIMONE PEREIRA	703.519.161-56	25/11/2019	NÃO	8.000
20	THALIA MORENO ALVES	059.220.271-23	25/11/2019	NÃO	0.000
24	MIRIAN MARTINS BATISTA	016.272.741-03	25/11/2019	NÃO	12.000
71	IRANI SCHEFFLER	007.407.151-35	26/11/2019	NÃO	10.000
70	GABRIELI STEFANI DE OLIVEIRA	061.098.871-96	26/11/2019	NÃO	8.000
67	TANIA DA SILVA SANTOS	061.396.891-39	26/11/2019	NÃO	12.000
63	IGOR ELIAN CARDOSO	062.600.771-22	26/11/2019	NÃO	3.000
60	NAIARA CRISTINA LAGO	058.459.871-80	26/11/2019	NÃO	0.000
56	VANDERLEIA DOS SANTOS PITOL	013.402.590-36	26/11/2019	NÃO	10.000
72	ATIE FRAGOSO DOS SANTOS	023.141.991-03	26/11/2019	NÃO	0.000
75	POLIANA DANDARA DE SOUZA	061.390.311-09	26/11/2019	NÃO	12.000
61	CAROLINA ROCHA DA SILVA	065.882.511-90	26/11/2019	NÃO	1.550
49	KEILA MONTEIRO SCHNEIDER	010.465.592-57	26/11/2019	NÃO	8.000
51	GISLAINE DOS SANTOS RIBEIRO	022.765.201-08	26/11/2019	NÃO	5.000
21	FRANCIDALVA GOMES	008.108.081-61	25/11/2019	NÃO	12.000
47	ANGELA CRISTINA CAMIL MOZER	016.718.251-01	26/11/2019	NÃO	0.000
42	JOSE RAYONI DE OLIVEIRA DA SILVA	054.957.801-32	26/11/2019	NÃO	3.050
37	ZULEIDE CALDEIRA	004.109.141-85	26/11/2019	NÃO	6.250
101	ROSELANGE MENDES FRANÇA	735.708.009-97	27/11/2019	NÃO	5.000
102	SERLI APARECIDA BASTIAN	030.344.331-66	27/11/2019	NÃO	8.000

RH
PORTARIA N° 696/2019

DATA: 29 de Novembro de 2019.

SÚMULA: Exoneração a pedido da Sra. **Vanuza Cristina Botelho de Jesus** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Exoneração a pedido da Sra. **Vanuza Cristina Botelho de Jesus** portadora do RG n° 23.895.357-9 SSP/SP CPF n° 135.889.248.25 no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 29 de Novembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 310

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00310/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Sr. ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00766/2019** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1o. Abre Credito Adicional provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R$ 156.445,78 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos) apurado em balanco patrimonial de exercicios anteriores nos termos do nos termos do artigo 43, õ 1§, inciso I da Lei 4.320/64.

11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0014.1030.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0324000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação		156.445,78
	Sub-Total:	**156.445,78**
	Total Parcial Suplementado:	**156.445,78**

.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CLAUDIA, 22, Outubro de 2019

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

Emissão: 19/11/2019 11:35:14 Page 1 de 1

Homologado

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA PREVI-CLAUDIA APOSENTADORIA

PORTARIA Nº102/2019.

DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

SUMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA Sra. INIDE DE SOUZA MARQUES".

A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Claudia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" e §8º da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, com aplicabilidade fundamentada no Art. 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 de 12 de novembro de 2019, combinados com p Art. 12, III, alínea "a" da Lei Municipal nº 473 de 24 de abril de 2.013, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cláudia e Lei Municipal nº 10/2008 de 27 de junho de 2008, que dispõe sobre Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de CLAUDIA – MT, atualizada pela Lei nº 066/2019 de 15 de abril de 2. 019.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição** em favor da servidora Sra. **INIDE DE SOUZA MARQUES,** portadora do RG nº. 674.219 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 894.771.461-53, cadastrada sob a matrícula nº. **1176**, efetiva no cargo de **TECNICO EM DESENVOVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL, Classe "C", Nível "05"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando a referida servidora com **11.478** dias trabalhados, ou seja, **31 anos, 05 meses e 09 dias**, com **Proventos Integrais da Média**, conforme processo do **PREVI-CLAUDIA nº. 2019.09.00000004.**

Art. **2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

_____

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva

HOMOLOGADO POR:

_____

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRE 310 PREVI-CLAUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA

CNPJ: 04718591000198
Avenida Gaspar Dutra, 0000000 - Centro
Telefone 06654612500

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00308/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CLAUDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00765/2019** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1o. Abertura de Credito Adicional Suplementar por anulacao total ou parcial de dotacoes no valor de R$ 71.000,00 (Setenta e Um Mil Reais, nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal n§ 4.320/64, para adequacao de dotacoes, consignadas no Orcamento vigente, conforme segue.

14.001-FUNDO DE MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE CL

14.001.09.272.0008.2012.3.1.9.0.01.00.00.00 APOSENTADORIAS RESERVA REMUNERADA E REFORMA	
0150000000-Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	60.000,00
14.001.09.272.0008.2011.3.3.9.0.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	
0153000000-Recursos da Taxa de Administração	11.000,00
Sub-Total:	**71.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**71.000,00**

Art. 2o. Para cobertura do Credito Adicional Suplementar, aberto no Artigo 1o, sera utilizado de acordo com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulacao parcial das dotacoes a seguir discriminado.

14.001-FUNDO DE MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE CL

14.001.09.272.0008.2012.3.1.9.0.03.00.00.00 PENSOES	
0150000000-Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	60.000,00
14.001.09.272.0008.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0153000000-Recursos da Taxa de Administração	11.000,00
Sub-Total:	**71.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**71.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CLAUDIA, 22, Outubro de 2019

Prefeito Municipal

Emissão: 24/10/2019 09:56:14 Page 1 de 1

Homologado

RH
PORTARIA N° 689/2019

DATA: 26 de novembro de 2019.

SÚMULA: Conceder retorno de Licença Saúde a Sra. **ROSELI FERREIRA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder retorno de** Licença Saúde a Sra. **Roseli Ferreira,** portadora do RG n° 862.947 SSP/MT e inscrita no CPF n° 534.893.731.20, no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Retroagindo seus efeitos legais a partir de 19 de novembro de 2.019.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 26 de novembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 309

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ: 01311778000184
Avenida Gaspar Dutra, 0000000 - Centro
Telefone 06605461337

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00309/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CLAUDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00765/2019** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1o. Abertura de Credito Adicional Suplementar por anulacao total ou parcial de dotacoes no valor de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal n§ 4.320/64, para adequacao de dotacoes, consignadas no Orcamento vigente, conforme segue.

01.001-CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA

01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		7.000,00
	Sub-Total:	**7.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**7.000,00**

Art. 2o. Para cobertura do Credito Adicional Suplementar, aberto no Artigo 1o, sera utilizado de acordo com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulacao parcial das dotacoes a seguir discriminado.

01.001-CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA

01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	
0100000000-Recursos Ordinários		7.000,00
	Sub-Total:	**7.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**7.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CLAUDIA, 22, Outubro de 2019

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

Emissão: 24/10/2019 16:42:47 Page 1 de 1

Homologado

RH
PORTARIA N° 690/2019

DATA: 26 de Novembro de 2019

SÚMULA: Conceder Aposentadoria por Invalidez a Sra. **Roseli Ferreira** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder Aposentadoria por Invalidez,** a Sra. **Roseli Ferreira,** portadora do RG n° 862.947 SSP/MT e inscrito no CPF n° 534.893.731. 20, no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de novembro de 2.019.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 26 de Novembro de 2019

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 691/2019

DATA: 27 de novembro de 2019.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde a Sra. **Janda Carlota Schneider** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder** Licença Saúde a Sra. **Janda Carlota Schneider,** portadora do RG n° 881.685 SSP/MT e inscrita no CPF n° 895.737.811.15, no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 27 de novembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **MULTUS COMERCIAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 24.753.864/0001-42, e Inscrição Estadual n.º. 13.628.482-5, estabelecida a Rua Luiz Antonio De Figueiredo, n.º. 10, Quadra 05, Jardim Petropolis, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Srº Rodoaldo Santos Da Costa, portador do CIRG n.º 688340 SSP/RO e CPF n.º 545.636.401-82, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10. 520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, DO EDITAL DE LICITAÇÃO, E DISPOSTO ABAIXO:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor unitario	Valor total
5	85	Unid	Adaptador caixa agua 50 mm	Viqua	10,00	850,00
104	2670	Metro	Forro pvc 0,20 x 8 mm Branco 7 mts	Centrooeste	15,10	40.317,00
159	108	Unid	Perfil pvc H	Centrooeste	19,40	2.095,20
160	69	Unid	Pia Sintetica 1,20x0,55	Resitec	125,00	8.625,00
161	69	Unid	Pia Sintetica 1,60x0,50	Resitec	206,00	14.214,00
166	500	Kg	Prego 17x27	Gerdau	10,20	5.100,00
168	185	Kg	Prego 19x36	Gerdau	9,90	1.831,50
169	120	Kg	Prego 26x84	Gerdau	15,90	1.908,00
180	778	Unid	Rejunte 1 kg preto	Colafix	2,35	1.828,30
185	41	Unid	Rolo de la externa 23 cm	Roma	8,90	364,90
191	224	Unid	Tanque sintetico duplo 1,10x0,55	Resitec	155,00	34.720,00
198	516	Unid	Tinta latexacrilico 18 lts cor branca	Colafix	73,50	37.926,00
201	250	Unid	Tinta esmalte sintetico 18 lts cores diversas	Maza	230,00	57.500,00
202	300	Unid	Tinta esmalte sintetico 3,6 lts cores diversas	Maza	40,50	12.150,00
223	20	Unid	Veneziana com grade 1,00x1,20x0,12	Gerotto	279,00	5.580,00
224	30	Unid	Verniz para madeira acetinado 3,6 lts	Maza	53,00	1.590,00

225	25	Unid	Vitro de correr com grade 1,00x1,20x12	Gerotto	190,00	4.750,00
226	13	Unid	Selador acrilico 3,6 lts	Colafix	15,00	195,00
						231.544,90

1.2Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 02/12/2019 até 01/12/2020.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais prediais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2019** a proposta da empresa **MULTUS COMERCIAL LTDA EPP**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 02 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

MULTUS COMERCIAL LTDA EPP

Rodoaldo Santos Da Costa

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome:THIAGO BIANCHIN SILVA

CPF: 046.300.551.18

_____

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 13 de dezembro de 2019, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cargas de cascalho para serem utilizadas na recuperação de estradas vicinais, ruas e avenidas não pavimentadas do município de Colider/MT. *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente,* na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT *e no site* www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 02 de Dezembro de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREVILIDER
RESOLUÇÃO Nº 006/2019 – DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.019.
"ESTRUTURA O REGIME INTERNO DO CONSELHO CURADOR DO PREVI-LIDER - FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLÍDER."

O Conselho Curador do Previ-Lider - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colíder , Estado de Mato Grosso, usando das prerrogativas que lhe são asseguradas pelo Art 67, Inciso I da Lei nº 2.361 de 08 de julho de 2010, , atualizado através da lei nº 3088/2019, estrutura e aprova o Regimento Interno do Órgão, o qual consta dos seguintes termos:

CONSELHO CURADOR DO PREVI - LIDER

REGIMENTO INTERNO

CAPITULO I

DOS OBJETIVOS, FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art 1º O Conselho Curador é um órgão de deliberação Superior do PREVI-LIDER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colíder.

Art 2º São competências do Conselho Curador, entre outras que lhe são atribuídas por lei ou por deliberação de seu Conselho, as seguintes:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente e vice-presidente;

III - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Diretor Executivo ou pelo Conselho Fiscal;

IV - julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Diretor Executivo não sujeito a revisão daquele;

V - apresentar sugestões e recomendações ao poder executivo nas modificações da presente Lei.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art 3º Compõem o Conselho Curador do PREVI-LÍDER os seguintes membros: 06 (seis) servidores efetivos representantes do Poder Executivo e servidores efetivos representantes do Poder Legislativo, garantida participação de servidores inativos, para mandato de 04 (anos) anos, sendo 05 (cinco) membros titulares e 01 (um) suplente.

Parágrafo 1.º *Os membros do Conselho Curador, representantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, serão escolhidos dentre os servidores efetivos, por eleição a cada quadriênio, realizada no mês de dezembro e posse dos conselheiros no dia 02 de janeiro do exercício subsequente, sendo está regulamentada pelo Conselho Curador através de Resolução.*

Art. 4º O Presidente do Conselho Curador exercerá o mandato por 02 (dois) anos. Permitida reeleição.

Art. 5º O Conselho Curador se reunirá sempre com pelo menos 50% (cinqüenta por cento) mais (um) da totalidade de seus membros, pelo menos, 03 (três) vezes ao ano, em caráter ordinário e extraordinário, sempre que for convocado.

Parágrafo Único - A convocação para reunião extraordinária será feita pelo Diretor Executivo, com 24 (vinte quatro) horas de antecedência e pauta definida.

Art 6º Os membros do Conselho Curador nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art 7º O Conselho Curador é a instância máxima de recurso do PREVI-LIDER, de âmbito administrativo.

Art 8º Na ausência do Presidente do Conselho presidirá a reunião o vice-presidente, ao qual caberá a presidência dos trabalhos, com direito além do voto de disputa, também do voto de Minerva para desempate.

Art 09 Ausente o Secretário do Conselho, o Presidente designará um dos Conselheiros para Secretário do Dia.

Art 10 Os membros do Conselho Curador, após a convocação, terão o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data marcada, para justificar ausência. O Conselheiro que deixar de comparecer em 03 (três) reuniões consecutivas sem motivo justificável, será substituído, não podendo mais ocupar cargo no Conselho Curador.

Art 11 Após ser comunicado pela Secretaria do Conselho, do afastamento de seu representante, o órgão que indicou o mesmo terá prazo de quinze (15) dias para efetuar a substituição, e os membros eleitos serão substituídos pelos suplentes.

Art 12 As faltas por motivo de doença, justificadas dentro de 72 (setenta e duas) horas, não serão computadas.

CAPÍTULO III

DAS DELIBERAÇÕES

Art 13 Todas as matérias passíveis de deliberação do Conselho Curador do Previ-Lider deverão ser protocoladas na sua própria Secretaria.

Art 14 Protocoladas a matéria, a Secretaria do Conselho Curador encaminhará à Presidência para as providências de leitura, discussão e votação.

Art 15 Será considerada aprovada a matéria que obtiver votação favorável de maioria simples dos Conselheiros.

Art 16 A matéria rejeitada pelos Conselheiros, poderá ser reapresentada, dentro de qualquer prazo, desde que atendidas as sugestões propostas pelo Conselho.

Art 17 Aprovada uma matéria pelo Conselho, o Presidente terá 03 (três) dias úteis para publicar a Resolução.

Art 18 As Resoluções serão publicadas por afixação em locais de costume mural do PREVI – LIDER, da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal e site do RPPS www.previlider.com.br.

Art 19 Nenhuma reunião poderá ultrapassar 02 (duas) horas de duração, salvo deliberação contrária aprovada pelos membros.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 20 Este Regimento será alterado pelo Conselho sempre que a proposta de alteração for aprovada pela votação de mínima de 2/3 (dois terços) do “Quorum” total de seus membros.

Colíder/MT, 29 de novembro de 2.019.

_____

TAIS RIBEIRO BASAIA ALONSO

Presidente

– Representante Efetivo

_____ _____

ALENCAR PEREIRA DA SILVA CLAUDOMIRO PEREIRA DOS SANTOS

– Poder Legislativo – Representante Efetivo

_____ _____

ELIZANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA

– Poder Executivo

_____

JANETE APARECIDA NICASTRO MOREIRA

– Representante Efetivo

_____ _____

JEAN WAGNER BORRO JOSE CARLOS DA SILVA

– Representante Efetivo – Poder Legislativo

_____

MARLENE APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES

– Representante Efetivo

_____

ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS

– Poder Executivo

_____ _____

RUAM BATISTA DA SILVA ADÃO SABINO GOMES BARBOSA

– Poder Legislativo – Poder Executivo

_____

SERGIO JACINTO DA SILVA

– Representante Efetivo

PREVILIDER
RESOLUÇÃO Nº 007/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 O CONSELHO CURADOR DO PREVI-LIDER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLIDER/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS QU

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 29 de novembro de 2019;

Considerando o disposto na Resolução CMN nº. 3.922, de 25 de novembro de 2010, que determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a política anual de investimentos dos recursos em moeda corrente;

Resolve:

Art. 1o O PREVI-LIDER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colider/MT adotará a Política de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Colíder/MT, 29 de novembro de 2019

_____

TAIS RIBEIRO BASAIA ALONSO

Presidente

– Representante Efetivo

_____ _____

ALENCAR PEREIRA DA SILVA CLAUDOMIRO PEREIRA DOS SANTOS

– Poder Legislativo – Representante Efetivo

_____ _____

ELIZANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA

– Poder Executivo

_____

JANETE APARECIDA NICASTRO MOREIRA

– Representante Efetivo

_____ _____

JEAN WAGNER BORRO JOSE CARLOS DA SILVA

– Representante Efetivo – Poder Legislativo

_____

MARLENE APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES

– Representante Efetivo

_____

ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS

– Poder Executivo

_____ _____

RUAM BATISTA DA SILVA ADÃO SABINO GOMES BARBOSA

– Poder Legislativo – Poder Executivo

_____

SERGIO JACINTO DA SILVA

– Representante Efetivo

PREVILIDER
RESOLUÇÃO Nº 005/2019 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISCIPLINA AS ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR E CONSELHO FISCAL DO " PREVI - LIDER"

Os membros atuais do Conselho Curador e Conselho Fiscal do "PREVI-LIDER", tendo em vista o que dispõe nos parágrafos 1o dos artigos 67 e 71 da Lei Municipal nº 2.361/2010, alterada através da Lei de nº 3088/2019, resolvem regulamentar a eleição para a escolha dos Membros do Conselho Curador e Conselho Fiscal do PREVI- LÍDER, mediante as normas constantes nos artigos abaixo:

Artigo 1º- Os representantes dos segurados do PREVI-LIDER, serão eleitos pelo voto direto e secreto pelos servidores públicos concursados do Município de Colíder/MT, em chapas completas com a participação dos servidores públicos concursados efetivos e estáveis.

Parágrafo 1º:- As chapas Completas são compostas pelos números de servidores elencados nos parágrafos 1o dos artigos 67 e 71 da referida Lei, alterada através da Lei de nº 3088/2019 e terá como responsável um coordenador para cada conselho, sendo que anexo às chapas deverá constar as Declarações conjunta de consentimentos dos membros.

Parágrafo 2º: Não é permitida a inscrição de candidaturas individuais.

Artigo 2º:- Concorrendo 02 (duas) ou mais chapas, será declarada vitoriosa a que obtiver a maioria simples dos votos.

Parágrafo 1º: Se concorrer à eleição somente uma única chapa, poderá ser decidido por aclamação, no horário das 10:00 as 11:00 horas.

Artigo 3º:- Só poderá integrar a chapa concorrendo aos conselhos Curador e Fiscal, servidor público efetivo e estável, que atender aos seguintes requisitos:

I - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - possuir certificação CPA-10, ou compatível, e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais;

III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, **administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;**

IV - ter formação superior.

.

Artigo 4º:- Todos os servidores públicos concursados terão direitos a votar nas eleições.

Artigo 5º:- As chapas que pretenderem concorrer às eleições deverão inscrever-se, no período de 04/12/2019 à 07/12/2019, na sede do PREVI-LÍDER, no horário do expediente.

Parágrafo 1º:- Nenhuma chapa será registrada após o prazo constante do artigo 5º.

Parágrafo 2º:- Verificando a Comissão Eleitoral, não será deferido o registro de chapas, que não apresentarem o numero total de integrantes aos respectivos conselhos, nos termos dos artigos 67 e 71 da Lei nº 2.361/2010, alterada através da Lei de nº 3088/2019. Facultado o exercício do direito de recursos.

Artigo 6º:- Após o registro da Chapa, qualquer servidor concursado, terá um prazo de 12 horas para impugnação de candidato ou chapas.

Parágrafo 1º:- Será dado vista da Impugnação a parte interessada pelo prazo de 12 horas, para manifestar sobre a mesma.

Parágrafo 2º:- Expirado o prazo constante no parágrafo anterior, com a sua manifestação à impugnação o pedido será julgado pela comissão eleitoral que decidirá no prazo de 12 horas, após o protocolo, tendo como base às condições previstas nesta resolução e na Lei n. nº 2.361/2010, alterada através da Lei de nº 3088/2019.

Parágrafo 3º:- A Comissão Eleitoral será composta de 3 (três) servidores públicos, através de Portaria e escolhida pela Diretora Executiva, sendo um Presidente e os demais Membros, tendo o presidente a incumbência de buscar auxilio junto a terceiro no sentido de fielmente cumprir a sua função.

Parágrafo 4º:- As questões pendentes e não resolvidas pela Comissão Eleitoral serão submetidas à DELIBERAÇÃO dos membros do Conselho Curador e Conselho Fiscal.

Parágrafo 5º:- O Registro de Chapa será deferido ou indeferido dentro de 12 horas após a analise das eventuais Impugnações.

Parágrafo 6º:- A não apresentação de nem uma chapa no prazo estabelecido no Artigo 5º fica, autoriza o Executivo a escolher livremente entre os integrantes da classe aquele que ocupará a vaga.

Artigo 7º:– A eleição para escolha dos membros do Conselho Curador e do Conselho Fiscal, representando os segurados, far-se-á mediante convocação para esta finalidade através do respectivo Edital.

Artigo 8º:- No dia da Eleição as urnas receptoras de votos, deverão estar devidamente lacradas, e anteriormente no inicio do processo eleitoral, deverão ser abetas na presença de três servidores públicos, havendo somente uma chapa o voto poderá ser decidido por aclamação, no horário das 10:00 as 11:00 horas.

Parágrafo Primeiro:- O local da eleição será no auditório do PREVI-LIDER – Travessa dso Parecis – nº 41 – Setor Leste- Bairro Centro – Colíder/MT, no dia 12/11/2019, no horário contínuo das ***08:00 às 11:00 horas, se houver mais de uma chapa.***

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação e vai devidamente assinado pelos Presidentes dos Conselhos Curador e Fiscal, com a devida homologação da Diretora Executiva do PREVI-LIDER.

Colíder/MT., 29 de novembro de 2019.

_____ _____

Donizeth Pereira de Paula Tais Ribeiro Basaia

Presidente Conselho Fiscal Presidenta do Conselho Fiscal

Homologo: _____

Mariza Bernardes da Silva

Diretora Executiva - PREVI-LIDER

PREVILIDER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019. DISPÕE SOBRE AS ELEIÇÕES DO CONSELHO CURADOR E CONSELHO FISCAL DO PREVI-LIDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Executiva. Conselho Curador e Conselho Fiscal do PREVI-LIDER no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos parágrafos 1o dos artigos 67 e 71 da Lei Municipal n. 2.361/2010, alterada através da Lei de nº 3088/2019 e artigos 1o e 8o da Resolução número 005/2019 e demais disposições aplicáveis.

RESOLVE:

Art. 1º - As eleições para os Membros do Conselho Curador e Membros do Conselho Fiscal do PREVI-LIDER – Fundo Municipal de Previdência Social do município de Colíder/MT, a serem realizadas no ano de 2019, observarão o Disposto da Lei n. 2.361/2010, alterada através da Lei de nº 3088/2019 e a Resolução de n. 005/2019, que disciplina a Eleição.

Capítulo I

Das Eleições

Art. 2º - Todos os servidores públicos concursados do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Colíder que atendam os requisitos constantes dos respectivos parágrafos dos artigos 67 e 71 da Lei n. 2.361/2010, alterada através da Lei de nº 3088/2019, ficam convocados para as eleições dos conselhos Curador e Fiscal cuja forma se dará através de escrutínio secreto, para o preenchimento de 10(dez) vagas, sendo 3 (três) membros titulares do conselho Fiscal, 01 (um) membros suplente, e 05 (cinco) membro titulares do Conselho Curador e 01 (um) membro suplentes do conselho Curador para o biênio de 2020 a 2023, que será realizada no dia **12 de dezembro de 2019**.

Art. 3o – O local da eleição será no auditório do PREVI-LIDER – Travessa dos Parecis – nº 41 – Setor Leste- Bairro Centro – Colíder/MT, no dia 12/11/2019, no horário contínuo das ***08:00 às 11:00 horas, se for mais de uma chapa, havendo somente o registro de uma chapa, poderá ser por aclamação no horário das 10:00 as 11:00 horas..***

Parágrafo Primeiro - O requerimento de registro de chapas, deverá ser protocolado na Secretaria do PREVI-LIDER, a partir do dia 05 de dezembro do corrente até o dia 07 de dezembro de 2019, no horário de expediente.

Parágrafo Segundo – A não indicação de chapas no prazo fixado no parágrafo anterior, autoriza o Poder Executivo a escolher livremente entre os integrantes da classe aquele que ocupará a vaga.

Capítulo II

Da Composição das Chapas

Art. 4º - Obedecido o disposto nos parágrafos 1o dos artigos 67 e 71 da Lei n. 2.361/2010, alterada através da Lei de nº 3088/2019, só será admitido o registro de chapas completas, sob pena de indeferimento, vedado à duplicidade de chapa.

§ 1º - A Chapa para o Conselho Curador será composta de 06 (seis) membros concursados efetivos, inativos e estáveis sendo entre eles 1 (um) membro suplente e terá um coordenador escolhido entre seus membros. E a chapa para compor o Conselho Fiscal será composta de 04 (quatro) membros concursados efetivos e estáveis senso entre eles 1 (um) membro suplente e terá um coordenador escolhido entre seus membros.

§ 2º As cédulas para as chapas concorrentes ao Conselho Curador e Conselho Fiscal serão confeccionadas pelos Membros da Comissão Eleitoral

Art. 5º - O prazo para a impugnação de Candidaturas é de até 12 (doze) horas, após o encerramento do prazo para pedido de registro, com idêntico prazo para a defesa, contada do recebimento da intimação, na pessoa do Coordenador da Chapa, sendo que a decisão pela Comissão Eleitoral processar-se-á, dentro do prazo de até o máximo de 12 (doze) horas após o recebimento da defesa.

Capítulo III

Da Comissão Eleitoral

Art. 6º - A Comissão Eleitoral a que se refere o artigo –5a deste Edital e parágrafo 3º da Resolução de nº 005/2019, será composta através de Portaria da seguinte forma: Um Presidente, e dois Membros, escolhida pela Diretora Executiva.

Art. 7º - Nos termos do § 3º, do artigo 6o , da Resolução número 005/2019 a Comissão Eleitoral poderá buscar auxilio jurídicos e mais atos que se fizerem necessários para o desempenho de sua função.

Capítulo IV

Outras Disposições

Art. 8º - Considerar-se-á habilitado a integrar chapa como candidato, o servidor que preencher, todos os requisitos constantes nos artigos 67 e 71 da Lei n. 2.361/2010, alterada através da Lei de nº 3088/2019:

I - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - possuir certificação CPA-10, ou compatível, e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais;

III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, **administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;**

IV - ter formação superior.

§ 1º - O eleitor deverá ter seu nome constando da lista de votação e deverá estar munido de documento que o identifique para fazer direito ao voto.

Art. 9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 10 - Este Edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Colíder/MT 29 de novembro de 2019.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

_____ _____

Donizeth Pereira de Paula Tais Ribeiro Basaia

Presidente Conselho Fiscal Presidenta do Conselho Fiscal

PREVILIDER
PORTARIA N.º 099/2019 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SRA. FATIMA MARIA DA SILVA MARTINS".

A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 86, incisos "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n. º 2.361, de 08 de julho de 2010, Art. 210, da Lei n. º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da **Sra. Fatima Maria da Silva Martins,** portadora da RG n.º 03167259 - SSP/MT, inscrita no CPF n.º 241.722.431-34e da Cédula Eleitoral de n. º 5808471821, Zona. "023", Seção "0009", servidora efetiva no cargo de **Técnica em Enfermagem, Classe "D", Nível "06"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, matricula n.º 392, trabalhando 11.387 dias, ou seja, 31 (trinta e um) anos 02 (dois) meses e 05 (cinco) dias *de contribuição, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do PREVI-LIDER n.º 064/2019, até posterior deliberação.*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 02 de dezembro de 2019.

_____ MARIZA BERNARDES DA SILVA Diretora Executiva HOMOLOGO: _____ NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PREVILIDER
PORTARIA N.º 098/2019 "INSTITUI A COMISSÃO ELEITORAL, COMPOSTA POR SERVIDORES EFETIVOS MUNICIPAIS COM A FINALIDADE DE COODENAR A ELEIÇÃO DOS CONSELHOS FISCAL E CONSELHO CURADOR DO PREVI – LIDER - FU

A Diretora Executiva do PREVI - LIDER, Fundo Municipal de Previdência Social de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela resolução 005/2019 e Edital 001/2019.

RESOLVE,

Artigo 1º - Fica instituído a comissão Eleitoral para coordenar as eleições dos Conselhos Fiscal e Curador do PREVI-LÍDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLIDER.

Artigo 2º - A Comissão será composta dos seguintes membros: Sra. MARIA HELENA BERNARDO DA SILVA CORDEIRO, CLAUDIA MARIA DEITOS e Sr. CLEBIL MARQUES GONÇALVES, sendo que o primeiro acima nomeado atuará como presidente da Comissão, os demais como membros.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Colíder, 29 de novembro de 2019.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

PREVI - LIDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 843 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 843 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

EMENTA: "INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO, DENOMINADO: PORTEIRA ABERTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Colniza aprovou, e eu, **JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO**, Prefeito Municipal Interino de Colniza, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, denominado: PORTEIRA ABERTA.

Art. 2º O programa tem como objetivos:

I - fomentar e estimular o desenvolvimento agropecuário, criando a geração de emprego e renda, melhorando a qualidade de vida do munícipe;

II - fomentar e estimular a instalação de empresas que exploram o ramo agropecuário.

CAPÍTULO II

DA CAPTAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 3º O PROGRAMA PORTEIRA ABERTA será desenvolvido com recursos a ele consignados, obtidos através de:

I - pagamento de execução de serviços em propriedades particulares no Município, com máquinas rodoviárias e agrícolas, veículos e equipamentos integrantes do parque viário municipal ou de terceiros contratados;

II - recursos oriundos de doações, fundos de desenvolvimento, convênios com entidades governamentais ou instituições privadas, e recursos do Município.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E INSCRIÇÃO

Art. 4º Os serviços a serem prestados aos interessados, com equipamentos rodoviários do Município ou de terceiros contratados, obedecerão às seguintes normas:

I - dependerão de despacho autorizativo do Departamento de Agricultura;

II - os equipamentos de terceiros ou cedidos para a prestação de serviços ao PROGRAMA PORTEIRA ABERTA deverão ser contratados de acordo com instrumento legal próprio;

III – serão de exclusiva execução com equipamentos do município a prestação de serviços de:

a – abertura, conservação e revestimento de estradas de acesso às sedes das propriedades rurais;

b – construção e manutenção das estradas de acesso às unidades produtoras de aves e outras unidades de produção agropecuária;

c – realização de drenagens até a sede da propriedade, excluídos os materiais;

d – transporte de cascalho, pedras, britas, pó de brita, areão e similares.

Art. 5º Poderão se inscrever:

I - os agricultores familiares e suas organizações que exploram a terra na condição de proprietários, arrendatários ou parceiros;

II - as empresas agropecuárias que vierem a se instalar no Município e/ou ampliarem suas instalações;

III – as propriedades rurais localizadas no município de Colniza.

Art. 6º Os munícipes interessados nos serviços deverão proceder a sua inscrição no Departamento de Agricultura.

Art. 7º A ordem de prestação de serviços será programada pelo Departamento de Agricultura, independente da ordem de inscrição, obedecendo a critério de regionalização, salvo nos casos de urgência.

Art. 8º Para se habilitar à prestação dos serviços, os usuários do PROGRAMA PORTEIRA ABERTA deverão estar em dia com seus tributos municipais e, ainda, deverão atender pelo menos um dos seguintes requisitos:

I – ser inscrito como produtor rural ou agricultor rural;

II – estar em dia com a declaração do ITR;

III – exercer atividades relacionadas ao agronegócio.

CAPÍTULO IV

DOS INCENTIVOS

Art. 9º O Município de Colniza, através do Poder Executivo, fica autorizado a:

I – prestar serviço remunerado com equipamentos públicos ou de terceiros contratados, para agricultores pessoa física ou jurídica estabelecidos no município de Colniza;

II - prestar serviço remunerado de abertura, conservação e revestimento de estradas de acesso às sedes das propriedades rurais;

III – prestar serviço remunerado de construção e manutenção das estradas de acesso às unidades produtoras de aves e outras unidades de produção agropecuária;

IV – prestar serviço remunerado de drenagens até a sede da propriedade, excluídos os materiais;

V- prestar serviço remunerado de transporte de cascalho, pedras, britas, pó de brita areão e similares;

VI – fornecimento oneroso de cascalho, pedras, britas, pó de brita areão e similares;

§ 1º A necessidade dos serviços descritos nos incisos I à V serão avaliados e autorizados pelo Departamento de Agricultura.

§ 2º Caberá ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, fixar os valores hora-máquina dos serviços previstos nos incisos I à V de acordo com o equipamento a ser utilizado, bem como, o preço do metro cúbico dos materiais previstos no inciso VI.

CAPÍTULO V

DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Art. 10. O usuário do serviço descrito nos inciso I à V e/ou adquirente do material descrito no inciso VI do artigo anterior, deverá recolher o valor correspondente antes da execução dos serviços, de acordo com a quantidade de hora-máquina requerida, junto à Secretaria Municipal da Administração e Finanças, ou junto à rede bancária, mediante boleto bancário ou guia de recolhimento emitida pelo Setor de Tributação.

Parágrafo único. Quando o serviço for prestado pelo equipamento próprio do Município, o beneficiado deverá recolher a diferença da hora máquina entre o valor subsidiado e o de mercado junto à Secretaria Municipal da Administração e Finanças, ou junto à rede bancária instalada no Município, mediante GUIA DE RECOLHIMENTO emitida pelo Departamento de Tributação antes da execução dos serviços.

CAPÍTULO VI

DO CONTROLE FINANCEIRO E CONTÁBIL

Art. 11. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças manterá os controles contábeis e financeiros da movimentação dos recursos do Programa, emitindo, mensalmente, demonstrativo da receita e da despesa, o qual deverá ser encaminhado ao Departamento de Agricultura, bem como ao Poder Legislativo de Colniza.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 12. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixar atos necessários para o regulamento desta Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 02 de dezembro de 2019.

Registra-se; publique-se; e Cumpra-se.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363/GP/2019

PORTARIA Nº 363/GP/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, o Servidor **Aleilson Martins Almeida,** matricula nº. 6816-10, portador da Carteira de Identidade RG. nº 1943525-8 SSP/MT e CPF n° 022.301.791-44, Concursado como Vigilante, 40 horas, Vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de dezembro de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 02 de dezembro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364/GP/2019

PORTARIA Nº 364/GP/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, o Servidor **Diemes Raone Santos Aguiar,** matricula nº. 6832-4, portador da Carteira de Identidade RG. nº 2675558-0 SSP/MT e CPF n° 058.059.171-90, Concursado como Vigilante, 40 horas, Vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de dezembro de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 02 de dezembro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 104/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: I7 Soluções em Gestão Pública**,** CNPJ/MF 16.580.980/0001-89.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Prorrogação da vigência do Contrato 104/2017 por mais 12 meses.

DATA EMISSÃO :14/10/2019.

INICIO DA VIGÊNCIA:02/12/2019

DATA VENCIMENTO: 02/12/2020.

TIPO LICITAÇÃO: processo licitatório modalidade pregão presencial nº 072/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 227/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 227/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 047/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: IMPACTO BOMBAS INJETORAS EIRELI ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 047/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA HIDRÁULICO DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, POR MAIS 07 (SETE) MESES, VIGORANDO DE 02/12/2019 A 02/07/2020.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 232/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 232/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 048/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 048/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA HIDRÁULICO DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, POR MAIS 07 (SETE) MESES, VIGORANDO DE 02/12/2019 A 02/07/2020

EXTRATO DE ADITIVO Nº 231/2019

SEXTO TERMO ADITIVO Nº. 231/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2018 E ADITIVO Nº 050, 077, 113 E 142, 176/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 144/2018, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, VIGORANDO DE 30/11/2019 À 30/01/2020, NO VALOR DE R$8.969,20 (OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS),QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO URBANO ADEQUADA CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO, NA ÁREA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

DOTAÇÃO: 09.02.2.048. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (749)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 230/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 230/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2018 E ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 291/2018 E 004/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: SMART BRASÍLIA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA EIRELI - ME

OBJETO: O ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 004/2018, E ADITIVO 291/2018 E 004/2019 QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA JUNTO AOS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, INSTITUIÇÕES, FINANCEIRAS E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS EM BRASÍLIA – DF, COMPREENDENDO EMISSÃO DE PARECERES DE ALTA COMPLEXIDADE, NO VALOR DE R$27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), SENDO QUE DEVERÁ SER PAGO EM 11 (ONZE) PARCELAS NO VALOR DE R$2.500,00 (DOIS MIL QUINHENTOS REAIS), VIGORANDO DE 30/11/2019 A 30/10/2020.

DOTAÇÃO: 02.05.2.091. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (42)

PROJETO LEI Nº. 038/2019

Projeto Lei nº. 038/2019

DE: 28.11.2019

"Institui o Programa Municipal de Educação Fiscal, e dá outras providências."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal de Comodoro** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF, em consonância com o objetivo e as diretrizes do Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF, a ser efetivado no âmbito do Município de Comodoro – MT.

Art. 2º. Especificamente o Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF, deverá:

I - prestar informações aos cidadãos quanto à função socioeconômica dos tributos;

II - levar conhecimentos aos cidadãos sobre a administração pública, alocação e controle de gastos públicos;

III - incentivar o acompanhamento pela sociedade da aplicação dos recursos públicos;

IV - criar condições para uma relação harmoniosa entre o Município e o cidadão;

V - promover ações de combate à evasão e sonegação fiscal.

Art. 3º. O Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF será desenvolvido.

I – pelas Secretarias de Finanças e da Educação e Cultura, em ação integrada, junto aos corpos docentes e discentes da rede pública municipal de ensino;

II – pelas Secretarias de Finanças, Planejamento e ou Administração, apoiados e assessorados pela Procuradoria-Geral do Município, junto:

a) aos servidores públicos da administração direta e indireta;

b) a população em geral.

Parágrafo Primeiro - Dado ao fato de que o Programa Nacional de Educação Fiscal enquadra-se nos critérios de urgência social, abrangência nacional, possibilidade de ensino e aprendizagem no ensino fundamental e médio, e favorecer a compreensão da realidade e a participação social, será desenvolvido junto à Educação integrando as áreas convencionais como tema transversal.

Parágrafo Segundo – Fica autorizada a celebração de Acordo, Convênio ou Termo de Cooperação Técnica com:

a) a União e Estados;

b) organizações públicas;

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado a abrir, no orçamento geral do Município, crédito especial necessário ao cumprimento desta lei, bem como a editar decreto para regulamentar como se dará o Programa.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de novembro de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Comodoro, dia 28, de novembro de 2019.

JUSTIFICATIVA

Caro Presidente da Câmara Legislativa de Comodoro;

Nobres Vereadores.

Tem esta proposição o intuito de instituir o Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF, em consonância com o objetivo e as diretrizes do Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF, a ser efetivado no âmbito do Município de Comodoro – MT.

Nesse contexto a educação é um processo de formação do ser humano que objetiva prepará-lo para a vida, dotando-o de conhecimento e habilidades que o tornem capaz de compreender o mundo e intervir conscientemente para modificar a realidade em que vivemos.

A Educação Fiscal deve ser compreendida como a abordagem didático-pedagógica capaz de interpretar as vertentes financeiras da arrecadação e dos gastos públicos, estimulando o cidadão a compreender o seu dever de contribuir solidariamente em beneficio do conjunto da sociedade, e por outro lado, estar consciente da importância de sua participação no acompanhamento da aplicação dos recursos arrecadados, com justiça, transparência, honestidade e eficiência, minimizando o conflito de relação entre o cidadão contribuinte e o Estado arrecadador.

A Educação Fiscal deve tratar da compreensão do que é o Estado, suas origens, seus propósitos, com o controle da sociedade sobre o gasto público, uma vez que a participação social só ocorre no âmbito democrático.

A criação do programa cidadania fiscal no âmbito do Município de Comodoro segue estrita semelhança e paridade com o Programa Cidadania Fiscal realizado pelo Estado de Mato Grosso, cujo marco principal é a "Nota MT".

Desse modo, o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEFAZ, encaminhou expediente ao Município de Comodoro, Ofício n. 016/GOAC/2019/SEFAZ-MT, bem como diversos documentos que tratam do Programa acima citado, conforme cópia do processo administrativo n. 030/2019 que segue em anexo, solicitando que o ente público também ingresse no mesmo propósito.

Assim, o Poder Executivo cônscio da necessidade e importância de instituir também em nosso Município o Programa de Educação Fiscal, ante ao evidente interesse público tutelado, encaminhamos o projeto de lei para essa Ilustre Casa, para análise e votação.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal.

Do Modelo de Decreto

Decreto n° .....de,.....de 2019.

Institui o Programa Municipal de Educação Fiscal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Comodoro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA :

Art. 1°. - Fica instituído o Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF, a ser efetivado no âmbito do município de Comodoro, a ser desenvolvido de forma sistemática e permanente, nas escolas do ensino fundamental e médio da rede oficial e privada, nas universidades, entidades e instituições privadas que representem a sociedade civil organizada, com os seguintes objetivos:

Geral: Efetivar a Educação Fiscal para o pleno exercício da cidadania.

Específicos:

I - prestar informações aos cidadãos quanto à função socioeconômica dos tributos;

II - levar conhecimentos aos cidadãos sobre a administração pública, alocação e controle de gastos públicos;

III - incentivar o acompanhamento pela sociedade da aplicação dos recursos públicos;

IV - criar condições para uma relação harmoniosa entre o Município e o cidadão;

V - promover ações de combate a evasão e sonegação fiscal.

Artigo 2°. – O Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF, será constituído por projetos ou atividades que serão formalizados pelas Secretarias Municipais.

Parágrafo Primeiro – A Coordenação Geral dos Projetos e Atividades que compõe o Programa Municipal de Educação Fiscal - PMEF, será desempenhada pela Secretaria Municipal de Finanças, visando efetivar a sistemática de acompanhamento, monitoramento e avaliação.

Parágrafo Segundo – visando operacionalizar o Programa de Educação Fiscal – PMEF, os responsáveis pelos projetos e atividades, mediante portaria de cada Secretário, irão constituir o Grupo de Educação Fiscal Municipal – GEFM, o qual será coordenado pelo representante da Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 3°. - Ficam todos os órgãos responsáveis pelos Projetos e Atividades que compõe o Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF, autorizados a fazerem sua inclusão no PPA, LDO e LOA.

Artigo 4°. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos .....dias do mês de.....de 2019.

Prefeito Municipal

Do Modelo de Portaria

Portaria n°.....de,.....de 2019.

Institui Projeto de Educação Fiscal, relativo ao Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF, designa Servidores para efetiva-lo; e, dá outras providencias.

O Secretário de .....do Municipio de ....., com fulcro no que dispôs a Lei n°....., de ...../...../2019, e no Decreto n°. ....., de ...../...../de 2019, que instituiu o Programa Municipal de Educação Fiscal Municipal – PMEF,

Resolve:

Art. 1°. – Implantar e implementar o Projeto de Educação Fiscal denominado “.....”.

Art. 2° - Designar os servidores, abaixo qualificados, para efetivar as ações do projeto:

- Fulano de Tal, lotado na Coordenadoria tal;

- Beltrano de Tal, lotado na Coordenadoria Tal,

- Tetrano de Tal, lotado na Coordenadoria Tal.

Artigo 3° - Designar o Servidor Ciclano de Tal, lotado na Coordenadoria tal, para ser o responsável pelo projeto; e, por conseguinte, compor o Grupo de Educação Fiscal Municipal - GEFM.

Artigo 4°. Sob a Coordenação do responsável pelo projeto, compete aos servidores qualificados:

I – planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações necessárias a implantação e implementação do projeto;

II – propor medidas que possam garantir a consistência, eficiência, eficácia e efetividade do projeto;

III – documentar, organizar e manter a memória das ações realizadas no âmbito de sua atuação;

IV – contribuir para o processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação dos projetos que compõe o Programa Municipal de Educação Fiscal;

V- participar dos eventos de integração municipal, regional, estadual e nacional;

VI – estimular a implantação do Programa Municipal de Educação Fiscal no âmbito de todas as secretarias de governo;

VII – elaborar e produzir material de divulgação;

VIII – prestar as informações solicitadas pelas instituições envolvidas no Programa Nacional de Educação Fiscal.

Artigo 5°. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de ....., aos .....dias do mês de.....de 2019.

Secretário Municipal de.....

EXTRATO DE ADITIVO Nº 229/2019

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 229/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2016 E ADITIVOS NºS 307/2016, 008, 059, 104, 114/2017 E 029, 049, 192/2018 E 019, 094/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: A. J. CANOFRE & CIA LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 053/2016 E ADITIVOS NºS 307/2016, 008, 059, 104, 114/2017 E 029, 049, 192/2018 E 019,094/2019, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS RELÓGIOS PONTO ELETRÔNICOS NO MUNICÍPIO DE COMODORO, PELO PERÍODO DE 07 (SETE) MESES, VIGORANDO DE 30/11/2019 À 30/06/2020, NO VALOR DE R$5. 530,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS), REFERENTE 07 (SETE) PARCELAS NO VALOR DE R$790,00 (SETECENTOS E NOVENTA REAIS).

DOTAÇÃO: 03.05.2.103. 33.90.39.00.00.00.00 2000 (139)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 228/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 228/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 076/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C. O. DA SILVA HERMES & CIA LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, REFERENTE AO CONTRATO Nº 076/2019, POR MAIS 05 (CINCO) MESES, VIGORANDO DE 02/12/2019 À 02/05/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 070/2019 DE 29/11/2019

PORTARIA Nº 070/2019 DE 29/11/2019

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. ***TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 060/2019, datada de 15/08/2019,*** **que concedeu gratificação por dedicação especial em 40,00% (quarenta por cento) a servidora Ariane Steica Rodrigues Peres, Procuradora Jurídica Legislativa, a partir do dia 1º de dezembro de 2019.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/12/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

João Fernandes da Silva - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

***Wender Bier de Souza* -** 1º Secretário

EXTRATO DE ADITIVO Nº 226/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 226/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 049/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ADRIANO DOS REIS EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 049/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA HIDRÁULICO DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, POR MAIS 07 (SETE) MESES, VIGORANDO DE 02/12/2019 A 02/07/2020

EXTRATO DE ADITIVO Nº 226/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 226/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 049/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ADRIANO DOS REIS EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 049/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA HIDRÁULICO DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, POR MAIS 07 (SETE) MESES, VIGORANDO DE 02/12/2019 A 02/07/2020

PORTARIA Nº. 549/2019

PORTARIA Nº. 549/2019

DE: 06.11.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 420, de 19 de agosto de 2019, que **CEDEU** a servidora efetiva **STELANY RIBAS NOGUEIRA DA SILVA – Assistente Administrativo,** para exercer suas funções junto ao COMODORO PREVI - MT, retornando a mesma ao seu cargo de origem a partir de 06.11.2019, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, Portaria nº. 420, de 19 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 550/2019

PORTARIA Nº. 550/2019

DE: 11.11.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS Proporcionais de 20 (vinte) dias aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo
1480	Alexmar dos Santos Pereira	Vigia	01.08.18 a 31.07.19	11.11.19 a 30.11.19
3908	Ana Maria Fernandes Beduschi	Secretária Municpal de Ação Social, Trabalho e Cidadania	02.01.18 a 01.01.19	11.11.19 a 30.11.19
2244	Everaldo de Jesus Costa	Vigia	15.05.18 a 14.05.19	11.11.19 a 30.11.19
3341	Vilmondes Pereira	Agente de Combate as Endemias/Secretário Municipal de Saúde	28.05.18 a 27.05.19	11.11.19 a 30.11.19

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 551/2019

PORTARIA Nº. 551/2019

DE: 11.11.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **CRISTIANA PREUSS – Assistente Administrativo, Matrícula 2416,** para exercer as funções de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA – Interino, SEM ÔNUS,** em substituição de férias, pelo período de 11.11.2019 a 30.11.2019, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 552/2019

PORTARIA Nº. 552/2019

DE: 11.11.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 547, de 01 de novembro de 2019, que concedeu **licença para tratamento de saúde**, a servidora efetiva **ANGÉLICA MARIA DA SILVA – Agente de Combate as Endemias, Matrícula nº. 2265,** para regressar as suas atividades a partir do dia **12.11.2019**, **nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 12 de novembro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 547, de 01 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidadePREGÃO PRESENCIAL - **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**, EDITAL n° 090/2019, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL,**cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 16/12/2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 02 de Dezembro de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

PORTARIA Nº. 553/2019

PORTARIA Nº. 553/2019

DE: 11.11.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REENQUADRAR a servidora efetiva **MARIA ANUNCIADA DE OLIVEIRA CELESTINO – PROFESSOR PII,** na classe de elevação **"C"**, referente ao período de 15/05/2017, **Processo Administrativo nº 1046/2019, conforme art. 21 e 23 da Lei Municipal n.º 1.330 de 29 de julho de 2011, e art. 37 da Constituição Federal, nesta municipalidade.**

Art. 2º. O reenquadramento deferido a servidora acima mencionada, não terá efeitos retroativos pecuniários.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2019

CONTRATO Nº: 140/2019

DATA: 27/11/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: JOÃO DIAS RAMOS - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES, ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, DISPENSA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS EXIGIDOS POR LEI NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

DOTAÇÃO: 03.03.2.011. 33.90.39.00.00.00.00 2000 (109)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 341/2019 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria 341/2019 de 29 de Novembro de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica 001/2016, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na data de 03/08/2016, cujo prazo de vigência é de 05 (cinco) anos e com objeto de mútua conjugação de esforços entre os participes, como integrantes do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUSA.

CONSIDERANDO que ficou pactuado no item a alínea II da Cláusula Segunda ao município de Confresa ceder servidores do quadro para compor e auxiliar a equipe federal de inspeção e fiscalização.

CONSIDERANDO o relevante interesse público na manutenção do pessoal para que seja realizado a inspeção à Sanidade Agropecuária no município de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER com ônus para o município de CONFRESA-MT os servidores públicos municipal identificados e qualificados abaixo para realizar o SIF - Serviço de Inspeção Federal no período de 01/08/2019 a 31/07/2020, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2016 firmado com a Superintendência Federal de Agricultura no Mato Grosso:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
013479	ALINE SILVA SENA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
013457	ALONSO LOPES DE SANTANA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE
013473	ANA FLAVIA GAMA MARINHO MATOS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
013473	ANDREIA SOARES DE CARVALHO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
013477	CAMILA SOUSA MARINHO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
013508	EDELSON PERES GONCALVES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

013488	ELIENAY NEVES DE SOUZA SANTOS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
013465	ENOQUE GONCALVES DA COSTA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE
013464	FRANCINCO FLAVIO A. DA SILVA JUNIOR	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE
013512	GESLIANE KUNDE CERNIFTCU	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE
013470	GISELE VIEIRA DA COSTA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
013498	GUILHERME BARROS DOS SANTOS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
013510	ILAYNE DA SILVA TAVARES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
013463	ISADORA DO NASCIMENTO ROSA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE
013500	IVANILZA PEREIRA TAVARES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
013503	KAROLINE SANTOS AMORIM	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
013513	LINNE BARROS SANTOS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
013466	LUANA VANESSA GOMES MARTINS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE
013493	LUCIENE ROSA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
013487	MARINEIDE DE SOUSA PARENTE FREITAS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
013459	MARLI STEFFANY ALVES DE ALMEIDA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE
013494	MOISES SANTOS AMORIM	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
013511	NAIANE ALVES DOS SANTOS SOUSA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
013490	PHABLO THARLES DE MELO BARREIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
013458	RAILAN VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE
013501	SELMA MELO DA SILVA SANTOS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
013462	THAIZA LAILA DO NASCIMENTO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE
013461	TIAGO ALBUQUERQUE PEREIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE

Art. 2º - A referida cessão poderá ser revogada a qualquer tempo por conveniência e/ou necessidade do Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/08/2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Novembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

Processo Administrativo nº 1212/2019

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa ABRAAO MATAICHI IZUMI (A E EVENTOS), inscrita no CNPJ sob o numero 23.037.441/0001-63, para realização do SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR GOSPEL CHRIS DURAN, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2019, DURANTE AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO. O valor a ser pago será de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Conquista D'Oeste, 02 de dezembro de 2019.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO - MURAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2019

Processo Administrativo nº 1215/2019

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS, CNPJ sob nº 71. 358.766/0001-90, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CARGOS TEMPORÁRIOS A SEREM DESTINADAS A SECRETARIA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO. O valor total a ser pago é de R$ R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Conquista D'Oeste, 02 de dezembro de 2019.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERICIA MÉDICA Nº 15/2019

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONVOCA os Servidores abaixo relacionados para realização de PERÍCIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1 – *CANDIDA APARECIDA BATISTA RAMOS;*

Data: Perícia Médica em 11/12/2019

Horário: A partir das 10:00 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 59, Bairro Centro, Juruena – MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 13:00 horas ou pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu–MT, em 02 de Dezembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito de Cotriguaçu

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERICIA MÉDICA Nº 14/2019

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONVOCA os Servidores abaixo relacionados para realização de PERÍCIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1 – *GISLAINE GONÇALVES DA SILVA BARROS;*

Data: Perícia Médica em 05/12/2019

Horário: A partir das 10:00 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 59, Bairro Centro, Juruena – MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 13:00 horas ou pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu–MT, em 02 de Dezembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito de Cotriguaçu

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065/2019

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público 001/2016, que deverão comparecer no prazo de 30 (Trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 13:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei.

O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 02 de Dezembro de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: AGENTE PÚBLICO – CENTRO

SILVIA REGINA VON BORROWSKY

ANEXO II DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF;

Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

Certidão Negativa Civil e Criminal;

Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

Fotocópia autenticada do comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo e Registro no Órgão Competente.

Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo);

Fotocópia autenticada da CHN exigido para o exercício do cargo (quando necessário);

Conta bancária.

*Após a apresentação dos documentos relacionados, a prefeitura fará o agendamento para avaliação médica e psicológica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.780/2016)

CONCORRÊNCIA Nº. 009/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, e;

Considerando que a autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face do poder-dever de autotutela da Administração Pública (art. 49 da Lei 8.666/93);

Considerando, a solicitação de Revogação devidamente motivada, que segue acostada aos autos do processo em epígrafe, às folhas nº 720 e 721;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a **REVOGAÇÃO** da **Concorrência nº 009/2016/SMS**, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS (ANVISA E MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA CAPITAL E DA ZONA RURAL, EM ATENDIMENTOAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: (65) 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br Atendimento: das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

Cuiabá, 02 de dezembro de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 066/2019 - ADESÃO Nº 008/2019 - ARP Nº 060/2019 - PP Nº 055/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 066/2019 - ADESÃO Nº 008/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: ADESÃO Nº 008/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019, CUJA ADESÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE, COM MONTAGEM DE LOUNGES, COMPREENDENDO MOBILIÁRIOS ESPECÍFICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DESTA PREFEITURA. O Prefeito Municipal de CURVELÂNDIA – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da assessoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de decoração para evento de pequeno porte, com montagem de Lounges, compreendendo mobiliários específicos, para atender a demanda desta prefeitura, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019 do Município de Mirassol D'Oeste - MT,** tendo como vencedora a Empresa GUILHERME SILVA PEREIRA – CNPJ Nº 33.857.596/0001-08, VALOR: R$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais).

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Curvelândia - MT, 02 de Dezembro de 2019. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal.**

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2019

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 030/2019, do tipo "Menor Preço Global", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços de pequenos reparos e conservação dos prédios públicos próprios e locados deste município, com fornecimento de mão de obra de 01 pedreiro profissional e 01 auxiliar de serviços gerais. A única empresa participante não apresentou nova documentação após a abertura de prazo de 08 (oito) dias úteis nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93. Ocasionando assim o referido Pregão em LICITAÇÃO FRACASSADA. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 27 de novembro de 2019.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 203/2019

PORTARIA Nº. 203/2019. DENISE – MT, 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SENHORA "RAPHAELA PERIM MENDES", E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SIILVA**, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante COM A LEI MUNICIPAL 149/94 E 798/2017 E às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER à funcionária pública municipal, Senhora "RAPHAELA PERIM MENDES", matricula n.º 749, CPF sob nº **005.094.061.90, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo a função de** ENFERMEIRA**, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 29/11/2019 A 26/05/2020, conforme** Lei Municipal nº. 149/94, Capítulo VI, Art. 81, inciso VI, alínea "a" e a Lei Municipal n.º 798/2017, de 20/02/2017.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Novembro do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.322 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Denomina de "Rua Lagoa Azul" a rua sem denominação oficial localizada no Bairro Buriti, área urbana desta cidade .

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "**Rua Lagoa Azul**" a rua sem denominação oficial situada no Bairro Buriti – área urbana desta cidade, conforme croqui em anexo.

Parágrafo Único: A rua tem inicio na pista direita da Rua dos Estudantes, com a seguinte coordenada: LA: 14°25'3.34"S / LO: 56°26'22.96"O; e tem seu termino na seguinte coordenada:.LA: 14°25'7.75"S / LO: 56°26'27.21"O.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 26 de Novembro de 2019.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 011/2019

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 011/2019

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL EM FACE DA EMPRESA SERGIMARA SAMPAIO DE ANDRADE.

O **MUNICIPIO DE FELIZ NATAL**, pessoa Jurídica de direito público interno, situado na Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, FELIZ NATAL – MT, inscrito CNPJ sob o nº. 01.614.088.0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL PAVEI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 039.721.749-85, e RG. nº 7739167-3-SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Maravilha, nº 1223N, Centro, em Feliz Natal–MT, resolve, na melhor forma de direito e com fundamento nos Art. 77 e 79, I da Lei Federal 8.666/93, **RESCINDIR** o Contrato nº 011/2019, nos termos da Cláusula Décima, item 10.2.1 firmado entre o Município de Feliz Natal e a **Empresa SERGIMARA SAMPAIO DE ANDRADE,** em razão do descumprimento por parte da Empresa das obrigações contidas na Cláusula sétima, item 7.1.2 do Contrato nº 011/2019, conforme segue: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INICIATIVA DA RESCISÃO**

1.1 - A presente rescisão unilateral de contrato é uma iniciativa do Município de Feliz Natal, tendo em vista o descumprimento parcial do contrato por parte da Empresa, relativamente as obrigações contidas na Cláusula sétima, item 7.1.2 do Contrato nº 011/2019.

1.2 - A rescisão contratual possui como fundamento os Artigos 77 e 79, I da Lei Federal 8.666/93 e previsão n**a Cláusula Décima, subitem 10.2. 1** do Contrato nº 011/2019, o não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DE EVENTUAL SALDO EXISTENTE EM NOTA DE EMPENHO

2.1 - Eventual saldo existente em Nota de Empenho referente ao Contrato nº 011/2019 deverá ser devidamente cancelado junto ao Departamento de Contabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DATA DA RESCISÃO

3.1 -A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, a empresa foi devidamente notificada no prazo previsto.

E, por estar ciente de suas prerrogativas, o Município de Feliz Natal-MT rescinde e extingue unilateralmente o Contrato nº 011/2019.

O presente Termo de rescisão vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Feliz Natal - MT, 30 de Novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – CONTRATANTE

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

ANA MARIA GARBELINE FONSECA

ASSESSORA JURÍDICA

OAB/MT 23.328

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ Nome: _____

CPF:_____CPF: _____

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 132/2019

PORTARIA Nº 132/2019

DATA: 28 de NOVEMBRO de 2019.

SÚMULA: Dispõe Sobre a nomeação dO CONSELHO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL – FELIZ PREVI e da outras providênciaS.

DANIELA DICELIA SCARIOT, DIRETORA EXECUTIVA DO FELIZ PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DEFELIZ NATA- MT, no uso de suas atribuições e atendendo em especial o Artigo 84 Inciso 1º da Lei Municipal 558/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes conselheiros para compor o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal/MT – FELIZ PREVI:

- MARCIA LUIZA CEOLIN – Presidente - Legislativo.

- ROGÉRIO JOSÉ MENDICINO – Secretario - Executivo.

- FÁBIA PEREIRA ORTEGA - Membro – Previdência.

- NÁDIA AUGUSTA KORB – Membro – Legislativo;

- NEUZA MARIA DA ROSA – Suplente – Servidores;

- GISLAINE APARECIDA NOETZOLD – Suplente – Servidores

SALA DA DIRETORA EXECUTIVA DO FELIZ PREVI

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT

Diretora Executiva

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA JURIDICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 065/2017 – 2º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 11 DE NOVEMBRO DE 2019

CREDOR: ADENILSON DE LIMA

VIGÊNCIA: 13 DE NOVEMBRO DE 2020

VALOR:R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO 065/2017 EM MAIS 12 MESES À CONTAR DO DIA 13/11/2019, BEM COMO, ACRESCER O VALOR REFERENTE AO PERÍODO ADITADO.

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 097/2019

DATA ASSINATURA: 25 DE NOVEMBRO DE 2019

CREDOR: DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIOS LTDA

VIGÊNCIA: 24 DE NOVEMBRO 2020

VALOR REGISTRADO:R$: 538.375,73 (QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N**º057/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2019.**

OBJETO:ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICA REGISTRADO O PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA MAQUINA PESADA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DO TIPO MOTO NIVELADORA NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2019, ZERO, MARCA KOMATSU, MODELO GD535-5 COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CHASSI ARTICULADO, EQUIPADA COM MOTOR 6 CILINDROS TURBO ALIMENTADO, COM POTÊNCIA LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 153CV (151HP), AROS DE 03 PEÇAS; FREIO EM BANHO DE ÓLEO, FREIO DE ESTACIONAMENTO, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA NAS RODAS DIANTEIRAS, RIPPER TRASEIRO COM MÍNIMO DE 05 DENTES, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 08 VELOCIDADES A FRENTE E NO MÍNIMO 04 A RÉ, LAMINA COM COMPRIMENTO DE 3,71M, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 16.000 KG, FARÓIS DE TRABALHO NOTURNO DIANTEIRO E TRASEIRO, LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO, BEM COMO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E TRÁFEGO, CONFORME NORMAS DO DETRAN/CONTRAN. GARANTIA DE UM ANO SEM LIMITE DE HORAS. EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO VIA SATÉLITE ORIGINAL DA

FABRICANTE DA MÁQUINA INCLUSO O SERVIÇO DE GERENCIAMENTO VIA SATÉLITE A SER FEITO PELO FABRICANTE DA MÁQUINA COM FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS DE CONSUMO, FALHAS, LOCALIZAÇÃO E MANUTENÇÕES POR NO MÍNIMO 10 ANOS GRATUITOS, GARANTIA DA MÁQUINA DE NO MÍNIMO 36 MESES. DESTINADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE CONFORME DISPÕE O CONTRATO DE REPASSE Nº 882295/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 095/2019

DATA ASSINATURA: 25 DE NOVEMBRO DE 2019

CREDOR: SL PULICENO & CIA LTDA - ME,

VIGÊNCIA: 24 DE NOVEMBRO 2020

VALOR REGISTRADO:R$: 111.880,00 (CENTO E ONZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N**º055/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2019.**

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS PARA PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SOLDA EM GERAL E FRESA, DESTINADO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a sessão pública às 08:00 horas do dia 18 de dezembro de 2019, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praçada Bíblia, **CHAMADA PÚBLICA** Nº. 002/2019, visando a **SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS, CONSUBSTANCIADOS NA PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES HABITACIONAIS, RESIDENCIAIS HORIZONTAIS**. O Edital e demais documentos estarão disponíveis a partir do dia 03 de dezembro, podendo ser retirado na Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, Feliz Natal - MT, e-mail licitacao@feliznatal.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3585-2700/2707, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Feliz Natal – MT, 02 de dezembro de 2019.

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 028/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 435/2019

DATA: 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

Considerando: a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar 004/2019, que decide pela demissão em razão de abandono de serviço;

RESOLVE:

Artigo 1.º Demitir, o Sr. **ODAIR DAS NEVES SILVA,** do seu cargo Efetivo de **VIGIA – ZONA URBANA**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 096/2019

DATA ASSINATURA: 25 DE NOVEMBRO DE 2019

CREDOR: MECANICA E TORNEARIA MS LTDA-ME

VIGÊNCIA: 24 DE NOVEMBRO 2020

VALOR REGISTRADO:R$: 134.530,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N**º055/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2019.**

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS PARA PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA EM GERAL E FRESA, DESTINADO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 093/2019

DATA ASSINATURA: 25 DE NOVEMBRO DE 2019

CREDOR: TIAGO ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA 02170136193

VIGÊNCIA: 24 DE NOVEMBRO 2020

VALOR REGISTRADO:R$: 254.792,1**0 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTQVOS)**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N**º056/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2019.**

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EPI'S, E MATERIAIS HIDRAULICOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS BENS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/ 2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 29 de novembro de 2019, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2019**, tendo como objeto **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES MARMITEX, PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS EM SERVIÇO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa **CRISTIAN CINCH BATISTA** foi vencedora dos itens: 001, com valor final de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), 002, com valor final de R$ 15,00 (quinze reais).

Feliz Natal – MT, 02 de dezembro de 2019.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 260/2019

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 094/2019

DATA ASSINATURA: 25 DE NOVEMBRO DE 2019

CREDOR: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP

VIGÊNCIA: 24 DE NOVEMBRO 2020

VALOR REGISTRADO:R$:631.302,45 (SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N**º056/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2019.**

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS, FERRAMENTAS, EPI'S, E MATERIAIS HIDRAULICOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS BENS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMECEL N° 009/2019 - ALTERAÇÃO EM 2019

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMECEL N.º 009/2019

Gaúcha do Norte, 01 de novembro 2019.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, PROFESSORES, SECRETARIO ESCOLAR, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DAS UNIDADES ESCOLARES A PARTIR DO EXERCICIO DE 2019.

A Secretaria Municipal de Educação, neste ato, através do Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, vem perante as comunidades escolares, **EMEB XINGU, EMEB BOTUVERA, EMEB BEM ME QUER, EMEI CANTINHO DO AMOR, EMI MEHINAKO MADRIM, EMI ULUPUWENE, EMI EMKIA, EMI MIRASSOL,** bem como das salas anexas, deliberar sobre a contagem de pontos dos profissionais efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação para os cargos de Professor, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Secretária Escolar e Apoio Administrativo Educacional (Agente de Manutenção e Limpeza Escolar, Agente de Nutrição Escolar – Merendeira, Agente de Transporte Escolar - Motorista, Agente de Segurança e Vigilância Escolar - guarda). o que segue:

1 – DAS INSCRIÇÕES: 1.1 – A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Instrução Normativa e não poderão alegar desconhecimento das mesmas, para tanto: **1.2** – As inscrições serão realizadas sempre no primeiro decêndio de dezembro do corrente ano a exemplo 01/12/XXXX a 10/12/XXXX, contando apenas os dias úteis, no horário de atendimento da Unidade. **1.3** - Devendo apresentar no momento da inscrição os documentos originais, bem como uma cópia de cada documento apresentado. ü FICHA DE INSCRIÇÃO ANEXO I para os cargos de Professores ü FICHA DE INSCRIÇÃO ANEXO II para os cargos de Nível Médio ü FICHA DE INSCRIÇÃO ANEXO III para os cargos de Nível Fundamental; **1.4** - O momento da contagem de pontos ocorrerá na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECEL nos dois primeiros dias uteis, contados após o dia 10 (dez) de dezembro.

Após a entrega da ficha de contagem de pontos não será permitido alterações nas mesmas ficando às atribuições vinculadas as quantidades de pontos obtidos na contagem pela comissão.

1.5 - O resultado classificatório das inscrições de **Professores**, **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, **Secretaria Escolar e Apoio Administrativo Educacional (Agente de Manutenção e Limpeza Escolar, Agente de Nutrição Escolar – Merendeira**, **Agente de Transporte Escolar - Motorista, Agente de Segurança e Vigilância Escolar - guarda)** serão disponibilizados no mural das unidades escolares a partir do primeiro dia útil a partir do dia 15/12/XXX, onde houver servidores. **2 – DA ATRIBUIÇÃO DE PROFESSOR: 2.1** – O processo de atribuição deverá ser organizado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante confirmação de números de alunos matriculados até a data prevista para a atribuição, bem como disponibilização de espaços físicos nas instituições de ensino. **2.2 - PRINCIPAIS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES** – conforme Lei Complementar nº 005 de 17/12/2010, art.5º: **I** - Participar da formulação de politicas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público de educação básica; **II** - Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; **III** - Participar e elaborar o Projeto Politico Pedagógico; **IV** - Desenvolver regência efetiva; **V** - Controlar e avaliar o rendimento escolar; **VI** - Executar tarefas de recuperação dos alunos; **VII** - Participar de reunião de trabalho; **VIII** - Desenvolver pesquisa educacional; **IX** - Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; **X** - Outras atribuições inerentes ao cargo, previstas em lei ou regulamento. **2.3 – DO PROCESSO PARA ATRIBUIÇÃO – Para CONTAGEM DE PONTOS/ CLASSIFICAÇÃO 2.3.1** – A contagem de pontos para atribuição será realizada através de uma Comissão que deverá conter representantes do quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Escolas, diretores, coordenador pedagógico. Seguirá critérios seletivos constantes na ficha de contagem de pontos que se encontram anexos nesta instrução. **2.3.2**– Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO deve – se considerar o ponto

da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação. **2.4 – DA ATRIBUIÇÃO DO PROFESSOR:** I – Ser graduado em LICENCIATURA PLENA, com habilitação na área de atuação; II – Apresentar o Diploma ou Certificado de conclusão (constando data de colação de grau), e / ou Especialização (Pós graduação) emitido por IES com curso autorizado pelo MEC, acompanhado do Histórico Escolar; III – Apresentar certificados de cursos de formação e ou/capacitações, dos últimos 03 anos; IV – Documentos pessoais; V - Entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, em anexo a copia de todos os documentos a serem entregues. MODELO NO ANEXO I VI – Declaração de assiduidade assinada pela coordenação ou chefia imediata para professores e demais cargos assinada pela direção. VII – Declaração de tempo de serviço assinada pelo Setor de Recursos Humanos (RH). **3 – DA ATRIBUIÇÃO DO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, SECRETARIA ESCOLAR E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: 3.1** – A seleção **do Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Secretaria Escolar e Apoio Administrativo Educacional** serão realizados pela Comissão prevista nesta instrução, conforme MODELO NO ANEXO II (Nível Médio) e MODELO NO ANEXO III (Nível Fundamental) para unidades escolares da rede municipal que disponibilizarem vagas. **3.2** - É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público estadual, municipal independentemente da carga horária. **3.3** – **PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO** – **3.3.1– Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial** é titulado por profissional de nível médio, tendo por atribuição geral o auxílio aos professores e profissionais na execução da Política Municipal de Educação Especial e Desenvolvimento Infantil na Rede Municipal de Ensino. E demais atribuições conforme Lei Complementar nº 005 de 17/12/2010, Subseção V. **3.3.2– Secretário Escola**r – assumir responsabilidade básica de planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria e sua execução; verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação, transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do gestor escolar; atender e providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais; facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Estadual de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores e, fornecer-lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios, nos prazos devidos. E demais atribuições conforme Lei Complementar nº 005 de 17/12/2010, Subseção VI. **3.3.3- Nutrição Escolar** – As atividades de preparar os alimentos que compõem a merenda escolar, manter a limpeza e organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higienização, organização e o controle de insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições. E demais atribuições conforme Lei Complementar nº 005 de 17/12/2010, Subseção IX. **3.3.4**– **Manutenção da Limpeza** – As atividades de limpeza e higienização das unidades escolares, internas e execução da limpeza das áreas externas; E demais atribuições conforme Lei Complementar nº 005 de 17/12/2010, Subseção VIII.

3.3.5 – Agente de Transporte Escolar

Art. 14 - Apresentação de carteira nacional de habilitação para condução de veículo motorizado e habilidade para execução dos seguintes serviços: E demais atribuições conforme Lei Complementar nº 005 de 17/12/2010, Subseção X.

3.3.6 - **Agente de Segurança e Vigilância Escolar** - Promover a segurança e vigilância no âmbito das unidades escolares da rede municipal conforme programação de serviço estabelecida pela chefia imediata;

E demais atribuições conforme Lei Complementar nº 005 de 17/12/2010, Subseção XI. **3.4 DO PROCESSO SELETIVO** – para **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos, **MANUTENÇÃO DE LIMPEZA, NUTRIÇÃO ESCOLAR**, **AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR E AGENTE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESCOLAR** a Comissão deverá considerar os critérios constantes nesta instrução. **3.5 – DOS REQUISITOS:** VIII – Ter formação de ensino fundamental completo; IX – Cursos e capacitações específicas na área; X – Documentos pessoais; V – Entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, em anexo a copia de todos os documentos a serem entregues. MODELO NO ANEXO II e III. VI – Declaração de assiduidade assinada pela coordenação ou direção. VII – Declaração de tempo de serviço assinada pelo Setor de Recursos Humanos (RH). VIII – Declaração de desempenho do profissional da chefia imediata. **3.6 - DO PROCESSO SELETIVO** – para **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos PROFESSORES. I – Ter formação de Nível Superior completo de Pedagogia para Unidocência ou em Licenciatura por Área de Conhecimento; II – Cursos e capacitações específicas na área; III – Documentos pessoais; V – Entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, em anexo a cópia de todos os documentos a serem entregues. VI – Declaração de assiduidade assinada pela coordenação ou direção escolar. VII – Declaração de tempo de serviço assinada pelo Recursos Humanos. VIII - Declaração de desempenho do profissional da chefia imediata. **3.7 DO PROCESSO SELETIVO** – para **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E SECRETARIO ESCOLAR. IV – Ter formação de ensino médio completo; V – Cursos e capacitações específicas na área; VI – Documentos pessoais; IX – Entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, em anexo a copia de todos os documentos a serem entregues. X – Declaração de assiduidade assinada pela coordenação ou chefia imediata. XI – Declaração de tempo de serviço assinada pelo Recursos Humanos. XII - Declaração de desempenho do profissional da chefia imediata. **3.8 - DO PROCESSO SELETIVO** – para **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL. VII – Ter formação de ensino fundamental completo; VIII – Cursos e capacitações específicas na área; IX – Documentos pessoais; XIII – Entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, em anexo a copia de todos os documentos a serem entregues. XIV – Declaração de assiduidade assinada pela coordenação ou chefia imediata. XV – Declaração de tempo de serviço assinada pelo Recursos Humanos. XVI - Declaração de desempenho do profissional da chefia imediata. **4 – DA CLASSIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO: 4.1** – A Comissão fará análise dos documentos apresentados pelos candidatos e procederá a classificação dos inscritos, em ordem decrescentes, por cargo/ou função, de acordo com os critérios de contagem de pontos estabelecidos nesta instrução. **4.2** - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar – se – á mediante os critérios: a) Maior escolaridade;

b) Maior idade;

4.3 - A Comissão fica responsável pela seleção, (contagem de pontos) e divulgação dos resultados da pontuação dos candidatos. Devendo encaminhar o resultado a Secretaria Municipal de Educação para assim efetuar a atribuição da jornada de trabalho conforme programação da SEMECEL, juntamente com o presidente da comissão de contagem de pontos.

4.4 - Divulgar, por ordem de classificação, o nome dos profissionais da Educação, nos termos desta INSTRUÇÃO, a partir da segunda quinzena de dezembro.

4.5 – Fica a cargo de a comissão divulgar o local, a data e o horário em que será realizado o processo de atribuição de aulas e/ ou jornada de trabalho e demais informações necessárias para o cumprimento desta instrução; de acordo com a programação da SEMECEL.

4.6 – Proceder à pontuação e o processo de atribuição;

4.7 – Proceder juntamente com o órgão responsável, Secretaria Municipal de Educação, a atribuição de vagas/aulas livres e/ou em substituição aos profissionais da Educação por ordem **rigorosa de classificação**, a apresentação de vagas totais em sessão pública, e em seguida a atribuição individual dos participantes.

5 – DA CONTAGEM DE PONTOS: 5.1 – Para seleção dos candidatos, será utilizada a contagem de pontos observando as pontuações com base nos requisitos de titulação, formação continuada e experiência profissional, conforme critérios abaixo:

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL	1.0
ENSINO MÉDIO	2.0
LICENCIATURA CURTA	3.0
ENSINO SUPERIOR (LICENCIATURA PLENA)	4.0
ESPECIALIZAÇÃO NA AREA DE ATUAÇÃO (PÓS-GRADUAÇÃO)	5.0
MESTRADO NA AREA DE ATUAÇÃO	7.0
DOUTORADO NA AREA DE ATUAÇÃO	8.0

5.2 – FORMAÇÃO CONTINUADA na área correspondente ao cargo pleiteado, referente aos últimos três anos, registrado pela instituição formadora contendo carga horária e conteúdo ministrado, referente aos últimos 03 (três) anos reconhecido pelo MEC ou promovido pela Secretaria Municipal de Educação, tendo no mínimo 20 (vinte) horas de carga horária cada certificado para os cargos de nível médio e superior e no mínimo 10 (dez) horas de carga horária cada certificado para os cargos de nível fundamental. 0,5 (Meio) ponto para cada 40 horas, no Maximo até 03 pontos.

0,5 (Meio) ponto para cada seis meses trabalhados na área para o qual o profissional concorre (tempo de serviço).

5.3 – ASSIDUIDADE; cumprimento em dia com todos os deveres designados na lei 05 de 17/12/2010, bem como das atividades escolares e programações designadas pela direção e coordenação escolar. Ausência de reclamações por parte da comunidade escolar comprovada mediante lavratura de atas e ou termos documentados nas instituições.

Avaliação em 100%	05 pontos
Avaliação em 75%	03 pontos
Abaixo de 75%	00 pontos

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 6.1 – A sessão pública para atribuição destes cargos será realizada entre a data do dia 20 a 31 de Janeiro, havendo divulgação prévia no site http://www.gauchadonorte.mt.gov.br/, e no mural da Secretaria Municipal de Educação; **6.2** – A disponibilização de vagas para atribuição será editada até a data da atribuição; **6.3** – A classificação para atribuição será: 1.º Profissionais efetivos; 2.º Profissionais aprovados em processo seletivo; 3.º Profissionais de contrato direto; **6.4** As aulas suplementares seguirão a mesma sequencia da classificação geral conforme o ítem 6.3 permitindo assim atribuir a segunda sala somente após todos terem atribuido; **6.5** A disponibilidade de vagas para aulas suplementares obedecerá à instrução normativa até a data da atribuição. **6.6** – Poderá atribuir aulas suplementares o professor que: a) Não estiver respondendo ou respondeu a Processo Administrativo Disciplinar (PAD); b) 100 % de assiduidade; c) Cumpriu as obrigações no prazo previsto. **6.7** - Ficam nomeados para compor a comissão de contagem de pontos os servidores nomeados por portaria pelo Executivo Municipal; **6.8** – As questões inerentes a esta instrução que for objeto de questionamento por parte de servidores, será resolvida através da Secretaria Municipal de Educação.

Tatiane Stange Ghizoni

Secretaria Municipal de Educação

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

Elias André de Lima Sanches

Controlador Interno

ANEXO I

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO PROFESSOR

1. Dados Pessoais:			
Nome do Servidor (a): Data Nasc.: __/___/_____ End. _____ Município: _____			
Contato: WhatsApp: e-mail: _ RG: _____ Exp: UF: CPF: PROFISSIONAL: ( ) Efetivo ( ) Aprovado em Processo Seletivo ( ) Contrato direto			
2. POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO? a. ( ) NÃO b.( ) SIM			
2.1. Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vinculo:			
TIPO: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO		JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO VINCULO: _ Horas / semanais	
3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO: _____			
4. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL			
I . DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: permitir somente o registro de um item e pontuá-lo			
CRITÉRIOS	INDICADORES	PONTOS	TOTAL DE PONTOS
Ensino Superior	Doutorado	7,0 pontos	
	Mestrado	6,0 pontos	
	Especialização	5,0 pontos	
	Licenciatura Plena	4,0 pontos	
	Licenciatura Curta	3,0 pontos	
Ensino Médio	Magistério	0,0 pontos	

II – ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO VIGENTE			
a.	Assiduidade de 100% da jornada de trabalho	5,0 pontos	
b.	Assiduidade de 75% da jornada de trabalho	3,0 pontos	
c.	Assiduidade inferior a 75% da jornada de trabalho	0,0 pontos	
III - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS ENQUANTO DOCENTE			
a.	100%	5,0 pontos	
b.	75%	3,0 pontos	
c.	Inferior a 75%	0,0 pontos	
IV - DO TEMPO DE SERVIÇO- CONSIDERANDO APENAS O PERIODO DO SERVIÇO EFETIVO			
Para cada seis meses de serviço na área.		0,5 (meio) ponto	
V - DO RENDIMENTO ESCOLAR DOS ALUNOS			
a.	70 a 100 %	5,0 pontos	
b.	30 a 70 %	3,0 pontos	
c.	Inferior a 30 %	0,0 pontos	
VI - CERTIFICAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA (Considerar apenas os últimos 3 anos e curso exclusivo para a função a qual concorre)			
Certificado de curso na área específica com limite máximo de 3,0 pontos.		0,5 (meio) ponto cada 40 horas curso	
5. PONTUAÇÃO TOTAL: Preenchimento exclusivo da comissão			
6. EM CASO DE EMPATE:			
a.	Maior Escolaridade.		
b.	Maior Idade.		
7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: _____			
		Data: ___/___/_____	
Assinatura do (a) Servidor (a)	Membro da comissão		

ANEXO II

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E SECRETÁRIO ESCOLAR

1. Dados Pessoais:			
Nome do Servidor (a): Data Nasc.: __/___/_____ End. _____ Município: _____			
Contato: WhatsApp: e-mail: _ RG: Exp: UF: CPF: PROFISSIONAL: ( ) Efetivo ( ) Aprovado em Processo Seletivo ( ) Contrato direto			
2. POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? a. ( ) NÃO b.( ) SIM			
2.1. Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vinculo:			
TIPO: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO	JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO VINCULO: _ Horas / semanais		
3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO: _____			
4. OPÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE CONCORRE (assinalar apenas uma opção):			
( ) Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	( ) Secretário Escolar		
5. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL			
I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: permitir somente o registro de um item e pontuá- lo			
CRITÉRIOS	INDICADORES	PONTOS	
Ensino Superior na área de atuação	5,0 pontos		
Pró funcionário	3,0 pontos		
Ensino Médio	2,0 pontos		
Ensino Fundamental	1,0 pontos		
II - ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO VIGENTE			
a.	Assiduidade de 100% da jornada de trabalho	5,0 pontos	
b.	Assiduidade de 75% da jornada de trabalho	3,0 pontos	
c.	Assiduidade inferior a 75% da jornada de trabalho	0,0 pontos	
III - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS			
a.	100%	5,0 pontos	
b.	75%	3,0 pontos	
c.	Inferior a 75%	0,0 pontos	
IV - DO TEMPO DE SERVIÇO- CONSIDERANDO APENAS O PERIODO DE SERVIÇO EFETIVO			
Para cada seis meses de serviço na área.		0,5 (meio) ponto.	
V – CERTIFICAÇÃO ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORRE: (Considerar apenas os últimos 3 anos e curso exclusivo para a função a qual concorre)			
Certificado de curso na área específica com limite máximo de 3,0 pontos.		0,5 (meio) ponto cada 20 horas	
6. PONTUAÇÃO TOTAL:			
7. EM CASO DE EMPATE:			
a.	Maior Escolaridade.		
b.	Maior Idade.		
8. - TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: _____			
		Data: ___/___/_____	
Assinatura do (a) Servidor (a)	Membro da comissão		

ANEXO III

FICHA DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE

AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR, AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR E AGENTE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESCOLAR.

1. Dados Pessoais:				
Nome do Servidor (a): Data Nasc.: __/___/_____ End. _____ Município: _____				
Contato: WhatsApp: e-mail: _ RG: Exp: UF: CPF: PROFISSIONAL: ( ) Efetivo ( ) Aprovado em Processo Seletivo ( ) Contrato direto				
2. POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? a. ( ) NÃO b.( ) SIM				
2.1. Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vinculo:				
TIPO: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO	JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO VINCULO: _ Horas / semanais			
3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO: _____				
4. OPÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE CONCORRE (assinalar apenas uma opção):				
( ) Auxiliar de Serviços Gerais/ limpeza	( )Agente de Nutrição Escolar/Merendeira			
( ) Agente de Transporte Escolar	( ) Agente de segurança e vigilância escolar			
5. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL				
DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: permitir somente o registro de um item e pontuá- lo				
CRITÉRIOS	INDICADORES		PONTOS	
Ensino Superior na área de atuação	5,0 pontos			
Pró funcionário	3,0 pontos			
Ensino Médio	2,0 pontos			
Ensino Fundamental	1,0 pontos			
II – ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO VIGENTE				
a.	Assiduidade de 100% da jornada de trabalho	5,0 pontos		
b.	Assiduidade de 75% da jornada de trabalho	3,0 pontos		
c.	Assiduidade inferior a 75% da jornada de trabalho	0,0 pontos		
III - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS				
Atendido 100%	5,0 pontos			
Atendido 75%	3,0 pontos			
Atendido Inferior a 75%	0,0 pontos			
III . DO TEMPO DE SERVIÇO- CONSIDERANDO APENAS O PERIODO DO SERVIÇO EFETIVO				
Para cada seis meses de serviço na área.	0,5 (meio) ponto.			
IV – CERTIFICAÇÃO ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORRE (Considerar apenas os últimos 3 anos e curso exclusivo para a função a qual concorre)				
Certificado de curso na área específica com limite máximo de 3,0 pontos.	0,5 (meio) ponto cada 10 horas			
V. PONTUAÇÃO TOTAL:				
VI - EM CASO DE EMPATE:				
a.	Maior Escolaridade.			
b.	Maior Idade.			
VII. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE: _____				
			Data: ___/___/_____	
Assinatura do (a) Servidor (a)	Membro da comissão			

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 393 / 2019

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder afastamento por interesse particular ao servidora **FRANCILENE DA SILVA FERNANDES**,brasileira, nascida em 04/10/1989, filha de Maria Do Socorro Da Silva Fernandes e Odilon De Souza Fernandes, portador do RG N°. 2778614 SSP/PI e CPF: 030.443.383-79 do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotado na Secretaria De Educação, Cultura, Desporto E Lazer, no período de 50 (cinquenta) dias, a partir da data de 29/11/2019 a 17/01/2020, sem remuneração conforme o artigo 142 da lei municipal 132/2001.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 28 de novembro de 2019.

DECRETO 933/2019 - CANCELAMENTO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR

DECRETO Nº. 933/2019.

"Dispõe sobre o cancelamento do Processo Eleitoral para a escolha de diretor escolar e nomeia os novos Diretores, dá outras providências."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo eleitoral realizado para escolha de diretor escolar das Escolas Municipais

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal ao qual julgou inconstitucional o artigo 237, IV da Constituição do Estado de Mato Grosso através da ADI 282-1;

CONSIDERANDO que a decisão da ADI 282-1 /STF possui efeito vinculante;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal entende que o Cargo de Diretor Escolar é um cargo de Confiança/Comissionando e sendo o Chefe do Poder Executivo responsável para designa-los;

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados todos os processos de eleição realizados para fins de escolha de Diretores das Escolas Municipais de Gaúcha do Norte-MT, sendo elas: EMEB Bem Me Quer, EMEI Cantinho do Amor, EMEB Xingu e EMEB Botuverá.

Art. 2º. Em virtude do cancelamento das eleições ficam nomeados como Diretores pelo período compreendido entre 01/01/2020 a 31.12.2021:

EMEI Cantinho Do Amor: **Rizelia Rodrigues dos Santos Rocha Correia**; brasileira, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade nº. 14321971 SSP/MT, inscrita no C.P.F/MF nº. 003.323.251-21;

EMEB Bem Me Quer: **Maicon Bonet**; brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 84582301 SSP/PR, inscrito no C.P.F/MF: 040.584.219-83

EMEB Xingu: **Eliacy de Fatima Lourdes Viana**; brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 13051016 SSP/MT, inscrita no C.P.F/MF nº. 990. 187.801-20;

EMEB Botuverá: **Celir Angonese,** portadora da Cédula de Identidade nº. 1.780.339 SSI/SC, Inscrita no C.P.F/MF nº 594.553.819-15.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte – MT, 02 de Dezembro de 2019.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 395 / 2019

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Considerando o disposto na Lei Municipal 132/2001(Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, de Gaúcha do Norte-MT), Em seu artigo 138- XI e Artigos 150/151;

RESOLVE,

Art. 1º - **Conceder Licença Para Tratamento De Saúde - AUXILIO DOENÇA** a Sra. **LEDIANE SOLIMANN DE CAMPOS**,brasileira, filha de Mariza B.S. De Campos e Wilson Lima De Campos, nascida aos 28/12/1977, portadora do RG N°. 1066590629 SSP/RS e CPF 925.231.880-15, Servidora Efetiva no Cargo de Professor 1 A 4 Superior C/ Pós 25 Horas, Lotada na Secretaria De Educação, Cultura, Desporto E Lazer, a partir de 25/11/2019 por 30 (trinta) dias, com data para término em 24/12/2019, conforme atestado médico.

§ Primeiro: Conforme artigo 154 da Lei 132/2001: A servidora licenciada para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter cassada a Licença.

§ Segundo**:** A partir da data do afastamento, a remuneração da segurada será de responsabilidade do Prevnorte – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Gaúcha do Norte-MT., Conforme previsto no Artigo 16 da Lei Municipal 194/2005 de 22 de agosto de 2005 e Lei Municipal 235 de 16 de agosto de 2006.

Art. 2º - A remuneração da servidora, durante o período de auxílio doença, será calculada de acordo com o salário de contribuição da mesma. O pagamento será efetuado na folha de pagamento da Previdência Municipal, pago diretamente na conta bancária da mesma, enquanto perdurar a Licença e, será deduzido do valor devido mensalmente ao PREVNORTE (Previdência Municipal de Gaúcha do Norte - MT).

§ Único: O pagamento doAuxílio doença pelo PREVNORTE está condicionado à apresentação do Laudo Médico Pericial, com perícia realizada e aprovada pela comissão médica pericial do município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 24 de novembro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 407 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE MOTORISTA E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada a Sr (a). **JORGE PEREIRA SOARES,** brasileiro, filho de Francisca Pereira De Oliveira, nascido em 26/04/1956, portador do RG N° 1558584 SSPPC/DF e CPF: 344.663.042-20, do Cargo de Motorista na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 29/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 29 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ATA 1 TP 06/2019

ATA DA SESSÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2019

As 08h00 (oito horas) do dia 29 de Maio do ano de dois mil e dezenove, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação para recebimento de Habilitação das empresas previamente cadastradas para participarem da sessão das Tomada de Preços nº 03/2019;**SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SINALIZAÇÃO VIARIA E PASSEIO PUBLICO DISTRITO PAREDÃO GRANDE MUNICÍPIO DE GENERALCARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO COVENIO 848266/2017 SUDAM**; da Prefeitura Municipal de General Carneiro. No horário previsto apresentou-se para a sessão a seguinte empresa, **BRAGA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 09.302.724-0001-06**, representada por SEBASTIÃO DIAS DA SILVA JUNIOR PORTADOR CARTEIRA DE INDENTIDADE RG 0839732-5 SSP/MT; que se cadastrou dentro do prazo para participar do referido processo; No horário previsto o presidente iniciou se a sessão solicitando credenciamento da licitante que apos ser conferido e vistado por todos presentes o presidente solicitou que fosse entregue os envelopes de habilitação e proposta de preços que foram conferidos e vistados por todos presentes , ato continuo o presidente solicitou a abertura do envelope de habilitação que foi conferido e vistados por todos constataram se que estava conforme solicitado no edital TP 03-2019 ato continuo o presidente solicitou a abertura do envelope de proposta que foram conferidos e vistados por todos presentes e ainda fez questão de convidar o engenheiro do município Sr VITOR HUGO DOS SANTOS a conferir as proposta e quantitativos se realmente estava de acordo com termo de referencia do edital que após analise do engenheiro e confirmação as propostas estavam conforme solicitados no projeto básico e conforme segue quadro abaixo o presidente declarou-se por vencedora do certamente a empresa **BRAGA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 09.302.724-0001-06**,;com valor global de R$ **356.200,57 (Trezentos e Cinquenta e Seis mil, duzentos reais e cinquenta e sete centavos);** Podendo a mesma ser adjudicada e homologada.

BRAGA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	R$ **356.200,77**

Dada a palavra a todos os presentes, nada foi questionado, ato continuo a comissão de licitação ira adjudicar a licitação em favor da licitante vencedora onde será encaminhada ao Sr prefeito municipal para devida homologação e publicação nos Meios de Comunicação Oficiais para conhecimento de eventuais interessados o Sra presidente deu por encerrada a sessão e convida a todos licitantes, membros da CPL e Srº engenheiro a assinar a ata da sessão;

Comissão Permanente de Licitação:

_____

NELMA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA

Presidente CPL

_____

LILIAN BORGES DO NASCIMENTO

Secretaria CPL

_____

CLAUDEMIR SANTOS TELES

Membro CPL

_____

VITOR HUGO DOS SANTOS

Engenheiro Prefeitura

BRAGA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 09.302.724-0001-06

General Carneiro – MT, 29 de Maio de 2.019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

LEI Nº 658/2019

"DISPÕE SOBRE O CUSTEIO DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA TRASLADO DE MUNÍCIPES RESIDENTES QUE EXERCEM JORNADA LABORAL NO FRIGORÍFICO MINERVA FOODS EM MIRASSOL D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

Paulo Remédio, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a custear despesas com o transporte Intermunicipal de munícipes, que exercem jornada laboral na empresa Minerva Foods, no Município de Mirassol D'Oeste.

Art. 2º. Fica autorizada a execução de despesas no valor máximo de até R$ 10.000,00(dez mil reais).

Parágrafo Único – As despesas com a execução desta Lei ocorrerão na seguinte dotação orçamentária: ÓRGÃO:

03 - Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 03 - Departamento de Turismo, Industria e Comercio

FUNÇÃO: 23 - Comércios e Serviços

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0003 - Administração Geral

PROJETO/ATIVIDADE: 2012 - Manutenção e Encargos Depto Turismo, Industria e Comercio

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal - Glória D'Oeste/MT em 10 de outubro de 2019.

Paulo Remédio

Prefeito Municipal

LEI Nº 660/2019

"Autoriza, para o fim de regularização o parcelamento/desdobramento de imóveis urbanos utilizados para os fins comerciais construídos anteriormente ao de 2019 e dá outras providencias".

Paulo Remédio, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado para os fins de regularização fundiária das situações já consolidadas, o parcelamento/desmembramentos de lotes urbanos, localizados na área centra e utilizados para fins comerciais, em limites inferiores ao previstos na Lei 6.766/76, no seu artigo 4º, II, estabelecendo-se, nestes casos, com testada mínima de 4,00 (quatro) metros de frente em rua e área mínima de 50,00 m² (Cinquenta metros quadrados), contando que os imóveis tenham sido edificados antes de 2019 e se destinem a comércio.

Art. 2º. O parcelamento/desmembramento nestas condições deverá ser previamente apreciado e aprovado pelo Setor de Tributos do Município, o qual realizará prévia verificação no local e emitirá autorização destinada ao Registro de imóveis competente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal - Glória D'Oeste/MT em 24 de outubro de 2019.

Paulo Remédio

Prefeito Municipal

LEI Nº 661/2019

"Institui Gratificação especial (GE) para motorista lotado na secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

Paulo Remédio, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O servidor efetivo, titular do cargo de motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que conduza real e habitualmente ambulâncias e veículos para transporte de pacientes fará jus a percepção de uma GRATIFICAÇÃO ESPECIAL (GE) mensal no valor de R$ 700,00 (Setecentos reais).

§1º - O Servidor perderá a gratificação especial, no mês de referência, se tiver falta injustificada.

Art. 2º - Os motoristas em gozo de gratificação especial previsto no artigo anterior não terão direito a recebimento de horas extras.

Art. 3º - A gratificação de que trata esta Lei não se incorporará à remuneração do servidor para qualquer efeito, nem será computado para a concessão de outras vantagens.

Art.4º- Os servidores em gozo de gratificação de que trata esta lei poderão ser dispensados o registro de ponto eletrônico mediante Portaria, os quais ficarão sujeitos ao controle de ponto diário de responsabilidade do (a) Secretaria Municipal de Saúde, que fiscalizará o cumprimento da jornada mínima de trabalho prevista para o cargo.

Art. 5º - O motorista que deixar de dirigir ambulância, transportar pacientes ou removido de secretaria, perderá a gratificação especial prevista em lei.

Art. 6º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal - Glória D'Oeste/MT em 24 de outubro de 2019.

Paulo Remédio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EDITAL DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, torna público que a vencedora do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preço 002/2019, cujo objetivo éfutura contratação de empresa especializada para Pavimentação e drenagem nas ruas e avenidas do Município de Indiavaí, marcado para abertura dia 25/11/2019, foi dado como DESERTO, e será realizado nova publicação de abertura, fica aberto o prazo recursal conforme art. 109 da lei Federal nº. 8666/93.

Indiavaí MT, 29 de novembro de 2019.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.012/2019

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 013/2019, de 01 de fevereiro de 2019, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***JANAINA FARIAS GUIMARÃES****, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1999854-6 SSP/MT e do CPF nº. 026.652.821-00, residente e domiciliada na Avenida Sergipe, S/N, Q-80, LT-20, Monte Alto, Município de Itanhangá (MT),* doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo termino do contrato**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 2.596,11 dois mil quinhentos e noventa e seis reais e onze centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 29 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

JANAINA FARIAS GUIMARÃES CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 343, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. PRISCILLA CANDIDO VALOTA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II, empossado em 10/09/2013, pelo período de **18/11/2019 à 17/12/2019, conforme Laudo Pericial,** com o retorno aos trabalho no dia **18/12/2019.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/11/2019, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 28 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 345, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. GIRLAINE ALVES DOS SANTOS, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, empossado em 23/01/2013, pelo período de **08/11/2019 à 05/02/2020, conforme Laudo Pericial,** com o retorno aos trabalho no dia **06/02/2020.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/11/2019, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 28 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 346, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. CONSTÂNCIA DE PAULA NOVAIS, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA, empossado em 20/03/2014, pelo período de **07/10/2019 à 04/01/2020, conforme Laudo Pericial,** com o retorno aos trabalho no dia **06/02/2020.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07/10/2019, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 28 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 347, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Readaptação de Função à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no DecretoMunicipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Readaptação de Função à **NELCIRA MACHADO DE OLIVEIRA,** servidora efetiva no Cargo de PROFESSOR, a qual passará a exercer as atividades inerentes as FUNÇÕES DE APOIO PEDAGÓGICO, a partir de 27/11/2019 até 24/05/2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27/11/2019.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 28 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 387/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ELAINE DA SILVA MENDES

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 387/2019, a partir de 02/12/2019, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL.

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 082, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 034/2016, recepciona o Decreto Federal nº 10.024/2019 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.520/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências*;*

CONSIDERANDO a edição do Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar integralmente o Decreto Municipal nº 034, de 01 de junho de 2016.

Art. 2° Recepcionar o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, o qual deverá ser aplicado na realização das licitações da modalidade de Pregão Eletrônico, no âmbito do Município.

Art. 3º - Regulamentar a elaboração dos Editais de Licitação no âmbito do Município de Itiquira da seguinte forma:

I - Nas licitações realizadas na modalidade de Pregão Eletrônico e Presencial, será de responsabilidade do Pregoeiro a elaboração dos editais e seus anexos.

II - Nas demais modalidades de licitação, ficará sob a responsabilidade da respectiva Comissão de Licitação a elaboração dos editais e seus anexos.

§ 1º - A elaboração do Termo de Referência e do Projeto Básico, conforme o caso, será de responsabilidade da Secretaria Adjunta de Compras Públicas, subsidiada das secretarias demandantes.

§ 2º A Secretaria Adjunta de Compras Públicas, conjuntamente com as secretarias demandantes, deverão subsidiar o Pregoeiro, bem como, a Comissão de Licitação de informações necessárias para a decisão de impugnações e pedidos de esclarecimentos sobre os editais e seus anexos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Rosa Pereira Campos, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 28 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 344, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. ZILDA APARECIDA RABELO, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA, empossado em 30/08/2013, pelo período de **09/10/2019 à 07/12/2019, conforme Laudo Pericial,** com o retorno aos trabalho no dia **08/12/2019.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/10/2019, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 28 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO N.º 009/2019

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 014/2019, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2019. Aderente: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, da anuência à solicitação de adesão ao referido Pregão Presencial, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO da Prefeitura Municipal Poconé/MT e da empresa detentora do Registro de Preços **BR PAVING CONTRUÇÕES DE SERVIÇOS**, inscrita no **CNPJ: 15.264.721/0001-86,** cujo objeto é **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente"**,ao valor global de **R$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais).** Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, localizada na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, Nº 1075, Centro, Fone (66) 3461-7925, das 12h00m às 18h00m. Jaciara-MT, 02 de dezembro de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇOS TEMPORARIOS - NOVEMBRO 2019

Nome	Nome Cargo Atual	Dt.Admissão	Descrição do Concurso	Nome Vinculo
ADRIELLE DA SILVA MOTA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	01/11/2019	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	CONTRATO DE TRABALHO
ALINE ROSA DOS REIS RAMOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	01/11/2019	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	CONTRATO DE TRABALHO
ANDREIA MORAIS DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	01/11/2019	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	CONTRATO DE TRABALHO
CAMILA LINHARES PEREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	01/11/2019	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	CONTRATO DE TRABALHO
ELISSANDRA BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	01/11/2019	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	CONTRATO DE TRABALHO
GABRIELA GARCIA CUNHA DE FRANÇA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	01/11/2019	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	CONTRATO DE TRABALHO
JANAINA NEVES DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	01/11/2019	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	CONTRATO DE TRABALHO
JULIANA BORGES SANTOS ZILKE	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	01/11/2019	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	CONTRATO DE TRABALHO
MARINALVA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	01/11/2019	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	CONTRATO DE TRABALHO
MARTA RODRIGUES DE CARVALHO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	01/11/2019	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	CONTRATO DE TRABALHO
MEIRE GONÇALVES PIÑA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	05/11/2019	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	CONTRATO DE TRABALHO

FUNCIONÁRIOS DE FÉRIAS E LICENÇA PREMIO

Servidor: Vera Lucia Oliveira Caixeta / Licença Premio referente Período Aquisitivo de 2014/2019 / Usufruindo 60 (sessenta) dias a partir de 28/11/2019 a 26/01/2020.

Servidor: Wanderlucy Batista Ferreira / Licença Premio referente Período Aquisitivo de 2012/2017 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 26/11/2019 a 25/12/2019 (matricula 300-1)

Servidor: Eliane Pottratz / Licença Premio referente Período Aquisitivo de 2014/2019 / Usufruindo 90 (noventa) dias a partir de 18/11/2019 a 15/02/2020

Servidor:Lidiane Baron Angelo / Férias referente Período Aquisitivo de 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 02/12/2019 a 31/12/2019

Servidor:Jose Ires da Silva / Férias referente Período Aquisitivo de 2016/2017 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 15/12/2019 a 13/01/2020

Servidor:JAira Monique Farias da Silva Galindo / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 05/11/2019 a 04/12/2019

PORTARIA Nº. 220/19 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº. 220/19 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor AMARILDO TICIANEL, como FISCAL DE OBRAS, dos contratos abaixo relacionados:

- **CONTRATO 063/2019** – "*Contratação de empresa especializada para obra de reforma e adequação das UMEI'S Menina Angélica e Zulmira Barbieri de Oliveira, Escola Municipal Santa Rosa, Anfiteatro e Biblioteca Municipal de Jaciara/MT". A partir de 04/11/2019".*

- ***CONTRATO 064/2019*** – *"Contratação de empresa especializada para executar obra de Pavimentação e Drenagem na Av. Cecílio Jesus Gaeta no Bairro Vila Martins no Município de Jaciara-MT". A partir de 04/11/2019".*

- ***CONTRATO 065/2019*** – *"Contratação de empresa especializada para executar obra de Restauração de pavimento com frisagem e tapa buracos, com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado Quente no Município de Jaciara-MT". A partir de 14/11/2019".*

- ***CONTRATO 070/2019*** – *"Contratação de empresa especializada para execução de Poço Artesiano Tubular Profundo no Bairro Planalto, anexo ao Pátio da Rodoviária no município de Jaciara - MT". A partir de 23/11/2019".*

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir das datas acima mencionadas, revogada as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 29 de Novembro de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

CÉLIO CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo / Portaria nº. 09/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PREV-JACI
PORTARIA N.º 146/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuiçãoa servidora ***Sra. Ilda da Costa Oliveira****."*

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Groso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012, que rege a previdência municipal de Jaciara; Lei nº 1457, de 02 de Julho de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde - Sus da Prefeitura Municipal de Jaciara e dá outras providências e Tabela de Vencimentos da Lei n.º 1.864 de 14 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a reposição salarial dos vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas, do poder executivo municipal de Jaciara/MT.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a **Sra. Ilda da Costa Oliveira**, portadora da cédula de identidade RG n.º 0253303-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 162.134.671-49, servidora efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe "E", Nível "22", lotada na Secretaria Municipal de Saúde; com jornada de 30 horas semanais; contando com **34 (trinta e quatro) anos, 05 (cinco) meses e 05 (cinco) dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais com base na última remuneração, conforme processo administrativo do **PREV-JACI, n.º 2019.04.02163P**, a partir de 01/12/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **01 de Dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 29 de Novembro de 2019.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3.502 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº. 3.502 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE JACIARA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de suas atribuições legais e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão do Transporte Escolar que terá a seguinte composição:

I. 01 (um) representante dos alunos e 01 (um) suplente

II. 01 (um) representante dos pais e 01 (um) suplente

III. 01 (um) assessor pedagógico e 01 (um) suplente

IV. 01 (um) representante dos professores Estaduais e 01 (um) suplente

V. 01 (um) representante dos professores Municipais e 01 (um) suplente

VI. 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal e 01 (um) suplente

VII. 01 (um) representante do Conselho do FUNDEB/PNATE e 01 (um) suplente

Art. 2º - A Comissão é formada por representações sociais, e sua atuação deverá acontecer com autonomia, sem subordinação e sem vinculação á administração publica municipal, complementando o trabalho dos órgãos de controle e fiscalização do público no âmbito do transporte escolar.

Art. 3º - Os representantes da Comissão do Transporte Escolar terão mandato de, no máximo, dois anos, permitida uma recondução por igual período. A atuação dos membros não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 4º - O Presidente da Comissão será eleito pelos representantes previstos no Art. 1º, o qual poderá ser reeleito uma única vez. Caso o Presidente seja destituído, será imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.

Art. 5º - As reuniões ordinárias da Comissão do Transporte Escolar serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria dos membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Art. 6º - Durante o prazo previsto no Art. 3º, os novos membros deverão se reunir com os membros da Comissão, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse da Comissão.

Art. 7º - Compete à Comissão Municipal do Transporte Escolar, as seguintes atribuições:

§ 1º - Analisar os Relatórios Trimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos;

§ 2º - Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar.

§ 3º - Realizar visitar técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 3.086 de 29 de Janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA/MT- 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças- Portaria nº 02/2018

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

Servidor: Anada Cristyna Duarte de Souza / Rescisão do Contrato nº 009/2018, de 08/04/2018 cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 22/11/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

LEI Nº 723/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza o Município a participar do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ-CISVARC que entre si firmam os Municípios de ACORIZAL, BARÃO DE MELGAÇO, CHAPADA DOS GUIMARÃES, CUIABÁ, JANGADA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NOVA BRASILÂNDIA, PLANALTO DA SERRA, POCONÉ, SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, CÁCERES, NOBRES, VÁRZEA GRANDE e ROSÁRIO OESTE e dá outras providências. dá outras providências

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. EDERZIO DE JESUS MENDES, no uso de suas atribuições legais, **Faz saber,** que a Câmara Municipal de Jangada - MT aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a participação do Município de Jangada/MT no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO CUIABÁ-MT, denominado **CISVARC,** ratificando o Protocolo de Intenções, firmado em 24 de agosto de 2019 que **entre si firmam os Municípios de ACORIZAL, BARÃO DE MELGAÇO, CHAPADA DOS GUIMARÃES, CUIABÁ, JANGADA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NOVA BRASILÂNDIA, PLANALTO DA SERRA, POCONÉ, SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, CÁCERES, NOBRES, VÁRZEA GRANDE e ROSÁRIO OESTE** com a finalidade de instituir o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO CUIABÁ-MT-CISVARC para aquisição de medicamentos e serviços no âmbito do Estado de Mato Grosso, denominado "CISVARC", sob a forma de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado com base na Lei 11. 107/2015, Decreto 6.017/2007 assim como as leis 13.019/2014 e 13.204/2015 leis das Organizações Civis.

Parágrafo único. Constitui OBJETO do Cisvarc promover a gestão associada de bens e serviços públicos de saúde da região denominada baixada cuiabana de forma sustentável e com equidade social, articulando ações públicas federais, estaduais e municipais, assim como apoio de organizações da sociedade civil e demais da iniciativa privada, com foco na melhoria das ações e serviços públicos de saúde.

Art. 2º. O Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, "CISVARC" disporá sobre à organização e ao funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 3º. Os entes consorciados poderão ceder servidores públicos ao Consórcio, na forma e condições da legislação de cada um.

Art. 4º. O valor dos recursos financeiros, quando necessários para o cumprimento do contrato de rateio e ou para outro instrumento jurídico permitido pela gestão associada de serviços do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, "CISVARC" previsto no art. 8°, da Lei n°. 11.107/2005 e Decreto n°. 6.017/2007, deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente conorciado que não consignar, nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 5º Para atender as despesas, decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente.

Art. 6º. A retirada do ente consorciado do consócio público dependerá de ato formal de seu representante na assembléia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do "CISVARC".

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se manifesta formalmente a intenção de destituir-se do Consórcio, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7º. A extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembléia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 8º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto n°. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 02 de dezembro de 2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

LEI Nº 724/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre critérios e condições para abertura de Créditos Adicionais ao Orçamento Anual 2020 – LOA do Município de Jangada – MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. EDERZIO DE JESUS MENDES, no uso de suas atribuições legais, **Faz saber,** que a Câmara Municipal de Jangada - MT aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual 2020.

Parágrafo Primeiro - Para abertura de créditos adicionais suplementares, fica estipulado como limite máximo, o mesmo percentual estabelecido na Lei Orçamentária Anual 2020 e suas atualizações.

Parágrafo segundo – Não oneraram os limites para abertura de créditos suplementares, os créditos destinados a:

I - Reforço de Dotações de Pessoal e Encargos Sociais, através de Anulação Total e / ou Parcial de Dotações, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual;

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação e superávit financeiro, atendido o disposto nos artigos 42 e incisos I, II, III e IV do § 1º do artigo 43 da Lei 4. 320/64.

Parágrafo primeiro – Não oneraram os limites para abertura de créditos suplementares estipulados na LOA e suas alterações, os créditos:

I - Provenientes de Incorporações por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual;

II - Provenientes de Excesso de Arrecadação e / ou Tendência de Excesso de Arrecadação, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual;

Parágrafo segundo - Se necessária a suplementação, fica o Poder Executivo Municipal obrigado a atender o contido no art. 43, da Lei nº. 4.320/ 64, expedindo-se o Decreto Municipal de abertura de créditos adicionais, devendo detalhar o máximo possível as despesas e as fontes de financiamento correspondente.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, realizar realocações de recursos entre Fontes/Destinação de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, entre fontes/destinação de recursos orçamentárias, sem prejuízo à aplicação dos recursos vinculados de programas e transferências, de acordo com o Art. 8º - parágrafo único da Lei 101/2000.

Art. 4º Para os fins desta Lei, entende-se:

I - como **transposição** as realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

II - como **remanejamento** as realocações com destinação de recursos de um órgão para outro;

III - como **transferência** as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

IV – como **realocações** de fontes/destinações ás alterações entre fontes de recursos determinadas na lei orçamentaria para a execução de determinado elemento de despesas.

Art. 5º - As Dotações Orçamentárias alocadas na LOA, relacionadas a convênios, vinculadas nas Fontes/Destinação de Recursos dos Grupos: 21 – Convênios FNAS; 22 – Convênios FNDE; 23 – Convênios SUS e 24 – Demais Convênios, não constituem saldos para a suplementação / reforço de Dotações vinculadas a outras fontes de recursos;

Parágrafo Único: Por tratar-se de investimentos, as determinações do caput visão garantir que recursos de capital previstos na LOA, vinculados a convênios, somente sejam utilizados para reforçar dotações das mesmas fontes vinculadas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 02 de dezembro de 2019.

.

EDÉRZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº 262, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 262, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe a sobre a nomeação de função gratificada de Presidente do Conselho Previdenciário".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a **Sra. LUCIENE MANSANO**, portadora do RG nº 1202211-0 SSP/MT e CPF nº 862.411.411-04, para exercer a função gratificada de **PRESIDENTE DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO,** com ônus financeiro para o PREVI-JAURU, custeado com recursos provenientes da taxa de administração, conforme Lei Complementar nº 145, de 30 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/11/2019, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 21 de novembro de 2019.

WALDIR LUIZ GARCIA DE MOURA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 260, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 260, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe a sobre a nomeação de função gratificada de Gestor do PREVI-JAURU".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o **Sr. MARLLON RICARDO GOMES PIO**, portador do RG nº 22394737 SSP/MT e CPF nº 041.758.571-33, para exercer a função gratificada de **GESTOR DO PREVI-JAURU,** com ônus financeiro para o PREVI-JAURU, custeado com recursos provenientes da taxa de administração, conforme Lei Complementar nº145, de 30 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/10/2019, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 21 de novembro de 2019.

WALDIR LUIZ GARCIA DE MOURA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 259, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 259, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe a sobre a nomeação de função gratificada de Membro do Conselho Previdenciário".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o **Sr. CLOTER OLIVEIRA DAVI**, portador do RG nº 949.928 SSP/MT e CPF nº 776.397.071-53, para exercer a função gratificada de **MEMBRO DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO,** com ônus financeiro para o PREVI-JAURU, custeado com recursos provenientes da taxa

de administração, conforme Lei Complementar nº 145, de 30 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/10/2019, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 21 de novembro de 2019.

WALDIR LUIZ GARCIA DE MOURA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº. 257, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº.257, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a concessão de benefício de salário maternidade."

O Prefeito do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **salário maternidade**, as servidoras abaixo relacionadas, com os direitos a elas inerentes, conforme atestado médico:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2019.08.00026P	NILCIANE RODRIGUES CALDAS	16/09/2019 até 13/01/2020	120
2019.08.00028P	POLIANA CANDIDA VIEIRA	10/09/2019 até 07/01/2020	120

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 21 de novembro de 2019.

WALDIR LUIZ GARCIA DE MOURA

Prefeito em exercício

PORTARIA Nº. 256, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº.256, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença."

O Prefeito do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de **auxílio-doença**, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Atestados Médicos:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2019.05.00032P	ELINÉIA RODRIGUES DA SILVA	17/10/2019 até 31/10/2019	**15**
2019.05.00021R1	EZEQUIEL LESSI DE OLIVEIRA	06/09/2019 até 07/10/2019	**32**
2019.05.00029P	ILCINEIA DE SOUZA FERREIRA	13/09/2019 até 27/09/2019	**15**
2019.05.00029R1	ILCINEIA DE SOUZA FERREIRA	03/10/2019 até 31/10/2019	**29**
2019.05.00027P	LAUDIRENE SANTANA DE SOUSA FERREIRA	10/10/2019 até 31/10/2019	**22**
2019.05.00030P	MARIA NEUZA RIBEIRO DA SILVA	05/09/2019 até 21/02/2020	**170**
2019.05.00031P	MARLUCINÉIA FIRMINA DA SILVA	03/10/2019 até 15/10/2019	**13**
2019.05.00010R2	RITA COELHO DE BARROS	04/09/2019 até 30/09/2019	**27**
2019.05.00008R2	SHIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA	28/09/2019 até 31/12/2019	**95**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 21 de novembro de 2019.

WALDIR LUIZ GARCIA DE MOURA

Prefeito em exercício

PORTARIA Nº 261, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 261, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe a sobre a nomeação de função gratificada de Membro do Comitê de Investimentos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o **Sr. SIDNEI RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA**, portador do RG nº MG 12.855.234 PCEMG/MG e CPF nº 975.643.541-00, para exercer a função gratificada de **MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS,** com ônus financeiro para o PREVI-JAURU, custeado com recursos provenientes da taxa de administração, conforme Lei Complementar nº145, de 30 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/10/2019, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 21 de novembro de 2019.

WALDIR LUIZ GARCIA DE MOURA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 258, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 258, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe a sobre a nomeação de função gratificada de Controlador Interno. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o **Sr. EDIMAR RODRIGUES DA SILVA**, portador do RG nº 1470907-6 SSP/MT e CPF nº 966.312.281-15, para exercer a função gratificada de **CONTROLADOR INTERNO,** com ônus financeiro para o PREVI-JAURU, custeado com recursos provenientes da taxa de administração, conforme Lei Complementar nº145, de 30 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/10/2019, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 21 de novembro de 2019.

WALDIR LUIZ GARCIA DE MOURA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 035/2019.

Assunto: Aquisição de equipamentos para premiação de concurso de decoração natalina, em atendimento a Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo.

Interessada: Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo.

Contratada: EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 14.939.270/0001-77, estabelecida na Av Gov Jaime Campos sn, St Industrial, CEP: 78.600-000, no Município Barra do Garças/MT.

Valor Global: R$ 10.294,01 (dez mil duzentos e noventa e quaro reais e um centavo)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 035/2019, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 02 de Dezembro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 - F DIVULGA GABARITO PRELIMINAR

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 - F

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Juara-MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA**o gabarito preliminar das provas escritas objetivas aplicadas no dia 01 de dezembro de 2019, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 002/2019, conforme segue:

QUESTÕES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE)
1.	D	D	B	B
2.	B	B	A	A
3.	B	B	D	D
4.	A	A	C	C
5.	B	B	D	D
6.	C	C	D	C
7.	B	B	B	B
8.	D	D	D	D
9.	A	A	B	A
10.	A	A	B	A
11.	C	C	A	C
12.	B	B	C	B
13.	C	C	B	C
14.	NULA	NULA	A	NULA
15.	D	D	D	D

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Juara - MT,02 de dezembro de 2019

Carlos Amadeu Sirena	Fernanda Alves dos Santos Ribas
Prefeito Municipal	**Secretária Municipal de Administração**

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO 007 2019

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019.

A Câmara Municipal de Juara, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que o Presidente deste Poder Legislativo **Ratifica** a Dispensa nº 007/2019 para Contratação da empresa **Rodriguo Febronio da Silva**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ n.° 28.753.687/0001-55, localizado na Rua Heraima Jorge Barbosa, Bairro São Gabriel, na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso. **Objeto:** Aquisição de 02 prateleiras de aço e compensado de 10mm nos tamanhos 3,3m comprimento X 2,35m altura X 0,50m largura e 3,3m comprimento X 2,35m altura X 0,40m largura, para instalação no Almoxarifado deste Poder Legislativo, com valor global de R$ 5.320,00 (cinco mil, trezentos e vinte reais). Sendo pago em única parcela após a entrega total dos produtos. De acordo com o disposto no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c art. 2º da Lei Municipal 2.716, de 10 de outubro de 2018.

Maiores informações pelo telefone (66) 3556-1260.

Juara-MT, 02 de dezembro de 2019.

Fabiane Pereira da Silva Mota

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Poder Legislativo – Juara-MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 36/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 36/2019

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Prestação de serviço conforme especificação necessária para fachada do Hospital Municipal "Elidia Maschietto Santilho", em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa **JM PORTES**, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.613.698/0001-74, estabelecida na Avenida Mato Grosso, Centro, CEP: 78.575-000, no Município Juara/MT.

Valor Global: R$ 15.600,00 (quinze mil seiscentos reais)

Juara - MT 02 de Dezembro de 2019.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 35/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 35/2019

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de equipamentos para premiação de concurso de decoração natalina, em atendimento a Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa **EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 14.939.270/0001-77, estabelecida na Av Gov Jaime Campos sn, St Industrial, CEP: 78.600-000, no Município Barra do Garças/MT.

Valor Global: R$ 10.294,01 (dez mil duzentos e noventa e quaro reais e um centavo)

Juara - MT 02 de Dezembro de 2019.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 036/2019.

Assunto: Prestação de serviço conforme especificação necessária para fachada do Hospital Municipal "Elidia Maschietto Santilho", em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: JM PORTES, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.613.698/0001-74, estabelecida na Avenida Mato Grosso, Centro, CEP: 78.575-000, no Município Juara/MT.

Valor Global: R$ 15.600,00 (quinze mil seiscentos reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 036/2019, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 02 de Dezembro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 119/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 16/12/2019, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 020/2019, Processo Administrativo nº 084/2019. Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346.

Objeto da Licitação:Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de uma Pá Carregadeira Hidráulica Sobre Rodas, zero hora de uso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Juruena, conforme CONVENIO SICONV N° 882671/2019, firmado entre o Município de Juruena e a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO, de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referencia.

Entrega das Propostas: A partir de 04/12/2019 no portal: www.bll.org.br .

Juruena - MT, 02 de Dezembro de 2019.

Robson Gomes Dias Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2019

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 119/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 16/12/2019, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 020/2019, Processo Administrativo nº 084/2019. Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346.

Objeto da Licitação:Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de uma Pá Carregadeira Hidráulica Sobre Rodas, zero hora de uso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Juruena, conforme CONVENIO SICONV N° 882671/2019, firmado entre o Município de Juruena e a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO, de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referencia.

Entrega das Propostas: A partir de 04/12/2019 no portal: www.bll.org.br .

Juruena - MT, 02 de Dezembro de 2019.

Robson Gomes Dias Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

LEI Nº 1.233, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede **"Título de Cidadã Juscimeirense"** à Senhora **GLÓRIA MARINHO DOS SANTOS** e dá outras providências.

O Senhor **MOISÉS DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Concede Título de **Cidadã Juscimeirense** à Senhora **GLÓRIA MARINHO DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 5. 276.524-2, expedida pela SSP-PR., inscrita no CPF sob o nº 945.058. 291-20, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Artigo 2º - A outorga do título ora concedido, se fará em dia previamente agendado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, em Sessão Solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira em 28 de Novembro de 2019

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Delvalle Materiais Elétricos Eireli - EPP

OBJETO: "Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição Material De Construção".

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 75.761,40 (Setenta Cinco Mil, Setecentos Sessenta Hum Reais, Quarenta Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Delvalle Materiais Elétricos Eireli – EPP - CNPJ: 37.227.550/0001-58.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Mudar Comercio De Materiais De Construção e Ferramentas e EPI'S Ltda - EPP

OBJETO: "Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição Material De Construção".

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 185.747,00 (Cento Oitenta Cinco Mil, Setecentos Quarenta Sete Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Mudar Comercio De Materiais De Construção e Ferramentas e EPI'S Ltda – EPP – CNPJ: 14.888.303/0001-05.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Arlindo Canova Pablos - EPP

OBJETO: "Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição Material De Construção".

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 1.094.671,50 (Hum Milhão Noventa Quatro Mil, Seiscentos Setenta Hum Reais, Cinquenta Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Arlindo Canova Pablos – EPP – CNPJ: 86.907.318/0001-76.

DECRETO MUNICIPAL Nº 555/2019 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, o Sr. MOISES DOS SANTOS, no desempenho de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município".

Considerando: os preparativos para as festividades em comemoração ao 40º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Juscimeira no dia 10 de Dezembro de 2019, terça-feira

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo no âmbito das repartições Publicas Municipais de Juscimeira, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essências, no dia 09 de Dezembro de 2019 segunda-feira.

Artigo 2º - Os órgãos/ unidades administrativas do Poder Executivo/ Prefeitura que prestam serviços de relevantes interesses público, considerados essenciais tais como: Saúde, saneamento básico, sepultamento, vigilância, etc., terão autonomia mediante seus respectivos Secretários, para estabelecerem horários alternativos no cumprimento de suas atribuições.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira/MT , em 29 de Novembro de 2019.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/ 2019 DISPENSA Nº 004/2019

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 004/2019, em consonância com a justificativa apresentada e Parecer favorável da Assessoria Jurídica, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA SEMI-QUALITATIVAS, COM A FINALIDADE DE COLETAR OPINIÕES VISANDO AVALIAR E DIAGNOSTICAR A SATISFAÇÃO OU INSATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO, AUXILIANDO NO MONITORAMENTO DOS INDICADORES SOCIAIS, BUSCANDO A MELHORIA DA EFETIVIDADE DA GESTÃO PÚBLICA"**

Empresa: **INSTITUTO TECNOLOGICO DA INFORMAÇÃO S/C - ME**

CNPJ/MF: **05.260.271/0001-08**

Prazo de Execução: **30 (trinta) dias.**

Valor Global: **R$ 4.880,00 (Quatro Mil, Oitocentos Oitenta Reais).**

Fundamentação legal: **Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993,** e inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 1068/2017**.**

Justificativa: **Nos autos do processo.**

Juscimeira/MT, 20 De Novembro 2019.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 034/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Instituto Tecnologico Das Informações S/C - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Pesquisa Semi-qualitativas, Com a Finalidade De Coletar Opiniões Visando Avaliar e Diagnosticar a Satisfação ou Insatisfação Dos Serviços Públicos Prestados Pelo Município"

VALOR: R$ 4.880,00 (Quatro Mil, Oitocentos Oitenta Reais)

PRAZO: 12 (doze) Meses

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Instituto Tecnológico Das Informações S/C - ME – CNPJ: 05.260.271/ 0001-08

RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATVO Nº 049/2019

O Prefeito Municipal de Juscimeira/MT , torna publico Resultado Licitação Supracitado **OBJETO:** Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação De Empresa Especializada Em Serviços Mecânicos, Manutenção Em Radiadores, Sistema Elétricos e Ar Condicionado, Para Atender Demandas Da Frota Municipal, Deste Município" **Vencedores:** Ednei Domingues De Souza – ME - **Valor:** R$ 165.120,00 (Cento Sessenta Cinco Mil, Cento Vinte Reais); Francisco Silva Santos Junior – ME – CNPJ: 21.826. 223/0001-82 – **Valor:** R$ 236.100,00 (Duzentos Trinta Seis Mil, Cem Reais).

Juscimeira/MT., 21 De Outubro 2.019

LEI Nº 1.234, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **LUCIMAR DE OLIVEIRA RUBIM** e dá outras providências.

O Senhor **MOISÉS DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Concede **Título de Cidadão Juscimeirense** ao Senhor **LUCIMAR DE OLIVEIRA RUBIM**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 145377, expedida pela SSP-MS., inscrito no CPF sob o nº 321.985. 311-00, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Artigo 2º - A outorga do título ora concedido, se fará em dia previamente agendado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, em Sessão Solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira em 28 de Novembro de 2019

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.232, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **ADEILDO GONÇALVES DE ASSIS** e dá outras providências.

O Senhor **MOISÉS DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Concede **Título de Cidadão Juscimeirense** ao Senhor **ADEILDO GONÇALVES DE ASSIS**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 11432802, expedida pela SJ-MT., inscrito no CPF sob o nº 880. 250.471-72, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Artigo 2º - A outorga do título ora concedido, se fará em dia previamente agendado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, em Sessão Solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira em 28 de Novembro de 2019

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.231, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **JOAQUIM ALVES NETO** e dá outras providências.

O Senhor **MOISÉS DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Concede **Título de Cidadão Juscimeirense** ao Senhor **JOAQUIM ALVES NETO**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 01776517, expedida pela SEJSP-MT., inscrito no CPF sob o nº 205.094.801-87, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Artigo 2º - A outorga do título ora concedido, se fará em dia previamente agendado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, em Sessão Solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira em 28 de Novembro de 2019

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.230, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede **"Título de Cidadã Juscimeirense"** à Senhora **NEUZA RODRIGUES SCHEMBEK** e dá outras providências.

O Senhor **MOISÉS DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Concede Título de **Cidadã Juscimeirense** à Senhora **NEUZA RODRIGUES SCHEMBEK**, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 0123651-2, expedida pela SSP-MT., inscrita no CPF sob o nº 452.244. 711-68, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Artigo 2º - A outorga do título ora concedido, se fará em dia previamente agendado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, em Sessão Solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira em 28 de Novembro de 2019

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

GABINETE DO PREFEITO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49
Orçamento Programa - Exercício de 2020

Anexo 01

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
(Inc.II, §1º, Art.2º)

Page 1

Lei: 638, Data: 14/11/2018

RECEITA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIçõES DE MELHORIA	2.342.275,00	
CONTRIBUIçõES	1.004.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	73.500,00	
RECEITA DE SERVIçOS	250.000,00	
TRANSFERêNCIAS CORRENTES	23.245.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.500,00	
CONTRIBUIçõES	939.000,00	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.147.000,00	
SUB TOTAL		24.718.275,00
TOTAL		24.718.275,00
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		1.344.764,00
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENAçãO DE BENS	5.000,00	
TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL	2.096.725,00	
SUB TOTAL		2.101.725,00
TOTAL		3.446.489,00

RESUMO		
RECEITAS CORRENTES	26.926.275,00	
RECEITAS CORRENTES INTRAORçAMENTáRIAS	939.000,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.147.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	2.101.725,00	
TOTAL DE RECEITAS		26.820.000,00
TOTAL		26.820.000,00

DESPESA	R$	R$
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.408.151,00	
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	1.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.964.360,00	
SUB TOTAL		23.373.511,00
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		1.344.764,00
TOTAL		24.718.275,00
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	2.682.225,00	
AMORTIZAçãO DA DíVIDA	1.000,00	
SUB TOTAL		2.683.225,00
RESERVA DO RPPS		343.264,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		420.000,00
TOTAL		3.446.489,00

RESUMO		
DESPESAS CORRENTES	23.373.511,00	
DESPESAS DE CAPITAL	2.683.225,00	
RESERVA DE CONTINGêNCIA	763.264,00	
TOTAL DE DESPESA		26.820.000,00
TOTAL		26.820.000,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49
Orçamento Programa - Exercício de 2020 Anexo 01

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
(Inc.II, §1º, Art.2º) Page 2

Lei: 638, Data: 14/11/2018

EDIVALDO ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

Lei: 638, Data: 14/11/2018

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
30. 00. 00	DESPESAS CORRENTES				23.373.511,00
31. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			13.408.151,00	
31. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		4.700,00		
31. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.700,00			
31. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		11.798.821,00		
31. 90. 01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	820.736,00			
31. 90. 03	PENSÕES	130.000,00			
31. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	837.000,00			
31. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.154.625,00			
31. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	573.460,00			
31. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00			
31. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	201.000,00			
31. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00			
31. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	79.000,00			
31. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUNDO		1.604.630,00		
31. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.604.630,00			
32. 00. 00	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA			1.000,00	
32. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		1.000,00		
32. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00			
33. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.964.360,00	
33. 50. 00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.170.480,00		
33. 50. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.111.480,00			
33. 50. 41	CONTRIBUIÇÕES	59.000,00			
33. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		399.600,00		
33. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	399.600,00			
33. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		8.394.280,00		
33. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00			
33. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	176.000,00			
33. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	2.362.500,00			
33. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	38.000,00			
33. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	94.000,00			
33. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00			
33. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	120.000,00			
33. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	531.580,00			
33. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.270.800,00			
33. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	194.000,00			
33. 90. 41	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00			
33. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	296.400,00			
33. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000,00			
33. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	156.000,00			
33. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000,00			
33. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	140.000,00			
40. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL				2.683.225,00
44. 00. 00	INVESTIMENTOS			2.682.225,00	
44. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		500,00		
44. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00			
44. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		2.681.725,00		
44. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			
44. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00			
44. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.873.225,00			
44. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	787.500,00			
44. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00			
46. 00. 00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA			1.000,00	
46. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		1.000,00		
46. 90. 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.000,00			
90. 00. 00	RESERVA DE CONTINGêNCIA				763.264,00
99. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			763.264,00	
99. 99. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		763.264,00		
99. 99. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	763.264,00			

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020
Anexo 02
Page 2
Lei: 638, Data: 14/11/2018

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
	TOTAL				26.820.000,00

EDIVALDO ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Anexo 02
Page 1

Orçamento Programa - Exercício de 2020

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 638, Data: 14/11/2018

PODER 01 PODER LEGISLATIVO
ORGÃO 01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE 01 CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.179.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			827.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		742.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00	1.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	680.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	60.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	1.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRG	0.000.000		85.000,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	85.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			352.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		352.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	60.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	52.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	20.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	105.000,00			
3. 3. 90. 41	CONTRIBUIÇÕES	0.1.00	5.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00	110.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				21.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			21.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		21.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	3.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	18.000,00			
TOTAL						1.200.000,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 638, Data: 14/11/2018

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 01 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.318.655,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			955.655,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		940.155,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	737.835,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	136.320,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	66.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRG	0.000.000		15.500,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	15.500,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			363.000,00	
3. 3. 50. 00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCR	0.000.000		1.000,00		
3. 3. 50. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	1.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		362.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	7.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	30.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	25.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	300.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				7.500,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			7.500,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		7.500,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	7.500,00			
T O T A L						1.326.155,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 638, Data: 14/11/2018

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 02 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				111.300,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			7.300,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		7.100,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	5.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	1.100,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	1.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRG	0.000.000		200,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	200,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			104.000,00	
3. 3. 50. 00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCR	0.000.000		1.000,00		
3. 3. 50. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	1.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		103.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	2.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	40.000,00			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	0.1.00	28.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	23.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	10.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				45.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			45.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		45.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	14.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24	30.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	1.000,00			
TOTAL						156.300,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 638, Data: 14/11/2018

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 03 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO
UNIDADE 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.112.900,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			482.900,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		412.500,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	400.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	10.500,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	2.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRG	0.000.000		70.400,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	70.400,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			630.000,00	
3. 3. 50. 00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCR	0.000.000		95.000,00		
3. 3. 50. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	95.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		535.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	7.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	45.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	12.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	301.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	0.1.00	170.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				8.500,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			8.500,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		8.500,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	5.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.92	3.500,00			
TOTAL						1.121.400,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 638, Data: 14/11/2018

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 03 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO
UNIDADE 02 DPTO DE RECURSOS HUMANOS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				154.600,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			147.100,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		121.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	120.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	1.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRG	0.000.000		26.100,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	26.100,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			7.500,00	
3. 3. 50. 00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCR	0.000.000		1.000,00		
3. 3. 50. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	1.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		6.500,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	1.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	2.500,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	3.000,00			
T O T A L						154.600,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Anexo 02
Page 6

Orçamento Programa - Exercício de 2020

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 638, Data: 14/11/2018

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 04 SECR. MUN. SAUDE
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				4.892.150,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			3.284.490,00	
3. 1. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		4.700,00		
3. 1. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.1.02	4.700,00			
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.783.490,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.02	215.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.42	1.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.46	180.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.02	1.948.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.42	66.790,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.46	280.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.02	63.700,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.42	1.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.46	28.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã	0.000.000		496.300,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.02	425.550,00			
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.42	12.210,00			
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.46	58.540,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.607.660,00	
3. 3. 50. 00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCR/	0.000.000		499.480,00		
3. 3. 50. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.02	407.000,00			
3. 3. 50. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.46	82.480,00			
3. 3. 50. 41	CONTRIBUIÇÕES	0.1.02	10.000,00			
3. 3. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		46.600,00		
3. 3. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.1.02	11.600,00			
3. 3. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.1.42	34.000,00			
3. 3. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.1.46	1.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.061.580,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.02	15.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.42	1.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.46	6.500,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02	121.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.42	46.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.46	225.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.1.02	30.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.1.42	17.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.1.46	25.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.02	62.600,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.42	12.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.46	25.980,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.02	2.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.02	200.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.42	32.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.46	96.100,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.02	3.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.46	400,00			

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 638, Data: 14/11/2018

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 04 SECR. MUN. SAUDE
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 3. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.02	140.000,00			
3. 3. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.46	1.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				618.225,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			618.225,00	
4. 4. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		500,00		
4. 4. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.1.02	500,00			
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		617.725,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	1.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.02	15.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.23	335.225,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.42	1.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.46	1.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.47	49.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02	36.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.23	141.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.42	1.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.46	30.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.47	7.500,00			
TOTAL						5.510.375,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 638, Data: 14/11/2018

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 05 SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE 01 GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				98.800,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			96.800,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		96.800,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	80.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	16.800,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	2.000,00			
T O T A L						98.800,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 638, Data: 14/11/2018

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 05 SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.128.340,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			518.140,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		456.740,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.29	30.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	315.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.29	72.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	32.840,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.29	5.900,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	1.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRG	0.000.000		61.400,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	42.500,00			
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.29	18.900,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			610.200,00	
3. 3. 50. 00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCR	0.000.000		142.000,00		
3. 3. 50. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	101.000,00			
3. 3. 50. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.29	1.000,00			
3. 3. 50. 41	CONTRIBUIÇÕES	0.1.00	40.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		468.200,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	9.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.29	3.500,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	56.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.29	86.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.43	22.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.1.29	1.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	1.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	91.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.29	25.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.43	7.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	104.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.24	10.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.29	43.700,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.43	7.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.00	2.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				42.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			42.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		42.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	9.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.21	10.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	11.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.29	7.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.43	5.000,00			
TOTAL						1.170.340,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Anexo 02
Page 10

Orçamento Programa - Exercício de 2020

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 638, Data: 14/11/2018

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	05	SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE	04	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				40.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			40.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		40.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	10.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24	30.000,00			
TOTAL						40.000,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 638, Data: 14/11/2018

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
UNIDADE 01 GABINETE DO SECETARIO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				75.730,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			73.730,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		61.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.01	60.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.01	1.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRG	0.000.000		12.730,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.01	12.730,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.01	2.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				3.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			3.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		3.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01	3.000,00			
TOTAL						78.730,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Anexo 02
Page 12

Orçamento Programa - Exercício de 2020

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 638, Data: 14/11/2018

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.016.500,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.491.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.261.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.01	10.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.01	1.210.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.01	41.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRG	0.000.000		230.000,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.01	230.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.525.500,00	
3. 3. 50. 00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCR	0.000.000		111.000,00		
3. 3. 50. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.01	111.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.414.500,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.01	4.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.01	3.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	112.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01	220.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.15	242.500,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.25	101.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.30	20.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.1.01	14.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.1.01	5.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.1.15	2.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.01	30.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.15	10.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.01	189.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.15	92.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.25	200.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.30	160.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.01	5.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.01	5.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				479.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			479.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		479.000,00		
4. 4. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.15	5.000,00			
4. 4. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.15	5.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01	5.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.15	395.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.22	5.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01	37.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.15	23.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.15	2.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.92	2.000,00			
TOTAL						3.495.500,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 638, Data: 14/11/2018

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
UNIDADE 07 DPTO DE CULTURA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				683.700,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			14.700,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		12.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	12.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRG	0.000.000		2.700,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	2.700,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			669.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		669.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	2.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	5.000,00			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	0.1.00	10.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	2.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	150.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.24	500.000,00			
T O T A L						683.700,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 638, Data: 14/11/2018

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
UNIDADE 08 FUNDEB

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.965.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.836.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.402.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.18	400.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.18	1.858.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.19	60.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.18	84.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRG	0.000.000		434.000,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.18	420.000,00			
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.19	14.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			129.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		129.000,00		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.19	55.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.19	24.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.19	50.000,00			
T O T A L						2.965.000,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 638, Data: 14/11/2018

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 07 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
UNIDADE 01 GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				88.100,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			86.100,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		85.800,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	70.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	15.800,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRG	0.000.000		300,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	300,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	2.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				2.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			2.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	2.000,00			
TOTAL						90.100,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 638, Data: 14/11/2018

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 07 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
UNIDADE 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.512.500,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			934.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		782.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	760.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	20.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	2.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRG	0.000.000		152.000,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	152.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.578.500,00	
3. 3. 50. 00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCR	0.000.000		301.000,00		
3. 3. 50. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	300.000,00			
3. 3. 50. 41	CONTRIBUIÇÕES	0.1.00	1.000,00			
3. 3. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		353.000,00		
3. 3. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.1.00	270.000,00			
3. 3. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.1.30	83.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.924.500,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	3.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	210.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.16	47.500,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.17	72.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.30	420.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	60.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.17	8.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.30	10.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	700.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.17	215.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.30	177.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.00	2.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.070.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.070.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.070.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	55.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24	520.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.30	130.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	30.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.24	325.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.30	10.000,00			
TOTAL						4.582.500,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 638, Data: 14/11/2018

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 07 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
UNIDADE 04 DPTO AGUA E ESGOTO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				251.200,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			24.200,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		23.200,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	20.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	3.200,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRG	0.000.000		1.000,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	1.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			227.000,00	
3. 3. 50. 00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCR	0.000.000		2.000,00		
3. 3. 50. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	2.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		225.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	1.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	60.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	35.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	105.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	0.1.00	24.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				270.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			270.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		270.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	65.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24	185.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	10.000,00			
4. 4. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.1.00	10.000,00			
TOTAL						521.200,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 638, Data: 14/11/2018

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 08 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE 01 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				183.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			84.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		78.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	70.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	8.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRG	0.000.000		6.000,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	6.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			99.000,00	
3. 3. 50. 00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCR	0.000.000		2.000,00		
3. 3. 50. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	2.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		97.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	2.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	47.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	17.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	31.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				37.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			37.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		37.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	5.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	17.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.24	5.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.24	10.000,00			
TOTAL						220.000,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 638, Data: 14/11/2018

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
UNIDADE 01 GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				102.800,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			97.800,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		96.800,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	80.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	16.800,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRG	0.000.000		1.000,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	1.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			5.000,00	
3. 3. 50. 00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCR	0.000.000		1.000,00		
3. 3. 50. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	1.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		4.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	4.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				3.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			3.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		3.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	3.000,00			
TOTAL						105.800,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 638, Data: 14/11/2018

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
UNIDADE 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.002.500,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			265.500,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		264.500,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	50.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	10.500,00			
3. 1. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.00	200.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	4.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRG	0.000.000		1.000,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	1.000,00			
3. 2. 00. 00	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0.000.000			1.000,00	
3. 2. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.000,00		
3. 2. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.00	1.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			736.000,00	
3. 3. 50. 00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCR	0.000.000		13.000,00		
3. 3. 50. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	5.000,00			
3. 3. 50. 41	CONTRIBUIÇÕES	0.1.00	8.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		723.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	5.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	10.000,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.00	120.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	11.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	280.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.00	250.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.16	1.000,00			
3. 3. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.00	15.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.00	6.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00	25.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				6.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			5.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		5.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	5.000,00			
4. 6. 00. 00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA	0.000.000			1.000,00	
4. 6. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.000,00		
4. 6. 90. 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0.1.00	1.000,00			
9. 0. 00. 00	RESERVA DE CONTINGêNCIA	0.000.000				420.000,00
9. 9. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			420.000,00	
9. 9. 99. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000		420.000,00		
9. 9. 99. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.1.00	420.000,00			
TOTAL						1.428.500,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 638, Data: 14/11/2018

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
UNIDADE 03 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				216.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			137.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		128.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	110.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	16.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	2.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRG	0.000.000		9.000,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	9.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			79.000,00	
3. 3. 50. 00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCR	0.000.000		1.000,00		
3. 3. 50. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	1.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		78.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	4.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	5.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	11.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00	58.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				5.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			5.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		5.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	5.000,00			
T O T A L						221.000,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 638, Data: 14/11/2018

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 10 LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL
UNIDADE 01 LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.280.736,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.044.736,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.044.736,00		
3. 1. 90. 01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	0.1.50	820.736,00			
3. 1. 90. 03	PENSÕES	0.1.50	130.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.50	90.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.50	2.000,00			
3. 1. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.50	1.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.50	1.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			236.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		236.000,00		
3. 3. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.50	1.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.50	30.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.50	10.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.50	10.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.50	150.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.50	35.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				26.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			26.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		26.000,00		
4. 4. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.50	1.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.50	25.000,00			
9. 0. 00. 00	RESERVA DE CONTINGêNCIA	0.000.000				343.264,00
9. 9. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			343.264,00	
9. 9. 99. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000		343.264,00		
9. 9. 99. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.1.50	343.264,00			
TOTAL						1.650.000,00

TOTAL GERAL	26.820.000,00

EDIVALDO ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Anexo 02
Page 1

Orçamento Programa - Exercício de 2020

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 638, Data: 14/11/2018

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			26.926.275,00
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIçõES DE MELHORIA	0.000.000		2.342.275,00	
1110.00.0.0	IMPOSTOS	0.000.000		1.928.750,00	
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	540.675,00		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	540.675,00		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0.000.000	505.675,00		
1113.03.1.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	0.1.00	490.675,00		
1113.03.1.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	0.1.00	15.000,00		
1113.03.4.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	0.000.000	35.000,00		
1113.03.4.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	0.1.00	35.000,00		
1118.00.0.0	IMPOSTOS ESPECíFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICíPIOS	0.000.000	1.388.075,00		
1118.01.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMôNIO PARA ESTADOS, DF E MUNICíPIOS	0.000.000	677.875,00		
1118.01.1.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0.000.000	68.150,00		
1118.01.1.1	IPTU - PRINCIPAL	0.1.00	30.000,00		
1118.01.1.1	IPTU - PRINCIPAL	0.1.01	12.500,00		
1118.01.1.1	IPTU - PRINCIPAL	0.1.02	7.500,00		
1118.01.1.2	IPTU - MULTAS E JUROS	0.1.00	300,00		
1118.01.1.2	IPTU - MULTAS E JUROS	0.1.01	125,00		
1118.01.1.2	IPTU - MULTAS E JUROS	0.1.02	75,00		
1118.01.1.3	IPTU - DIVIDA ATIVA	0.1.00	9.000,00		
1118.01.1.3	IPTU - DIVIDA ATIVA	0.1.01	3.750,00		
1118.01.1.3	IPTU - DIVIDA ATIVA	0.1.02	2.250,00		
1118.01.1.4	IPTU -DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	0.1.00	1.500,00		
1118.01.1.4	IPTU -DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	0.1.01	900,00		
1118.01.1.4	IPTU -DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	0.1.02	250,00		
1118.01.4.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSãO "INTER VIVOS" DE BENS IMóVEIS E DE	0.000.000	609.725,00		
1118.01.4.1	ITBI - PRINCIPAL	0.1.00	187.575,00		
1118.01.4.1	ITBI - PRINCIPAL	0.1.01	263.535,00		
1118.01.4.1	ITBI - PRINCIPAL	0.1.02	157.465,00		
1118.01.4.2	ITBI - MULTAS E JUROS	0.1.00	100,00		
1118.01.4.2	ITBI - MULTAS E JUROS	0.1.01	30,00		
1118.01.4.2	ITBI - MULTAS E JUROS	0.1.02	20,00		
1118.01.4.3	ITBI - DIVIDA ATIVA	0.1.00	250,00		
1118.01.4.3	ITBI - DIVIDA ATIVA	0.1.01	150,00		
1118.01.4.3	ITBI - DIVIDA ATIVA	0.1.02	100,00		
1118.01.4.4	ITBI - DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	0.1.00	250,00		
1118.01.4.4	ITBI - DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	0.1.01	150,00		
1118.01.4.4	ITBI - DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	0.1.02	100,00		
1118.02.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUçãO, CIRCULAçãO DE MERCADORIAS E SERVI	0.000.000	710.200,00		
1118.02.3.0	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	710.200,00		
1118.02.3.1	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	0.1.00	15.000,00		
1118.02.3.1	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	0.1.00	307.500,00		
1118.02.3.1	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	0.1.01	9.000,00		
1118.02.3.1	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	0.1.01	216.000,00		
1118.02.3.1	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	0.1.02	6.000,00		
1118.02.3.1	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	0.1.02	130.500,00		
1118.02.3.2	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	0.1.00	100,00		
1118.02.3.2	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	0.1.01	60,00		
1118.02.3.2	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	0.1.02	40,00		
1118.02.3.3	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - DíVIDA ATIVA	0.1.00	12.500,00		
1118.02.3.3	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - DíVIDA ATIVA	0.1.01	7.500,00		
1118.02.3.3	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - DíVIDA ATIVA	0.1.02	5.000,00		



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 638, Data: 14/11/2018

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1118.02.3.4	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - DíVIDA ATIVA -	0.1.00	500,00		
1118.02.3.4	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - DíVIDA ATIVA -	0.1.01	300,00		
1118.02.3.4	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - DíVIDA ATIVA -	0.1.02	200,00		
1120.00.0.0	TAXAS	0.000.000		413.525,00	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCíCIO DO PODER DE POLíCIA	0.000.000	62.225,00		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO	0.000.000	50.725,00		
1121.01.1.0	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO	0.000.000	50.725,00		
1121.01.1.1	TAXAS INSPEçãO, CONTROLE FISCALIZAçãO-PRINCIPAL	0.1.00	7.500,00		
1121.01.1.1	TAXAS INSPEçãO, CONTROLE FISCALIZAçãO-PRINCIPAL	0.1.00	41.825,00		
1121.01.1.2	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO - MULTAS E JUROS	0.1.00	400,00		
1121.01.1.3	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO - DíVIDA ATIVA	0.1.00	700,00		
1121.01.1.4	TAXAS INSPEçãO, CONTROLE FISCALIZ.-DíVIDA ATIVA -M/JUROS	0.1.00	300,00		
1121.04.0.0	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAçãO AMBIENTAL	0.000.000	11.500,00		
1121.04.1.0	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAçãO AMBIENTAL	0.000.000	11.500,00		
1121.04.1.1	TAXA CONTROLE FISCAL.AMBIENTAL - PRINCIPAL	0.1.00	10.000,00		
1121.04.1.2	TAXA CONTROLE FISCALIZAçãO AMBIENTAL-MULTAS E JUROS	0.1.00	500,00		
1121.04.1.3	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAçãO AMBIENTAL - DíVIDA ATIVA	0.1.00	500,00		
1121.04.1.4	TAXA CONTROLE FISCAL.AMBIENTAL-DíVIDA ATIVA-M/JUROS	0.1.00	500,00		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	0.000.000	351.300,00		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	0.000.000	351.300,00		
1122.01.1.0	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	0.000.000	351.300,00		
1122.01.1.1	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS - PRINCIPAL	0.1.00	351.000,00		
1122.01.1.2	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS - MULTAS E JUROS	0.1.00	100,00		
1122.01.1.3	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS - DíVIDA ATIVA	0.1.00	100,00		
1122.01.1.4	TAXAS PRESTAçãO DE SERVIçOS - DíVIDA ATIVA - MULTAS JUROS	0.1.00	100,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIçõES	0.000.000		1.004.000,00	
1210.00.0.0	CONTRIBUIçõES SOCIAIS	0.000.000		710.000,00	
1218.00.0.0	CONTRIBUIçõES SOCIAIS ESPECíFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICíPIO	0.000.000	710.000,00		
1218.01.0.0	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO	0.000.000	710.000,00		
1218.01.1.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	0.000.000	710.000,00		
1218.01.1.1	CPSSS -DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	0.1.50	710.000,00		
1240.00.0.0	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA	0.000.000		294.000,00	
1240.00.0.0	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA	0.000.000	294.000,00		
1240.00.1.0	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA	0.000.000	294.000,00		
1240.00.1.1	CONTRIB.CUSTEIO SERV.ILUM.PúBLICA-PRINCIPAL	0.1.17	294.000,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		73.500,00	
1320.00.0.0	VALORES MOBILIáRIOS	0.000.000		73.500,00	
1321.00.0.0	JUROS E CORREçõES MONETáRIAS	0.000.000	73.500,00		
1321.00.1.0	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS	0.000.000	72.500,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.1.00	10.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.1.02	3.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.1.15	3.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.1.16	500,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.1.17	1.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.1.18	12.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.1.19	3.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.1.23	1.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.1.24	10.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.1.25	1.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.1.29	5.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.1.30	10.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.1.42	2.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.1.43	500,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.1.46	10.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	0.1.92	500,00		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 638, Data: 14/11/2018

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1321.00.4.0	REMUNERAçãO DOS RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA SO	0.000.000	1.000,00		
1321.00.4.1	REMUNERAçãO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	0.1.50	1.000,00		
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIçOS	0.000.000		250.000,00	
1610.00.0.0	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000		500,00	
1610.01.0.0	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000	500,00		
1610.01.1.0	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000	500,00		
1610.01.1.1	SERVIçOS ADM.COMERCIAIS GERAIS-PRINCIPAL	0.1.00	500,00		
1690.00.0.0	OUTROS SERVIçOS	0.000.000		249.500,00	
1690.99.0.0	OUTROS SERVIçOS	0.000.000	249.500,00		
1690.99.1.0	OUTROS SERVIçOS	0.000.000	249.500,00		
1690.99.1.1	OUTROS SERVIçOS - PRINCIPAL	0.1.00	248.000,00		
1690.99.1.2	OUTROS SERVIçOS - MULTAS E JUROS	0.1.00	500,00		
1690.99.1.3	OUTROS SERVIçOS - DíVIDA ATíVA	0.1.00	500,00		
1690.99.1.4	OUTROS SERVIçOS - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0.1.00	500,00		
1700.00.0.0	TRANSFERêNCIAS CORRENTES	0.000.000		23.245.000,00	
1710.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		11.273.500,00	
1718.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO - ESPECíFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	0.000.000	11.273.500,00		
1718.01.0.0	PARTICIPAçãO NA RECEITA DA UNIãO	0.000.000	9.450.000,00		
1718.01.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS - COTA ME	0.000.000	7.710.000,00		
1718.01.2.1	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	0.1.00	3.473.620,00		
1718.01.2.1	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	0.1.01	2.486.580,00		
1718.01.2.1	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	0.1.02	1.749.800,00		
1718.01.3.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DO MUNICíPIOS - 1% COTA	0.000.000	320.000,00		
1718.01.3.1	COTA-PARTE DO FPM–1% COTA-DEZEMBRO - PRINCIPAL	0.1.00	320.000,00		
1718.01.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS - 1% COTA	0.000.000	320.000,00		
1718.01.4.1	COTA-PARTE DO FPM–1% COTA-JULHO - PRINCIPAL	0.1.00	320.000,00		
1718.01.5.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.000.000	1.100.000,00		
1718.01.5.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO-PROPRIED.TERRIT.RURAL-PRINCIPAL	0.1.00	570.000,00		
1718.01.5.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO-PROPRIED.TERRIT.RURAL-PRINCIPAL	0.1.01	330.000,00		
1718.01.5.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO-PROPRIED.TERRIT.RURAL-PRINCIPAL	0.1.02	200.000,00		
1718.02.0.0	TRANSFERêNCIA DA COMPENSAçãO FINANCEIRA PELA EXPLORAçãO DE R	0.000.000	150.000,00		
1718.02.6.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRóLEO - FEP	0.000.000	150.000,00		
1718.02.6.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRóLEO - FEP- PRINCIPAL	0.1.00	150.000,00		
1718.03.0.0	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS -	0.000.000	1.031.000,00		
1718.03.1.0	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENçãO BáSICA	0.000.000	802.000,00		
1718.03.1.1	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS-ATENçãO BáSICA-PRINCIPAL	0.1.46	802.000,00		
1718.03.2.0	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENçãO DE MéDIA E ALTA C	0.000.000	81.000,00		
1718.03.2.1	SUS–ATENçãO MéDIA E ALTA COMPLEX. AMB E HOSPIT-PRINCIPAL	0.1.46	81.000,00		
1718.03.3.0	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILâNCIA EM SAúDE	0.000.000	73.000,00		
1718.03.3.1	TRANSF.SUS – VIGILâNCIA EM SAúDE - PRINCIPAL	0.1.46	73.000,00		
1718.03.4.0	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTêNCIA FARMACêUTICA	0.000.000	75.000,00		
1718.03.4.1	TRANSF.DE RECURSOS SUS – ASSIST.FARMACêUTICA-PRINCIPAL	0.1.46	75.000,00		
1718.05.0.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	0.000.000	318.500,00		
1718.05.1.0	TRANSFERêNCIAS DO SALáRIO-EDUCAçãO	0.000.000	205.000,00		
1718.05.1.1	TRANSFERêNCIAS DO SALáRIO-EDUCAçãO - PRINCIPAL	0.1.15	205.000,00		
1718.05.2.0	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	0.000.000	3.000,00		
1718.05.2.1	TRANSF.DIRETAS DO FNDE- PROGRAMA PDDE-PRINCIPAL	0.1.15	3.000,00		
1718.05.3.0	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0.000.000	67.500,00		
1718.05.3.1	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PROGRAMA PNAE - PRINCIPAL	0.1.15	67.500,00		
1718.05.4.0	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0.000.000	43.000,00		
1718.05.4.1	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PROGRAMA PNATE -	0.1.15	43.000,00		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 638, Data: 14/11/2018

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	PRINCIPAL				
1718.06.0.0	TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAçãO - L.C. N. 87/	0.000.000	25.000,00		
1718.06.1.0	TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAçãO - L.C. N. 87/	0.000.000	25.000,00		
1718.06.1.1	TRANSF.FINANC.ICMS – DESONERAçãO – L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	0.1.00	12.500,00		
1718.06.1.1	TRANSF.FINANC.ICMS – DESONERAçãO – L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	0.1.01	7.500,00		
1718.06.1.1	TRANSF.FINANC.ICMS – DESONERAçãO – L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	0.1.02	5.000,00		
1718.10.0.0	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	10.000,00		
1718.10.9.0	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO	0.000.000	10.000,00		
1718.10.9.1	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO - PRINCIPAL	0.1.24	10.000,00		
1718.12.0.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	0.000.000	289.000,00		
1718.12.1.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	0.000.000	289.000,00		
1718.12.1.1	TRANSFERêNCIAS RECURSOS FNAS- PRINCIPAL	0.1.29	289.000,00		
1720.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	0.000.000		9.021.500,00	
1728.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS - ESPECíFICAS ESTADOS, DF E MUNIC	0.000.000	9.021.500,00		
1728.01.0.0	PARTICIPAçãO NA RECEITA DOS ESTADOS	0.000.000	7.778.000,00		
1728.01.1.0	COTA-PARTE DO ICMS	0.000.000	6.335.000,00		
1728.01.1.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.00	3.167.500,00		
1728.01.1.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.01	1.837.150,00		
1728.01.1.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.02	1.330.350,00		
1728.01.2.0	COTA-PARTE DO IPVA	0.000.000	565.000,00		
1728.01.2.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.00	282.500,00		
1728.01.2.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.01	169.500,00		
1728.01.2.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.02	113.000,00		
1728.01.4.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMI	0.000.000	48.000,00		
1728.01.4.1	COTA-PARTE CIDE- PRINIPAL	0.1.16	48.000,00		
1728.01.5.0	OUTRAS PARTICIPAçõES NA RECEITA DOS ESTADOS	0.000.000	830.000,00		
1728.01.5.1	OUTRAS PARTICIPAçõES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0.1.00	10.000,00		
1728.01.5.1	OUTRAS PARTICIPAçõES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0.1.30	820.000,00		
1728.03.0.0	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAúDE	0.000.000	223.000,00		
1728.03.1.0	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAúDE	0.000.000	223.000,00		
1728.03.1.1	TRANSF.REC.EST.PROG.SAúDE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	0.1.42	35.000,00		
1728.03.1.1	TRANSF.REC.EST.PROG.SAúDE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	0.1.42	188.000,00		
1728.07.0.0	TRANSFERêNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS à ASSISTêNCIA SOCIAL	0.000.000	40.500,00		
1728.07.1.0	TRANSFERêNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS à ASSISTêNCIA SOCIAL	0.000.000	40.500,00		
1728.07.1.1	TRANSF. ESTADOS DESTINADAS à ASSISTêNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	0.1.43	40.500,00		
1728.10.0.0	TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	0.000.000	500.000,00		
1728.10.9.0	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS	0.000.000	500.000,00		
1728.10.9.1	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0.1.24	500.000,00		
1728.99.0.0	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS	0.000.000	480.000,00		
1728.99.1.0	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS	0.000.000	480.000,00		
1728.99.1.1	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS	0.1.25	300.000,00		
1728.99.1.1	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS	0.1.30	180.000,00		
1750.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DE OUTRAS INSTITUIçõES PúBLICAS	0.000.000		2.950.000,00	
1758.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DE OUTRAS INSTITUIçõES PúBLICAS - ESPECíFICAS	0.000.000	2.950.000,00		
1758.01.0.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOL	0.000.000	2.950.000,00		
1758.01.1.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOL	0.000.000	2.950.000,00		
1758.01.1.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	0.1.18	2.750.000,00		
1758.01.1.1	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	0.1.19	200.000,00		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		11.500,00	
1920.00.0.0	INDENIZAçõES, RESTITUIçõES E RESSARCIMENTOS	0.000.000		11.500,00	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 638, Data: 14/11/2018

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1922.00.0.0	RESTITUIçõES	0.000.000	11.500,00		
1922.06.0.0	RESTITUIçãO DE DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES	0.000.000	500,00		
1922.06.1.0	RESTITUIçãO DE DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES	0.000.000	500,00		
1922.06.1.1	RESTITUIçãO DE DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	0.1.00	500,00		
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIçõES	0.000.000	11.000,00		
1922.99.1.0	OUTRAS RESTITUIçõES	0.000.000	11.000,00		
1922.99.1.1	OUTRAS RESTITUIçõES - PRINCIPAL	0.1.00	11.000,00		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000			2.101.725,00
2200.00.0.0	ALIENAçãO DE BENS	0.000.000		5.000,00	
2210.00.0.0	ALIENAçãO DE BENS MóVEIS	0.000.000		5.000,00	
2213.00.0.0	ALIENAçãO DE BENS MóVEIS E SEMOVENTES	0.000.000	5.000,00		
2213.00.1.0	ALIENAçãO DE BENS MóVEIS E SEMOVENTES	0.000.000	5.000,00		
2213.00.1.1	ALIENAçãO DE BENS MóVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0.1.92	5.000,00		
2400.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL	0.000.000		2.096.725,00	
2410.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		1.621.500,00	
2418.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO - ESPECíFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	0.000.000	1.621.500,00		
2418.03.0.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS	0.000.000	56.500,00		
2418.03.1.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS -	0.000.000	56.500,00		
2418.03.1.1	TRANSF. DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO BáSICA - PRINCIPAL	0.1.47	56.500,00		
2418.05.0.0	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAçã	0.000.000	455.000,00		
2418.05.1.0	PROG. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR PARA EDUCAçãO BáSICA - CAM	0.000.000	455.000,00		
2418.05.1.1	PROG.TRANSP.ESCOLAR EDUC.BáSICA-CAMINHO DA ESCOLA-PRINCIPAL	0.1.15	455.000,00		
2418.10.0.0	TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	1.100.000,00		
2418.10.2.0	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DA UNIãO DESTINADAS A PROGRAMAS D	0.000.000	5.000,00		
2418.10.2.1	TRANSF.CONVêNIO UNIãO DESTIN. A PROG. EDUCAçãO-PRINCIPAL	0.1.22	5.000,00		
2418.10.9.0	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO	0.000.000	1.095.000,00		
2418.10.9.1	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO - PRINCIPAL	0.1.24	1.095.000,00		
2418.99.0.0	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DA UNIãO	0.000.000	10.000,00		
2418.99.1.0	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DA UNIãO	0.000.000	10.000,00		
2418.99.1.1	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DA UNIãO - PRINCIPAL	0.1.21	10.000,00		
2420.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	0.000.000		475.225,00	
2428.00.0.0	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI	0.000.000	475.225,00		
2428.10.0.0	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	0.000.000	475.225,00		
2428.10.1.0	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	0.000.000	475.225,00		
2428.10.1.1	TRANSF.CONVêNIOS DOS ESTADOS PARA O SUS - PRINCIPAL	0.1.23	475.225,00		
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	0.000.000			-3.147.000,00
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-3.147.000,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000	-3.147.000,00		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-3.147.000,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.1.01	-2.922.000,00		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.1.01	-225.000,00		
	Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)				25.881.000,00

7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES INTRAORçAMENTáRIAS	0.000.000			939.000,00
7200.00.0.0	CONTRIBUIçõES	0.000.000		939.000,00	
7210.00.0.0	CONTRIBUIçõES SOCIAIS	0.000.000		939.000,00	
7218.00.0.0	CONTRIBUIçõES SOCIAIS ESPECíFICAS DE ESTAI	0.000.000	939.000,00		
7218.03.0.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECíFIC	0.000.000	939.000,00		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Anexo 02
Page 6

Orçamento Programa - Exercício de 2020

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 638, Data: 14/11/2018

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
7218.03.1.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	0.000.000	939.000,00		
7218.03.1.1	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRI	0.1.50	939.000,00		
	Total das Receitas (Intra-Orçamentárias)				939.000,00

TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA

RECEITA CORRENTE	24.718.275,00
RECEITA DE CAPITAL	2.101.725,00
Total Geral das Receitas	26.820.000,00

EDIVALDO ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020
Anexo 06
Page 1

Lei: 638, Data: 14/11/2018

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PODER LEGISLATIVO

01 CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa		21.000,00	1.179.000,00	1.200.000,00
01 031	Ação Legislativa		21.000,00	1.179.000,00	1.200.000,00
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO		21.000,00	1.179.000,00	1.200.000,00
01.031.0001.1001.0000	AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL		3.000,00		3.000,00
01.031.0001.1002.0000	AQUISICAO DE MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL		15.000,00		15.000,00
01.031.0001.1007.0000	AQUISICAO DE VEICULO		3.000,00		3.000,00
01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL			1.174.000,00	1.174.000,00
01.031.0001.2002.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO LEGISLATIVO			5.000,00	5.000,00
	TOTAL	0,00	21.000,00	1.179.000,00	1.200.000,00



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020

Anexo 06

Page 2

Lei: 638, Data: 14/11/2018

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

02 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		7.500,00	1.372.955,00	1.380.455,00
04 122	Administração Geral		7.500,00	1.372.955,00	1.380.455,00
04 122 0003	ADMINISTRACAO GERAL		7.500,00	1.372.955,00	1.380.455,00
04.122.0003.1080.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		7.500,00		7.500,00
04.122.0003.2003.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA			113.655,00	113.655,00
04.122.0003.2004.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO			82.000,00	82.000,00
04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO			1.123.000,00	1.123.000,00
04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURISMO, DESPORTO			54.300,00	54.300,00
27	Desporto e Lazer		63.000,00	39.000,00	102.000,00
27 812	Desporto Comunitário		63.000,00	39.000,00	102.000,00
27 812 0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER		63.000,00	39.000,00	102.000,00
27.812.0044.1008.0000	CONTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS		23.000,00		23.000,00
27.812.0044.1089.0000	ILUMINAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E BALNEÁRIO		20.000,00		20.000,00
27.812.0044.1090.0000	CONSTRUÇÃO, ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMPOS SOCIETY		20.000,00		20.000,00
27.812.0044.2009.0000	MANUTENCAO COM O ESPORTE AMADOR			39.000,00	39.000,00
	TOTAL	0,00	70.500,00	1.411.955,00	1.482.455,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020

Anexo 06

Page 3

Lei: 638, Data: 14/11/2018

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

03 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		40.000,00	1.236.000,00	1.276.000,00
04 122	Administração Geral		40.000,00	1.236.000,00	1.276.000,00
04 122 0003	ADMINISTRACAO GERAL		40.000,00	1.236.000,00	1.276.000,00
04.122.0003.1091.0000	LEGALIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL		20.000,00		20.000,00
04.122.0003.1092.0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO / TESTE SELETIVO		10.000,00		10.000,00
04.122.0003.1093.0000	REFORMA ADMINISTRATIVA		10.000,00		10.000,00
04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJ			1.011.400,00	1.011.400,00
04.122.0003.2016.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL			60.000,00	60.000,00
04.122.0003.2017.0000	CAPACITACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS			10.000,00	10.000,00
04.122.0003.2019.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			154.600,00	154.600,00
	TOTAL	0,00	40.000,00	1.236.000,00	1.276.000,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020

Anexo 06

Page 4

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: 638, Data: 14/11/2018

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

04 SECR. MUN. SAUDE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde		11.000,00	115.200,00	126.200,00
10 122	Administração Geral		11.000,00	115.200,00	126.200,00
10 122 0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE		11.000,00	115.200,00	126.200,00
10.122.0010.1083.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ SECRETARIA DE SAÚDE		5.000,00		5.000,00
10.122.0010.1084.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLAIAÇÃO NA GESTÃO SUS		6.000,00		6.000,00
10.122.0010.2020.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE			67.600,00	67.600,00
10.122.0010.2023.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRAL DE REGULAÇÃO			37.600,00	37.600,00
10.122.0010.2027.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			10.000,00	10.000,00
10 301	Atenção Básica		237.000,00	4.398.640,00	4.635.640,00
10 301 0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA		237.000,00	4.398.640,00	4.635.640,00
10.301.0020.1015.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO BÁSICA		176.000,00		176.000,00
10.301.0020.1016.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA		61.000,00		61.000,00
10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA			3.817.270,00	3.817.270,00
10.301.0020.2024.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGENTES COM. DE SAÚDE			471.400,00	471.400,00
10.301.0020.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAÚDE BUCAL			109.970,00	109.970,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		10.000,00	170.860,00	180.860,00
10 302 0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		10.000,00	170.860,00	180.860,00
10.302.0030.1023.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		10.000,00		10.000,00
10.302.0030.2022.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE			43.000,00	43.000,00
10.302.0030.2026.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR			11.710,00	11.710,00
10.302.0030.2091.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			68.700,00	68.700,00
10.302.0030.2102.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MUNICIPAL			47.450,00	47.450,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico		5.000,00	116.800,00	121.800,00
10 303 0038	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		5.000,00	116.800,00	121.800,00
10.303.0038.1087.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERM. P/ FARMÁCIA BÁSICA		5.000,00		5.000,00
10.303.0038.2030.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA			116.800,00	116.800,00
10 304	Vigilância Sanitária		14.500,00	49.890,00	64.390,00
10 304 0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		14.500,00	49.890,00	64.390,00
10.304.0050.1086.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA		14.500,00		14.500,00
10.304.0050.2031.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA			49.890,00	49.890,00
10 305	Vigilância Epidemiológica		5.000,00	40.260,00	45.260,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020

Anexo 06

Page 5

Lei: 638, Data: 14/11/2018

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

04 SECR. MUN. SAUDE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10 305 0060	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL		5.000,00	40.260,00	45.260,00
10.305.0060.1088.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE		5.000,00		5.000,00
10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL			40.260,00	40.260,00
17 Saneamento			336.225,00		336.225,00
17 512 Saneamento Básico Urbano			336.225,00		336.225,00
17 512 0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		336.225,00		336.225,00
17.512.0050.1111.0000	CONSTRUÇÃO DE RECIPIENTES PARA RESÍDUOS SÓLIDOS		336.225,00		336.225,00
	TOTAL	0,00	618.725,00	4.891.650,00	5.510.375,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020

Anexo 06

Page 6

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: 638, Data: 14/11/2018

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

05 SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
08	Assistência Social			98.800,00	98.800,00
08 122	Administração Geral			98.800,00	98.800,00
08 122 0090	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA			98.800,00	98.800,00
08.122.0090.2033.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO			98.800,00	98.800,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente			185.840,00	185.840,00
08 243 0090	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA			185.840,00	185.840,00
08.243.0090.2018.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR			136.840,00	136.840,00
08.243.0090.2043.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO			9.000,00	9.000,00
08.243.0090.2044.0000	MANUTENCAO DA CASA DE APOIO PARA MENORES			40.000,00	40.000,00
08 244	Assistência Comunitária		59.000,00	925.500,00	984.500,00
08 244 0090	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA		59.000,00	925.500,00	984.500,00
08.244.0090.1026.0000	CONTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS		11.000,00		11.000,00
08.244.0090.1107.0000	ENCONTRO DA MULHER RURAL		31.000,00		31.000,00
08.244.0090.1115.0000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CRAS		9.000,00		9.000,00
08.244.0090.1116.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		2.000,00		2.000,00
08.244.0090.1117.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		6.000,00		6.000,00
08.244.0090.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			10.000,00	10.000,00
08.244.0090.2036.0000	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VIN			151.200,00	151.200,00
08.244.0090.2037.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA			26.000,00	26.000,00
08.244.0090.2038.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - EQUIPE VOLANTE			64.800,00	64.800,00
08.244.0090.2039.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - PAIF			57.000,00	57.000,00
08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SO			545.500,00	545.500,00
08.244.0090.2095.0000	MANUTENCAO DE DESPESAS COM O FEAS			35.000,00	35.000,00
08.244.0090.2096.0000	MANUTENCAO DO FUPIS			6.000,00	6.000,00
08.244.0090.2097.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS			15.000,00	15.000,00
08.244.0090.2107.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS			15.000,00	15.000,00
16	Habitação		40.000,00		40.000,00
16 482	Habitação Urbana		40.000,00		40.000,00
16 482 0090	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA		40.000,00		40.000,00
16.482.0090.1029.0000	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES		40.000,00		40.000,00
	TOTAL	0,00	99.000,00	1.210.140,00	1.309.140,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020

Anexo 06

Page 7

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: 638, Data: 14/11/2018

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12	Educação			78.730,00	78.730,00
12 122	Administração Geral			78.730,00	78.730,00
12 122 0040	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			78.730,00	78.730,00
12.122.0040.2045.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO			78.730,00	78.730,00
12 306	Alimentação e Nutrição			174.500,00	174.500,00
12 306 0039	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL			41.500,00	41.500,00
12.306.0039.2055.0000	PROGRAMA NAC.L DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA			22.500,00	22.500,00
12.306.0039.2056.0000	PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE			19.000,00	19.000,00
12 306 0040	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			133.000,00	133.000,00
12.306.0040.2052.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE)			133.000,00	133.000,00
12 361	Ensino Fundamental		98.000,00	5.168.600,00	5.266.600,00
12 361 0040	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		98.000,00	5.168.600,00	5.266.600,00
12.361.0040.1035.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS		35.000,00		35.000,00
12.361.0040.1094.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/ÔNIBUS ESCOLARES		27.000,00		27.000,00
12.361.0040.1095.0000	DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR		10.000,00		10.000,00
12.361.0040.1097.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		14.000,00		14.000,00
12.361.0040.1110.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PAR		12.000,00		12.000,00
12.361.0040.2047.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES			10.000,00	10.000,00
12.361.0040.2048.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)			3.000,00	3.000,00
12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL			1.385.000,00	1.385.000,00
12.361.0040.2050.0000	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO			225.000,00	225.000,00
12.361.0040.2051.0000	LOCACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR			641.000,00	641.000,00
12.361.0040.2061.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60%			2.715.000,00	2.715.000,00
12.361.0040.2062.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40%			160.600,00	160.600,00
12.361.0040.2086.0000	MANUTENÇÃO COM O PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL			29.000,00	29.000,00
12 362	Ensino Médio			11.000,00	11.000,00
12 362 0040	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			11.000,00	11.000,00
12.362.0040.2103.0000	MANUTENÇÃO DO PNATE - ENSINO MÉDIO			11.000,00	11.000,00
12 364	Ensino Superior			80.000,00	80.000,00
12 364 0045	ENSINO SUPERIOR			80.000,00	80.000,00
12.364.0045.2057.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR			80.000,00	80.000,00
12 365	Educação Infantil		421.000,00	507.400,00	928.400,00



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020

Lei: 638, Data: 14/11/2018

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12 365 0039	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL		421.000,00	507.400,00	928.400,00
12.365.0039.1036.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		400.000,00		400.000,00
12.365.0039.1037.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES		10.000,00		10.000,00
12.365.0039.1096.0000	DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR		11.000,00		11.000,00
12.365.0039.2053.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES			5.000,00	5.000,00
12.365.0039.2054.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL			410.000,00	410.000,00
12.365.0039.2063.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 60%			47.000,00	47.000,00
12.365.0039.2064.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 40%			42.400,00	42.400,00
12.365.0039.2100.0000	MANUTENÇÃO DO PNATE - ENSINO INFANTIL			3.000,00	3.000,00
13 Cultura				683.700,00	683.700,00
13 392 Difusão Cultural				683.700,00	683.700,00
13 392 0046	DIFUSAO CULTURAL			683.700,00	683.700,00
13.392.0046.2058.0000	REALIZACAO DO LABARI FEST			350.000,00	350.000,00
13.392.0046.2059.0000	REALIZACAO DO CARNAVAL			160.000,00	160.000,00
13.392.0046.2060.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA			53.700,00	53.700,00
13.392.0046.2104.0000	REALIZAÇÃO DO REVEILLON			120.000,00	120.000,00
	TOTAL	0,00	519.000,00	6.703.930,00	7.222.930,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020

Anexo 06

Page 9

Lei: 638, Data: 14/11/2018

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

07 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			2.357.600,00	2.357.600,00
04 122	Administração Geral			2.357.600,00	2.357.600,00
04 122 0003	ADMINISTRACAO GERAL			90.100,00	90.100,00
04.122.0003.2065.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO			90.100,00	90.100,00
04 122 0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL			2.267.500,00	2.267.500,00
04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST.			2.207.500,00	2.207.500,00
04.122.0100.2106.0000	MANUT. DO CONSÓRCIO DE DESENV. NASCENTES DO PANTANAL			60.000,00	60.000,00
11	Trabalho		50.000,00		50.000,00
11 334	Fomento ao Trabalho		50.000,00		50.000,00
11 334 0003	ADMINISTRACAO GERAL		50.000,00		50.000,00
11.334.0003.1113.0000	APOIO À COOPERATIVA DE CATADORES - COLETA SELETIVA		50.000,00		50.000,00
15	Urbanismo		430.000,00		430.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana		430.000,00		430.000,00
15 451 0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL		430.000,00		430.000,00
15.451.0100.1047.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO DE VIAS URBANAS		430.000,00		430.000,00
17	Saneamento		445.000,00	256.200,00	701.200,00
17 512	Saneamento Básico Urbano		445.000,00	256.200,00	701.200,00
17 512 0076	EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO		445.000,00	256.200,00	701.200,00
17.512.0076.1048.0000	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE POCOS ARTESIANOS		15.000,00		15.000,00
17.512.0076.1050.0000	CONSERVAÇÃO E AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA		220.000,00		220.000,00
17.512.0076.1101.0000	AQUISIÇÃO CAMINHÃO COLETA DE LIXO		20.000,00		20.000,00
17.512.0076.1102.0000	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA TRANSBORDO		10.000,00		10.000,00
17.512.0076.1112.0000	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - TRANSP. E DISP. FINAL ATERRO		160.000,00		160.000,00
17.512.0076.1114.0000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ESGOTO		20.000,00		20.000,00
17.512.0076.2068.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA			256.200,00	256.200,00
25	Energia		40.000,00	300.000,00	340.000,00
25 752	Energia Elétrica		40.000,00	300.000,00	340.000,00
25 752 0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL		40.000,00	300.000,00	340.000,00
25.752.0100.1045.0000	ILUMINACAO DE RUAS E AVENIDAS		40.000,00		40.000,00
25.752.0100.2067.0000	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA			300.000,00	300.000,00
26	Transporte		695.000,00	620.000,00	1.315.000,00
26 782	Transporte Rodoviário		695.000,00	620.000,00	1.315.000,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020
Anexo 06
Page 10
Lei: 638, Data: 14/11/2018

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

07 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
26 782 0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL		695.000,00	620.000,00	1.315.000,00
26.782.0100.1039.0000	AQUISIÇÃO DE VÍCULOS E MAQUINÁRIOS		335.000,00		335.000,00
26.782.0100.1041.0000	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHOES		360.000,00		360.000,00
26.782.0100.2093.0000	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB			520.000,00	520.000,00
26.782.0100.2094.0000	MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS - FETHAB			100.000,00	100.000,00
	TOTAL	0,00	1.660.000,00	3.533.800,00	5.193.800,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020
Anexo 06
Page 11
Lei: 638, Data: 14/11/2018

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

08 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			163.000,00	163.000,00
04 122	Administração Geral			163.000,00	163.000,00
04 122 0003	ADMINISTRACAO GERAL			163.000,00	163.000,00
04.122.0003.2070.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIM			163.000,00	163.000,00
20	Agricultura		10.000,00		10.000,00
20 601	Promoção da Produção Vegetal		10.000,00		10.000,00
20 601 0018	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL		10.000,00		10.000,00
20.601.0018.1055.0000	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIROS, HORTAS E LAVOURAS		10.000,00		10.000,00
20 602	Promoção da Produção Animal		22.000,00	25.000,00	47.000,00
20 602 0018	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL		22.000,00	25.000,00	47.000,00
20.602.0018.1052.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		10.000,00		10.000,00
20.602.0018.1056.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PSICULTURA		12.000,00		12.000,00
20.602.0018.2071.0000	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR			25.000,00	25.000,00
	TOTAL	0,00	32.000,00	188.000,00	220.000,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020
Anexo 06
Page 12
Lei: 638, Data: 14/11/2018

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			641.300,00	641.300,00
04 122	Administração Geral			641.300,00	641.300,00
04 122 0003	ADMINISTRACAO GERAL			641.300,00	641.300,00
04.122.0003.2073.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO			105.800,00	105.800,00
04.122.0003.2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FINANCAS			535.500,00	535.500,00
04 123	Administração Financeira			5.000,00	5.000,00
04 123 0003	ADMINISTRACAO GERAL			5.000,00	5.000,00
04.123.0003.2090.0000	INCENTIVO AO EMPLACAMENTO NO MUNICIPIO			5.000,00	5.000,00
04 129	Administração de Receitas		20.000,00	201.000,00	221.000,00
04 129 0003	ADMINISTRACAO GERAL		20.000,00	201.000,00	221.000,00
04.129.0003.1104.0000	REFORMA TRIBUTÁRIA		20.000,00		20.000,00
04.129.0003.2079.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO			191.000,00	191.000,00
04.129.0003.2080.0000	CAPACITACAO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E			10.000,00	10.000,00
28	Encargos Especiais			217.000,00	217.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna			217.000,00	217.000,00
28 843 0003	ADMINISTRACAO GERAL			217.000,00	217.000,00
28.843.0003.2077.0000	MANUTENCAO DE SENTENCAS JUDICIAIS			215.000,00	215.000,00
28.843.0003.2078.0000	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA FUNDADA			2.000,00	2.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais			251.000,00	251.000,00
28 846 0003	ADMINISTRACAO GERAL			251.000,00	251.000,00
28.846.0003.2076.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMACAO DO PASEP			251.000,00	251.000,00
99	Reserva de Contingência			420.000,00	420.000,00
99 999	Reserva de Contingência			420.000,00	420.000,00
99 999 0003	ADMINISTRACAO GERAL			420.000,00	420.000,00
99.999.0003.2075.0000	RESERVA CONTIGENCIA			420.000,00	420.000,00
	TOTAL	0,00	20.000,00	1.735.300,00	1.755.300,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020
Anexo 06
Page 13
Lei: 638, Data: 14/11/2018

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

10 LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
09	Previdência Social		25.000,00	1.281.736,00	1.306.736,00
09 271	Previdência Básica		25.000,00	1.281.736,00	1.306.736,00
09 271 0102	SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA		25.000,00	1.281.736,00	1.306.736,00
09.271.0102.1057.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000,00		25.000,00
09.271.0102.2082.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA LAMBARI PREVI			93.000,00	93.000,00
09.271.0102.2083.0000	MANUTENCAO E GERENCIAMENTO RECURSOS LAMBARI PREVI			235.000,00	235.000,00
09.271.0102.2084.0000	PAGAMENTO DE INATIVOS, PENSIONISTAS E BENEFICIOS			952.736,00	952.736,00
09.271.0102.2105.0000	MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO PRÓPRIO			1.000,00	1.000,00
99	Reserva de Contingência			343.264,00	343.264,00
99 999	Reserva de Contingência			343.264,00	343.264,00
99 999 0102	SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA			343.264,00	343.264,00
99.999.0102.2085.0000	RESERVA LEGAL REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA			140.000,00	140.000,00
99.999.0102.2089.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS			203.264,00	203.264,00
	TOTAL	0,00	25.000,00	1.625.000,00	1.650.000,00
	TOTAL GERAL	0,00	3.105.225,00	23.714.775,00	26.820.000,00

EDIVALDO ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020

Anexo 07

Page 1

Lei: 638, Data: 14/11/2018

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa	0,00	21.000,00	1.179.000,00	1.200.000,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	21.000,00	1.179.000,00	1.200.000,00
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	21.000,00	1.179.000,00	1.200.000,00
01.031.0001.1001.0000	AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
01.031.0001.1002.0000	AQUISICAO DE MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
01.031.0001.1007.0000	AQUISICAO DE VEICULO	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	1.174.000,00	1.174.000,00
01.031.0001.2002.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO LEGISLATIVO	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
04	Administração	0,00	67.500,00	5.976.855,00	6.044.355,00
04 122	Administração Geral	0,00	47.500,00	5.770.855,00	5.818.355,00
04 122 0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	47.500,00	3.503.355,00	3.550.855,00
04.122.0003.1080.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00
04.122.0003.1091.0000	LEGALIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0003.1092.0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO / TESTE SELETIVO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0003.1093.0000	REFORMA ADMINISTRATIVA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0003.2003.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA	0,00	0,00	113.655,00	113.655,00
04.122.0003.2004.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	82.000,00	82.000,00
04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	1.123.000,00	1.123.000,00
04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURISMO, DESPORTO	0,00	0,00	54.300,00	54.300,00
04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJ	0,00	0,00	1.011.400,00	1.011.400,00
04.122.0003.2016.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
04.122.0003.2017.0000	CAPACITACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
04.122.0003.2019.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	154.600,00	154.600,00
04.122.0003.2065.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO	0,00	0,00	90.100,00	90.100,00
04.122.0003.2070.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIM	0,00	0,00	163.000,00	163.000,00
04.122.0003.2073.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO	0,00	0,00	105.800,00	105.800,00
04.122.0003.2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FINANCAS	0,00	0,00	535.500,00	535.500,00
04 122 0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	0,00	2.267.500,00	2.267.500,00
04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST.	0,00	0,00	2.207.500,00	2.207.500,00
04.122.0100.2106.0000	MANUT. DO CONSÓRCIO DE DESENV. NASCENTES DO PANTANAL	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
04 123	Administração Financeira	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
04 123 0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
04.123.0003.2090.0000	INCENTIVO AO EMPLACAMENTO NO MUNICIPIO	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
04 129	Administração de Receitas	0,00	20.000,00	201.000,00	221.000,00
04 129 0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	20.000,00	201.000,00	221.000,00
04.129.0003.1104.0000	REFORMA TRIBUTÁRIA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.129.0003.2079.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO	0,00	0,00	191.000,00	191.000,00
04.129.0003.2080.0000	CAPACITACAO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020

Anexo 07

Page 2

Lei: 638, Data: 14/11/2018

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
08	Assistência Social	0,00	59.000,00	1.210.140,00	1.269.140,00
08 122	Administração Geral	0,00	0,00	98.800,00	98.800,00
08 122 0090	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	0,00	0,00	98.800,00	98.800,00
08.122.0090.2033.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO	0,00	0,00	98.800,00	98.800,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	185.840,00	185.840,00
08 243 0090	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	0,00	0,00	185.840,00	185.840,00
08.243.0090.2018.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	136.840,00	136.840,00
08.243.0090.2043.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00
08.243.0090.2044.0000	MANUTENCAO DA CASA DE APOIO PARA MENORES	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	59.000,00	925.500,00	984.500,00
08 244 0090	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	0,00	59.000,00	925.500,00	984.500,00
08.244.0090.1026.0000	CONTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
08.244.0090.1107.0000	ENCONTRO DA MULHER RURAL	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
08.244.0090.1115.0000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CRAS	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
08.244.0090.1116.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08.244.0090.1117.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
08.244.0090.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
08.244.0090.2036.0000	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VIN	0,00	0,00	151.200,00	151.200,00
08.244.0090.2037.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00
08.244.0090.2038.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - EQUIPE VOLANTE	0,00	0,00	64.800,00	64.800,00
08.244.0090.2039.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - PAIF	0,00	0,00	57.000,00	57.000,00
08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SO	0,00	0,00	545.500,00	545.500,00
08.244.0090.2095.0000	MANUTENCAO DE DESPESAS COM O FEAS	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
08.244.0090.2096.0000	MANUTENCAO DO FUPIS	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
08.244.0090.2097.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
08.244.0090.2107.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
09	Previdência Social	0,00	25.000,00	1.281.736,00	1.306.736,00
09 271	Previdência Básica	0,00	25.000,00	1.281.736,00	1.306.736,00
09 271 0102	SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	0,00	25.000,00	1.281.736,00	1.306.736,00
09.271.0102.1057.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
09.271.0102.2082.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA LAMBARI PREVI	0,00	0,00	93.000,00	93.000,00
09.271.0102.2083.0000	MANUTENCAO E GERENCIAMENTO RECURSOS LAMBARI PREVI	0,00	0,00	235.000,00	235.000,00
09.271.0102.2084.0000	PAGAMENTO DE INATIVOS, PENSIONISTAS E BENEFICIOS	0,00	0,00	952.736,00	952.736,00
09.271.0102.2105.0000	MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO PRÓPRIO	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
10	Saúde	0,00	282.500,00	4.891.650,00	5.174.150,00
10 122	Administração Geral	0,00	11.000,00	115.200,00	126.200,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020

Anexo 07

Page 3

Lei: 638, Data: 14/11/2018

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde	0,00	282.500,00	4.891.650,00	5.174.150,00
10 122	Administração Geral	0,00	11.000,00	115.200,00	126.200,00
10 122 0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	11.000,00	115.200,00	126.200,00
10.122.0010.1083.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.122.0010.1084.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLAIAÇÃO NA GESTÃO SUS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
10.122.0010.2020.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	67.600,00	67.600,00
10.122.0010.2023.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRAL DE REGULAÇÃO	0,00	0,00	37.600,00	37.600,00
10.122.0010.2027.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
10 301	Atenção Básica	0,00	237.000,00	4.398.640,00	4.635.640,00
10 301 0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	0,00	237.000,00	4.398.640,00	4.635.640,00
10.301.0020.1015.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO BÁSICA	0,00	176.000,00	0,00	176.000,00
10.301.0020.1016.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	61.000,00	0,00	61.000,00
10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	0,00	0,00	3.817.270,00	3.817.270,00
10.301.0020.2024.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGENTES COM. DE SAÚDE	0,00	0,00	471.400,00	471.400,00
10.301.0020.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAÚDE BUCAL	0,00	0,00	109.970,00	109.970,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	10.000,00	170.860,00	180.860,00
10 302 0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	10.000,00	170.860,00	180.860,00
10.302.0030.1023.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.302.0030.2022.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	43.000,00	43.000,00
10.302.0030.2026.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	0,00	0,00	11.710,00	11.710,00
10.302.0030.2091.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	68.700,00	68.700,00
10.302.0030.2102.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MUNICIPAL	0,00	0,00	47.450,00	47.450,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	5.000,00	116.800,00	121.800,00
10 303 0038	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	5.000,00	116.800,00	121.800,00
10.303.0038.1087.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERM. P/ FARMÁCIA BÁSICA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.303.0038.2030.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA	0,00	0,00	116.800,00	116.800,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	14.500,00	49.890,00	64.390,00
10 304 0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	14.500,00	49.890,00	64.390,00
10.304.0050.1086.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	14.500,00	0,00	14.500,00
10.304.0050.2031.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	0,00	49.890,00	49.890,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	5.000,00	40.260,00	45.260,00
10 305 0060	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	0,00	5.000,00	40.260,00	45.260,00
10.305.0060.1088.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	0,00	0,00	40.260,00	40.260,00
11	Trabalho	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020

Anexo 07

Page 4

Lei: 638, Data: 14/11/2018

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
11	Trabalho	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
11 334	Fomento ao Trabalho	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
11 334 0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
11.334.0003.1113.0000	APOIO À COOPERATIVA DE CATADORES - COLETA SELETIVA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12	Educação	0,00	519.000,00	6.020.230,00	6.539.230,00
12 122	Administração Geral	0,00	0,00	78.730,00	78.730,00
12 122 0040	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	78.730,00	78.730,00
12.122.0040.2045.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO	0,00	0,00	78.730,00	78.730,00
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	174.500,00	174.500,00
12 306 0039	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	41.500,00	41.500,00
12.306.0039.2055.0000	PROGRAMA NAC.L DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	0,00	0,00	22.500,00	22.500,00
12.306.0039.2056.0000	PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	0,00	0,00	19.000,00	19.000,00
12 306 0040	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	133.000,00	133.000,00
12.306.0040.2052.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE)	0,00	0,00	133.000,00	133.000,00
12 361	Ensino Fundamental	0,00	98.000,00	5.168.600,00	5.266.600,00
12 361 0040	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	98.000,00	5.168.600,00	5.266.600,00
12.361.0040.1035.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
12.361.0040.1094.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/ÔNIBUS ESCOLARES	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
12.361.0040.1095.0000	DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.361.0040.1097.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
12.361.0040.1110.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PAR	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
12.361.0040.2047.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.361.0040.2048.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	1.385.000,00	1.385.000,00
12.361.0040.2050.0000	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	0,00	0,00	225.000,00	225.000,00
12.361.0040.2051.0000	LOCACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	641.000,00	641.000,00
12.361.0040.2061.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60%	0,00	0,00	2.715.000,00	2.715.000,00
12.361.0040.2062.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40%	0,00	0,00	160.600,00	160.600,00
12.361.0040.2086.0000	MANUTENÇÃO COM O PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	29.000,00	29.000,00
12 362	Ensino Médio	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
12 362 0040	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
12.362.0040.2103.0000	MANUTENÇÃO DO PNATE - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
12 364	Ensino Superior	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
12 364 0045	ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
12.364.0045.2057.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
12 365	Educação Infantil	0,00	421.000,00	507.400,00	928.400,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020

Anexo 07

Page 5

Lei: 638, Data: 14/11/2018

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12	Educação	0,00	519.000,00	6.020.230,00	6.539.230,00
12 365	Educação Infantil	0,00	421.000,00	507.400,00	928.400,00
12 365 0039	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	0,00	421.000,00	507.400,00	928.400,00
12.365.0039.1036.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
12.365.0039.1037.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.365.0039.1096.0000	DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
12.365.0039.2053.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12.365.0039.2054.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL	0,00	0,00	410.000,00	410.000,00
12.365.0039.2063.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 60%	0,00	0,00	47.000,00	47.000,00
12.365.0039.2064.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 40%	0,00	0,00	42.400,00	42.400,00
12.365.0039.2100.0000	MANUTENÇÃO DO PNATE - ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
13	Cultura	0,00	0,00	683.700,00	683.700,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	0,00	683.700,00	683.700,00
13 392 0046	DIFUSAO CULTURAL	0,00	0,00	683.700,00	683.700,00
13.392.0046.2058.0000	REALIZACAO DO LABARI FEST	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
13.392.0046.2059.0000	REALIZACAO DO CARNAVAL	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
13.392.0046.2060.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	0,00	53.700,00	53.700,00
13.392.0046.2104.0000	REALIZAÇÃO DO REVEILLON	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
15	Urbanismo	0,00	430.000,00	0,00	430.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	430.000,00	0,00	430.000,00
15 451 0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	430.000,00	0,00	430.000,00
15.451.0100.1047.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO DE VIAS URBANAS	0,00	430.000,00	0,00	430.000,00
16	Habitação	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
16 482 0090	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
16.482.0090.1029.0000	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
17	Saneamento	0,00	781.225,00	256.200,00	1.037.425,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	781.225,00	256.200,00	1.037.425,00
17 512 0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	336.225,00	0,00	336.225,00
17.512.0050.1111.0000	CONSTRUÇÃO DE RECIPIENTES PARA RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	336.225,00	0,00	336.225,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020

Anexo 07

Page 6

Lei: 638, Data: 14/11/2018

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
17	Saneamento	0,00	781.225,00	256.200,00	1.037.425,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	781.225,00	256.200,00	1.037.425,00
17 512 0076	EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO	0,00	445.000,00	256.200,00	701.200,00
17.512.0076.1048.0000	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE POCOS ARTESIANOS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
17.512.0076.1050.0000	CONSERVAÇÃO E AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
17.512.0076.1101.0000	AQUISIÇÃO CAMINHÃO COLETA DE LIXO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
17.512.0076.1102.0000	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA TRANSBORDO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
17.512.0076.1112.0000	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - TRANSP. E DISP. FINAL ATERRO	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
17.512.0076.1114.0000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ESGOTO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
17.512.0076.2068.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	0,00	0,00	256.200,00	256.200,00
20	Agricultura	0,00	32.000,00	25.000,00	57.000,00
20 601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20 601 0018	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.601.0018.1055.0000	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIROS, HORTAS E LAVOURAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20 602	Promoção da Produção Animal	0,00	22.000,00	25.000,00	47.000,00
20 602 0018	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	0,00	22.000,00	25.000,00	47.000,00
20.602.0018.1052.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.602.0018.1056.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PSICULTURA	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
20.602.0018.2071.0000	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
25	Energia	0,00	40.000,00	300.000,00	340.000,00
25 752	Energia Elétrica	0,00	40.000,00	300.000,00	340.000,00
25 752 0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	40.000,00	300.000,00	340.000,00
25.752.0100.1045.0000	ILUMINACAO DE RUAS E AVENIDAS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
25.752.0100.2067.0000	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
26	Transporte	0,00	695.000,00	620.000,00	1.315.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	695.000,00	620.000,00	1.315.000,00
26 782 0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	695.000,00	620.000,00	1.315.000,00
26.782.0100.1039.0000	AQUISIÇÃO DE VÍCULOS E MAQUINÁRIOS	0,00	335.000,00	0,00	335.000,00
26.782.0100.1041.0000	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHOES	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
26.782.0100.2093.0000	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB	0,00	0,00	520.000,00	520.000,00
26.782.0100.2094.0000	MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS - FETHAB	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	63.000,00	39.000,00	102.000,00
27 812	Desporto Comunitário	0,00	63.000,00	39.000,00	102.000,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020

Anexo 07

Page 7

Lei: 638, Data: 14/11/2018

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
27	Desporto e Lazer	0,00	63.000,00	39.000,00	102.000,00
27 812	Desporto Comunitário	0,00	63.000,00	39.000,00	102.000,00
27 812 0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	0,00	63.000,00	39.000,00	102.000,00
27.812.0044.1008.0000	CONTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
27.812.0044.1089.0000	ILUMINAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E BALNEÁRIO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
27.812.0044.1090.0000	CONSTRUÇÃO, ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMPOS SOCIETY	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
27.812.0044.2009.0000	MANUTENCAO COM O ESPORTE AMADOR	0,00	0,00	39.000,00	39.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	468.000,00	468.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	217.000,00	217.000,00
28 843 0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	217.000,00	217.000,00
28.843.0003.2077.0000	MANUTENCAO DE SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	215.000,00	215.000,00
28.843.0003.2078.0000	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA FUNDADA	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	251.000,00	251.000,00
28 846 0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	251.000,00	251.000,00
28.846.0003.2076.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMACAO DO PASEP	0,00	0,00	251.000,00	251.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	763.264,00	763.264,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	763.264,00	763.264,00
99 999 0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	420.000,00	420.000,00
99.999.0003.2075.0000	RESERVA CONTIGENCIA	0,00	0,00	420.000,00	420.000,00
99 999 0102	SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	343.264,00	343.264,00
99.999.0102.2085.0000	RESERVA LEGAL REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
99.999.0102.2089.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS	0,00	0,00	203.264,00	203.264,00
	TOTAL	0,00	3.105.225,00	23.714.775,00	26.820.000,00

EDIVALDO ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020
Anexo 08
Page 1
Lei: 638, Data: 14/11/2018

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
01	Legislativa	1.200.000,00			1.200.000,00
01 031	Ação Legislativa	1.200.000,00			1.200.000,00
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.200.000,00			1.200.000,00
04	Administração	6.044.355,00			6.044.355,00
04 122	Administração Geral	5.818.355,00			5.818.355,00
04 122 0003	ADMINISTRACAO GERAL	3.550.855,00			3.550.855,00
04 122 0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	2.267.500,00			2.267.500,00
04 123	Administração Financeira	5.000,00			5.000,00
04 123 0003	ADMINISTRACAO GERAL	5.000,00			5.000,00
04 129	Administração de Receitas	221.000,00			221.000,00
04 129 0003	ADMINISTRACAO GERAL	221.000,00			221.000,00
08	Assistência Social	1.269.140,00			1.269.140,00
08 122	Administração Geral	98.800,00			98.800,00
08 122 0090	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	98.800,00			98.800,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	185.840,00			185.840,00
08 243 0090	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	185.840,00			185.840,00
08 244	Assistência Comunitária	984.500,00			984.500,00
08 244 0090	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	984.500,00			984.500,00
09	Previdência Social		1.306.736,00		1.306.736,00
09 271	Previdência Básica		1.306.736,00		1.306.736,00
09 271 0102	SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA		1.306.736,00		1.306.736,00
10	Saúde	2.500,00	5.171.650,00		5.174.150,00
10 122	Administração Geral		126.200,00		126.200,00
10 122 0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE		126.200,00		126.200,00
10 301	Atenção Básica		4.635.640,00		4.635.640,00
10 301 0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA		4.635.640,00		4.635.640,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		180.860,00		180.860,00
10 302 0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		180.860,00		180.860,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	500,00	121.300,00		121.800,00
10 303 0038	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	500,00	121.300,00		121.800,00
10 304	Vigilância Sanitária		64.390,00		64.390,00
10 304 0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		64.390,00		64.390,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	2.000,00	43.260,00		45.260,00
10 305 0060	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	2.000,00	43.260,00		45.260,00
11	Trabalho	50.000,00			50.000,00
11 334	Fomento ao Trabalho	50.000,00			50.000,00
11 334 0003	ADMINISTRACAO GERAL	50.000,00			50.000,00
12	Educação	2.782.730,00	3.756.500,00		6.539.230,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020
Anexo 08
Page 2
Lei: 638, Data: 14/11/2018

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
12 122	Administração Geral	78.730,00			78.730,00
12 122 0040	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	78.730,00			78.730,00
12 306	Alimentação e Nutrição	112.000,00	62.500,00		174.500,00
12 306 0039	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	12.000,00	29.500,00		41.500,00
12 306 0040	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	100.000,00	33.000,00		133.000,00
12 361	Ensino Fundamental	2.086.000,00	3.180.600,00		5.266.600,00
12 361 0040	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.086.000,00	3.180.600,00		5.266.600,00
12 362	Ensino Médio		11.000,00		11.000,00
12 362 0040	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		11.000,00		11.000,00
12 364	Ensino Superior	80.000,00			80.000,00
12 364 0045	ENSINO SUPERIOR	80.000,00			80.000,00
12 365	Educação Infantil	426.000,00	502.400,00		928.400,00
12 365 0039	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	426.000,00	502.400,00		928.400,00
13	Cultura	683.700,00			683.700,00
13 392	Difusão Cultural	683.700,00			683.700,00
13 392 0046	DIFUSAO CULTURAL	683.700,00			683.700,00
15	Urbanismo	430.000,00			430.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	430.000,00			430.000,00
15 451 0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	430.000,00			430.000,00
16	Habitação	40.000,00			40.000,00
16 482	Habitação Urbana	40.000,00			40.000,00
16 482 0090	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	40.000,00			40.000,00
17	Saneamento	1.037.425,00			1.037.425,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	1.037.425,00			1.037.425,00
17 512 0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	336.225,00			336.225,00
17 512 0076	EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO	701.200,00			701.200,00
20	Agricultura	57.000,00			57.000,00
20 601	Promoção da Produção Vegetal	10.000,00			10.000,00
20 601 0018	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	10.000,00			10.000,00
20 602	Promoção da Produção Animal	47.000,00			47.000,00
20 602 0018	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	47.000,00			47.000,00
25	Energia	340.000,00			340.000,00
25 752	Energia Elétrica	340.000,00			340.000,00
25 752 0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	340.000,00			340.000,00
26	Transporte	1.315.000,00			1.315.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	1.315.000,00			1.315.000,00
26 782 0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	1.315.000,00			1.315.000,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020
Anexo 08
Page 3
Lei: 638, Data: 14/11/2018

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
27	Desporto e Lazer	102.000,00			102.000,00
27 812	Desporto Comunitário	102.000,00			102.000,00
27 812 0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	102.000,00			102.000,00
28	Encargos Especiais	468.000,00			468.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	217.000,00			217.000,00
28 843 0003	ADMINISTRACAO GERAL	217.000,00			217.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	251.000,00			251.000,00
28 846 0003	ADMINISTRACAO GERAL	251.000,00			251.000,00
99	Reserva de Contingência	420.000,00	343.264,00		763.264,00
99 999	Reserva de Contingência	420.000,00	343.264,00		763.264,00
99 999 0003	ADMINISTRACAO GERAL	420.000,00			420.000,00
99 999 0102	SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA		343.264,00		343.264,00
	TOTAL	16.241.850,00	10.578.150,00	0,00	26.820.000,00

EDIVALDO ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49 Orçamento Programa - Exercício de 2020

Anexo 09

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º) **Lei: 638, Data: 14/11/2018**

ORGÃO	01	01	CAMARA MUNICIPAL	Valor
Função		01	Legislativa	1.200.000,00

ORGÃO	02	02	GABINETE DO PREFEITO	Valor
Função		04	Administração	1.380.455,00
Função		27	Desporto e Lazer	102.000,00

ORGÃO	02	03	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO	Valor
Função		04	Administração	1.276.000,00

ORGÃO	02	04	SECR. MUN. SAUDE	Valor
Função		10	Saúde	5.174.150,00
Função		17	Saneamento	336.225,00

ORGÃO	02	05	SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	Valor
Função		08	Assistência Social	1.269.140,00
Função		16	Habitação	40.000,00

ORGÃO	02	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	Valor
Função		12	Educação	6.539.230,00
Função		13	Cultura	683.700,00

ORGÃO	02	07	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA	Valor
Função		04	Administração	2.357.600,00
Função		11	Trabalho	50.000,00
Função		15	Urbanismo	430.000,00
Função		17	Saneamento	701.200,00
Função		25	Energia	340.000,00
Função		26	Transporte	1.315.000,00

ORGÃO	02	08	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Valor
Função		04	Administração	163.000,00
Função		20	Agricultura	57.000,00

ORGÃO	02	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	Valor
Função		04	Administração	867.300,00
Função		28	Encargos Especiais	468.000,00
Função		99	Reserva de Contingência	420.000,00

ORGÃO	02	10	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL	Valor
Função		09	Previdência Social	1.306.736,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49 Orçamento Programa - Exercício de 2020
Anexo 09
Page 2

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º) **Lei: 638, Data: 14/11/2018**

ORGÃO	02	10	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL	Valor
Função	99		Reserva de Contingência	343.264,00
			TOTAL GERAL	26.820.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		
01 01	CAMARA MUNICIPAL	1.200.000,00
02 02	GABINETE DO PREFEITO	1.482.455,00
02 03	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO	1.276.000,00
02 04	SECR. MUN. SAUDE	5.510.375,00
02 05	SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	1.309.140,00
02 06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	7.222.930,00
02 07	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA	5.193.800,00
02 08	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	220.000,00
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	1.755.300,00
02 10	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL	1.650.000,00
	TOTAL	26.820.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	1.200.000,00
04	Administração	6.044.355,00
08	Assistência Social	1.269.140,00
09	Previdência Social	1.306.736,00
10	Saúde	5.174.150,00
11	Trabalho	50.000,00
12	Educação	6.539.230,00
13	Cultura	683.700,00
15	Urbanismo	430.000,00
16	Habitação	40.000,00
17	Saneamento	1.037.425,00
20	Agricultura	57.000,00
25	Energia	340.000,00
26	Transporte	1.315.000,00
27	Desporto e Lazer	102.000,00
28	Encargos Especiais	468.000,00
99	Reserva de Contingência	763.264,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49 Orçamento Programa - Exercício de 2020
Anexo 09
Page 3

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO
(Inc.II, § 2º, Art.2º) **Lei: 638, Data: 14/11/2018**

TOTAL	26.820.000,00

EDIVALDO ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020

FICHAS DA DESPESA

Entidade / Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação da Entidade / Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
1				CAMARA MUNICIPAL			
01				PODER LEGISLATIVO			
01	01			CAMARA MUNICIPAL			
01	01	01		CAMARA MUNICIPAL			
	01			Legislativa			
	01	031		Ação Legislativa			
	01	031 0001		PROCESSO LEGISLATIVO			
	01	031 0001 1001 0000		AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL			
001			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.0-110 000		3.000,00
	01	031 0001 1002 0000		AQUISICAO DE MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL			
002			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.0-110 000		15.000,00
	01	031 0001 1007 0000		AQUISICAO DE VEICULO			
003			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.0-110 000		3.000,00
	01	031 0001 2001 0000		MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL			
004			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00.0-110 000		1.000,00
005			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.0-110 000		680.000,00
006			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.0-110 000		60.000,00
007			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00.0-110 000		1.000,00
008			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.0-110 000		85.000,00
009			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.0-110 000		60.000,00
010			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.0-110 000		52.000,00
011			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.0-110 000		20.000,00
012			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.0-110 000		100.000,00
013			3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	0.1.00.0-110 000		5.000,00
014			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00.0-110 000		110.000,00
	01	031 0001 2002 0000		PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO LEGISLATIVO			
015			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.0-110 000		5.000,00



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020

FICHAS DA DESPESA

Entidade				Discriminação da Entidade			
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
	2			PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE			
	02			PODER EXECUTIVO			
	02	02		GABINETE DO PREFEITO			
	02	02	01	GABINETE DO PREFEITO			
		04		Administração			
		04	122	Administração Geral			
		04	122 0003	ADMINISTRACAO GERAL			
		04	122 0003 1080 0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO			
016			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.0-110 000	7.500,00
		04	122 0003 2003 0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA			
017			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.00.0-110 000	92.835,00
018			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.0-110 000	19.320,00
019			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.0-110 000	500,00
020			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.0-110 000	1.000,00
		04	122 0003 2004 0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO			
021			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.00.0-110 000	65.000,00
022			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.0-110 000	12.000,00
023			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.00.0-110 000	1.000,00
024			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.0-110 000	3.000,00
025			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.0-110 000	1.000,00
		04	122 0003 2005 0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO			
026			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.00.0-110 000	580.000,00
027			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.0-110 000	105.000,00
028			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.00.0-110 000	65.000,00
029			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.0-110 000	12.000,00
030			3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.0-110 000	1.000,00
031			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.0-110 000	5.000,00
032			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.0-110 000	30.000,00
033			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.00.0-110 000	25.000,00
034			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.0-110 000	300.000,00
	02	02	02	DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE			
		04		Administração			
		04	122	Administração Geral			
		04	122 0003	ADMINISTRACAO GERAL			
		04	122 0003 2008 0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURISMO, DESPORTO			
035			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.00.0-110 000	5.000,00
036			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.0-110 000	1.100,00
037			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.00.0-110 000	1.000,00
038			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.0-110 000	200,00
039			3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.0-110 000	1.000,00
040			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.0-110 000	2.000,00
041			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.0-110 000	15.000,00
042			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES		0.1.00.0-110 000	20.000,00
043			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.00.0-110 000	3.000,00
044			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.0-110 000	5.000,00
045			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.0-110 000	1.000,00
		27		Desporto e Lazer			
		27	812	Desporto Comunitário			
		27	812 0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER			
		27	812 0044 1008 0000	CONTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS			
046			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.0-110 000	1.000,00
047			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.00.0-110 000	1.000,00
048			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.0-110 000	1.000,00
049			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.00.0-110 000	10.000,00
050			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.24.0-110 000	10.000,00
		27	812 0044 1089 0000	ILUMINAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E BALNEÁRIO			
051			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.0-110 000	4.000,00
052			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.00.0-110 000	2.000,00
053			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.0-110 000	2.000,00
054			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.00.0-110 000	2.000,00



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020

FICHAS DA DESPESA

Entidade				Discriminação da Entidade			
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
	2			PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE			
055			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.24.0-110 000	10.000,00
	27	812 0044 1090 0000		CONSTRUÇÃO, ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMPOS SOCIETY			
056			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.0-110 000	4.000,00
057			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.00.0-110 000	2.000,00
058			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.0-110 000	2.000,00
059			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.00.0-110 000	2.000,00
060			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.24.0-110 000	10.000,00
	27	812 0044 2009 0000		MANUTENCAO COM O ESPORTE AMADOR			
061			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.0-110 000	16.000,00
062			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES		0.1.00.0-110 000	8.000,00
063			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.00.0-110 000	15.000,00
	02	03		SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO			
	02	03	01	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO			
		04		Administração			
		04	122	Administração Geral			
		04	122 0003	ADMINISTRACAO GERAL			
		04	122 0003 1091 0000	LEGALIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL			
064			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.0-110 000	20.000,00
	04	122 0003 1092 0000		REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO / TESTE SELETIVO			
065			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.0-110 000	10.000,00
	04	122 0003 1093 0000		REFORMA ADMINISTRATIVA			
066			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.0-110 000	10.000,00
	04	122 0003 2012 0000		MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJ			
067			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.00.0-110 000	400.000,00
068			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.0-110 000	10.500,00
069			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.00.0-110 000	2.000,00
070			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.0-110 000	70.400,00
071			3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.0-110 000	95.000,00
072			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.0-110 000	3.000,00
073			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.0-110 000	45.000,00
074			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.00.0-110 000	12.000,00
075			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.0-110 000	220.000,00
076			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		0.1.00.0-110 000	145.000,00
077			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.0-110 000	5.000,00
078			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.92.0-110 000	3.500,00
	04	122 0003 2016 0000		PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL			
079			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.0-110 000	35.000,00
080			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		0.1.00.0-110 000	25.000,00
	04	122 0003 2017 0000		CAPACITACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS			
081			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.0-110 000	4.000,00
082			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.0-110 000	6.000,00
	02	03	02	DPTO DE RECURSOS HUMANOS			
		04		Administração			
		04	122	Administração Geral			
		04	122 0003	ADMINISTRACAO GERAL			
		04	122 0003 2019 0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
083			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.00.0-110 000	120.000,00
084			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.0-110 000	1.000,00
085			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.0-110 000	26.100,00
086			3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.0-110 000	1.000,00
087			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.0-110 000	1.000,00
088			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.0-110 000	2.500,00
089			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.0-110 000	3.000,00
	02	04		SECR. MUN. SAUDE			
	02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
		10		Saúde			
		10	122	Administração Geral			
		10	122 0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE			

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020

FICHAS DA DESPESA

Ficha	Entidade CLoc	Discriminação da Entidade Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
	2			PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE			
	10	122 0010	1083 0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ SECRETARIA DE SAÚDE			
090			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.02.0-300 000	5.000,00
	10	122 0010	1084 0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLAIAÇÃO NA GESTÃO SUS			
091			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.02.0-300 000	1.000,00
092			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.02.0-300 000	5.000,00
	10	122 0010	2020 0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE			
093			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.02.0-300 000	20.000,00
094			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.02.0-300 000	4.200,00
095			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.02.0-300 000	400,00
096			3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.02.0-300 000	1.000,00
097			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.02.0-300 000	5.000,00
098			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.02.0-300 000	10.000,00
099			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.02.0-300 000	15.000,00
100			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.02.0-300 000	12.000,00
	10	122 0010	2023 0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRAL DE REGULAÇÃO			
101			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.02.0-300 000	10.000,00
102			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.02.0-300 000	2.100,00
103			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.02.0-300 000	500,00
104			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.02.0-300 000	1.000,00
105			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.02.0-300 000	3.000,00
106			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.02.0-300 000	1.000,00
107			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.02.0-300 000	20.000,00
	10	122 0010	2027 0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
108			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.02.0-300 000	5.000,00
109			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.02.0-300 000	2.000,00
110			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.02.0-300 000	3.000,00
	10	301		Atenção Básica			
	10	301 0020		GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA			
	10	301 0020	1015 0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO BÁSICA			
111			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.02.0-300 000	10.000,00
112			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.23.0-300 000	141.000,00
113			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.42.0-300 000	1.000,00
114			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.46.0-300 000	18.500,00
115			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.47.0-300 000	5.500,00
	10	301 0020	1016 0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA			
116			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.02.0-300 000	10.000,00
117			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.42.0-300 000	1.000,00
118			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.46.0-300 000	1.000,00
119			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.47.0-300 000	49.000,00
	10	301 0020	2021 0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA			
120			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.1.02.0-300 000	5.000,00
121			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.02.0-300 000	1.880.000,00
122			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.42.0-300 000	65.790,00
123			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.46.0-300 000	210.000,00
124			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.02.0-300 000	10.000,00
125			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.42.0-300 000	1.000,00
126			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.46.0-300 000	3.000,00
127			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.02.0-300 000	415.000,00
128			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.42.0-300 000	12.000,00
129			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.46.0-300 000	44.000,00
130			3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.02.0-300 000	400.000,00
131			3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.46.0-300 000	76.480,00
132			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES		0.1.02.0-300 000	10.000,00
133			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.02.0-300 000	5.000,00
134			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.42.0-300 000	1.000,00
135			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.46.0-300 000	4.000,00
136			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.02.0-300 000	50.000,00
137			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.42.0-300 000	45.000,00
138			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.46.0-300 000	120.000,00
139			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.02.0-300 000	39.600,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020

FICHAS DA DESPESA

Ficha	Entidade CLoc	Discriminação da Entidade Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
	2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE					
140		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.42.0-300 000	12.000,00
141		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.46.0-300 000	22.000,00
142		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.02.0-300 000	150.000,00
143		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.42.0-300 000	32.000,00
144		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.46.0-300 000	60.000,00
145		3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0.1.02.0-300 000	3.000,00
146		3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0.1.46.0-300 000	400,00
147		3.3.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		0.1.02.0-300 000	140.000,00
148		3.3.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		0.1.46.0-300 000	1.000,00
	10	301 0020 2024 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGENTES COM. DE SAÚDE			
149		3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.1.02.0-300 000	210.000,00
150		3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.1.42.0-300 000	1.000,00
151		3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.1.46.0-300 000	180.000,00
152		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.02.0-300 000	47.400,00
153		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.46.0-300 000	25.000,00
154		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		0.1.02.0-300 000	1.000,00
155		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0.1.02.0-300 000	5.000,00
156		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.02.0-300 000	1.000,00
157		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.02.0-300 000	1.000,00
	10	301 0020 2028 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAÚDE BUCAL			
158		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.02.0-300 000	10.000,00
159		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.42.0-300 000	1.000,00
160		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.46.0-300 000	40.000,00
161		3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.02.0-300 000	2.260,00
162		3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.42.0-300 000	210,00
163		3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.46.0-300 000	8.400,00
164		3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.02.0-300 000	1.000,00
165		3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.46.0-300 000	1.000,00
166		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		0.1.02.0-300 000	500,00
167		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		0.1.46.0-300 000	500,00
168		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0.1.02.0-300 000	5.000,00
169		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0.1.42.0-300 000	1.000,00
170		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0.1.46.0-300 000	25.000,00
171		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.02.0-300 000	1.000,00
172		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.46.0-300 000	13.100,00
	10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
	10	302 0030		AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
	10	302 0030 1023 0000		AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
173		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.02.0-300 000	9.000,00
174		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.46.0-300 000	500,00
175		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.47.0-300 000	500,00
	10	302 0030 2022 0000		CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE			
176		3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		0.1.02.0-300 000	10.000,00
177		3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		0.1.42.0-300 000	33.000,00
	10	302 0030 2026 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR			
178		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.02.0-300 000	1.000,00
179		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.46.0-300 000	1.000,00
180		3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.02.0-300 000	500,00
181		3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.46.0-300 000	210,00
182		3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.02.0-300 000	1.000,00
183		3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.46.0-300 000	1.000,00
184		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0.1.02.0-300 000	500,00
185		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0.1.46.0-300 000	3.000,00
186		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.02.0-300 000	1.000,00
187		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.46.0-300 000	1.000,00
188		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.02.0-300 000	500,00
189		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.46.0-300 000	1.000,00
	10	302 0030 2091 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
190		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.02.0-300 000	2.000,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020

FICHAS DA DESPESA

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Entidade		**Discriminação da Entidade**					
2		PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE					
191		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.46.0-300 000	8.000,00
192		3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.02.0-300 000	1.000,00
193		3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.46.0-300 000	1.200,00
194		3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.02.0-300 000	1.000,00
195		3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.46.0-300 000	1.000,00
196		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		0.1.02.0-300 000	1.000,00
197		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		0.1.46.0-300 000	1.000,00
198		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0.1.02.0-300 000	10.000,00
199		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0.1.46.0-300 000	28.000,00
200		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.02.0-300 000	1.000,00
201		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.46.0-300 000	1.000,00
202		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.02.0-300 000	2.500,00
203		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.46.0-300 000	10.000,00
	10	302 0030 2102 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MUNICIPAL			
204		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.02.0-300 000	10.000,00
205		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.46.0-300 000	1.000,00
206		3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.02.0-300 000	2.260,00
207		3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.46.0-300 000	210,00
208		3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.02.0-300 000	1.000,00
209		3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.46.0-300 000	1.000,00
210		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0.1.02.0-300 000	10.000,00
211		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0.1.46.0-300 000	10.000,00
212		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.02.0-300 000	1.000,00
213		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.46.0-300 000	980,00
214		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.02.0-300 000	5.000,00
215		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.46.0-300 000	5.000,00
	10	303		Suporte Profilático e Terapêutico			
	10	303 0038		AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
	10	303 0038 1087 0000		AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERM. P/ FARMÁCIA BÁSICA			
216		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.02.0-300 000	4.000,00
217		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.46.0-300 000	500,00
218		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.47.0-300 000	500,00
	10	303 0038 2030 0000		MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA			
219		3.1.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		0.1.02.0-300 000	4.700,00
220		3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.02.0-300 000	1.000,00
221		3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.46.0-300 000	1.000,00
222		3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		0.1.02.0-300 000	1.600,00
223		3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		0.1.42.0-300 000	1.000,00
224		3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		0.1.46.0-300 000	1.000,00
225		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0.1.02.0-300 000	15.000,00
226		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0.1.46.0-300 000	19.000,00
227		3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATI		0.1.02.0-300 000	30.000,00
228		3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATI		0.1.42.0-300 000	17.000,00
229		3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATI		0.1.46.0-300 000	25.000,00
230		4.4.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		0.1.02.0-001 001	500,00
	10	304		Vigilância Sanitária			
	10	304 0050		AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
	10	304 0050 1086 0000		AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
231		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.02.0-300 000	4.000,00
232		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.46.0-300 000	10.000,00
233		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.47.0-300 000	500,00
	10	304 0050 2031 0000		MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA			
234		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.02.0-300 000	10.000,00
235		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.46.0-300 000	15.000,00
236		3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.02.0-300 000	2.500,00
237		3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.46.0-300 000	3.390,00
238		3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.02.0-300 000	500,00
239		3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.46.0-300 000	500,00
240		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		0.1.02.0-300 000	500,00
241		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0.1.02.0-300 000	1.500,00
242		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0.1.46.0-300 000	10.000,00
243		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.02.0-300 000	5.000,00



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020

FICHAS DA DESPESA

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Entidade		Discriminação da Entidade					
2				PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE			
244			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.46.0-300 000	1.000,00
	10	305		Vigilância Epidemiológica			
	10	305 0060		AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL			
	10	305 0060 1088 0000		AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
245			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.02.0-300 000	4.000,00
246			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.46.0-300 000	500,00
247			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.47.0-300 000	500,00
	10	305 0060 2032 0000		MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL			
248			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.02.0-300 000	5.000,00
249			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.46.0-300 000	5.000,00
250			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.02.0-300 000	1.130,00
251			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.46.0-300 000	1.130,00
252			3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.02.0-300 000	500,00
253			3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.46.0-300 000	500,00
254			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.02.0-300 000	1.000,00
255			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.46.0-300 000	1.000,00
256			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.02.0-300 000	5.000,00
257			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.46.0-300 000	10.000,00
258			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.02.0-300 000	1.000,00
259			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.46.0-300 000	1.000,00
260			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.02.0-110 000	2.000,00
261			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.46.0-300 000	6.000,00
	17			Saneamento			
	17	512		Saneamento Básico Urbano			
	17	512 0050		AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
	17	512 0050 1111 0000		CONSTRUÇÃO DE RECIPIENTES PARA RESÍDUOS SÓLIDOS			
262			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.00.0-110 000	1.000,00
263			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.23.0-110 000	335.225,00
02	05			SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL			
02	05	01		GABINETE DO SECRETARIO			
	08			Assistência Social			
	08	122		Administração Geral			
	08	122 0090		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA			
	08	122 0090 2033 0000		MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO			
264			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.00.0-500 000	80.000,00
265			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.0-500 000	16.800,00
266			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.0-500 000	2.000,00
02	05	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	08			Assistência Social			
	08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente			
	08	243 0090		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA			
	08	243 0090 2018 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR			
267			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.00.0-500 000	104.000,00
268			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.0-500 000	21.840,00
269			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.0-500 000	2.000,00
270			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.0-500 000	2.000,00
271			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.00.0-500 000	1.000,00
272			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.0-500 000	1.000,00
273			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.0-500 000	5.000,00
	08	243 0090 2043 0000		MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO			
274			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.0-500 000	1.000,00
275			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.00.0-500 000	1.000,00
276			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.00.0-500 000	5.000,00
277			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.0-500 000	1.000,00
278			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.0-500 000	1.000,00
	08	243 0090 2044 0000		MANUTENCAO DA CASA DE APOIO PARA MENORES			
279			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES		0.1.00.0-500 000	40.000,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020

FICHAS DA DESPESA

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Entidade		Discriminação da Entidade					
2		PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE					
	08	244		Assistência Comunitária			
	08	244	0090	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA			
	08	244	0090 1026 0000	CONTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS			
280			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.0-500 000	1.000,00
281			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.00.0-500 000	5.000,00
282			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.21.0-500 000	5.000,00
	08	244	0090 1107 0000	ENCONTRO DA MULHER RURAL			
283			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.0-500 000	5.000,00
284			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.00.0-500 000	3.000,00
285			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.0-500 000	12.000,00
286			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.24.0-500 000	10.000,00
287			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.29.0-500 000	1.000,00
	08	244	0090 1115 0000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CRAS			
288			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.00.0-500 000	4.000,00
289			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.21.0-500 000	5.000,00
	08	244	0090 1116 0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO			
290			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.0-500 000	2.000,00
	08	244	0090 1117 0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
291			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.0-500 000	3.000,00
292			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.29.0-500 000	3.000,00
	08	244	0090 2035 0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
293			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.0-500 000	5.000,00
294			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.00.0-500 000	2.000,00
295			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.0-500 000	3.000,00
	08	244	0090 2036 0000	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VIN			
296			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.1.29.0-500 000	12.000,00
297			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.00.0-500 000	29.000,00
298			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.29.0-500 000	10.000,00
299			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.0-500 000	1.000,00
300			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.29.0-500 000	1.800,00
301			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.0-500 000	2.000,00
302			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.29.0-500 000	3.400,00
303			3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.0-500 000	1.000,00
304			3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.29.0-500 000	1.000,00
305			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.0-500 000	20.000,00
306			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.29.0-500 000	40.000,00
307			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.00.0-500 000	10.000,00
308			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.29.0-500 000	5.000,00
309			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.0-500 000	5.000,00
310			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.29.0-500 000	10.000,00
	08	244	0090 2037 0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA			
311			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.29.0-500 000	1.500,00
312			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.0-500 000	1.000,00
313			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.29.0-500 000	8.500,00
314			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.29.0-500 000	4.000,00
315			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.29.0-500 000	6.000,00
316			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.29.0-500 000	5.000,00
	08	244	0090 2038 0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - EQUIPE VOLANTE			
317			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.1.29.0-500 000	9.000,00
318			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.29.0-500 000	2.100,00
319			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.29.0-500 000	1.000,00
320			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.0-500 000	5.000,00
321			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.29.0-500 000	20.000,00
322			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.29.0-500 000	10.000,00
323			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.29.0-500 000	17.700,00
	08	244	0090 2039 0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - PAIF			
324			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.1.29.0-500 000	9.000,00
325			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.29.0-500 000	2.000,00
326			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.29.0-500 000	1.000,00
327			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.29.0-500 000	5.000,00



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020

FICHAS DA DESPESA

Ficha	Entidade CLoc	Discriminação da Entidade Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
	2			PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE			
328			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.00.0-500 000	30.000,00
329			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.29.0-500 000	5.000,00
330			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.29.0-500 000	5.000,00
	08	244 0090 2041 0000		MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SO			
331			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.00.0-500 000	180.000,00
332			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.29.0-500 000	60.000,00
333			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.0-500 000	10.000,00
334			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.00.0-500 000	1.000,00
335			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.0-500 000	40.000,00
336			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.29.0-500 000	13.000,00
337			3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.0-500 000	100.000,00
338			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.0-500 000	4.000,00
339			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.0-500 000	10.000,00
340			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.29.0-500 000	3.000,00
341			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.00.0-500 000	40.000,00
342			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.0-500 000	79.500,00
343			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0.1.00.0-500 000	2.000,00
344			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.0-500 000	3.000,00
	08	244 0090 2095 0000		MANUTENCAO DE DESPESAS COM O FEAS			
345			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.43.0-500 000	18.000,00
346			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.43.0-500 000	6.000,00
347			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.43.0-500 000	6.000,00
348			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.43.0-500 000	5.000,00
	08	244 0090 2096 0000		MANUTENCAO DO FUPIS			
349			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.43.0-500 000	4.000,00
350			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.43.0-500 000	1.000,00
351			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.43.0-500 000	1.000,00
	08	244 0090 2097 0000		MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS			
352			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.29.0-500 000	2.000,00
353			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.0-500 000	1.000,00
354			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.29.0-500 000	7.000,00
355			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATI		0.1.29.0-500 000	1.000,00
356			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.29.0-500 000	1.000,00
357			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.29.0-500 000	1.000,00
358			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.29.0-500 000	2.000,00
	08	244 0090 2107 0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS			
359			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.00.0-500 000	2.000,00
360			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.29.0-500 000	2.000,00
361			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.0-500 000	500,00
362			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.29.0-500 000	500,00
363			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.0-500 000	5.000,00
364			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.29.0-500 000	2.500,00
365			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.0-500 000	2.500,00
	02	05 04		FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL			
		16		Habitação			
		16 482		Habitação Urbana			
		16 482 0090		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA			
		16 482 0090 1029 0000		CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES			
366			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.00.0-110 000	10.000,00
367			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.24.0-110 000	30.000,00
	02	06		SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA			
	02	06 01		GABINETE DO SECETARIO			
		12		Educação			
		12 122		Administração Geral			
		12 122 0040		EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
		12 122 0040 2045 0000		MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO			
368			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.01.0-110 000	60.000,00
369			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.01.0-110 000	1.000,00
370			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.01.0-110 000	12.730,00
371			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.01.0-110 000	2.000,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020

FICHAS DA DESPESA

Ficha	Entidade CLoc	Discriminação da Entidade Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
	2			PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE			
372			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.01.0-110 000	3.000,00
	02 06	02		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
	12			Educação			
	12 306			Alimentação e Nutrição			
	12 306 0039			EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL			
	12 306 0039 2055 0000			PROGRAMA NAC.L DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA			
373			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.1.00.0-110 000	9.000,00
374			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.15.0-200 000	13.500,00
	12 306 0039 2056 0000			PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE			
375			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.1.00.0-110 000	3.000,00
376			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.15.0-200 000	16.000,00
	12 306 0040			EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
	12 306 0040 2052 0000			PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE)			
377			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	0.1.00.0-110 000	100.000,00
378			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.15.0-200 000	33.000,00
	12 361			Ensino Fundamental			
	12 361 0040			EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
	12 361 0040 1035 0000			CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS			
379			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.01.0-110 000	5.000,00
380			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.15.0-200 000	5.000,00
381			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.01.0-110 000	5.000,00
382			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.01.0-110 000	5.000,00
383			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.01.0-110 000	5.000,00
384			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.15.0-200 000	5.000,00
385			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.22.0-200 000	5.000,00
	12 361 0040 1094 0000			AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/ÔNIBUS ESCOLARES			
386			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.01.0-110 000	20.000,00
387			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.15.0-200 000	5.000,00
388			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.92.0-200 000	2.000,00
	12 361 0040 1095 0000			DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR			
389			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATI		0.1.01.0-110 000	8.000,00
390			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATI		0.1.15.0-200 000	2.000,00
	12 361 0040 1097 0000			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES			
391			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.01.0-110 000	12.000,00
392			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.15.0-200 001	2.000,00
	12 361 0040 1110 0000			MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PAR			
393			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.15.0-200 000	10.000,00
394			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.15.0-200 000	2.000,00
	12 361 0040 2047 0000			CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES			
395			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.01.0-110 000	2.000,00
396			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.01.0-110 000	2.000,00
397			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.01.0-110 000	6.000,00
	12 361 0040 2048 0000			MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)			
398			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.15.0-200 000	2.000,00
399			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.15.0-200 000	1.000,00
	12 361 0040 2049 0000			MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL			
400			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.1.01.0-110 000	10.000,00
401			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.01.0-110 000	900.000,00
402			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.01.0-110 000	40.000,00
403			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.01.0-110 000	160.000,00
404			3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.01.0-110 000	110.000,00
405			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.01.0-200 000	3.000,00
406			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.01.0-110 000	80.000,00
407			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.15.0-200 000	2.000,00
408			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.01.0-110 000	20.000,00
409			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.01.0-110 000	50.000,00
410			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0.1.01.0-110 000	5.000,00
411			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0.1.01.0-200 000	5.000,00
	12 361 0040 2050 0000			MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO			
412			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.15.0-200 000	120.000,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020

FICHAS DA DESPESA

Ficha	Entidade CLoc	Discriminação da Entidade Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
	2			PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE			
413			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.15.0-200 000	10.000,00
414			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.15.0-200 000	85.000,00
415			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.15.0-200 000	10.000,00
	12	361 0040 2051 0000		LOCACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
416			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.01.0-110 000	60.000,00
417			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.25.0-110 000	101.000,00
418			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.30.0-110 000	20.000,00
419			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.01.0-110 000	100.000,00
420			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.25.0-110 000	200.000,00
421			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.30.0-110 000	160.000,00
	12	361 0040 2086 0000		MANUTENÇÃO COM O PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL			
422			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.15.0-200 000	25.000,00
423			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.15.0-200 000	4.000,00
	12	362		Ensino Médio			
	12	362 0040		EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
	12	362 0040 2103 0000		MANUTENÇÃO DO PNATE - ENSINO MÉDIO			
424			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.15.0-200 000	9.000,00
425			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.15.0-200 000	2.000,00
	12	364		Ensino Superior			
	12	364 0045		ENSINO SUPERIOR			
	12	364 0045 2057 0000		MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR			
426			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.01.0-110 000	70.000,00
427			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.01.0-110 000	10.000,00
	12	365		Educação Infantil			
	12	365 0039		EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL			
	12	365 0039 1036 0000		CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
428			4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.15.0-110 000	5.000,00
429			4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.15.0-200 000	5.000,00
430			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.15.0-200 000	390.000,00
	12	365 0039 1037 0000		AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES			
431			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.01.0-110 000	5.000,00
432			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.15.0-200 000	5.000,00
	12	365 0039 1096 0000		DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR			
433			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		0.1.01.0-110 000	6.000,00
434			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		0.1.01.0-200 000	5.000,00
	12	365 0039 2053 0000		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES			
435			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.01.0-110 000	1.000,00
436			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.01.0-110 000	1.000,00
437			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.01.0-110 000	3.000,00
	12	365 0039 2054 0000		MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL			
438			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.01.0-110 000	310.000,00
439			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.01.0-110 000	1.000,00
440			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.01.0-110 000	70.000,00
441			3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.01.0-110 000	1.000,00
442			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.01.0-110 000	1.000,00
443			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.01.0-110 000	5.000,00
444			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.15.0-200 000	5.000,00
445			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.01.0-110 000	2.000,00
446			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.01.0-110 000	15.000,00
	12	365 0039 2100 0000		MANUTENÇÃO DO PNATE - ENSINO INFANTIL			
447			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.15.0-200 000	2.000,00
448			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.15.0-200 000	1.000,00
	02	06 07		DPTO DE CULTURA			
	13			Cultura			
	13	392		Difusão Cultural			
	13	392 0046		DIFUSAO CULTURAL			
	13	392 0046 2058 0000		REALIZACAO DO LABARI FEST			
449			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.0-110 000	50.000,00
450			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.24.0-110 000	300.000,00
	13	392 0046 2059 0000		REALIZACAO DO CARNAVAL			
451			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES		0.1.00.0-110 000	10.000,00



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020

FICHAS DA DESPESA

Ficha	Entidade CLoc	Discriminação da Entidade Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
	2			PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE			
452			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.0-110 000	50.000,00
453			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.24.0-110 000	100.000,00
	13	392 0046 2060 0000		MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA			
454			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.00.0-110 000	12.000,00
455			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.0-110 000	2.700,00
456			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.0-110 000	2.000,00
457			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.0-110 000	5.000,00
458			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.00.0-110 000	2.000,00
459			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.0-110 000	30.000,00
	13	392 0046 2104 0000		REALIZAÇÃO DO REVEILLON			
460			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.0-110 000	20.000,00
461			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.24.0-110 000	100.000,00
	02 06 08	FUNDEB					
	12			Educação			
	12 361			Ensino Fundamental			
	12 361 0040			EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
	12 361 0040 2061 0000			MANUTENCAO DO FUNDEB 60%			
462			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.1.18.0-251 000	400.000,00
463			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.18.0-251 000	1.820.000,00
464			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.18.0-251 000	84.000,00
465			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.18.0-251 000	411.000,00
	12	361 0040 2062 0000		MANUTENCAO DO FUNDEB 40%			
466			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.19.0-252 000	30.000,00
467			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.19.0-252 000	6.600,00
468			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.19.0-252 000	50.000,00
469			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.19.0-252 000	24.000,00
470			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.19.0-252 000	50.000,00
	12	365		Educação Infantil			
	12	365 0039		EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL			
	12	365 0039 2063 0000		MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 60%			
471			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.18.0-251 000	38.000,00
472			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.18.0-251 000	9.000,00
	12	365 0039 2064 0000		MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 40%			
473			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.19.0-252 000	30.000,00
474			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.19.0-252 000	7.400,00
475			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.19.0-252 000	5.000,00
	02 07	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA					
	02 07 01	GABINETE DO SECRETARIO					
	04			Administração			
	04 122			Administração Geral			
	04 122 0003			ADMINISTRACAO GERAL			
	04 122 0003 2065 0000			MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO			
476			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.00.0-110 000	70.000,00
477			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.0-110 000	15.800,00
478			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.0-110 000	300,00
479			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.0-110 000	2.000,00
480			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.0-110 000	2.000,00
	02 07 02	DPTO DE VIACAO E OBRAS					
	04			Administração			
	04 122			Administração Geral			
	04 122 0100			INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL			
	04 122 0100 2066 0000			MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST.			
481			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.00.0-110 000	760.000,00
482			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.0-110 000	20.000,00
483			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.00.0-110 000	2.000,00
484			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.0-110 000	152.000,00
485			3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.0-110 000	300.000,00
486			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		0.1.00.0-110 000	1.000,00
487				DIÁRIAS - CIVIL			



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020

FICHAS DA DESPESA

Entidade		Discriminação da Entidade					
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
	2			PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE			
			3.3.90.14.00			0.1.00.0-110 000	3.000,00
488			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.0-110 000	200.000,00
489			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.16.0-110 000	47.500,00
490			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.00.0-110 000	60.000,00
491			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.0-110 000	650.000,00
492			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0.1.00.0-110 000	2.000,00
493			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.0-110 000	10.000,00
	04	122 0100 2106 0000		MANUT. DO CONSÓRCIO DE DESENV. NASCENTES DO PANTANAL			
494			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		0.1.00.0-110 000	60.000,00
	11			Trabalho			
	11	334		Fomento ao Trabalho			
	11	334 0003		ADMINISTRACAO GERAL			
	11	334 0003 1113 0000		APOIO À COOPERATIVA DE CATADORES - COLETA SELETIVA			
495			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES		0.1.00.0-110 000	1.000,00
496			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		0.1.00.0-110 000	49.000,00
	15			Urbanismo			
	15	451		Infra-Estrutura Urbana			
	15	451 0100		INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL			
	15	451 0100 1047 0000		PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO DE VIAS URBANAS			
497			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.00.0-110 000	20.000,00
498			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.24.0-110 000	400.000,00
499			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.30.0-110 000	10.000,00
	17			Saneamento			
	17	512		Saneamento Básico Urbano			
	17	512 0076		EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO			
	17	512 0076 1101 0000		AQUISIÇÃO CAMINHÃO COLETA DE LIXO			
500			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.0-110 000	10.000,00
501			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.24.0-110 000	10.000,00
	17	512 0076 1112 0000		GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - TRANSP. E DISP. FINAL ATERRO			
502			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		0.1.00.0-110 000	160.000,00
	25			Energia			
	25	752		Energia Elétrica			
	25	752 0100		INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL			
	25	752 0100 1045 0000		ILUMINACAO DE RUAS E AVENIDAS			
503			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.00.0-110 000	30.000,00
504			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.24.0-110 000	10.000,00
	25	752 0100 2067 0000		MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA			
505			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.0-110 000	5.000,00
506			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.17.0-110 000	72.000,00
507			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.17.0-110 000	8.000,00
508			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.17.0-110 000	215.000,00
	26			Transporte			
	26	782		Transporte Rodoviário			
	26	782 0100		INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL			
	26	782 0100 1039 0000		AQUISIÇÃO DE VÍCULOS E MAQUINÁRIOS			
509			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.0-110 000	10.000,00
510			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.24.0-110 000	315.000,00
511			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.30.0-110 000	10.000,00
	26	782 0100 1041 0000		CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHOES			
512			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.30.0-110 000	50.000,00
513			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.0-110 000	50.000,00
514			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.30.0-110 000	50.000,00
515			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.24.0-110 000	110.000,00
516			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.30.0-110 000	100.000,00
	26	782 0100 2093 0000		MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB			
517			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		0.1.30.0-110 000	83.000,00
518			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.30.0-110 000	350.000,00
519			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.30.0-110 000	77.000,00

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Entidade				Discriminação da Entidade			
2				PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE			
520			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.30.0-110 000	10.000,00
	26	782 0100 2094 0000		MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS - FETHAB			
521			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.0-110 000	5.000,00
522			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.30.0-110 000	20.000,00
523			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.30.0-110 000	10.000,00
524			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.30.0-110 000	50.000,00
525			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.00.0-110 000	5.000,00
526			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.30.0-110 000	10.000,00
	02	07 04		DPTO AGUA E ESGOTO			
		17		Saneamento			
		17 512		Saneamento Básico Urbano			
		17 512 0076		EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO			
		17 512 0076 1048 0000		CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE POCOS ARTESIANOS			
527			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.0-110 000	5.000,00
528			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.00.0-110 000	5.000,00
529			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.24.0-110 000	5.000,00
		17 512 0076 1050 0000		CONSERVAÇÃO E AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA			
530			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.00.0-110 000	50.000,00
531			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.24.0-110 000	170.000,00
		17 512 0076 1102 0000		AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA TRANSBORDO			
532			4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		0.1.00.0-110 000	10.000,00
		17 512 0076 1114 0000		IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ESGOTO			
533			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.00.0-110 000	10.000,00
534			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.24.0-110 000	10.000,00
		17 512 0076 2068 0000		MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA			
535			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.00.0-110 000	20.000,00
536			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.0-110 000	3.200,00
537			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.0-110 000	1.000,00
538			3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.0-110 000	2.000,00
539			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.0-110 000	1.000,00
540			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.0-110 000	60.000,00
541			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.00.0-110 000	35.000,00
542			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.0-110 000	100.000,00
543			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI(		0.1.00.0-110 000	24.000,00
544			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.0-110 000	10.000,00
	02	08		SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
	02	08 01		SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
		04		Administração			
		04 122		Administração Geral			
		04 122 0003		ADMINISTRACAO GERAL			
		04 122 0003 2070 0000		MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIM			
545			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.00.0-110 000	70.000,00
546			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.0-110 000	8.000,00
547			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.0-110 000	6.000,00
548			3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.0-110 000	2.000,00
549			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.0-110 000	2.000,00
550			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.0-110 000	40.000,00
551			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.00.0-110 000	15.000,00
552			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.0-110 000	15.000,00
553			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.0-110 000	5.000,00
		20		Agricultura			
		20 601		Promoção da Produção Vegetal			
		20 601 0018		PROMOCAO E EXTENSAO RURAL			
		20 601 0018 1055 0000		IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIROS, HORTAS E LAVOURAS			
554			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.0-110 000	5.000,00
555			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.00.0-110 000	5.000,00
		20 602		Promoção da Produção Animal			
		20 602 0018		PROMOCAO E EXTENSAO RURAL			

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020

FICHAS DA DESPESA

Ficha	Entidade CLoc	Discriminação da Entidade Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
	2			PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE			
	20	602 0018 1052 0000		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			
556			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.24.0-110 000	10.000,00
	20	602 0018 1056 0000		PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PSICULTURA			
557			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.0-110 000	2.000,00
558			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.00.0-110 000	2.000,00
559			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.0-110 000	6.000,00
560			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.0-110 000	2.000,00
	20	602 0018 2071 0000		APOIO AO PEQUENO PRODUTOR			
561			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.0-110 000	5.000,00
562			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.0-110 000	5.000,00
563			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.0-110 000	10.000,00
564			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.24.0-001 001	5.000,00
	02	09		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS			
	02	09 01		GABINETE DO SECRETARIO			
		04		Administração			
		04 122		Administração Geral			
		04 122 0003		ADMINISTRACAO GERAL			
		04 122 0003 2073 0000		MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO			
565			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.00.0-110 000	80.000,00
566			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.0-110 000	16.800,00
567			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.0-110 000	1.000,00
568			3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.0-110 000	1.000,00
569			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.0-110 000	4.000,00
570			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.0-110 000	3.000,00
	02	09 02		DEPARTAMENTO DE FINANCAS			
		04		Administração			
		04 122		Administração Geral			
		04 122 0003		ADMINISTRACAO GERAL			
		04 122 0003 2074 0000		MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FINANCAS			
571			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.00.0-110 000	50.000,00
572			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.0-110 000	10.500,00
573			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.00.0-110 000	4.000,00
574			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.0-110 000	1.000,00
575			3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.0-110 000	5.000,00
576			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES		0.1.00.0-110 000	8.000,00
577			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.0-110 000	5.000,00
578			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.0-110 000	10.000,00
579			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		0.1.00.0-110 000	120.000,00
580			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.00.0-110 000	11.000,00
581			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.0-110 000	280.000,00
582			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.1.00.0-110 000	6.000,00
583			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0.1.00.0-110 000	20.000,00
584			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.0-110 000	5.000,00
		04 123		Administração Financeira			
		04 123 0003		ADMINISTRACAO GERAL			
		04 123 0003 2090 0000		INCENTIVO AO EMPLACAMENTO NO MUNICIPIO			
585			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0.1.00.0-110 000	5.000,00
		28		Encargos Especiais			
		28 843		Serviço da Dívida Interna			
		28 843 0003		ADMINISTRACAO GERAL			
		28 843 0003 2077 0000		MANUTENCAO DE SENTENCAS JUDICIAIS			
586			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		0.1.00.0-110 000	200.000,00
587			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		0.1.00.0-110 000	15.000,00
		28 843 0003 2078 0000		AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA FUNDADA			
588			3.2.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		0.1.00.0-110 000	1.000,00
589			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		0.1.00.0-110 000	1.000,00
		28 846		Outros Encargos Especiais			
		28 846 0003		ADMINISTRACAO GERAL			
		28 846 0003 2076 0000		CONTRIBUIÇÃO PARA FORMACAO DO PASEP			
590			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0.1.00.0-110 000	250.000,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020

FICHAS DA DESPESA

Entidade	Discriminação da Entidade						
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
	2			PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE			
591			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0.1.16.0-110 000	1.000,00
	99			Reserva de Contingência			
	99	999		Reserva de Contingência			
	99	999 0003		ADMINISTRACAO GERAL			
	99	999 0003 2075 0000		RESERVA CONTIGENCIA			
592			9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0.1.00.0-110 000	420.000,00
	02 09	03		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS			
	04			Administração			
	04	129		Administração de Receitas			
	04	129 0003		ADMINISTRACAO GERAL			
	04	129 0003 1104 0000		REFORMA TRIBUTÁRIA			
593			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.0-110 000	20.000,00
	04	129 0003 2079 0000		MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO			
594			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.00.0-110 000	110.000,00
595			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.0-110 000	16.000,00
596			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.00.0-110 000	2.000,00
597			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.0-110 000	9.000,00
598			3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.0-110 000	1.000,00
599			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.0-110 000	2.000,00
600			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.0-110 000	5.000,00
601			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.00.0-110 000	11.000,00
602			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.0-110 000	30.000,00
603			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.0-110 000	5.000,00
	04	129 0003 2080 0000		CAPACITACAO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E			
604			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.0-110 000	2.000,00
605			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.0-110 000	8.000,00



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020

FICHAS DA DESPESA

Entidade		Discriminação da Entidade						
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação		Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
	3			PREVIDENCIA				
	02			PODER EXECUTIVO				
	02	10		LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL				
	02	10	01	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL				
		09		Previdência Social				
		09	271	Previdência Básica				
		09	271 0102	SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA				
		09	271 0102 1057 0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
606			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.50.0-600 000		25.000,00
		09	271 0102 2082 0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA LAMBARI PREVI				
607			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.50.0-600 000		90.000,00
608			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0.1.50.0-600 000		1.000,00
609			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		0.1.50.0-600 000		1.000,00
610			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.1.50.0-600 000		1.000,00
		09	271 0102 2083 0000	MANUTENCAO E GERENCIAMENTO RECURSOS LAMBARI PREVI				
611			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.50.0-600 000		30.000,00
612			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.50.0-600 000		10.000,00
613			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.50.0-600 000		10.000,00
614			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.50.0-600 000		150.000,00
615			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0.1.50.0-600 000		35.000,00
		09	271 0102 2084 0000	PAGAMENTO DE INATIVOS, PENSIONISTAS E BENEFICIOS				
616			3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA		0.1.50.0-600 000		820.736,00
617			3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		0.1.50.0-600 000		130.000,00
618			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0.1.50.0-600 000		1.000,00
619			3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.1.50.0-600 000		1.000,00
		09	271 0102 2105 0000	MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO PRÓPRIO				
620			4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.50.0-600 000		1.000,00
		99		Reserva de Contingência				
		99	999	Reserva de Contingência				
		99	999 0102	SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA				
		99	999 0102 2085 0000	RESERVA LEGAL REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA				
621			9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0.1.50.0-600 000		140.000,00
		99	999 0102 2089 0000	RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS				
622			9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0.1.50.0-600 000		203.264,00
				Total				26.820.000,00

Código de Aplicação		
001	Ordinario	5.500,00
001	Recursos Proprios do Municipio	5.500,00
110	GERAL	14.967.210,00
000	GERAL	14.967.210,00
200	EDUCAÇÃO	791.500,00
000	EDUCAÇÃO	789.500,00
001	Progr. Salario Educação	2.000,00
251	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO	2.762.000,00
000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO	2.762.000,00
252	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS	203.000,00
000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS	203.000,00
300	SAÚDE	5.171.650,00
000	SAÚDE	5.171.650,00
500	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.269.140,00
000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.269.140,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2020

FICHAS DA DESPESA

Entidade Ficha	Discriminação da Entidade CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
600				REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			1.650.000,00
000				REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			1.650.000,00
TOTAL							26.820.000,00

EDIVALDO ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 133/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 133/2018

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 041/2018

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CLÍNICA DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

LOCADORA: JESSICA GONÇALVES VITTORAZZI CUSCINI

CPF: 022.819.651-55

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019 ATÉ 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA QUARTA, ITEM 4.1 DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 034/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 020/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 034/2019

PREGÃO PRESENCIAL 020/2019

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 020/2019, no dia 16/12/2019, às 09:00 h, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA, SOLDA E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Presencial 020/2019, conforme especificações quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou E-mail pmluciara.mt@gmail.com.

Luciara-MT, em 02 de Dezembro de 2019.

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS 035/2019, 036/2019 E 037/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de ensaio de solo completo de caracterização subleito, com emissão de relatórios e análise estatística dos resultados, no trecho de 5000 metros da Av. Colonizador José Bianchini/Rodovia MT-423 no município de Marcelândia – MT**, conforme especificações do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 032/2019.

CONTRATADA: *N.C NETO LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME*.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura da ordem de serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para execução da mão de obra na instalação de alambrados em mourões de concreto sobre mureta de alvenaria com fechamento em tela metálica no Parque Buritis, Academia de Saúde Intermediária e Pátio de Máquinas do Município de Marcelândia/MT**, conforme planilhas orçamentárias, memorial descritivo e projeto planta da Tomada de Preços nº 009/2019.

CONTRATADA: WG CONSTRUTORA CONSTRUNORTE LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R$ 45.851,23 (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um mil e vinte e três reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura da ordem de serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/07/2020

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para execução dos trabalhos de mão de obra da Restauração da Pintura do Paço Municipal, Anfiteatro e Biblioteca do Município de Marcelândia/MT,** conforme Planilhas Orçamentária, memorial descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 010/2019.

CONTRATADA: WG CONSTRUTORA CONSTRUNORTE LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R$ 38.987,65 (trinta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, a contar da assinatura da ordem de serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/05/2020

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 APRESENTA O GABARITO PRÉVIO

O Prefeito do Município de Matupá-MT, Sr. Valter Miotto Ferreira, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, nomeada pelo Decreto n º 3059/2019 – através do presente instrumento apresenta o Gabarito Prévio.

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1. C 2. A 3. B 4. B 5. A 6. B 7. A 8. B 9. C 10. B	11.B 12.D 13.D 14.C 15.A 16.C 17.B	18.A 19.D 20.B 21.C 22.D 23.A 24.D 25.A 26.B 27.B 28.A 29.D 30.B

RECEPCIONISTA

Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1.C 2.A 3.B 4.B 5.A 6.B 7.A 8.B 9.C 10.B	11.B 12.C 13.A 14.D 15.C 16.C 17.B	18.A 19.B 20.C 21.A 22.B 23.C 24.D 25.A 26.D 27.B

		28.C 29.A 30.A
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1.C 2.A 3.B 4.B 5.A 6.B 7.A 8.B 9.C 10.B	11.B 12.D 13.D 14.C 15.A 16.C 17.B	18.D 19.C 20.D 21.B 22.D 23.A 24.D 25.B 26.D 27.C 28.A 29.B 30.C
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Língua portuguesa: 1.D 2.D 3.A 4.C 5.A 6.A 7.C 8.D 9.A 10.D	Conhecimentos Gerais 11.A 12.C 13.A 14.D 15.C 16.C 17.B	Conhecimento Específico 18.B 19.A 20.C 21.B 22.D 23.B 24.D 25.C 26.C 27.D 28.B 29.C 30.D
TÉCNICO EM RADIOLOGIA		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1.D 2.D 3.A 4.C 5.A 6.A 7.C 8.D 9.A 10.D	11.A 12.C 13.A 14.D 15.C 16.C 17.B	18.A 19.C 20.A 21.C 22.B 23.B 24.C 25.A 26.D 27.C 28.C 29.A 30.D
AUXILIAR NO CONSULTÓRIO DENTÁRIO		
Língua portuguesa: 1.D 2.D 3.A 4.C 5.A 6.A 7.C 8.D 9.A 10.D	Conhecimentos Gerais 11.A 12.C 13.A 14.D 15.C 16.C 17.B	Conhecimento Específico 18.C 19.B 20.C 21.A 22.A 23.B 24.C 25.D 26.B 27.C 28.C 29.D 30.A
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1.D 2.D 3.A 4.C 5.A 6.A 7.C 8.D 9.A 10.D	11.A 12.C 13.A 14.D 15.C 16.C 17.B	18.C 19.B 20.A 21.D 22.C 23.D 24.D 25.D 26.A 27.D 28.C 29.D 30.C
ENFERMEIRO/ZONA URBANA		
Língua portuguesa: 1.C 2.D 3.C 4.A 5.D 6.B 7.C 8.C 9.B 10.D	Conhecimentos Gerais 11.D 12.B 13.D 14.B 15.B 16.C 17.B	Conhecimento Específico 18.A 19.B 20.D 21.D 22.B 23.D 24.C 25.C 26.A 27.B 28.C 29.C 30.B
ENFERMEIRO/ ZONA RURAL		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1.C 2.D 3.C 4.A 5.D 6.B 7.C 8.C 9.B 10.D	11.D 12.B 13.D 14.B 15.B 16.C 17.B	18.A 19.B 20.D 21.D 22.B 23.D 24.C 25.C 26.A 27.B 28.C 29.C 30.B
ODONTÓLOGO		
Língua portuguesa: 1.C 2.D 3.C 4.A 5.D 6.B 7.C 8.C 9.B 10.D	Conhecimentos Gerais 11.D 12.B 13.D 14.B 15.B 16.C 17.B	Conhecimento Específico 18.B 19.A 20.C 21.A 22.B 23.C 24.D 25.D 26.B 27.A 28.D 29.D 30.C
MANUTENÇÃO E LIMPEZA/ZONA URBANA		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1. C 2. A 3. B 4. B 5. A 6. B 7. A 8. B 9. C 10. B	11.B 12.C 13.A 14.D 15.C 16.C 17.B	18.D 19.D 20.B 21.C 22.D 23.D 24.C 25.B 26.A 27.D 28.D 29.B 30.A
MANUTENÇÃO E LIMPEZA/ZONA RURAL		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1. C 2. A 3. B 4. B 5. A 6. B 7. A 8. B 9. C 10. B	11.B 12.C 13.A 14.D 15.C 16.C 17.B	18.D 19.D 20.B 21.C 22.D 23.D 24.C 25.B 26.A 27.D 28.D 29.B 30.A
NUTRIÇÃO ESCOLAR/ ZONA URBANA		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1.C 2.A 3.B 4.B 5.A 6.B 7.A 8.B 9.C 10.B	11.B 12.C 13.A 14.D 15.C 16.C 17.B	18.A 19.C 20.C 21.C 22.D 23.B 24.D 25.D 26.B 27.D 28.B 29.D 30.A
NUTRIÇÃO ESCOLAR/ ZONA RURAL		
Língua Portuguesa 1.C 2.A 3.B 4.B 5.A 6.B 7.A 8.B 9.C 10.B	Conhecimentos Gerais 11.B 12.C 13.A 14.D 15.C 16.C 17.B	Conhecimento Específico 18.A 19.C 20.C 21.C 22.D 23.B 24.D 25.D 26.B 27.D 28.B 29.D 30.A
AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR		
Língua portuguesa: 1.D 2.D 3.A 4.C 5.A 6.A 7.C 8.D 9.A 10.D	Conhecimentos Gerais 11.A 12.A 13.A 14.D 15.A 16.C 17.B	Conhecimento Específico 18.A 19.B 20.C 21.C 22.B 23.D 24.B 25.D 26.B 27.D

		28.A 29.D 30.B
AUXILIAR DE CRECHE		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1.D 2.D 3.A 4.C 5.A 6.A 7.C 8.D 9.A 10.D	11.A 12.A 13.A 14.D 15.A 16.C 17.B	18.A 19.C 20.D 21.B 22.C 23.A 24.D 25.B 26.B 27.C 28.C 29.D 30.D
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/ZONA URBANA		
Língua portuguesa: 1.C 2.A 3.B 4.B 5.A 6.B 7.A 8.B 9.C 10.B	Conhecimentos Gerais 11.B 12.D 13.D 14.C 15.A 16.C 17.B	Conhecimento Específico 18.A 19.B 20.C 21.B 22.B 23.B 24.D 25.C 26.C 27.B 28.A 29.B 30.D
NUTRICIONISTA		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1.C 2.D 3.C 4.A 5.D 6.B 7.C 8.C 9.B 10.D	11.D 12.B 13.D 14.B 15.B 16.C 17.B	18.D 19.B 20.B 21.D 22.D 23.B 24.D 25.A 26.C 27.B 28.C 29.B 30.C
MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR /ZONA RURAL		
Língua portuguesa: 1.C 2.A 3.B 4.B 5.A 6.B 7.A 8.B 9.C 10.B	Conhecimentos Gerais 11.B 12.C 13.A 14.D 15.C 16.C 17.B	Conhecimento Específico 18.D 19.B 20.C 21.D 22.A 23.D 24.C 25.B 26.A 27.D 28.D
		29.A 30.C
PROFESSOR DE HISTÓRIA		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1.C 2.D 3.C 4.A 5.D 6.B 7.C 8.C 9.B 10.D	11.D 12.D 13.B 14.C 15.B 16.B 17.B 18.A 19.A 20.C	21.C 22.B 23.B 24.C 25.B 26.D 27.A 28.B 29.C 30.D
PROFESSOR DE PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS/ZONA URBANA		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1.C 2.D 3.C 4.A 5.D 6.B 7.C 8.C 9.B 10.D	11.D 12.D 13.B 14.C 15.B 16.B 17.B 18.A 19.A 20.C	21.C 22.B 23.B 24.C 25.B 26.A 27.B 28.D 29.B 30.A
PROFESSOR DE PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS/ZONA RURAL		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1.C 2.D 3.C 4.A 5.D 6.B 7.C 8.C 9.B 10.D	11.D 12.D 13.B 14.C 15.B 16.B 17.B 18.A 19.A 20.C	21.C 22.B 23.B 24.C 25.B 26.A 27.B 28.D 29.B 30.A
PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1.C 2.D 3.C 4.A 5.D 6.B 7.C 8.C 9.B 10.D	11.D 12.D 13.B 14.C 15.B 16.B 17.B 18.A 19.A 20.C	21.A 22.B 23.C 24.B 25.D 26.B 27.C 28.B 29.A 30.B

Edna Schwingel

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado 001/2019

02/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Valter Miotto Ferreira, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas para provimento de 21 (vinte e uma) vagas de contratação temporária, para os cargos constantes do presente edital, nos termos que preceituam o art. 37, IX, da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1112/2019, Lei Municipal nº 865/2013 e demais legislações municipais vigentes, de acordo com as disposições a seguir:

1. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. A realização deste Processo Seletivo Simplificado ficará sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Administração de Matupá e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado**, nomeada pelo Decreto nº 3080/2019, obedecendo às normas deste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição será online, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico https://www.gp.srv.br/rh_matupa/servlet/wprecadast... na opção **"PRÉ CADASTRO DO CANDIDATO"**, mediante o preenchimento do requerimento eletrônico de inscrição.

2.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tática aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. A informação prestada no ato da inscrição, bem como os dados mencionados, será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

2.4. Não serão aceitos pedidos de inscrição via postal, via fax, via correio eletrônico, condicional ou extemporâneo.

2.5. A inscrição não terá nenhum custo ao candidato.

Inscrições por meio eletrônico	**Início: No horário entre as 00:00 horas do dia 09/12/2019. Término: Até às 23h do dia 20/12/2019, horário oficial do Estado de Mato Grosso. NÃO SERÁ POSSÍVEL REALIZAR A INSCRIÇÃO POR CELULAR.**

2.6. Conferir os dados informados, sob pena de o candidato ser impedido de realizar as provas caso as informações estejam incorretas.

2.7. No ato da inscrição o candidato deverá ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos - caso o candidato não tenha completado a idade mínima exigida neste item no dia da inscrição, o mesmo poderá inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado com a condição de que só poderá assumir a função se o mesmo comprovar no ato do contrato a idade mínima de 18 anos completa.

2.8. Da regularidade e aceitação das inscrições

2.8.1. Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste edital e Regulamento do Processo Seletivo Simplificado.

2.8.2. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração.

2.8.3. Não serão permitidas duas inscrições para o mesmo candidato.

2.8.4. Não serão permitidas

2.9. Disposições gerais sobre as inscrições

2.9.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

2.9.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.9.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato do contrato ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado para contratação o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

2.9.4. Na hipótese de um mesmo candidato inscrever-se em duplicidade, será validada a última inscrição, efetuada em data e hora mais recente.

2.10. Do Comprovante de Inscrição

2.10.1. No ato da inscrição o candidato deverá imprimir a via de comprovação da inscrição, que deverá apresentar no dia da prova, sendo de sua total responsabilidade as informações nele contidas, em especial os seguintes itens:

a) Nome;

b) Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;

c) A categoria funcional a que irá concorrer.

2.10.2. Além dos dados acima, o candidato deverá tomar conhecimento de seu número de inscrição, do dia e horário da prova.

2.10.3. O local de realização da prova será divulgado em edital complementar até dia 10/01/2020, específico para esse fim.

2.10.4. As informações complementares serão divulgadas nos seguintes endereços eletrônicos: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso –www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e no mural da sede da Prefeitura Municipal de Matupá.

2.11. Vagas destinadas às Pessoas com Deficiência

2.11.1 Não há previsão de reserva de vagas para pessoas com deficiência neste edital, por se tratar de processo seletivo simplificado. A Constituição Federal em seu Art. 37, VIII, estabelece que lei reservará um percentual de cargos e empregos públicos para as pessoas com deficiência, no caso de concurso público.

3. DO CARGO E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. O cargo e vagas estão distribuídos conforme Anexo I do presente edital.

3.2. Os candidatos obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao cargo em todo o território do município, ou seja, área rural ou urbana, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

4. DAS PROVAS

4.1. Data e local das provas objetivas.

4.1.1. As provas objetivas serão realizadas no **dia 12 de janeiro de 2020**no período matutino, das 08h às 11:00h, nos locais a serem indicados em edital complementar específico, que estará disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt,

https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e será afixado no local de costume.

4.2. Das características das provas objetivas

4.2.1. As provas objetivas, da Prefeitura Municipal, terão duração de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

4.2.2. A constituição das provas objetivas é a seguinte:

Nível Médio

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Agente de Inspeção Sanitária - 40 horas	Língua Portuguesa	05	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	05			

	Conhecimentos Específicos	20			

4.2.3. As provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo II deste edital.

4.2.4. A Prova Objetiva de múltipla escolha será composta de 30 (trinta) questões com 4 (quatro) alternativas cada. **4.2.5.** Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções: A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o enunciado da questão.

4.2.6. O candidato deverá marcar somente um dos quatro campos de cada questão na folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

4.2.7. Cada questão da prova objetiva terá validade de 1,0 (um ponto), totalizando 30 (trinta) pontos.

4.3. Da realização das provas

4.3.1. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição e documento de identidade original.

4.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior, exceto quando da aplicação da prova subjetiva, especificado neste edital.

4.3.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros objetos que forem deixados na sala pelos candidatos.

4.3.3. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

4.3.3.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato, sendo expressamente proibida a identificação de candidatos com documentos em fotocópia ou equivalentes.

4.3.4. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 4.3.2.

4.3.5. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas de candidatos que comparecerem sem documentos citados no item 4.3.2, mesmo que tenham solicitado a alguém que traga a documentação até o local de prova. Vencido o horário permitido, o candidato deverá retirar-se do espaço físico da local de aplicação de prova (escolas ou entidades estabelecidas).

4.3.6. Será sumariamente **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas, perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuro, impressos ou anotações, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

4.3.6.1. Somente será permitido ao candidato ausentar-se da sala de provas para ir ao banheiro e para beber água, acompanhado de um fiscal.

4.3.7. Não serão considerados aptos a fazerem as provas àqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

4.3.8. Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.

4.3.8.1. O candidato, após ter concluído a prova, deverá ausentar-se definitivamente do local de aplicação das mesmas.

4.3.9. Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido com caneta esferográfica preta ou azul não porosa.

4.3.10. No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

4.3.11. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

4.3.12. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

4.3.13. Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo.

4.3.14. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

4.3.15. O candidato ao terminar as provas deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta.

4.3.16. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de **02(duas) horas** poderá levar consigo o caderno de provas.

4.3.17. O candidato que sair antes do horário acima mencionado, terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 02 (dois) dias, a partir do dia seguinte ao da aplicação da prova, na Prefeitura Municipal de Matupá – MT, das 07h às 11h; após este prazo os cadernos que não forem retirados serão incinerados.

4.3.18. O candidato deverá permanecer no mínimo por **uma hora** em sala após o início das provas, sob pena de eliminação.

4.3.19. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala, sob pena de eliminação.

4.3.20. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

4.3.21. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

4.4. Do conteúdo programático das provas objetivas

4.4.1. Os programas das provas objetivas, nos quais constam às matérias a serem exigidas nas provas, fazem parte do Anexo II deste edital.

5. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Dos critérios de avaliação e classificação

5.1.1. Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento manual.

5.1.2. A classificação final dos candidatos se dará pela totalização da nota obtida na Prova Objetiva, divulgando-se o resultado final em ordem decrescente.

5.1.3. Os cálculos por ventura citados neste edital serão considerados até a primeira casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da segunda casa decimal for igual ou superior a cinco e para baixo se inferior a cinco.

5.1.4. O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação através do jornal oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... (Decretos Executivos) e no mural da Prefeitura Municipal de Matupá - MT ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

5.2. Da desclassificação

5.2.1. Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinqüenta por cento), estará desclassificado;

b) Ausentar-se de quaisquer das provas;

c) Descumprir as normas constantes deste edital ou as orientações dadas pela Equipe de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019;

d) Utilizar meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou, ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;

e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

f) Não entregar a documentação exigida no ato da contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei;

g) Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;

h) Aprovado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

i) não atinja o percentual mínimo de 50% na soma geral.

5.3. Dos critérios de desempate na classificação

5.3.1. Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (se houver);

e) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

f) que obtiver maior pontuação de títulos (se houver);

g) que tiver mais idade;

h) sorteio público.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado nos sites www.diariomunicipal.com.br/amm-mt,https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e facultativamente na imprensa local, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública.

7. DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO.

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.2. Os candidatos classificados e em cadastro de reserva, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das convocações na Imprensa Oficial do Município ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.4. Para contratação, o candidato deverá apresentar fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

7.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

7.4.4. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);

7.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

7.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.7. Cartão do PIS/PASEP;

7.4.8. Certidão de regularidade eleitoral;

7.4.9. Título de Eleitor;

7.4.10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.4.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

7.4.12. Atestado de Saúde Física e Mental, expedido por médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017;

7.4.13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

7.4.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

7.4.15. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

7.4.16. Certificado de Curso Básico de Informática (com carga horária mínima de 20 horas);

7.4.17. Certificado de Curso de Boas Práticas de Fabricação – BPF (com carga horária mínima de 16 horas);

7.4.18. Certificado de Curso de Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle – APPCC (com carga horária mínima de 16 horas);

7.4.19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

7.4.20. Declaração contendo endereço residencial;

7.4.21. Declaração de Bens;

7.4.22. Cópia do RG e CPF do cônjuge;

7.4.23. Cópia ou número de inscrição do RG e CPF de pai e mãe;

7.4.24. Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão).

7.4.25. Os candidatos convocados submeter-se-ão aos exames médicos admissionais, a serem apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional, conforme estabelecido no Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017;

7.4.26. A inspeção médica terá carater eliminatório, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo;

7.4.27. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

8.1. A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico-administrativo conforme a Lei Municipal nº 865/2013, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

8.2. As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo até 31 de dezembro de 2021, previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 1112/2019, podendo ser extinguida antecipadamente por iniciativa do contratante em decorrência de infração disciplinar ou por não haver mais necessidade da prestação do serviço.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de dois anos, contados a partir de sua homologação.

9.2. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

9.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Prefeitura Municipal de Matupá promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

9.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida Administração para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

9.5. O candidato que, à época da contratação, não comprovar o preenchimento dos requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado e não apresentar os documentos do item 7.4, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

9.6. A Prefeitura Municipal de Matupá poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

9.7. A Prefeitura Municipal de Matupá fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

9.8. A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

9.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

9.10. Todas as publicações pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas nos seguintes endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/concursos, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

9.10.1. As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, facultativamente na imprensa local e no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... (decretos Executivo), sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Matupá a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

9.10.2. Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br).

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Matupá, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019.

9.12. O candidato poderá abdicar da posição em que foi aprovado, mediante reclassificação para o final da lista, desde que solicitado formalmente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019

10.1.1. Período das inscrições: **de 09/12/2019 a 20/12/2019.**

10.1.2. Divulgação dos locais de realização das provas com a listagem dos nomes dos candidatos: no átrio do Paço Municipal e no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/concursos.

10.1.3. Data da realização das provas objetivas **12 de janeiro de 2020.**

10.1.4. Prazo para divulgação dos gabaritos: dia seguinte ao da realização das provas, no período vespertino, na sede da Prefeitura Municipal e no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/concursos.

10.1.5. Divulgação dos aprovados e classificados em ordem decrescente: até 30 (trinta) dias após a realização das provas, podendo ocorrer em etapas.

10.2. Dos Recursos

10.2.1. Dos atos praticados pela Prefeitura Municipal de Matupá/Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital:

a) Impugnação do Edital nº 002/2019: até o segundo dia útil depois de sua divulgação;

b) Indeferimento de inscrição: dois dias úteis depois da divulgação;

c) Divulgação do gabarito das questões objetivas: dois dias úteis;

d) Divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado: dois dias úteis.

10.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos recursos sem argumentação plausível.

10.2.3. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente da formulação ou não de recurso.

10.2.4. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

10.2.5. O recurso deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo III deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na sede da **Prefeitura Municipal de Matupá sito à Avenida Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022,CEP: 78525-000 Matupá/MT**.

10.2.6. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no átrio da Prefeitura Municipal e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do gabarito ou do resultado, conforme o caso.

Matupá – MT, 02 de dezembro de 2019.

Leonilda Jandra de Oliveira

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

DOS CARGOS E DAS VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

NÍVEL MÉDIO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	CR	PCD	Total	
01	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	Ensino Médio Completo + Certificado de Curso Básico de Informática (com carga horária mínima de 20 horas) + Certificado de Curso de Boas Práticas de Fabricação – BPF (com carga horária mínima de 16 horas) + Certificado de Curso de Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle – APPCC (com carga horária mínima de 16 horas)	Objetiva	1.119,87	40h	21	-	-	21	Sede/ Município

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019 da Prefeitura Municipal de Matupá – MT está distribuído de acordo com as disposições deste anexo.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital e consistirão em:

1. Língua Portuguesa;

2. Conhecimentos Gerais;

3. Conhecimentos Específicos.

LINGUA PORTUGUESA

Leitura de textos de diferentes gêneros. Construção de sentido a partir das relações entre textos. Reconhecimento do propósito comunicativo de um texto. Identificação de informações presentes no texto. Leitura e interpretação de textos. Gêneros textuais. Gramática básica. O novo acordo ortográfico. Ortografia. Leitura. Figuras de linguagem. Tipos de texto.

CONHECIMENTOS GERAIS

História Política e Econômica de Mato Grosso, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 O ouro de Cuiabá; 1.3; Índios Paiaguás; 1.4 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.5 A Rusga; 1.6 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.7 Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso 1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.5 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.6 A economia do Estado no contexto nacional; 1.7 A urbanização do Estado;

História do Município de Matupá 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Básicos De Informática.

Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex:Dos,Windows,Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto;

Conhecimento sobre Boas Práticas de Fabricação - BPF: Conhecimentos básicos de qualidade. Princípios da qualidade. Fundamentação legal para as boas práticas de fabricação. Procedimento operacional padrão (POP's). Fundamentos para o manejo de resíduos, manutenção dos equipamentos e seleção de matéria prima. Registros. Principais métodos de higienização das superfícies de contato com alimentos. Rastreabilidade e segurança alimentar. Contaminantes nos alimentos.

Conhecimento sobre Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle - APPCC: Legislação pertinentes ao APPCC. Gestão da qualidade nas empresas. Histórico do APPCC. Princípios do Sistema APPCC. APPCC e o Sistema de Gestão da Qualidade. Pré-requisitos para implantação do APPCC. Auditoria do APPCC. Noções de microbiologia.

Legislação: Lei Complementar n.027/2005 – Novo Código de Posturas do Município de Matupá. Manual de Instruções expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA que trata de Inspeção de Carnes – Padronização de Técnicas, Instalações e Equipamentos – Tomo I – Bovinos.

ANEXO III – MODELO DE DOCUMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

RG Nº _____ CPF Nº _____

CARGO: _____ Nº DA INSCRIÇÃO: _____

MARQUE COM X A PROVA OBJETO DO RECURSO:

GABARITO ( ) RESULTADO( )

ESCREVA OS DADOS DA QUESTÃO OBJETO DO RECURSO:

QUESTÃO Nº: _____

ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO: _____

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do(a) requerente

OBS: No caso de recursos referentes ao gabarito oficial, o recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas e livros, nomes dos autores, etc. juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes, e ainda a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado, e ainda, o requerimento deverá ser digitado ou datilografado, caso contrário, não será aceito.

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: Agente de Inspeção Sanitária: Tem a função de fiscalização no âmbito do município no que tange a legislação em vigor sob orientação da Vigilância Sanitária do Município, bem como controle de produção de alimentos em geral.

Executar a fiscalização e a inspeção higiênico-sanitária, tecnológica e industrial dos produtos de origem animal, bem como a prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis ou não-comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, sendo que a inspeção abrange ante e post mortem dos animais, recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem, trânsito e consumo de quaisquer produtos, subprodutos e resíduos de valor econômico, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana; Inspeção higiênico-sanitária, tecnológica e industrial dos produtos de origem vegetal, conforme dispõe a legislação Federal, o qual deverá atuar sob supervisão do médico veterinário responsável; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Matupá – MT, 02 de dezembro de 2019.

Leonilda Jandra de Oliveira

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 119/2019

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE 26 (VINTE E SEIS) RESIDÊNCIAS UNIFAMILIAR PULVERIZADAS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.** *Contidas nas especificações dos anexos do presente edital, o fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, necessários para execução do serviço da Obra.*

CONTRATADA: **J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI**

Valor/Global: O valor**para os serviços, objeto deste contrato é R$ 756. 800,20 (setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos reais e vinte centavos).**

Assinatura: 21/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
RELATÓRIO DE DECISÃO 006/2019 - NOTIFICAÇÃO 094

Vistos, etc...

RELATÓRIO DE DECISÃO

Foi celebrado entre o Município de Matupá e a empresa **E M PUERTA ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.028.849/0002-78 e Inscrição Estadual n° 13.214.151-5, com sede na Avenida Antônio André Maggi, n° 1.400, Bairro Centro, na cidade de Sapezal/MT, CEP 78.365-000, telefone n° (65) 3383-1278, neste ato representada pelo sócio **ENIVALDO MANDARINO PUERTA,** portador do CPF nª 325.847.769-87 e RG. 1653466 SSP/PR, Ata de Registro de Preço Nº 113/2019, sendo o objeto: **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAXA, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"**

Foi encaminhada a empresa Notificação nº 094/2019, referente ao atraso na entrega da marca licitada referente ao pedido da Secretaria Municipal de Educação e que o não cumprimento do prazo estabelecido em ata ensejaria a abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidade de rescisão contratual com o cancelamento da ata registrada a aplicação de suspensão de participação em licitação e contratação com o Município de Matupá e/ou declaração de inidoneidade, nos termos das cláusulas 12 e 14 da Ata de Registro de Preço nº 113/2019, com espeque nos artigos 77, 78 e seguintes, bem como, artigo 87, ambos da Lei nº 8.666/93.

Em resposta a notificação a empresa no dia 29/10/2019, justificou que os fornecedores estavam com dificuldades em entregar os produtos nas re-

feridas marcas, solicitando ainda o cancelamento da Ata de Registro de Preço Nº113/2019.

A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Departamento de Transporte, através do Ofício Nº 20/2019/SME/DTE, datado de 30 de Outubro de 2019, solicitou aplicação de penalidade devido o fato ocorrido estar causando prejuízos à secretaria que por sua vez necessita dos itens para seu melhor funcionamento, o que deu origem ao Oficio 174-3/ADM/19 ensejando na informação referente a declaração de inidoneidade.

O ofício Nº 174-3/ADM/19, foi encaminhado para a empresa via e-mail, no dia 04/11/2019, recebido no mesmo dia 04/11/2019 também foi encaminhado por correio e foi recebido dia 11/11/209, e ofertou o prazo de cinco dias úteis para manifestação a respeito do ofício respeitando o contraditório e ampla defesa até que se efetivasse a decisão final.

Passando o prazo após recebimento do Oficio nº 174-3/ADM/19, que INFORMA, que conforme solicitação da Secretaria Municipal, será aplicada a penalidade prevista na Ata de Registro de Preço Nº 113/2019, cláusula 12. 3, alínea d, DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, considerando descumprimento das cláusulas 13.1.1 e 13.1.2 gerando assim grandes transtornos a Administração Pública.

A empresa não se manifestou sobre o assunto.

Sendo este o relatório dos principais atos processuais para emissão do juízo, fundamento e decido.

DECISÃO

No caso de inexecução do contrato, a lei de licitações e contratos administrativos, lei 8.666/93, traz gradativas sanções para aplicação de acordo com a gravidade da conduta do licitante.

Como exarado na notificação e no ofício a inexecução do contrato causa gravíssimo dano à administração pública, bem como, é danosa para toda a sociedade que deixa de usufruir do bem público, em cristalina violação aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

A inexecução do contrato enseja a rescisão e suas consequências conforme normas entabuladas na Lei 8.666/1993 e no próprio procedimento licitatório e instrumento de contrato.

A Lei nº 8.666/1993 estabelece:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

.....

.....

Art.79 - A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Analisando o caso em tela, depreende-se que a empresa não observou os prazos e condições assinados na Ata, em especial o item 5.5 *"Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação"* e também 5.10:

5.10 -** No caso de substituição de algum item, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo,* ***deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.

A empresa não leva em consideração tamanha importância dos itens e não levou em conta o imperioso princípio da vinculação ao instrumento convocatórios, para o bom andamento do serviço público, como amplamente demonstrado em seus e-mails e contato telefônico, como também não se atentou as responsabilidades do fiscal de contrato, descritas em ata, o que demonstra clara insensatez ao cumprimento efetivo e pontual das conformidades estritas a Ata que fora assinada e ACEITA.

A cláusula 10 do contrato estabelece como motivo de cancelamento o descumprimento de cláusula contratual:

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10-1 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

...

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

...

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

Frente ao exposto, está configurado motivos e fundamentos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço em decorrência de sua inexecução.

Ademais, o cancelamento da Ata de Registro de Preço não é a única consequência para a inexecução da Ata, a mesma gera aplicação de penalidades conforme cláusula 12.3:

12. DAS PENALIDADES

*****

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

Das penalidades possíveis ao caso em análise, entendo que a mais justa é a constante no item "D" Declaração de inidoneidadeconforme exarado.

Entendo ser a mais justa por a mesma ficou suspensão por 02 anos com Município de Matupá, onde 31/01/2017 e final 31/01/2019, por descumprimento da Ata, sendo que na primeira contratação com o município de Matupá após a suspensão, novamente não cumpriu com as cláusulas contratuais.

Cumpra-se a decisão, devendo ser elaborado o termo de rescisão unilateral do contrato e publicada esta decisão com a aplicação da pena de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE por 2 (dois) anos, para que surtam os devidos efeitos.

Matupá-MT, em 29 de Novembro de 2019.

Cumpra-se a decisão.

Publique-se.

Registre-se.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 112/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 18 de dezembro de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO GERAL, LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E LIMPEZA DE FORROS E ÁREAS COM NINHOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 169/2019, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e

pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 02 de dezembro de 2019. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 079/2019

O SENHOR EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, PREFEITO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições em cumprimento ao artigo 48 da Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal comunica que os ***Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO referente ao 5º Bimestre do exercício de 2019*** encontram-se a disposição no site www.mirassoldoeste.mt.gov.br no link http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/Transparencia/Contabilidade/ Portal da Transparência para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Mirassol D'Oeste – MT, 29 de Novembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORD. DE PLANEJAMENTO - DECRETO 3627/2019

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3627 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1493

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.870.353,62 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

14	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEIT	63.875,58
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
16	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEIT	1.313,05
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
17	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEIT	4.588,62
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

29	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	16.442,07
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
30	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	1.914,64
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
32	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	4.288,26
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3627 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1493

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

44	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	13.731,23
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
46	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	3.925,56
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
48	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	10.828,68
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
49	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	17.393,29
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

100	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECI	17.068,54
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
102	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECI	2.413,36
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
103	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECI	3.505,78
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

152	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE	14.066,12
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
153	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE	399,68
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
155	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE	2.019,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3627 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1493

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

170	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	15.041,73
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
171	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	16.968,39
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
172	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	3.309,24
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
174	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	3.641,28
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
195	12.361.0005.2017.0000	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	70.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 30
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 012	Transprote escolar - fethab	
226	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	38.123,48
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
227	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	72.750,03
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
228	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	9.088,43
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
229	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	10.545,03
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
230	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	15.983,18
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3627 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1493

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

311	12.361.0005.2026.0000	MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	97.532,16
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 60%	
312	12.361.0005.2026.0000	MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	28.317,46
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 60%	
312	12.361.0005.2026.0000	MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	111.554,49
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 60%	
313	12.361.0005.2026.0000	MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	21.227,59
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 60%	
314	12.361.0005.2026.0000	MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	25.306,48
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 60%	
315	12.361.0005.2026.0000	MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	11.342,04
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 60%	
323	12.365.0008.2028.0000	MANUNTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% C	138.779,30
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 60%	
324	12.365.0008.2028.0000	MANUNTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% C	25.202,64
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 60%	
325	12.365.0008.2028.0000	MANUNTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% C	138.779,30
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 60%	
326	12.365.0008.2028.0000	MANUNTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% C	878,42
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 60%	
327	12.365.0008.2028.0000	MANUNTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% C	5.589,78
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 60%	
328	12.365.0008.2029.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% PR	89.058,92
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 60%	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3627 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1493

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

330	12.365.0008.2029.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% PR	20.380,59
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 60%	
347	12.367.0009.2032.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO ESPECIAL - FUNDEB 60%	35.914,45
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 60%	
350	12.367.0009.2032.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO ESPECIAL - FUNDEB 60%	6.949,44
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 60%	

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

355	10.122.0020.2035.0000	MAN. COM AS DESPESAS GAB. DO SECRETARIO	17.444,47
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
356	10.122.0020.2035.0000	MAN. COM AS DESPESAS GAB. DO SECRETARIO	2.639,80
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
357	10.122.0020.2035.0000	MAN. COM AS DESPESAS GAB. DO SECRETARIO	1.313,05
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
358	10.122.0020.2035.0000	MAN. COM AS DESPESAS GAB. DO SECRETARIO	444,04
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3627 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1493

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

370	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	10.528,60
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
371	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	87.138,74
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
372	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	1.969,17
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	PAB-FIXO	
372	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	83.018,89
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	PAB-FIXO	
373	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	9.412,50
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 002	PACS	
375	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	4.435,48
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
377	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	38.652,76
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
802	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	4.640,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	PAB-FIXO	
803	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	6.948,68
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	PAB-FIXO	
396	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	1.006,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
397	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	174.414,56
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
399	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	22.559,80
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3627 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1493

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

400	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	33.784,63
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
402	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	25.400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
404	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	18.789,65
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
414	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	1.480,70
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
432	10.304.0031.2043.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA SANITA	2.015,35
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
444	10.304.0031.2044.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA EPIDEM	4.171,30
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

452	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	19.445,76
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
455	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	7.324,16
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
456	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	14.173,32
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
461	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	410,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3627 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1493

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

522	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEN	11.222,51
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
524	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEN	4.603,80
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
525	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEN	9.407,53
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
526	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEN	6.331,95
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

548	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	30.940,83
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
550	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	8.542,15
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
551	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	5.013,18
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
552	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	3.372,50
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
562	08.243.0021.2057.0000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELH	7.320,45
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 811.514,49

Fontes de Recurso	
1 18	728.495,60
1 46	83.018,89

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3627 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1493

Anulação:

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO						
	13		04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO	-2.714,85				
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	15		04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO	-30.841,37				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	18		04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO	-2.000,00				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	20		04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO	-8.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	21		04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO	-7.500,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	23		04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO	-1.400,00				
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
02	02	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
	28		04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	-3.482,75				
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	31		04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	-2.261,52				
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	35		04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	-5.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	36		04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	-2.289,65				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
02	02	03	PROCON						
	40		04.122.0002.2013.0000	MANUTENÇÃO DAS DESP. COM PROCON	-4.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			100 020	PROCON 70%					
02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3627 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1493

02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
45			04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMIN				-7.451,38
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
47			04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMIN				-56.800,00
			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
50			04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMIN				-4.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
51			04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMIN				-1.700,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
53			04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMIN				-3.590,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
54			04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMIN				-7.000,00
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	04	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL					
99			04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRE				-4.698,84
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
101			04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRE				-968,90
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
104			04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRE				-2.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
105			04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRE				-5.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
109			04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRE				-2.000,00
			3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	04	02	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
113			18.541.0032.1033.0000	RECUPERAÇAO DE AREAS DEGRADADAS				-1.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3627 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1493

02 04 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

123	20.606.0004.1011.0000	PROMOÇAO DA PROD VEGETAL/SEMENTES E FRUTICULTUR	-2.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
131	20.606.0004.1014.0000	APOIO AO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO	-3.500,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

154	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRETA	-258,29				
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
159	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRETA	-4.310,35				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

165	12.122.0002.2073.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - EDUCAÇÃO	-1.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
166	12.122.0002.2073.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - EDUCAÇÃO	-1.289,65				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
167	12.122.0002.2073.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - EDUCAÇÃO	-1.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
168	12.306.0006.2019.0000	MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	-7.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
173	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	-5.125,30				
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
176	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	-13.800,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
179	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	-11.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
183	12.361.0005.2016.0000	CAPACITAÇAO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE E	-500,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3627 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1493

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

185	12.361.0005.2017.0000	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	-1.404,93				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
189	12.361.0005.2017.0000	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	-2.702,56				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
198	12.361.0005.2017.0000	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	-70.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	30	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 012	Transprote escolar - fethab					
241	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE ES(	-44,26				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
243	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE ES(	-1.807,09				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
289	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNIT	-44.792,47				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
290	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNIT	-74.389,84				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
291	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNIT	-6.596,36				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
292	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNIT	-859,86				
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
293	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNIT	-10.000,00				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

329	12.365.0008.2029.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% PRE-	-4.354,51				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	18	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 002	FUNDEB 60%					
331	12.365.0008.2029.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% PRE-	-7.108,93				
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	1	18	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 002	FUNDEB 60%					
332	12.365.0008.2029.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% PRE-	-16.854,02				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	18	
	1	Recursos do Exercício Corrente					



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3627 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1493

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
200 002 FUNDEB 60%

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

374 10.301.0028.2036.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA F/ -13.714,15
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 46
1 Recursos do Exercício Corrente
300 005 PSF União

376 10.301.0028.2036.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA F/ -22.586,86
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

398 10.302.0029.2040.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBUL I -2.880,69
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

413 10.302.0029.2041.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS -8.645,37
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 46
1 Recursos do Exercício Corrente
300 019 Programa CAPS

430 10.304.0031.2043.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA SANITARI -7.213,55
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

440 10.304.0031.2044.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA EPIDEMO -1.276,42
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

441 10.304.0031.2044.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA EPIDEMO -610,83
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 46
1 Recursos do Exercício Corrente
300 018 Vigilancia epidemiologica

442 10.304.0031.2044.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA EPIDEMO -25.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

453 04.122.0002.2045.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA -32.880,32
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

454 04.122.0002.2045.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA -86.411,63
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

459 04.122.0002.2045.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA -410,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

462 04.122.0002.2045.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA -2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3627 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1493

02 07 06 COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS

515	04.122.0002.2049.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO PATRIMONIO	-8.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
516	04.122.0002.2049.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO PATRIMONIO	-3.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

523	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND.	-103.301,46	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
531	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND.	-25.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
535	04.123.0023.2053.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A TESOURARIA	-120.400,00	
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

549	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-37.220,69	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
556	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-2.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
561	08.243.0021.2057.0000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELHO	-1.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
563	08.243.0021.2057.0000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELHO	-5.379,30	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
564	08.243.0021.2057.0000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELHO	-1.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
565	08.243.0021.2057.0000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELHO	-1.500,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 99 00 RESERVA DE CONTINGENCIA

678	99.999.0099.2114.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	-90.010,18	
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 1 00	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3627 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1493

02	99	00	RESERVA DE CONTINGENCIA
		1	Recursos do Exercício Corrente
		110 000	GERAL

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 29 de novembro de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORD. DE PLANEJAMENTO - DECRETOS

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3632 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1509

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 11.518,62 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

823	12.361.0005.2027.0000	MANTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	11.518,62
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	FUNDEB 40%	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

820	12.361.0005.2027.0000	MANTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	-11.518,62
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	FUNDEB 40%	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 29 de novembro de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3628 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1566

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 112.015,45 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
815	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	50.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 3	00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
699	08.122.0035.2105.0000	ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS DE ASSIST. S	-8.303,17	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3	29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 002	Prog. IGDSUAS		
700	08.244.0035.2179.0000	COFINANCIAMENTO ESTADUAL	-12.404,94	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 3	43
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 013	Cofinanciamento Estadual		
708	08.244.0035.2078.0000	PROG. DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRAB	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3	29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 017	ACESSUAS		
806	08.122.0035.2105.0000	ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS DE ASSIST. S	8.303,17	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3	29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 002	Prog. IGDSUAS		
808	08.244.0035.2179.0000	COFINANCIAMENTO ESTADUAL	12.404,94	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3	43
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 013	Cofinanciamento Estadual		
816	08.244.0035.2078.0000	PROG. DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRAB	5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3	29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 017	ACESSUAS		
698	08.244.0036.2064.0000	ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IG	-13.011,81	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3	29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 004	Prog.IGDBF		
807	08.244.0036.2064.0000	ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IG	13.011,81	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3	29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 004	Prog.IGDBF		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício:2019

DECRETO Nº 3628 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1566

020905 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

809	08.244.0021.2067.0000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMIS	23.295,53
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 329
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500012	FUMIS	

020906 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO

711	08.241.0021.2068.0000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI	-50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 300
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100006	FUMAPI	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **23.295,53**

Fontes de Recurso		
3	00	50.000,00
3	29	49.610,51
3	43	12.404,94

Anulação:

020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

698	08.244.0036.2064.0000	ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IGD	-13.011,81
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0329
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500004	Prog.IGDBF	
699	08.122.0035.2105.0000	ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS DE ASSIST. SO	-8.303,17
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0329
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500002	Prog. IGDSUAS	
700	08.244.0035.2179.0000	COFINANCIAMENTO ESTADUAL	-12.404,94
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0343
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500013	Cofinanciamento Estadual	
708	08.244.0035.2078.0000	PROG. DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABAL	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0329
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500017	ACESSUAS	

020906 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO

711	08.241.0021.2068.0000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI	-50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0300
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100006	FUMAPI	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 28 de novembro de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3629 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1567

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 192.741,93 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

758	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	-192.741,93
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3 47
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 019	Programa CAPS	
818	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	192.741,93
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 3 47
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 019	Programa CAPS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso	
3 47	192.741,93

Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

758	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	-192.741,93
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 3 47
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 019	Programa CAPS	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 29 de novembro de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3631 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1569

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 203.001,13 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

819	12.361.0005.2027.0000	MANTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	17.553,59
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	FUNDEB 40%	
820	12.361.0005.2027.0000	MANTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	101.663,91
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	FUNDEB 40%	
821	12.361.0005.2027.0000	MANTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	4.599,87
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	FUNDEB 40%	
822	12.361.0005.2027.0000	MANTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	18.794,40
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	FUNDEB 40%	
823	12.361.0005.2027.0000	MANTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	5.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	FUNDEB 40%	
825	12.365.0008.2030.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 40% CR	42.470,03
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	FUNDEB 40%	
827	12.365.0008.2030.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 40% CR	8.539,61
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	FUNDEB 40%	
830	12.365.0008.2031.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 40% PR	3.616,15
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	FUNDEB 40%	
832	12.365.0008.2031.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 40% PR	763,57
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	FUNDEB 40%	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3631 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1569

recursos provenientes de:

Excesso: 203.001,13

Fontes de Recurso		
1	19	203.001,13

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 29 de novembro de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 563/2019

PORTARIA N. 563 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais

atribuições, de acordo com o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016 e Lei nº. 911 de 14 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores,

RESOLVE

Artigo 1º - Concede, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016**,** para a servidora **TANIA AMARAL DE SOUZA**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de **CONSELHEIRA,** conforme requerimento e atestado médico.

Artigo 2° - Concede 60 (sessenta) dias de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE** para a servidora **TANIA AMARAL DE SOUZA**, conforme Lei Municipal n°. 911/2009.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 22/11/2019.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de dezembro de 2019.

MARCIO LUIZ PEREIRA

Secretario de Administração e Planejamento

MLP/vl

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 562/2019

PORTARIA Nº 562 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º -Fica nomeada, no período de 02/12/2019 a 31/12/2019, a Sra. **ANA PAULA DE ALMEIDA,** brasileira, casada, portadora do RG nº 19904347SSP-MT, CPF nº 028.060.411-47, residente e domiciliada nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, para exercer a função comissionada de ***GERENTE DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA*** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Função Comissão – CC da LC 159/2016.

Artigo 2º- Compete a Gerência de Saúde Atenção Especializada: Gerenciar todas as atividades relacionadas a Saúde Especializada, no que concerne:

- Gestão de Hemocentro;

- Banco de sangue;

- Gestão de Centro de reabilitação;

- Gestão de Laboratório;

- Gestão de "CAPS';

- Gestão de regulação de Vagas e, outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 29 de novembro de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/acqb

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
ERRATA

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE-MT

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO

Na publicação de Lei às páginas 322 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.366, do dia 29 de novembro de 2019, página 322,

ONDE SE LÊ: Lei nº **1667 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019**

LEIA-SE: LEI Nº 1567 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Sidnei Francisco de Melo

Coord. de Apoio Legislativo e CPD

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS 02/2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

(BENS DO ESTADO DE MATO GROSSO)

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE-MT E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA REGIÃO DO PROJETO CRÉDITO FUNDIÁRIO SANTA MARIA E REGIÃO DE MIRASSOL D'OESTE-MT- APROSAM

O presente Termo de Cessão de Uso de Bem móvel, tem por partes a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001 75, com sede administrativa situada à Rua Antônio Tavares nº 3310, Bairro Centro, nesta cidade, representado pelo Prefeito Euclides da Silva Paixão, brasileiro, casado, portador do CPF N°415.991.521-34 e do RG N° 579. 262 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Valdecir Agripino de Souza n°1525 Bairro Cidade Tamandaré, nesta cidade de Mirassol D'Oeste doravante denominada CEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA REGIÃO DO PROJETO CRÉDITO FUNDIÁRIO SANTA MARIA E REGIÃO DE MIRASSOL D'OESTE-MT- APROSAM, com sede administrativa na Chácara Soares, lote 45 Comunidade Santa Maria, Zona Rural em Mirassol D'Oeste-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.026.358/0001-60, representada por seu Presidente, Sr. Francisco Antonio de Matos, brasileiro, aposentado, unido estavelmente, portador da cédula de identidade RG 20191778 SSP/SP e CPF nº 383.473.771-20, residente e domiciliado Chácara Matos, Lote 13, Projeto Crédito Fundiário Santa Maria em Mirassol D'Oeste-MT, neste ato denominada CESSIONÁRIA, tem entre si, justo e avençado com fundamento na Lei Municipal nº LEI Nº 1.497 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, o seguinte:

DA INTENÇÃO CONTRATAUAL

Repúdio ao Desvio de Finalidade e Combate a Malversação do patrimônio Público.

1. A cedente, cessionária adotarão as medidas que se fizerem necessárias para impedir durante a administração de patrimônio público, o desvio de uso e finalidade, má administração, má gerência do acervo, apropriação indébita de valores e do bem móvel.

2. Os atores contratuais que, de qualquer forma, prestar serviço sem atenção ao disposto nas leis e, neste Termo, causando prejuízos ao erário público, ficarão responsáveis pelo pagamento do devido valor, após apuração, independente de outras sansões de ordem administrativa, cível e criminal.

4. A permissão de que trata neste Termo, somente poderá ser feita para trabalhos a ser desenvolvidos dentro do município, sendo vedada a sua autorização fora deste.

5. A cedente e cessionária deverão observar na integridade deste Termo de Cessão de Uso de bem Móvel, seus anexos, aditivos e a finalidade desenhada no Convênio Federal 842255/2016/SUDECO junto com a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários-SEAF-MT, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade podendo responder a Processo Administrativo e cível.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O PRESENTE termo de cessão de uso de bem móvel TEM COMO OBJETO com a finalidade de ceder, conforme descrição abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	REGISTRO PATRIMONIAL	SITUAÇÃO FÍSICA
01	Trator 50 CV	900372	Novo
02	Carreta Agrícola (trator 50 CV)	900340	Novo
03	Grade Aradora (Trator 50/75 CV)	771822	Novo
04	Distribuidor de Calcário (trator 50CV)	771771	Novo

1.2 Esse equipamento foi disponibilizado à prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT pelo Termo de Cessão de Uso nº 038/SEAF/2018 por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários-SEAF.

1.3 Será beneficiado pelo uso dos maquinários públicos qualquer cidadão interessado na prestação do serviço, que exerça a Agricultura Familiar, observado o cronograma de atendimento da Cessionária.

1.4 Dar-se-á exclusividade aos pequenos produtores rurais do município-USUÁRIOS, e, preferencialmente aqueles com menor poder aquisitivo, que desempenharão atividade produtiva.

1.5 Esses bens foram adquiridos pelo no Convênio Federal 842255/2016/SUDECO junto com a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários-SEAF-MT

1.6 Os equipamentos objeto da presente cessão de uso, deverão ser entregues mediante assinatura do presente e do respectivo Termo de recebimento e responsabilidade pelo representante da Cessionária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 Ocorrerá a transferência da responsabilidade administrativa sob os objetos da CEDENTE para a CESSIONÁRIA, enquanto se der a vigência do presente termo, livre de quaisquer ônus ou dívidas.

2.2 A cessionária se responsabilizará pela fiscalização e observação da destinação específica dos bens, devendo coibir, qualquer desvio de finalidade, que por ventura ocorra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO DO BEM

3.1 A CESSIONÁRIA será responsável pela elaboração do cronograma de uso, fiscalização, gestão patrimonial do objeto garantindo o fim social a que, ou seja, a Agricultura Familiar.

3.2 A cessionária fiscalizará e zelará para que o objeto seja utilizado, pelos usuários, exclusivamente para benefício a que se destina dentro da especificação recomendada do equipamento.

3.3 A cessionária deverá observar a proibição sob qualquer hipótese do uso dos equipamentos que não a sua destinação específica.

3.4 A qualquer momento fiscal da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – poderá acompanhar o uso do equipamento.

3.5 A cessionária deverá utilizar o bem cedido, segundo sua natureza e destinação.

3.6 A cessionária irá responder por perdas e danos, inclusive contra terceiros, não os eximindo das responsabilidades cíveis e criminais.

3.7 A cessionária deverá empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários no bem.

3.8 A cessionária não poderá exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste Termo, restituindo-os à CEDENTE, no término do presente ou quando solicitado nas mesmas condições que o recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressalvando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso.

3.9 A manutenção ocorrerá sob a responsabilidade da CESSIONÁRIA.

3.10 Havendo risco ao bem móvel, objeto do Presente Termo de Cessão de Uso ou a seus acessórios, a CESSIONÁRIA, deverá, então comunicar imediatamente à CEDENTE dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração e eventual responsável e responsabilização administrativa, Cível e Criminal, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES

4.1 A Cessionária obriga-se a fiscalizar a utilização do bem cedido de acordo com os fins a que se destina, zelando por sua preservação e conservação em local apropriado em razão da sua manutenção e funcionamento técnico operacional, observando-se, assim, o cumprimento do cunho social a que se destina o presente instrumento.

4.2 Obriga-se, ainda, a Cessionária durante o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega dos bens, a contratação de seguro aos bens objeto deste Termo de Cessão de Uso, sob a pena Da CEDENTE solicitar a restituição da coisa, salvo se a os bens já possuírem seguro.

CLÁSULA QUINTA- DOS PRAZOS

5.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO terá o prazo de validade da celebração até 02 de abril de 2020 de acordo com a vigência do Termo de Cessão de nº.038/SEAf com a prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste-MT.

5.2 Observado qualquer irregularidade, o bem retornará à posse Direta da CEDENTE, independentemente de qualquer aviso ou medida judicial.

5.3 O presente termo poderá ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado, desde que haja renovação do Termo 038/SEAF com Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste-MT.

5.4 O prazo poderá ser renovado, por vezes, enquanto o bem estiver sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste sob Termo de Cessão de Uso ou doação da Secretaria de estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários SEAF.

CLÁSULA SEXTA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no art. 54 c/c o art. 116 da lei Federal nº. 8.666/93, e pelas disposições na Lei Orgânica, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

7.1 O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário oficial do Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos e prazos do parágrafo único, do art. 61, da Lei federal nº. 8.666/93 até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, vigendo até o aprazado, constante da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

9.1 A presente Cessão de Uso, extinguir-se-á:

I. No prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;

II. Por utilização, dos bens ora cedidos, diversa da estipulada neste instrumento;

III. Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 03 (três) meses;

IV. Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

10.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não passam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Foro da Comarca de Mirassol d'Oeste-MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela CEDENTE, CESSIONÁRIA, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Mirassol d'Oeste-MT, 29 de novembro de 2019.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito – Prefeitura de Mirassol d'Oeste-MT

Cedente

Francisco Antonio de Matos

.Presidente- APROSAM

Cessionária

TESTEMUNHAS:_____

_____

Nome: Nome:

RG: RG:

CPF: CPF:

TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE DE BENS MÓVEIS

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA REGIÃO DO PROJETO CRÉDITO FUNDIÁRIO SANTA MARIA E REGIÃO DE MIRASSOL D'OESTE-MT- APROSAM, com sede administrativa na Chácara Soares, lote 45 Comunidade Santa Maria, Zona Rural em Mirassol D'Oeste-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.026.358/0001-60, representada por seu Presidente, Sr. Francisco Antonio de Matos, brasileiro, aposentado, unido estavelmente, portador da cédula de identidade RG 20191778 SSP/SP e CPF nº 383.473.771-20, residente e domiciliado Chácara Matos, Lote 13, Projeto Crédito Fundiário Santa Maria em Mirassol D'Oeste-MT, neste ato denominada CESSIONÁRIA, DECLARA que, recebeu da Prefeitura Municipal de Mirassol D´Oeste-MT, e fica responsável em atender todas o estipulado no Termo de Cessão de uso dos bens móveis 02/2019 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, para uso em conformidade com o referido Termo de Cessão de Uso, a saber:

Tem como objeto a entrega de:

Item	ESPECIFICAÇÃO	REGISTRO PATRIMONIAL	SITUAÇÃO FÍSICA
01	Trator 50 CV	900372	Novo
02	Carreta Agrícola (trator 50 CV)	900340	Novo
03	Grade Aradora (Trator 50/75 CV)	771822	Novo
04	Distribuidor de Calcário (trator 50CV)	771771	Novo

Mirassol D´Oeste - MT, em 29 de Novembro de 2019.

_____

Presidente da Associação

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 201/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***BRUNA BRITO VICENSSOTTI*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1494 de 25 de outubro de 2018.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***BRUNA BRITO VICENSSOTTI*****,** brasileira, solteira, residente e domiciliado no município de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 2405819-0 SEJSP/MT e CPF 046.297.831-13, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 201/2019, contratada para o cargo de ***MONITORA DE CRECHE,*** considerando que a servidora Adriana Correia Carneiro Lima, continua afastada em auxilio doença, conforme documentos comprobatórios e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 26 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***20/12/2019*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 201/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 26 de novembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

BRUNA BRITO VICENSSOTTI

Contratada

Testemunhas:

_____ _____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 202/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***CLEIDE MAZALI DA SILVA,*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1.494 de 25 de outubro de 2018.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***CLEIDE MAZALI DA SILVA*****,** brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 0711145-2 SSP/MT e CPF 559.412.901-44, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 202/2019, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR*,*** em substituição a servidora Marcela Alessandra Ossuci Pagotto, que continuará afastada em auxilio doença, conforme documentos comprobatórios e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 28 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***20/12/2019*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 202/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 18 de novembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

CLEIDE MAZALI DA SILVA

Contratada

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. E. RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO REFERENTE AO 5º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.550.400,00	67.329.623,76	11.020.518,33	16,37	53.829.893,70	79,95	13.499.730,06
RECEITAS CORRENTES	59.929.900,00	61.592.916,50	10.619.910,69	17,24	53.225.786,06	86,42	8.367.130,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.454.090,00	8.454.090,00	2.093.190,90	24,76	10.234.758,13	121,06	-1.780.668,13
Impostos	6.652.590,00	6.652.590,00	1.440.213,88	21,65	8.529.714,13	128,22	-1.877.124,13
Taxas	1.401.500,00	1.401.500,00	652.977,02	46,59	1.705.044,00	121,66	-303.544,00
Contribuição de Melhoria	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
CONTRIBUIÇÕES	3.321.950,00	3.321.950,00	575.339,88	17,32	2.463.473,61	74,16	858.476,39
Contribuições Sociais	2.071.950,00	2.071.950,00	273.601,89	13,21	1.389.132,40	67,04	682.817,60
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.250.000,00	1.250.000,00	301.737,99	24,14	1.074.341,21	85,95	175.658,79
RECEITA PATRIMONIAL	160.300,00	160.300,00	51.749,93	32,28	254.057,08	158,49	-93.757,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.000,00	8.000,00	1.081,33	13,52	25.670,80	320,89	-17.670,80
Valores Mobiliários	152.300,00	152.300,00	50.668,60	33,27	228.386,28	149,96	-76.086,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.283.400,00	3.283.400,00	520.852,50	15,86	2.558.668,11	77,93	724.731,89
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	65.000,00	65.000,00	1.880,67	2,89	40.449,83	62,23	24.550,17
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	3.218.400,00	3.218.400,00	518.971,83	16,13	2.518.218,28	78,24	700.181,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.077.260,00	43.740.276,50	7.271.888,62	16,63	37.371.504,87	85,44	6.368.771,63
Transferências da União e de suas Entidades	20.991.539,00	21.539.709,00	3.313.587,69	15,38	16.843.955,06	78,20	4.695.753,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.401.000,00	14.401.000,00	2.282.855,74	15,85	12.299.661,25	85,41	2.101.338,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	62.000,00	62.000,00	150,00	0,24	132.008,06	212,92	-70.008,06
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.622.721,00	7.737.567,50	1.675.295,19	21,65	8.095.880,50	104,63	-358.313,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.632.900,00	2.632.900,00	106.888,86	4,06	343.324,26	13,04	2.289.575,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	107.500,00	107.500,00	81.081,28	75,42	273.089,57	254,04	-165.589,57
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.525.300,00	2.525.300,00	25.807,58	1,02	70.234,69	2,78	2.455.065,31
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.620.500,00	5.736.707,26	400.607,64	6,98	604.107,64	10,53	5.132.599,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.620.500,00	5.736.707,26	400.607,64	6,98	604.107,64	10,53	5.132.599,62
Transferências da União e de suas Entidades	4.110.500,00	5.226.707,26	400.607,64	7,66	604.107,64	11,56	4.622.599,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.349.600,00	2.349.600,00	653.762,69	27,82	2.958.455,60	125,91	-608.855,60
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	66.900.000,00	69.679.223,76	11.674.281,02	16,75	56.788.349,30	81,50	12.890.874,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.272], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	66.900.000,00	69.679.223,76	11.674.281,02	16,75	56.788.349,30	81,50	12.890.874,46
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	66.900.000,00	69.679.223,76	11.674.281,02	16,75	56.788.349,30	81,50	12.890.874,46
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.002.597,40			5.002.597,40		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.002.597,40			5.002.597,40		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.272], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.467.540,00	71.663.545,41	10.019.657,58	57.007.372,53	14.656.172,88	10.861.919,69	48.849.607,45	22.813.937,96	47.099.948,35	0,00
DESPESAS CORRENTES	52.084.890,00	57.901.245,66	8.204.678,72	51.157.535,20	6.743.710,46	10.227.650,72	46.081.476,44	11.819.769,22	45.140.236,94	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.148.948,00	28.011.475,75	5.256.294,60	25.294.680,89	2.716.794,86	5.482.391,94	24.908.636,81	3.102.838,94	24.713.942,18	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.924.942,00	29.878.769,91	2.948.384,12	25.862.854,31	4.015.915,60	4.745.258,78	21.172.839,63	8.705.930,28	20.426.294,76	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.909.650,00	12.499.299,75	1.814.978,86	5.849.837,33	6.649.462,42	634.268,97	2.768.131,01	9.731.168,74	1.959.711,41	0,00
INVESTIMENTOS	9.390.650,00	12.021.699,75	1.721.293,09	5.631.326,66	6.390.373,09	545.794,66	2.638.048,40	9.383.651,35	1.829.628,80	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	519.000,00	477.600,00	93.685,77	218.510,67	259.089,33	88.474,31	130.082,61	347.517,39	130.082,61	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.473.000,00	1.263.000,00			1.263.000,00			1.263.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.432.460,00	3.018.275,75	528.540,33	2.810.879,54	207.396,21	568.216,89	2.767.237,19	251.038,56	2.497.188,30	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	66.900.000,00	74.681.821,16	10.548.197,91	59.818.252,07	14.863.569,09	11.430.136,58	51.616.844,64	23.064.976,52	49.597.136,65	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	66.900.000,00	74.681.821,16	10.548.197,91	59.818.252,07	14.863.569,09	11.430.136,58	51.616.844,64	23.064.976,52	49.597.136,65	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			5.171.504,66		7.191.212,65	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	66.900.000,00	74.681.821,16	10.548.197,91	59.818.252,07		11.430.136,58	56.788.349,30		56.788.349,30	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.272], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.349.600,00	2.349.600,00	653.762,69	27,82	2.958.455,60	125,91	-608.855,60
RECEITAS CORRENTES	2.349.600,00	2.349.600,00	653.762,69	27,82	2.958.455,60	125,91	-608.855,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.246.100,00	2.246.100,00	561.120,05	24,98	2.691.775,09	119,84	-445.675,09
Contribuições Sociais	2.246.100,00	2.246.100,00	561.120,05	24,98	2.691.775,09	119,84	-445.675,09
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	103.500,00	103.500,00	92.642,64	89,51	266.680,51	257,66	-163.180,51
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	103.500,00	103.500,00	92.642,64	89,51	266.680,51	257,66	-163.180,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.272], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.272], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.432.460,00	3.018.275,75	528.540,33	2.810.879,54	207.396,21	568.216,89	2.767.237,19	251.038,56	2.497.188,30	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.432.460,00	3.018.275,75	528.540,33	2.810.879,54	207.396,21	568.216,89	2.767.237,19	251.038,56	2.497.188,30	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.241.060,00	2.864.793,37	528.455,33	2.714.268,05	150.525,32	544.374,43	2.701.661,62	163.131,75	2.437.994,28	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	191.400,00	153.482,38	85,00	96.611,49	56.870,89	23.842,46	65.575,57	87.906,81	59.194,02	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.272], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.467.540,00	71.663.545,41	10.019.657,58	57.007.372,53	95,30	14.656.172,88	10.861.919,69	48.849.607,45	94,64	22.813.937,96	0,00
Legislativa	2.460.000,00	2.460.000,00	18.553,36	1.875.648,83	3,14	584.351,17	368.259,47	1.454.408,97	2,82	1.005.591,03	0,00
Ação Legislativa	2.460.000,00	2.460.000,00	18.553,36	1.875.648,83	3,14	584.351,17	368.259,47	1.454.408,97	2,82	1.005.591,03	0,00
Administração	11.617.290,12	12.595.370,02	1.645.642,76	10.805.079,74	18,06	1.790.290,28	1.927.102,82	9.284.600,01	17,99	3.310.770,01	0,00
Administração Geral	9.552.240,12	9.772.433,91	1.380.395,46	8.470.122,98	14,16	1.302.310,93	1.592.241,92	7.851.535,04	15,21	1.920.898,87	0,00
Administração Financeira	2.065.050,00	2.822.936,11	265.247,30	2.334.956,76	3,90	487.979,35	334.860,90	1.433.064,97	2,78	1.389.871,14	0,00
Segurança Pública	65.340,00	75.970,00	0,00	68.298,07	0,11	7.671,93	0,00	68.293,07	0,13	7.676,93	0,00
Policiamento	65.340,00	75.970,00	0,00	68.298,07	0,11	7.671,93	0,00	68.293,07	0,13	7.676,93	0,00
Assistência Social	3.408.100,00	3.323.096,40	433.967,11	2.365.380,43	3,95	957.715,97	428.390,56	2.037.883,83	3,95	1.285.212,57	0,00
Administração Geral	1.647.000,00	1.437.242,73	359.953,30	1.253.334,63	2,10	183.908,10	245.205,14	1.026.325,82	1,99	410.916,91	0,00
Assistência ao Idoso	215.000,00	365.298,19	24.861,60	244.449,10	0,41	120.849,09	27.497,99	218.635,47	0,42	146.662,72	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	32.100,00	90.591,64	3.560,25	43.450,81	0,07	47.140,83	5.280,70	43.450,81	0,08	47.140,83	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	475.000,00	569.586,44	18.851,18	392.030,84	0,66	177.555,60	67.507,36	341.706,36	0,66	227.880,08	0,00
Assistência Comunitária	1.039.000,00	860.377,40	26.740,78	432.115,05	0,72	428.262,35	82.899,37	407.765,37	0,79	452.612,03	0,00
Previdência Social	2.399.650,00	3.609.650,00	533.330,48	2.644.456,06	4,42	965.193,94	581.602,92	2.597.242,92	5,03	1.012.407,08	0,00
Administração Geral	486.000,00	496.000,00	1.812,49	301.955,10	0,50	194.044,90	50.084,93	254.741,96	0,49	241.258,04	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.913.650,00	3.113.650,00	531.517,99	2.342.500,96	3,92	771.149,04	531.517,99	2.342.500,96	4,54	771.149,04	0,00
Saúde	13.726.400,00	18.007.239,07	2.898.369,91	16.590.578,39	27,73	1.416.660,68	2.884.055,59	14.022.064,09	27,17	3.985.174,98	0,00
Administração Geral	225.000,00	618.987,73	43.870,18	594.381,12	0,99	24.606,61	46.849,55	233.056,63	0,45	385.931,10	0,00
Atenção Básica	4.942.000,00	6.111.170,05	1.238.473,37	5.528.695,96	9,24	582.474,09	845.841,62	4.716.773,51	9,14	1.394.396,54	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.593.000,00	10.077.104,75	1.302.210,36	9.494.599,44	15,87	582.505,31	1.808.613,50	8.261.764,34	16,01	1.815.340,41	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	340.900,00	463.201,38	204.681,16	448.993,76	0,75	14.207,62	77.310,94	314.710,48	0,61	148.490,90	0,00
Vigilância Sanitária	625.500,00	736.775,16	109.134,84	523.908,11	0,88	212.867,05	105.439,98	495.759,13	0,96	241.016,03	0,00
Trabalho	673.930,00	673.930,00	110.000,00	665.000,00	1,11	8.930,00	107.700,19	536.899,45	1,04	137.030,55	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	673.930,00	673.930,00	110.000,00	665.000,00	1,11	8.930,00	107.700,19	536.899,45	1,04	137.030,55	0,00
Educação	14.057.957,00	16.565.156,98	2.575.242,60	13.948.958,97	23,32	2.616.198,01	3.109.216,16	13.075.947,92	25,33	3.489.209,06	0,00
Administração Geral	385.690,00	494.091,20	45.307,72	449.498,10	0,75	44.593,10	89.724,52	376.898,62	0,73	117.192,58	0,00
Alimentação e Nutrição	772.000,00	899.849,51	171.727,80	680.076,19	1,14	219.773,32	230.618,03	618.246,75	1,20	281.602,76	0,00
Ensino Fundamental	6.592.390,00	7.714.530,29	1.173.495,60	6.577.797,39	11,00	1.136.732,90	1.454.111,17	6.358.135,47	12,32	1.356.394,82	0,00
Ensino Superior	181.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	5.803.594,00	7.068.723,58	1.106.311,81	5.872.380,78	9,82	1.196.342,80	1.242.589,73	5.367.233,70	10,40	1.701.489,88	0,00
Educação Especial	322.783,00	387.962,40	78.399,67	369.206,51	0,62	18.755,89	92.172,71	355.433,38	0,69	32.529,02	0,00
Cultura	743.360,00	300.957,39	13.425,43	150.339,44	0,25	150.617,95	45.656,29	123.259,00	0,24	177.698,39	0,00
Difusão Cultural	743.360,00	300.957,39	13.425,43	150.339,44	0,25	150.617,95	45.656,29	123.259,00	0,24	177.698,39	0,00
Urbanismo	1.910.000,00	1.838.974,08	51.025,09	1.611.733,58	2,69	227.240,50	189.880,77	961.654,31	1,86	877.319,77	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.240.000,00	1.168.974,08	51.025,09	941.767,71	1,57	227.206,37	77.226,11	421.592,68	0,82	747.381,40	0,00
Serviços Urbanos	670.000,00	670.000,00	0,00	669.965,87	1,12	34,13	112.654,66	540.061,63	1,05	129.938,37	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.272], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento	3.478.638,88	3.209.328,66	278.842,78	2.170.082,18	3,63	1.039.246,48	481.631,29	2.103.074,12	4,07	1.106.254,54	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.478.638,88	3.209.328,66	278.842,78	2.170.082,18	3,63	1.039.246,48	481.631,29	2.103.074,12	4,07	1.106.254,54	0,00
Gestão Ambiental	45.000,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	45.000,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00
Agricultura	387.500,00	939.600,00	20.000,00	839.210,01	1,40	100.389,99	56.000,00	647.174,25	1,25	292.425,75	0,00
Promoção da Produção Vegetal	55.000,00	22.000,00	0,00	9.053,34	0,02	12.946,66	0,00	4.017,58	0,01	17.982,42	0,00
Promoção da Produção Animal	105.000,00	879.500,00	0,00	808.355,00	1,35	71.145,00	36.000,00	621.355,00	1,20	258.145,00	0,00
Extensão Rural	187.500,00	38.100,00	20.000,00	21.801,67	0,04	16.298,33	20.000,00	21.801,67	0,04	16.298,33	0,00
Irrigação	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	320.000,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00	0,00
Turismo	320.000,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00	0,00
Energia	1.335.000,00	1.828.584,14	133.534,00	923.758,66	1,54	904.825,48	345.167,59	871.336,64	1,69	957.247,50	0,00
Energia Elétrica	1.335.000,00	1.828.584,14	133.534,00	923.758,66	1,54	904.825,48	345.167,59	871.336,64	1,69	957.247,50	0,00
Transporte	4.573.000,00	4.189.654,77	1.175.626,91	1.920.831,43	3,21	2.268.823,34	210.907,15	785.921,85	1,52	3.403.732,92	0,00
Transporte Rodoviário	4.573.000,00	4.189.654,77	1.175.626,91	1.920.831,43	3,21	2.268.823,34	210.907,15	785.921,85	1,52	3.403.732,92	0,00
Desporto e Lazer	353.374,00	361.033,90	38.411,38	209.506,07	0,35	151.527,83	37.874,58	149.764,41	0,29	211.269,49	0,00
Desporto Comunitário	353.374,00	361.033,90	38.411,38	209.506,07	0,35	151.527,83	37.874,58	149.764,41	0,29	211.269,49	0,00
Encargos Especiais	440.000,00	398.600,00	93.685,77	218.510,67	0,37	180.089,33	88.474,31	130.082,61	0,25	268.517,39	0,00
Serviço da Dívida Interna	440.000,00	398.600,00	93.685,77	218.510,67	0,37	180.089,33	88.474,31	130.082,61	0,25	268.517,39	0,00
Reserva de Contingência	2.473.000,00	1.263.000,00	0,00	0,00	0,00	1.263.000,00	0,00	0,00	0,00	1.263.000,00	0,00
Reserva de Contingência	2.473.000,00	1.263.000,00	0,00	0,00	0,00	1.263.000,00	0,00	0,00	0,00	1.263.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.432.460,00	3.018.275,75	528.540,33	2.810.879,54	4,70	207.396,21	568.216,89	2.767.237,19	5,36	251.038,56	0,00
Legislativa	90.000,00	90.000,00	0,00	89.600,00	0,15	400,00	15.919,10	76.993,57	0,15	13.006,43	0,00
Ação Legislativa	90.000,00	90.000,00	0,00	89.600,00	0,15	400,00	15.919,10	76.993,57	0,15	13.006,43	0,00
Administração	632.800,00	748.734,57	134.498,72	704.267,18	1,18	44.467,39	139.232,91	695.607,36	1,35	53.127,21	0,00
Administração Geral	524.800,00	640.734,57	115.389,25	598.854,43	1,00	41.880,14	120.123,44	590.194,61	1,14	50.539,96	0,00
Administração Financeira	108.000,00	108.000,00	19.109,47	105.412,75	0,18	2.587,25	19.109,47	105.412,75	0,20	2.587,25	0,00
Assistência Social	95.900,00	96.117,06	15.247,61	86.932,51	0,15	9.184,55	21.058,45	83.578,09	0,16	12.538,97	0,00
Administração Geral	84.000,00	79.617,06	15.247,61	74.363,25	0,12	5.253,81	15.793,25	73.294,79	0,14	6.322,27	0,00
Assistência ao Idoso	4.800,00	9.400,00	0,00	9.359,26	0,02	40,74	4.800,00	8.479,26	0,02	920,74	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.500,00	5.500,00	0,00	2.340,00	0,00	3.160,00	372,16	1.026,52	0,00	4.473,48	0,00
Assistência Comunitária	1.600,00	1.600,00	0,00	870,00	0,00	730,00	93,04	777,52	0,00	822,48	0,00
Previdência Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.272], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saúde	445.000,00	824.977,96	163.506,23	824.204,42	1,38	773,54	168.925,51	822.876,44	1,59	2.101,52	0,00
Administração Geral	15.000,00	12.360,20	2.435,16	11.586,66	0,02	773,54	2.435,16	11.586,66	0,02	773,54	0,00
Atenção Básica	170.000,00	382.943,35	78.167,12	382.943,35	0,64	0,00	78.389,78	382.943,35	0,74	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	215.000,00	370.900,31	70.530,65	370.900,31	0,62	0,00	75.727,27	369.572,33	0,72	1.327,98	0,00
Vigilância Sanitária	45.000,00	58.774,10	12.373,30	58.774,10	0,10	0,00	12.373,30	58.774,10	0,11	0,00	0,00
Educação	997.760,00	1.087.446,16	198.290,56	1.014.069,31	1,70	73.376,85	203.331,51	997.431,35	1,93	90.014,81	0,00
Administração Geral	19.300,00	6.845,03	2.019,00	5.597,22	0,01	1.247,81	2.019,00	5.597,22	0,01	1.247,81	0,00
Ensino Fundamental	517.460,00	609.604,29	109.987,29	578.277,74	0,97	31.326,55	110.795,62	574.208,02	1,11	35.396,27	0,00
Educação Infantil	418.000,00	422.117,63	72.502,43	381.315,14	0,64	40.802,49	76.735,05	368.746,90	0,71	53.370,73	0,00
Educação Especial	43.000,00	48.879,21	13.781,84	48.879,21	0,08	0,00	13.781,84	48.879,21	0,09	0,00	0,00
Saneamento	139.000,00	139.000,00	16.997,21	82.046,28	0,14	56.953,72	16.997,21	82.046,28	0,16	56.953,72	0,00
Saneamento Básico Urbano	139.000,00	139.000,00	16.997,21	82.046,28	0,14	56.953,72	16.997,21	82.046,28	0,16	56.953,72	0,00
Desporto e Lazer	27.000,00	27.000,00	0,00	9.759,84	0,02	17.240,16	2.752,20	8.704,10	0,02	18.295,90	0,00
Desporto Comunitário	27.000,00	27.000,00	0,00	9.759,84	0,02	17.240,16	2.752,20	8.704,10	0,02	18.295,90	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	66.900.000,00	74.681.821,16	10.548.197,91	59.818.252,07	100,00	14.863.569,09	11.430.136,58	51.616.844,64	100,00	23.064.976,52	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.272], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2018 A OUT/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.295.729,63	7.519.159,45	5.357.606,74	5.685.863,58	5.059.361,80	5.498.214,77	5.926.546,16	5.544.195,40	8.165.008,50	5.557.124,93	5.659.955,25	5.906.346,18	71.175.112,39	67.729.916,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	456.684,26	713.299,30	476.955,49	527.438,71	692.130,56	654.495,86	997.585,31	1.071.905,49	2.790.576,33	930.479,48	1.249.714,14	843.476,76	11.404.741,69	8.454.090,00
IPTU	91.742,33	84.672,96	161.150,55	48.381,07	88.828,74	40.640,88	312.651,70	516.980,53	1.962.029,68	311.005,22	257.865,41	177.341,56	4.053.290,63	2.840.010,00
ISS	287.873,94	213.368,81	203.114,76	198.298,51	204.063,06	228.413,37	301.713,26	261.074,70	327.491,81	331.054,96	257.728,48	311.818,66	3.126.014,32	1.982.800,00
ITBI	23.120,62	52.647,24	49.013,69	60.991,63	47.677,62	103.714,06	48.264,21	40.815,72	60.944,85	65.964,18	116.958,82	46.531,59	716.644,23	535.780,00
IRRF	26.881,71	359.982,85	30.798,38	157.298,45	236.336,11	152.407,95	136.611,79	125.290,71	140.305,04	136.159,50	29.330,51	242.638,85	1.774.041,85	1.290.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	27.065,66	2.627,44	32.878,11	62.469,05	115.225,03	129.319,60	198.344,35	127.743,83	299.804,95	86.295,62	587.830,92	65.146,10	1.734.750,66	1.805.500,00
Contribuições	177.782,34	1.207.234,26	230.816,53	259.789,14	140.718,13	211.043,83	161.997,25	477.517,82	248.753,99	157.497,04	137.968,36	437.371,52	3.848.490,21	3.321.950,00
Receita Patrimonial	29.006,31	51.072,74	3.137,23	2.279,08	15.717,48	72.051,70	28.097,40	25.720,03	23.996,82	31.307,41	24.775,47	26.974,46	334.136,13	160.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	26.457,04	49.266,76	311,98	215,42	173,03	71.285,72	27.005,21	24.954,05	23.230,84	30.541,43	24.009,49	26.659,11	304.110,08	152.300,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.549,27	1.805,98	2.825,25	2.063,66	15.544,45	765,98	1.092,19	765,98	765,98	765,98	765,98	315,35	30.026,05	8.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	251.193,59	243.534,26	291.973,48	252.804,42	252.425,21	282.189,52	240.067,27	200.634,36	256.642,20	261.079,15	249.162,96	271.689,54	3.053.395,96	3.283.400,00
Transferências Correntes	4.371.195,77	5.233.822,78	4.333.703,69	4.536.904,19	3.951.938,67	4.260.127,86	4.471.361,68	3.750.364,93	4.821.774,40	4.161.487,34	3.913.444,91	4.304.834,45	52.110.960,67	49.877.276,50
Cota Parte do FPM	1.281.025,93	2.241.804,07	1.572.543,43	1.725.988,46	1.292.321,93	1.260.802,30	1.618.020,05	1.274.510,84	1.742.888,81	1.272.190,00	1.132.436,71	1.042.555,06	17.457.087,59	17.750.000,00
Cota Parte do ICMS	867.311,51	850.354,41	1.000.444,73	862.889,97	814.531,37	889.701,51	853.003,35	724.958,61	1.080.616,81	937.391,19	822.936,32	1.215.151,69	10.919.291,47	11.100.000,00
Cota Parte do IPVA	62.429,70	54.026,77	239.465,01	392.444,84	371.738,48	479.877,78	399.490,72	329.799,94	283.930,93	164.022,63	163.670,75	93.737,49	3.034.635,04	2.997.000,00
Cota Parte do ITR	48.447,94	46.544,95	41.631,31	346,53	451,61	68,20	2.568,69	1.917,94	3.308,49	1.017,43	33.806,84	227.660,19	407.770,12	382.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.124,81	3.124,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.249,62	56.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	688.531,29	721.816,08	873.581,40	836.563,61	746.426,02	807.603,68	823.653,68	688.029,44	860.433,61	784.293,87	700.501,84	974.793,35	9.506.227,87	7.737.567,50
Outras Transferências Correntes	1.420.324,59	1.316.151,69	606.037,81	718.670,78	726.469,26	822.074,39	774.625,19	731.148,16	850.595,75	1.002.572,22	1.060.092,45	750.936,67	10.779.698,96	9.854.709,00
Outras Receitas Correntes	9.867,36	70.196,11	21.020,32	106.648,04	6.431,75	18.306,00	27.437,25	18.052,77	23.264,76	15.274,51	84.889,41	21.999,45	423.387,73	2.632.900,00
DEDUÇÕES (II)	592.635,51	1.307.996,44	711.651,72	743.526,29	636.526,74	657.110,98	716.929,30	603.722,09	620.400,19	613.709,71	568.538,34	651.454,29	8.424.201,60	8.209.050,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	140.167,60	803.464,73	140.834,92	147.192,40	140.718,13	131.021,10	142.312,79	137.484,70	137.180,96	138.785,51	137.968,36	135.633,53	2.332.764,73	2.071.950,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	452.467,91	504.531,71	570.816,80	596.333,89	495.808,61	526.089,88	574.616,51	466.237,39	483.219,23	474.924,20	430.569,98	515.820,76	6.091.436,87	6.137.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.703.094,12	6.211.163,01	4.645.955,02	4.942.337,29	4.422.835,06	4.841.103,79	5.209.616,86	4.940.473,31	7.544.608,31	4.943.415,22	5.091.416,91	5.254.891,89	62.750.910,79	59.520.866,50

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.272], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 of 4

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	4.365.650,00	4.365.650,00	4.080.956,16	3.617.123,87
Civil	2.071.950,00	2.071.950,00	1.389.132,40	1.671.000,45
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	2.071.950,00	2.071.950,00	1.389.132,40	1.671.000,45
Ativo	2.071.750,00	2.071.750,00	1.372.499,05	1.652.848,53
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	100,00	100,00	16.633,35	18.151,92
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	100,00	100,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	2.246.100,00	2.246.100,00	2.691.775,09	1.941.887,95
Receita de Contribuições Patronais	2.246.100,00	2.246.100,00	2.691.775,09	1.941.887,95
Ativo	2.246.100,00	2.246.100,00	2.691.775,09	1.941.887,95
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	47.300,00	47.300,00	48,67	4.235,47
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	47.300,00	47.300,00	48,67	4.235,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	300,00	300,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	4.365.650,00	4.365.650,00	4.080.956,16	3.617.123,87

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.272], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	481.000,00	491.000,00	301.897,24	305.076,84	254.684,10	227.320,76	0,00	0,00
Despesas Correntes	468.000,00	478.000,00	301.707,10	303.681,84	254.493,96	225.925,76	0,00	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	190,14	1.395,00	190,14	1.395,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.923.650,00	3.123.650,00	2.342.558,82	1.784.493,00	2.342.558,82	1.784.493,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.893.650,00	3.093.650,00	2.342.500,96	1.784.493,00	2.342.500,96	1.784.493,00	0,00	0,00
Aposentadorias	1.343.650,00	2.543.650,00	1.900.871,45	1.340.109,60	1.900.871,45	1.340.109,60	0,00	0,00
Pensões	120.000,00	120.000,00	53.967,36	38.113,67	53.967,36	38.113,67	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	430.000,00	430.000,00	387.662,15	406.269,73	387.662,15	406.269,73	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	30.000,00	30.000,00	57,86	0,00	57,86	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	15.000,00	15.000,00	57,86	0,00	57,86	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	2.404.650,00	3.614.650,00	2.644.456,06	2.089.569,84	2.597.242,92	2.011.813,76	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	1.961.000,00	751.000,00	1.436.500,10	1.527.554,03	1.483.713,24	1.605.310,11		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	203.732,64	57.549,74
Investimentos e Aplicações	7.908,27	8.867.051,16
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.272], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2019	Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.272], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ 1
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.272], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Out/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	61.592.916,50	53.225.786,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.454.090,00	10.234.758,13
IPTU	2.840.010,00	3.876.875,34
ISS	1.982.800,00	2.624.771,57
ITBI	535.780,00	640.876,37
IRRF	1.290.000,00	1.387.177,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.805.500,00	1.705.057,56
Contribuições	3.321.950,00	2.463.473,61
Receita Patrimonial	160.300,00	254.057,08
Aplicações Financeiras (II)	152.300,00	228.386,28
Outras Receitas Patrimoniais	8.000,00	25.670,80
Transferências Correntes	43.740.276,50	37.371.504,87
Cota Parte do FPM	14.520.000,00	11.286.336,01
Cota Parte do ICMS	8.880.000,00	7.361.300,65
Cota Parte do IPVA	2.397.600,00	2.334.543,17
Cota Parte do ITR	305.600,00	250.221,86
Transferências da LC 87/1996	44.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	7.737.567,50	8.095.880,50
Outras Transferências Correntes	9.854.709,00	8.043.222,68
Demais Receitas Correntes	5.916.300,00	2.901.992,37
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.916.300,00	2.901.992,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	61.440.616,50	52.997.399,78
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.736.707,26	604.107,64
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.736.707,26	604.107,64
Convênios	4.900.707,26	98.620,00
Outras Transferências de Capital	836.000,00	505.487,64
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	5.736.707,26	604.107,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	67.177.323,76	53.601.507,42

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.272], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	57.901.245,66	51.157.535,20	46.081.476,44	45.140.236,94	1.157.730,35	1.039.411,86	1.039.411,86
Pessoal e Encargos Sociais	28.011.475,75	25.294.680,89	24.908.636,81	24.713.942,18	197.906,38	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.878.769,91	25.862.854,31	21.172.839,63	20.426.294,76	959.823,97	1.039.411,86	1.039.411,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	57.890.245,66	51.157.535,20	46.081.476,44	45.140.236,94	1.157.730,35	1.039.411,86	1.039.411,86
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.499.299,75	5.849.837,33	2.768.131,01	1.959.711,41	146.303,07	488.477,83	436.047,11
Investimentos	12.021.699,75	5.631.326,66	2.638.048,40	1.829.628,80	146.303,07	488.477,83	436.047,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	477.600,00	218.510,67	130.082,61	130.082,61	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	12.021.699,75	5.631.326,66	2.638.048,40	1.829.628,80	146.303,07	488.477,83	436.047,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.263.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	71.174.945,41	56.788.861,86	48.719.524,84	46.969.865,74	1.304.033,42	1.527.889,69	1.475.458,97
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							3.852.149,29

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	369.700,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.852.149,29

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.272], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE — Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Out/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.754.430,88	296.010,10
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.458.420,78
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-1.458.420,78
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-1.458.420,78

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.002.597,40
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.002.597,40
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.272], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	(c)	(d)	c = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	97.184,50	1.530.915,24	1.304.033,42	0,00	324.066,32	76.679,32	1.993.854,58	1.527.889,69	1.475.458,97	97.660,93	497.414,00	821.480,32
01	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.424,85	27.480,00	28.386,34	28.386,34	518,51	0,00	0,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.424,85	27.480,00	28.386,34	28.386,34	518,51	0,00	0,00
02	EXECUTIVO	97.184,50	1.530.915,24	1.304.033,42	0,00	324.066,32	75.254,47	1.966.374,58	1.499.503,35	1.447.072,63	97.142,42	497.414,00	821.480,32
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	27.168,20	27.141,04	0,00	27,16	0,00	8.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00	1.000,00	1.027,16
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	379,50	43.020,77	43.020,77	0,00	379,50	0,00	138.409,28	89.270,89	89.270,89	0,00	49.138,39	49.517,89
0204	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	2.447,50	2.447,50	0,00	0,00	0,00	692.089,86	568.464,47	552.459,47	0,00	139.630,39	139.630,39
0205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA	19.502,69	441.632,98	440.516,29	0,00	20.619,38	14.183,39	104.011,01	95.047,00	95.047,00	2.700,00	20.447,40	41.066,78
0206	SECRETARIA DE SAUDE	75.226,02	521.280,19	523.223,67	0,00	73.282,54	0,00	582.500,75	495.816,18	495.816,18	86.342,21	342,36	73.624,90
0207	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1.796,63	251.575,75	104.466,09	0,00	148.906,29	61.071,08	431.744,78	234.870,81	198.445,09	8.100,21	286.270,56	435.176,85
0208	SECRETARIA DE FAZENDA	22,46	59.120,27	58.867,42	0,00	275,31	0,00	7.042,75	6.834,00	6.834,00	0,00	208,75	484,06
0209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	257,20	23.695,70	23.863,70	0,00	89,20	0,00	2.576,15	2.200,00	2.200,00	0,00	376,15	465,35
0210	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI	0,00	160.973,88	80.486,94	0,00	80.486,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.486,94
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	218.133,12	208.503,45	0,00	9.629,67	0,00	5.434,47	5.434,47	5.434,47	0,00	0,00	9.629,67
01	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO	0,00	218.133,12	208.503,45	0,00	9.629,67	0,00	5.434,47	5.434,47	5.434,47	0,00	0,00	9.629,67
	TOTAL (III) = (I + II)	97.184,50	1.749.048,36	1.512.536,87	0,00	333.695,99	76.679,32	1.999.289,05	1.533.324,16	1.480.893,44	97.660,93	497.414,00	831.109,99

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.272], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.648.590,00	6.648.590,00	8.529.700,57	128,29
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.840.010,00	2.840.010,00	3.876.875,34	136,51
1.1.1- IPTU	2.000.000,00	2.000.000,00	2.616.478,07	130,82
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	840.010,00	840.010,00	1.260.397,27	150,05
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	535.780,00	535.780,00	640.876,37	119,62
1.2.1- ITBI	505.000,00	505.000,00	634.930,45	125,73
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	30.780,00	30.780,00	5.945,92	19,32
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.982.800,00	1.982.800,00	2.624.771,57	132,38
1.3.1- ISS	1.766.000,00	1.766.000,00	2.329.468,38	131,91
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	216.800,00	216.800,00	295.303,19	136,21
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.290.000,00	1.290.000,00	1.387.177,29	107,53
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.285.000,00	32.285.000,00	26.366.838,94	81,67
2.1- Cota-Parte FPM	17.750.000,00	17.750.000,00	13.934.257,59	78,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.150.000,00	16.150.000,00	13.239.609,09	81,98
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	800.000,00	800.000,00	694.648,50	86,83
2.2- Cota-Parte ICMS	11.100.000,00	11.100.000,00	9.201.625,55	82,90
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	382.000,00	382.000,00	312.777,23	81,88
2.6- Cota-Parte IPVA	2.997.000,00	2.997.000,00	2.918.178,57	97,37
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	38.933.590,00	38.933.590,00	34.896.539,51	89,63

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.592.500,00	1.592.500,00	1.414.507,20	88,82
5.1- Transferências do Salário-Educação	493.000,00	493.000,00	679.314,06	137,79
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	222.000,00	222.000,00	232.592,40	104,77
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	145.000,00	145.000,00	82.544,64	56,93
5.5- Outras Transferências do FNDE	710.500,00	710.500,00	401.987,64	56,58
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	22.000,00	22.000,00	18.068,46	82,13
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	790.000,00	790.000,00	674.907,06	85,43
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.382.500,00	2.382.500,00	2.089.414,26	87,70

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.137.000,00	6.137.000,00	5.134.437,25	83,66
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.230.000,00	3.230.000,00	2.647.921,58	81,98
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.220.000,00	2.220.000,00	1.840.324,90	82,90
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	76.400,00	76.400,00	62.555,37	81,88
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	599.400,00	599.400,00	583.635,40	97,37
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.622.721,00	7.737.567,50	8.123.366,83	104,99
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.622.721,00	7.737.567,50	8.095.880,50	104,63
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	27.486,33	0,00
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	485.721,00	1.600.567,50	2.961.443,25	185,02

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.559.827,00	6.217.918,31	6.134.942,65	98,67	6.134.942,65	98,67	0,00
13.1- Com Educação Infantil	2.230.567,00	3.132.208,95	3.068.897,96	97,98	3.068.897,96	97,98	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.329.260,00	3.085.709,36	3.066.044,69	99,36	3.066.044,69	99,36	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.062.894,00	1.682.394,00	587.034,35	34,89	505.419,19	30,04	0,00
14.1- Com Educação Infantil	667.440,00	1.027.440,00	406.935,92	39,61	342.329,25	33,32	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	395.454,00	654.954,00	180.098,43	27,50	163.089,94	24,90	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.622.721,00	7.900.312,31	6.721.977,00	85,08	6.640.361,84	84,05	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	131.009,38
17.1 - FUNDEB 60%	127.744,81
17.2 - FUNDEB 40%	3.264,57
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	131.009,38

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	6.509.352,46
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	73,95
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	6,18
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	19,87

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	164.790,96
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	28.906,65

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.876.877,00	7.294.442,82	6.342.071,95	86,94	6.055.314,71	83,01	0,00
22.1 - Creche	5.511.094,00	6.847.601,21	5.923.986,23	86,51	5.651.002,12	82,53	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.731.100,00	3.808.007,70	3.140.386,52	82,47	3.075.779,85	80,77	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.779.994,00	3.039.593,51	2.783.599,71	91,58	2.575.222,27	84,72	0,00
22.2 - Pré-escola	365.783,00	446.841,61	418.085,72	93,56	404.312,59	90,48	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	166.907,00	351.641,25	335.447,36	95,39	335.447,36	95,39	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	198.876,00	95.200,36	82.638,36	86,80	68.865,23	72,34	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.864.840,00	6.477.449,02	5.799.674,00	89,54	5.589.740,81	86,30	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.724.714,00	3.740.663,36	3.246.143,12	86,78	3.229.134,63	86,33	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.140.126,00	2.736.785,66	2.553.530,88	93,30	2.360.606,18	86,25	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	181.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	11.923.217,00	13.771.891,84	12.141.745,95	88,16	11.645.055,52	84,56	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.961.443,25
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	2.700,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	2.964.143,25
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	8.680.912,27
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,88

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	493.000,00	637.394,35	491.912,48	77,18	491.912,48	77,18	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.889.500,00	1.991.915,02	1.534.384,10	77,03	1.210.481,87	60,77	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	2.382.500,00	2.629.309,37	2.026.296,58	77,07	1.702.394,35	64,75	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	14.305.717,00	16.401.201,21	14.168.042,53	86,38	13.347.449,87	81,38	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	20.534,40	2.700,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.949,77	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	18.584,63	2.700,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	218.878,88	139.446,31
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	8.095.880,50	679.314,06
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.520.643,15	487.973,95
47.1 (-) Orçamento do Exercício	6.487.839,86	487.973,95
47.2 (-) Restos a Pagar	32.803,29	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	27.486,33	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.821.602,56	330.786,42
50- (+) AJUSTES	-12.872,52	45.838,30
50.1 (+) Retenções	-12.803,62	45.028,49
50.2 (-) Valores a recuperar	8.458,05	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	8.389,15	809,81
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.808.730,04	376.624,72

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.499.299,75	5.849.837,33	6.649.462,42
Investimentos	12.021.699,75	5.631.326,66	6.390.373,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	477.600,00	218.510,67	259.089,33
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.499.299,75	5.849.837,33	6.649.462,42
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	12.499.299,75 <(d - a)>	5.849.837,33 <(e - b)>	6.649.462,42 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.272], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	87.040,11	87.040,11	39.500,83	39.500,83	47.539,28	0,00	0,00
Despesas de Capital	87.040,11	87.040,11	39.500,83	39.500,83	47.539,28	0,00	0,00
Investimentos	87.040,11	87.040,11	39.500,83	39.500,83	47.539,28	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	87.040,11	-39.500,83	47.539,28

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.272], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.648.590,00	6.648.590,00	8.529.700,57	128,29
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.000.000,00	2.000.000,00	2.616.478,07	130,82
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	505.000,00	505.000,00	634.930,45	125,73
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.766.000,00	1.766.000,00	2.329.468,38	131,91
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.290.000,00	1.290.000,00	1.387.177,29	107,53
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	12.490,00	12.490,00	34.752,32	278,24
Dívida Ativa dos Impostos	868.000,00	868.000,00	1.271.920,98	146,53
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	207.100,00	207.100,00	254.973,08	123,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.685.000,00	30.685.000,00	25.672.190,44	83,66
Cota-Parte FPM	16.150.000,00	16.150.000,00	13.239.609,09	81,98
Cota-Parte ITR	382.000,00	382.000,00	312.777,23	81,88
Cota-Parte IPVA	2.997.000,00	2.997.000,00	2.918.178,57	97,37
Cota-Parte ICMS	11.100.000,00	11.100.000,00	9.201.625,55	82,90
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	37.333.590,00	37.333.590,00	34.201.891,01	91,61

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.043.500,00	5.695.170,00	4.789.046,86	84,09
Provenientes da União	4.393.600,00	5.045.270,00	4.108.797,48	81,44
Provenientes dos Estados	639.900,00	639.900,00	599.776,05	93,73
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	10.000,00	10.000,00	80.473,33	804,73
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	160.000,00	195.207,26	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.203.500,00	5.890.377,26	4.789.046,86	81,30

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	13.924.400,00	16.878.829,88	16.266.136,12	96,37	14.401.121,21	85,32	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.356.000,00	6.045.870,93	5.902.190,70	97,62	5.892.494,56	97,46	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.568.400,00	10.832.958,95	10.363.945,42	95,67	8.508.626,65	78,54	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	247.000,00	1.953.387,15	1.148.646,69	58,80	443.819,32	22,72	0,00
Investimentos	247.000,00	1.953.387,15	1.148.646,69	58,80	443.819,32	22,72	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	14.171.400,00	18.832.217,03	17.414.782,81	92,47	14.844.940,53	78,83	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.272], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.700.400,00	7.663.718,48	6.396.842,68	36,73	4.186.522,51	28,20	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.540.400,00	7.468.511,22	6.209.570,11	35,66	4.186.522,51	28,20	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	160.000,00	195.207,26	187.272,57	1,08	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	4.700.400,00	7.663.718,48	6.396.842,68	36,73	4.186.522,51	28,20	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	9.471.000,00	11.168.498,55	11.017.940,13	63,27	10.658.418,02	71,80	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	31,16

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	5.528.134,37

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	69.289,66	11.131,94	58.156,57	1,15	69.289,66
Total	69.289,66	11.131,94	58.156,57	1,15	69.289,66

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	5.112.000,00	6.494.113,40	5.911.639,31	33,95	5.099.716,86	34,35	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.808.000,00	10.448.005,06	9.865.499,75	56,65	8.631.336,67	58,14	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	340.900,00	463.201,38	448.993,76	2,58	314.710,48	2,12	0,00
Vigilância Sanitária	670.500,00	795.549,26	582.682,21	3,35	554.533,23	3,74	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	240.000,00	631.347,93	605.967,78	3,48	244.643,29	1,65	0,00
TOTAL	14.171.400,00	18.832.217,03	17.414.782,81	100,00	14.844.940,53	100,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.272], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.272], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.272], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	66.900.000,00
Previsão Atualizada	69.679.223,76
Receitas Realizadas	56.788.349,30
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.002.597,40

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	66.900.000,00
Créditos Adicionais	7.781.821,16
Dotação Atualizada	74.681.821,16
Despesas Empenhadas	59.818.252,07
Despesas Liquidadas	51.616.844,64
Despesas Pagas	49.597.136,65
Superávit Orçamentário	5.171.504,66

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	59.818.252,07
Despesas Liquidadas	51.616.844,64

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	62.750.910,79

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.080.956,16
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.597.242,92
Resultado Previdenciário	1.483.713,24
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.852.149,29	0,00
Resultado Primário	369.700,00	3.852.149,29	1.041,97

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.846.232,86	0,00	1.512.536,87	333.695,99
Poder Executivo	1.846.232,86	0,00	1.512.536,87	333.695,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.075.968,37	97.660,93	1.480.893,44	497.414,00
Poder Executivo	2.047.063,52	97.142,42	1.452.507,10	497.414,00
Poder Legislativo	28.904,85	518,51	28.386,34	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.922.201,23	97.660,93	2.993.430,31	831.109,99

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.680.912,27	25,00	24,88
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	6.134.942,65	60,00	73,95
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.849.837,33	6.649.462,42

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	39.500,83	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.658.418,02	15,00	31,16

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 72/2019

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 72/2019,cujo Objeto é a **LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, TENDAS E PALCOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES,** sagrou-se vencedoras as empresas **JB EVENTOS COMUNICAÇÕES PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME,** com valor global de R$ 466.575,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais) e para a empresa **J. D. A. FERREIRA,** com valor global de R$ 348.855,00 (trezentos e quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), **SERGIO RAMOS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI,** com valor global de R$ 52.180,00 (cinquenta e dois mil cento e oitenta reais).

Nobres/MT, 02 de Dezembro de 2019.

Nadir da Silva

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 428/2019

PORTARIA Nº. 428/2019

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. ***Ronivaldo Veloso de Souza,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Ronivaldo Veloso de Souza,*** portador do RG nº. 11206691 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 853.629.991-68, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Mineração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de dezembro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 79/2019

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 79/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 07:30hs do dia 16/12/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MU-**

NICIPAL DE NOBRES-MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 02 de Dezembro de 2019.

Nadir da Silva

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 73/2019

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 73/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR HORA TRABALHADA, cuja abertura ocorrerá as 14:00hs do dia 13/12/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS DE TORNO E SOLDA DE VEÍCULOS PESADOS DO TIPO MENOR PREÇO, POR HORA TRABALHADA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 02 de Dezembro de 2019.

Quezia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 423/2019

PORTARIA Nº. 423/2019

*"Dispõe sobre a nomeação do Sr. **Donizette Aparecido Barros,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Donizette Aparecido Barros***, portador do RG nº. 1159572-8 SSJ/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 978.040.021-49, para exercer o cargo em Comissão de Agente Executivo de Secretaria na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 02 de dezembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de novembro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 425/2019

PORTARIA Nº. 425/2019

"Dispõe sobre o retorno e exoneração de Secretária interina na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º. Retornar as atividades a Sra. ***Evelyn Bonatelli Hanel,*** portadora do RG nº. 13896784 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob o nº. 973.789.921-00, para exercer o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Exonerar a Sra. ***Mara Lurdes Ohlweiler***, portadora do RG nº. 31141427 SSP/PR e inscrita no CPF n.º 346.672.701-44, do cargo interino em Comissão de Secretária de Saúde e Saneamento.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, surtindo seus efeitos na data de 02/12/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 29 de novembro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 108/2019

DECRETO N.º 108/2019

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 002/2018 no Município de Nobres/MT, e dá outras providências".

O prefeito municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. LEOCIR HANEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o Decreto Municipal n.º 12/2019, de 18 de janeiro de 2019, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2018,

Considerando, o Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2018, de 12 de novembro de 2018 que determina a validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, atendendo o interesse público, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2018, homologado e publicado através do Decreto n.º 12/2019 de 18 de janeiro de 2019 por mais 01 (um) ano;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 21 de novembro de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 427/2019

PORTARIA Nº. 427/2019

*"Dispõe sobre a exoneração do Sr**Acendino Mendes de Souza,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Acendino Mendes de Souza,*** portador do RG nº. 514512SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 362.149.731-53, do cargo em Comissão interino de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Mineração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de dezembro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 422/2019

PORTARIA Nº. 422/2019

*"Dispõe sobre a exoneraçãopor "**Causa Mortis"** da Sra. **Leida Ferreira Alves,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar por "*Causa Mortis*" da Sra. ***Leida Ferreira Alves***, portadora do RG nº. 454838 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº 459.351.571-87, do cargo efetivo de técnico em desenvolvimento infantil profissionalizado lotada na Secretaria Municipal de Educação, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nobres MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 25 de novembro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº. 002/2019

Edital do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº. 002/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº. 9.394/1996 e no disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal no Art. 6º garante que dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos Municípios proporcionar meios de acesso à Educação;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura que a Educação é direito de todos e dever do Estado e que são de relevância pública as ações e serviços de Educação e que as aulas não podem ser interrompidas;

CONSIDERANDO quando não houver mais profissionais classificados para serem convocados do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2018, nas áreas objeto deste Edital;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação profissional em caráter temporário, a Prefeitura Municipal de Nobres – MT, através da Secretaria Municipal de Educação, realizará Processo Seletivo Simplificado Emergencial, objetivando a contratação temporária de Professores, visando dar continuidade às atividades, ações e serviços de Educação nas Unidades Escolares, executados pela Secretaria Municipal de Educação, para o **ano letivo de 2020**, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, consoante o dispositivo no art. 37, da Constituição Federal, com vistas ao atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado Emergencial será coordenado por uma Comissão nomeada pelo Decreto nº. 110/2019, que supervisionará todas as etapas do Processo, desde a Elaboração à Classificação do Certame, concluindo com Relatório para a devida homologação após a Publicação do Resultado Final.

1.2 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

1.3 - Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital serão contratados conforme o número de vagas das escolas pelas quais concorreram ou ficarão em "Cadastro de Reserva" na expectativa de abertura de novas vagas.

2 – DOS CARGOS

Nomenclatura	C/H	Vencimento	Vagas	Requisito Mínimo
Professor Zona Urbana	20	R$ 2.426,87	CR	Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor Zona Rural Bom Jardim	20	R$ 2.426,87	CR	Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor Zona Rural Roda d'água	20	R$ 2.426,87	CR	Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor Zona Rural Aldeia Santana: Esc.Olavo Mendes	20	R$ 2.426,87	CR	Licenciatura Plena e/ou Ensino Médio Completo
Motorista de transporte escolar Zona Urbana/ zona rural	40	R$ 2.025,78	CR	Ensino Fundamental Incompleto
Técnico em Desenvolvimento Infantil Zona Rural Bom Jardim	30	R$ 1.577,45	CR	Ensino Médio Completo
Serviços Gerais Zona Rural Bom Jardim e Escola Olavo Mendes Duarte	40	R$ 998,00	CR	Ensino Fundamental Incompleto
Técnico Administrativo Educacional Zona Rural Roda D`água.	30	R$ 1.577,45	CR	Ensino Médio Completo

3 – DOS REQUISITOS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

3.2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal. 3.3. - Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4 - Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

3.5 - Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

3.6 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da admissão.

3.7 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho.

3.8 – Apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D”, para os candidatos ao cargo de Motorista.

3.9 - Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

3.10 - Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

3.11 - Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época do contrato, de acordo com a legislação em vigor.

3.12 - Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado nos últimos 5 anos;

3.13 – Documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;

3.14 – CPF dos pais;

3.15 – Foto 3x4;

3.16 – Declaração de não acumulo de cargo assinada pelo interessado e em casso de possuir um vinculo financeiro, com acumulo de cargo, comprovar o tipo de cargo e a carga horária semanal, apresentar no ato da contratação, cópia do contrato ou CTPS se privado.

4- DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão gratuitas e realizadas em formulário padrão, conforme Anexo III, na Escola ou Creche que o funcionário/professor/ contratado deseja atuar no Município de Nobres – MT.

4.2 - As inscrições serão realizadas nas escolas da Rede Municipal do dia **12 ao dia 13 de dezembro de 2019, das 07h às 11h, pela comissão formada na escola. Dia 16/12, o diretor deverá encaminhar as inscrições realizadas para a Semec, para conferência pela comissão que consta no decreto nº 11/2019.**

4.3 - A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração, sendo que neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório.

4.4 - O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido dos documentos exigidos no item 4.5 - No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário padrão, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, e entregar cópia simples, com a apresentação de original dos seguintes documentos:

a) Documento de Identidade;

b) CPF;

c) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo.

4.6 - Serão aceitos como documentos para a Prova de Títulos, os que forem representados por Diplomas, Certificados e Declarações definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

4.7 – Os documentos para a Prova de Títulos deverão ser entregues em cópia simples, com a apresentação de original, ou a via da cópia autenticada em Cartório, para a contagem de pontos, conforme Anexo I, que estabelece os critérios de avaliação.

4.7.1 - Os cursos deverão estar autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

4.8 - É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

4.9 - Não será aceito entrega ou substituição, posteriores à inscrição, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

4.10 - No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

4.11 - Deverão ser considerados os pontos da maior titulação por Formação Profissional que o candidato tiver concluído, sendo vedado o cômputo cumulativo, com exceção à experiência como docente e a atualização pedagógica, até o limite máximo da pontuação definida.

4.12 - A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente, bem como estar ciente que concorre pela escola que fez inscrição.

4.13 - Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo.

4.14 – As vagas para escola Olavo Mendes Duarte o profissional tem que dominar a língua materna.

4.15 – O professor com vinculo na rede municipal não poderá participar.

5 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - O Processo Seletivo Simplificado Emergencial será constituído da análise dos Títulos, realizada pela Comissão constituída para este fim.

5.2 – Os candidatos serão classificados pela ordem do somatório da Prova de Títulos.

6 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate o seguinte: com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada.

6.2 – Os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, serão desempatados pelo critério de tempo de atuação na área, e persistindo o empate, o critério será o de maior idade.

7 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

7.1 - O resultado deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial será Publicado no dia 18 de dezembro 2019, no site da Prefeitura Municipal de Nobres em www.nobres.mt.gov.br.

8- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

8.2 - A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

8.3 - Quando convocado, o candidato aprovado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para se apresentar.

8.4 - Para efeito de admissão fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

8.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicados nos locais referidos no item 7.1 deste Edital.

8.6 - Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT, através da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2019.

8.7 – As atribuições dos cargos de professor, TAE/TDI são regidas pelo PCCS Lei Mun.nº1197 e os TAE são regidas pelo PCCS Lei Mun.nº 1297/2013

8.7 - Todas as publicações referentes ao presente Processo Seletivo serão realizadas no site da Prefeitura Municipal de Nobres (www.nobres.mt.gov.br) e no site do Diário Oficial da Associação Matogrossense do Municípios AMM-MT (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).

Nobres/MT, 02 de dezembro de 2019.

Edilman Conceição Rondon

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E/OU AULAS DE PROFESSOR E TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL /Contrato

1. DADOS PESSOAIS:

Nome completo do servidor/interessado(a): _____
_____
Data de nascimento: _____/_____/_____.
Endereço: _____
Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Fone res.: _____ Celular: _____ Outro: _____
E-mail: _____
RG: _____ Órgão Exp: _____ Data Exp.: _____/_____/_____
CPF: _____
Escola que pretende atuar_____
Habilitação (formação):
A) _____
B) _____
_____

POSSUI VINCULO FINANCEIRO? (Preenchimento de caráter obrigatório em caso afirmativo)

( ) Não ( ) Sim	**Tipo:** ( ) Público ( ) Privado ( ) Aposentado	**Cargo Ocupado:** ( ) Professor ( ) Administrativo ( ) Outro	**Jornada de Trabalho Correspondente ao vínculo**: _____ horas semanais.

1. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO:

a) Curso: (_____)

b) Professor ( ) Técnico em desenvolvimento Infantil Bom Jardim ( )

1. PONTUAÇÃO:

Números de pontos obtidos pelo servidor:

CRITÉRIOS			**INDICADORES**	**COMPUTADO**	**PONTOS**
I	**Formação/Titulação** (considerar a maior titulação):				
a)	Pós-Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos		
		Mestrado	6,0 (seis) pontos		
		Especialização	5,0 (cinco) pontos		
b)	Licenciatura	Licenc. Plena	4,0 (quatro) pontos		
		Licenc. Plena a partir do 4º Semestre	3.0 (três) pontos		
c)	Ensino médio	Magistério	2.0 (dois) pontos		
		Regular (Propedêutico)	1.0 (um) ponto		
II	**Qualificação profissional complementar** (considerar apenas os últimos 3 (três) anos):				
a)	Curso de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares		**3,0 (três) pontos**		

	certificadas pela SINTEP, SEMEC,SEDUC, SEBRAE, EDUCARE/PVE e MEC a cada 40h 0,5 no total de 3.0 pontos				
b)	Assiduidade, participação e em grupos de estudos, via projeto Sala do Educador DA/NA ESCOLA, certificado pela escola e chancelado na Semec	100%	**10(dez) pontos**		
		95%	**7,0 (sete) pontos**		
		85%	**6,0 (seis) pontos**		
		75%	**5.0 (cinco) pontos**		
d)	Assiduidade de 100% do regime/jornada de trabalho no ano de 2019 (em sala de aula).		**0 faltas 5,0 (cinco) pontos**		
			1-3 falas 3,0(três) pontos		
			4-6 faltas 1,0 (um) ponto		
			Mais de 6 faltas: nenhum ponto		
e)	Participação em reuniões pedagógicas devidamente assinada e registrada em atas e Registro de Frequência		**100% (4.0 pontos) 75 a 90% (2. 0 pontos)**		
f)	Por participação e elaboração em Projeto do Programa União Faz a Vida		**3,0 pontos**		
g)	Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino, comprovado pelo setor de RH ou Previdência Social. Conforme Lei Municipal nº. 1.197/2011 (PCCS).		**0,25 por ano**		
4.	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:**				
5.	**EM CASO DE EMPATE:**				
a.	Escolaridade				
b.	Maior pontuação na formação continuada.				
c.	Maior Idade				
6.	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/ DESEMPATE:**				
Observação: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até duas casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.					
Assinatura do servidor/interessado		Responsável pela atribuição na escola		_____/_____/2019.	

ANEXO II

FICHA DE PONTOS PARA REGIME/JORNADA DE TRABALHO – SERVIDOR ADMINISTRATIVO – TAE e AAE – contrato

1. DADOS PESSOAIS:					
Nome completo do servidor/interessado(a): _____ _____ Data de nascimento: _____/_____/_____. Endereço: _____ Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Fone res: _____ Celular: _____ Outro: _____ E-mail: _____ RG: _____ Órgão Exp.: _____ Data Exp.: _____/_____/_____ CPF: _____ Escola: _____					
2. POSSUI VINCULO FINANCEIRO? (Preenchimento de caráter obrigatório em caso afirmativo)					
( ) Não ( ) Sim		**Tipo:** ( ) Público ( ) Privado ( ) Aposentado		**Jornada de Trabalho Correspondente ao outro vinculo**: _____horas semanais.	
3. FORMA ESCOLAR/HABILITAÇÃO:					
4. HABILITAÇÃO: _____					
5. OPÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE CONCORRE (assinalar apenas uma opção):					
			6. APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
			( ) AAE / Limpeza /Bom Jardim		
			( ) TDI/Bom Jardim		
			( ) motorista de transporte escolar		
Números de pontos obtidos pelo servidor:					
CRITÉRIOS			**INDICADOR**	**COMPUTADO**	**PONTOS**
I	**Formação/Titulação**: abrangente a TAE – permitir somente o registro de 01 item e pontuá-lo.				
a)	Pós-Graduação	Especialização	5,0 (cinco) pontos		
b)	Ensino Superior	Licenciat. Plena / Bacharel	4,0 (quatro) pontos		

c)	Ensino Médio	Profuncionário	3,0 (três) pontos		
		Propedêutico/Magistério	1,0 (um) ponto		
II	**Formação/Titulação**: abrangente AAE – permitir somente o registro de 01 item e pontuá-lo.				
a)	Ensino Superior	Lic Plena, Bacharel ou Tecnólogo	3,0 (três) pontos		
	Ensino Médio	Profuncionário	2,0(dois) pontos		
		Propedêutico/Magistério	1,0 (um) ponto		
	Ensino Fundamental	Ens. Fundamental Completo e incompleto	0,5 (meio) ponto		
III	**ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2019 e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR**				
a.	Assiduidade de 100% da jornada de trabalho – jornada integral conforme sua atribuição.			0 faltas 5,0 (cinco) pontos	
				1-3 falas 3,0(três) pontos	
				4-6 faltas 1,0 (um) ponto	
				Mais de 6 faltas: nenhum ponto	
b.	Por participação em reuniões pedagógicas ou administrativas, devidamente registradas em ata e registro de frequência.		100%	4,0 (quatro) pontos	
			75% a 90%	2,0 (dois) pontos	
c.	Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo da/na escola(sala do educador)		100%	**10 (dez) pontos**	
			95%	**7(sete) pontos**	
			85%	**6 (seis) pontos**	
			75%	**5 (cinco) pontos**	
d.	Tempo de serviço na unidade escolar.			0,25 por ano	
IV	**Qualificação profissional complementar (considerar apenas os últimos 3 (três) anos):**				
a)	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didáticos- curriculares e de políticas educacionais – com limite máximo de 3,0 pontos.		0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas		
b)	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Pedagógico e com realização devidamente aprovada pela APM, que acontecem fora da jornada de trabalho semanal (30 horas) acompanhado pelo coord. Pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo.		3,0 (dois) pontos		
V	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:**				
VI	**EM CASO DE EMPATE:**				
a.	Escolaridade				
b.	Maior pontuação na Formação Continuada				
b.	Idade				
VII	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/ DESEMPATE:**				

Observação: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até duas casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do interessado(a) | Responsável pela atribuição na Escola | _____/_____/2019 Data

Contrato temporário

Anexo III – FICHA DE INSCRIÇÃO E CONTAGEM DE PONTOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 002/2019

Cargo /Função: Inscrição n°.:
Área: ( ) Urbana ( )Rural (especificar o Distrito):
Nome:
RG: Órgão Emissor: UF:
CPF: Data de Nascimento:
Endereço:
Município: UF:
E-mail:
Telefone:

DECLARO que conheço e aceito as condições do Edital do Processo Seletivo Simplificado Emergencial n° 001/2020, cuja copia integral se encontra disponível no site da Prefeitura Municipal de Nobres (www.nobres.mt.gov.br) e no site do Diário Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM-MT (https://diariomunicipal.org/mt/amm/) e que as informações constantes nesta ficha são de minha inteira responsabilidade.
Nobres/MT, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura Legível

Protocolo de Entrega – Processo Seletivo Simplificado Emergencial n°. 002/2019
Nome do Candidato: _____
Nº da Inscrição: _____ Cargo / Local: _____
Data: _____/_____/2019. _____
Assinatura do Recebedor

Anexo IV – CRONOGRAMA

DATA	EVENTOS
04/12/2019	Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Emergencial

12 e 13 /12/ 2019	Período de inscrição com a contagem dos pontos da Prova de Títulos
18/12/2019	Divulgação da classificação da Prova de Títulos
29/01/2020	Atribuição no plenário da Prefeitura Municipal de Nobres, às 8:0h Inscrição feita p/a escola Honorata; às 9:0h para inscrição feita para Escola Dalci C. de Souza;10:0h para Creche Regina; 10:30h para Creche Alda Pacheco Serra

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 80/2019

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 80/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 13/12/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA LABORATORIO**, **PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAUDE,** conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos**.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 02 de Dezembro de 2019.

Quezia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

RESOLVE:

Revogar o Ato Administrativo nº 002/2019, datado de 22 de novembro de 2019, onde designa o servidor cedido Aliandro Piovezan Gomes, portador do RG nº 12686620 SSP/MT e CPF nº 960.187.471-20, a exercer suas funções de Controlador Interno no Poder Legislativo -Câmara Municipal de Nortelândia.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 2º dia do mês de dezembro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 02.12.2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 09/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 004/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 09/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 004/2019

DAS PARTES

Pelo presente termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841.04, residente à Rua Antonio Olimpio de Oliveira, nesta cidade, doravante denominada de CONTRATANTE e a empresa **MAIRA TAISE RINALDI ME, inscrito no CNPJ 11. 435.584/001-44, com sede na Prefeito João Macaúba, nº 1180, ,na cidade de Nortelândia/MT, CEP 78430-000**, celebram o presente contrato termo aditivo:

1ª – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade aditivo de quilometragem e consequentemente de valor do contrato nº 009/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública Conforme disposições em contrato retro mencionado.

2ª – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente aditivo tendo em vista a paralização dos profissionais da educação da rede pública estadual, onde os mesmos deixaram de lecionar por um período de 30 (trinta) dias, sendo assim para que seja cumprido o calendário de aulas de 2019 é, deste modo justifica-se o aditivo de prazo bem como de quilometragem para o cumprimento do calendário letivo 2019.

O aditivo das rotas será:

Rota 01 – 50 km por dia – perfazendo um valor de 29.505,00 (vinte e nove mil quinhentos e cinco reais)

Rota 02 – 10 km por dia – perfazendo um valor de 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

Conforme previsto em justificativa apresentada pela secretária de Educação, e exposta no quadro abaixo.

3ºDO FUNDAMENTO LEGAL O fundamento legal para a presente prorrogação de prazo está previsto no artigo 57 inciso IV da Lei n.º 8.666/93.
3ª – DO VALOR E QUANTIDADE ADITIVADA

Codigo	Nome	Unidade	Quantidade aditivada	Valor Unitário	Total de valor aditivado

27475	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 01 COMUNIDADE RURAL: SANTANINHA, 2 IRMÃOS, MT 343 E DIVERSAS PROPRIEDADES DA ROTA, ATÉ AS ESCOLAS, COM RETORNO PELO MESMO TRAJETO	km - Quilômetro	10500	2,81	29.505,00
316357	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 02 COMUNIDADE RURAL: ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO, COLÔNIA MACAÚBA, PROPRIEDADES DIVERSAS DA ROTA E RODOVIA VICINAL, NOSSA TERRA NOSSA GENTE, ATÉ AS ESCOLAS, COM RETORNO PELO MESMO TRAJETO	km - Quilômetro	2800	3,50	9.800,00

.

4ª – DOS PRAZOS

O prazo de execução fica como o contrato original.

5ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

Nortelândia-MT, 25 de novembro de 2019.

Município de Nortelândia-MT.

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal

MAIRA TAISE RINALDI ME

CNPJ 11.435.584/001-44Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: _____ Nome: _____

RG n.º _____ - _____/____ RG n.º _____ - _____/____

CPF n.º _____ CPF n.º _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
INSTRUMENTO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2017

INSTRUMENTO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2017

DISTRATO Nº 008/2019

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.425.170/001-06, com sede à Avenida Prefeito João Macaúba, Nº 1140, Centro, Nortelândia-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Brasileiro, casado, Portador do RG 351773 SSP/MT sob CPF nº 503.511.841-04, residente neste município.

DISTRATADO: BIANCA CORREA DE MORAIS, C.P.F: 044.458.341-65 R.G.:2392399-7 SSP BAIRRO: Centro Nº S/N - MT CEP: 78430000.

MOTIVAÇÃO – O motivo da presente foi solicitação da Secretaria é para que aprovado no Concurso Público Nº 001/2019 tome posse do cargo efetivamente.

JUSTIFICATIVA – O presente distrato justifica-se para que aprovado no Concurso Público Nº 001/2019 tome posse do cargo efetivamente.

OBJETO DO CONTRATO - OBJETO DO PRESENTE CONTRATO COMPREENDE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL E ESPECIALIZADO COMO ZOOTECNISTA, ORIENTAÇÃO TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO AOS PRODUTORES EM ASSENTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA- MT.

FUNDAMENTO LEGAL - Art. 79, inciso II.

Pelo presente instrumento particular, a parte acima qualificada, doravante denominada DISTRATANTE e DISTRATADO, na melhor forma de direito, vem através do presente instrumento com fulcro no artigo 79, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, rescindir a pedido da DISTRATANTE, amigavelmente, a partir desta data, o Contrato n° 021/2017, firmado entre as partes, convencionando-se que fica expressamente distratado todo o termo do referido Contrato.

As partes do presente distrato dão plena, geral e irrevogável aceitação por todos os termos ora avançados.

Por estarem satisfeitos e distratados, assinam o presente instrumento de rescisão contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam os efeitos legais, tornando sem todos os termos do contrato n° 021/2017, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Nortelândia, 28 de novembro de 2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Distratante

BIANCA CORREA DE MORAIS

C.P.F: 044.458.341-65

Distratado

Testemunhas:

_____

CPF n°

_____

CPF N°

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 017/2019, POR CONTER ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

001 - MERENDEIRA - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0002924	MISSELEM CAMARA DE CASTRO	24,00	15,00	12,00	51,00	1º	Aprovado	-
0000609	MARINA MACEDO	32,00	3,00	15,00	50,00	2º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0002356	EVALDO FERREIRA DA SILVA	32,00	15,00	18,00	100,00	82,50	1º	Aprovado	-
0001099	JULHIANA FAVARETTO	32,00	3,00	27,00	100,00	81,00	2º	Aprovado	-
0000646	MARCOS DA SILVA MOURA	28,00	6,00	18,00	100,00	76,00	3º	Classificado	-
0002467	ALONSO JUNIOR DUARTE DE SOUZA	24,00	12,00	15,00	93,00	72,00	4º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000371	MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA	28,00	21,00	24,00	95,00	84,00	1º	Aprovado	-
0003204	HUGO AIRES FERREIRA	24,00	12,00	15,00	100,00	75,50	2º	Aprovado	-
0002671	ELIZELTO PIMENTEL DE AQUINO	28,00	6,00	18,00	95,00	73,50	3º	Aprovado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0002212	ANILTON BORGES CALDEIRA	24,00	12,00	24,00	95,00	77,50	1º	Aprovado	-
0000020	ALECSON ANDREOTTI SOARES	40,00	9,00	3,00	100,00	76,00	2º	Aprovado	-
0000292	PAULO FRANCISCO DA PAZ	24,00	15,00	15,00	95,00	74,50	3º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

005 - MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000040	SINEZIO RODRIGUES PORTELA	20,00	15,00	15,00	100,00	75,00	1º	Aprovado	-
0002155	UILL ROBSON RODRIGUES DE SOUZA	20,00	12,00	18,00	85,00	67,50	2º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000366	LUIZ EDUARDO MACHADO SILVA	36,00	12,00	30,00	78,00	1º	Aprovado	-
0001916	VANDAILSON NUNES PEREIRA	32,00	15,00	30,00	77,00	2º	Aprovado	-
0001627	MILTON RODRIGUES BARROS	28,00	18,00	30,00	76,00	3º	Aprovado	-
0000438	ALLISON VINICIUS	40,00	15,00	18,00	73,00	4º	Aprovado	-
0002565	KLEBSON LOPES DOS SANTOS	28,00	21,00	24,00	73,00	5º	Classificado	-
0002190	EWERTON LUIZ SOUZA CAMPOS	32,00	21,00	18,00	71,00	6º	Classificado	-
0000993	ADRIANO FERREIRA	28,00	15,00	27,00	70,00	7º	Classificado	-
0002091	JOELSON GONÇALVES DE MOURA	36,00	12,00	21,00	69,00	8º	Classificado	-
0003118	MARCEL DOURADO MARQUÊS	36,00	15,00	18,00	69,00	9º	Classificado	-
0000379	LUIZ YARZON SILVA	32,00	15,00	21,00	68,00	10º	Classificado	-
0001385	WALLIF DANIEL LEOPICI DE SOUZA	32,00	9,00	27,00	68,00	11º	Classificado	-
0002131	MIGUEL GNOATTO	28,00	12,00	27,00	67,00	12º	Classificado	-
0002433	SILVANA MARIA DE FREITAS	32,00	15,00	18,00	65,00	13º	Classificado	-
0002597	DAVID DE SOUZA ROCHA	28,00	12,00	24,00	64,00	14º	Classificado	-
0003183	ALEX DE MELO SILVA	36,00	15,00	12,00	63,00	15º	Classificado	-
0002951	MARIA MILENE DA CONCEIÇÃO	36,00	9,00	18,00	63,00	16º	Classificado	-
0002775	OSNEY COSTA DO NASCIMENTO	20,00	18,00	24,00	62,00	17º	Classificado	-
0002157	ROBSON SANTOS DE SOUZA	20,00	15,00	27,00	62,00	18º	Classificado	-
0002936	GERSON HENRIQUE DE ANDRADE NOSSA LAMEGO	28,00	15,00	18,00	61,00	19º	Classificado	-
0002224	JORGE GABRIEL AMORIM AZEVEDO	36,00	12,00	12,00	60,00	20º	Classificado	-
0002543	FABRÍCIO SANTOS BRANDÃO SILVA	24,00	12,00	24,00	60,00	21º	Classificado	-
0001314	MAYKON HENRIQUE MOREIRA DA SILVA	32,00	6,00	21,00	59,00	22º	Classificado	-
0002338	JEFFERSON OLIVEIRA DE JESUS	20,00	15,00	24,00	59,00	23º	Classificado	-
0002345	MARCOS DA SILVA PEREIRA	20,00	18,00	21,00	59,00	24º	Classificado	-
0001117	HEROINA DA SILVA ABRANTES	28,00	9,00	21,00	58,00	25º	Classificado	-
0003232	GILFRANK MEIRA SOUZA	28,00	6,00	24,00	58,00	26º	Classificado	-
0000620	JOAREZ DE ARAUJO RAMOS JUNIOR	28,00	9,00	21,00	58,00	27º	Classificado	-
0001014	CARLITO ANTONIO MACIEL	24,00	15,00	18,00	57,00	28º	Classificado	-
0000419	MARCOS LEITE DAMACENO	32,00	3,00	21,00	56,00	29º	Classificado	-
0001172	MAYKON ALVES DA SILVA RAMOS	32,00	6,00	18,00	56,00	30º	Classificado	-
0002664	WILSON DOS SANTOS ARAUJO	20,00	21,00	15,00	56,00	31º	Classificado	-
0002705	WANDERSON SAMPAIO SILVA	28,00	12,00	15,00	55,00	32º	Classificado	-
0000733	GABRIEL OLIVEIRA DAMACENO	28,00	6,00	21,00	55,00	33º	Classificado	-
0001707	WELITON VEIRA DO CARMO	36,00	6,00	12,00	54,00	34º	Classificado	-
0000587	JOSE DIAS DO NASCIMENTO	24,00	18,00	12,00	54,00	35º	Classificado	-
0001409	FELIPE VENÂNCIO DE SOUZA SILVA	24,00	9,00	21,00	54,00	36º	Classificado	-
0000482	ALLANA KARLA FERRAZ DE SOUZA	32,00	3,00	18,00	53,00	37º	Classificado	-
0000746	SIUÉLITON ELIEZER DE MORAES LARA	32,00	12,00	9,00	53,00	38º	Classificado	-
0002233	ANDREW VINICIUS AQUINO SILVA	32,00	6,00	15,00	53,00	39º	Classificado	-
0002368	ADENILTON DA SILVA FERREIRA	28,00	9,00	15,00	52,00	40º	Classificado	-
0000607	ANTONIO RODRIGUES LEMES DA SILVA	28,00	12,00	12,00	52,00	41º	Classificado	-
0001593	ALEX BENTO DOS SANTOS	16,00	18,00	18,00	52,00	42º	Classificado	-
0002694	NEZIO GARCIA LOPES	24,00	6,00	21,00	51,00	43º	Classificado	-
0003006	JOILSON GOMES DE SOUZA	24,00	15,00	12,00	51,00	44º	Classificado	-
0000665	GLAUTER DOS REIS BORGES	24,00	9,00	18,00	51,00	45º	Classificado	-
0003215	ALBERSON RONDON MEIRA	24,00	9,00	18,00	51,00	46º	Classificado	-
0000472	EDUARDO XAVIER DE SOUZA	24,00	15,00	12,00	51,00	47º	Classificado	-
0001612	RICARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	32,00	9,00	9,00	50,00	48º	Classificado	-
0003174	KAROLAINE STANCATI XAVIER DE FRANCA	32,00	3,00	15,00	50,00	49º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

0000219	PEDRO DOMINGOS DOS SANTOS	20,00	15,00	15,00	50,00	50º	Classificado	-
0003202	RONIVALDO FERREIRA DIAS	20,00	9,00	21,00	50,00	51º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000407	DALIANE GONÇALVES ATAYDE	36,00	6,00	21,00	63,00	1º	Aprovado	-
0000944	FABIOLA MORAES CARDOSO	32,00	15,00	15,00	62,00	2º	Aprovado	-
0000132	IVETE PORTELA DE BRITO ANDREOTTI	32,00	15,00	9,00	56,00	3º	Aprovado	-
0000121	PAULA RAMOS CHIMELLO	36,00	9,00	9,00	54,00	4º	Classificado	-
0000718	NAYARA SILVA DE MATOS	32,00	3,00	18,00	53,00	5º	Classificado	-
0000451	LÍGIA MARIA MEREJOLI ESPÓSITO	24,00	15,00	12,00	51,00	6º	Classificado	-
0002911	AMANDA GAKLIK	32,00	3,00	15,00	50,00	7º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA) - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000336	FLAVIA ALCANTARA GONCALVES	32,00	9,00	9,00	50,00	1º	Aprovado	-
0000591	ALINE POLIZEL FREITAS	32,00	3,00	15,00	50,00	2º	Aprovado	-
0000840	JURANDI DA SILVA SANTOS	20,00	12,00	18,00	50,00	3º	Aprovado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0001336	MATEUS SANTOS DE MENESES	20,00	15,00	30,00	65,00	1º	Aprovado	-
0001192	ALDENISE BRITO GUIMARÃES	24,00	18,00	21,00	63,00	2º	Aprovado	-
0001565	JORGE LUIS FERREIRA DOS SANTOS	24,00	24,00	15,00	63,00	3º	Classificado	-
0000758	JEFFERSON DOS SANTOS MAZETTI	20,00	18,00	24,00	62,00	4º	Classificado	-
0003020	CARLA VIEIRA MARTINS	16,00	15,00	27,00	58,00	5º	Classificado	-
0003199	FABIO DA SILVA GUEDES	24,00	15,00	18,00	57,00	6º	Classificado	-
0000491	EDVALDO ALENCAR ALVES	24,00	24,00	9,00	57,00	7º	Classificado	-
0001545	POLIANA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	28,00	21,00	6,00	55,00	8º	Classificado	-
0000957	MARCUS VINICIUS SILVA BRANDÃO	28,00	21,00	6,00	55,00	9º	Classificado	-
0000094	MARIA DO SOCORRO DE FREITAS	24,00	27,00	3,00	54,00	10º	Classificado	-
0002200	ANA GRABRIELA SANTOS DA SILVA	20,00	18,00	15,00	53,00	11º	Classificado	-
0000211	MARIO MARCIO ARAUJO BRANDOLFF	24,00	15,00	12,00	51,00	12º	Classificado	-
0002973	GABRIEL FRANÇA MOREIRA	20,00	9,00	21,00	50,00	13º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0002913	ALESSANDRA YOLANDA GOMES SOTANA	32,00	21,00	9,00	62,00	1º	Aprovado	-
0003092	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	32,00	12,00	12,00	56,00	2º	Aprovado	-
0001973	CRISTIAN MOSEYEU RIBAS NOGUEIRA	20,00	21,00	15,00	56,00	3º	Aprovado	-
0002553	ARLETE CORNELIA DE OLIVEIRA GOMES	24,00	15,00	15,00	54,00	4º	Aprovado	-
0000184	LUNARA TAURA DOS SANTOS SANTANA	20,00	15,00	18,00	53,00	5º	Aprovado	-
0001383	ELEN KAUANY DA SILVA LIBERATO	28,00	9,00	15,00	52,00	6º	Aprovado	-
0003068	REGILENE ALVES MACHADO	16,00	24,00	12,00	52,00	7º	Classificado	-
0001028	BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	16,00	24,00	12,00	52,00	8º	Classificado	-
0002733	RUTHI DE CASSIA SOARES DE SOUZA	16,00	21,00	15,00	52,00	9º	Classificado	-
0001459	JEYSIANE SOARES QUINTEIRO UCHÔA	24,00	15,00	12,00	51,00	10º	Classificado	-
0000355	LAUDICÉIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS COSTA	32,00	15,00	3,00	50,00	11º	Classificado	-
0003184	LETICIA PEREIRA DANTAS	32,00	6,00	12,00	50,00	12º	Classificado	-
0000973	ELIZANIA MOREIRA DE SOUZA	20,00	9,00	21,00	50,00	13º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

012 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0002367	STELLA NUNES PEREIRA DA SILVA	20,00	18,00	12,00	50,00	1º	Aprovado	-
0000187	SILVANA MEIRA	20,00	21,00	9,00	50,00	2º	Aprovado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0002958	SIMONE DE PAIVA	36,00	21,00	24,00	81,00	1º	Aprovado	-
0002731	MARCIO NUNES NEVES	32,00	15,00	27,00	74,00	2º	Aprovado	-
0001681	ERMETE CAUDURO BIANCHI	32,00	12,00	30,00	74,00	3º	Aprovado	-
0002104	GILSON DOS SANTOS PRATES	32,00	12,00	27,00	71,00	4º	Aprovado	-
0000345	VALERIA KEZIA ARAUJO SILVA	36,00	27,00	6,00	69,00	5º	Aprovado	-
0003389	RAFAEL LUIS FERREIRA	24,00	27,00	18,00	69,00	6º	Aprovado	-
0002319	JOSE SILVA DOS SANTOS JUNIOR	20,00	30,00	18,00	68,00	7º	Classificado	-
0003156	MARCO AURELIO ALVES DE SA	28,00	21,00	18,00	67,00	8º	Classificado	-
0002715	DENIS HEUSNER	28,00	15,00	24,00	67,00	9º	Classificado	-
0000093	CAMILA LAHR FIGUEIREDO	28,00	21,00	18,00	67,00	10º	Classificado	-
0002587	VIVALDO ANJOS DOS SANTOS	32,00	12,00	21,00	65,00	11º	Classificado	-
0000359	ISABELA ALVES BRITO	28,00	15,00	21,00	64,00	12º	Classificado	-
0000779	LUIZ GUILHERME VELOZO RODRIGUES	24,00	24,00	15,00	63,00	13º	Classificado	-
0002219	VIVIAN MARINA FERREIRA DE CARVALHO	24,00	15,00	24,00	63,00	14º	Classificado	-
0002833	PLINIO DE ANDRADE CARVALHO	32,00	9,00	21,00	62,00	15º	Classificado	-
0003301	AFONSO REGINATTO DE ARRUDA	28,00	18,00	15,00	61,00	16º	Classificado	-
0001673	MAYKON DIEGO CASTRO DE OLIVEIRA	24,00	18,00	18,00	60,00	17º	Classificado	-
0000951	PEDRO HENRIQUE PEREIRA MAIERHOFER	24,00	24,00	12,00	60,00	18º	Classificado	-
0002109	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	28,00	18,00	12,00	58,00	19º	Classificado	-
0000361	VICTORIA PEREIRA RODRIGUES	28,00	15,00	15,00	58,00	20º	Classificado	-
0000403	CARLOS ELIZEU SOARES SILVA	28,00	9,00	21,00	58,00	21º	Classificado	-
0000357	DANILO PATRICK SANTOS FOLIS	24,00	18,00	15,00	57,00	22º	Classificado	-
0001451	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	20,00	24,00	12,00	56,00	23º	Classificado	-
0001756	FLAVIA CRISTIANE BORTOTTO LIMA	28,00	15,00	12,00	55,00	24º	Classificado	-
0000444	DENISE MARIA BOTELHO	28,00	9,00	18,00	55,00	25º	Classificado	-
0000836	MATEUS FIGUEIREDO GOMES ANDRADE	28,00	15,00	12,00	55,00	26º	Classificado	-
0000182	CLAUDINÉIA APARECIDA MORALES	16,00	24,00	15,00	55,00	27º	Classificado	-
0003034	KIMBERLY ARAUJO DOS SANTOS	16,00	12,00	27,00	55,00	28º	Classificado	-
0001442	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	24,00	15,00	15,00	54,00	29º	Classificado	-
0000553	JAQUELINE CANTUARIO DOS SANTOS	24,00	15,00	15,00	54,00	30º	Classificado	-
0000736	ADRIELLY BARROS DA SILVA	24,00	21,00	9,00	54,00	31º	Classificado	-
0003123	ANNDREZZA LUYLLA FERREIRA DOS SANTOS ARAÚJO	24,00	3,00	27,00	54,00	32º	Classificado	-
0001320	FLAVIA MATOS FERREIRA	24,00	9,00	21,00	54,00	33º	Classificado	-
0002114	LARISSA MILA RAMOS	24,00	18,00	12,00	54,00	34º	Classificado	-
0000234	ANDRESSA DA COSTA GOMES	24,00	18,00	12,00	54,00	35º	Classificado	-
0001340	KAROLAYNE FERNANDA DEL CASTANHEL	24,00	15,00	15,00	54,00	36º	Classificado	-
0001783	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS DE SOUZA	20,00	12,00	21,00	53,00	37º	Classificado	-
0000369	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS ARRUDA	20,00	18,00	15,00	53,00	38º	Classificado	-
0003046	ETYENNE ALENCAR DA SILVA	28,00	15,00	9,00	52,00	39º	Classificado	-
0003166	ANDRÉ LUÍS FERREIRA DOS SANTOS	28,00	12,00	12,00	52,00	40º	Classificado	-
0001460	CÁSSIO REZENDE MARTINS	16,00	21,00	15,00	52,00	41º	Classificado	-
0000680	FABIANA FERNANDES SOARES	24,00	12,00	15,00	51,00	42º	Classificado	-
0002115	ELIANE LEAL MIRANDA	20,00	21,00	9,00	50,00	43º	Classificado	-
0001500	AULEIR DA SILVA PEREIRA	20,00	15,00	15,00	50,00	44º	Classificado	-
0000521	YGOR TERTULIANO MENDES QUINTEIRO	20,00	15,00	15,00	50,00	45º	Classificado	-
0000907	PAULO HENRIQUE DE QUADROS MARTINS	20,00	15,00	15,00	50,00	46º	Classificado	-
0003271	ISABELLA MENDES GARCIA	20,00	18,00	12,00	50,00	47º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

014 - AGENTE AMBIENTAL - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0002914	VANDERLEI ANTONIO COLLE	32,00	21,00	21,00	74,00	1º	Aprovado	-
0001841	FERNANDO THIAGO DA SILVA	28,00	18,00	27,00	73,00	2º	Classificado	-
0000824	PEDRO HENRIQUE RODRIGUÊS LEAL PINTO	20,00	18,00	24,00	62,00	3º	Classificado	-
0002645	PAULO HENRIQUE ALVES FERREIRA	24,00	18,00	15,00	57,00	4º	Classificado	-
0003001	LIDIANNY SOUZA FALCAO DUARTE	24,00	18,00	12,00	54,00	5º	Classificado	-
0000955	CAICO FERNANDES BATISTA	32,00	12,00	9,00	53,00	6º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

015 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0002335	JOELMA PORTELA DE PAIVA FERREIEA	24,00	12,00	9,00	28,00	73,00	1º	Aprovado	-
0001995	WANDERSON DE LIMA NASCIMENTO	24,00	9,00	6,00	32,00	71,00	2º	Classificado	-
0002655	VAGNEY BARBOSA BATISTA	16,00	9,00	18,00	28,00	71,00	3º	Classificado	-
0001564	RICARDO GABRIEL ASCARI	12,00	18,00	21,00	20,00	71,00	4º	Classificado	-
0000799	HERIKA RAFFAELA ALMEIDA DOURADO	20,00	12,00	6,00	32,00	70,00	5º	Classificado	-
0002922	LETICIA MARIA COUTO SOUZA	28,00	9,00	3,00	20,00	60,00	6º	Classificado	-
0003268	MATHEUS SALVALAGGIO OLIVEIRA	20,00	12,00	12,00	16,00	60,00	7º	Classificado	-
0001311	RENNE JOAO DE OLIVEIRA	16,00	15,00	6,00	20,00	57,00	8º	Classificado	-
0001907	ROZANA DA SILVA RONDON WASSEM	12,00	3,00	9,00	32,00	56,00	9º	Classificado	-
0003310	ELINE JOYCE OLIVEIRA CEZAR	20,00	15,00	6,00	12,00	53,00	10º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000578	ALINE APARECIDA REIS SANTOS	24,00	12,00	15,00	28,00	79,00	1º	Aprovado	-
0003229	ANA LITA LINS FERREIRA FORMIGHIERI	24,00	12,00	18,00	24,00	78,00	2º	Aprovado	-
0001993	ANDRESSA ROCHA DE SOUZA	28,00	18,00	15,00	16,00	77,00	3º	Classificado	-
0002029	STEFANNY LETICIA BARRETO DOS SANTOS	20,00	12,00	6,00	36,00	74,00	4º	Classificado	-
0003122	NUBIA APARECIDA SOUZA	20,00	15,00	9,00	28,00	72,00	5º	Classificado	-
0000911	ARYANA FERREIRA AMARAL	24,00	9,00	9,00	28,00	70,00	6º	Classificado	-
0002426	GISELE ROMANI DOS SANTOS PEREIRA	20,00	15,00	6,00	28,00	69,00	7º	Classificado	-
0003087	LIDIANE FERREIRA QUINTEIRO DE ALMEIDA	20,00	12,00	12,00	24,00	68,00	8º	Classificado	-
0001057	SALETE MENEGAT	24,00	12,00	9,00	20,00	65,00	9º	Classificado	-
0002829	JOSÉ ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO	24,00	12,00	9,00	20,00	65,00	10º	Classificado	-
0002400	MARIA LUIZA TEIXEIRA RODRIGUES	16,00	18,00	6,00	24,00	64,00	11º	Classificado	-
0001959	LENITA LINS DA LUZ	16,00	9,00	15,00	20,00	60,00	12º	Classificado	-
0001286	DANILA QUEIROZ MENDES	24,00	12,00	3,00	20,00	59,00	13º	Classificado	-
0002092	ELIANA GONÇALVES DE MOURA	24,00	9,00	9,00	16,00	58,00	14º	Classificado	-
0001495	ANA CAROLINE FURTADO ALMEIDA	16,00	6,00	12,00	24,00	58,00	15º	Classificado	-
0000930	GERALDA SIMAO DE SOUZA	20,00	6,00	3,00	28,00	57,00	16º	Classificado	-
0001140	ONDINA PEDROZA ANDRADE SILVA	12,00	9,00	12,00	24,00	57,00	17º	Classificado	-
0000497	POLIANA DA COSTA VIANA	24,00	0,00	12,00	20,00	56,00	18º	Classificado	-
0001965	ELIEL GOMES CALDAS	20,00	6,00	9,00	20,00	55,00	19º	Classificado	-
0002843	ISAMARA VICENCIA DOS SANTOS COELHO	20,00	12,00	3,00	20,00	55,00	20º	Classificado	-
0000504	ANA PAULA FURTADO DE ALMEIDA	8,00	15,00	12,00	20,00	55,00	21º	Classificado	-
0003021	IVONE COELHO SENA GONÇALVES	20,00	6,00	12,00	16,00	54,00	22º	Classificado	-
0001163	JHOICE CARINA DA SILVA GARAI	12,00	12,00	9,00	20,00	53,00	23º	Classificado	-
0001589	JANETE ALVES DE SOUZA	4,00	12,00	9,00	28,00	53,00	24º	Classificado	-
0001920	MARIA NATALICIA DOS SANTOS CORDEIRO	16,00	12,00	15,00	8,00	51,00	25º	Classificado	-
0003005	CRISTIANE SILVA DE JESUS	20,00	12,00	6,00	12,00	50,00	26º	Classificado	-
0001295	CINTIA LETICIA LINA CARVVALHO	16,00	9,00	9,00	16,00	50,00	27º	Classificado	-
0002402	JACKELINE DA SILVA ASSUNÇÃO	8,00	15,00	3,00	24,00	50,00	28º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000099	MARIA DOLORES BAGANHA TIMONER	10,00	6,00	10,00	54,00	-	80,00	1º	Aprovado	-
0002873	ANA TAÍS GÓES FREITAS	18,00	6,00	10,00	45,00	0,50	79,50	2º	Classificado	-
0001540	DEYVID DERIK DA SILVA	16,00	4,00	10,00	48,00	-	78,00	3º	Classificado	-
0000158	JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO	12,00	0,00	8,00	57,00	-	77,00	4º	Classificado	-
0000865	PABLO OLIVEIRA SUNIGA	14,00	2,00	10,00	51,00	-	77,00	5º	Classificado	-
0001778	BRUNO HENRIQUE MOREIRA LIMA	18,00	4,00	8,00	45,00	-	75,00	6º	Classificado	-
0000775	EMANUELY UGULINO CARDOSO	12,00	6,00	8,00	48,00	-	74,00	7º	Classificado	-
0002353	SUIBERTO LESSA JÚNIOR	12,00	0,00	10,00	51,00	-	73,00	8º	Classificado	-
0003094	EDSON LUIZ NUNES ROSA	14,00	4,00	6,00	48,00	-	72,00	9º	Classificado	-
0003038	KASSYELE DE OLIVEIRA CAVALCANTI	14,00	4,00	8,00	45,00	-	71,00	10º	Classificado	-
0001715	JONHNNY ALEXANDRO DOS REIS	14,00	4,00	6,00	45,00	-	69,00	11º	Classificado	-
0002588	RICARDO FELIPE LANG	12,00	6,00	4,00	45,00	-	67,00	12º	Classificado	-
0001630	DAYANE BERKEMBROCK CANDIDO	14,00	4,00	6,00	42,00	-	66,00	13º	Classificado	-
0002149	LEONARDO ARAÚJO DIAS	8,00	2,00	10,00	45,00	-	65,00	14º	Classificado	-
0000991	ANTONELLA BISPO NOVAES	12,00	2,00	6,00	45,00	-	65,00	15º	Classificado	-
0000301	VANESSA PIMENTA CARNEIRO	12,00	4,00	10,00	39,00	-	65,00	16º	Classificado	-
0000658	KAMILLA EMILY SANTOS SILVA	12,00	0,00	6,00	45,00	-	63,00	17º	Classificado	-
0000170	MARIO SOUSA COELHO JUNIOR	10,00	0,00	4,00	48,00	-	62,00	18º	Classificado	-
0000333	LUIZ MAURO FERNANDES SALES	12,00	6,00	2,00	42,00	-	62,00	19º	Classificado	-
0000695	WALTER NOVAIS DA SILVA	10,00	4,00	6,00	42,00	-	62,00	20º	Classificado	-
0001322	LUCAS CHAVES DE AGUIAR	8,00	2,00	10,00	42,00	-	62,00	21º	Classificado	-
0002485	KEROLIN ELZA COSTA GONÇALVES	6,00	6,00	4,00	45,00	-	61,00	22º	Classificado	-
0000559	JEFFERSON AUGUSTO PEREIRA DE OLIVEIRA	12,00	2,00	4,00	42,00	-	60,00	23º	Classificado	-
0002307	JANDREY FALCÃO	12,00	4,00	8,00	36,00	-	60,00	24º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000195	RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO	12,00	4,00	8,00	48,00	-	72,00	1º	Aprovado	-
0001668	JUNIOR DA SILVA BARROS	12,00	2,00	10,00	45,00	-	69,00	2º	Classificado	-
0000013	GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO	12,00	6,00	6,00	45,00	-	69,00	3º	Classificado	-
0000340	KARINA DE SOUZA CORREIA	14,00	4,00	4,00	45,00	0,50	67,50	4º	Classificado	-
0001185	JENER REGGIANI MALTEZO	14,00	6,00	4,00	39,00	-	63,00	5º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0001748	FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ	14,00	4,00	0,00	57,00	-	75,00	1º	Aprovado	-
0002418	NEIDE TERESINHA CONSTANTE SILVA	16,00	4,00	4,00	51,00	-	75,00	2º	Classificado	-
0001933	ANA PAULA DA SILVA	10,00	6,00	2,00	54,00	-	72,00	3º	Classificado	-
0000147	SERGIO MENEGHETTI	16,00	4,00	4,00	48,00	-	72,00	4º	Classificado	-
0001577	SANDRA REGINA NUNES DE ARAÚJO LEAL	14,00	6,00	2,00	48,00	0,50	70,50	5º	Classificado	-
0002575	KACIA APARECIDA COIMBRA	14,00	0,00	4,00	51,00	-	69,00	6º	Classificado	-
0000220	JESSYKA EVELLYN OLIVEIRA COSTA	12,00	0,00	2,00	54,00	0,50	68,50	7º	Classificado	-
0001634	VERONICA REGINA XAVIER	10,00	4,00	6,00	48,00	-	68,00	8º	Classificado	-
0002613	ARCELIA GOES QUIGUNA LUNDQUIST	10,00	2,00	6,00	48,00	-	66,00	9º	Classificado	-
0000160	ELLEN CRISTINA DESIDÉRIO DE OLIVEIRA ALMEIDA	10,00	6,00	6,00	42,00	-	64,00	10º	Classificado	-
0000152	TEREZINHA DA SILVA MENEGHETTI	12,00	6,00	0,00	45,00	-	63,00	11º	Classificado	-
0001788	ADRIELE TAISE CARDOSO RODRIGUES	16,00	2,00	4,00	39,00	-	61,00	12º	Classificado	-
0000520	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	6,00	4,00	2,00	48,00	-	60,00	13º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

020 - ADVOGADO - PREFEITURA MUNICIPAL - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	CONS	ADM	TRIB	FIN	AMB	EMPR	CIV	TRAB	MUN	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0002954	FRANCISCO ELIEZER MAGALHAES PINHEIRO	9,00	28,00	10,00	10,00	3,00	4,00	10,00	9,00	8,00	0,50	91,50	1º	Aprovado	-
0003322	PEDRO ANTONIO MATTOS SCHMIDT	9,00	24,00	7,00	5,00	3,00	5,00	6,00	7,00	6,00	-	72,00	2º	Classificado	-
0003348	CLÓVIS PEREIRA GONÇALVES JÚNIOR	7,00	22,00	7,00	4,00	3,00	1,00	6,00	7,00	4,00	-	61,00	3º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

021 - ZOOTECNISTA - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0002622	PALOMA LARISSA DE SOUZA	14,00	4,00	8,00	39,00	-	65,00	1°	Aprovado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

023 - CONTADOR - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000742	NERIVAN CESAR DE OLIVEIRA	16,00	0,00	4,00	45,00	-	65,00	1º	Aprovado	-
0003154	KAROLINE NEITZKE	14,00	2,00	8,00	39,00	0,50	63,50	2º	Classificado	-
0000934	HELLEN CARLA VIEIRA FELIX	10,00	2,00	10,00	39,00	-	61,00	3º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0001493	GUILHERME ORMOND RIBEIRO DE CAMPOS	16,00	4,00	8,00	42,00	0,50	70,50	1º	Aprovado	-
0002007	THAISA FERREIRA DE ALMEIDA	14,00	6,00	6,00	39,00	-	65,00	2º	Aprovado	-
0001802	LAURA LETICIA PINHEIRO BENEVIDES	12,00	6,00	6,00	36,00	-	60,00	3º	Classificado	-
0000039	DANILO SANTOS PINHEIRO	10,00	6,00	8,00	36,00	-	60,00	4º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0002161	NATALIA FERREIRA GOMES	14,00	0,00	6,00	54,00	-	74,00	1º	Aprovado	-
0000078	CASSIA JOAZEIRO DA SILVA	12,00	4,00	2,00	54,00	0,50	72,50	2º	Aprovado	-
0002702	ROSANE PACHECO DE MORAES BRITO	16,00	4,00	4,00	48,00	-	72,00	3º	Aprovado	-
0000261	ENI BORGES MARQUES	14,00	2,00	4,00	48,00	0,50	68,50	4º	Aprovado	-
0002286	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	16,00	4,00	6,00	42,00	0,50	68,50	5º	Aprovado	-
0002969	MARIA AUXILIADORA DIAS	16,00	0,00	4,00	48,00	-	68,00	6º	Aprovado	-
0003121	LEANDRO ALVES DE SOUZA	12,00	4,00	4,00	48,00	-	68,00	7º	Aprovado	-
0000362	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	14,00	0,00	6,00	45,00	0,50	65,50	8º	Aprovado	-
0002736	ALDACI DE JESUS BRITO	14,00	0,00	2,00	48,00	0,50	64,50	9º	Aprovado	-
0001098	ADRIANA DE ALMEIDA BRANCO SANCHES	14,00	4,00	4,00	42,00	0,50	64,50	10º	Classificado	-
0002803	CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA	10,00	6,00	6,00	42,00	-	64,00	11º	Classificado	-
0003326	CLAUDINEIA DE MOURA DIOGO	12,00	6,00	0,00	45,00	0,50	63,50	12º	Classificado	-
0001093	CRISLENI CRISTIAN SANTOS FREITAS	12,00	8,00	4,00	39,00	0,50	63,50	13º	Classificado	-
0001090	MARIA CRISTINA UMBELINA ROCHA	8,00	2,00	2,00	51,00	-	63,00	14º	Classificado	-
0002654	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	10,00	8,00	6,00	39,00	-	63,00	15º	Classificado	-
0001519	EITIENE FRANÇA DE LIMA	12,00	4,00	4,00	42,00	0,50	62,50	16º	Classificado	-
0001011	JOSIMEIRE GOMES DE MEIRA	14,00	6,00	6,00	36,00	0,50	62,50	17º	Classificado	-
0002407	LIGIA COSTA CURVELLO	16,00	4,00	6,00	36,00	0,50	62,50	18º	Classificado	-
0002854	CLEIDIA HELENA DE JESUS	10,00	4,00	0,00	48,00	-	62,00	19º	Classificado	-
0002272	EVANI DE SOUZA SILVA	14,00	4,00	2,00	42,00	-	62,00	20º	Classificado	-
0000900	SILVANA DOS SANTOS SILVA	12,00	0,00	4,00	45,00	0,50	61,50	21º	Classificado	-
0002278	JANE CEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	10,00	6,00	0,00	45,00	0,50	61,50	22º	Classificado	-
0002509	ANDREIA GESIELA COELHO LENZI	12,00	4,00	2,00	42,00	0,50	60,50	23º	Classificado	-
0001957	CORINA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	14,00	2,00	2,00	42,00	0,50	60,50	24º	Classificado	-
0000595	PATRICIA DA SILVA SANTOS	10,00	2,00	6,00	42,00	0,50	60,50	25º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0002268	NOEMIA NERY SOARES	14,00	4,00	6,00	45,00	-	69,00	1º	Aprovado	-
0002113	CLEITON MACEDO SANTANA	8,00	2,00	6,00	51,00	-	67,00	2º	Classificado	-
0000766	DALVAN OLIVEIRA MAGALHÃES	12,00	6,00	4,00	42,00	-	64,00	3º	Classificado	-
0002769	KELLY CRISTINA SILVEIRA	16,00	2,00	4,00	39,00	-	61,00	4º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000417	NAGILLA KAROLINNY FONTES ARRUDA	12,00	4,00	6,00	57,00	-	79,00	1º	Aprovado	-
0002411	FLÁVIO VINICIUS FONSECA DE SÁ	12,00	6,00	8,00	45,00	-	71,00	2º	Classificado	-
0001328	DIOGENES SOUSA AMARAL JUNIOR	16,00	2,00	4,00	48,00	-	70,00	3º	Classificado	-
0001247	ANDRESSA PIRES DA SILVA BIAVA	10,00	8,00	6,00	45,00	-	69,00	4º	Classificado	-
0000826	INÁ KHARYN MANRIQUE	16,00	6,00	0,00	45,00	-	67,00	5º	Classificado	-
0001574	PATRÍCIA PEREIRA GOMES	12,00	2,00	6,00	45,00	-	65,00	6º	Classificado	-
0000668	JULIA DE SOUZA ALVES	14,00	6,00	6,00	36,00	-	62,00	7º	Classificado	-
0002701	RAIANE APARECIDA GONÇALVES	14,00	8,00	0,00	39,00	-	61,00	8º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0002919	LAURO JOSNEY CORRÊA	14,00	8,00	8,00	48,00	-	78,00	1º	Aprovado	-
0002783	EZEQUIAS SERAFIM DOS SANTOS	14,00	6,00	10,00	48,00	-	78,00	2º	Classificado	-
0002963	LUCAS DOS REIS CARVALHO	16,00	8,00	10,00	42,00	0,50	76,50	3º	Classificado	-
0002684	ELSON VICENTE DE CAMPOS	12,00	4,00	6,00	48,00	0,50	70,50	4º	Classificado	-
0001963	JOELSON VISCOVINI DA SILVA	12,00	8,00	8,00	42,00	-	70,00	5º	Classificado	-
0000401	ZAIRES RIBEIRO ZORZAN	10,00	2,00	6,00	48,00	0,50	66,50	6º	Classificado	-
0001382	CATRINE JULIATO	10,00	6,00	6,00	39,00	-	61,00	7º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	CONS	ADM	TRIB	FIN	AMB	EMPR	CIV	TRAB	MUN	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0001987	RODRIGO PEREIRA PAIS	10,00	26,00	7,00	5,00	2,00	4,00	8,00	6,00	2,00	-	70,00	1º	Aprovado	-
0000894	STEPHANI BURALI GARCIA	7,00	26,00	9,00	5,00	3,00	1,00	6,00	5,00	6,00	-	68,00	2º	Classificado	-
0002609	DHIEGO GARCEZ LEITE	10,00	22,00	7,00	5,00	4,00	3,00	6,00	5,00	4,00	0,50	66,50	3º	Classificado	-
0001751	CAIO ALEXANDRE OJEDA DA SILVA	10,00	20,00	10,00	4,00	2,00	3,00	10,00	5,00	0,00	-	64,00	4º	Classificado	-
0001822	MANOELA DA SILVA ANTUNES	6,00	24,00	6,00	5,00	3,00	2,00	7,00	4,00	6,00	-	63,00	5º	Classificado	-
0000622	RANIELY BENITES GONÇALVES	7,00	24,00	6,00	5,00	4,00	0,00	5,00	5,00	6,00	-	62,00	6º	Classificado	-
0000672	THIAGO JUNIOR TAVARES FERREIRA	8,00	22,00	5,00	3,00	1,00	2,00	7,00	5,00	8,00	-	61,00	7º	Classificado	-
0000023	VALQUIRIA DA SILVA	5,00	26,00	6,00	6,00	4,00	3,00	3,00	3,00	4,00	-	60,00	8º	Classificado	-

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal, de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais155/2010; 021/2005; 509/2019 e 513/2019, em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA – MATO GROSSO**, nomeada pela Portaria nº 593/2019, de 12 de setembro de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis,

TORNA PÚBLICO, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO DO EDITAL DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2019**, conforme discriminados no Anexo I, deste Edital:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, sede do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de novembro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. (29.11.2019).

_____

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ERRATA 1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 021 2019 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ERRATA 1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 021 2019 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n. º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 021/2019 sendo o objeto presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHÃO ¾ CARGA SECA COM CAPACIDADE 4.000 KG, INCLUINDO MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL TANTO NA ZONA URBANA QUANTO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA PEDRO JOSE DA COSTA 98788736172 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2318/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2018 SRP**

O presente instrumento advém **PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2018 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2318/2018** *OBJETO É "***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHÃO ¾ CARGA SECA COM CAPACIDADE 4.000 KG, INCLUINDO MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL TANTO NA ZONA URBANA QUANTO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA PEDRO JOSE DA COSTA 98788736172 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2318/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2018 SRP** e outro lado a Empresa: **PEDRO JOSE DA COSTA 98788736172, inscrita no CNPJ: 17.371. 175/0001-08**, situada na com sede na Rua Vicente Pereira Leite, Nº 542, Bairro: Centro CEP: 78.170.000 na cidade de Nossa Senhora do Livramento -MT, neste ato representada pelo Sr. Pedro Jose da Costa, Portador do RG: 1372762-1 e CPF: 987.887.361-72, residente e domiciliado na Rua Vicente Pereira Leite, Nº 542, Bairro: Centro em Nossa Senhora do Livramento-MT, CEP: 78.170.000, **CONTRATADA.**

1.1 CLAUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE CLÁUSULA SEXTA –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004805/2019** e o parecer jurídico municipal nº 394/2019 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2019, cujo objetivo é**INCLUSÃO** do Disposto n**a Clausula SEXTA Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Obras e Infraestrutura referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

ONDE SE

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/Programa	Projeto/Atividade	Origem Recurso	Reduzido	Natureza Da Despesa	Fonte	Valor
008/2278	Recuperação e Manu. e Construção de Estradas Vicinais	Próprio	080037	33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	0100	R$ 15. 998,00

LEIA-SE

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/Programa	Projeto/Atividade	Origem Recurso	Reduzido	Natureza Da Despesa	Fonte	Valor
008/2278	Recuperação e Manu. e Construção de Estradas Vicinais	Próprio	080037	33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	0100	R$ 15. 980,00

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes no contrato 021/2019, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 26 de Novembro 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2017, que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24127310 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **H D R ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº 14.382.760/0001-15, estabelecida na Travessa Miraselva, Centro, S/N na cidade de Nova Bandeirantes/MT, representada neste ato por **HELIANDRO DELLA ROSA**,residente na Travessa Miraselva, Centro, S/N, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador do RG nº 1426210-0 SSP/SP e do CPF nº 941.159.821-87, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a **CONTINUADOS DE ASSESSORIA, COM INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO, NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, PAISAGISMO E URBANISMO, E, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E CONVÊNIOS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** oriundos do Processo Administrativo nº 012/2017, Pregão Presencial nº 003/2017.

1.2. Poreste ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na clausula 6ª, subitem 6.3 do contrato Nº 023/2017.

2.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município –(AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. Fica alterado o prazo de vigência do Contrato original, por mais 12 (Doze) meses, passando a vigorar do dia **01/01/2020 até a data de 31/12/2020.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

4.1. O valor mensal do contrato original conforme cláusula 3ª permanece inalterada, sendo o valor de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais),** totalizando R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) correspondente a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ratificam-se todas as demais clausulas e condições do contrato original, aqui não expressamente modificada, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

5.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de dezembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

H D R ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA – ME

CNPJ: **14.382.760/0001-15**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 2412731-0 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, doravante denominado Contratante, e de outro lado à empresa **E. C ROSA SIMAO - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **30.372.229/0001-18** com sede na Rua Alvorada Nº 58, Cidade Alta, no Município de Itaúba – MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo Sr ***Edinaldo Carlos Rosa Simão***, portador do CPF nº. *968.594.231-53* e do RG nº. 13762702, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório Nº 048/2019, modalidade Pregão Presencial Nº 015/2019, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa, com a disponibilização de 01 (um) profissional Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devendo ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes de segunda a sexta feira, cumprindo a carga horária Semanal de 40 horas.

1.2. Tal contratação faz-se necessária,considerando que o contador efetivo do município Sr. FABIO ROCHA DA SILVA, (matrícula 4136), nomeado e empossado pelo Decreto nº 110/2016, foi exonerado pelo Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 003/2017, na qual recorreu junto ao Poder Judiciário impetrando o mandado de segurança MS 361-28.2018.8110091 onde obteve decisão liminar favorável ao cargo. Considerando ainda que a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT agravou tal decisão através do processo 1010674-13.2018.8.11.0000 reconduzindo a suspensão da liminar até a prolação da sentença, estando o caso sob judice, a fim de preservar o interesse público e dar continuidade nos serviços.

1.3. Poreste ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 6ª, subitem 6.2 do contrato nº 067/2019.

2.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município –(AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. Prorrogação do prazo de execução do presente contrato, por mais **12 (doze) meses**, passando a vigorar do dia **01/01/2020** até a data de **31/12/2020.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

4.1. O valor mensal do contrato original conforme cláusula 3ª permanece inalterada, sendo o valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais),** totalizando R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reis) correspondente a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de dezembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

E.C ROSA SIMAO - ME

E.C ACESSORIA CONTABIL

CNPJ: **30.372.229/0001-18**

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º. 117/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2019 de 02/12/2019

De conformidade com o disposto no Inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo inciso II, art. 1º, alínea “a” do Decreto Federal nº 9.412/2018 justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação paraLocação de mesas e cadeiras plásticas, caixas térmicas e fornecimento de gelo, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR GLOBAL: R$ 16.460,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo art. 1º, inciso II, alínea “a” do Decreto Federal nº 9.412/2018

EMPRESA CONTRATADA: ROSIMAR ROCHA PEREIRA - ME, CNPJ:03.264.383/0001-01

Nova Brasilândia - MT, 02 de dezembro de 2019.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 042/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 042/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 118/2019

PREGÃO PRESENCIAL N°. 042/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna público que realizará licitaçãona modalidade Pregão Presencial, sob nº 042/2019, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA** de acordo com as Leis federais nºs. 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, Lei Complementar federal 123/2006alterada pela Lei 147, de 07/08/2014**,** no que couber, ao Decreto estadual nº 7.217/2006, edo Decreto Municipal nº 024/2016,**Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT**”, conforme detalhamento constantes nos **ANEXOS I e II** do edital, com abertura no dia **17 de dezembro 2019, a partir das 08h00min (oito horas**), horário do estado de Mato Grosso, Local: Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, bairro Centro, Nova Brasilândia – MT.

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 02 de dezembro de 2019.

_____

ANA CRISTINA SOARES

Pregoeira

Portaria nº 472/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°.118/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°.118/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **LEITE E RIBEIRO LTDA-EPP**

CNPJ: 18.849.143/0001-38

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para Raio X, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: **R$ 16.979,16** (**dezesseis mil novecentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos)**

ASSINATURA**: 26 de novembrode 2019.**

VIGENCIA: **26 de novembro de 2019 a 26 de dezembro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 043/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 043/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 119/2019

PREGÃO PRESENCIAL N°. 043/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna público que realizará licitaçãona modalidade Pregão Presencial, sob nº 043/2019, do tipo **MENOR PREÇO** de acordo com as Leis federais nºs. 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, Lei Complementar federal 123/2006alterada pela Lei 147, de 07/08/2014**,** no que couber, ao Decreto estadual nº 7.217/2006, edo Decreto Municipal nº 024/2016, **Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO E RECEBIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, TARIFAS E DEMAIS RECEITAS DE COMPETENCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT**", conforme detalhamento constante no **ANEXO I** do edital, com abertura no dia **17 de dezembro 2019, a partir das 14h00-min (quatorze horas**), horário do estado de Mato Grosso, Local: Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, bairro Centro, Nova Brasilândia – MT.

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 02 de dezembro de 2019.

_____

ANA CRISTINA SOARES

Pregoeira

Portaria nº 472/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Pelo presente Termo **HOMOLOGO** em data infra, as avaliações pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 02/12/2016 à 02/12/2019, de Estágio Probatório do Servidor (a) Público (a) Senhor (a) **Luciane Regina de Souza** aprovado (a) ao cargo de **Fiscal de Tributos**, no Concurso Público nº 001/2013 homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no dia 02 de dezembro de 2013.

Para que a Homologação procedida encontre amparo legal e produza os devidos efeitos.

Cientifique-se os interessados.

Observa-se as disposições legais pertinentes.

Nova Guarita – MT, 02 de dezembro de 2019.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 039/2019

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) **Caio Vinicius Oliveira Marques**, para o cargo Engenheiro Civil.

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor José Lair Zamoner, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) **Caio Vinicius Oliveira Marques**, para exercer em caráter efetivo o cargo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei 044/2018 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e alterações posteriores, as disposições contidas na portaria de convocação nº 366/2019 e na portaria de nomeação 398/2019.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Caio Vinicius Oliveira Marques

Empossado(a)

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Noedi Flores de Oliveira

Sec. Mun. De Obras, Serviços Públicos, Agric. Meio Amb. E

Assuntos Fundiários

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 398/2019/GP/PMNG.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE. ”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n° 001/2018 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 06 de novembro de 2018;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato n° 366/2019/GP/PMNG, de 11/11/2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 3.355 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) Caio Vinicius Oliveira Marques, para exercer o cargo de Engenheiro Civil, lotado no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 55/2019

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 55/2019

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 55/2019.

ABERTURA: 16 de dezembro de 2019 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:30 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais de Expedientes para atender as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 02 de dezembro de 2019.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2019

PROC. LICITATÓRIO: 103/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 52/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público, Seleção Pública e Processo Seletivo Simplificado, para provimento de Cargos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, através de prova, de acordo com as especificações contidas TERMO DE REFERENCIA.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 02 de Dezembro de 2019.

CONTRATADO:

KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME - VALOR: R$ 56.800,00 (Cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 02 de Dezembro de 2019.

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 081/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

– Acréscimo nos valores dos itens, considerando o aumento inflacionário da carne, visando atender às necessidades das secretarias e departamentos da prefeitura municipal de Nova Lacerda-MT. O aumento é de R$ 5.298,16 (cinco mil e duzentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos);

Descrição	Quant.	Valor Unitário Contratado	Percentual de Reajuste	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Reajustado
CARNE BOVINA - TIPO ACEM DE SEGUNDA SEM OSSO (DIANTEIRA)	400,00	R$ 15,99	36,25%	21,79	8.716,00
CARNE BOVINA – TIPO COSTELA, EM PEÇA DIVIDIDA.	200,00	R$ 10,99	45,12%	15,95	3.190,00
CARNE BOVINA - TIPO MOIDA, DIANTEIRA SEM OSSO.	400,00	R$ 10,99	36,25%	14,97	5.988,00
CARNE BOVINA – DE PRIMEIRA	600,00	R$ 23,99	63,16%	39,14	23.484,00

Valor Total: R$ 32.670,16

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – Acréscimo de valor promovido por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1– Reajuste de preço aplicado pelo fabricante, conforme a cópia das notas em anexo apresentada pela empresa, que comprovam o aumento inflacionário que recaíram sobre o produto.

2.1.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, §8° da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quinta do Contrato nº 081/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – O valor global do contrato original é R$ 27.372,00 (vinte e sete mil e trezentos e setenta e dois reais);

3.2 – O valor do saldo disponível com o acréscimo, passará a ser R$ 32.670,16 (trinta e dois mil e seiscentos e setenta reais e dezesseis centavos);

Nova Lacerda-MT, 27 de novembro de 2019.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 081/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, constantes no procedimento do Pregão Presencial nº 028/2019, especificamente do seguinte item;

VIGÊNCIA: 27/11/2019 até 03/07/2020;

VALOR: R$ 27.372,00 (vinte e sete mil e trezentos e setenta e dois reais);

Nova Lacerda-MT, 27 de novembro de 2019.

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 080/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: THIAGO RODRIGUES DA SILVA BATISTA EIRELI;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

– Acréscimo de aproximadamente 31,56% no valor do produto, considerando o aumento inflacionário do óleo lubrificante, visando atender às necessidades das secretarias e departamentos da prefeitura municipal de Nova Lacerda-MT, que totaliza o valor de R$ 78,60 (setenta e oito reais e sessenta centavos) por produto.

Descrição	Quantidade	Valor Unitário Contratado	Percentual de Reajuste	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Reajustado
ÓLEO LUBRIFICANTE ISAFLUIDO 10W30 424 TO 206TS	30 un	R$ 249,00	31,56%	R$ 327,60	R$ 9.828,00

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – Acréscimo de valor promovido por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1– Reajuste de preço aplicado pelo fabricante, conforme a cópia das notas em anexo apresentada pela empresa, que comprovam o aumento inflacionário que recaíram sobre o produto.

2.1.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, §8° da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quinta do Contrato nº 080/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – O valor global do contrato original é R$ 7.470,00 (sete mil e quatrocentos e setenta reais);

3.2 – O valor do saldo disponível com o acréscimo, passará a ser R$ 9.828,00 (nove mil e oitocentos e vinte e oito reais);

Nova Lacerda-MT, 19 de novembro de 2019.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 080/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: THIAGO RODRIGUES DA SILVA EIRELI;

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FLUÍDOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, constantes no procedimento do Pregão Presencial nº 006/2019, especificamente do seguinte item;

VIGÊNCIA: 19/11/2019 até 19/11/2020;

VALOR: R$ 7.470,00 (sete mil e quatrocentos e setenta reais);

Nova Lacerda-MT, 19 de novembro de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 56/2019

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 56/2019

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 56/2019.

ABERTURA: 18 de dezembro de 2019 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:30 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais permanentes para atender as secretarias do município de Nova Lacerda - MT.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 02 de dezembro de 2019.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 079/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: ANTONIO MACHADO DA VEIGA-ME;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE, PARA ATENDER AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE TRABALHAM EM HORÁRIOS EXCEPCIONAIS FORA DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO AS NECESSI-

DADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2019.

VIGÊNCIA: 19/11/2019 até 19/11/2020;

VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais);

Nova Lacerda-MT, 19 de novembro de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 47/2019

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 47/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa para aquisição de material de consumo em gêneros alimentícios em atendimento a Secretária Municipal de Administração e Secretária Municipal de Saúde.

ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA R$ 10.058,00 (dez mil e cinqüenta e oito reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 02 de dezembro de 2019.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 52/2019

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 52/2019

PROC. LICITATÓRIO: 103/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 52/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público, Seleção Pública e Processo Seletivo Simplificado, para provimento de Cargos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, através de prova, de acordo com as especificações contidas TERMO DE REFERENCIA.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 02 de Dezembro de 2019.

CONTRATADO:

KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME - VALOR: R$ 56.800,00 (Cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

Ata de Registro 51/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 02 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2019 – ASS- 19/11/2019 –Vcto – 31/12/2019 - Vlr- R$ **25.000,00**– Contratada (o) **CARLOS JOSE DOS SANTOS –** OBJ: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE ESTRUTURASMETÁLICAS NATALINAS COM INSTALAÇÃO.

NOVA MARILANDIA – MT EM, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2019 – ASS- 12/11/2019 –Vcto – 20/01/2020 - Vlr- R$ **16.966,00**– Contratada (o) **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI - ME –** OBJ: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL EM EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 019/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 019/2019 – ASS – 12/11/2019 – Vcto – 12/11/2020 - CONTRATADA (O):

- MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS – Vlr - R$ 146.039,90

- E. Z DE LIMA – Vlr - R$ 94.469,60

- SUAVE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - Vlr - R$ 61.575,60

- **OBJ:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

NOVA MARILANDIA – MT, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO Nº 021/2019 SRP 021/2019

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09h00-min (Horário Local), do dia 16 de dezembro de 2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº211N, Centro – Nova Marilândia - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 SRP 021/2019**, do tipo **Menor preço**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 13h00min, através do telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilandia- MT, 02 de dezembro de 2019.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2019 – ASS- 07/11/2019 –Vcto – 31/12/2019 - Vlr- R$ **19.830,10**– Contratada (o) **DIA DE FESTA LTDA –** OBJ: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NATALINOS PARA A DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

NOVA MARILANDIA – MT EM, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2019 – ASS- 22/11/2019 –Vcto – 31/01/2020 - Vlr- R$ **5.500,00**– Contratada (o) **B. J. REICHERT - ME–** OBJ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PALCO PARA O REVEILLON 2019-2020 DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

NOVA MARILANDIA – MT EM, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 210/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 210/2019

Data: 30 de novembro de 2019

EMENTA: "NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTROLE, SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO Sr. **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO DE CONTROLE, SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT PARA O EXERCICIO DE 2019**, composta pelos seguintes membros:

ELIANA DO PRADO PEREIRA	PRESIDENTE
TATIANA ROGERIA SILVA	VICE-PRESIDENTE / MEMBRO
DEVANIRA DA SILVA LEITE	RELATOR

Art. 2º - A Comissão de Controle, Supervisão, Avaliação, Reavaliação do Patrimônio Público do Poder Executivo deste Município de NOVA MARILÂNDIA-MT, de que trata esta Portaria, será responsável pelo controle, gerenciamento, emplacamento, carga, responsabilidade e avaliação de todo e qualquer bem constituído como patrimônio público municipal e ainda mais, pela reavaliação de todo e qualquer bem constituído como patrimônio público deste Município de NOVA MARILÂNDIA-MT, na forma da lei.

Art. 3º - As atribuições das respectivas funções são previstas em lei e restritas a ela, e, os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia aos 30 dias do mês de Novembro de 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 211/2019 DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2019. EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO: JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAR

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO:

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30(trinta) dias de férias aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 725/2016.

Kleber da Silva Poncetti	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CPF: 004.228.631-06	Inicio: 09/12/2019 a 07/01/2020 retornando as atividades dia 08/01/2020
NILTON PORTILHO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CPF: 459.943.071-49	Inicio: 02/12/2019 a 31/12/2019 retornando as atividades dia 02/01/2020
GEISE MARA GONÇALVES DE MEDEIROS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CPF: 031.866.901-37	Inicio: 16/12/2019 a 14/01/2020 retornando as atividades dia 15/01/2020
JOSE LEAL DE SOUZA	SECRETARIA DE SAÚDE	CPF: 393.726.691-72	Inicio: 20/12/2019 a 18/01/2020 retornando as atividades dia 19/01/2020

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE – 02/12/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 020/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 020/2019 – ASS – 13/11/2019 – Vcto – 13/11/2020 - CONTRATADA (O): **PEGEOUT CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA** - Vlr R$119.880,00**- OBJ:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 1(UM) VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO TIPO MINIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 PASSAGEIROS, PROPOSTA Nº 11465.066000/1190-05 – RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 29360005 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 02 de DE DEZEMBRO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 259/2019

"*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISAO DA OUVIDORIA SR. DISNEY BARBOSA JACINTO"*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido de Cargo Comissionado o Sr***.DISNEY BARBOSA JACINTO*** portador do RG Nº. 2222123-9 SESP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 039.621.311.16, do cargo de CHEFE DE DIVISAO DA OUVIDORIAdo Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 02 de Dezembro de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Dezembro de 2019.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 012 /2019 – SMS

Súmula: *"Nomeia os servidores públicos que receberão a Verba Indenizatória prevista pela Lei Complementar Municipal nº 013/2018 no mês de DEZEMBRO de 2019 e dá outras providências".*

SIDINEI APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS, Secretário Municipal de Saúde de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 58, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto pelo art. 1º, §1º da Lei Complementar Municipal nº 13 de 21 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Públicos, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, que receberão a Verba Indenizatório no mês de DE DEZEMBRO / 2019:

I – Enfermeiros lotados na Sede do Município de Nova Maringá–MT:

a) Sandra Mara Renosto; (CTA)

CPF: 926.853.740-00

b) Vanessa Alves de Lima

CPF. 02455522199

c) Glaucia Pereira do Nascimento;

CPF: 017.350.131.10

d) Maryhelen Birkhahn e Silva Nascimento

CPF 03611532959

e) Silvana Raspini;

CPF 022.612.931-43

f) Paula Nayara Vieira Fernandes

CPF: 008.830.041-27

II – Técnicos de Enfermagem lotados na Sede do Município de Nova Maringá – MT;

a) Claudete de Fátima Gava Martins;

CPF: 405.470.191-49

b) Adriana do Nascimento;

CPF: 892.677.611-53

c) Valdenice Aparecida da Costa;

CPF: 003.060.431-14

III – Enfermeira e Técnicos de Enfermagem lotados no Distrito de Brianorte;

a) Sineila Figueiredo da Silva

CPF: 731.865.461.68

b) Jeysica Dias Marques Moraes;

CPF: 014.624.011-12

c) Francisca Batista Costa;

CPF: 847.499.203-63

IV – Motoristas da Central de Vagas da Secretaria de Saúde:

a) Valdiney José Mateus;

CPF: 014.446.911-12

c) Benedito Tobias de Brito

CPF 298 935 931 15

VI – Motoristas do Pronto Atendimento:

a) Paulo Alves;

CPF: 434.948.112-53

b) Darci Aparecido de Oliveira;

CPF: 560.150.111-49

Art. 2º - Os servidores indicados no artigo anterior receberão a Verba Indenizatória de acordo com os valores constantes do quadro do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 013/2018 e indicados no Anexo Único desta Portaria;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, em 02 de DEZEMBRO de 2019

Sidinei Aparecido Ferreira dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
RESUMO DE CONTRATOS - MÊS DE NOVEMBRO/2019

NOVEMBRO/2019

CONTRATO Nº. 09/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS/ TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO

2.OBJETO:EFETUAR RESCISÃO CONTRATUAL referente ao CONTRATO nº. 009/2019/DEPTO/ADM/COMPRAS, o qual tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O SCFC, PROGRAMA DESPERTANDO TALENTOS, PROGRAMA GESTANTE FELIZ E OFICINA DE GERAÇÃO DE RENDA, LOCALIZADO NA AVENIDA RONDONÓPOLIS, QUADRA 14, LOTE 01-A, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam e outorgam.

3. DATA ASSINATURA: 01 de Novembro de 2019

4.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº. 05/2019

CONTRATO Nº. 24/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS/ TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e LUIZ ROBERTO MOLINA

2.OBJETO:EFETUAR RESCISÃO CONTRATUAL referente ao CONTRATO nº. 24/2019/DEPTO/ADM/COMPRAS, o qual tem por objeto a LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXECUTAR AS AÇÕES DOS PROGRAMAS VINCULADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E DE SAÚDE CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam e outorgam.

3. DATA ASSINATURA: 01 de Novembro de 2019

4.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº. 13/2019

CONTRATO Nº. 71/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA

2.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESIDUOS SÓLIDOS QUE ATENDA A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, COM A COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE GRUPO A (Possível presença de Agentes Biológicos), GRUPO B (Medicamentos Vencidos), e GRUPO E (Materiais Perfurocortantes) conforme solicitado pela secretaria municipal de saúde.

3. DATA ASSINATURA: 04 de Novembro de 2019

4.VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2019

5.VALOR GLOBAL : R$ 1.585,00 (um mil quinhentos e oitenta e cinco reais)

6.LICITAÇÃO: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA
PORTARIA Nº 28/2019

"Conceder Férias a Servidora Público e da outras providências".

***MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES*, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao período de 20 (vinte) dias referente ao exercício de 2018, a serem computados a partir do dia 27 novembro de 2019 ao dia 16 de dezembro de 2019, servidora *Aline Gonçalves Ferraz, portador do CPF: nº 036.719.391-41* e *RG: 1792070-1 SSP/MT,* no cargo de Contadora, deste poder legislativo.

***ARTIGO 2º*- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Sala da presidência aos 26 dias do mês novembro de 2019.

Publique –se

Dê-se ciência,

Registre-se e cumpra-se.

MARCIO TULIO RIBEIRO

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, faz saber que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 01/2019,** teve como vencedora a empresa **JS EVOLUTION CONSTRUÇÕES E RECICLAGENS EIRELI, conforme ata.**

Nova Nazaré -MT, 02 de Dezembro de 2019.

_____

JOSÉ ROSICLEY DA CRUZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 023/2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade de frequência da integralidade de servidores do quadro efetivo e comissionado em sessões plenárias da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDSON NOEL DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no Regimento Interno e Lei Orgânica, no edital da licitação e na lei federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a missão de dar maior dinamismo e a maior eficiência nos trabalhos legislativos em dia de sessão plenária;

CONSIDERANDO acordo sobre a complementação da jornada de trabalho em dia de sessão;

Art. 1º Determinar a obrigatoriedade de frequência de todos os servidores em dia de sessão ordinária, extraordinária e solene, e em audiências públicas convocadas pela Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º Somente será permitida ausência para tratamento de saúde, caso em que o servidor posteriormente à sessão deverá justificá-la por atestado médico, entregue na Secretaria Geral e repassado ao setor competente para as devidas providências.

Art. 3º A urgência e emergência que ensejar a ausência do servidor à sessão devem ser previamente requerida, por escrito ou verbalmente, à Secretaria Geral endereçadas à presidência para que seja despachada pelo Presidente.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Notifique-se.

Gabinete do Presidente, 02 de dezembro de 2019.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 227 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL DE AFASTAMENTO POR VACÂNCIA."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Revogar a Portaria Municipal n.º 133/2018 de 07/05/2018 que concedeu **AFASTAMENTO POR VACÂNCIA** da Servidora Pública deste Município Senhora **LUCINAIRA MARIA CRISTO** ocupante ao cargo efetivo de Professora.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 02 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 228 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora CLEONICE DA SILVA WIELGANCZUK SOLTYS ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo **início em 02 de Dezembro de 2019 e término em 29 de Fevereiro de 2020**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 02 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

SIMPREV
PORTARIA N.º 021/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** *ao* ***Sr.EZEQUIEL SILVA DE FIGUEIREDO****."*

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c artigo 92, inciso I, II, III e parágrafo únicoda Lei Municipal n.º 852 de 16 de julho de 2009 que rege a previdência municipal; Lei Complementar nº 013 de 27 de Março de 2008, que institui a carreira dos servidores do poder executivo do município de Nova Olímpia e da outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao Sr. **EZEQUIEL SILVA DE FIGUEIREDO,** brasileiro, portador do RG n.º 21593434 SSP/MT e do CPF n.º 481.881.401-63, nascido em 02/07/1956, residente e domiciliado neste município de NOVA OLÍMPIA/MT, servidor **EFETIVO**, no cargo de **VIGIA**, Classe "D", Nível "09", lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER, devidamente matriculado sob o n.º 36 com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, contando com **35 (trinta e cinco) anos, 07 (sete) meses e 23 (vinte e três) dias,** de tempo de contribuição**,** com proventos integrais, conforme processo administrativo do **SIMPREV, n.º 2019.04.00054P**, a partir de **05 de Novembro de 2019,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **05/11/2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia-MT, 28 de Novembro de 2019

Homologo:

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019/PMNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2019/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor José Elpídio De Moraes Cavalcante, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ: 00.873.794/0001-06, localizada na QUADRA 4 BLOCO A LOTE 3/4 PRESI/GECOL 21 ANDA / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70092-900, representada pelo Sr. º Marcelo Sé Balão, portador do RG: 28852583/SESPMT e o CPF: 098.162.208,90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS, QUAIS SEJAM: FOLHA DE PAGAMENTO, ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO, APLICAÇÕES DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DE CAIXA, BEM COMO CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE CONTAS CORRENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso VIII da lei 8666/93.

VALOR GLOBAL: 1,03% sobre o valor da folha de pagamento dos servidores.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: 04.040.0.1.04.123.0006.2031.3.3.90.39.00.00.0100000000

Nova Olímpia-MT, 02 de dezembro de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 229 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora NIVEA ADRIANA DOS SANTOS ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICA CIRURGIÃ GERAL,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo **início em 02 de Dezembro de 2019 e término em 29 de Fevereiro de 2020**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 02 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 024/2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de requisição para compras e serviços da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDSON NOEL DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no Regimento Interno e Lei Orgânica, no edital da licitação e na lei federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, RESOLVE:

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o sistema de compras da Câmara Municipal de Nova Olímpia;

Art. 1º Determinar a obrigatoriedade do uso de requisição para compras e serviços da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º Todas as compras e contrações de serviços da entidade deverão ser iniciadas com a emissão da devida requisição ao interessado.

Art. 3º As compras e serviços cujas estimativas superarem o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) deverão ser precedidas das devidas pesquisas de mercado demonstradas em mapas comparativos, anexadas posteriormente às suas requisições.

Art. 4º O bloco de requisição será composto por 03 (três) vias, sendo a primeira para o comércio ou o prestador de serviços, a segunda será anexada ao processo de compras devendo ser entregue pelo comprador no setor competente para esta função e a terceira ficará permanente no bloco; sendo que o bloco ficará permanentemente sob a guarda do setor de controladoria.

Art. 5º As compras e serviços a serem efetuadas em qualquer setor da entidade serão preliminarmente autorizadas através de assinatura na requisição do responsável pela Secretaria Geral confirmadas ora ou posteriormente também com assinatura pelo Presidente da Câmara.

Art. 6º O Departamento de Controladoria depois de fazer o levantamento das compras e serviços realizados até o último dia do mês anterior, deverá apresentar à Secretaria Geral até o dia 10 de cada mês um relatório demonstrativo de compras e serviços sobre o mês anterior, demonstrando o mesmo resultado para as notas fiscais e as suas devidas requisições.

Art. 7º Não será necessária a emissão de requisições para compras e serviços de contratos administrativos advindos de processos licitatórios, considerando que os mesmos geralmente têm seu controle individual.

Art. 8º Fica o departamento de contabilidade autorizado a realizar despesa para a confecção dos blocos de requisições, sendo as mesmas numeradas individual e ordinariamente dentro do bloco a partir do número 1 (um) até o infinito, não se repetindo nenhuma numeração.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Notifique-se.

Gabinete do Presidente, 02 de dezembro de 2019.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº071/2019/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 182/2019/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 071/2019/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT.**A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **13 de dezembro de 2019**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 29 de dezembro de 2019.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 223/2019

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 025/2019

Dispõe sobre a procedimento interno de uso do sistema de informática no âmbito da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDSON NOEL DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no Regimento Interno e Lei Orgânica, no edital da licitação e na lei federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO a preservação da interdependência entre os departamentos da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção da informação, resguardada a garantia de sua disponibilidade, autenticidade e integridade; bem como a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a integridade de documentos e informações armazenadas dentro do sistema de informática da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT de forma que o servidor da entidade tenha acesso direto apenas às informações do seu respectivo setor, através da senha lhe fornecida e permissão de uso através de documento de outorga subscrita pelo gestor da entidade. **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a obrigatoriedade de mapeamento do sistema de informática, dividindo-o por departamentos, restringindo acesso direto ao servidor apenas às informações do seu respectivo setor/departamento, através da senha lhe fornecida pela instituição e permissão de uso através de documento de outorga subscrita pelo gestor da entidade.

Art. 2º Os servidores que receberem permissão para manusear o sistema dentro do seu departamento será responsável pelo conveniente sigilo se as informações assim o exigir e a integridade nelas contidas.

Art. 3º Fica determinado ao responsável pelo setor de tecnologia da informação depois de ter feito a divisão Inter departamento do sistema; a restrição do uso do sistema de forma privativa ao servidor e seu departamento.

Art. 4º O acesso à informação inter departamento se dará através de pedido verbal ou comunicação interna ao responsável pelo setor detentor da informação, que deverá ofertar a informação de forma imediata sempre que possível.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Notifique-se.

Gabinete do Presidente, 02 de dezembro de 2019.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 064/2019/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 28/11/2019 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 28/11/2019 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MEDICO –HOSPITALAR PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT. **LICITANTE (s) VENCEDOR (s)**: HOSPITAL E MATERNIDADE NOVA OLIMPIA LTDA, **Valor global R$**: 2.170.060,80 (dois milhões cento e setenta mil sessenta reais e oitenta centavos).

Nova Olímpia/MT, 28 de Novembro de 2019.

Eliete Silva

Port. 223/2019

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354/2019

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Dispõe sobre o Afastamento para Tratamento de Saúde/Salário Maternidade aos Servidores Públicos que especifica.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** afastamento para tratamento de saúde pelo Regime Próprio da Previdência (Santa Helena Previ), o servidor abaixo nominado, relativo ao período que menciona:

SERVIDOR	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO
Cely Aranha Borges	Auxilio Doença	01/10/2019 A 28/03/2019

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 25 de novembro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 25/11/2019 a 25/12/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 355/2019

Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.*

RESOLVE:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo de Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Durciley Aparecida da Cruz Rodrigues	12	10/01/2018 a 10/01/2019	25/11/2019 a 24/12/2019	25/12/2019

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a Servidora que menciona, conforme períodos abaixo relacionados.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 26 de novembro de 2019.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 26/11/2019 a 26/12/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356/2019

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Dispõe sobre o Afastamento para Tratamento de Saúde/Salário Maternidade aos Servidores Públicos que especifica.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** afastamento para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, relativo aos períodos que menciona:

SERVIDOR	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO
Maria Aparecida G da Silva.	Auxilio Doença	17/07/2013 a 31/12/2019
Franciane Paulatti	Auxilio Doença	10/10/2019 a 30/11/2019
Maria Ivanete dos Santos Bortolini	Auxilio doença	04/11/2019 a 30/11/2019
Juliane Oscar Moura	Salario Maternidade	14/08/2019 a 11/12/2019
Eni Teixeira Cardoso	Auxilio Doença	06/11/2019 a 30/11/2019
Paulo Eduardo Domingos da Silva	Auxilio Doença	30/10/2019 a 20/12/2019
Mailor Rosa Basso Kolakowski	Auxilio Doença	24/11/2019 a 23/12/2019

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 26 de novembro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 26/11/2019 a 26/12/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353/2019

Dispõe sobre a alteração de membros da Comissão de Avaliação para Termos de Parceria nº 001/2017 para o exercício de 2019, e dá outras providências.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Srª. Terezinha Guedes Carrara no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os membros para comporem a Comissão de Avaliação para Termos de Parceria nº. 001/2017, firmado entre o Município de Nova Santa Helena e a OSCIP- Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã, inscrita no CNPJ nº. 21.103.363/0001-77, conforme previsto na cláusula terceira, II, e das responsabilidade e obrigações para o exercício de 2019, deste município:

a) Luiz Fernandes Pereira da Silva - Secretário Municipal de Saúde - Matricula 901 - Presidente

b) Elder Aparecido Vieira de Miranda – Assessor de Gabinete, matrícula 904 - Secretário

c) Camila Carrara Zaneti Urgniani – Secretário Municipal de Administração, matrícula 757 – Membro

d) Graziele Zanini – Membro

Art. 2º- As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão de Avaliação para Termos de Parceria não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 25 de novembro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 25/11/2019 à 25/12/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 357/2019

Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.*

RESOLVE:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo de Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Mauro da Silva Junior	847	31/09/2018 a 31/08/2019	07/11/2019 a 06/12/2019	07/12/2019
Danna Gizela Schorr Spohr	812	02/02/2018 a 02/02/2019	02/12/2019 a 16/12/2019	17/12/2019

Artigo 1º - **CONCEDER** férias aos Servidores a que menciona, conforme períodos abaixo relacionados.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 27 de novembro de 2019.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 27/11/2019 a 27/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECRETO Nº 075/2019

DECRETO Nº 075/2019

DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DEFINE O PERÍODO DE RECESSO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ORIENTA PROCEDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI, E COM AMPARO NO ART. 52, INCISO V DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E,

CONSIDERANDO o final do exercício de 2019 e a proposta de um recesso coletivo da administração;

CONSIDERANDO a necessidade de finalizar as atividades desempenhadas durante o exercício de 2019, bem como encerramento de processos diversos em andamento e a necessidade de realização de trabalhos internos visando o planejamento do exercício de 2020.

CONSIDERANDO que com presente recesso, a sociedade não terá prejuízo haja vista a manutenção de serviços essenciais.

DECRETA:

Art. 1° - Fica determinado período de recesso, entre os dias **16 de dezembro de 2019 a 13 de janeiro de 2020**, no âmbito da Administração Municipal, abrangendo todos os setores da Administração Direta.

Art. 2º - Durante o período de recesso, estabelecido pelo artigo 1º deste Decreto, funcionarão os setores das secretarias que oferecem serviços essenciais, ou que tenham atividades programadas e segundo escala e horários próprios de funcionamento e plantão que serão estabelecidos pelos Secretários.

Art. 3º - No período de recesso, a critério da Administração, poderá ser concedidas férias aos servidores que possuírem período aquisitivo vencido ou a vencer, sempre visando o interesse público.

Art. 4º - No planejamento deste período os diferentes setores da administração devem atentar para a obrigatoriedade e regularidade dos serviços a ser prestado, mesmo em situação especial, principalmente nas áreas da Saúde, da Educação, da Ação Social, de Obras, e de setores administrativos que atendam diretamente ao público.

Parágrafo único – Durante o recesso na Administração Pública haverá apenas expediente interno e em regime de plantão nos setores da Prefeitura Municipal para controle de gastos extraordinários e não necessários, sem prejuízos ao interesse público.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, 02 de dezembro de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.° 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.608, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO N.º 3.608, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea "a" do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2. 014 que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

De acordo com o **Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro nº 24/2019** (art. 16 da Lei Complementar 101/2000); **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal ***Afannazio Jazadji Ferreira Berto***, Enfermeiro, Matrícula Funcional 4124, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de novembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.611, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO N.º 3.611, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre atualização da Unidade Padrão Fiscal do município de Nova Xavantina e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o que dispõe a Lei Municipal n.º 921, de 21 de dezembro de 2001, *Código Tributário Municipal – CTM*, alterada através da Lei Municipal n.º 1.976, de 29 de dezembro de 2016, que *altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 921/2.001, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de julho 0,10%, agosto 0,12% e setembro/ 2019 - 0,05%; **Decreta:**

Art. 1º Fica atualizada a *Unidade Padrão Fiscal de Nova Xavantina – UPF/ NX*, em 0,17% referente aos período de 7/2019 a 9/2019, que passará de R$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos) para R$ 32,85 (trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 25 de novembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.612, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO N.º 3.612, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o lançamento e cobrança do IPTU para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no usos das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com demais legislação que trata da matéria;

- Considerando o disposto no Ofício nº 223/GTA/2019 da Analista Tributária do município, *in verbis*: "*destaco que a atualização monetária a ser feita para vigorar durante o exercício de 2020, não depende de lei, podendo ser regulamentada por decreto, uma vez que a atualização monetária do valor venal do IPTU, não constitui majoração de tributo, não se submetendo ao princípio da reserva legal, desde que o percentual não seja maior que o da inflação"*; **decreta**:

Art. 1º Para efeitos de lançamento e cobrança do ***IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano*** do exercício de 2020, fica determinada a atualização da Planta Genérica de Valores, aplicando recomposição de 2,53% (dois vírgula cinquenta e três por cento) - IPCA acumulado até outubro/2019, passando a vigorar os valores constantes na Tabela I que integra o presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 26 de novembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.610, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

PLANTA GENÉRICA DEFINITIVA DE VALORES PARA COBRANÇA DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Atualização da Planta Genérica aplicando recomposição de 2,53% - IPCA acumulado até 10/2019.

PADRÕES DE CONSTRUÇÃO	A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9
	R$ 1.086,37	R$ 1.007,21	R$ 923,97	R$ 463,98	R$ 430,02	R$ 384,75	R$ 303,14	R$ 192,34	R$ 135,77

Área	Valor unitário m2 2020	Região Fiscal
1	328,38	AV. MATO GROSSO (ENTRE A AV. COUTO MAGALHÃES E AV. ARAÉS)
2	218,80	AV. RIO GRANDE DO SUL (ENTRE A AV. CEARÁ ATÉ AV. OLINDA)
3	191,13	AV. ARAÉS (ENTRE A RUA PARANÁ ATÉ A RUA RIO VERDE)
4	138,28	AV. ARAÉS (ENTRE A RUA RIO VERDE ATÉ A RUA PASSO FUNDO)
5	129,06	AV. BRASIL CENTRAL - ST XAVANTINA
5	129,06	AV. MINISTRO JOÃO ALBERTO - ST XAVANTINA
6	128,44	AV. CEARÁ
7	121,33	AV. COUTO MAGALHAES (AV. RIO NEGRO ATÉ TRAVESSA MANAUS)
7	121,33	AV. MATO GROSSO (ENTRE AV. ARAÉS E RUA ROSÁRIO OESTE)
8	108,86	AV. RIO GRANDE DO SUL (ENTRE A AV. OLINDA ATÉ A AV. PARÁ)
9	86,88	BAIRRO SANTA MONICA ATÉ A AV BELO HORIZONTE (EXCETO AV. CEARÁ)
10	81,02	CONJUNTO JARDIM DAS OLIVEIRAS
11	76,03	AV. BELO HORIZONTE ATÉ A AV. PARÁ (ENTRE ARAÉS E RIO GRANDE DO SUL)
11	76,03	AV. COUTO MAGALHAES (DA TRAVESSA MANAUS ATÉ A CUIABÁ)
12	71,83	BAIRRO JARDIM OLIVEIRA, BAIRRO NOVO HORIZONTE, BAIRRO JD TROPICAL, FLOR DE LIZ (ATÉ A RUA ROSÁRIO DO OESTE)
13	69,01	BAIRRO PRIMITIVO, BAIRRO TONETTO II (DA RUA RORAIMA E RUA BOA VISTA)
14	66,27	BAIRRO XAVANTINA VELHA, BAIRRO CENTRAL, BAIRRO JARDIM ALVORADA (DA AV. LEONARDO VILAS BOAS ATÉ A RUA PADRE PENIDO BURNIER)
14	66,27	RUA ESTEVÃO DE MENDONÇA (DE AV. MESTRE VENÂNCIO DE OLIVEIRA ATÉ AV. LEONARDO VILLAS BOAS)
15	60,14	BAIRRO JARDIM OLIVEIRA, BAIRRO NOVO HORIZONTE, BAIRRO JD TROPICAL (A PARTIR DA RUA ROSÁRIO DO OESTE)
16	49,39	BAIRRO PARQUES DOS BURITIS
17	48,05	AV. COUTO MAGALHÃES (DA AV. CUIABA ATÉ A AV. PASSO FUNDO)
17	48,05	AV. RIO GRANDE DO SUL (ENTRE A AV. PARÁ ATÉ A RUA PASSO FUNDO)
17	48,05	DA AV. PARÁ ATÉ AV. PASSO FUNDO (ENTRE AV. ARAÉS E AV. COUTO MAGALHÃES)
17	48,05	BAIRRO VERDES CAMPOS
18	42,70	SETOR INDUSTRIAL (EXCETO A RUA ESTEVÃO DE MENDONCA)
19	38,86	BAIRRO JARDIM ALVORADA (DA RUA PADRE PENIDO BOURNIER ATÉ A RUA B)
20	38,56	BAIRRO LISNNER
21	36,17	BAIRRO SANTANA
22	36,02	BAIRRO MORADA DO SOL
23	35,38	BAIRRO DUILIO HENRY
24	34,16	BAIRRO CENTRO OESTE, BAIRRO VERMELHO, RUA ESTEVÃO DE MENDONÇA,
25	27,29	BAIRRO MONTES CLAROS
26	25,76	BAIRRO BOA VISTA
26	25,76	BAIRRO DEUS É AMOR
27	25,39	BAIRRO TONETTO I E BAIRRO TONETTO II (DA RUA BOA VISTA ATÉ A RUA MARABÁ)
28	19,92	BAIRRO OLARIA
29	16,05	BAIRRO TONETTO I E BAIRRO TONETTO II (DA RUA MARABÁ ATÉ AV. PERNAMBUCO)
30	15,08	BAIRRO CONAGRO
30	15,08	BAIRRO GERALDO RODRIGUES PARREIRA
30	15,08	BAIRRO LUIZ GONZAGA L DA SILVA
31	2,34	CHÁCARAS

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.613, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO N.º 3.613, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a nova tabela para lançamento e cobrança do ITBI a partir de 2020 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no usos das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com demais legislação que trata da matéria, **decreta**:

Art. 1º Para efeitos de lançamento e cobrança do *ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis* a partir de 1º de janeiro de 2020 – imóveis rurais, passam a vigorar os valores constantes no Anexo I, que é parte integrante deste Decreto.

§ 1º O recolhimento do Imposto aludido no *caput* deste artigo será recolhido em parcela única.

§ 2º Os recolhimentos efetuados com cheques ou qualquer outro meio sem que seja em espécie, somente serão liberadas as guias após verificada pela Gerência de Tesouraria da Prefeitura a devida compensação do documento.

Art. 2º Caso o contribuinte discorde dos valores da tabela de cobrança do ITBI 2020 – Anexo I que integra o presente decreto, os membros da Comissão de Avaliação de que trata o art. 3º deste decreto, deverão proceder à visita *in loco* no imóvel objeto da transação e no prazo de até 15 (quinze) dias emitir laudo de avaliação.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado constituir Comissão de Avaliação do ITBI - Rural, com a seguinte composição:

- 01 (um) representante da Divisão de Tributação e Arrecadação do Município,

- 01 (um) representante da Divisão de Fiscalização do Município,

- 01 (um) representante do Legislativo Municipal,

- 01 (um) representante da APROSOJA,

- 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

- 01 (um) representante do Sindicato Rural.

Art. 4º Para efeito de lançamento e cobrança do *ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis* - imóveis urbanos, deverá ser considerado o valor definido por Comissão de Avaliação do Imposto, composta por 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A avaliação da Comissão de que trata o *caput* deste artigo, deverá ter no mínimo a assinatura de 02 (dois) membros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo a sua aplicabilidade a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 6º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 26 de novembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.613/2019

ANEXO – I

TABELA DE COBRANÇA DE ITBI – 2020

Atualização da Planta Genérica de Valores para Cobrança do ITBI Rural para o exercício de 2020, aplicando recomposição de 2,53% - IPCA acumulado até 10/2019.

CARACTERÍSTICAS DO SOLO		**REGIÕES**					
1.0.0	**Áreas com Cobertura Natural**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**
1.0.1	Cerrado	7.833,76	5.875,32	4.896,08	4.406,47	2.937,64	1.762,58
1.0.2	Várzeas	7.833,76	5.874,79	4.308,54	4.406,47	2.937,64	1.762,58
1.0.3	Morros e Pedregulhos	7.833,76	4.308,54	3.917,14	3.525,19	2.167,52	1.467,94
2.0.0	**Áreas Desmatadas**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**
2.1.1	Culturas Permanentes	7.833,76	9.792,19	9.792,19	6.949,29	6.949,29	5.875,32
2.2.0	**Mecanizados para Lavoura**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**
2.2.1	Solo não corrigido	9.792,19	7.833,76	7.833,76	6.854,52	4.308,54	2.350,11
2.2.2	Solo parcialmente corrigido	11.736,12	8.812,97	8.812,97	7.833,76	5.287,76	3.721,02
2.2.3	Solo totalmente corrigido	13.709,07	11.750,64	9.792,19	8.812,97	6.949,29	5.875,32
2.3.0	**Mecanizados Ocupados com:**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**
2.3.1	Pastagem Artificial sem correção	11.750,64	9.792,19	5.875,99	5.862,13	3.329,33	2.350,11
2.3.2	Pastagem Artificial com correção	13.694,54	10.771,41	6.949,29	6.949,29	4.308,54	3.916,86
2.3.3	Pastagem Artificial degradada	9.792,19	8.812,96	5.287,75	5.679,45	3.916,86	2.056,33

REGIÕES	
A	**Imóveis Localizados na Margem do Rio das Mortes no Raio de até 10 Km da Sede do Município**
B	**Imóveis Localizados no Raio de 20 Km da Sede do Município**
C	**Serra Azul e Vale da Serra Azul**
D	**Pontal do Pindaíba**
E	**Noidori, Areões, Jaraguá, Córrego Seco e Voadeira**
F	**Rancho Amigo, Banco Safra, Ilha do Coco, Piaus e Gleba Cavalcante, Santa Célia e Santa a Cruz**

SECRETARIA DE GABINETE
RETIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO N.º 012/2019

RETIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO N.º 012/2019

O *Município de Nova Xavantina – MT***, através da Vigilância Sanitária, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 2.135, de 15 de março de 2019 que** Disciplina a obrigatoriedade de limpeza de terrenos e imóveis urbanos **e suas alterações posteriores, combinado com o preconizado no art. 2º da Lei Municipal n.º 2.141, de 22 de abril de 2019 que** Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.135/2019, *e demais legislação que trata da matéria, em vistoria* in loco ao imóvel abaixo discriminado, constatou a infringência a legislação que dispõe sobre a conservação e limpeza de terrenos e imóveis urbanos.

RETIFICA A NOTIFICAÇÃO N.° 012/2019, onde se lê Rua/Av.: RUA FORMOSA, leia-se Rua/Av.: RUA ALVORADA conforme tabela abaixo:

Proprietário: RONE CARLOS DE SOUZA E SILVA		
CPF: 003.497.421-03	Telefone:	
Endereço do Imóvel:		
Rua/Av.: RUA ALVORADA		Bairro: TONETTO
Lote: 12	Quadra: 098	Setor: 09

Cientificamos que a constatação posterior de nova infringência a legislação, independente de autuação ou notificação, ensejará aplicação da multa em dobro e será efetuada a limpeza pela Secretaria Municipal de Infraestrutura nos termos da legislação.

Nova Xavantina – MT, às _____horas, do dia _____ de _____ de 2019

Assinatura do autuado(a):	
Assinatura do(a) servidor(a) autuante:	Assinatura do(a) servidor(a) autuante:
Testemunha:	CPF:

SECRETARIA DE GABINETE
RETIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO N.º 011/2019

RETIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO N.º *0*11/2019

O *Município de Nova Xavantina – MT*, **através da Vigilância Sanitária, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 2.135, de 15 de março de 2019 que** Disciplina a obrigatoriedade de limpeza de terrenos e imóveis urbanos **e suas alterações posteriores, combinado com o preconizado no art. 2º da Lei Municipal n.º 2.141, de 22 de abril de 2019 que** Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.135/2019, *e demais legislação que trata da matéria, em vistoria* in loco ao imóvel abaixo discriminado, constatou a infringência a legislação que dispõe sobre a conservação e limpeza de terrenos e imóveis urbanos.

RETIFICA A NOTIFICAÇÃO N.° 011/2019, onde se lê Rua/Av.: RUA FORMOSA, leia-se Rua/Av.: RUA ALVORADA conforme tabela abaixo:

Proprietário: RONE CARLOS DE SOUZA E SILVA		
CPF: 003.497.421-03	Telefone:	
Endereço do Imóvel:		
Rua/Av.: RUA ALVORADA		Bairro: TONETTO
Lote: 11	Quadra: 098	Setor: 09

Cientificamos que a constatação posterior de nova infringência a legislação, independente de autuação ou notificação, ensejará aplicação da multa em dobro e será efetuada a limpeza pela Secretaria Municipal de Infraestrutura nos termos da legislação.

Nova Xavantina – MT, às _____horas, do dia _____ de _____ de 2019

Assinatura do autuado(a):	
Assinatura do(a) servidor(a) autuante:	Assinatura do(a) servidor(a) autuante:
Testemunha:	CPF:

SECRETARIA DE GABINETE
RELATÓRIO DE VISTORIA DE IMÓVEIS URBANOS

Relatório de Vistoria de Imóveis Urbanos

Relato que no dia 26 de julho de 2019, encaminhei via AR Retificação da Notificação nº 13/2019 ao o senhor Rone Carlos Souza e Silva, proprietário do imóvel localizado na Rua Alvorada, Quadra 098, Lote 13, Bairro Tonetto, Setor 09 Nova Xavantina – MT, porém o mesmo retornou sem êxito na localização do proprietário.

Por esse motivo, publico a retificação supracitada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

É o que tinha a relatar.

Nova Xavantina – MT 29 de novembro de 2019.

_____

Bruna Ferreira da Silva

Fiscal Sanitário

Port.4882/10

SECRETARIA DE GABINETE
RELATÓRIO DE VISTORIA DE IMÓVEIS URBANOS

Relatório de Vistoria de Imóveis Urbanos

Relato que no dia 26 de julho de 2019, encaminhei via AR Retificação da Notificação nº 14/2019 ao o senhor Rone Carlos Souza e Silva, proprietário do imóvel localizado na Rua Alvorada, Quadra 098, Lote 14, Bairro Tonetto, Setor 09 Nova Xavantina – MT, porém o mesmo retornou sem êxito na localização do proprietário.

Por esse motivo, publico a retificação supracitada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

É o que tinha a relatar.

Nova Xavantina – MT 29 de novembro de 2019.

_____

Bruna Ferreira da Silva

Fiscal Sanitário

Port.4882/10

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1277/2019

PORTARIA N.º 1277/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 22 de novembro de 2019, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Tais Zerger**, Técnica de Imobilização, Matrícula Funcional 4383, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 18/11/2019 a 19/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de novembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

3º EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019

A Comissão Interna nomeada através Portaria n.º 832, de 12 de julho de 2019 e demais alterações, obedecidas às normas deste Edital, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Retificar a quantidade de questões da prova objetiva e o Cronograma de Trabalhos.

Portanto,**ONDE SE LÊ:**

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. Será realizada prova objetiva de múltipla escolha compatível com a escolaridade – Ensino Médio Completo, composta de 40 (quarenta) questões com 04 (quatro) alternativas cada, distribuídas conforme área de conhecimento no Quadro III abaixo:

QUADRO III

Área de conhecimento	Quantidade de Questões	Peso por questão	Total de pontos possíveis
Língua Portuguesa	10	0,25	2,50
Matemática	05	0,25	1,25
Noções de Administração Pública	10	0,25	2,50
Conhecimentos Específicos	15	0,25	3,75
Total geral de pontos	40	0,25	10,00

6.2. O Conteúdo Programático das áreas de conhecimentos para as provas está disponível no ANEXO II deste Edital.

6.2.1 Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

6.2.2. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de anulação da questão.

6.2.3. Cada questão da prova objetiva terá validade de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco pontos), totalizando 10 (dez) pontos.

6.2.4. O candidato que não atender ao mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos acertos nesta fase da prova será desclassificado.

6.3. O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer área de conhecimento aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinquenta) por cento, será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

LEIA-SE:

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. Será realizada prova objetiva de múltipla escolha compatível com a escolaridade – Ensino Médio Completo, composta de 20 (vinte) questões com 04 (quatro) alternativas cada, distribuídas conforme área de conhecimento no Quadro III abaixo:

QUADRO III

Área de conhecimento	**Quantidade de Questões**	**Peso por questão**	**Total de pontos possíveis**
Língua Portuguesa	05	0,50	2,50
Matemática	05	0,50	2,50
Noções de Administração Pública	05	0,50	2,50
Conhecimentos Específicos	05	0,50	2,50
Total geral de pontos	**-**	**-**	**10,00**

6.2. O Conteúdo Programático das áreas de conhecimentos para as provas está disponível no **ANEXO II** deste Edital.

6.2.1 Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

6.2.2. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de anulação da questão.

6.2.3. Cada questão da prova objetiva terá validade de 0,50 (zero vírgula cinquenta pontos), totalizando 10 (dez) pontos.

6.2.4. O candidato que não atender ao mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos acertos nesta fase da prova será desclassificado.

6.3. O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer área de conhecimento aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinquenta) por cento, será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

DO CRONOGRAMA

ONDE SE LÊ:

Período geral de realização das inscrições	01 a 18/10/2019
Envio de laudo de Pessoa com Deficiência-PcD, nos termos do item 2.4. e seus subitens, e em especial o 2.4.10 deste Edital	01 a 06/10/2019
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	01 a 06/10/2019
Divulgação do resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição e PcD, deferidas e indeferidas	Até o dia 08/10/2019
Recurso de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas e PcD.	09 e 10/10/2019
Resultado Final dos Recurso de isenção da taxa de inscrição e PcD	15/10/2019
Data de vencimento dos boletos de inscrição	23/10/2019
Publicação da Lista Preliminar de Inscritos Deferidos e Indeferidos, juntamente com Pessoa com Deficiência-PcD	Até 18/11/2019
Recurso de Lista de Inscritos deferidas ou indeferidas	19 e 20/11/2019
Publicação da Homologação dos Candidatos inscritos	22/11/2019
Das Provas	
Publicação do local e horário de realização das provas objetivas	22/11/2019
Data da realização das provas objetivas	01/12/2019
Publicação dos gabaritos preliminares de provas objetivas	02/12/2019
Recurso dos gabaritos preliminares de provas objetivas	03 e 04/12/2019
Divulgação de julgamento de recursos de provas objetivas e publicação do Gabarito Oficial	09/12/2019
Publicação da Lista Preliminar de Classificados da Prova Objetiva	13/12/2019
Prazo de recursos contra Lista Preliminar de Classificados da Prova Objetiva	16 e 17/12/2019
Lista dos Classificados Oficial, resultado do julgamento de recursos e convocação para a realização da prova prática de Excel e Word (2ª etapa)	23/12/2019
Realização de prova prática de Excel e Word	05/01/2020
Publicação do resultado preliminar da prova prática de Excel e Word	07/01/2020
Prazo de Recursos contra o Resultado Preliminar da prova prática	08 e 09/01/2020
Publicação do Resultado Oficial e divulgação julgamentos dos recursos e convocação para a realização do Teste Aptidão Física - TAF	13/01/2020
Realização do Teste Aptidão Física - TAF	19/01/2020
Resultado Preliminar do Teste Aptidão Física - TAF	22/01/2020
Prazo de recurso contra o Resultado Preliminar	23 e 24/01/2020
Publicação do Resultado Final Geral	29/01/2020
Prazo de recurso contra o Resultado Final Geral	30 e 31/01/2020
Homologação do Certame	05/02/2020

LEIA-SE:

Período geral de realização das inscrições	03 a 22/12/2019
Envio de laudo de Pessoa com Deficiência-PcD, nos termos do item 2.4. e seus subitens, e em especial o 2.4.10 deste Edital	03 a 08/12/2019
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	03 a 08/10/2019
Divulgação do resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição e PcD, deferidas e indeferidas	Até o dia 11/12/2019
Recurso de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas e PcD.	12 e 13/12/2019
Resultado Final dos Recurso de isenção da taxa de inscrição e PcD	18/12/2019

Data de vencimento dos boletos de inscrição	27/12/2019
Publicação da Lista Preliminar de Inscritos Deferidos e Indeferidos, juntamente com Pessoa com Deficiência-PcD	Até 21/01/2020
Recurso de Lista de Inscritos deferidas ou indeferidas	22 e 23/01/2020
Publicação da Homologação dos Candidatos inscritos	28/01/2020
Das Provas	
Publicação do local e horário de realização das provas objetivas	28/01/2020
Data da realização das provas objetivas	02/02/2020
Publicação dos gabaritos preliminares de provas objetivas	03/02/2020
Recurso dos gabaritos preliminares de provas objetivas	04 e 05/02/2020
Divulgação de julgamento de recursos de provas objetivas e publicação do Gabarito Oficial	13/02/2020
Publicação da Lista Preliminar de Classificados da Prova Objetiva	18/02/2020
Prazo de recursos contra Lista Preliminar de Classificados da Prova Objetiva	19 e 20/02/2020
Lista dos Classificados Oficial, resultado do julgamento de recursos e convocação para a realização da prova prática de Excel e Word (2ª etapa)	28/02/2020
Realização de prova prática de Excel e Word	01/03/2020
Publicação do resultado preliminar da prova prática de Excel e Word	03/03/2020
Prazo de Recursos contra o Resultado Preliminar da prova prática	04 e 05/03/2020
Publicação do Resultado Oficial e divulgação julgamentos dos recursos e convocação para a realização do Teste Aptidão Física - TAF	10/03/2020
Realização do Teste Aptidão Física - TAF	15/03/2020
Resultado Preliminar do Teste Aptidão Física - TAF	17/03/2020
Prazo de recurso contra o Resultado Preliminar	18 e 19/03/2020
Publicação do Resultado Final Geral	24/03/2020
Prazo de recurso contra o Resultado Final Geral	25 e 26/03/2020
Homologação do Certame	31/03/2020

Nova Xavantina-MT, 03 de dezembro de 2019.

Bruna Ferreira da Silva

Presidente da Comissão Interna

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1278/2019

PORTARIA N.º 1278/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 25 de novembro de 2019, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Krisley Márcia Rodrigues Alves**, Técnica Educacional de Desenvolvimento Infantil, Matrícula Funcional 4053, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período compreendido de 11/11/2019 a 15/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de novembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1279/2019

PORTARIA N.º 1279/2019

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1164/2019 que dispõe sobre a nomeação de fiscais e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato de Prestação de Serviços nº 38/2.019**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e o ***SEBRAE/MT – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso***que tem por objeto o *serviços de sensibilização do comércio local sobre a importância das compras públicas para o município e os pequenos negócios por meio do seminário fomenta e capacitação dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT em atendimento humanizado* – **Dispensa nº 009/2.019**, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 1164/2019 passa a vigorar acrescido do inciso III:

Art. 1º que nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, **lotados junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, para atuar na fiscalização do **Contrato de Prestação de Serviços nº 38/2.019**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Maria Eloíza Pereira Leite Ramos, Diretora de Planejamento, Matrícula Funcional 4188;

II – Airson Caetano de Moura, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 810;

III – Suzete Madair Rosa Miranda, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3618.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do* **Contrato de Prestação de Serviços nº 38/2.019***e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de novembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.610, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO N.º 3.610, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera dispositivos constantes no Decreto n.º 3600/2019 que dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º O art. 1º do Decreto n.º 3.600, de 11 de novembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Cádia Ângela Berti**, Assistente Social, Matrícula Funcional 3420, da Classe/Nível E/03 para a Classe/Nível E/04, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 9/11/2016 a 8/11/2019.

.....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de novembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2019

"Dispõe sobre Concessão de Férias para Servidor".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor: **José Aparecido Ribeiro da Silva** brasileiro, maior, portador do RG: nº 427.996 SSP/MT e do CPF: nº 522.788.601-15, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** no cargo de **Carpinteiro,** referente ao período de 2018/2019, a partir de 02/12/2019 a 31/12/2019, retornando no dia 01/01/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 02 de novembro de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 007/2019 PROCESSO N.º 022/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu presidente da comissão de licitação nomeado pela Portaria 198/2019, torna público, que será **PRORROGADO** o prazo da sessão pública de abertura da Tomada de Preço n° 007/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DE VELÓRIO NO LOTE 12, QUADRA 25A, RUA DOM VITAL CHITOLINA, NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital.

MOTIVO: Ampliar a possibilidade de empresas participantes, haja vista, que não houve participantes na data prevista.

Portanto, a sessão pública de abertura da Tomada de Preço n° 007/2019, que aconteceu no **dia 29/11/2019,** será prorrogada para o **dia 18/12/2019** ás **08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura, sito a Rua Augusto de Souza, 171 – Centro, Novo Horizonte do Norte - MT. Os interessados em adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no **telefone n° (66) 3559-1137**, nos endereços de email licitanovohorizontedonorte@gmail.com, disponível também no site oficial deste município, sito www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 29 de novembro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES RAZINE

Presidente CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2019

Designa servidor para fiscalizar Contrato Administrativo De Prestação De Serviços entre a Prefeitura Municipal e a Empresa Métodos e Soluções Educacionais LTDA-ME, para a execução de Serviços de Planejamento e Execução de Concurso Publico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45 Inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a servidor Pedro Paulo Paulino, matrícula nº 196, e RG: nº 559942 SSP/MT e do CPF: nº 411.185.541-68, considerando a legislação vigente para atuar como fiscal do ***Contrato Administrativo De Prestação De Serviços entre a Prefeitura Municipal e a Empresa Métodos e Soluções Educacionais LTDA-ME, para a execução de Serviços de Planejamento e Execução de Concurso Publico,*** firmados pela municipalidade na área Administrativa, sendo responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados, conforme especificados acima, atestar nota fiscal, conferir a entrega, a qualidade e o preço se compatível com a nota fiscal, nos casos de prestação de serviços fiscalizarem o andamento, atestar as notas, caso não seja cumprido, notificar a empresa, elaborar relatório quadrimestral para prestação de contas.

Artigo 2º- O servidor responsável pela fiscalização deverá informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Artigo 3º- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal deNovo Horizonte do Norte-MT, 02 de Novembro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352/2019. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão do Benefício de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

A Diretora Executiva do ***PREVI-MUNDO****, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E :

Artigo 1° -Conceder, Auxílio Doença em conformidade com o artigo 21 , da LEI 453 de 04 de dezembro de 2018, e conforme atestados e perícia, de 01/11/2019 à 30/11/2019, ào servidor Sr**. LUIZ CHAVES DOS SANTOS** brasileira, Portadora do RG nº 2825988-2 SSP/MT e do CPF sob o nº 907.485.571.72, matriculada sob o nº 876

Artigo 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.Com efeitos em 01/11/2019

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previ-Mundo, aos 30 de novembro de 2019

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO: .

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2019/GS/SMECEL/NM

PORTARIA Nº 023/2019/GS/SMECEL/NM

Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CULTURA, ESPORTE E LAZER** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções do Conselho Nacional de Educação, Conselho Estadual de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das Escolas Municipais e a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que compete à Equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar a organização e a composição de turmas, nas unidades escolares.

Parágrafo único – As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola.

Art. 2º Para o ingresso na primeira fase do primeiro ciclo do Ensino Fundamental, a criança deverá ter, obrigatoriamente, 6 (seis) anos de idade completos até o dia 31/03/2019 em que ocorrer a matrícula.

§ 1º – Para o ingresso na Educação Infantil Creche, a criança deverá ter, obrigatoriamente:

Creche I - 1 (um) anos de idade completo até o dia 31/03/2020; Creche II - 2 (dois) anos de idade completos até o dia 31/03/2020; Creche III - 3 (três) anos de idade completos até o dia 31/03/2019;

§ 2º – Para o ingresso na Educação Infantil Pré I, a criança deverá ter, obrigatoriamente, 4 (quatro) anos de idade completos até o dia 31/03/2019.

Art. 3º Nas demais fases e ciclos de formação humana, a matrícula deverá observar a idade para a enturmação dos alunos, sendo:

1° Ciclo – 6 a 8 anos; 2° Ciclo – 9 a 11 anos; 3° Ciclo – 12 a 14 anos.

§ 1º - Em se tratando de Educação Especial a idade para a formação de turmas do ensino fundamental deverá ser observada as Regras de Orientação Pedagógica.

§ 2º - Será garantida, caso houver, a continuidade da matrícula dos alunos que se encontram com idade inferior às fases dos Ciclos estabelecido nos incisos I, II e III devido os mesmos terem ingressado no ensino fundamental com idade menor da faixa etária exigida, evitando o retrocesso do seu processo escolar.

Art. 4º Os alunos com idade acima de 15 (quinze) anos, cursando o ensino fundamental poderão ser atendidosem escolas que ofereçam a Educação de Jovens e Adultos ou em escolas organizadas em ciclos.

Art. 5º A composição das turmas será feita com base no número de alunos obedecendo aos critérios:

I – Na educação Infantil:

Creche I - de 10 a 15 alunos; Creche II - de 10 a 15 alunos; Creche III – de 15 a 20 alunos; Pré I e Pré II – de 20 a 25 alunos

II - No Ensino Fundamental:

a) 1º Ciclo - de 23 (vinte e três) alunos a 25 (vinte e cinco) alunos;

b) 2º Ciclo - de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos;

c) 3º Ciclo - de 30 (trinta) a 40 (quarenta) alunos;

d) 1º Segmento/EJA - de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos;

Parágrafo único - Nas Escolas Municipais, que possuírem número de alunos inferior ao previsto nos incisos I e II do Art. 5º desta Portaria, constituirão suas turmas observando os seguintes critérios:

a. Ensino fundamental – 1º ciclo – de 18 (dezoito) alunos a 23 (vinte e três) alunos; b. Ensino fundamental – 2º e 3º ciclos – 20 (vinte) alunos a 25 (vinte e cinco) alunos; c. Caso haja número de alunos por turmas, na mesma modalidade/etapa/fases, inferior às alíneas *a* e *b* deverão formar turmas únicas. d. Caso haja número de alunos por turma inferior ao estabelecido na alínea **"a** e **b",** a SME avaliará o contexto para decidir se autorizará o funcionamento da turma com o número reduzido de alunos;

.

Art. 6º Nas unidades escolares que possuírem Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) para atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais, desde que autorizados pela SMECEL, deverá admitir o número mínimo de 02 (dois) alunos e máximo de 04 (quatro) alunos por turma de Deficiência Múltipla (surdocegueira) e de no mínimo 05 (cinco) alunos e máximo de 15 (quinze) alunos por turma de: Deficiência Mental, Deficiência Auditiva, Deficiência Visual, Transtornos Global de Desenvolvimento, Altas Habilidades.

Parágrafo único - Cada aluno do Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) terá um mínimo de 04 (quatro) horas semanais de atendimento.

Art. 7º. Nas unidades escolares do ensino regular, a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais será no máximo 02 (dois) alunos para compor uma turma de até 20 (vinte) alunos e na modalidade EJA a composição da turma será de no máximo 05 (cinco) alunos com deficiência para compor uma turma de até 20 (vinte) alunos.

Art. 8º. As Unidades Escolares que não conseguirem compor as turmas de alunos, conforme prevê esta Portaria, a composição dessa turma ficará condicionada a análise e deferimento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º As unidades Escolares deverão promover as adequações no seu quadro de pessoal, com o devido suporte da SMECEL, principalmente nos casos de redução e ampliação de turmas e movimentação dos profissionais.

Art.10. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como, a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 11. Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e a SMECEL no Município acompanhar bimestralmente a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta Portaria e proceder ao ajuste de turma e do Quadro de Pessoal da Escola, se necessário.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 29 de novembro de 2019.

Clodoaldo Daufenbach.

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Port. 044/2019.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 024/2019/GS/SMECEL/NM

PORTARIA Nº. 024/2019/GS/SMECEL/NM

Dispõe sobre registro de Assiduidade

dos Profissionais da Educação Básica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 022, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica;

CONSIDERANDO o Decreto 5263/2002 de 14 de outubro de 2002 que institui o regulamento de Perícias Médicas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SRH nº 02 de 02 de julho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Disciplinar o registro de assiduidade dos Profissionais da Educação Básicalotados nas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação.

§ **1º -** O registro de assiduidade deverá ser feito no livro ponto de cada Unidade Escolar e informada a Secretaria Municipal de Educação via Ofício as faltas injustificadas para que sejam informadas ao RH e realizado o desconto.

§ 2º - O livro-ponto deverá conter termo de abertura, discriminando a finalidade, páginas numeradas e devidamente rubricadas pelo Secretário (a) da Unidade e o registro de entrada e saída do profissional, observando a jornada de trabalho diária do profissional.

§ 3º - A assinatura no livro de assiduidade será permitida somente ao profissional detentor do cargo.

§ 4º - O registro da assiduidade deve ser feito diariamente, não sendo permitido o registro antecipado, nem posterior e nem o registro de ressalvas por pessoas não autorizadas.

§ 5º - Para professor no exercício da docência, a unidade escolar deverá manter livro ponto exclusivo tanto para o registro e assinatura referente ao cumprimento das horas aulas quanto para o registro das horas atividades.

Art. 2º - O servidor deverá cumprir integralmente a carga horária do respectivo cargo (se professor efetivo no exercício da docência - carga horária correspondente à hora aula e hora atividade) e/ou da contratação.

§ 1º **-** O controle do cumprimento da jornada de trabalho do professor ficará sob a responsabilidade do Coordenador Pedagógico que, mensalmente deverá entregar o relatório das faltas (hora/aula e hora/atividade)a serem arquivados na pasta do funcionário em questão, ao Secretário da unidade.

§ 2º - O controle do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores Apoio Administrativo Educacional, Técnico Administrativo Educacional, e servidores em atribuição de função (diretor, coordenador, secretário) ficará sob a responsabilidade do Secretário Escolar.

§ 3º - No caso de professor detentor de dois cargos acumuláveis na forma da lei, deverá cumprir jornada de trabalho integral (hora aula e hora atividade) referente a cada um dos cargos.

§ 4º - O Professor em efetivo exercício da docência deverá cumprir as horas atividades no âmbito da unidade escolar, nos termos do artigo 36, da LC 019/2010.

§ 5º - O Professor efetivo que se ausentar das atividades do cargo, da docência ou das horas atividades, sem justificativa legal será considerada falta injustificada.

§ 6º - O controle do cumprimento integral da jornada de trabalho das unidades escolares será acompanhado pelo Diretor e supervisionada pela SMECEL.

Art. 3º - Para efeito de jornada de trabalho/carga horária do professor será considerado:

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas
20 horas	Se 13 horas	Igual há 7 horas
20 horas	Se 14 horas	Igual há 6 horas
40 horas	Se 27 horas	Igual há 13 horas
40 horas	Se 26 horas	Igual há 14 horas

§ 1º - A jornada de trabalho do professor (40 horas) fora da regência de sala de aula, em situação de Dedicação Exclusiva, é de 08 (oito) horas diárias e 40(quarenta) horas semanais.

§ 2º - A jornada de trabalho do professor (30 horas) no exercício de outras funções, fora da regência de sala de aula, a jornada de trabalho será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

§ 3º - Professor no exercício de funções gratificadas, fora da regência de sala de aula, a jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º A jornada de trabalho do profissional administrativo sem função gratificada será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais. A jornada de trabalho do profissional administrativo em função gratificada será de 08 (oito) horas diárias e quarenta (quarenta) horas semanais.

Art. 5º - As faltas injustificadas, além do registro no livro de assiduidade, deverão ser informadas à SMECEL em oficio de informação de folha até o 20º (vigésimo) dia de cada mês.

§ 1º - A unidade escolar deverá manter em arquivo da unidade, relatório mensal de faltas injustificadas arquivadas na pasta do funcionário em questão, devidamente assinado pelo Coordenador Pedagógico (no caso quando for do professor), Diretor, Secretário da Unidade e pelo Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

Art. 6º - O desconto das faltas injustificadas deverá ser lançado na hora/aula e hora/atividade, e deverá observar os seguintes procedimentos:

I. Professor em regência de sala de aula – para desconto de faltas injustificadas da regência e hora atividade será utilizado como parâmetro à hora aula;

II. Professor em situação de Dedicação Exclusiva, fora da regência de sala de aula, ou no exercício de outras funções utilizará como parâmetro para desconto de faltas injustificadas o dia de registro da ausência;

III. Servidor Administrativo - Utilizará como parâmetro para desconto de faltas injustificadas o dia de registro da ausência;

§ 1° - Para a falta injustificada contada em hora aula (anexo I) será descontado, para cada hora aula, o valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) do subsidio total do servidor, dividido por 6 (seis) ou por 4 (quatro), para a jornada de 30 (trinta) ou 20 (vinte) horas semanais, respectivamente, conforme ANEXO I, desta Portaria;

§ 2° - Para a falta injustificada contada em dia (inciso II e III) será descontado o valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) do subsídio total do servidor, conforme ANEXO I, desta Portaria;

Art. 7º - As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prêmio, na proporção de um mês para cada três faltas (Parágrafo único do art. 59 da LC n.° 022/2011).

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela SMECEL.

Art. 9 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 29 de novembro de 2019.

Clodoaldo Daufenbach.

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Port. 044/2019.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 025/2019/GS/SMECEL/NM

PORTARIA Nº. 025/2019/GS/SMECEL/NM

Dispõe sobre a organização das horas atividades dos profissionais da Educação Básica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO Lei Complementar n.º 22, de 29 de dezembro de 2011 que "Dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Novo Mundo – Mato Grosso";

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 49, de 1º de outubro de 1998; que "Dispõe sobre a instituição do Sistema de Ensino de Mato Grosso e dá outras providências".

CONSIDERANDO a Resolução n.º 3, de 8 de outubro de 1997 que "Fixa Diretrizes para os Novos Planos de Carreira e de Remuneração para o Magistério dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios."

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a hora atividade dos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Novo Mundo – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Orientar eEstabelecer critérios para o cumprimento das horas atividades dos Profissionais da Educação Básica lotados nas Escolas Rede Municipal de Educação de Novo Mundo.

§ 1º - O 1/3 de horas atividades garantidas aos Profissionais da Educação Básica do Município de Novo Mundo - MT através da Lei Complementar n. º 022 de 29 de dezembro de 2011. Passará a ter seu cumprimento estabelecido nos parágrafos a seguir:

I – A Hora Atividade dos Profissionais deverá ser cumprida em horário de funcionamento da Unidade Escolar, ou seja, nos períodos matutino, vespertino e ou noturno se a Unidade apresentar os três turnos de funcionamento.

II – À Hora Atividade deverá ser acompanhada pelo Coordenador Pedagógico e ou pelo Diretor da Unidade Escolar.

III - O Coordenador Pedagógico e o Diretor da Unidade Escolar deverão elaborar seu cronograma de trabalho, o qual deve prezar pelos turnos de funcionamento da Unidade;

IV – Os professores devem apresentar seu cronograma de Hora Atividade de acordo com o cronograma do Coordenador Pedagógico e do Diretor da Unidade Escolar;

V - O Coordenador Pedagógico e o Diretor da Unidade Escolar deverão acompanhar e zelar para que a Hora Atividade seja cumprida pelos Profissionais da Educação lotados na Unidade;

VI – À Hora Atividade deve ser cumprida de acordo com a Legislação acima citada, pois são "consideradas como horas de atividades aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica de cada escola" (Sala do Educador); e o trabalho de recuperação dos alunos com dificuldades de aprendizagem.

Art. 2º - O Registro da Hora Atividade deve ser feito de acordo com o que preceitua a Portaria nº004/2019/GS/SMECEL/NM.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo – MT, 29 de novembro de 2019.

Clodoaldo Daufenbach.

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Port. 044/2019.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2019/GS/SMECEL/NM

PORTARIA Nº 026/2019/GS/SMECEL/NM

Estabelece critérios para concessão de licença prêmio nas unidades educativas da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no usode suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 58 a 61 da LC 022 de 29 de novembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Organizar escala de concessão de licença prêmio para o ano letivo de 2020, para servidores investidos em cargo de provimento efetivo, através de concurso Público realizados entre os ano de 1998 até o ano de 2012**,** com base no planejamento da unidade educativa e nasdisposições da presente portaria.

Parágrafo único – Nãoserá autorizada a concessão de licença prêmio durante o ano letivo de 2020, para o servidor que durante o período aquisitivo:

I - Sofreu penalidade disciplinar de suspensão;

II - Estiver ocupando cargo de direção ou coordenação pedagógica (na escola ou na SME) no ano corrente;

III - Afastou-se do cargo em virtude de:

a) Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;

b) Licença para tratar de interesse particular;

c) Condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

d) Afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.

Art. 2º - Os períodos para solicitação de usufruto do benefício ficarão a critériodo servidor com termino em 10/02/2020, desde que deferido e referendado pela chefia imediata e que não inviabilize o desenvolvimento das atividades na Unidade Educativa.

§ 1º- Para osservidores do magistério, o período parausufruto de 90 (noventa) dias de licença prêmio deverá coincidir com o início e/ou término do ano letivo ou período seguido de licença gestação e/ou amamentação.

§ 2º -Para os demaisservidores, o período para usufruto de 90 (noventa) dias de licença prêmio deverá coincidir com o início e/ou término das férias, ou período seguido de licença gestação e/ou amamentação.

§ 3º- Ao servidor do magistério que optar pelo período quecoincidir com o recesso escolar de julho, já está compensado no respectivo período ao final da licença prêmio.

§ 4º- O período de gozo da licença-prêmio poderá ser parcelado em partesnunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que atenda os requisitos dos § 1º e § 2º do artigo 2º dessa Portaria.

Art. 3º - Por conveniência administrativa e pedagógica, bem como, tendo emvista o número de profissionais afastados de suas atividades que necessitam de substituição, a concessão de licença prêmio será limitada a um servidor por área/disciplina por escola.

§ 1º -A concessão de licença prêmio que independe de substituição, seráliberada, excepcionalmente, a qualquer tempo, quando requerido pelo servidor e deferido pela chefia imediata.

§ 2º -A cada escala (trimestre), sairá em gozo de Licença Prêmio de cada escola, 01(um) profissional de cada área.

Art. 4º - Recomendam-se como prioridades para liberação, o servidor que-justificar os seguintes motivos:

I. Seguida de licença gestação e/ou amamentação;

II. Esteja em tratamento de saúde mediante comprovação de documentos médicos (receituário, pedido médico);

III. Complementação de cursos de pós-graduação na área de atuação e/ou educação;

IV. Realização de estágios curriculares em cursos regulares de formação profissional;

V. Tenha Licença Premio acumulada;

VI. Por data de aquisição do benefício (dia e mês).

Art. 5º - Para a solicitação do benefício deverão ser adotados os seguintes passos:

a) Oficializar solicitação pelo requerente e entregue à Unidade Escolar com o prazo de **10/02/2020**;

b) A Unidade escolar verificará o histórico funcional do requerente durante o período de aquisição do benefício, conforme os critérios contidos nos Artigos 58 a 61 da Lei Complementar 022 de 29 de dezembro de 2011.

c) Feitas as verificações, deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Educação, RELAÇÃO NOMINAL contendo os nomes dos DEFERIDOS e as datas para gozo do benefício em conformidade com essa portaria.

Art. 6º - Compete à chefia imediata, quando para efeito de substituição doservidor em licença, remanejar, reorganizar e adequar o quadro de pessoal, antes de qualquer providência.

§ 1º- Na impossibilidade de adequar o quadro de pessoal, a chefia imediatapoderá solicitar a contratação de servidor substituto para os servidores do quadro do magistério (grupo docente) no efetivo exercício da função ou ampliar a jornada de trabalho (quando este não exceder carga horária limite), após comprovado o deferimento do requerimento pela SMECEL e divulgado em portaria.

§ 2º - Na impossibilidade de adequar o quadro de pessoal para garantir odesenvolvimento das atividades na unidade educativa, a Chefia imediata poderá suspender a autorização para usufruto do benefício, solicitando o retorno do servidor para o exercício da função.

Art. 7º Não será permitido o cancelamento e/ou alteração de período dobenefício após publicação da Portaria, excetuando-se os casos previstos no § 2º do Artigo 6º dessa Portaria.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Novo Mundo, 29 de novembro de 2019.

Clodoaldo Daufenbach.

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Port. 044/2019.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 027/2019/GS/SMECEL/NM

PORTARIA Nº. 027/2019/GS/SMECEL/NM

Dispõe sobre remoção dos profissionais da Educação Básica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o artigo 43 da Lei Complementar nº. 50 de 1º de outubro de 1998 e o Artigo 46 da Lei Complementar Municipal Nº 022 de 29 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica, para o ano letivo de 2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Estabelecer critérios para o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica para vagas livres ou temporárias.

Art. 2º - O profissional que pleitear remoção deverá entrar com o pedido de remoção impreterivelmente, no período de **27/01/2020 à 31/01/2020**.

Parágrafo Único - A remoção é o deslocamento do servidor, a pedido por meio de ofício, no âmbito do quadro das unidades da SMECEL, condicionado a existência de vaga.

§ 1 - Vaga livre é aquela oriunda de vacância (professor contratado, aposentadoria, exoneração, falecimento);

§ 2 - Para efeito de vaga livre, deve ser descontado do cômputo todos os profissionais da educação que não possuem atribuição por motivo de afastamento legal ou por exercer algum tipo de função (exemplo: Disponibilizado para serviço na sede Central de Educação - SMECEL, diretor, coordenador, professor articulador).

§ 3 - Vaga temporária será entendida aquela descrita no §2 deste artigo fica o profissional ocupante informado que no retorno do profissional da educação lotado nessa vaga o ocupante deverá voltar de imediato para sua função conforme seu termo de posse no concurso.

§ 4 - Só poderá retornar o ocupante a função de origem conforme §3, e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer tomará providências junto com a Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, para garantir o retorno do profissional a suas funções de acordo com o termo de posse do concurso.

Art. 3° - Determinar que a remoção de que trata o artigo anterior dar-se-á nos casos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Complementar nº. 50 de 1º de outubro de 1998 e, Artigo 46 da Lei Complementar municipal Nº 022 de 29 de dezembro de 2013.

Art. 4° - O processo de remoção será organizado, observando os seguintes procedimentos:

I. Entrega de oficio solicitando a remoção dentro do prazo estipulado no Artigo 2º desta;

II. A Secretaria Municipal de Educação analisará as solicitações de acordo com os preceitos legais;

III. O pedido de remoção será analisado com base na habilitação e existência de vaga livre ou temporária a qual concorre.

IV. O quantitativo de vagas livres a serem ofertadas, será apresentado conforme artigo 10 da Instrução Normativa 001/19/GS/SMECEL/NM estão em conformidade com a disponibilidade existente em cada unidade escolar preservada as vagas para os servidores que ocupam funções, os afastados legalmente e vagas ofertadas no Edital de Concurso,

V. Para a concessão da remoção será observado, em ordem de prioridade, o seguinte critério:

a) Total de pontos obtidos na ficha de pontuação, utilizado para atribuição de classe e/ou aulas e/ou jornada de trabalho no ano de 2019;

VI. Em caso de ocorrer empate entre os profissionais, para o desempate serão considerados os seguintes critérios:

b) Tempo de serviço na rede municipal de educação;

c) Maior idade;

Art. 5º - O Profissional da Educação Básica que pedir remoção deverá participar do processo de atribuição da jornada de trabalho na escola de origem e só terá seu pedido deferido ou não, após o processo de Atribuição de Classes/ou aulas no Ano Letivo de 2020, observando o surgimento de vagas.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 29 de novembro de 2019.

Clodoaldo Daufenbach.

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Port. 044/2019.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2019/GS/SMECEL/NM

PORTARIA Nº 029/2019/GS/SMECEL/NM

Dispõe sobre os critérios para atribuição do professor articulador das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96 e Lei Complementar Municipal nº. 022/2011;

CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso que regulamentam as etapas e modalidades da Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios para atribuição de classes e/ou aulas nas funções de professor articulador.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que compete à Equipe Gestora, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar a organização do processo de seleção e atribuição de classes e/ou aulas para as funções de professor articulador da aprendizagem nas unidades escolares.

Art. 2º - O candidato para concorrer à função de professor articulador da aprendizagem deverá ser conhecedor Projeto Político Pedagógico e seguir instruções da coordenação pedagógica da escola.

Art. 3º - Para candidatar-se à função de professor articulador da aprendizagem, o docente deverá preencher a ficha de inscrição nas unidades escolares, conforme perfil estabelecido nos parágrafos a seguir:

§ 1º - para a função de professor articulador da aprendizagem o candidato deverá:

I - ser professor efetivo ou estabilizado, com jornada de trabalho de 30 e ou 40 horas/semanais;

II - ter formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou normal superior;

III – ter experiência docente em alfabetização nos últimos 02 anos;

IV - caso tenha outra habilitação, porém seu concurso de ingresso for magistério e optou por continuar atuando nos anos iniciais; atendendo também ao parágrafo 1º, inciso III, esse professor poderá, excepcionalmente, atuar como articulador mediante análise e autorização da SMECEL.

V - elaborar projeto de proposta de apoio à aprendizagem dos alunos com desafios de aprendizagem que esteja incluída, conforme o anexo I dessa Portaria:

a) Conhecimento da função;

b) Atividades a serem desenvolvidas pelo professor articulador;

c) Das atitudes em sala enquanto mediador do processo ensino-aprendizagem e

d) Que demonstre conhecimento da proposta pedagógica da escola.

§ 2º - A organização do trabalho da Articulação da Aprendizagem se dará de maneira a atender todos os alunos com desafios de aprendizagens considerando: o 1º ciclo, o 2º ciclo e o 3º ciclo, de acordo com a organização da escola.

§ 3º A escola deverá se organizar pedagogicamente para o atendimento desses alunos seguindo as orientações da proposta político pedagógica da escola organizada por Ciclos de Formação Humana.

§ 4º - O articulador atenderá todos os alunos que apresentarem desafios de aprendizagem independente do ciclo em que ele estiver matriculado, conforme organização da escola. Dessa maneira, se a escola tiver apenas um articulador, esse atenderá a todos os ciclos. No caso de a escola ter o número de alunos suficiente para mais de um articulador, haverá a necessidade de a coordenação pedagógica bem como os articuladores organizarem uma proposta de atendimento que relacione as necessidades de aprendizagem com o perfil do articulador, de maneira a garantir a aprendizagem no atendimento desses alunos.

Art. 4º - Não poderá concorrer à atribuição na função de professor articulador os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

I- em processo de aposentadoria para o ano de 2020;

II- em readaptação de função;

III- quem não tem disponibilidade no período diurno (matutino e vespertino) para atender uma única escola;

IV- em constantes Licenças para Tratamento de Saúde.

V – estiver em gozo de Licença Prêmio ou agendadas;

Art. 5º - A comissão conforme artigo 5º da Instrução Normativa 002/19 terá as seguintes atribuições:

I. Analisar as fichas de inscrição de candidatos a professor articulador;

II. Avaliar o projeto apresentado pelo candidato;

III. Apresentar o resultado da avaliação para que o corpo docente escolha o profissional que exercerá a função de professor articulador da aprendizagem.

Art. 6º - O processo de atribuição para função de professor articulador da aprendizagem segue às etapas previstas da Instrução Normativa 002/2020.

Art. 7º - Caso haja disponibilidade de vagas para exercer a função de professor articulador da aprendizagem excepcionalmente, poderá ser admitido professor de contrato temporário desde que tenha participado do processo de contagem de pontos, observando-se os critérios estabelecidos nesta Portaria e na Instrução Normativa.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 29 de novembro de 2019.

Clodoaldo Daufenbach.

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Port. 044/2019.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2019/GS/SMECEL/NM

INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2019/GS/SMECEL/NM

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Escolas Municipais para o ano letivo de 2020 e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, as Leis Complementares Municipais 019/10 e 004/01 e 022/11 e a Lei Estadual 7.040/98;

CONSIDERANDO as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

CONSIDERANDO a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos professores e regime/ jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos e estabilizados, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Novo Mundo para o ano letivo de 2020.

Art. 2º - Todos os profissionais da educação, efetivos e estabilizados que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino do Município de Novo Mundo, **deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares**, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

II – o servidor em exercício de mandato eletivo que desincompatibilizou das funções de docência;

III - em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde (mais de 6 meses) com apresentação do Laudo Pericial;

Art. 3º - Os profissionais da educação, que em 2019 encontraram-se lotados na SMECEL, regime de colaboração, permutados e cedidos, devem fazer a contagem de pontos em sua unidade escolar de lotação e participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, e só poderão afastar-se das funções na unidade escolar quando:

I – Regime de Colaboração, Permutados e Cedidos – o cargo for disponibilizado pelo Órgão Central / SMECEL.

Parágrafo único – aqueles que ficarem remanescente, deverão atribuir na II Etapa – na SME.

Art. 4º - Caso haja disponibilidade de vagas serão admitidos profissionais com contratos temporários na Rede Municipal de Ensino para exercer o cargo de professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional (manutenção da infraestrutura / limpeza, nutrição escolar, vigilância e transporte), mediante ordem de classificação em teste seletivo.

Art. 5º A realização da atribuição da jornada de trabalho será conduzida pelas Comissões de Atribuições, em etapas distintas. As escolas que possuem unidades executoras próprias e toda estrutura administrativa, nomeará, através de Ata, sua própria Comissão de Atribuição.

§ 1º - A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na unidade escolar serão compostas de:

I - diretor (a) da escola;

II - secretário (a) escolar;

III - presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - 02 (três) Profissionais da Educação escolhidos pela unidade escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

V - 02 (três) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, segmento pais e/ou alunos.

§ 2º- A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na SMECEL, será composta de:

I - secretário municipal de educação;

II - representantes de coordenadores pedagógicos;

III - representantes dos funcionários de apoio e/ou técnicos administrativos escolares.

IV – representante do SINTEP

V- Representante do Conselho Municipal de Educação

§ 3° - O número de membros da Comissão deverá ser definido através de Portaria própria, de acordo com a demanda de trabalho do Município, sendo no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) membros.

§ 4°- As *Comissões de Atribuição* deverão ser constituídas até **15/12/2019**

Art. 6º Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I - realizar ciclos de estudo das Portarias: 022/2019; 023/2019; 024/2019; 025/2019; 026/2019; 027/2019; 028/2019; 029/2019 e Edital de Convocação para os profissionais da educação, atividade a ser realizada até o dia 24.01.2020.

II – elaborar e divulgar até 24/01/2020 Edital de Convocação do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa que contêm todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, a saber:

a) Dia 27/01/2020 inscrição dos servidores efetivos nas respectivas unidades escolares ou SMECEL. (Ficha de Inscrição em anexo)

b) O profissional da educação básica poderá inscrever-se para contagem de pontos em apenas uma unidade escolar, num só cargo/função, não podendo alterar a opção do cargo e/ou função, após confirmação da inscrição;

c) Dia 29/01/2020 **-** contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos, estabilizados *conforme* critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

d) Afixar para divulgação, no dia 31/01/2020, a partir das 8:00 horas, em local de fácil visualização, a relação nominal de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho com data início em 03/02/2020.

e) Realizar sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) na Escola Municipal Inovação com a participação de todos os profissionais da educação efetivos, interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;

f) Elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO E ESTABILIZADO

Art. 7º - Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo e estabilizado as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Artigo 39, 40 e 41 da LC22/2011.

Art. 8º - Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida na LC 022/2011, Artigos: 39,40 e 41 conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada pelo CDCE da escola e homologada pela Secretaria Municipal de Educação.

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas
20 horas	Se 13 horas	Igual há 7 horas
	Se 14 horas	Igual há 6 horas
40 horas	Se 27 horas	Igual há 13 horas
	Se 26 horas	Igual há 14 horas

§ 1º - A atribuição da jornada de trabalho dos professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivo ou estabilizado são de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considera-se ainda, as particularidades previstas na LC 022/2011.

§ 2º - O cumprimento das horas atividades de professores efetivos e estabilizados em regência de classe, e que completam a jornada de trabalho em duas ou mais unidade escolar será distribuída proporcionalmente a carga horária atribuída a cada unidade.

Art. 9º - Para a **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** da atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos e estabilizados, a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverá proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição para a Unidade Escolar, a considerar:

I - para contagem de pontos/classificação dos *professores em efetivo exercício*, deverão ser considerados os critérios que constam no Anexo I;

Art. 10º.Aatribuição de classes e/ou aulas ocorrerá através de sessão pública na Escola Municipal Inovação, compreendendo 03 fases:

I - 1ª Fase no dia 03/02/2020, as 08h00m, para os profissionais efetivos lotados nas unidades:

a) EMEB Alcides Ferreira Primo. Local: Na própria Unidade; b) EMEB Inovação. Local: Na própria Unidade; c) EMEB São João. Local: Na própria Unidade; d) EMEBs: “Teles Pires”, “Nhandú”, “Dante Martins de Oliveira” e “Creche Municipal, Mundo Mágico”. Local: SMECEL

II - 2º Fase: No dia 05/02/2020 as 13h00min para os profissionais remanescentes e ou com pedido de remoção de todas as unidades escolares. Local: EMEB Inovação.

III - 3ª Fase: No dia 10/02/2020 as 08h00min para os profissionais contratados para todas as unidades escolares. Local: SMECEL.

§ 1º - Para os professores do quadro efetivo que participarem do processo de atribuição de classes e/ou aulas, 1ª Fase, no dia 03/02/2020, no ano de 2019, para as turmas da *Educação Infantil e 2ª fase do 1º ciclo,* será assegurada a sua permanência (continuidade) para acompanhar as turmas na unidade escolar independente da pontuação obtida, exceto nas seguintes situações:

1. *Redimensionamento escolar;*

2. *Atuação e/ou perfil do profissional em desacordo com a proposta pedagógica da escola e modalidade atribuída;*

3. *Desempenho do profissional, considerando a prática pedagógica insatisfatória, o não envolvimento na formação continuada (sala do educador) e o não cumprimento da hora atividade na escola;”*

4. *Remoção;*

5. Para professores pertencentes ao quadro de efetivos ou estabilizados, lotados na unidade escolar que optaram por atribuição *na **habilitação específica do concurso e/ou enquadramento**.*

6. *Ou desativação da unidade escolar;*

§ 2º - A opção pela “continuidade com a turma” que deverá ser confirmada pelo professor interessado na ficha de pontuação, no ato da inscrição para contagem de pontos;

§ 3º - A turma será considerada *“continuidade”* e o professor terá direito a acompanhá-la se tiver um número mínimo de 20 (vinte) alunos advindos do ano de 2019.

Art. 11º - A segunda fase no dia 05/02/2020 destina-se, especificamente aos professores remanescentes e aqueles com pedido de remoção;

§ 1º - Nesta etapa da atribuição de classes e/ou aulas, os professores deverão comparecer a Escola Municipal Inovação para consulta do quadro de vagas livres e/ou em substituição e mediante classificação obtida na contagem de pontos e na condição da existência de vaga, atribuem em uma unidade escolar devendo apresentar-se à na escola no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, para a devida lotação e efetivação da atribuição de aulas livres e/ou em substituição;

§ 2º - Para efeito de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho deverão ser considerados como vaga livre, onde não houver servidor na respectiva função, reservada a vaga dos profissionais que optaram por atribuição em outras funções nas unidades administrativas na esfera central ou na escolar ou ainda que se encontrem afastados por motivo legal;

§ 3° - Os professores inscritos para contratos de aulas adicionais e/ou contrato temporário que não conseguirem atribuir classes e/ou aulas na etapa anterior ficarão no cadastro geral para futuras convocações.

Art. 12º A atribuição de classes e/ou aulas dos professores nas etapas, nas modalidades e ou especificidades da Educação Básica, dar-se-á com observância à sua formação:

§ 1° - Para atuar na Creche Municipal Mundo Mágico, dar-se-á pela seguinte ordem de prioridade:

a) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior;

b) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta.

§ 2° - Para atuar nas escolas de ENSINO FUNDAMENTAL, dar-se-á pela seguinte ordem de prioridade:

I **-** No1º Fase e 2º Fase do 1º ciclo e 1º Segmento da EJA:

a) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior;

b) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta;

c) curso de Magistério em nível médio e nas escolas onde estes profissionais não forem suficientes poderá atuar em caráter excepcional, profissionais de outras disciplinas:

II – Na 3ª Fase do 1º Ciclo, 1ª e 2ª Fase do 2º Ciclo, excepcionalmente, organizado por área de conhecimento, será exigido por ordem de prioridade.

III – No 3º Fase do 2° ciclo, 3º Ciclo e para o 2º Segmento da Educação de Jovens e Adultos, será exigido Licenciatura Plena ou Curta nas habilitações específicas.

§ 3º - Na EDUCAÇÃO ESPECIAL,por ordem de prioridade, exigirão professores com: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em educação especial;

a) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com especialização na área de Educação Especial; b) Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia; c) Licenciatura Plena em outras áreas, com capacitação e experiência comprovada na área específica de atuação;

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EFETIVO E ESTABILIZADO

Art. 13º Na atribuição do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e, apoio administrativo educacional será considerado a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 14º O QUADRO ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES será composto conforme prevê o Art. 8 e 9ºº da LC nº 022/2011, das seguintes funções:

I - Técnico Administrativo Educacional:

a) Administração Escolar;

b) Multimeios didáticos.

II - Apoio Administrativo Educacional:

a) Nutrição Escolar;

b) Manutenção de Infra-Estrutura/Limpeza;

c) Transporte;

d) Vigilância.

Art. 15º - Para a CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO do regime/jornada de trabalho do TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL efetivo e estabilizado, as Comissões de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição, considerando:

I - paraTÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL em efetivo exercício, considerar os critérios constantes no Anexo III;

II- para TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, afastados para qualificação profissional, considerar os critérios constantes no Anexo IV.

Art. 16º - As etapas de atribuição ocorrerão de acordo com o Artigo 10º desta Instrução Normativa.

§ 1º - Os candidatos inscritos para contratos temporários para os cargos de técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, que não conseguirem atribuir função para a qual concorreram na etapa anterior ficarão no cadastro de reserva para futuras convocações e, nesta etapa poderão atribuir em todas as funções do cargo de inscrição, desde que preencham os requisitos inerentes ao cargo.

§ 2°- Os candidatos a contrato temporário para os cargos de técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, que não conseguirem atribuir jornada de trabalho na etapa anterior ficarão no cadastro de reserva para possíveis futuras contratações.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º - Aos profissionais da educação que atuam nas unidades escolares que foram redimensionadas serão assegurados os direitos adquiridos na contagem de ponto da sua escola de origem, em qualquer outra unidade escolar onde optar por sua atribuição de classes e/ou aulas, sem prejuízo na pontuação.

Parágrafo único – os profissionais de que trata o caput deste artigo deverão participar do processo de atribuição na SMECEL, após processo de atribuição dos profissionais efetivos da rede municipal.

Art. 18º - A demanda adicional para provimento de pessoal no cargo de Apoio Administrativo Educacional, além do quantitativo aqui estabelecido, **fica condicionada a análise e aprovação da** SMECEL**.**

Parágrafo único - Não poderá ser atribuído ou designado qualquer função, seja a servidor efetivo ou contratado temporariamente, para cargo que não esteja devidamente autorizado pela SMECEL para a unidade.

Art. 19º - Aos profissionais efetivos e estabilizados que estejam exercendo função gratificada (Diretor, Coordenador Pedagógico, apoio educacional, técnico administrativo educacional) que estejam prestando serviços em Unidades Escolares e Órgão Central, será garantido à pontuação constante nos Anexos desta Instrução Normativa, no que se refere à **titulação, tempo de serviço e assiduidade/jornada de trabalho e quanto à qualificação profissiona**l, mediante apresentação de documentação.

Art. 20º - Compete a SMECEL no município orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, tornando-se corresponsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham comprometer o processo.

Art. 21º - A Equipe Gestora da unidade escolar que **descumprirem as orientações normativas** em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, **praticando ação que caracterize *nepotismo* no processo de atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho,** ou atos que venham comprometer a ***LEGALIDADE*** **e** ***TRANSPARÊNCIA*** no processo de atribuição, será responsabilizada judicial e criminalmente pelos seus atos.

Art. 22º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/SMECEL, a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias, Instrução Normativa e Edital de Seleção, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, para o ano letivo de 2020, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 23º - Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação/SMECEL.

Art. 24º - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 29 de novembro de 2019.

Clodoaldo Daufenbach.

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Port. 044/2019

ANEXO I

Cronograma de atribuição de horas/aulas

Data	Função	Escolas	Local	Horário
15/12/2019	Constituição das Comissões de Atribuição de Classes e/ou aulas	Todas	Unidades Escolares /SMECEL	07h00m
24/01/2020	Realizar ciclos de estudos das portarias	Todas	Unidades escolares/SMECEL	07h00m
24/01/2020	Edital de Convocação do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional,	Todas	Unidades Escolares	07h00m
27/01/2020	Inscrição para professores e demais servidores efetivos	Todas	Unidades escolares/ SMECEL	07h00m
29/01/2020	Contagem de pontos dos profissionais efetivos	Todas	Unidades Escolares /SMECEL	07h00m

31/01/2020	Divulgação dos pontos obtidos	Todas	Unidades Escolares /SMECEL	07h00m
03/02/2020	Atribuição de aulas para os profissionais efetivos	Inovação, Alcides Ferreira Primo, Nhandú, Teles Pires e Creche Municipal São João, Dante Martins de Oliveira e motoristas	Escola Municipal Inovação	08h00m
05/02/2020	Atribuição de aulas para os profissionais remanescentes e ou com pedidos de remoção	Todas	Escola Municipal Inovação	13h00m
10/02/2020	Atribuição de aulas para os profissionais contratados	Todas	Escola Municipal Inovação	08h00m

ANEXO II

- FICHA DE PONTUAÇÃO P/ ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS - PROFESSOR EFETIVO

1. **Dados Pessoais:**

Nome do Servidor (a): _____Dt Nasc:____/_____/_____
End._____nº_____Complemento:_____
Bairro::_____
Cidade _____
CEP:_____Telef: Res: Cel.:_____
Outro telef:_____email: _____
RG: _____Exp:_____UF:_____DtExp.:___/___/____CPF: _____
Escola: _____
Habilitação:
Concurso: _____
Nova Habilitação: a) _____ b)_____

POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO		
a ( ) Não b. ( ) Sim	TIPO: ( ) Público ( ) Privado	Jornada de trabalho: _____ Horas / semanais

2. Situação Funcional:	**3. Cargo/Função:**	**4. Jornada Semanal de Trabalho:**
( ) Efetivo; ( ) Estabilizado ( ) Cedência/Permutado (de outra rede)	( ) Professor	( ) Reg. de trabalho de 30 (trinta) h. ( ) Reg. de trabalho de 20 (vinte) h (em extinção). ( ) Reg. de trabalho de 40 (quarenta) horas (em extinção).

5. Opção de Atribuição:		
a) OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO/TIPO HABILITAÇÃO:	( ) P/habilitação Concurso/ – Disciplina (.....)	
	( )Nova habilitação Disciplina (.....)	
b) OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO em:	( ) EJA	( ) REGULAR
	( ) ED.DO CAMPO	
C) OPÇÃO DE CONTINUIDADE COM A MESMA TURMA, DENTRO NO CICLO DE FORMAÇÃO HUMANA: ( )SIM ( ) NÃO	( ) Ed. Infantil Pré II ( ) 1º ano ( ) 2º ano	( ) 3º ano

6. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:

CRITÉRIOS			INDICADORES	**CÔMPUTO**	**PTOS**
I	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)**				
	Pós-graduação	Especialização	4,0 (quatro) pontos		
	Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 (dois) pontos		
		Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos		
II	**DO TEMPO DE SERVIÇO – CONSIDERAR APENAS O PERÍODO DE SERVIDOR EFETIVO – considerar a partir da data do ingresso.**				
a	Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação de Novo Mundo, na habilitação específica para a disciplina a que concorrer.		0,5 (meio) ponto		
b	Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Novo Mundo.		0,5 (meio) ponto		
c	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.		0,25 (vinte e cinco) pontos		

III ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2019 não deverão ser consideradas as ausências, nem aquelas com anuência em Lei Complementar 04/90 e LC 019/10, pois estas só abonam para fins de carreira.					
	Assiduidade de 100% do Regime/Jornada de trabalho (em sala de aula).		5,0 (três) pontos		
	Por participação em 100% das reuniões pedagógicas.		5,0 (três) pontos		
	Assiduidade na participação da formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador.(com certificado Chancelado pela SMECEL)	100%	7,0 (cinco) pontos		
		90%	6,0 (quatro) pontos		
		80%	5,0 (três) pontos		
		75%	4,0 (dois) pontos		
	Participação no curso PACTO Nacional pela Alfabetização na Idade Certa ano 2015	100% (certificado ou declaração expedita pela direção e ou SME 80 h)	5,0 pontos		
	Participação no curso PACTO Nacional pela Alfabetização na Idade Certa ano 2016	100% (certificado ou declaração expedita pela direção e ou SME 80 h)	5,0 pontos		
	Participação no curso PACTO Nacional pela Alfabetização na Idade Certa ano 2017/2018	100% (certificado ou declaração expedita pela direção e ou SME 80 h)	5,0 pontos		
	Por ter mantido os prazos estabelecidos pela secretaria da escola quanto ao preenchimento dos diários de classe referente a notas, frequência e conteúdos durante o ano de 2019, bem como o Relatório Descritivo do aluno.	100%	5,0 (cinco) pontos		

		90%	4,0 (quatro) pontos		
		80%	3,0 (três) pontos		
		75%	2,0 (dois) pontos		
	Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas.		2,0 (um) ponto.		
	Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar.		2,0 (um) ponto.		
	Ao professor efetivo que no exercício de 2019 utilizou-se de sua hora-atividade, em todos os semestres, para realizar atendimento individualizado a alunos que apresentavam desafios de aprendizagem. (apresentar declaração da Coordenação Pedagógica)		2,0 (um) ponto.		
IV QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 3 (três) anos					
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.		0,5 (meio) ponto para 40 horas.		
b.	Participação curso formação do Sistema Ômega.	100%	2,0 (dois) pontos		
		90%	1,0 (um) pontos		
7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS					
8.	**EM CASO DE EMPATE:**				
Tempo de serviço na unidade escolar.					
Tempo de serviço na Rede Municipal/Novo Mundo					
Idade.					
9. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/ DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.					
Assinatura do (a) Professor(a)		Responsável p/Atribuição na Escola		_____/____/___ Data	

ANEXO III

FICHA DE PONTOS P/ REGIME/JORNADA DE TRABALHO SERVIDOR EFETIVO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

1. **Dados Pessoais:** Nome do Servidor (a): _____Dt Nasc:____/_____/_____ End._____ nº_____ Complemento:_____Bairro::_____ Cidade_____CEP:_____ Telef: Res:_____Cel.:_____ Outro:_____ _____ e-mail: _____ RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:___/___/____CPF: _____ Escola: _____ **Habilitação:** Concurso e/ou Enquadramento:_____ Nova Habilitação: a) _____					
Possui outro vinculo empregatício?					
a. ( ) Não b. ( ) Sim	TIPO: ( ) Pùblico ( ) Privado		Jornada de trabalho: _____ Horas / semanais		
2. Situação Funcional			**3. Regime de trabalho:**		
a.( ) Efetivo			Regime de trabalho integral de 30 (trinta) horas		
4. Opção para a Função que concorre (assinalar apenas uma opção):					
a. Para Técnico Administrativo Educacional					
( )	TAE/Secretaria Escolar – Técnico				
( )	TAE/ Laboratório de Informática Educativa				
( )	TAE/ Biblioteca Escolar				
5. Número de pontos obtidos pelo profissional:					
CRITÉRIOS			**INDICADORES**	**CÔMPUTO**	**PONTOS**
I DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo					
	Pós- Graduação	Especialização	4,0 (quatro) pontos		
	Ensino Superior	Lic. Plena/Bacharel/Tecnólogo	3,0 (três) pontos		
		Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos		
	Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	1,5 (um e meio) ponto		
II - DO TEMPO DE SERVIÇO TAE:					
a.	P/cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação\Novo Mundo, na função específica para a qual concorrer.		0,25 (vinte e cinco) pontos		
b.	Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação/Novo Mundo.		0,25 (vinte e cinco) pontos		
c.	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.		0,25 (vinte e cinco) pontos		
III – ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO/ 2019 – não deverão ser consideradas as ausências, nem aquelas com anuência em Lei Complementar 04/90 e LC 019/10, pois estas só abonam para fins de carreira.					
a.	Assiduidade de 100% do regime/jornada de trabalho.		5,0 (cinco) pontos.		
b.	Por participação em 100% das reuniões e atividades pedagógico-administrativas desenvolvidas pela unidade escolar.		5,0 (cinco) pontos.		
c.	Assiduidade na participação da formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador.	100%	5,0 (cinco) pontos		
		90%	4,0 (quatro) pontos		
		80%	3,0 (três) pontos		
		75%	2,0 (dois) pontos		
d.	Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas.		1,0 (um) ponto.		
e.	Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar.		1,0 (um) ponto.		
IV - DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (considerar os últimos 3(três) anos) 2017, 2018, 2019					

a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais – com limite de 3,0 (três) pontos no total.		0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.		
b.	Participação curso formação do Sistema Ômega.	100%	2,0 (dois) pontos		
		90%	1,0 (um) pontos		
V – ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM (preencher apenas os campos pertinentes à inscrição)					
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL					
a.	Conhecimento e domínio de informática em Word e Excell.		5,0 (cinco) pontos.		
b.	Domínio de comunicação eletrônica com capacidade de recebimento e envio de documentos e mensagens.		5,0 (cinco) pontos.		

6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:		
7. EM CASO DE EMPATE:		
Tempo de serviço na unidade escolar:		
Tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino:		
Idade:		
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS p/ DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.		
_____ Assinatura do (a) Servidor(a)	Responsável p/Atribuição na Escola	_____/____/____ Data

ANEXO IV

FICHA DE PONTOS P/ REGIME/JORNADA DE TRABALHO SERVIDOR EFETIVO APOIO ADM. EDUCACIONAL

1. **Dados Pessoais:** Nome do Servidor (a): _____Dt Nasc:____/_____/_____ End._____ nº_____ Complemento:_____Bairro::_____ Cidade_____CEP:_____ Telef: Res:_____Cel.:_____ Outro: _____ e-mail:_____ RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:___/___/____CPF: _____ Escola: _____ **Habilitação:** Concurso e/ou Enquadramento:_____ Nova Habilitação: a) _____					
Possui outro vinculo empregatício?					
a ( ) Não b. ( ) Sim	TIPO: ( ) Público ( ) Privado		Jornada de trabalho: _____ Horas / semanais		
2. Situação Funcional			**3. Regime de trabalho:**		
a.( ) Efetivo			Regime de trabalho integral de 30 (trinta) horas		
4. Opção para a Função que concorre (assinalar apenas uma opção):					
b. para Apoio Administrativo Educacional					
( ) AAE/Limpeza **( )** Nutrição **( )** AAE/Vigia					
5. Número de pontos obtidos pelo profissional:					
CRITÉRIOS			**INDICADORES**	**CÔMPUTO**	**PONTOS**
I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: Permitir somente o registro de um item e pontuá-lo					
	Ensino Superior	Lic. Plena/Bacharel/Tecnólogo	3,0 (três) pontos		
		Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos		
	Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	1.5 (um e meio) ponto		
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental – Completo	1.0 (um) ponto		
II - DO TEMPO DE SERVIÇO AAE:					
a.	P/cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação\Novo Mundo, na função específica para a qual concorrer.		0,25 (vinte e cinco) pontos		
b.	Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação/Novo Mundo.		0,25 (vinte e cinco) pontos		
c.	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.		0,25 (vinte e cinco) pontos		
III – ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO/ 2019 – não deverão ser consideradas as ausências, nem aquelas com anuência em Lei Complementar 04/90 e LC 019/10, pois estas só abonam para fins de carreira.					
a.	Assiduidade de 100% do regime/jornada de trabalho.		5,0 (cinco) pontos.		
b.	Por participação em 100% das reuniões e atividades pedagógico-administrativas desenvolvidas pela unidade escolar.		5,0 (cinco) pontos.		
c.	Assiduidade na participação da formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador.	100%	5,0 (cinco) pontos		
		90%	4,0 (quatro) pontos		
		80%	3,0 (três) pontos		
		75%	2,0 (dois) pontos		
d.	Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas.		1,0 (um) ponto.		
e.	Por participação em 100% das Reuniões da Comunidade Escolar.		1,0 (um) ponto.		
IV. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (considerar os últimos 3(três) anos) 2017, 2018, 2019					
a	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais - com limite de 3,0 (três) pontos no total.		0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.		
V – ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM (preencher apenas os campos pertinentes à inscrição)					
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (considerar apenas dos últimos 3 (três)anos)) 2017, 2018, 2019					
MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA					
a.	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem), com limite máximo de 3,0 (três) pontos.		0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
NUTRIÇÃO ESCOLAR					

a.	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos), com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
VIGILÂNCIA				
a.	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal), com limite máximo 3(três) pontos.	0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		

6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:	
7. EM CASO DE EMPATE:	
Tempo de serviço na unidade escolar:	
Tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino:	
Idade:	
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS p/ DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.	

_____ Assinatura do (a) Servidor(a)	_____ Responsável p/Atribuição na Escola	_____/____/____ Data

ANEXO V

***FICHA DE PONTOS P/REGIME/JORNADA DE TRABALHO SERVIDOR ADM. EFETIVO* MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

1.Dados Pessoais:		
Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc:____/_____/_____ End._____ nº_____ Complemento:_____Bairro::_____Cidade_____CEP:_____ Telef: Res:_____Cel.:_____ Outro:_____ e-mail:_____ RG:_____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:___/___/____CPF: _____		
Possui outro vinculo empregatício?		
( ) Não ( ) Sim	**TIPO:** ( ) Publico ( ) Privado	Jornada de trabalho: _____ Horas / semanais
2. Situação Funcional (assinale apenas 1 das alternativas)		**3. Regime de trabalho:**
( ) Efetivo		Regime de trabalho integral de 30 (trinta) horas
4. Opção para a Função que concorre:		
( )	Motorista de Transporte Escolar	
5. Número de pontos obtidos pelo profissional:		
I .- DA FORMAÇÃO: Motorista - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo		
	Ensino Fundamental incompleto	1,0 (um) ponto
	Ensino Fundamental completo	2,0 (dois) pontos
	Ensino Médio	3,0 (três) pontos
II - DO TEMPO DE SERVIÇO:		
a.	P/cada ano de efetivo exercício trabalhado na Rede Municipal de Educação\Novo Mundo, na função específica para a qual concorrer.	1,0 (um) ponto
III – ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO/ 2019 – não deverão ser consideradas as ausências, nem aquelas com anuência em Lei Complementar 04/90 e LC 019/10, pois estas só abonam para fins de carreira.		
a.	Assiduidade de 100% do regime/jornada de trabalho.	2,0 (dois) pontos.
b.	Por participação em 100% das reuniões convocadas pela SMECEL	3,0 (três) pontos.
c.	Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas.	1,0 (um) ponto.
IV. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (considerar os últimos 3(três) anos)		
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais - com limite de 3,0 (três) pontos no total.	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.
b.	Curso de formação para condutor, mecânica e outros relacionados ao veiculo ou a direção.	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.
c.	Certificado e ou declaração expedida pela SME de participação no curso profuncionário.	1,0 (um) ponto

6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:	
7. EM CASO DE EMPATE:	
Tempo de serviço na unidade escolar:	
Tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino:	
Idade:	
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS p/DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.	

_____	_____	_____/____/____

Assinatura do (a) Servidor(a)	Responsável p/Atribuição	Data

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 057/2019

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**POTULSKI & POTULSKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.769.744/0001-63, com sede na cidade de Guarantã do Norte - MT, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor Maximino Potulski, portador da Carteira de Identidade RG nº 1012086 e inscrito no CPF nº 492.345.369-91, residente e domiciliado, na Av. Pau Brasil nº 1145 Bairro Cidade Nova, Guarantã do Norte MT, CEP 78.520-000.
Objeto	Contratação de empresa especializada na área de engenharia para realizar serviços de locação, desmembramento e loteamento de aproximadamente 110 lotes no bairro setor 03 aeroporto, neste município de NOVO MUNDO MT, realização de serviços topográficos, geométricos, levantamento, locação, georreferenciamento e cadastramento, confecção de peças técnicas, mapas memoriais e plantas.
Valor	O valor global para a execução do contrato é R$37.752,00 (trinta e sete mil setecentos e cinquenta e dois reais).
Prazo de Vigência e Execução do Contrato	O prazo de execução do presente contrato é até **31 de dezembro**, a partir da assinatura do contrato.
Dotação Orçamentaria	***02.001. 04. 122. 0002. 2003. 3390.39.00.00.00 Gabinete do Prefeito***

Novo Mundo/MT, 29 de novembro 2019.

_____

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2019/GS/SMECEL/NM

PORTARIA Nº 028/2019/GS/SMECEL/NM

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor, bem como do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB , as Leis Complementares Estaduais 49/98, 50/98, 206/2004 e a Lei Estadual 7.040/98, as Leis Complementares Municipais 022/11;

CONSIDERANDO as Políticas da Secretaria Municipal de Educação de Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais da Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

CONSIDERANDO a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º **-** Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2020, até a data constante no Artigo 5º da Portaria 023/2019/GS/SMECEL/NM.

Art. 3º - A realização da contagem de pontos e a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho serão realizadas pelas Comissões de Atribuição nas escolas que possuem Equipe Gestora da unidade escolar sob coordenação da SMECEL, de acordo com a Instrução Normativa 002/2019.

§ 1º - A ficha de pontuação/classificação, o quadro de aulas livres e/ou substituição, cargos/funções e o quadro de pessoal da unidade escolar (após conclusão de cada etapa do processo) deverão ser afixados na escola, em local público e de fácil acesso.

Art. 4º - Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Parágrafo único - Para o processo de contagem de pontos será necessário inserir ou atualizar todas as informações inerentes a formação do profissional e caberá a escola manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificados e diploma).

Art. 5º - Para comprovação da pontuação que se refere aos anos trabalhados será apresentado pelo profissional da educação, efetivo/estabilizado, documentos comprobatórios do exercício na rede municipal de ensino, expedido pelo Gestor da unidade de origem.

Art. 6º - Para efeito de pontuação quanto a Assiduidade em horas aulas c/alunos, horas atividades, regime/jornada de trabalho, demais atividades escolares e/ou cursos de formação, não deverão ser consideradas as ausências, mesmo aquelas com anuência em Lei Complementar 004/01 e LC 019/10, sendo que, a assiduidade do profissional deverá ser proporcional ao período em que esteve presente.

Art. 7º - Quando na apuração final dos pontos, os profissionais da educação deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I - tempo maior de serviço na unidade escolar;

II - tempo maior de serviço na Rede Municipal de Ensino do município;

III – maior idade.

Art. 8º - Os profissionais da educação básica, efetivos e estabilizados, mencionados no Art. 2º da Instrução Normativa nº 002/19/GS/SMECEL/NM, quando do retorno às atividades funcionais, deverão apresentar-se, para fins de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na própria unidade escolar, na qual se encontra lotado.

Art. 9º - A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar à SMECEL, até o dia 01/02/2019 o nome dos profissionais efetivos e/ou estabilizados que constam na folha de pagamento e que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal autorizando o seu afastamento daquela unidade.

Art. 10 - A atribuição de classes e ou aulas para professor Educação Religiosa (exceto para o 1º Ciclo e 1ª e 2ª fase do 2º Ciclo do Ensino Fundamental), dar-se-á mediante comprovação de constituição de turmas através da opção dos alunos feita no ato da matrícula escolar e/ou de acordo com a definição da grade curricular da unidade escolar.

Parágrafo único - É de caráter obrigatório o preenchimento do campo pela oferta das disciplinas optativas, sendo que o não preenchimento do campo **"opção"** inviabilizará a oferta das mesmas.

Art. 11 - Para professores candidatos a contratos temporários aprovados em teste para aulas livres ou em substituição deverá ser observado no ato da atribuição:

I - carga horária máxima de 20 (vinte) horas semanais, para o professor;

II - o professor com vínculo em outra rede de ensino (pública ou privada) deverá apresentar documento de sua carga horária que comprove a compatibilidade de horário a ser cumprido;

Art. 12 - Para professores efetivos e estabilizados candidatos a contrato temporário de aulas adicionais, livres ou em substituição, deverão observar na atribuição:

I - os professores lotados em escola que possuem sala de recurso, não poderão atribuir aulas adicionais na própria unidade de lotação;

II – os professores com vínculo em outra rede de ensino (pública ou privada) devem apresentar documento de sua carga horária que comprove a compatibilidade de horário nas 02 (duas) redes de ensino e que assegure o cumprimento do regime de trabalho do cargo efetivo e/ou estabilizado (em sala de aula e horas atividades), na rede municipal de ensino não podendo exceder a 60 (sessenta) horas semanais no cômputo da jornada total de trabalho, sendo que neste caso a unidade escolar deverá distribuir a jornada de trabalho do professor entre os 03 (três) turnos de funcionamento proporcionando assim, condições de cumprir sua jornada de trabalho (horas aulas e horas atividades) integralmente;

III - o professor articulador só poderá atribuir aulas adicionais no período noturno, com limite de 20 (vinte) horas semanais.

Art.13 - Os contratos temporários de professores para: aulas adicionais, aulas livres e/ou substituição e os contratos temporários para os cargos de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

I - no caso de nomeação de concursados;

II - a pedido do interessado;

III - quando do retorno do professor, do técnico administrativo educacional e do apoio administrativo educacional em condições de assumir a função do cargo efetivo;

IV - apresentar no bimestre 10 % (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;

V - descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

VI - desempenho nas atribuições de forma insatisfatório;

VII - prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola bem como as políticas públicas educacionais;

VIII - a título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;

IX - geração de subemprego;

X - em caso de junção de turmas;

XI - em caso de remoção do profissional da educação efetivo/estabilizado, fora do período de férias, amparada por lei;

XII - interesse da administração pública;

XIII - quando o professor efetivo ou estabilizado, detentor de aulas adicionais, se afastar por motivo diverso, exceto no caso de licença gestacional e para tratamento de sua própria saúde;

XIV – confirmada a prática de *nepotismo*, por parte da equipe gestora da unidade escolar e SMECEL.

Art. 14 - Nas hipóteses previstas nos incisos IV ao IX e XIV, do Artigo 17 desta Portaria, a rescisão do contrato será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela equipe gestora, validado pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e SMECEL.

Art.15 - Fica sob a responsabilidade da equipe gestora a verificação e a comunicação, primeiramente à SMECEL, da ocorrência das situações que constam no artigo 13 e seus incisos, desta Portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da confirmação do fato.

Art. 16 - Não poderão ser contratados temporariamente profissionais da educação que se encontrem nas seguintes situações:

I - o professor - detentor de dois vínculos empregatícios, seja público ou privado que apresentarem incompatibilidade de horário entre as redes de ensino;

II - técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que possuem vínculo empregatício seja na rede pública ou privada;

III - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que exerce função em regime de Dedicação Exclusiva (Diretor, Coordenador Pedagógico, Secretário Municipal de Educação, Secretário Escolar, em qualquer outra esfera da administração pública ou privada);

IV - o professor, o técnico administrativo e educacional e o apoio administrativo educacional em situação de cedência;

V - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que estiverem em gozo de licença de qualquer natureza;

VI - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que apresentarem no decorrer do ano letivo anterior 10% (dez por cento) de faltas injustificadas;

VII - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional incluso em Termo de Cooperação Técnica;

VIII - o professor ou o técnico administrativo educacional em função relacionada aos Recursos Didáticos, que constam no Art. 24 desta Portaria;

IX - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que tiveram histórico de registros oficialmente comprovados de prática de geração de subemprego;

X – o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que tenham sido penalizados com enquadramento no Código de Ética do Servidor Público e com suspensão de mais de 30 (trinta) dias pelo Código Disciplinar ou pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, ainda não reabilitado;

XI - os profissionais da educação nas situações previstas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII e IX do artigo 13 desta Portaria;

XII - profissional da educação aposentado nas seguintes situações: aposentado em dois cargos e/ou aposentado em um cargo e ativo no outro cargo.

Art. 17 - Em caso de surgirem vagas nas unidades escolares após o início do ano letivo serão preenchidas obedecendo rigorosamente a ordem da classificação do profissional que consta em lista de aprovados em teste seletivo, o preenchimento da vaga será feito na unidade escolar em que o profissional da educação inscreveu-se.

Parágrafo único – Se o candidato convocado para o preenchimento da vaga não comparecer, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas será convocado o subseqüente, respeitando-se a seqüência geral de aprovados para o cargo.

Art. 18 - Caberá a SMECEL proceder à lotação do profissional efetivo ou estabilizado que deixar de participar das etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho, que constam desta Portaria, onde houver vaga.

Art. 19 - Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição caberá recurso a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, correspondente a etapa em questão.

Parágrafo único - O recurso referido no "caput" deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas após cada sessão, tendo a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho da unidade escolar e SMECEL, o mesmo prazo para emissão do parecer.

Art. 20 - As escolas do Ensino Regular, que atender aluno com necessidades educacionais especiais, poderão atribuir aulas ao professor que possuir cursos de formação continuada na área conforme o número de serviços especializados necessários para a demanda escolar, desde que devidamente acompanhado de parecer da SMECEL, para as seguintes formas de atuação:

I. Sala de recursos multifuncionais;

II. Professor itinerante.

§ 1º - A jornada de trabalho atribuída aos profissionais contemplados nos incisos I e II do caput do Artigo será de 30 (trinta) horas semanais para o professor efetivo e para o professor contratado temporariamente, conforme as atividades relacionadas no anexo VII e VIII desta Portaria.

§ 2º - Para a função de sala de recursos multifuncionais o candidato deverá:

I - ter curso de graduação ou pós-graduação que o habilite a atuar na educação especial ou formação continuada específica, de acordo com as áreas de conhecimento e necessidades educativas do educando:

a) comunicação aumentativa e alternativa;

b) sistema Braille;

c) orientação e mobilidade;

d) soroban;

e) atividades de vida diária;

f) ensino da língua brasileira de sinais – libras;

g) ensino da língua portuguesa para surdos;

h) atividades da vida diária;

i) atividades cognitivas;

j) aprofundamento e enriquecimento curricular;

k) estimulação precoce;

l) outros.

Art. 21 - Para unidades escolares que atendem alunos deficientes com graves transtornos neuro-motores e transtornos globais de desenvolvimento – TGD, inclusos nas turmas regulares será garantido 01 (um) monitor, auxiliar do professor regente, de modo a proporcionar autonomia ao aluno.

§ 1º - A disponibilidade ou contratação do monitor, auxiliar do professor regente, com regime de trabalho de 20 (vinte) 30(trinta) horas e/ou 40 (quarenta) semanais, apenas se justifica quando comprovada a necessidade através de laudo médico atestando o grau de comprometimento de deficiência do(s) aluno(s) e está condicionada a análise e parecer SMECEL.

§ 2º - O processo de atribuição ao candidato que concorrer para a função do monitor, auxiliar do professor regente para atender alunos deficientes se pautará nos seguintes critérios:

Ter formação mínima de Ensino Médio; Ter experiência comprovada e /ou comprovar a formação específica para atuar na área.

Art. 22 - Para as escolas municipais que atendem ao Ensino Fundamental organizadas em Ciclos de Formação Humana será concedido professor articulador da aprendizagem, para cada 150 alunos matriculados no ensino fundamental de 09 anos.

§ 1º – O professor candidato a exercer a função descrita no caput do artigo deverá participar inicialmente do processo de atribuição de classes e/ou aulas conforme calendário que consta na Instrução Normativa nº 002/2019/GS/SMECEL/NM.

§ 2º - Para unidades escolares com número de alunos acima de 150 (cento e cinquenta) e abaixo de 300 (trezentos), a contratação de um novo articulador está condicionado a parecer da SMECEL.

Art. 23 - Para coordenador pedagógico exigir-se-á profissional efetivo e/ou estabilizado, com Licenciatura Plena que se predisponha a concorrer ao exercício da função, eleito pelos pares, para a vigência de dois anos letivos.

§ 1º - Caberá ao coordenador pedagógico:

I. Ser mediador na formação continuada (Sala do Educador);

II. Assegurar os serviços de apoio especializado existentes na unidade escolar;

III. Acompanhar cumprimento das horas atividades dos professores efetivos da unidade escolar;

IV. Acompanhar todo o processo ensino aprendizagem;

V. Acompanhar e coordenar junto com o diretor (a) o Desenvolvimento do Programa Mais Alfabetização para as escolas contempladas com o mesmo.

VI. Garantir apoio pedagógico aos alunos que apresentarem desafios de aprendizagem.

§ 2º - Em casos de inexistência de profissional efetivo e/ou estabilizado candidato a função, na própria unidade escolar, caberá a SMECEL, remover professor efetivo de outra unidade escolar, interessado em ocupar a vaga existente, designando-o para a função de coordenador pedagógico.

§ 3º - O coordenador pedagógico deverá cumprir o Regime de Dedicação Exclusiva de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 4º - A distribuição dos Coordenadores Pedagógicos por unidades escolares será de conformidade com a Tabela 1, do anexo I, desta Portaria.

§ 5º - É assegurado ao coordenador pedagógico a continuidade no cargo, exceto quando:

I. Não possui cargo efetivo de lotação e o mesmo ocupou a vaga através de portaria de designação;

II. Por interesse particular não queira a continuidade do cargo e apresente requerimento solicitando o afastamento da função;

III. No processo de atribuição de classes e/ou aulas os pares, em sua maioria, apresentarem motivos e justificativas que comprovem a inaptidão do coordenador ao cargo. Os motivos devem estar relacionados ao não cumprimento do coordenador das funções regimentares de sua função; ao não cumprimento ou não fazer cumprir o Projeto Politico Pedagógico da Escola bem como as diretrizes educacionais da SMECEL.

§ 5º - Para observância e cumprimento do Inciso III, deste artigo, é necessário documentos comprobatórios, atas e registros, dos motivos e justificativas e, estes, devem ser encaminhados para o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar que, após análise, decisão e registro, encaminhe Ata para a SMECEL para que seja averiguado e tomada as providências necessárias.

Art. 24 - Para funcionamento e utilização dos recursos didáticos, a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais dos profissionais da educação deverá ser dividida de acordo com o número de turnos de atendimento ao aluno, observando-se as respectivas particularidades, a saber:

§ 1° - O Laboratório de Informática e Biblioteca serão organizados num único espaço o qual será denominado Biblioteca Integradora, cuja função é desenvolver trabalho pedagógico interdisciplinar sob a orientação da coordenação pedagógica da escola O profissional a ser lotado na Biblioteca Integradora deverá ser 01(um) Técnico Administrativo Educacional, destinado a auxiliar na organização e funcionamento *do* mesmoe demais projetos que envolvam a Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), na escola. Dentre as atribuições, observando a Proposta Pedagógica da escola, estão:

a) Manter atualizado o cadastro do acervo da biblioteca;

b) Executar projetos com ações de incentivo à leitura;

b) utilizar informática e mídias educativas;

c) Organizar o funcionamento da sala de vídeo, acervos de livros, DVD, Datashow, projetores, lousa digital, notebooks, tabletes, softwares

educativos;

d) Outros equipamentos tecnológicos disponíveis.

§ 2° - Na falta de um TAE para ocupar o cargo na Biblioteca Integradora, o cargo deve ser ocupado, preferencialmente, por um profissional efetivo em readaptação – Professor -.

Art. 25 - O número de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL da unidade escolar será definido de acordo com o critério estabelecido na tabela 3 do Anexo I, desta Portaria.

Parágrafo único - Quando um Técnico Administrativo Educacional profissionalizado em Multimeios Didático for designado para a Biblioteca Integradora, não serão computados no quantitativo *de* cargos estabelecido no tabela 3 do Anexo I, para composição da equipe técnica da Secretaria Escolar.

Art. 26 - O quantitativo de profissionais para o cargo de apoio administrativo educacional/nutrição escolar será definido de acordo com a tabela 4, do anexo I desta Portaria.

Art. 27 Cada unidade escolar, independente da estrutura física ou número de alunos, terá direito a 03 (três) cargos de Apoio Administrativo Educacional na função de VIGILÂNCIA e poderá ser reduzido quando a SMECEL julgar com o CDCE da escola desnecessário.

Art. 28 - A jornada de trabalho dos cargos de apoio administrativo educacional/vigilância será cumprida intercalando 10 (dez) horas de trabalho e 30 (trinta) horas de descanso e obedecerá a escala de horário constante na tabela 6 do anexo I, desta Portaria.

Parágrafo único - O adicional noturno, só será concedido ao profissional, vigilante, que cumprir sua jornada de trabalho no período noturno entre as 22 (vinte e duas) horas e 05 (cinco) horas.

Art. 29 - O quantitativo de profissionais para o cargo de Apoio Administrativo Educacional na função manutenção de infra-estrutura escolar/limpeza é calculada com base no número de salas de aula da unidade escolar, número de turmas e área construída, número de turnos, conforme tabela 5 do anexo I, desta Portaria.

§ 1º **-** Os dados da área construída de cada escola serão levantados em documentos contidos no setor de engenharia municipal.

Art. 30 - O Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional (manutenção da infra-estrutura/limpeza, nutrição escolar, vigilância) efetivo e/ou estabilizado, na forma que dispõe a LC nº. 50/98, e os regidos pela LC nº. 04/90 e as Leis Complementares Municipais 022/11, 004/01 que excederem ao número definido por unidade escolar, ficarão como remanescentes a serem redistribuídos pela SMECEL, nas escolas onde houverem vagas.

§ 1º - A SMECEL, a partir de 04/02/2020, após o processo de atribuição de regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional efetivo e/ou estabilizado, de posse de informação entregues pelas Comissões de Atribuição de aula, contendo a relação dos remanescentes das unidades escolares, efetuará a redistribuição dos mesmos, exceto nos casos de problemas de saúde comprovados.

Art. 31 - Para dar cumprimento a datas e prazos das Etapas e Fase do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho e redistribuição dos profissionais da educação remanescentes, as Comissões responsáveis deverão seguir rigorosamente o calendário estabelecido na Instrução Normativa nº 002/2019/GS/SMECEL/NM, independentemente do período de Férias Coletivas.

Art. 32. Os professores efetivos e/ou estabilizados que participaram do processo de atribuição de classes e/ou aulas, no período 03.02.2020 a 10.02. 2020 construirão o plano de trabalho docente anual (cronograma de trabalho e atividades pedagógicas), incluindo, objetivamente, as ações a serem desenvolvidas nas horas atividades;

Parágrafo único - à Equipe Gestora, caberá juntamente com o coletivo de professores da unidade escolar, fazer cumprir o estabelecido na Portaria nº 25/2019/GS/SMECEL/NM.

I - definir a forma de operacionalização das horas atividades, bem como o acompanhamento e avaliação que deverá ocorrer bimestralmente;

II - assegurar o registro do processo de participação (presença em atividades internas e externas);

III - encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades SMECEL em oficio de informação de folha até o dia 20 de cada mês para os devidos descontos em folha de pagamento.

Art. 33 - Ao professor, ao técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, candidatos a contrato temporário a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho será de acordo com o processo seletivo de provas e títulos conforme EDITAL DE SELEÇÃO do teste seletivo municipal do ano de 2020.

Art. 34 - Os nomes e funções do pessoal em contratos temporários, juntamente com carga horária, depois de efetivados deverão se encaminhados em oficio à SMECEL no prazo máximo de 10 (dez) dias.

I - Os contratos temporários somente poderão ser efetuados mediante a existência do cargo, seja livre ou substituição em função de afastamento legal do titular.

§ 1º - Não será permitido à unidade escolar:

a) inserção de contratos temporários, com datas retroativas, sem justificativa plausível;

b) investidura de profissionais contratados em cargos onde não exista a vaga.

§ 2 º - Os lançamentos de contratos temporários deverão estar dentro do ciclo da folha de pagamento.

§ 3º - Aos gestores das unidades escolares (Diretor, Secretário e Coordenador Pedagógico) que descumprirem o disposto no caput deste artigo caberá a responsabilidade administrativa sobre o ato.

Art. 35 - O cumprimento da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação ficará sob a responsabilidade da Equipe Gestora (Diretor, Secretário e Coordenador Pedagógico) da unidade escolar com acompanhamento da SMECEL.

Art. 36 - O Técnico Administrativo Educacional, na função de Secretário Escolar, terá a responsabilidade na inserção e gerenciamento dos dados e demais informações da unidade escolar, solicitadas pela SMECEL.

Art. 37 - Fica proibida a designação ou escolha de Secretário Escolar e Coordenador Pedagógico que tenha parentesco consangüíneo ou por afinidade até o 3.º grau com o Diretor da unidade escolar.

Art. 38 - Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituídas nas unidades escolares. Se observando as Portarias não houver solução, os casos omissos deverão ser encaminhados para emissão de pareceres da SMECEL.

Art.39. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para organização do processo referente ao ano letivo de 2020, revogados as disposições em contrário.

Novo Mundo, 29 de novembro de 2019.

Clodoaldo Daufenbach.

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Port. 044/2019

ANEXO I

Tabela 1. **Distribuição de professor articulador da aprendizagem para o ciclo de formação humana.**

O QUANTITATIVO DE PROFESSOR ARTICULADOR DA APRENDIZAGEM PARA AS UNIDADES ESCOLARES ORGANIZADAS POR CICLOS DE FORMAÇÃO HUMANA SERÁ OBTIDO ATRAVÉS DO NÚMERO DE ALUNOS
I – As escolas organizadas em Ciclos de formação Humana, terão direito a 01 (um) Professor Articulador da Aprendizagem, a cada grupo de 300 alunos, para atender aos alunos que apresentam desafios de aprendizagem.

Tabela 2. Distribuição dos coordenadores pedagógicos por unidade escolar

Porte da Escola	**Turmas**		**Turnos**		**N° de Coordenadores**
	MIN	**MAX**	**MIN**	**MAX**	
1	0	5	1	3	0
2	6	9	1	3	1
3	10	30	1	2	1
4	10	30	3	3	2
5	31	51	1	2	2

Tabela 3. Distribuição do técnico administrativo educacional

Critérios para Dimensionamento do Nº de Técnicos Adm. Educacional por Unidade Escolar na função de Administração Escolar e Multimeios Didático				
Categoria	**Nº de Alunos**	**Administrativo**	**Secretário**	**Total**
A	Até 400	0	1	1
B	401 a 500	1	1	2
C	501 a 1000	2	1	3

Tabela 4 . Distribuição de apoio administrativo educacional/nutrição

I - Até 300 alunos por turno de funcionamento	01 (um) Apoio Administrativo Educacional, na função de Nutrição Escolar.
II - de 301 a 600 alunos por turno de funcionamento:	02 (dois) Apoios Administrativos Educacionais, na função de Nutrição Escolar.

Tabela 5 . Distribuição de apoio administrativo educacional/**zeladores**

FÓRMULA	
FATOR = {[(Área/100)*1]+(Nº Salas*5)+(Nº Turmas*10)}/16	
Área *= Área Construída da Unidade Escolar - Peso 1*	
Nº de Salas *= Número de Sala de Aula da Unidade Escolar - Peso 5*	
Nº de Turmas *= Número de Turmas atendidas pela Unidade Escolar - Peso 10*	
Tabela 1	
FATOR CALCULADO	**NÚMERO DE SERVIDORES**
Fator menor ou igual a 18	1 AAE\Limpeza por turno
Fator maior que 18 e menor ou igual a 31	2 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 31 e menor ou igual a 41	3 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 41 e menor ou igual a 53	4 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 53 e menor ou igual a 60	5 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 60 e menor ou igual a 68	6 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 68 e menor ou igual a 80	7 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 80 e menor ou igual a 90	8 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 90	11 AAE\Limpezas por turno
Obs. FATOR DE REDUÇÃO PARA ESCOLAS QUE POSSUEM TURNO NOTURNO	
Tabela 2	
TABELA 1(NÚMERO DE SERVIDORES)	**REDUÇÃO (Nº TOTALDE SERVIDORES)**
1AAE\Limpeza por Turno	Nº de Turnos X AAE\Limpeza = 3 AAE\Limpezas
2 AAE\Limpezas por Turno	2 para cada Turno Diurno + 1 Turno Noturno
3 AAE\Limpezas por Turno	3 para cada Turno Diurno + 2 Turno Noturno
4 AAE\Limpezas por Turno	4 para cada Turno Diurno + 2 Turno Noturno
5 AAE\Limpezas por Turno	5 para cada Turno Diurno + 3 Turno Noturno
6 AAE\Limpezas por Turno	6 para cada Turno Diurno + 4 Turno Noturno
7 AAE\Limpezas por turno	7 para cada Turno Diurno + 5 Turno Noturno
8 AAE\Limpezas por Turno	8 para cada Turno Diurno + 6 Turno Noturno
11AAE\Limpezas por Turno	11 para cada Turno Diurno + 8 Turno Noturno

Tabela 6 . Tabela semanal de horário dos vigias.

VIGIAS	**SEG**	**TER**	**QUA**	**QUI**	**SEX**	**SAB DIA**	**SAB NOI**	**DOM DIA**	**DOM NOI**
A	A			A			A		
B		B			B			B	
C			C			C			C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2019 - LISTA DE INSCRITOS

Número	Nome	Micro área
01	MAURA ALVES DE AMORIN	11
02	TANIA KÉSIA DE LIMA DUDÉ	01
03	MARINALVA DE LIMA LOBATO	03
04	EDUARDA MAGALHÃES DA ROSA	04
05	TAMARA TAZUKO YAMAMOTO	01
06	WILMAN ANDERSON DE MOURA	04
07	ALDRY ALVES SANTOS	04
08	MARIA DEUSENIR DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	04
09	CLAUDIANE RODRIGUES FERREIRA	12
10	JANETE SCHLOSSER SIMIANO	15
11	GLAUCIANE FERREIRA CAETANO	04
12	MARCIO FERNANDES	18
13	VALDINEIA DE SOUZA SILVA	11
14	CARLOS ALBERTO MACHADO	17
15	AMANDA KATHELI APARECIDA SANTOS SILVA	03
16	MARTA CARMO DE JESUS	03
17	SIRLEI SOARES DA SILVA	15
18	ADRIANO DE SOUZA RODRIGUES JARDIM	09
19	DANIEL BARBOSA GENTILINI	11
20	CRISTIELLY KUFFEL	17
21	MARIA REGINA PIRES	02
22	FRANCILENE DE SOUZA OLIVEIRA DA LUZ	03
23	JEANI LUCIA ENZWEIILER BARTH	10
24	MARILES ALVES	14
25	MARA NICE BARBOSA CRUZ	18
26	RENATA ADAIANA DE OLIVEIRA	02
27	YASMIN KIISTER MACHALESKY	03
28	VALDENEIS DOS SANTOS PEDROSO	18
29	TAIS FERNANDA VIEIRA DA COSTA	15
30	ADRIANA VILELA DA SILVA	11
31	ALINE RAMOS	12
32	LUAN MONTEIRO DA SILVA	04
33	JOSÉ AUGUSTO MEZALIRA VENTUROSO	04
34	ROGÉRIO MENDONÇA SEZE	04
35	SILVIA ALVES BENTO	17
36	DEBORA GONÇALVES BORGES	15
37	ALCINIO MOMOLI CERQUEIRA	04
38	NAIANA MENDES LEOPOLDINO	02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2019 - ACS

GABARITO - RESPOSTAS

Questão	Resposta
01	A
02	D
03	C
04	A
05	C
06	C
07	D
08	C
09	C
10	D
11	C
12	A
13	A
14	B
15	D
16	D
17	A
18	D
19	C
20	B
21	D
22	C
23	A
24	D
25	D
26	C
27	D
28	D
29	B
30	D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 354/2019. DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** os membros para compor a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT, ficando assim composta:

Nome	Função	Cargo	Matrícula
Janilse Pagno	Presidente	Secretária de Administração	3357
Maria Aparecida Ferreira Bessa	Secretária	Coordenadora de Programação Financeira	903
Daniela Baumgratz	Membro	Coordenador de RH	2237
Gizelle Bellatto	membro	Agente Administrativo	2212
Adriano Mafini Balbino	Membro	Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio	901

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 423/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 022.2019 CALENDÁRIO ESCOLAR

PORTARIA Nº. 022/2019/GS/SMECEL/NM

Dispõe sobre o calendário escolar das unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo nas unidades escolares da rede municipal de ensino;

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar que o Calendário Escolar para A Educação Infantil e o Ensino Fundamental das Escolas da Rede Municipal de Ensino a qual deverá ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 horas e máxima de 1.250 horas anual, respeitando a especificidade de cada etapa e modalidade de ensino.

§ 1º - As escolas com a matriz curricular prevendo carga horária superior a 800 horas deverão garantir que todos os alunos tenham condições de frequentar 100% da carga horária diária com aulas distribuídas num só turno.

Art. 2º. Os diretores das unidades escolares e o respectivo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, deverão observar e cumprir com as datas estabelecidas nesta Portaria.

Art. 3º. Determinar que após o término das férias regulamentares 2019/2020, nas unidades escolares municipais que concluíram o ano letivo/2019 em 20.12.19, (de 23.12.19 a 22.01.120), o professor da educação básica, efetivo ou estabilizado, deverá retornar as suas atribuições funcionais, na sua unidade escolar de lotação, a partir de 22.01.20, para planejamento das atividades escolares referentes ano letivo/2020

, auxiliar a Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho no processo de composição do quadro de pessoal e demais atividades pertinentes.

Art. 4º.Todos os alunos que terminaram o ano letivo na sua respectiva Unidade Escolar, estarão, automaticamente, matriculados para o ano letivo de 2021, ficando a critério das unidades escolares, a convocação dos pais para eventuais atualizações de cadastros de matrículas.

§ 1º - Na unidade escolar que encerrou o ano letivo em 20.12.19, tem o prazo de até o dia 24/01/2020, para informar a Secretaria Municipal de Educação, o número de alunos e turmas para o ano letivo de 2020;

§ 3º - No ato da matrícula de novos alunos ou da renovação da matrícula, a escola consultará a opção do aluno para cursar ou não a disciplina Educação Religiosa.

§ 4º - No ato da matrícula ou da renovação da matrícula o aluno com necessidades educacionais especiais atendidos na sala de recursos multifuncionais contará com duas matrículas sendo uma na sala de origem do ensino regular e outra na Sala de Recursos Multifuncionais, conforme Decreto nº 6.571/ 2008 de 17.09.2008.

Art. 5º - O ano letivo de 2020 iniciará em 17 de fevereiro e se encerra no dia 22 de dezembro de 2020, conforme calendário em anexo.

Art. 6º. Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 29 de novembro de2019.

Clodoaldo Daufenbach.

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Port. 044/2019.

CALENDÁRIO 2020

		JANEIRO							FEVEREIRO						MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
			1	2	3	04							1	1	2	3	4	5	6	7	
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	8	9	10	11	12	13	14	
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	**15**	16	17	18	19	20	21	
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	22	23	24	25	26	27	28	
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	29	30	31					
							08							22							15 16 17 18 19 20
		ABRIL							MAIO						JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
			1	2	3	4						1	2		1	2	3	4	5	6	
5	6	7	8	9	10	11	3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13	
12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	
19	20	21	22	23	24	25	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	17	
26	27	**28**	29	30			24	25	26	27	28	29	30	28	29	30					
							31														
20								20							21						

		JULHO							AGOSTO						SETEMBRO					
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4							1			1	2	3	4	5
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26
26	27	**28**	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30			
							30	31												
	13						20								21				21	
		OUTUBRO							**NOVEMBRO**						**DEZEMBRO**					
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**	**D**	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**	**D**	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
				1	2	3	1	2	3	4	5	6	7			1	2	3	4	5
4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	6	7	8	9	10	11	12
11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	13	14	15	16	17	18	19
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25	26
25	26	27	28	29	30	31	29	30						27	28	29	30	31		
		21						18								16				30

Férias Escolares e recesso escolar	1º Bim	17/02 a 30/04 – 50 dias
Dias Letivos	2º Bim	04/05 a 17/07 – 54 dias
Atribuição de turmas e planejamentos	3º Bim	03/08 a 09/10 – 48 dias
Feriados Nacional, Estadual e Municipal	4º Bim	13/10 a 13/12 – 48 dias
Ponto facultativo	1° Sem	17/02 a 17/07 – 104
Semana pedagógica	2º Sem	04/08 a 22/12 - 96
Inicio e término de bimestre/semestre.	Total Dias Letivos 200	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

LEI MUNICIPAL Nº 426/2019 29 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 10,21% (dez inteiros e vinte e um centésimos por cento) do Orçamento da Despesa do Exercício de 2019, previstos no artigo 3º da Lei Municipal nº 407/2018, de 20 de Dezembro de 2018 – LOA 2019.

Art. 2º- Os créditos abertos no artigo anterior somar-se-ão ao limite dos créditos autorizados pela Lei Municipal nº 407/2018, de 20 de Dezembro de 2018 – LOA 2019.

Art. 3º - Para dar cobertura aos créditos adicionais serão utilizados os recursos mencionados no Artigo 43 da lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Remanejar e Transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, inclusive fonte de recursos, nos termo do artigo 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, 29 de Novembro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 344/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo:O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade **Tomada de Preços nº 09/2019** e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei no 8. 666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Mão de Obra na Manutenção, Reforma e Reconstrução Pontes de Madeira no Município de Paranatinga-MT,com recursos FETHAB Rural, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital.

Contratado: MARIVALDO INOCÊNCIO GUIMARÃES - ME, **CNPJ: 14. 807.444/0001-48.**

Valor do Contrato: R$: 240.000,32 (duzentos e quarenta mil e trinta e dois centavos).

Vigência DO CONTRATO: 04/11/2019 A 04/11/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o servidor **Mucio Roberto**, Matrícula nº 879, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Fiscal do Contrato nº **118/2019 – Portaria 344/SLC/2019,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo

a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor, **Valdemir Gomes Coimbra,** Matrícula nº 5663, lotado e representado a Secretaria Municipal de Transportes.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 04 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Mucio Roberto e Valdemir Gomes Coimbra, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Mucio Roberto

Fiscal de Contrato

Valdemir Gomes Coimbra

Suplente de Fiscal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2019

PREGÃO PRESENCIAL 039/2019

ARP Nº 039/2019 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga;**tendo por objeto:** o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Massa Asfáltica CBUQ com Aditivo para aplicação a frio, entrega a Granel (Toneladas) sendo com Recursos Próprios e FETHAB,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 01/11/2019 A 01/11/2020. Preços Registrados:**

NOME DA EMPRESA			CNPJ DA EMPRESA		VALOR TOTAL	
BR PAVING CONSTRUCAO E SERVIÇOS EIRELI			15.264.721/0001-86		R$: 2.037.000,00	
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	499608	MASSA ASLFATICA - MASSA ASFALTICA TIPO CBUQ , PRONTA PARA UTILIZACAO A FRIO COM AGREGADOS PETREOS E CAP 50/70 ENTREGA A GRANEL (TONELADAS).	UNIDADE	4.200,00	485,00	2.037.000,00

Departamento de Licitações e Contratos, em 02 de dezembro de 2019.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do processo de licitação pela modalidade de **Inexigibilidade de Licitação Nº. 21/2019**, referente ao objeto: a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Revisão (Garantia – 30.000 Km) com reposição de Peças do Veículo Ônibus (On-16 Marcopolo/Volare V8L, Placa QCF 7169, Ano 2018), em Conformidade com o Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93, à pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 02 de dezembro de 2019.

NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI	07.838.209/0001-78	R$ 2.949,58

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR N° 02 AO CONTRATO N° 39/2019

Aditivo nº 02 ao Contrato 39/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado **ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ: 03.467.321/0001-99**. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Energia Elétrica de acordo com as normas regularizadoras da ANEEL, atendendo as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso XXII da Lei 8.666/93. Justifica-se o termo aditivo de valor de **0,46% (zero vírgula quarenta e seis por cento)** sobre o valor total do contrato, tendo em vista que o valor licitado não supriu as necessida-

des das secretarias solicitantes. Valor: R$: **6.300,00** (seis mil e trezentos reais). Departamento de Licitações e Contratos, em 02 de dezembro de 2019.

LICITAÇÃO
ABERTURA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de **Inexigibilidade de Licitação Nº. 21/2019**, referente ao objeto: a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Revisão (Garantia – 30.000 Km) com reposição de Peças do Veículo Ônibus (On-16 Marcopolo/Volare V8L, Placa QCF 7169, Ano 2018), em Conformidade com o Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93, à pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 02 de dezembro de 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 119/2019

Contrato nº. 119/2019 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA: VICENTE LUÍS FIGUEIREDO DE SOUZA - ME**, **CNPJ: 21.980.553/0001-28**. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviços de Publicidade e Informativo da Gestão no Sistema Mídia Indoor**, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. Valor**: R$: 8.000,00 (Oito mil reais).** Vigência: **18/11/2019 A 17/01/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 02 de novembro de 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 121/2019

Contrato nº. 121/2019 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ 46.962.122/0003-21**. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para realização de **manutenção preventiva e corretiva do Aparelho de Hematologia Horiba ABX**, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Valor: **R$: 1.608,00 (um mil e seiscentos e oito reais).** Vigência: **29/11/2019 A 28/02/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 02 de novembro de 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 118/2019

Contrato nº. 118/2019 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA: MARIVALDO INOCÊNCIO GUIMARÃES - ME**, **CNPJ: 14.807.444/0001-48**. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Mão de Obra na Manutenção, Reforma e Reconstrução Pontes de Madeira no Município de Paranatinga-MT,com recursos FETHAB Rural, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. Valor: **R$: 240.000,32 (duzentos e quarenta mil e trinta e dois centavos).** Vigência: **04/11/2019 A 04/11/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 02 de dezembro de 2019.

OUVIDORIA MUNICIPAL
ATA DE INSTALAÇÃO

Aos vinte e sete (27) dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (2019), foi instalada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 216/2019, de 01 de julho de 2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituída pelos **CLEITON MIGUEL SCHNEIDER**, **FERNANDA CRISTINA DE MELO e LETICIA SOARES VAZ DE SOUZA**, Presidente e Membros, respectivamente, tendo como secretária designada na Portaria, a servidora **FERNANDA CRISTINA DE MELO,** em uma das salas do Hospital e Maternidade São Benedito, situada na Rua Tancredo Neves, nº 2436, Jardim Primavera II, neste munícipio, objetivando apurar atos de descumprimentos do artigo 203, incisos III, XV alínea "a", XVI, artigo 204 incisos I, IV, XIX, XXV e artigo 217 inciso VI da Lei 024/97, praticado (a) pelo (a) Senhor (a) **JUNHO MARTINS SIQUEIRA**, o Presidente da Comissão e Membros resolvem: **I** – citar o averiguado para comparecer à audiência inicial que será designada para data oportuna, bem como apresentar defesa; **II –** caso necessite a oitiva das testemunhas**; III** – comunicar a Assessoria Jurídica da instalação da Comissão de acordo com o artigo 233, inciso II, da Lei Complementar nº 024/97.

Do que para constar, lavrou-se o presente Termo que vai por todos assinados.

Paranatinga – MT, 27 de novembro de 2019.

CLEITON MIGUEL SCHNEIDER LETICIA SOARES VAZ DE SOUZA

Presidente Membro

FERNANDA CRISTINA DE MELO

Membro/Secretária

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 10/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL **Devenilson da Silva** nomeado pela portaria nº 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público aos interessados a homologação da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 10/2019** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** regido pela Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto nº 8.538, de 2015 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para **Construção da Cozinha, Refeitório e Abrigo de Resíduos Sólidos no Centro de Saúde Irmã Teodora**, com recursos oriundos do contrato de repasse nº 1028513-67/2015/MSAUDE e Recursos Próprios, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital.Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
R.A PEREIRA ENGENHARIA - ME	33.828.365/0001-68	R$ 444.638,91

Em 02 de dezembro de 2019. Presidente da CPL Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 120/2019

Contrato nº. 120/2019 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ: 21.679.098/0001-25**. Objeto: a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL PARANATINGA-MT , CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES NECESSÁRIAS, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS,** Prefeitura Gestora da ATA Município de Sorriso-MT, a pedido das secretarias Municipais de Obras Serviços Urbanos e Transporte do Município de Paranatinga-MT. Valor: **R$: 2.328.168,00** (Dois Milhões Trezentos e Vinte e Oito Mil Cento e sessenta e Oito Reais)**.** Vigência: **21/11/2019 A 20/11/**

2020. Departamento de Licitações e Contratos, em 02 de novembro de 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 072/2019

ARP Nº 072/2019 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga;**tendo por objeto:** o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material de Consumo para o Pronto Atendimento, com recursos do MAC,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 05/11/2019 A 05/11/2020.** Preços Registrados:

NOME DA EMPRESA			CNPJ DA EMPRESA			VALOR TOTAL	
SALVI LOPES & CIA. LTDA - ME			82.478.140/0001-34			R$: 15.498,00	
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total	
1	492777	ALCOOL ETILICO A 70% - concentracao/dosagem a 70%, forma de apresentacao em frasco, forma farmaceutica solucao, indicacao de uso: antisseptico, desinfetante, 1 litro.	LITRO	720,00	6,40	4.608,00	
2	492784	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSAO ENDOVENOSA - em pvc, fechado, de gotejamento flexivel transparente, macrogotas, esteril, apirogenico, embalagem em papel grau cirurgico e blister de filme plastico, injetor lateral, livre de latex, filtro particula...	UNIDADE	7.200,00	1,18	8.496,00	
3	500142	MASCARA DE PROTECAO EM TNT - Tamanho unico, para uso em laboratorio, com elasticos para segura atras das orelhas, com clipe nasal de material flexivel - Caixa com 50 unidades	CAIXA	250,00	7,56	1.890,00	
4	500143	PAPEL - TERMO - SENSIVEL EM BOBINA, PARA ELETROCARDIOGRAFO. 08 CM X 30 M, COMPATIVEL COM MOD.ECG-12	UNIDADE	48,00	10,50	504,00	

Departamento de Licitações e Contratos, em 02 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DE AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2019.

Na edição do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, na Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 039/2019.

Onde se lê: *PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR – ROTA A e B.*

Leia-se: *PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR – ROTA A B e C.*

Obs: permanecem inalterados os demais termos do edital.

Poconé, 02 de Dezembro de 2019.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 333/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO a Senhora *DANIELLE DE ASSIS CARVALHO,* portadora do RG nº 2005144-1 SSP/MT, e inscrita no CPF 022.272.371-80, do cargo de *SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE*,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de novembro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 326/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO o Senhor *ROBERTO NUNES RONDON,* Portador do RG 0695104-0 SSP/MT, inscrito no CPF 474.045.311-87 do cargo de DIRETOR DE ESPORTE E LAZER,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de novembro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2019

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE - DISPENSA Nº 013/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: SAMYRA BOTELHO DE CEDRO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM TEMA PRIMEIROS SOCORROS E BNCC PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Outubro de 2019

VIGÊNCIA: **02/10/2020**

VALOR: **R$ 8.450,00 (Oito mil quatrocentos e cinquenta).**

Gerson Rosa de Moraes

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2019

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE - DISPENSA Nº 010/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: ELIANE MARIA NOGUEIRA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA DA ASSINATURA: 29 DE MAIO DE 2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

VALOR: R$ 7.700,00 (SETE MIL E SETECENTOS REAIS)

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA – MT.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 009/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 25/11/2019, às 09h00min, tendo como vencedora as licitante: empresa **D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS – EPP, CNPJ: 21.711.134/0001-90** para os itens 01, 02, 03, 07, 08, 10, 12, 15, 18, 20 e **PNEUS BARBOSA LTDA – ME, CNPJ: 14.481.695/0001-85** para os itens 04, 05, 06, 09, 11, 17, 19. Os **Itens** 13,14,16 e 21 foram julgados **FRACASSADOS.**

Ponte Branca - MT, 26 de Novembro de 2019.

Stuart Nogueira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 59/2019

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, torna público para conhecimento de todos os interessados que ADERIU a ARP 012/2019, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019, promovido pela PREFEITURA DE NOVO MUNDO-MT , tendo por objeto “Futura e Eventual Aquisição de Veículo Tipo Pick Up, em atendimento a demanda do Município de Novo Mundo/MT” para atender as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade. Empresa: MOREL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 15.039.153/0001-10, VALOR: R$ 138.000,00 (Cento e Trinta e Oito Mil Reais).

Porto Alegre do Norte, 02 de Dezembro de 2019.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179/2019 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida **Elevação de Classe** a servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme abaixo:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃODE CLASSE
Renato Ribeiro de Oliveira	11/01/2016	Mec. Veículos Pesados e Leves	B/02	C/02

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 29 de Novembro de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178/2019 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida **Elevação de Classe** a servidor da Secretaria Municipal de Administração, conforme abaixo:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃODE CLASSE
Roosevelt da Guia Ortega	21/11/2016	Téc. Em Informática	A/02	C/02

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 29 de Novembro de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N º 090/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para **CONTRATAÇÃO DEEMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência),

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 13/12/2019, A PARTIR DAS 07h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** nomesmo site acima mencionado**.**

Poxoréu-MT, 02 de dezembro 2018.

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 066/2019

PROCESSO : 038/2019

DISPENSA: 006/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: RODOCAR PNEUS EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para Perfuração de 01 (um) Poço Artesiano no Distrito da Colônia Couto Magalhaes neste município

PRAZO: 30 dias

VALOR DO CONTRATO: R$ 38.703,30

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2019

VIGÊNCIA: 22/11/2019 à 22/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019. "CONCEDER LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PEDRO ANTONIO BOASCIVIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 dias da Licença Prêmio ao Servidor ***PEDRO ANTONIO BOASCIVIS*** portador do RG n° 387.971 SSP/MT e do CPF n° 303.869.421-53, a partir de 15/11/2019 a 12/02/2020, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 12/17 lotado na Secretaria de Finanças, cadastrado com a matrícula de n° 38.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/11/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 22 de novembro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2019/GS/SME/SEDUC

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E ASSESSOR PEDAGÓGICO DO ESTADO/SEDUC, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as exigências da Lei de Diretrizes e Base da Educação, procede a organização das matrículas das Unidades de Ensino Público do Município de Rondolândia/MT, para o ano de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONSTITUIR, Comissão Conjunta formada pelos profissionais abaixo relacionados, para que sob a coordenação do primeiro e do segundo, procedam ao Redimensionamento/Reordenamento da Rede Pública de Ensino Público do Município de Rondolândia/MT, com o objetivo de garantir qualidade ao atendimento em 2020. Nome Função / Órgão

Valdir Irani Freire Secretário M. Educação / SME

Leones Rodrigues de Souza Assessor Pedagógico / SEDUC

Adriana Ribeiro de Brito Professor / SME

Baltazar de Medeiros Professor / SEDUC

Kênia Aparecida Nascimento Freire Teodoro Professor / SME

Jáison Gonçalves Leite Professor / SEDUC

Armindo Moreira Magalhães SINTEP-SUBSEDE E/OU CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Jurandir Oliveira de Souza SINTEP-SUBSEDE E/OU CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Artigo 2º- Determina que as decisões decorrentes do processo de Organização Escolar sejam acatadas e cumpridas pelas Equipes Gestoras das Unidades de Ensino Estaduais e Municipais de Rondolândia/MT

Artigo 3º - A referida comissão deverá iniciar seus trabalhos após a assinatura desta Portaria, no prazo de 30 (trinta) dias apresentando quadro de atendimento da Demanda Escolar para o ano letivo de 2020.

Artigo 4º - Após a finalização dos trabalhos o relatório final deverá ser encaminhado a Coordenadoria do Microplanejamento Escolar – CME/SUGE/SAGE/SEDUC-MT, a qual deliberará sobre o caso.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

Rondolândia-MT, 06 de novembro de 2019.

....
...

Secretário Municipal de Educação Assessor Pedagógico

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 042/PGM/PMR/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

Secretária Municipal de educação e Cultura

Gabinete do Prefeito

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 042/PGM/PMR/2019

Primeiro Termo Prorrogação Contrato individual de trabalho para o exercício do cargo de *Auxiliar de cozinha bilíngüe por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no atendimento da Educação Indígena, que entre si celebram o Município de Rondolândia - MT e Gisele Tawanam Zoró*.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, com sede nesta cidade na Rua Matilde Klems, s/n, Centro, CNPJ nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo seu Prefeito Municipal **Sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de IdentidadeRG n.º 977314 SSP/RO e CPF/MF n.º 560.023.512-72 e o Secretário Municipal de Educação e Cultura, **Sr. VALDIR IRANI FREIRE,** nomeado pelo Decreto nº 1.573/GAB/PMR, de 1 de março de 2019, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado Gilese Tawanam Zoró, brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado neste município, na Aldeia Duabirej, T.I. Zoró, Cédula de Identidade nº 31030750 SSP/MT, CPF nº 011.442.162-57, doravante denominado **CONTRATADO TEMPORÁRIO,** celebram o presente termo de prorrogação do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na cláusula 10.6 do edital n. 001/2019 (D.O.E-AMM, Ed. 3.200, de 4/04/2019) c/c no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal c/c o inciso X do Art.89 da LOM c/c Lei nº 65, de 23.12.2002, Lei Complementar Municipal nº 3, de 17/10/2007, Lei Ordinária nº 191, de 8 de dezembro de 2008 e Lei Ordinária nº 446, de 28 de março de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1.0 - CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – prorrogação do prazo do contrato da prestação de serviços Individuais, por prazo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no exercício do cargo público de *auxiliar de cozinha bilingue***com jornada de (30) trinta horas semanais,** sendo que, a prestação dos serviços será na Escola Municipal Indígena, anexo Duabirej, localizada na T.I do Zoró, conforme definido no Anexo IV do Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2019 (processo administrativo nº 042/2019-SEMEC, de 21 de março de 2019.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAPRORROGAÇÃO

2.1 - O presente termo de prorrogação terá prazo de (21) vinte um dias .

a) Data do reinicio: 3**0/11/2019** - Data do termino: **20/12/2019.**

2.2– Findo o prazo de vigência do presente contrato, ficam cientes as partes que não haverá sua continuidade, encerrando a prestação dos serviços após o seu término, automaticamente, independentemente de comunicação das partes.

2.3 – O não cumprimento pelo **CONTRATADO TEMPORÁRIO** do item 2.2 desta Clausula, importará em violação ao dispositivo legal citado no item 2. 1 desta Clausula, não assistindo ao **CONTRATADO TEMPORÁRIO** qualquer direito decorrente dos serviços que porventura laborar depois da prevista para a finalização do presente ajuste.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AO CONTRATO

3.1 **–** Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas previstas no contrato n. 001/2019, as quais as partes convalidam e que se aplicam conjuntamente com as previstas no presente termo de prorrogação.

4.0 - CLAUSULA QUARTA – DO FORO 9.1 – As partes pactuam e aceitam, sendo a contratante pessoa jurídica de direito público interno e o presente Contrato sendo regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal, o foro competente para dirimir quaisquer questões relativas ao mesmo é o foro da Comarca de Comodoro/MT.

E por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho na presença uns dos outros para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Rondolândia/MT, 28 de novembro de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal	..... Contratado (a)

VALDIR IRANI FREIRE

Secretário Municipal de Educação e Cultura

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 020/PGM/PMR/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

Secretária Municipal de educação e Cultura

Gabinete do Prefeito

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 020/PGM/PMR/2019

Primeiro Termo Prorrogação Contrato individual de trabalho para o exercício do cargo de *professor bilíngüe por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no atendimento da Educação Indígena, que entre si celebram o Município de Rondolândia - MT e Keli Xikuliapati Zoró*.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, com sede nesta cidade na Rua Matilde Klems, s/n, Centro, CNPJ nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo seu Prefeito Municipal **Sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de IdentidadeRG n.º 977314 SSP/RO e CPF/MF n.º 560.023.512-72 e o Secretário Municipal de Educação e Cultura, **Sr. VALDIR IRANI FREIRE,** nomeado pelo Decreto nº 1.573/GAB/PMR, de 1 de março de 2019, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado Keli Xikuliapati Zoró, brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado neste município, na Aldeia do José, T.I. Zoró, Cédula de Identidade nº 1587779 SSP/RO, CPF nº 029.626.852-96, doravante denominado **CONTRATADO TEMPORÁRIO,** celebram o presente termo de prorrogação do Contrato Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na cláusula 10.6 do edital n. 001/2019 (D.O.E-AMM, Ed. 3.200, de 4/04/2019) c/c no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal c/c o inciso X do Art.89 da LOM c/c Lei nº 65, de 23.12.2002, Lei Complementar Municipal nº 3, de 17/10/2007, Lei Ordinária nº 191, de 8 de dezembro de 2008 e Lei Ordinária nº 446, de 28 de março de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1.0 - CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – prorrogação do prazo do contrato é a prestação de serviços Individuais, por prazo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no exercício do cargo público de *professor bilíngüe***com jornada de (30) trinta horas semanais,** sendo que, a prestação dos serviços será na Escola Municipal Indígena Guwa Puxurej, sede, localizada na T.I do Zoró, conforme definido no Anexo IV do Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2019 (processo administrativo nº 042/2019-SEMEC, de 21 de março de 2019.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAPRORROGAÇÃO

2.1 - O presente termo de prorrogação terá prazo de (21) vinte um dias.

a) Data do reinicio: **30/11/2019** - Data do termino: **20/12/2019.**

2.2– Findo o prazo de vigência do presente contrato, ficam cientes as partes que não haverá sua continuidade, encerrando a prestação dos serviços após o seu término, automaticamente, independentemente de comunicação das partes.

2.3 – O não cumprimento pelo **CONTRATADO TEMPORÁRIO do item 2.2 desta Clausula,** importará em violação ao dispositivo legal citado no item 2.1 desta Clausula, não assistindo ao **CONTRATADO TEMPORÁRIO** qualquer direito decorrente dos serviços que porventura laborar depois da prevista para a finalização do presente ajuste.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AO CONTRATO

3.1 **–** Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas previstas no contrato n. 001/2019, as quais as partes convalidam e que se aplicam conjuntamente com as previstas no presente termo de prorrogação.

4.0 - CLAUSULA NONA – DO FORO 4.1 – As partes pactuam e aceitam, sendo a contratante pessoa jurídica de direito público interno e o presente Contrato sendo regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, o foro competente para dirimir quaisquer questões relativas ao mesmo é o foro da Comarca de Comodoro/MT.

E por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho na presença uns dos outros para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Rondolândia/MT, 28 de novembro de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO	**.....**
Prefeito Municipal	Contratado (a)

VALDIR IRANI FREIRE

Secretário Municipal de Educação e Cultura

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4062EXONERA- LUIZ PRUDENTE DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 4062/GP/PMR/19

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

EXONERA- LUIZ PRUDENTE DOS SANTOSdo cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE FORNECEDORES CDS-9

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA – *LUIZ PRUDENTE DOS SANTOS* do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE FORNECEDORES CDS-9, junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros ate o dia 30/11/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 02/12/2019.*

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4063-2019NOMEIA- LUIZ PRUDENTE DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 4063/GP/PMR/19

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

NOMEIA- LUIZ PRUDENTE DOS SANTOSdo cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NIVEL II CDS-12

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA– *LUIZ PRUDENTE DOS SANTOS*do cargo em comissão de ASSESSOR *ESPECIAL DE GABINETE NIVEL II CDS-12. De* junto DO GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 02/12/2019*

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 033/PGM/PMR/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

Secretária Municipal de educação e Cultura

Gabinete do Prefeito

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 033/PGM/PMR/2019

Primeiro Termo Prorrogação Contrato individual de trabalho para o exercício do cargo de *orientador bilíngüe por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no atendimento da Educação Indígena, que entre si celebram o Município de Rondolândia - MT e Francisco Sambig Zoró.*

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, com sede nesta cidade na Rua Matilde Klems, s/n, Centro, CNPJ nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo seu Prefeito Municipal **Sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de IdentidadeRG n.º 977314 SSP/RO e CPF/MF n.º 560.023.512-72 e o Secretário Municipal de Educação e Cultura, **Sr. VALDIR IRANI FREIRE,** nomeado pelo Decreto nº 1.573/GAB/PMR, de 1 de março de 2019, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado Francisco Sambig Zoró, brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado neste município, na Aldeia Duabirej, T.I. Zoró, Cédula de Identidade nº 0843/2004 FUNAI/RO, CPF nº 532.059.012-15, doravante denominado **CONTRATADO TEMPORÁRIO,** celebram o presente termo de prorrogação do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na cláusula 10.6 do edital n. 001/2019 (D.O.E-AMM, Ed. 3.200, de 4/04/2019) c/c no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal c/c o inciso X do Art.89 da LOM c/c Lei nº 65, de 23.12.2002, Lei Complementar Municipal nº 3, de 17/10/2007, Lei Ordinária nº 191, de 8 de dezembro de 2008 e Lei Ordinária nº 446, de 28 de março de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1.0 - CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – prorrogação do prazo do contrato da prestação de serviços Individuais, por prazo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no exercício do cargo público de *orientador bilíngüe***com jornada de (30) trinta horas semanais,** sendo que, a prestação dos serviços será na Escola Municipal Indígena Tamali'Syn,

anexo Duabirej, localizada na T.I do Zoró, conforme definido no Anexo IV do Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2019 (processo administrativo nº 042/2019-SEMEC, de 21 de março de 2019.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAPRORROGAÇÃO

2.1 - O presente termo de prorrogação terá prazo de (21) vinte uns dias.

a) Data do reinicio: **30/11/2019** - Data do termino: **20/12/2019.**

2.2– Findo o prazo de vigência do presente contrato, ficam cientes as partes que não haverá sua continuidade, encerrando a prestação dos serviços após o seu término, automaticamente, independentemente de comunicação das partes.

2.3 – O não cumprimento pelo **CONTRATADO TEMPORÁRIO do item 2.2 desta Clausula,** importará em violação ao dispositivo legal citado no item 2.1 desta Clausula, não assistindo ao **CONTRATADO TEMPORÁRIO** qualquer direito decorrente dos serviços que porventura laborar depois da prevista para a finalização do presente ajuste.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AO CONTRATO

3.1 **–** Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas previstas no contrato n. 001/2019, as quais as partes convalidam e que se aplicam conjuntamente com as previstas no presente termo de prorrogação.

4.0 – CLAUSULA QUARTA – DO FORO 9.1 – As partes pactuam e aceitam, sendo a contratante pessoa jurídica de direito público interno e o presente Contrato sendo regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal, o foro competente para dirimir quaisquer questões relativas ao mesmo é o foro da Comarca de Comodoro/MT.

E por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho na presença uns dos outros para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Rondolândia/MT, 28 de novembro de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal	..... Contratado (a)

VALDIR IRANI FREIRE

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO NORMATIVA № 001/SEMEC/2019

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, LC nº 03/2007, Lei nº 229/10, Lei nº 237/10, Lei nº 258/2012.

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos Professores e regime/Jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020 *em consonância com a Portaria nº 001/2019/SEMEC.*

Art. 2º. Todos os profissionais da educação, efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

II - em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde com apresentação do Laudo Pericial no DRH.

III – Servidor em Licença para Acompanhamento de Cônjuge;

IV – Servidores no exercício de cargos de confiança e/ou Funções Gratificadas, (Secretário Municipal de Educação, Assessor(a) Pedagógico(a), Coordenador(a) Pedagógico(a) e Diretor(a) escolar;

Art. 3º. Os profissionais da educação que não comparecer nas datas pré-estabelecidas para contagem de pontos ou atribuição sem justa causa ou devidamente resguardado por Lei, será lotado pela SEMEC sem direito a escolha, conforme necessidade específica.

Art. 4º. A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho será composta pela SEMEC em regime geral, sendo;

***I** – Assessor(a) Pedagógico(a);*

***II** – Coordenador(a) Pedagógico(a);*

***III** – 01 (um) representante do CDCE ou representante de pais de cada unidade de ensino*

***IV** – 01 (um) Profissional da Educação escolhido pela comunidade escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio);*

***V** – 01 (um) Representante da diretoria do SINTEP;*

Parágrafo Único – O componente do itens **IV** deverá ser eleitos pelos pares em cada comunidade escolar, e a comissão deverá ser formada até dia **29/11/19,**e publicada uma cópia da ata no mural de cada escola e na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho a Comissão deverá seguir os procedimentos abaixo:

a) período de **09 de dezembro a 12 de dezembro de 2019** – inscrição/contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos, conforme ficha anexa, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa;

b) o profissional da educação básica deverá inscrever-se para contagem de pontos considerando a classificação geral para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;

c) afixar para divulgação, na data provável de **19.12.2019**, a partir das 08:00 horas, no mural da SEMEC e das escolas municipais a relação nominal de Professor e Apoio Administrativo Educacional por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho com data provável em **03-02-2020;**

d) realizar sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) em local e hora a ser definido e divulgado pela SEMEC com a participação de todos os profissionais da educação, interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;

e) **elaborar atas ao término de cada fase** e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição e profissionais presentes;

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO

Art. 6º. Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Artigo 3º - § 1º e 2º da Lei 258/12, conforme quadro abaixo.

Regime /Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas

§ 1º O cumprimento das horas atividades de professores efetivos em regência de classe, e que completam a jornada de trabalho em duas unidades escolares serão distribuídas as horas atividades em conformidade com horário de funcionamento das unidades

Art.7º. Para a **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** da atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos, a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição na ficha, Anexo I.

I - Para contagem de pontos/classificação dos *professores em efetivo exercício*, deverão ser considerados os critérios que constam no Anexo I;

a) Para atribuição nas turmas de **Educação Infantil** será assegurado

Profissionais com habilitação em Pedagogia para Educação Infantil e na falta deste, poderá atribuir habilitados em Pedagogia conforme Portaria específica.

II - Se acaso houver mudança de endereço, desativação ou junção de alguma unidade escolar, em qualquer época do ano letivo 2020, procederá uma nova atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, considerando a lista de contagem de PONTOS GERAL.

III - **Dia 03.02.2020** – data provável da atribuição das unidades escolares e organização do quadro pela Assessoria Pedagógica Municipal e equipe da SEMEC.

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EFETIVO

Art. 8º. Na atribuição do regime/jornada de trabalho do apoio administrativo educacional será considerada a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Regime /Jornada de Trabalho	Período	Período
40 horas	Matutino	Vespertino

Art. 9º. O quadro administrativo das unidades escolares será composto conforme prevê o Art. 5º da Lei nº 237/10, das seguintes funções:

I - Apoio Administrativo Educacional:

a) Administração Escolar;

b) Multimeios didáticos;

c) Nutrição Escolar;

d) Manutenção da Infraestrutura;

Art. 10. Para a CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO do regime/jornada de trabalho do APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL efetivo, a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho prevista nesta Instrução Normativa, deverão proceder ao registro da pontuação conforme Anexo II.

SEÇÃO IV

DA EDUCAÇÃO INDIGENA MUNICIPAL

Art. 11. Compete à equipe da SEMEC, juntamente com os Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares fazer a composição das turmas conforme portaria a ser publicada e proceder à lotação dos profissionais de educação do quadro efetivo, conforme estabelece esta Instrução Normativa.

SEÇAO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Compete a Assessoria Pedagógica e equipe da SEMEC orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 13. A Equipe Gestora da unidade escolar que **descumprir as orientações normativas** em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, **praticando ação que caracterize *NEPOTISMO* no processo de contagem de ponto e atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho,** ou atos que venham comprometer a ***LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA*** no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos.

Art. 14. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 14 de novembro de 2019.

Valdir Irani Freire

Secretário Municipal de educação

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO

1. **Dados Pessoais:**					
Nome do Servidor (a):_____ **Habilitação/Concurso: _____**					
POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?					
a ( ) NÃO b. ( ) SIM		TIPO: ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO		JORNADA DE TRABALHO: _____ Horas / Semanais	
2. Opção de Atribuição:					
a) OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO/TIPO HABILITAÇÃO: **I**) Pela habilitação do Concurso ( ) **II**) Opção por atribuição na nova habilitação ( ) - Qual (Nova Habilitação): (_____)					
c) OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO EM: ( ) ENS. FUNDAMENTAL ( ) ED. INFANTIL					
CRITÉRIOS			INDICADORES	Cômputo	Pontos
I	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)**				
a.	Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos		
		Mestrado	6,0 (seis) pontos		
		Especialização	4,0 (quatro) pontos		
	Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 (dois) pontos		
		Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos		
	Ensino Médio	Magistério	1,5 (um e meio) ponto		
II QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - considerar apenas os últimos 03 (três) anos					
a.	Cursos realizados na área da educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.		0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.		
b.	Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, com limite máximo de 4,0 (três) pontos.		02(dois) pontos para cada artigo.		
c	Participação em formação continuada por meio de certificados, com limite máximo de 1,0 (um) ponto.		0,5 (meio) ponto para cada 30 horas		
d.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.		1,0 (um) ponto para cada certificado		
3. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS					
	EM CASO DE EMPATE:				
a.	Maior Titulação;		Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.		
b.	Idade		_____ Responsável pela atribuição		
c.	Maior Pontuação obtida na Formação Continuada;		__/__/__ Data		
d.	Tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino;		_____ Assinatura do (a) Professor(a)		
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE SOMATÓRIA E RESULTADO FINAL					

ANEXO II

FICHA DE PONTOS P/REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EFETIVO

1. **Dados Pessoais:**						
Nome do Servidor (a): _____ **Habilitação/Concurso:** _____						
POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?						
a ( ) NÃO b. ( ) SIM	TIPO: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO	JORNADA DE TRABALHO: _____Horas / semanais				
2. Opção para a Função que concorre (assinalar apenas uma opção):						
a. para Técnico Administrativo Educacional		**b. para Apoio Administrativo Educacional**				
( )	TAE/Secretaria Escolar – Técnico	**( )**	AAE/Limpeza			
( )	TAE/ Laboratório de Informática Educativa	**( )**	AAE/Nutrição			
( )	TAE/ Biblioteca Escolar	**( )**	AAE/Vigia			
CRITÉRIOS		**INDICADORES**		**CÔMPUTO**	**PONTOS**	
I .a- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo						
a.	Pós Graduação	Mestrado/Doutorado	6,0 (seis) pontos			
		Especialização	4,0 (quatro) pontos			
	Ensino Superior	Licenciatura Plena/Bacharel	3,0 (três) pontos			
		Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos			
	Curso profissionalizante (Profuncionário)	Curso Técnico	1,5 (um e meio) pontos			
	Ensino Médio	Propedêutico	1,0 (um) ponto			
I.b. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a AAE- permitir somente o registro de um item e pontuá-lo						
b.	Curso profissionalizante (Profuncionário)	Curso Técnico	2,5 (dois e meio) pontos			
	Ensino Médio	Ens. Médio - Completo	2,0 (dois pontos)			
		Ens. Médio Incompleto	1.5 (um ponto e meio)			
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Completo	1.0 (um) ponto			
		Ensino Fundamental - incompleto	0,5 (meio) ponto			
II. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (considerar os últimos 3 (três) anos)						
a.	Cursos realizados na área da educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais - com limite de 3,0 (três) pontos no total;		0,5 (meio) ponto p/ cada 40 (quarenta) horas.			
b.	Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.		1,0 (um) ponto para cada artigo.			
c.	Participação em formação continuada por meio de certificados, com limite máximo de 1,0 (um) ponto.		0,5 (meio) ponto para cada 10 horas			
d.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.		0,5 (meio) ponto para cada certificado			
III – ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM (preencher apenas os campos pertinentes a inscrição)						
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL						
a.	Conhecimento e domínio de informática em Word e Excel;(comprovado com certificado).		5,0 (cinco) pontos.			
b.	Conhecimento e domínio dos programas desenvolvidos pela escola no ano de 2019 (dispensa apresentação de certificados, devendo o diretor da unidade, expedir documento comprobatório)	Educa Censo/Censo Escolar	5,0 (cinco) pontos.			
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (considerar apenas dos últimos 3 (três)anos						
MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA						
a.	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem), com limite máximo de 3,0 (três) pontos.		0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas			
b.	Participação em formação continuada por meio de certificados, com limite máximo de 1,0 (um) ponto.		0,5 (meio) ponto para cada 10 horas			
NUTRIÇÃO ESCOLAR						
a.	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos), com limite máximo de 3,0 (três) pontos;		0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas			
b.	Participação em formação continuada por meio de certificados, com limite máximo de 1,0 (um) ponto.		0,5 (meio) ponto para cada 10 horas			
VIGILÂNCIA						

c.	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal), com limite máximo de 3,0 (três) pontos;	0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
SEGURANÇA (agente de pátio)				
a	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal), com limite máximo de 3,0 (três) pontos;	0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
b.	Certificado/cursos de prevenção a violência contra a criança e adolescentes, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), prevenção ao uso de drogas e entorpecentes, com limite máximo de 3,0 (três) pontos;	0.5 (meio) ponto p/ cada 08 (oito) horas		
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:				
9. EM CASO DE EMPATE:				
a.	Maior Titulação;			
b.	Idade;			
c.	Maior pontuação obtida em Formação Continuada;			
d.	Tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino;			
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS p/DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.				
Assinatura do (a) Servidor (a)	Responsável pela Atribuição	_____/_____/_____ Data		

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 026/PGM/PMR/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

Secretária Municipal de educação e Cultura

Gabinete do Prefeito

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 026/PGM/PMR/2019

Primeiro Termo Prorrogação Contrato individual de trabalho para o exercício do cargo de *professor bilíngüe por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no atendimento da Educação Indígena, que entre si celebram o Município de Rondolândia - MT e Rosa Xinepuakia Zoró.*

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, com sede nesta cidade na Rua Matilde Klems, s/n, Centro, CNPJ nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo seu Prefeito Municipal **Sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de IdentidadeRG n.º 977314 SSP/RO e CPF/MF n.º 560.023.512-72 e o Secretário Municipal de Educação e Cultura, **Sr. VALDIR IRANI FREIRE,** nomeado pelo Decreto nº 1.573/GAB/PMR, de 1 de março de 2019, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado Rosa Xinepuakia Zoró, brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado neste município, na Aldeia Abesewap, T.I. Zoró, Cédula de Identidade nº 412 FUNAI/RO, CPF nº 988.265.492-49, doravante denominado **CONTRATADO TEMPORÁRIO,,,** celebram o presente termo de prorrogação do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na cláusula 10.6 do edital n. 001/2019 (D.O.E-AMM, Ed. 3.200, de 4/04/2019) c/c no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal c/c o inciso X do Art.89 da LOM c/c Lei nº 65, de 23.12.2002, Lei Complementar Municipal nº 3, de 17/10/2007, Lei Ordinária nº 191, de 8 de dezembro de 2008 e Lei Ordinária nº 446, de 28 de março de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1.0 - CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – prorrogação do prazo do contrato é a prestação de serviços Individuais, por prazo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no exercício do cargo público de *professor bilíngüe***com jornada de (30) trinta horas semanais,** sendo que, a prestação dos serviços será na Escola Municipal Indígena Guwa Puxurej, sede, localizada na T.I do Zoró, conforme definido no Anexo IV do Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2019 (processo administrativo nº 042/2019-SEMEC, de 21 de março de 2019.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAPRORROGAÇÃO

2.1 - O presente termo de prorrogação terá prazo de (21) vinte um dias.

a) Data do reinicio: **30/11/2019** - Data do termino: **20/12/2019.**

2.2– Findo o prazo de vigência do presente contrato, ficam cientes as partes que não haverá sua continuidade, encerrando a prestação dos serviços após o seu término, automaticamente, independentemente de comunicação das partes.

2.3 – O não cumprimento pelo **CONTRATADO TEMPORÁRIO do item 2.2 desta Clausula,** importará em violação ao dispositivo legal citado no item 2.1 desta Clausula, não assistindo ao **CONTRATADO TEMPORÁRIO** qualquer direito decorrente dos serviços que porventura laborar depois da prevista para a finalização do presente ajuste.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AO CONTRATO

3.1 **–** Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas previstas no contrato n. 001/2019, as quais as partes convalidam e que se aplicam conjuntamente com as previstas no presente termo de prorrogação.

4.0 - CLAUSULA NONA – DO FORO 4.1 – As partes pactuam e aceitam, sendo a contratante pessoa jurídica de direito público interno e o presente Contrato sendo regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, o foro competente para dirimir quaisquer questões relativas ao mesmo é o foro da Comarca de Comodoro/MT.

E por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho na presença uns dos outros para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Rondolândia/MT, 28 de novembro de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO	.....
Prefeito Municipal	Contratado (a)

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO' (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

Proc. nº 140/2019.

Dispensa de Licitação nº 072/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de buffet, do tipo café da manhã para campanha novembro azul para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora do item: 01 licitado a empresa: **NATALIA CRISTINA GOMES TEMPOINI MEI CNPJ 29.755.359/0001-50** com a proposta no valor total de **R$: 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais),

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 072/2019, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 28 de outubro de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO' (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

Proc. nº 142/2019.

Dispensa de Licitação nº 074/2019

Objeto: Aquisição de materiais natalinos e consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e saúde.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedoras as seguintes empresas:

Sagrou-se vencedora dos itens: 01, 02, 04, 05, 12 e 13 licitados a empresa: **GLOBAL COMÉRCIO DE ARMARINHOS EIRELI CNPJ 15.415.734/0001-09** com a proposta no valor total de **R$: 4.376,48** (quatro mil trezentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos),

Sagrou-se vencedora dos itens: 03, 06, 09 e 14 licitados a empresa: **ATACADO TRADIÇÃO LTDA-ME CNPJ 02.460.701/0001-39** com a proposta no valor total de **R$: 2.349,60** (Dois mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos),

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 074/2019, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 02 de dezembro de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO' (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

Proc. nº 141/2019.

Dispensa de Licitação nº 073/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de ornamentação com locação e sonorização para formatura da educação infantil.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora dos itens: 01, 02 e 03 licitados a empresa: **NATALIA CRISTINA GOMES TEMPOINI MEI CNPJ 29.755.359/0001-50** com a proposta no valor total de **R$: 15.000,00** (quinze mil reais),

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 073/2019, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 02 de dezembro de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 014/PGM/PMR/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

Secretária Municipal de educação e Cultura

Gabinete do Prefeito

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 014/PGM/PMR/2019

Primeiro Termo Prorrogação Contrato individual de trabalho para o exercício do cargo de *professor bilíngüe por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no atendimento da Educação Indígena, que entre si celebram o Município de Rondolândia - MT e Elias Sabiaxut Zoró.*

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, com sede nesta cidade na Rua Matilde Klems, s/n, Centro, CNPJ nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo seu Prefeito Municipal **Sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de IdentidadeRG n.º 977314 SSP/RO e CPF/MF n.º 560.023.512-72 e o Secretário Municipal de Educação e Cultura, **Sr. VALDIR IRANI FREIRE,** nomeado pelo Decreto nº 1.573/GAB/PMR, de 1 de março de 2019, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado Elias Sabiaxut Zoró, brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado neste município, na Aldeia Webaj Karej, T.I. Zoró, Cédula de Identidade nº 1524926 SSP/RO, CPF nº 543.592.952-00, doravante denominado **CONTRATADO TEMPORÁRIO,** celebram o presente termo de prorrogação do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na cláusula 10.6 do edital n. 001/2019 (D.O.E-AMM, Ed. 3.200, de 4/04/2019) c/c no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal c/c o inciso X do Art.89 da LOM c/c Lei nº 65, de 23.12.2002, Lei Complementar Municipal nº 3, de 17/10/2007, Lei Ordinária nº 191, de 8 de dezembro de 2008 e Lei Ordinária nº 446, de 28 de março de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1.0 - CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – prorrogação do prazo do contrato é a prestação de serviços Individuais, por prazo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no exercício do cargo público de *professor bilíngüe***com jornada de (30) trinta horas semanais,** sendo que, a prestação dos serviços será na Escola Municipal Indígena Guwa Puxurej, sede, localizada na T.I do Zoró, conforme definido no Anexo IV do Edi-

tal de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2019 (processo administrativo nº 042/2019-SEMEC, de 21 de março de 2019.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAPRORROGAÇÃO

2.1 - O presente termo de prorrogação terá prazo de (22) vinte e dois dias.

a) Data do reinicio: **29/11/2019** - Data do termino: **20/12/2019.**

2.2– Findo o prazo de vigência do presente contrato, ficam cientes as partes que não haverá sua continuidade, encerrando a prestação dos serviços após o seu término, automaticamente, independentemente de comunicação das partes.

2.3 – O não cumprimento pelo **CONTRATADO TEMPORÁRIO do item 2.2 desta Clausula,** importará em violação ao dispositivo legal citado no item 2.1 desta Clausula, não assistindo ao **CONTRATADO TEMPORÁRIO** qualquer direito decorrente dos serviços que porventura laborar depois da prevista para a finalização do presente ajuste.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AO CONTRATO

3.1 **–** Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas previstas no contrato n. 001/2019, as quais as partes convalidam e que se aplicam conjuntamente com as previstas no presente termo de prorrogação.

4.0 - CLAUSULA NONA – DO FORO 4.1 – As partes pactuam e aceitam, sendo a contratante pessoa jurídica de direito público interno e o presente Contrato sendo regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, o foro competente para dirimir quaisquer questões relativas ao mesmo é o foro da Comarca de Comodoro/MT.

E por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho na presença uns dos outros para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Rondolândia/MT, 27 de novembro de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal	..... Contratado (a)

VALDIR IRANI FREIRE

Secretário Municipal de Educação e Cultura

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 19 -SABESEWAP ZORÓ

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 019/PGM/PMR/2019

Primeiro Termo Prorrogação Contrato individual de trabalho para o exercício do cargo de *professor bilíngüe por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no atendimento da Educação Indígena, que entre si celebram o Município de Rondolândia - MT e Sabesewap Zoró.*

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, com sede nesta cidade na Rua Matilde Klems, s/n, Centro, CNPJ nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo seu Prefeito Municipal **Sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de IdentidadeRG n.º 977314 SSP/RO e CPF/MF n.º 560.023.512-72 e o Secretário Municipal de Educação e Cultura, **Sr. VALDIR IRANI FREIRE,** nomeado pelo Decreto nº 1.573/GAB/PMR, de 1 de março de 2019, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado Sabesewap Zoró, brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado neste município, na Aldeia Duabirej, T.I. Zoró, Cédula de Identidade nº 1463564 SSP/RO, CPF nº 990.215.282-15, doravante denominado **CONTRATADO TEMPORÁRIO,** celebram o presente termo de prorrogação do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na cláusula 10.6 do edital n. 001/2019 (D.O.E-AMM, Ed. 3.200, de 4/04/2019) c/c no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal c/c o inciso X do Art.89 da LOM c/c Lei nº 65, de 23.12.2002, Lei Complementar Municipal nº 3, de 17/10/2007, Lei Ordinária nº 191, de 8 de dezembro de 2008 e Lei Ordinária nº 446, de 28 de março de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1.0 - CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – prorrogação do prazo do contrato é a prestação de serviços Individuais, por prazo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no exercício do cargo público de *professor bilíngüe***com jornada de (30) trinta horas semanais,** sendo que, a prestação dos serviços será na Escola Municipal Indígena Guwa Puxurej, sede, localizada na T.I do Zoró, conforme definido no Anexo IV do Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2019 (processo administrativo nº 042/2019-SEMEC, de 21 de março de 2019.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAPRORROGAÇÃO

2.1 - O presente termo de prorrogação terá prazo de (21) vinte um dias.

a) Data do reinicio: **30/11/2019** - Data do termino: **20/12/2019.**

2.2– Findo o prazo de vigência do presente contrato, ficam cientes as partes que não haverá sua continuidade, encerrando a prestação dos serviços após o seu término, automaticamente, independentemente de comunicação das partes.

2.3 – O não cumprimento pelo **CONTRATADO TEMPORÁRIO do item 2.2 desta Clausula,** importará em violação ao dispositivo legal citado no item 2.1 desta Clausula, não assistindo ao **CONTRATADO TEMPORÁRIO** qualquer direito decorrente dos serviços que porventura laborar depois da prevista para a finalização do presente ajuste.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AO CONTRATO

3.1 **–** Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas previstas no contrato n. 001/2019, as quais as partes convalidam e que se aplicam conjuntamente com as previstas no presente termo de prorrogação.

4.0 - CLAUSULA NONA – DO FORO 4.1 – As partes pactuam e aceitam, sendo a contratante pessoa jurídica de direito público interno e o presente Contrato sendo regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, o foro competente para dirimir quaisquer questões relativas ao mesmo é o foro da Comarca de Comodoro/MT.

E por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho na presença uns dos outros para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Rondolândia/MT, 28 de novembro de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal	..... Contratado (a)

VALDIR IRANI FREIRE

Secretário Municipal de Educação e Cultura

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 030/PGM/PMR/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

Secretária Municipal de educação e Cultura

Gabinete do Prefeito

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 030/PGM/PMR/2019

Primeiro Termo Prorrogação Contrato individual de trabalho para o exercício do cargo de *professor bilíngüe por prazo determinado para atendimen-*

to de necessidade temporária de excepcional interesse público no atendimento da Educação Indígena, que entre si celebram o Município de Rondolândia - MT e Roberto Kaliãbira Zoró.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, com sede nesta cidade na Rua Matilde Klems, s/n, Centro, CNPJ nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo seu Prefeito Municipal **Sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de IdentidadeRG n.º 977314 SSP/RO e CPF/MF n.º 560.023.512-72 e o Secretário Municipal de Educação e Cultura, **Sr. VALDIR IRANI FREIRE,** nomeado pelo Decreto nº 1.573/GAB/PMR, de 1 de março de 2019, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado Roberto Kaliãbira Zoró, brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado neste município, na Aldeia Zarup Wej, T.I. Zoró, Cédula de Identidade nº 1371479 SSP/RO, CPF nº 533.811.902-10, doravante denominado **CONTRATADO TEMPORÁRIO,,** celebram o presente termo de prorrogação do Contrato Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na cláusula 10.6 do edital n. 001/2019 (D.O.E-AMM, Ed. 3.200, de 4/04/2019) c/c no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal c/c o inciso X do Art.89 da LOM c/c Lei nº 65, de 23.12.2002, Lei Complementar Municipal nº 3, de 17/10/2007, Lei Ordinária nº 191, de 8 de dezembro de 2008 e Lei Ordinária nº 446, de 28 de março de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1.0 - CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – prorrogação do prazo do contrato é a prestação de serviços Individuais, por prazo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no exercício do cargo público de *professor bilíngüe***com jornada de (30) trinta horas semanais,** sendo que, a prestação dos serviços será na Escola Municipal Indígena Guwa Puxurej, sede, localizada na T.I do Zoró, conforme definido no Anexo IV do Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2019 (processo administrativo nº 042/2019-SEMEC, de 21 de março de 2019.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAPRORROGAÇÃO

2.1 - O presente termo de prorrogação terá prazo de (21) vinte um dias.

a) Data do reinicio: **30/11/2019** - Data do termino: **20/12/2019.**

2.2– Findo o prazo de vigência do presente contrato, ficam cientes as partes que não haverá sua continuidade, encerrando a prestação dos serviços após o seu término, automaticamente, independentemente de comunicação das partes.

2.3 – O não cumprimento pelo **CONTRATADO TEMPORÁRIO do item 2.2 desta Clausula,** importará em violação ao dispositivo legal citado no item 2.1 desta Clausula, não assistindo ao **CONTRATADO TEMPORÁRIO** qualquer direito decorrente dos serviços que porventura laborar depois da prevista para a finalização do presente ajuste.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AO CONTRATO

3.1 **–** Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas previstas no contrato n. 001/2019, as quais as partes convalidam e que se aplicam conjuntamente com as previstas no presente termo de prorrogação.

4.0 - CLAUSULA NONA – DO FORO 4.1 – As partes pactuam e aceitam, sendo a contratante pessoa jurídica de direito público interno e o presente Contrato sendo regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, o foro competente para dirimir quaisquer questões relativas ao mesmo é o foro da Comarca de Comodoro/MT.

E por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho na presença uns dos outros para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Rondolândia/MT, 28 de novembro de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO	.....
Prefeito Municipal	Contratado (a)

VALDIR IRANI FREIRE

Secretário Municipal de Educação e Cultura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

Objeto: "Aquisição de Materiais Natalinos e Consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Saúde."

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Vencedora dos Itens Licitados: ***01, 02, 04, 05, 12 e 13 a Empresa: Global Comércio de Armarinhos Eireli, CNPJ: 15.415.734/0001-09, Endereço: Av. Vinte e Cinco de Agosto, Nº5253, Bairro: Centro, CEP: 76.940-970, Rolim de Moura/RO.***

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	179446-9	UND	20	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - BOLA DE NATAL DEC, PLASTICO, 6CM NA COR VERMELHA	MAGIZI	R$ 1,24	R$ 24,80
02	272962-8	UND	02	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA ESTRELA PISCA-PISCA, EM PLASTICO	GLOBAL	R$ 39,99	R$ 79,98
04	00019273	UND	02	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ARVORE DE NATAL NEVADA COM NO MINIMO 2,10M DE ALTURA COM ESTRUTURA METALICA FORMADA POR GALHOS ENCAIXADOS (QUANTIDADE APROXIMADA DE 800 A 1200 UNIDADES DE GALHOS) COM PÉ DE FERRO	GLOBAL	R$ 699,00	R$ 1. 398,00
05	0001311	UND	30	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - TIPO ENFEITES NATALINOS DE PLASTICO COM GLITER MODELOS VARIADOS	MAGIZI	R$ 7,99	R$ 239,70
12	366033-8	RL	04	FITA LED FLEXIVEL - FITA EM SILICONE FLEXIVEL, LAMPADA DE LED, BRANCA, CONTENDO 100 METROS DE COMPRIMENTO	GLOBAL	R$ 625,00	R$ 2. 500,00
13	00023357	UND	05	LAMPADA ESTROBO FLASH COM RABICHO PARA DECORAÇÃO NATALINA	GLOBAL	R$ 26,80	R$ 134,00
Valor Total da Empresa: ***Global Comércio de Armarinhos Eireli***							**R$ 4. 376,48**

Vencedora dos Itens Licitados: ***03,06,09 e 14 a Empresa: Atacado Tradição LTDA-ME, CNPJ: 02.460.701/0001-39, Endereço: Av. Inderval José Brasil,nº 461, Bairro: Novo Cacoal, CEP: 76.962-219, Cacoal/RO.***

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
03	00019342	UND	02	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - TIPO FITA DECORATIVA ARAMADA, 25MM X 10M, EM VOILCOM GLITTER, NA COR BRANCO COM OURO ARABESCO, 100% POLIESTER	RIO MASTER	R$ 39,90	R$ 79,80
06	179470-1	UND	02	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - GUIRLANDIA PAPAI NOEL, PLASTICO, 20CM, DECORADA	RIO MASTER	R$ 16,50	R$ 33,00
09	0006839	UND	02	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CORTINA DE LEDS, COM 280 LEDS NA COR BRANCA, 127V, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 2M DE ALTURA X 2M DE COMPRIMENTO (075M DE CABO DE FORÇA) ISOLAÇÃO DOS FIOS NA COR BRANCA	CHIBRALI	R$ 69,90	R$ 139,80
14	00033780	UND	30	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - TIPO SNOWFALL, LED BRANCO 0,60CM, TUBO LED FUNÇÃO METEORO, COM 33 LAMPADAS BRANCAS, VISUALIZAÇÃO 360°, 4W, BIVOLT	CHIBRALI	R$ 69,90	R$ 2.097,00
Valor Total da Empresa: *Atacado Tradição LTDA-ME*							**R$ 2.349,60**

Devido não termos tido sucesso em obtermos êxito em conseguir preços e ou adjudicar os itens: 07,08,10,11,15,16 e 17, declaramos os mesmos como itens fracassados do certame, ou seja, itens não adjudicados.

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 142/2019, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 6.726,08 (seis mil e setecentos e vinte e seis reais e oito centavos).

Rondolândia – MT, 02 de Dezembro de 2019.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 025/PGM/PMR/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

Secretária Municipal de educação e Cultura

Gabinete do Prefeito

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 025/PGM/PMR/2019

Primeiro Termo Prorrogação Contrato individual de trabalho para o exercício do cargo de *monitor de transporte escolar bilíngüe por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no atendimento da Educação Indígena, que entre si celebram o Município de Rondolândia - MT e Marcio Sep Kaipap Arara.*

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, com sede nesta cidade na Rua Matilde Klems, s/n, Centro, CNPJ nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo seu Prefeito Municipal **Sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de IdentidadeRG n.º 977314 SSP/RO e CPF/MF n.º 560.023.512-72 e o Secretário Municipal de Educação e Cultura, **Sr. VALDIR IRANI FREIRE,** nomeado pelo Decreto nº 1.573/GAB/PMR, de 1 de março de 2019, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado Marcio Sep Kaipap Arara, brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado neste município, na Aldeia Angu Tapua, T.I. Zoró, Cédula de Identidade nº 31030068 SSP-MT, CPF nº 011.003.922-03, doravante denominado **CONTRATADO TEMPORÁRIO,** celebram o presente termo de prorrogação do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na cláusula 10.6 do edital n. 001/2019 (D.O.E-AMM, Ed. 3.200, de 4/04/2019) c/c no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal c/c o inciso X do Art.89 da LOM c/c Lei nº 65, de 23.12.2002, Lei Complementar Municipal nº 3, de 17/10/2007, Lei Ordinária nº 191, de 8 de dezembro de 2008 e Lei Ordinária nº 446, de 28 de março de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1.0 - CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços Individuais, por prazo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no exercício do cargo público de *monitor de transporte escolar bilíngüe***com jornada de (30) trinta horas semanais,** sendo que, a prestação dos serviços será na linha Castanhal à Escola Estadual Zawã Karej Pangyjej, localizada na T.I do Zoró, conforme definido no Anexo IV do Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2019 (processo administrativo nº 042/2019-SEMEC, de 21 de março de 2019.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAPRORROGAÇÃO

2.1 - O presente termo de prorrogação terá prazo de (21) vinte um dias.

a) Data do reinicio: **30/12/2019** - Data do termino: **20/12/2019.**

2.2– Findo o prazo de vigência do presente contrato, ficam cientes as partes que não haverá sua continuidade, encerrando a prestação dos serviços após o seu término, automaticamente, independentemente de comunicação das partes.

2.3 – O não cumprimento pelo **CONTRATADO TEMPORÁRIO do item 2.2 desta Clausula,** importará em violação ao dispositivo legal citado no item 2.1 desta Clausula, não assistindo ao **CONTRATADO TEMPORÁRIO** qualquer direito decorrente dos serviços que porventura laborar depois da prevista para a finalização do presente ajuste.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AO CONTRATO

3.1 **–** Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas previstas no contrato n. 001/2019, as quais as partes convalidam e que se aplicam conjuntamente com as previstas no presente termo de prorrogação.

4.0 - CLAUSULA QUARTA– DO FORO 9.1 – As partes pactuam e aceitam, sendo a contratante pessoa jurídica de direito público interno e o presente Contrato sendo regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal, o foro competente para dirimir quaisquer questões relativas ao mesmo é o foro da Comarca de Comodoro/MT.

E por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho na presença uns dos outros para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Rondolândia/MT, 28 de Novembro de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO	.....
Prefeito Municipal	Contratado (a)

VALDIR IRANI FREIRE

Secretário Municipal de Educação e Cultura

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 035/PGM/PMR/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

Secretária Municipal de educação e Cultura

Gabinete do Prefeito

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 035/PGM/PMR/2019

Primeiro Termo Prorrogação Contrato individual de trabalho para o exercício do cargo de *professor bilíngüe por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no atendimento da Educação Indígena, que entre si celebram o Município de Rondolândia - MT e Kleuza Xinepuputu Zoró.*

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, com sede nesta cidade na Rua Matilde Klems, s/n, Centro, CNPJ nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo seu Prefeito Municipal **Sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de IdentidadeRG n.º 977314 SSP/RO e CPF/MF n.º 560.023.512-72 e o Secretário Municipal de Educação e Cultura, **Sr. VALDIR IRANI FREIRE,** nomeado pelo Decreto nº 1.573/GAB/PMR, de 1 de março de 2019, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado Kleuza Xinepuputu Zoró, brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado neste município, na Aldeia Ikarej, T.I. Zoró, Cédula de Identidade nº 31571506 SSP/MT, CPF nº 711.494.051-39, doravante denominado **CONTRATADO TEMPORÁRIO** celebram o presente termo de prorrogação do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na cláusula 10.6 do edital n. 001/2019 (D.O.E-AMM, Ed. 3.200, de 4/04/2019) c/c no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal c/c o inciso X do Art.89 da LOM c/c Lei nº 65, de 23.12.2002, Lei Complementar Municipal nº 3, de 17/10/2007, Lei Ordinária nº 191, de 8 de dezembro de 2008 e Lei Ordinária nº 446, de 28 de março de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1.0 - CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – prorrogação do prazo do contrato é a prestação de serviços Individuais, por prazo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no exercício do cargo público de *professor bilíngüe***com jornada de (30) trinta horas semanais,** sendo que, a prestação dos serviços será na Escola Municipal Indígena Guwa Puxurej, sede, localizada na T.I do Zoró, conforme definido no Anexo IV do Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2019 (processo administrativo nº 042/2019-SEMEC, de 21 de março de 2019.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAPRORROGAÇÃO

2.1 - O presente termo de prorrogação terá prazo de (21) vinte um dias.

a) Data do reinicio: **30/11/2019** - Data do termino: **20/12/2019.**

2.2– Findo o prazo de vigência do presente contrato, ficam cientes as partes que não haverá sua continuidade, encerrando a prestação dos serviços após o seu término, automaticamente, independentemente de comunicação das partes.

2.3 – O não cumprimento pelo **CONTRATADO TEMPORÁRIO do item 2.2 desta Clausula,** importará em violação ao dispositivo legal citado no item 2.1 desta Clausula, não assistindo ao **CONTRATADO TEMPORÁRIO** qualquer direito decorrente dos serviços que porventura laborar depois da prevista para a finalização do presente ajuste.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AO CONTRATO

3.1 **–** Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas previstas no contrato n. 001/2019, as quais as partes convalidam e que se aplicam conjuntamente com as previstas no presente termo de prorrogação.

4.0 - CLAUSULA NONA – DO FORO 4.1 – As partes pactuam e aceitam, sendo a contratante pessoa jurídica de direito público interno e o presente Contrato sendo regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, o foro competente para dirimir quaisquer questões relativas ao mesmo é o foro da Comarca de Comodoro/MT.

E por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho na presença uns dos outros para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Rondolândia/MT, 28 de novembro de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal	..... Contratado (a)

VALDIR IRANI FREIRE

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REQUERIMENTO LP E LI PARA REFORMA DE CALÇADAS DA ORLA

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, CNPJ nº 15.024.011/0001-89, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), para Reforma de Calçadas da Orla no município de Salto do Céu/MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE NUMERO 010/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

Aos 27 dias do mês de Novembro de 2019, às 08:00h no Município de Salto do Céu- Mato Grosso, na sala designada aos Conselhos Sociais, situado na Rua Espírito Santo, S/Nº,Centro. Aconteceu uma reunião ordinária do Conselho Municipal do FETHAB. Em nome do senhor Presidente Flávio da Silva Aragão, eu Secretária Executiva dos Conselhos Sociais do Município de Salto do Céu Karolynne Fernandes Rodrigues convoquei representantes das entidades civis e representantes do poder Executivo Municipais para participarem desta reunião, onde compareceram os seguintes:Representantes do Poder Executivo; Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Ubaldo Bessa de Oliveira.Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social Senhor Flávio da Silva Aragão. Secretário Municipal de Saúde; Senhor Airton Cesar Melo Duarte. Assessora de Compras; Thais de Souza Silva. Pedreiro; Senhor Edivaldo Dalbem Clarindo. Sociedade Civil; Representantes da Igreja Católica; Titular Sylvio Pinheiro da Silva. Representantes da Associação dos Produtores Rurais de Lua Nova; Suplente Leandro Lourenço da Silva. Representantes das Igrejas Evangélicas; Titular Valdeir Aparecido Bastos.Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais; Suplente Claudenice Sousa Santana.Representantes do Conselho Municipal de Habitação; Suplente Myriam Michelle Mantay de Oliveira. O presidente deu início agradecendo a presença de todos os representantes e suas respectivas representações, e passou para a pauta do dia que é referente a prestação de contas do FETHAB do 2º(segundo) quadrimestre do ano de 2019 dos dias 01/05/2019 à31/08/2019. Ele iniciou a reunião apresentando a planilha de demonstrativos das despesas do FETHAB, após a apresentação, os documentos foram passados manualmente para serem debatidas e analisadas minuciosamente. Após analisarem os documentos e discutirem em torno das ações executadas o presidente senhor Flávio da Silva Aragão fazendo voz aos de mais conselheiros conforme lhe confere a Lei Municipal de Número 576/2017, resolve aprovar o demonstrativo da apresentação de con-

tas do FETHAB. Sendo assim nada mais havendo a tratar, eu Karolynne Fernandes Rodrigues lavro a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes que segue assinando:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Resultado de Licitação Pregão Presencial n° 022/2019

Objeto: Aquisição de umcaminhão rodoviário usado, tipo cavalo mecânico para acoplar em semirreboque tipo prancha para transporte de máquinas pesadas. O Pregoeiro oficial regido pela Portaria nº 075/2019 de 09 de maio de 2019, Torna público o resultado do Pregão Presencial n° 022/2019, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizou-se às 09h00 minutos, do dia 29 de Novembro de 2019. Não havendo o comparecimento de interessados, e após cumprir os prazos legais, o Pregoeiro declarou a licitação **DESERTA,** sendo encerrada a reunião às 09h40 minutos do mesmo dia. Santa Cruz do Xingu – MT, 29 de Novembro de 2019. Astor Albrecht **-** Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE NOVEMBRO 2019

EXTRATO RESCISÃO MÊS DE NOVEMBRO 2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **002/2019**

Contratado: **NALDO LUIZ DE SOUSA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **GARI**

Data de Encerramento: 28/11/2019

Motivo: **A PEDIDO DO SERVIDOR**

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 003/2019

Aos 27 dias do mês novembro de 2019, na sede do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. **Flavio Luiz, 2060 – Centro**, Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o número 04.253.983.0001/29, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, WANDERSON PEREIRA DIAS, RESOLVE registrar os preços da empresa **JOÃO MARCIO ALMEIDA LOBO GAJO – ME CNPJ Nº 33.351.962/0001-44**, situada na Rua Nico Baracat, s/n, bairro Jardim Morocó, Santa Rita do Trivelato/MT, e inscrição estadual n º13.762.725-4, neste ato representada João Marcio Almeida Gajo Lobo, inscrito no CPF sob n º 016.993.761-58 e RG nº 1484161-4, residente e domiciliado na Nico Baracat, S/N, Bairro Jardim Morocó, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n. 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de informática, conforme condições e especificações descritas abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qnt.	Cod.	Descritivo	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	HD EXTERNO DE 1 TERABYTE	UND	2	403123-7	DISCO RIGIDO - HD INTERNO, CAPACIDADE 1TB, VELOCIDADE MINIMA DE 5400 RPM, 6GB/S,GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	SEAGATE-STEA1000400	360,00	720,00
02	PENDRIVE DE 16 GIGABYTE	UND	5	311155-5	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 16 GB,COMPATIBILIDADE: WINDOWS E LINUX,CONECTOR: COM TAMPA OU RETRATIL,INTERFACE: USB 2.0, VELOCIDADE DE GRAVACAO: 05 MB/S,VELOCIDADE DE 38.	Multilaser-PD588	30,00	150,00
03	NOBREAK 700-va BIVOLT	UND	4	00020353	NO-BREAK - 110V/220V (BIVOLT); TENSAO DE SAIDA: 110V OU 220V (OPCIONAL); POTENCIA: 700VA; TOMADAS DE SAIDA: 4 PROTECAO CONTRA SOBRECARGA; LED SINALIZADOR DE EQUIPAMENTO LIGADO; CHAVE LIGA/DESLIGA; SISTEMA DE PROTECAO PARA INTERRUPCOES BRUSCAS DE ENERGIA; MINI DISJUNTOR; CIRCUITO DESMAGNETIADOR; 5 TOMADA	Lacerda-010102111-X16	445,00	1.780,00
04	MOUSE USB	UND	3	175142-5	MOUSE - DE PLASTICO, OPTICO, 2 BOTOES, COM SCROLL, CONEXAO USB, EM EMBALAGEM APROPRIADA	Sumay-SM-MO1303S	18,00	54,00
05	NOTEBOOK	UND	1	398538-5	NOTEBOOK TELA 15,6” POLEGADAS DA TELA 15.6":SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10;PROCESSADOR INTEL CORE I7;MODELO PROCESSADOR 8ª GERAÇAO INTEL® CORE¿ I7-8550U (8MB CACHE, 1.80 GHZ ATÉ 4.0 GHZ);CACHE 8M-CHIPSET CHIPSET INTEGRADO AO PROCESSADOR; MEMÓRIA RAM 8GBSSD 128GB;HD 1TB;PLACA DE SOMWAVES MAXXAUDIO® PROPLACA DE VÍDEO AMD RADEON¿ 530 GDDR5 4GB;PLACA DE REDE 10/100 RJ-45 ETHERNET; DRIVES SIM	Acer Aspire Nitro 5 AN515-52	5.560,00	5.560,00
06	TELA DE COMPUTADOR	UND	2	357022-3	TAMANHO DA TELA (POLEGADAS): 23'', COR: MONITOR PRETO E SUPORTE EM ALUMÍNIO TIPO DE MONITOR: LED TAMANHO DA TELA: 23 POLEGADAS TAXA DE PROPORÇÃO: 16:9 (WIDESCREEN) REVESTIMENTO DE TELA: ANTIRREFLEXO COM RESISTÊNCIA 3H RESOLUÇÃO: FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 60 HZ PIXEL PITCH: 0,265 MM BRILHO: 250 CD/M2 (TÍPICA) CONTRASTE: 1000:1 (TÍPICA) 4 MILHÕES:1 (MEGADINÂMICA) ÂNGULO DE VISÃO: 178° VERTICAL/178° HORIZONTAL TIPO DO PAINEL: AMPLO ÂNGULO DE VISÃO PROPORCIONADO PELA TECNOLOGIA IN-PLANE SWITCHING (IPS) PERMITE QUE VOCÊ VEJA CORES NÍTIDAS, INDEPENDENTEMENTE DE ONDE ESTIVER SENTADO. TEMPO DE RESPOSTA: 8 MS NORMAL (CINZA A CINZA), 5 MS RÁPIDO (CINZA A CINZA) GAMA DE CORES (TÍPICA): 82% (CIE 1976) E 72% (CIE 1931) NÚMERO DE CORES: 16,7 MILHÕES DE CORES AJUSTES: SUPORTE INCLINÁVEL 5 GRAUS PARA FRENTE OU 21 GRAUS PARA TRÁS, ROTAÇÃO DE 90 GRAUS, GIRO DE 45 GRAUS E AJUSTE DE ALTURA EM 13 CM ENCAIXE PARA SUPORTE: VESA	AOC 24P1	1.090,00	2.180,00

					(100 MM) CONEXÕES: 1 DISPLAYPORT (VERSÃO 1.2), 1 PORTA HDMI (VERSÃO 1.4), 1 PORTA VGA, 1 PORTA USB 3.0 PARA UPSTREAM DE ALTA VELOCIDADE, 2 PORTAS USB 3.0 – LATERAL, 2 PORTAS USB 2.0 – PARTE INFERIOR, 1 SLOT PARA TRAVA DE SEGURANÇA E 1 PARA TRAVA DE SUPORTE ANTIRROUBO (PARA PAINEL). VOLTAGEM: 100 - 240 VOLTS AC (BIVOLT) DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) AXLXP: COM SUPORTE: ALTURA (COMPACTADO/ESTENDIDO) 35,51 CM/48,11MM	LARGURA 52,00 CM	PROFUNDIDADE 16,6 CM - SEM SUPORTE: ALTURA 31,17 CM	LARGURA: 52,00 CM	PROFUNDIDADE 41,3 MM PESO APROXIMADO DO PAINEL (KG): 3,1 KG (SOMENTE PAINEL) PESO APROXIMADO DO PAINEL COM SUPORTE E CABOS (KG): 5,11 KG CONTEÚDO DA EMBALAGEM: MONITOR, SUPORTE, CABO DE ALIMENTAÇÃO, 1 CABO DP, 1 CABO HDMI, 1 CABO USB 3.0 PARA UPSTREAM (ATIVA A PORTA USB NO MONITOR), MÍDIA DE DRIVERS E DE DOCUMENTAÇÃO, GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA E INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA.			
07	TECLADO USB	UND	3	312485-1	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO ALFANUMERICO USB,107 TECLAS,PADRAO ABNT2	Maxprint 60814-5	30,00	90,00
08	FONE DE OUVIDO	UND	2	416536-5	FONE DE OUVIDO FECHADO DINAMICO, TAMANHO DO DRIVE 30MM (TIPO DE DOMO) , DIAFRAGMA PET, RESPOSTA DE FREQUENCIA DE 5HZ - 22.000 HZ, SENSIBILIDADE 102 DB/MV, MAGNETICO NEODÍMICO, IMPEDÂNCIA (OHN) 24OHM (1KHZ), CABO TIPO Y (PLANO), COMPRIMENTO DO CABO DE 1,2 M, TOMADA MINIPLUG COM 4 POLOS EM FORMA DE L, CONTROLE DE RESPOSTA DE TOQUE SUPRA AURICULAR.	Sony - MDR-ZX310AP	155,00	310,00
Valor Total						**R$. 10.844,00**		

2. DO FORNECIMENTO

2.1. Os produtos deverão ser entregues na sede do município, nos endereços constantes nos pedidos, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino sem qualquer ônus adicional de transporte para a contratante.

3. DO RECEBIMENTO E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Os produtos serão recebidos pelos responsáveis no prédio da Câmara Municipal e, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4. DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial citado no preâmbulo desta, especificadas detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

6. DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal n. 8666/93 com as alterações ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.

6.2. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

6.3. As dotações informadas foram:

ORÇAMENTO 2019 - CÂMARA MUNICIPAL

Org.:01

Função:001

Programa:0001

Característica do Projeto: Aquis. de Veículos e Equipamento Matérias Permanente

Unidade:001

Subfunção:031

Projeto /atividade:1032

Red.: 001

Natureza de Despesa.4490.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE

Org.:01

Função:001

Programa:0001

Característica do Projeto: Manutenção das Atividades Legislativa

Unidade:001

Subfunção:031

Projeto /atividade:2001

Red.: 10

Natureza de Despesa.33.90.30.00.00.00- Material de Consumo

7. DO LOCAL DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

7.1. A empresa deverá fornecer os produtos conforme Termo de Referência, instalado quando solicitado – se for o caso, em local a ser determinado pela Secretaria responsável, previamente acordado.

7.2. Prazo de entrega:

7.2.1. Os fornecedores dos produtos deverão entregar os produtos solicitados em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

7.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

7.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis.

8. DO PRAZO DE VALIDADE

8.1. A Ata de Registro de Preços firmada entre a Câmara Municipal e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Câmara Municipal, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA MORATÓRIA– a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abado no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente.

c) MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA) – Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato pelos possíveis danos causados a administração;

d) SUSPENSÃO - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

f) RESCISÃO CONTRATUAL - em caso de descumprimento por mais de 05 (cinco) dias, sem prejuízo ao enquadramento do respectivo licitante às demais penalidades.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para a entrega na requisição.

9.3. A sanção prevista na alínea “b”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pela Câmara Municipal, em despacho fundamentado do seu Gestor.

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a requisição no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal.

10.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Câmara Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula 9.

10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item. 10.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

11. DO TERMO CONTRATUAL

11.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93 com as alterações. Neste caso, a critério da Câmara Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

11.2. O edital do Pregão Presencial citado no preâmbulo desta, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

113. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei federa n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.3. Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitações relativas à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Mutum, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente. E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (DUAS) testemunhas.

Santa Rita do Trivelato – MT, aos 27 de novembro de 2019.

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

WANDERSON PEREIRA DIAS

PRESIDENTE

Contratante

_____

JOÃO MARCIO ALMEIDA LOBO GAJO – ME

CNPJ Nº 33.351.962/0001-44

COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE RESULTADO-INEXIGIBILIDADE 009/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade nº 009/2019, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA DE 250 HORAS DA MOTONIVELADORA KOMATSU MODELO GD655-5 SERIE B40251 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT,** junto à empresa **DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **01.840.707/0003-30**, no valor de **R$ 2.616,85 (dois mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, para atender Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Santa Rita do Trivelato - MT, 02 de Dezembro de 2019.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA DE 250 HORAS DA MOTONIVELADORA KOMATSU MODELO GD655-5 SERIE B40251 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT** para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

VALOR GLOBAL: R$ 2.616,85 (dois mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **DYMAK MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA, CNPJ: 01.840.707/0003-30.**

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de Dezembro de 2019.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

COMPRAS E LICITACAO
PRORROGAÇÃO-CHAMADA PUBLICA 002/2019-DISPENSA 47/2019

PRORROGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, resolve prorrogar a Chamada Publica 002/2019, Dispensa de licitação nº 047/2019 que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, para o período de aquisição compreendido entre dezembro de 2019 a dezembro de 2020,especificamente para os seguintes itens: acelga, brócolis, couve flor, laranja, limão, mamão papaia, mexerica –poncã, milho verde e polpa de fruta que restam desertos na sessão publica anterior. O prazo para os interessados apresentar a documentação para habilitação será no período de 03/12/2019 até 09/12/2019, em horário de atendimento ao público na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, localizada na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de dezembro de 2019.

JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS LOHMANN

PRESIDENTE DA C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 031/2019 – ADM

DE 12 DE NOVEMBRO 2019

MÁGNO ANTONIO GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Suspender, a pedido, a licença para tratar de interesses particulares, do servidor público municipal Sr. **RENATO VOLGANGO SILVEIRA ROCHA**, portador do CPF nº 733.430.561-20, matricula funcional nº 743, cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e autorizar sua transferência para a Secretaria de Finanças e Planejamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a 1º/11/2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

Santa Terezinha MT, 12 de novembro de 2.019.

MAGNO ANTONIO GONÇALVES

Secretário de Administração

Portaria nº 115/2017-GP

MAT. 15.252

PORTARIA Nº 042/2019 – GP

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.019.

"Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão e dá outras providencias"

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Sr. ***ODAIR STRUTZ COSTA***, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 514.256,101-53 e RG nº 0672514-7, do Cargo em Comissão – CC4 - Assistente Técnico da Assessoria Jurídica, do Gabinete do Prefeito, do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 1º/12/2019, revogam se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2.019.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 041/2019-GP

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.019.

"Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão e dá outras providencias".

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **CARLOS ALBERTO ALÉSSIO**, portador do CPF n. 213.356.708-90 e RG n. 5313705 SSP/MT, servidor público municipal efetivo, matricula 446, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras Serviços e Transportes, do município de Santa Terezinha – MT.

Artigo 2º - Esta portaria entraem vigor a partir de 1º/12/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2.019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PORTARIA Nº 043/2019 – GP

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.019

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão e dá outras providencias"

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. ***ODAIR STRUTZ COSTA***, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 514.256,101-53 e RG nº 0672514-7 – SSP/MT, titulo eleitoral nº 011192771813, inscrito no PIS/PASEP sob o número 1.900. 081.325-8, residente na Avenida Conceição Lopes Cardoso, Quadra 83, Lote 06, Cidade de Santa Terezinha MT, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras Serviços e Transportes, do município de Santa Terezinha – MT.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 1º/12/2019, revogam se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2.019.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE LICITAÇÃO PP 024/2019-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2019 **PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2019 –SRP** A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual, contratação de empresa especializada em

locação de veículos , tipo , camionetes, veículos tipo econômico e VAN, para atender as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, conforme as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos. A sessão será realizada às **09h00min do dia 16 de Dezembro de 2019**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail l*icitacao@leverger.mt.gov.br.*Santo Antonio do Leverger – MT,02 de Dezembro de 2019.Lidiane Batista de RezendePregoeiraPortaria 039/GP/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PP 025/2019-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019 – SRP A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através do sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando o , Registro de Preços para Futura e Eventual, contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva de mecânica , funilaria, pintura, tapeçaria, elétrica e aplicação de peças e acessórios conforme as categorias (veículos multimarcas - linda leve, veículos multimarcas - linda utilitário diesel e vans diesel e o veículos multimarcas - linda ônibus e micro ônibus) atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT,observando as especificações contidas no Termo de Referencia deste edital e em seus anexos**,**observado as especificações contidas no Termo de Referencia do edital e em seus anexos. A sessão será realizada às **09h00min do dia 17 de Dezembro de 2019,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.*Santo Antonio do Leverger – MT, 02 de Dezembro de 2019.Lidiane Batista de RezendePregoeiraPortaria 039/GP/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 032/2019

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**ELBIO LUIZ SILVA DE OLIVEIRA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **579582 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **395.650.921-87** e residente a Rua Kuluene, Nº 27, Bairro: Novo Campo, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e o (A) CONTRATADO (A), em 02/09/2019 firmaram o contrato Nº. 073/2019, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**PROFESSOR CLASSE B,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 073/2019.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 29/11/2019.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 2.990,94 (Dois mil e novecentos noventa reais e noventa quatro centavos).**

4. O (A) CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **4.468,28 (Quatro mil quatrocentos e sessenta oito reais e vinte oito centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 29/11/2019.

_____

ELBIO LUIZ SILVA DE OLIVEIRA

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 501/2019.

DE: 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera Portaria nº 440/2019 que nomeia membros do Conselho Gestor Municipal Habitacional e Interesse Social – CGMHIS para a Gestão 2019/2021.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Altera o artigo 2º da Portaria nº 440/2019, para substituir a Sra. Rosiane de Oliveira pela Sra. Jessica de Almeida Campos Biff, onde passará a constar a seguinte redação:

"Art. 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta dos seguintes servidores:

(...)

Representante do Sindicato Rural:

Titular: Sandra Brunetta

Suplente: Jessica de Almeida Campos Biff"

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019

ATA DE JULGAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019.

Registro de Preços

Às 08:00 horas do dia 02 de dezembro de 2019, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio respectivamente, Eriks Matos da Silva – Pregoeiro, Ita Roberta Soares e Vilmar de Souza – Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n° 389/2019, de 23 de agosto de 2019, para apreciarem e julgarem a proposta de preços e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 025/2019. Objeto: **Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lava jato, visando lavagem e higienização completa dos veículos das Secretarias Municipais. Se fez presente 01 (uma) empresa, a qual entregou seus envelopes**:

Empresa: LUCIMAR MARTINS DA SILVA LOPES MEI, CNPJ: 27.487.692/0001-09, representada neste ato pela sua proprietária Sra. Lucimar Martins da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4971142 SSP-GO e CPF: 015.696.441-44.

Foi avisado ao representante da empresa que estava sendo gravado a sessão e se fosse do interesse da empresa poderia solicitar a gravação. Sendo que a empresa citada apresentou todos os documentos exigidos para o seu devido credenciamento. O Pregoeiro Oficial e sua Equipe recebeu os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação e verificou-se que os mesmos estavam devidamente lacrados, sendo que foram posteriormente rubricados. Seguindo então para a abertura da Proposta de Preços. Após a abertura do envelope de proposta foram lançadas no sistema, e em seguida o pregoeiro solicitou desconto referente a proposta apresentada, e o representante da empresa não concedeu, pelo fato de já estar dentro do preço de mercado. Ficou vencedora do certame a empresa:

Empresa: LUCIMAR MARTINS DA SILVA LOPES MEI, CNPJ: 27.487.692/0001-09, com o valor total de **R$ 209.570,00** (duzentos e nove mil, quinhentos e setenta reais).

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇAO DO SERVIÇO	UNID. FORN.	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	00024786	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LAVAGEM DE VEICULO CAMINHONETE	SER	570	R$ 45,00	R$ 25.650,00
2	00016411	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LAVAGEM DE VEICULO MOTOCICLETA	SER	140	R$ 15,00	R$ 2.100,00
3	0001463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LAVAGEM DE VEICULO CAMINHÃO	SER	130	R$ 119,00	R$ 15.470,00
4	0003008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LAVAGEM DE MAQUINA PESADA	SER	150	R$ 150,00	R$ 22.500,00
5	342661-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LAVAGEM DE CARRO DE PASSEIO E SUV	SER	610	R$ 35,00	R$ 21.350,00
6	0001458	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LAVAGEM DE VEICULO VAN	SER	280	R$ 85,00	R$ 23.800,00
7	00023724	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LAVAGEM DE VEICULO MICRO ONIBUS	SER	430	R$ 115,00	R$ 49.450,00
8	00023724	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LAVAGEM DE VEICULO ONIBUS	SER	250	R$ 143,00	R$ 35.750,00
9	0001461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LAVAGEM DE VEICULO AMBULÂNCIA	SER	250	R$ 54,00	R$ 13.500,00
						R$ 209.570,00

Posteriormente passou-se para a fase de abertura dos documentos de habilitação, no qual o Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio analisando os documentos de habilitação constatou-se que a empresa vencedora apresentou todos os documentos exigidos no edital ficando assim habilitada. Em seguida os documentos de habilitação foram analisados pelos demais presentes, o qual foram rubricados. Na sequência o Pregoeiro perguntou ao representante da empresa se tinha interesse em interpor recurso e o mesmo disse que não iria interpor recurso.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrado os trabalhos e agradeceu a presença de todos, lavrando a presente ata, imprimindo-as em vias de igual teor e forma, para que fosse assinada e posteriormente adjudicada e encaminhada à autoridade competente para a sua devida apreciação.

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

ITA ROBERTA SOARES

Equipe de Apoio

VILMAR DE SOUZA

Equipe de Apoio

LUCIMAR MARTINS DA SILVA LOPES MEI

CNPJ: 27.487.692/0001-09

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 025/2019

TERMO ADITIVO DE AO CONTRATO DE Nº. 040/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:SANDRA MATEUS BAGETTI DA SILVA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 3049359-5 SESP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **047.225.649-14** e residente a RUA MACEIO, Nº 328, Bairro; NOVO CAMPO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. **040/2019** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de **Nº 040/2019**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 040/2019**, o prazo de 02 (dois) meses, VENCENDO EM **21/01/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 28 de Novembro de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

SANDRA MATEUS BAGETTI DA SILVA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 033/2019

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**NILZA ROQUE SOBRINHO,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2329348-9 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **281.596.358-26** e residente a Rua Maceio, Nº 290, Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e o (A) CONTRATADO (A), em 06/09/2019 firmaram o contrato Nº. 075/2019, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**PROFESSOR CLASSE B,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 075/2019.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 29/11/2019.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 2.990,94 (Dois mil e novecentos noventa reais e noventa quatro centavos).**

4. O (A) CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **4.262,62 (Quatro mil e duzentos e sessenta dois reais e sessenta dois centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 29/11/2019.

_____

NILZA ROQUE SOBRINHO

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 114/2018.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Março de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

CONTRATADA: MENDONÇA LOCAÇAO DE MAQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob número 19.901.914/0001-51, com sede na Av. Pantaneira (Lot. Jd. Paula I), nº 550, sala 01, bairro Marajoara – Várzea Grande/MT – CEP: 78.138-355, neste ato representada pela sua proprietária Sra. Maria Eleuza Mendonça dos Reis**, brasileira, casada,** portadora do RG sob o n.

° 874841 SSP/DF e inscrita no CPF sob o n. ° 378.002.301-63, doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2018 de 21/11/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 114/2018, à CLÁUSULA OITAVA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, com o término 14 de março 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 12 de julho de 2019.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

MENDONÇA LOCAÇAO DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ : 19.901.914/0001-51

T E S T E M U N H A S

1ª _____

Nome

RG

CPF

2ª _____

Nome:

R.G.

C.P.F.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 031/2019

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1943160 SSP/DF** e inscrito no CPF/MF sob o nº **870.347.511-53** e residente a Rua Primavera, S/N, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e o (A) CONTRATADO (A), em 02/09/2019 firmaram o contrato Nº. 074/2019, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**PROFESSOR CLASSE B,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 074/2019.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 29/11/2019.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 2.990,94 (Dois mil e novecentos noventa reais e noventa quatro centavos).**

4. O (A) CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **4.509,85 (Quatro mil quinhentos e nove reais e oitenta cinco centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 29/11/2019.

_____

ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 500/2019

DE: 02 DE DEZEMBRO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ANDRE GOUVEIA ROJO** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **ANDRE GOUVEIA ROJO,** em 02/12/2019 a 31/12/2019, com período aquisitivo de 14/03/2018 a 13/03/2019, com retorno as suas atividades em 01 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE DEZEMBRO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 499/2019

DE: 02 DE DEZEMBRO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **EDEMAR MENEGASSI** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **EDEMAR MENEGASSI,** em 02/12/2019 a 16/12/2019, com período aquisitivo de 01/01/2017 a 31/12/2017, com retorno as suas atividades em 17 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE DEZEMBRO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 498/2019

DE: 02 DE DEZEMBRO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ARI JOSE DE SOUZA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **ARI JOSE DE SOUZA,** em 02/12/2019 a 31/12/2019, com período aquisitivo de 14/02/2018 a 13/02/2019, com retorno as suas atividades em 01 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE DEZEMBRO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 497/2019

DE: 02 DE DEZEMBRO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **MARIA GERAILDA DA SILVA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **MARIA GERAILDA DA SILVA,** em 02/12/2019 a 31/12/2019, com período aquisitivo de 23/05/2018 a 22/05/2019, com retorno as suas atividades em 01 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE DEZEMBRO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 496/2019

DE: 02 DE DEZEMBRO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **JOSE CLAUDIO LUIS** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **JOSE CLAUDIO LUIS,** em 02/12/2019 a 31/12/2019, com período aquisitivo de 10/05/2017 a 09/05/2018, com retorno as suas atividades em 01 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE DEZEMBRO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 495/2019.

DE: 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

TRANSFERE A SERVIDORA PÚBLICA DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora pública efetiva **CILSA APARECIDA DE SOUSA CRECENCIO,** da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE DEZEMBRO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 493/2019.

DE: 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação do mandato do Conselho Previdenciário do PREVISAL e dá outras providências".

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - PRORROGAR o mandato do Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antonio do Leste – PREVISAL, até a realização de nova eleição que ocorrerá em 04 de Março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09 de Outubro de 2019.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 017/2019.

PORTARIA Nº 017/2019.

DE: 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

ELAINE DE FÁTIMA MORS, Secretária Municipal de Saúde de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - DESIGNA a servidora pública efetiva Srª **FLAVIANE ZANETTE BAGETTI,** para responder interinamente pelo Cargo de Secretária Municipal de Saúde no período de 25 novembro à 09 de dezembro de 2019 período este em que a atual Secretária se encontra de férias.

Artigo 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 25 de novembro de 2019.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EM: 22 DE NOVEMBRO DE 2019

ELAINE DE FÁTIMA MORS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 494/2019.

DE: 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

REVOGA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - REVOGAR Licença/Afastamento, a pedido, da servidora efetiva **MARIA APARECIDA DA SILVA**, em 02/12/2019 do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme Lei Municipal nº 380/2011.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 112/2018.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Março de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

CONTRATADA:NERES & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 10.279. 167/0001-97, com sede na Rua Cambara 184,QD 04 Lote 19 – Condomínio Residencial Vitoria -Primavera do Leste MT , CEP 78850-000 , doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2018 de 29/10/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 112/2018, à CLÁUSULA OITAVA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULAOITAVA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo por 180 (cento e oitenta) dias com o término em 26 abril de 2020 , fica alterado a razão social de NERES & CIA LTDA-ME para EXCELLENCE SERVICE E CONSTRUÇÃO LTDA .**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 22 de outubro de 2019

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

NERES & CIA LTDA-ME

CONTRATADA

T E S T E M U N H A S

1ª _____

Nome:

R.G.:

CPF:

2ª _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 897, DE 11/11/2019 - ASSISTÊNCIA RELIGIOSA NAS INSTITUIÇÕES DE SAÚDE

LEI ORDINÁRIA Nº 897, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ASSISTÊNCIA RELIGIOSA NO ÂMBITO DAS INSTITUIÇÕES DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentada a prestação de assistência religiosa no âmbito de hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos atendimentos, lares de idosos, casas de recuperação e congêneres, da rede pública e privada, do Município de São Félix do Araguaia.

Parágrafo único. A prestação de assistência religiosa tem caráter voluntário, é atividade espontânea, não remunerada, prestada por pessoa física, maior e capaz, não gerando vínculos empregatícios, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 2º A assistência religiosa será prestada por presbíteros, sacerdotes, padres, pastores, xeiques, rabinos e equivalentes, todos pertencentes às confissões religiosas legalmente estabelecidas no Brasil, observados os requisitos da presente lei.

§ 1º Para os fins desta lei, os clérigos referidos no *caput* denominam-se líderes religiosos.

§ 2º Os líderes religiosos terão acesso às instituições de saúde, mediante apresentação de credencial acompanhada de carteira de identidade com foto.

Art. 3º As confissões religiosas interessadas em prestar a assistência prevista na presente lei serão cadastradas na Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus, desde que apresentem requerimento escrito acompanhado de cópia do estatuto e do RG e CPF de seus respectivos líderes religiosos.

Parágrafo único. À Secretaria Municipal de Saúde competirá a emissão da credencial dos líderes religiosos.

Art. 4º São deveres do líder religioso:

I - apresentar à direção, órgão ou pessoa indicada pela instituição de saúde sua credencial eclesiástica, acompanhada de documento de identidade com foto;

II - informar o nome da pessoa que pretende visitar e assistir;

III - observar as normas de silêncio, acessibilidade e higiene adotadas pela instituição de saúde visitada, inclusive aquelas referentes às visitas a pacientes nos centros ou unidades de tratamento intensivo, manicômios, assim como em unidades de risco, isolamento ou de doenças infectocontagiosas, além de outras situações afins, conforme critério médico.

IV - usar o crachá de identificação funcional durante sua permanência na instituição de saúde.

Parágrafo único. É vedado ao líder religioso interferir nos procedimentos médicos adotados para o tratamento do paciente assistido.

Art. 5º São deveres das instituições de saúde:

I - recepcionar de forma respeitosa, cordial e indiscriminada os líderes religiosos;

II - colaborar com os líderes religiosos, facilitando seu acesso aos espaços onde realizarão suas atividades;

III - providenciar a paramentação necessária, por meio do fornecimento de gorro, máscara, avental, sapatilha e outras vestimentas afins para utilização dos líderes religiosos quando tiverem que prestar assistência a pacientes internados nos centros ou unidades de tratamento intensivo ou em unidades de risco, isolamento ou de doenças infectocontagiosas, e outras situações semelhantes, conforme normas hospitalares próprias;

IV - manter seus setores devidamente informados a respeito da presente lei, devendo, obrigatoriamente, disponibilizá-la nas portarias, além de afixá-la nas dependências da instituição de saúde, em local público e de livre acesso, sob pena de multa no valor de 10 (dez) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município de São Félix do Araguaia).

Art. 6º A visita do líder religioso às instituições de saúde para fins de prestação de assistência religiosa poderá ser feita:

I - a qualquer hora do dia ou da noite, quando em atendimento a pedido formulado pelo paciente ou seu responsável legal; e

II - entre as 08h00min e 22h00min, quando feitas por iniciativa própria.

§ 1º A visita religiosa poderá ser interrompida:

I - quando houver necessidade da realização de procedimentos médicos;

II - quando o paciente for submetido à higienização;

III - quando o paciente tiver que ser medicado.

§ 2º Ouvido o paciente e salvo deliberação do profissional de saúde por ele responsável, a continuidade da visita religiosa ocorrerá logo após a cessação dos motivos geradores da sua interrupção.

Art. 7º A celebração de missas, cultos ou outras atividades religiosas de natureza coletiva poderão ocorrer por livre iniciativa da instituição de saúde, ou ainda por proposta do líder religioso interessado, desde que haja:

I - autorização expressa da direção da instituição de saúde;

II - existência de capela ou espaço adequado;

III - participação voluntária dos enfermos, diretores, profissionais de saúde, funcionários ou prestadores de serviços;

IV - respeito às normas de silêncio, higiene e acessibilidade;

V - respeito e tolerância religiosa;

VI - calendário fixado de comum acordo entre a direção da instituição de saúde e a instituição religiosa interessada.

Art. 8º No ato de preenchimento do prontuário, o paciente ou seu responsável legal, informará ao funcionário competente sobre seu interesse ou não em receber assistência religiosa e, caso afirmativo, serão registrados os seguintes dados:

I - credo religioso do paciente;

II - nome do líder religioso a ser chamado e seu meio de contato; e

III - responsável pela solicitação da visita do líder religioso indicado.

Parágrafo único. O paciente que não professar nenhuma religião, ou optar por não declarar sua fé, poderá manifestar, no ato de preenchimento do seu prontuário, seu desejo de receber assistência religiosa, podendo, nesse caso, indicar sua preferência.

Art. 9º É vedado tentar modificar o credo religioso ou retirar, transferir ou substituir objetos religiosos dos pacientes.

Parágrafo único. Somente o funcionário ou acompanhante autorizado, se necessário, com ciência do enfermo e em função da exigência do tratamento, poderá recolher e guardar os objetos religiosos, para posterior devolução ao paciente/familiares.

Art. 10. A utilização do nome, logomarcas e símbolos das unidades de saúde em material de divulgação externa é vedada aos integrantes do serviço de assistência religiosa, exceto nos casos previamente autorizados pela instituição.

Art. 11. O líder religioso que incorrer em faltas disciplinares estará sujeito às normas da unidade de saúde, nos termos de seu regimento interno ou norma similar, no que couber, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município.

São Félix do Araguaia (MT), 11 de novembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 783/2019, DE 25/11/2019 - CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM FAVOR DE MARIA SOCORRO COELHO COUTINHO

PORTARIA Nº 783, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe Sobre a Concessão de Licença Prêmio a Servidora Efetiva Senhora MARIA SOCORRO COELHO COUTINHO e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Senhora MARIA SOCORRO COELHO COUTINHO, Matricula Nº 19, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no Cargo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 267.012 SSP/MT, e o CPF nº 415.896.961-15, referente ao quinquênio 2011/2015, por I(um) mês, a partir do dia 25 de novembro a 25 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único. A Licença concedida está em conformidade com o disposto do art. 101 da lei Complementar nº 36, de 30 de outubro de 2003.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARIA ELIANA PINHEIRO OLIVEIRA, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Av Ademar Paranhos de Macedo, s/nº - Nome anterior: Av Espigão do Leste - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 025.286.513-84 e Identidade nº 02.359.638-2002-9 - SESP-PA, nascida no dia 14/06/1973

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 168/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 18 de novembro de 2019

VIGÊNCIA: 18 de novembro de 2019 a 29 de fevereiro de 2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 11 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.353,75 (mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - PSF IV - Espigão do Leste

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 165/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: DÉBORA ALVES FARIAS, Brasileira, Convivente, Enfermeira, residente e domiciliada na Avenida Espigão, s/nº - Próximo à Escola Alberto Nunes - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 550.232.581-49 e Identidade nº 1.023.135-8 - SJ-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.674.672.861-5, nascida no dia 12/07/1980

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 165/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 8 de novembro de 2019

VIGÊNCIA: 08 de novembro de 2019 a 29 de fevereiro de 2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.819,45 (quatro mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: ENFERMEIRA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF-IV - Espigão do Leste, podendo trabalhar em regime de PLANTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 767/2019, DE 11/11/2019 - EXONERAÇÃO, POR ÓBITO, DE CELIA REGINA MELO

PORTARIA N2 767, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe Sobre a Exoneração da Senhora CELIA REGINA MELO, em razão de Óbito.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Senhora CELIA REGINA MELO, brasileira, portadora do RG nº 2018773-2 SSP/GO, e o CPF nº 331.672.061-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, servidora efetiva no Cargo de Professora de Ensino de I Grau, em razão de Óbito ocorrido em 11 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2019

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº. ***022/2019****, do tipo "MENOR PREÇO". O critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.* OBJETO**: "AQUISIÇÃO DE UM GRUPO GERADOR DE ENERGIA/DIESEL 80 KVA – 220/127 V, COM QTA (QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA 112 KVA), JUNTAMENTE COM O GRUPO GERADOR, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA, DE ACORDO COM PROJETO BASICO, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E TERMO DE REFERENCIA, através do recurso oriundo da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO firmado junto ao MINISTERIO DA SAÚDE DE Nº 97530.840000/1140-01", d***e** *acordo com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal n° 8. 666/93 e demais leis pertinentes, instrumentos estes que são partes integrantes do presente ato convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.* ***O Credenciamento será realizado das 8h30mim até as 09h00min do dia 16 de dezembro de 2019 (segunda - feira).*** *Na Avenida Araguaia 248 Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às* ***09h00min****, (horário de expediente da Prefeitura/horário de Brasília) na mesma data e local". A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do e-mail:* pregaosfa@outlook.com *ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações.*

São Félix do Araguaia – MT, 02 de dezembro de 2019. Lídia Barbosa de Brito Pregoeira Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 903, DE 11/11/2019 - PROÍBE UTILIZAÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS

LEI ORDINÁRIA Nº 903, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

PROÍBE A UTILIZAÇÃO DE EMBALAGENS, SACOS E SACOLAS PLÁSTICAS NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇO E SIMILARES, EXISTENTES NA CIDADE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, PERMITINDO-SE O USO DE SACOLAS BIODEGRADÁVEIS E OXI-BIODEGRADÁVEIS E DE RECIPIENTES REUTILIZÁVEIS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em consonância com as disposições do artigo 225 da Constituição Federal fica proibida a utilização de embalagens plásticas, sacos de plástico, sacolas plásticas, copos e canudos plásticos em todos os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço e similares, existentes na Cidade de São Félix do Araguaia.

Art. 2º Fica permitido o uso de sacolas biodegradáveis ou oxi-biodegradáveis ou recipientes reutilizáveis, assim entendidos:

I - embalagens plásticas oxi-biodegradáveis são aquelas que apresentam degradação inicial por oxidação acelerada por luz e calor, posterior capacidade de biodegradação por microrganismos e que os resíduos finais não sejam eco-tóxicos;

II - embalagens plásticas biodegradáveis são aquelas que apresentam capacidade de biodegradação por microrganismos e que os resíduos finais não sejam eco-tóxicos;

III - recipientes reutilizáveis são aqueles confeccionados em material resistente ao uso continuado, que sirvam para o acondicionamento e transporte de produtos e mercadorias em geral, bem como que atendam as necessidades dos consumidores.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço e similares, que utilizam as embalagens plásticas, referidas no artigo 1º, para acondicionamento de seus produtos, terão prazo de 12 (doze) meses contados da regulamentação desta Lei por decreto municipal para se ajustarem aos seus preceitos legais e para que não sofram as penalidades nela previstas.

Art. 4º O descumprimento ao disposto nesta lei acarretará ao infrator as seguintes penalidades:

I - notificação;

II - multa no valor de 250 (duzentos e cinquenta) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município de São Félix do Araguaia) e, em caso de reincidência, no valor de 500 (quinhentos) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município de São Félix do Araguaia)

III - interdição do estabelecimento;

IV - cassação do Alvará de Funcionamento.

§ 1º Na notificação será concedida ao infrator o prazo de 30 (trinta) dias para sua adequação às normas dessa lei. Vencido este prazo sem as devidas adequações incidirá o disposto no inciso II do *caput* deste artigo.

§ 2º No caso de persistir na infração ao disposto nesta lei, apesar da aplicação das multas cominadas, o infrator ficará sujeito às penalidades dos incisos III ou IV do *caput* deste artigo.

Art. 5º O Poder Público e a iniciativa privada poderão realizar campanhas educativas, de divulgação e de conscientização dos cidadãos e de todos os estabelecimentos envolvidos a respeito das proibições e das substituições tratadas nesta lei.

Art. 6º As disposições desta lei aplicam-se apenas às embalagens fornecidas pelos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço e similares, não se incluindo, portanto, as embalagens originais dos produtos e mercadorias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município.

São Félix do Araguaia (MT), 11 de novembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 770/2019, DE 13/11/2019 - LICENÇA INTERESSE PARTICULAR EM FAVOR DE ROSILENE BARROS MORAIS

PORTARIA Nº 770, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe Sobre a Concessão de Licença para tratar de Interesse Particular à Servidora Efetiva Senhora ROSILENE BARROS MORAIS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particulares à Servidora Senhora ROSILENE BARROS MORAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no Cargo efetiva de Apoio Administrativo Escolar, matricula número 234, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5562865-SSP/GO, e o CPF nº 619.708.241-15, referente ao período de 1 (um) ano, a partir do dia 13 de novembro de 2019 a 13 de novembro de 2020.

Parágrafo Único. A Licença concedida está em conformidade com o disposto do art. 104 da lei Complementar nº 36, de 30 de outubro de 2003.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 788/2019, DE 26/11/2019 - CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM FAVOR DE NILVA DOS SANTOS AMORIM

PORTARIA Nº 788, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe Sobre a Concessão de Licença Prêmio à Servidora Efetiva Senhora NILVA DOS SANTOS AMORIM e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora Senhora NILVA DOS SANTOS AMORIM, matricula nº 2518, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no Cargo de Atendente de Consultório Dentário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1649743-0 SSP/MT, e o CPF nº 974.599.761-72, referente ao quinquênio 2014/2018, por 3(três) meses, a partir do dia 26 de novembro de 2019 a 23 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único. A Licença concedida está em conformidade com o disposto do art. 101 da lei Complementar nº 36, de 30 de outubro de 2003.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

J**ANAILZA TAVEIRA LEITE**

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 759/2019, DE 04/11/2019 - EXONERAÇÃO DE LAURINDA RIBEIRO DE AMORIM

PORTARIA Nº 759, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a exoneração da Senhora Laurinda Ribeiro de Amorim, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que na data 01 de março de 1993 a servidora fora admitida para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais;

Considerando ausência de documento que desvincule a referida servidora do quadro de servidores do Município de São Félix do Araguaia-MT no que tange a função acima mencionada;

Considerando que na data de 02 de junho de 1995 a citada servidora tomou posse no cargo de Varredeira mediante prévio concurso público.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora LAURINDA RIBEIRO DE AMORIM, portadora do RG nº 437.688 SSP/MT e inscrita no CPF nº 550.857.171-04, do **cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeito retroativo a data de 01 de junho de 1995.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO **PROCESSO LICITATÓRIO** MODALIDADE**: 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2019** REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) PARA SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE RUAS E ESTRADAS REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO**, conforme especificado no Termo de Referência em Anexo I**.

2.2 A sessão pública será realizada no Setor de Licitação, sito na Rua; Jose Salmen Hansen, nº 924 Centro, neste Município, no dia 12**de Dezembro de 2019**, com início às **13h30min horas**, horário de MT, quaisquer outras informações entre em contato pelos **Tel. (66) 34941113 ou 34941137 pelo site** http://www.saojosedopovo.mt.gov.br, ou **e-mail** licitacao2019sjp@gmail.com, qualquer outras duvidas, **das 12h00min as 17h00min horas, de segunda a sexta-feira**, na Prefeitura de São Jose do Povo-MT.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT02/12/2019.

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 071/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **071/2019. ASS: 02/12/2019; VCT: 02/12/2020; Fornecedor: LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI -.** Objeto: futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escolar para atender as necessidades do município de São José do Rio Claro – MT. **Valor: R$ 181.300,00**.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 069/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **069/2019. ASS: 02/12/2019; VCT: 02/12/2020; Fornecedor: PAPELARIA RIO CLARO LTDA.** Objeto: futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escolar para atender as necessidades do município de São José do Rio Claro – MT. **Valor: R$ 7.042,00**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 310/2019, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 051/2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores MAURO SERGIO TOMAZ e KLEITON DE OLIVEIRA SILVA SANTOS, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 051/2019**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVAS DO VEÍCULO SPRINTER MICROÔNIBUS PLACA PRQ-1771, conforme Dispensa de Licitação nº 018/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro/MT, 1º de novembro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 309/2019, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 042/2019, Nº 043/2019, Nº 044/2019 E Nº 045/2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores KLEITON DE OLIVEIRA SILVA SANTOS e MARINÊS TEIXEIRA DOS SANTOS, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução dos **Contratos nº 042/2019 e nº 043/2019,** assinados em 3/10/2019, e dos **Contratos nº 044/2019** e **nº 045/2019**, assinados em 4/10/2019, referentes ao Pregão Presencial nº 030/2018, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro/MT, 1º novembro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 068/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **068/2019. ASS: 02/12/2019; VCT: 02/12/2020; Fornecedor: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**,, Objeto: futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escolar para atender as necessidades do município de São José do Rio Claro – MT. **Valor: R$ 549.273,00**.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 029/2019 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras as Empresas: **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.148.070/0001-85 com o valor total de **R$ 549.273,00,**a empresa**PAPELARIA RIO CLARO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26. 807.271/0001-47 com o valor **R$ 7.042,00, a empresa SIMONE CRISTINA RODRIGUES-ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 25.073.418/0001-50 **com o valor R$ 491.256,77** e a empresa**LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.371.036/0001-93 no valor R$ **181.300,00.** São José do Rio Claro – MT, 02 de dezembro de 2019. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, localizada na Rua Paraíba, 355, Centro, CEP 78435-000, São José do Rio Claro – MT, CNPJ 15.024.037/0001-27, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Licença Prévia e Licença de Instalação de **Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem de Águas Pluviais localizada nas Ruas Violeta, Projetada 4, Diamantino, Torixoreu, Várzea Grande, Santa Catarina, Rondonópolis, Nobres, Luciara, Maringá, Poconé, Cáceres e Espirito Santo**, nos Bairros Planalto e Progresso, no perímetro urbano de São José do Rio Claro –MT.

São José do Rio Claro-MT, 27 de novembro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 311/2019, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 052/2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores KLEITON DE OLIVEIRA SILVA SANTOS e LUCIANA CRISTINA TENFEN, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 052/2019**, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE ELETROCARDIÓGRAFO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, conforme Adesão 009/2019 nº 018/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro/MT, 1º de novembro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 308/2019, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar à servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Thalita Aparecida da Silva	Após cumprimento de licença à gestante	2/10/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 1º de novembro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 070/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **070/2019. ASS: 02/12/2019; VCT: 02/12/2020; Fornecedor: SIMONE CRISTINA RODRIGUES-.** Objeto: futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escolar para atender as necessidades do município de São José do Rio Claro – MT. **Valor: R$ 491.256,77**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 029/2019

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

Processo Licitatório nº 030/2019 – Processo Administrativo nº 3497/2019

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. Nº. 191/2019 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL.** Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL TEM POR OBJETO **A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.**

REALIZAÇÃO: 17/12/2019. ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 09:00horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL licitação@saojosedoxingu.mt.gov.br e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 03 de dezembro de 2019.

REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Decreto Nº 191/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 036/2019 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 036/2019 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI

VERSÃO: 01 – Data: 25/11/2019.

ÓRGÃO CENTRAL: OUVIDORIA MUNICIPAL

ABRANGÊNCIA: Todas as Secretarias e demais unidades da estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta.

ASSUNTO: estabelece procedimentos de controle da Ouvidoria Municipal, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT.

Considerando a necessidade de conferir eficácia ao disposto no Art. 37, §3º da Constituição Federal de 1988, que assegura aos cidadãos o direito de participar da gestão da Administração Pública;

Considerando a necessidade de reforçar, nas atividades de controle da Administração Pública, o exame da legitimidade, conforme preceitua o Art. 70 da Constituição Federal de 1988;

Considerando a necessidade de promover a atuação integrada e sistêmica dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, com a finalidade de qualificar a prestação de serviços públicos e o atendimento aos cidadãos;

Considerando a necessidade de regulamentar o atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011, que regula o acesso a informação – previsto no inciso XXXIII do Art. 5º, no inciso II do § 3º do Art. 37 e no § 2º do Art. 216 da Constituição Federal de 1988;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, através da Resolução Normativa nº 25/2012-TCE/MT, estabelece o cronograma de implantação dos procedimentos para a criação da Ouvidoria Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 1.530/2013, que dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Município – que tem por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta;

Considerando o disposto no Art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 18/2009, que instituiu na Estrutura Administrativa da Ouvidoria, a regulação dos procedimentos atinentes, bem como no Art. 6º, que regulamenta as atribuições do Ouvidor e os procedimentos da Ouvidoria Geral do Município de São José dos Quatro Marcos-MT.

Ronaldo Floreano dos Santos, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno Municipal, conforme a Lei Municipal nº. 1.165/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova as normas gerais constantes nesta Instrução Normativa e seus anexos a serem observadas em todas as unidades administrativas do Município.

Título I

DO OBJETIVO

Art. 2º Esta Instrução Normativa-IN tem o objetivo de regulamentar o Sistema Municipal de Ouvidoria-SMO nos procedimentos de serviços de recebimento, cadastro, controle, encaminhamento e respostas das demandas da sociedade submetidas à Ouvidoria Geral do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, e nas rotinas do **Projeto 2 (Incentivo ao Acesso à Informação e à Consciência Cidadã)**, do Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado-PDI, do Tribunal de Contas de Mato Grosso-TCE-MT, que incluem o acompanhamento da transparência ativa e passiva e os Conselhos de Políticas Públicas-CPPs, bem como monitorar a Carta de Serviços ao Cidadão.

§ 1º Esta IN abrange todas as Secretaria Municipais e demais entidades da Administração Direta e Indireta de São José dos Quatro Marcos-MT.

Título II

DA BASE LEGAL

Art. 3º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade da Chefia do Poder Executivo, no sentido de atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta IN encontra-se amparada nos Artigos 1º, *caput* e parágrafo único, 5º, XXXIII e XVI, *37*, *caput e* § 3º, II, 93, IX, 216, § 2º, 220 – todos da Constituição Federal; bem como na Lei da Transparência (LC nº 131/2009), de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), na Lei Complementar 018/2009 (da estrutura administrativa da Ouvidoria) e nas Leis Municipais nº 1.529/2013 (LAI) e nº 1.530/2013 (de criação da Ouvidoria do Município de São José dos

Quatro Marcos), no Planejamento Estratégico do Município referente ao **Projeto 2 (Incentivo ao Acesso à Informação e à Consciência Cidadã)**, no Decreto Municipal nº 082/2019 (da participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública municipal), e demais legislação em vigor que assegure o cumprimento dos princípios inerentes ao acesso à informação.

Título III DOS CONCEITOS

Art. 5º A presente normatização aborda os trâmites legais dos procedimentos e rotinas de competência da Ouvidoria Geral do Município, aplicados aos seguintes conceitos:

Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pela Administração Pública Municipal**;**

Elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;

Solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;

Reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;

Denúncia: comunicação de prática de ato ilícito, cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo.

Acessibilidade: informação pública acessível a todos, inclusive àqueles portadores de deficiências.

Carta de Serviços: relação dos serviços ofertados/prestados ao cidadão nas Secretarias e demais unidades da estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta.

Cidadão: pessoa capaz, apta a exercer seus direitos políticos; que tem direitos e deveres e convive em sociedade, respeitando o próximo.

Conselhos de Políticas Públicas-CPPs: governança e participação da sociedade civil na administração pública, criados por lei e instituídos por decreto municipal para acompanhamento, controle social e fiscalização das demandas referentes às diversas áreas do poder público: saúde, educação, assistência social, agricultura, entre outros.

Controle Social: participação do cidadão na gestão pública, mediante a fiscalização, monitoramento e controle das políticas públicas, contribuindo com os órgãos de controle na

fiscalização e controle da gestão dos recursos públicos, e constitui, ainda, em um mecanismo de prevenção à corrupção e de fortalecimento da cidadania.

Documento: definido pela Lei 12.527/2011 como "unidade de registro de informações qualquer que seja o suporte ou formato" (Art. 4º, inciso II, da Lei nº 12.527/2011).

Informação: definida pelo texto da Lei nº 12.527/2011 como sendo "dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato" (Art. 4º, inciso I, da Lei nº 12.527/2011).

Interessado: qualquer pessoa que apresentar pedido de acesso à informação, podendo ser cidadão ou não, ou seja, pode ser menor, analfabeto, etc.

Ouvidoria: termo que provém do verbo "ouvir". No sentido geral, sua função é ouvir críticas, no entanto, ela ouve o cidadão em suas dúvidas, sugestões ou reclamações contra os entes públicos no que tange a atos lesivos, que contrariam o interesse geral, principalmente quanto ao uso inadequado dos recursos públicos. É um órgão que cria e amplia os canais de comunicação entre o Estado e a sociedade.

Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado-PDI: fomenta o uso do Planejamento Estratégico nos entes jurisdicionados do Tribunal de Contas de Mato Grosso- TCE-MT, como ferramenta de gestão para a melhoria da eficiência dos serviços públicos, visando otimizar a aplicação dos recursos em benefício da sociedade.

Projetos do PDI: Projeto 1 - Apoio ao Planejamento Estratégico; **Projeto 2 - Incentivo ao Acesso à Informação e à Consciência Cidadã**; Projeto 3 - Orientação por meio de Cursos Presenciais e a Distância; Projeto 4 - Controle Gerencial utilizando o Sistema Geo-Obras e Projeto 5 - Modernização Institucional.

SIC: Serviço de Informações ao Cidadão, criado pela Lei nº 12.527/2011. Tal serviço é vinculado à Ouvidoria, e tem por finalidade atender e orientar o público quanto ao acesso a informação; informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades; e receber, via protocolo, documentos e requerimentos de acesso a informações.

Transparência Ativa: ocorre quando a Administração Pública divulga informações de interesse coletivo ou geral, independentemente de requerimento do cidadão, por meio eletrônico de acesso público (internet), de forma voluntária e proativa.

Transparência Passiva: quando a Administração Pública divulga ou fornece informações e documentos sob demanda, ou seja, em atendimento de pedido de informações e documentos específicos solicitados por qualquer interessado, visando à efetivação do seu direito fundamental de acesso à informação.

Título IV RESPONSABILIDADES

Art. 6º À **Coordenadoria da Unidade de Controle Interno**, compete:

I-Promover discussões técnicas com as unidades executoras para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão. **II-** Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação. **III-** Acompanhar e monitorar o atendimento do disposto nesta norma.

Art. 7º À **Ouvidoria Geral do Município**, compete:

I-Atender às solicitações da Unidade de Controle Interno-UCI, responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações. **II-** Alertar a UCI sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional. **III-** Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários das unidades da Prefeitura Municipal, velando pelo seu fiel cumprimento. **IV-** Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de geração de documentos, dados e informações.

V-Implantar e supervisionar o Sistema de Informação-SIC ao cidadão, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, em todas as Secretarias e demais unidades da estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta.

VI- Monitorar a implementação do disposto na legislação e norma em vigência, apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento e atendimentos realizados. **VII-** Orientar as respectivas unidades técnicas no que se refere ao cumprimento do disposto na lei e em seus regulamentos. **VIII-** Promover campanha interna de esclarecimento e fomento à cultura de acesso na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação. **IX-** Promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública. **X-** Capacitar/treinar servidores no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública. **XI-** Publicar periodicamente as informações estatísticas nos termos do Art. 30 da Lei nº 12.527/2011. **XII-** Elaborar e divulgar, quadrimestralmente e anualmente, relatórios de suas atividades e matérias informativos sobre a Ouvidoria Municipal e os meios de comunicação, visando o fortalecimento do controle social. **XIII-** Elaborar plano de ação anual da Ouvidoria Geral do Município, em consonância com as ações do Plano Estratégico do PDI 2018-2028, incluir como anexo um cronograma de atividades a serem realizadas mensalmente, visando a ampla publicidade, o incentivo ao acesso à informação e à consciência cidadã no município, conforme estabelecido em legislação vigente e em atendimento aos órgãos de controle e fiscalização. **XIV-** Acompanhar e monitorar a regulamentação, instituição e funcionamento dos Conselhos de Políticas Públicas-CPPs. **XV-** Coordenar o **Projeto 2 (Incentivo ao Acesso à Informação e à Consciência Cidadã)** e a Carta de Serviços ao Cidadão. **XVI-** Promover a transparência ativa e passiva das informações da administração pública municipal, monitorando e coordenando as atualizações no site institucional e no portal transparência.

Art. 8º Quanto ao **Agente Público**, o mesmo será responsabilizado nos termos da Lei nº 12.527/2011, em seu Art. 32, nos casos de:

I-Recusar-se a fornecer informação requerida retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa. **II-** Utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública. **III-** Agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a informação; **IV-** Divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal.

V-Impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiros, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem.

VI- Ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros. **VII-** Destruir ou subtrair, por quaisquer meios, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado. **Título V**

DOS PROCEDIMENTOS

Capítulo I

Dos encaminhamentos e atendimentos administrativos dos chamados na Ouvidoria Municipal

Art. 9º Fica instituído o Serviço de Informação ao Cidadão-SIC, do Executivo Municipal de São José dos Quatro Marcos e suas autarquias, composto por todos os setores produtores de informação e documentação, sob a coordenação da Ouvidoria Geral do Município, com o objetivo de dar efe-

tividade à Lei nº 12.527/2011 e ao disposto no Decreto Municipal nº 082/2019.

Art. 10º Compete à Ouvidoria prover o serviço de atendimento de que trata o inciso I do Art. 9º da Lei nº 12.527/2011, de forma presencial, por meios eletrônicos e telefone, bem como prestar auxílio técnico-operacional aos demais setores da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do Fundo Municipal de Previdência Social no que se refere ao cumprimento desta Instrução Normativa.

Art. 11 Será assegurada a confidencialidade referente aos dados pessoais fornecidos nos pedidos de informação e nas manifestações enviadas pelos interessados.

Art. 12 Qualquer pessoa tem direito de apresentar pedido de acesso a informações ao Executivo Municipal e suas autarquias.

Art. 13 No pedido de acesso à informação deve conter a identificação do requerente, mediante o fornecimento de contato (telefone/e-mail), para devida devolutiva à demanda.

Art. 14 A Ouvidoria Geral do Município deverá, no âmbito de suas atribuições, receber, dar tratamento e responder, em linguagem cidadã. Por linguagem cidadã entende-se aquela que, além de simples, clara, concisa e objetiva, considera o contexto sociocultural do interessado, de forma a facilitar a comunicação e o mútuo entendimento.

Parágrafo único A pessoa jurídica deverá apresentar os documentos comprobatórios da sua existência e também do representante legal que apresentou o pedido, a par dos seus respectivos poderes.

Art. 15 O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos, situação em que poderá ser cobrada uma taxa de expediente exclusivamente sobre o valor necessário ao ressarcimento dos custos dos serviços e dos

materiais utilizados, sendo paga aos cofres municipais por meio de Documento de Arrecadação Municipal-DAM.

Parágrafo único Estará isento de ressarcir os custos previstos neste item todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 16 Quando se tratar de informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade será oferecido à consulta cópia com certificação de que confere com o original.

Parágrafo único Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 17 Ao que se refere aos **recebimentos e encaminhamentos das demandas da sociedade**, cabe à Ouvidoria Geral do Município: receber as manifestações de pedido de informação, reclamação, denúncia, sugestões e/ou elogios (pela internet, pessoalmente ou por telefone); protocolizar e proceder ao registro no Serviço de Informação ao Cidadão.

I-Toda informação, mesmo que fornecida de imediato, deve ser registrada no SIC para fins de controle e consolidação estatística das demandas da sociedade.

II-O registro do pedido de informação deve receber uma numeração própria e única que permita o controle do pedido e de sua tramitação.

III-O requerente deverá ser informado da numeração do pedido, juntamente com o número telefônico e endereço eletrônico do setor de atendimento da Ouvidoria Geral, para o devido acompanhamento quanto à tramitação do processo e/ou documentos.

IV-O pedido de informação autuado por qualquer dos canais de atendimento ao cidadão será encaminhado ao setor detentor do documento ou informação e remetido, para deliberação, conforme a natureza da informação solicitada.

V-A reclamação, denúncia, sugestão e/ou elogio deverá ser apresentada, verbalmente ou por escrito, à Ouvidoria Geral do Município, sendo admitida a denúncia anônima.

VI-Apresentada a denúncia ou reclamação na forma verbal, o fato denunciado será transcrito pelo Ouvidor Geral (ou auxiliar administrativo lotado no setor), em formulário próprio**,** com todas as informações narradas.

VII-A análise dos requisitos de recebimento da demanda na Ouvidoria Geral será realizada no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme estabelecido na Resolução Normativa nº 11/2017-TCE- MT.

Art. 18 Ao que se refere ao **acompanhamento e conclusão das demandas**, compete à Ouvidoria Geral do Município:

I-Acompanhar e informar ao interessado sobre a tramitação do procedimento e/ou documento e sua conclusão. **II-** Atender e/ou fornecer informação, preferencialmente, de imediato ao interessado.

§ 1º Caso não seja possível a informação imediata, o setor responsável a fornecer a informação deverá adotar as providências a fim de responder a demanda no prazo para resposta não superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal nº. 12.527/ 2011, bem como disposto na Lei Municipal nº 1.529/2013, Art. 7º, § 1º.

§ 2º Procedimentos a serem realizados em situações diversas:

I-Em eventual prorrogação deverá ser devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.

II-A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

III-A não observância do prazo poderá acarretar na responsabilidade administrativa ao titular da Unidade Responsável.

IV- As respostas às demandas deverão ser registradas no SIC e entregues ao interessado, sendo àquelas podendo ser descrições das providências adotadas ou do atendimento às solicitações de informações ou das justificativas apresentadas. **V-** Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

VI-O requerente tem o direito de obter o inteiro teor da decisão denegatória de acesso, por certidão ou cópia, bem como cópia autenticada do restante dos autos formados a partir do seu requerimento de acesso.

VII-Na hipótese de indeferimento de acesso, o interessado poderá interpor recurso contra a decisão por meio dos canais de atendimento ao cidadão, no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.

VIII-O recurso contra a decisão de indeferimento de acesso será recebido, registrado e encaminhado à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para manifestar-se.

IX-O interessado deverá ser informado da decisão do recurso e de outros meios legais existentes para questionamento sobre a denegação da informação.

Art. 19 Caso o resultado do exame sumário da denúncia recebida na Ouvidoria Geral do Município **indique fatos que apresentam**, cumulativamente, **risco, materialidade e relevância**, o Ouvidor deverá registrar as informações para subsidiar o planejamento das futuras ações e **propor ao Gestor Municipal** a NOTIFICAÇÃO dos responsáveis para fins

de conhecimento e adoção de providências, e a COMUNICAÇÃO imediata à Unidade de Controle Interno-UCI para que acompanhe o andamento e apuração dos fatos.

Parágrafo único. O gestor, diante da gravidade dos fatos, poderá nomear uma "Comissão Municipal Especial para Apuração de Denúncias" na qual, obrigatoriamente, um integrante do controle interno da unidade gestora fará parte e será responsável pela condução da apuração das denúncias encaminhadas pela Ouvidoria Geral do Município.

Art. 20 Concluído o procedimento, o Ouvidor o arquivará em local próprio a fim de preservar as informações oriundas da referida demanda.

Capítulo II

Dos demais encaminhamentos e atendimentos administrativos da Ouvidoria Municipal

Art. 21 O atendimento da Ouvidoria Municipal aos Conselhos de Políticas Públicas-CPPs, abrange as rotinas e procedimentos abaixo relacionados:

I-Monitar a regulamentação, instituição e funcionamento de cada um dos conselhos municipais, subsidiando o Gabinete do Prefeito Municipal na atualização dos membros dos CPPs e demais normas necessárias. **II-** Acompanhar periodicamente o trabalho dos presidentes dos conselhos e subsidiá-los nas informações referentes à execução e atualização do Plano de Ação de cada área em correlação com as demandas sociais constantes no Planejamento Estratégico do município. **III-** Apoiar a coordenação geral do PDI na realização de eventos, reuniões e capacitações no desenvolvimento das atividades integradas ao Planejamento Estratégico. **IV-** Promover ações de incentivo ao acesso à informação e à consciência cidadão em escolas, em cada um dos conselhos municipais, nas entidades civis e filantrópicas, nos bairros, entre outros. **V-** Articular e monitorar com as secretarias municipais e demais unidades (departamentos e autarquias) o acompanhamento e atualização dos serviços dispostos na Carta de Serviços ao cidadão. **VI-** Promover a transparência ativa e passiva por meio de eventos (palestras, oficinas, entre outros) de fortalecimento da participação e do controle social na administração pública. **VII-** Monitorar e coordenar a atualização das informações, de forma tempestiva, no site institucional e no portal transparência, formalizando tais procedimentos junto aos responsáveis pelas informações específicas: Recursos Humanos, Contabilidade, Licitação, Jurídico, Convênios e Contratos, dentre outros. **Título VI DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 22 O Ouvidor Geral do Município deverá gerar relatórios quadrimestrais contendo informações sobre:

I-A quantidade de atendimentos realizados no período, por e-mail, telefone e presencial.

II-O andamento dos processos existentes, bem como, os que estão faltando a conclusão.

III- Os esclarecimentos e/ou justificativas sobre o não atendimento das demandas/ocorrências dentro do prazo definido na LAI e demais legislação. **IV-** As atividades de divulgação e orientação sobre a Ouvidoria Municipal nos demais órgãos e entidades do município.

Art. 23 A Unidade de Controle Interno-UCI deverá prestar apoio técnico na fase de elaboração e atualização das instruções normativas municipais, no que se refere aos procedimentos manuais e/ou eletrônicos que por ela forem disciplinados. A UCI deverá acompanhar e avaliar a existência, adequação e efetividade dos controles internos definidos.

Art. 24 Compete ao gestor deste ente implementar e garantir a efetividade, de forma continua e permanente, dos controles internos definidos visando mitigar os riscos associados a cada atividade.

Art. 25 Todos os setores e servidores das unidades executoras deverão cumprir rigorosamente os termos desta Instrução Normativa.

Art. 26 A inobservância das determinações e dispositivos constantes nas Instruções Normativas Municipais em vigência constitui omissão de dever funcional e poderá ser punida, ficando sujeito a advertência verbal, expressa e havendo reincidência será aberto processo administrativo para apuração da responsabilidade nos termos da legislação Municipal.

Art. 27 As chefias imediatas terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos constantes nesta Instrução Normativa, qualquer omissão ou dúvida gerada por esta norma deverá ser esclarecida junto ao setor responsável.

Art. 28 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à UCI que, por sua vez, através de técnicas de controle ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 29 Faz parte desta Instrução Normativa o seguinte anexo: Anexo I – Modelo de Formulários de Manifestação à Ouvidoria Geral.

Art. 30 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos-MT, em 25 de novembro de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIOS DE MANIFESTAÇÃO À OUVIDORIA GERAL

OUVIDORIA: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Dados do requerente - obrigatórios Razão Social:

CNPJ:

Nome do representante: **Cargo do representante**: **Endereço físico:**

Cidade: CEP:

Endereço eletrônico (e-mail):

Estado:

Dados do requerente - não obrigatórios

ATENÇÃO: Os dados não obrigatórios serão utilizados apenas de forma agregada e para fins estatísticos.

Telefone (DDD + número): ( )

( )

Endereço eletrônico (e-mail):

Tipo de instituição

? Empresa - PME ? Órgão público federal ? Partido político ? Empresa - grande porte ? Órgão público estadual/DF ? Veículo de comunicação ? Empresa pública/estatal ? Órgão público municipal ? Sindicato / Conselho ? Escritório de advocacia ? Órgão não governamental ? Outros ? Instituição de ensino e/ou pesquisa

Área de atuação

? Comércio e serviços ? Governo ? Imprensa ? Indústria ? Jurídica/Política ? Pesquisa acadêmica ? Extrativismo ? Representação de terceiros ? Terceiro setor ? Agronegócios ? Represent. sociedade civil ? Outros

Especificação do pedido de acesso à informação Órgão/Entidade Destinatária do Pedido:

Forma preferencial de recebimento da resposta:

? Correspondência eletrônica (e- mail) ? Correspondência física (*com custo)* ? Buscar/Consultar pessoalmente

Data da solicitação: / / 2019.

Descrição do pedido:

–

OUVIDORIA: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO – PESSOA FÍSICA

Dados do requerente - obrigatórios Nome:

CPF:

Endereço físico:

Cidade: CEP: Estado:

Endereço eletrônico (e-mail):

Dados do requerente - não obrigatórios

ATENÇÃO: Os dados não obrigatórios serão utilizados apenas de forma agregada e para fins estatísticos.

Telefone (DDD + número): ( )

( )

Endereço eletrônico (e-mail):

Sexo: Masculino ? Feminino ? **Data de nascimento**: / /

Escolaridade (completa)

? Sem instrução formal ? Ensino fundamental ? Ensino médio ? Ensino superior ? Pós-graduação ? Mestrado/Doutorado

Ocupação principal

? Empregado - setor privado ? Profis. liberal/autônomo ? Empresário/empreendedor ? Jornalista ? Pesquisador ? Servidor público federal ? Estudante ? Professor ? Servidor público estadual ? Membro de partido político ? Membro de ONG nacional ? Servidor público municipal ? Representante de sindicato ? Membro de ONG internacional ? Outras ? Nenhuma

Especificação do pedido de acesso à informação Órgão/Entidade Destinatária do Pedido:

Forma preferencial de recebimento da resposta:

? Correspondência eletrônica (e- mail) ? Correspondência física (*com custo*) ?Buscar/Consultar pessoalmente

Data da solicitação: / / 2019.

Descrição do pedido:

OUVIDORIA: FORMULÁRIO PARA RECLAMAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Dados do requerente Razão Social: CNPJ:

Nome do representante*: Cargo do representante*: Endereço físico:

Cidade*: CEP*: Estado*:

Telefone (DDD + número)*: ( )

( )

Endereço eletrônico (e-mail)*:

* Informar apenas em caso de mudança ou imprecisão dos dados cadastrais informados no pedido de acesso à informação original

Dados do pedido de acesso à informação original não atendido no prazo Protocolo (NUP)*:

Data do pedido: / /2019.

* informação é obrigatória

Descrição da reclamação:

OUVIDORIA: FORMULÁRIO PARA RECLAMAÇÃO – PESSOA FÍSICA

Dados do requerente Nome:

CPF:

Endereço físico*:

Cidade*: CEP*: Estado*: **Endereço eletrônico (e-mail)*: Telefone (DDD + número)*:** ( )

( )

* Informar apenas em caso de mudança ou imprecisão dos dados cadastrais informados no pedido de acesso à informação original

Dados do pedido de acesso à informação original não atendido no prazo Protocolo (NUP)*:

Data do pedido: / /2019.

* informação é obrigatória

Descrição da reclamação:

OUVIDORIA: FORMULÁRIO PARA RECURSO – PESSOA JURÍDICA

Dados do requerente Razão Social:

CNPJ:

Nome do representante*: **Cargo do representante***: **Endereço físico:**

Cidade*: CEP*: Estado*:

Telefone (DDD + número)*: ( )

( )

Endereço eletrônico (e-mail)*:

* Informar apenas em caso de mudança ou imprecisão dos dados cadastrais informados no pedido de acesso à informação original.

Dados do pedido de acesso à informação original Protocolo (NUP)*:

Data do pedido: / /2019.

Data da resposta: / /2019.

* informação é obrigatória

Recurso

Instância do recurso:

? 1ª instância – Autoridade superior à que proferiu a decisão ? 2ª instância – Autoridade máxima do órgão/entidade ? 3ª instância – MP-Promotoria

Motivo do recurso:

? Ausência de justificativa legal para classificação ? Autoridade classificadora não informada ? Data da classificação (início/fim) não informada ? Grau de classificação inexistente ? Grau de sigilo não informado ? Informação classificada por autoridade sem competência ? Informação incompleta ? Informação recebida não foi a solicitada ? Informação recebida por meio diferente do solicitado ? Justificativa para o sigilo insatisfatória/não informada ? Prazo de classificação inadequado para o grau de sigilo ? Outros

Data do recurso: / / 2019.

Justificativa do recurso:

OUVIDORIA: FORMULÁRIO PARA RECURSO – PESSOA FÍSICA

Dados do requerente Nome: CPF:

Endereço físico*:

Cidade*: CEP*: Estado*: **Endereço eletrônico (e-mail)*: Telefone (DDD + número)*:** ( )

( )

* Informar apenas em caso de mudança ou imprecisão dos dados cadastrais informados no pedido de acesso à informação original

Dados do pedido de acesso à informação original Protocolo (NUP)*:

Data do pedido: / /2019.

Data da resposta: / /2019.

* informação é obrigatória

Recurso

Instância do recurso:

? 1ª instância – Autoridade superior à que proferiu a decisão ? 2ª instância – Autoridade máxima do órgão/entidade ? 3ª instância – MP-Promotoria

Motivo do recurso:

? Ausência de justificativa legal para classificação ? Autoridade classificadora não informada ? Data da classificação (início/fim) não informada ? Grau de classificação inexistente ? Grau de sigilo não informado ? Informação classificada por autoridade sem competência ? Informação incompleta ? Informação recebida não foi a solicitada ? Informação recebida por meio diferente do solicitado ? Justificativa para o sigilo insatisfatória/não informada ? Prazo de classificação inadequado para o grau de sigilo ? Outros

Data do recurso: / / 2019.

Justificativa do recurso:

–

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 35/2019 na Modalidade Pregão Presencial RP 28/2019**, Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A REALIZAÇÃO DO '' I PROJETO DE ESPORTE E INTEGRAÇÃO REGIONAL'' A REALIZAR-SE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E REGIÃO COMFORME PROPOSTA Nº 031106/2017 E CONVÊNIO 851035/2017 DA SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL/MINISTÉRIO DA CIDADANIA''**. Teve a empresa Vencedora deste certame: **R G DA PAZ EIRELI - EPP, CNPJ: 21.058.617/0001-38,** perfazendo um valor de **R$ 198.004,79** (Cento e Noventa e Oito Mil e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos)**.** EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 037/2019 – SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SPO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 037/2019 – SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SPO

VERSÃO: 01 – Data: 25/11/2019

ORGÃO CENTRAL: Secretaria de Administração e Planejamento ABRANGÊNCIA: Secretaria Municipal de Fazenda, e Secretária Municipal de Saúde

ASSUNTO: Dispõe sobre rotinas internas e procedimentos de controle na realização de Audiências Públicas até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro nas Casas Legislativas, a fim de dar cumprimento ao disposto no § 4º, Art. 9°, LC n°101/2000, e no

§5°, Art. 36, LC n°141/2012;

Ronaldo Floreano dos Santos, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno Municipal, conforme a Lei Municipal nº. 1.165/2007.

RESOLVE:

TÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º – Aprovar esta Instrução Normativa tem por objetivo a padronização de procedimentos e rotinas para assegurar a realização das Audiências Públicas até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, referente:

I. Apresentação de relatório de cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre conforme estabelecido no § 4º do Art. 9° da Lei Complementar n°101/2000; II. Apresentação de relatório detalhado sobre a gestão do SUS a cada quadrimestre, conforme estabelecido no §5°, do Art. 36 da Lei Complementar n°141/2012; **TITULO II DA BASE LEGAL**

Art. 2º – Base legal e regulamentar:

I. Constituição Federal de 1988; II. Lei Complementar n°101/2000, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências; III. Lei Complementar n°141, de 13 de janeiro de 2012, regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências. **TITULO III DOS CONCEITOS**

Art. 3º - Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – Audiência Pública: um instrumento de participação popular, garantido pela Constituição Federal de 1988 e regulado por Lei Federais, constituições estaduais e leis orgânicas municipais.

TITULO IV

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º - São responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com órgão central do Sistema de Planejamento e Orçamento – SPO:

I. Exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos, procedimentos e rotinas definidas nestas instrução normativa, assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentos, o cumprimento do cronograma nas datas e prazos legais e a execução das audiências públicas; II. Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as unidades executoras e supervisionar sua aplicação; III. Zelar para que todos cumpram a Instrução Normativa, em todos os seus termos; IV. Comunicar a Unidade de Controle Interno – UCI, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento sobre a realização das Audiências Públicas, sob pena de responsabilidade solidária;

Art. 5º - São responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda e Secretária Municipal de Saúde, com unidade executoras do Sistema de Planejamento e Orçamento – SPO:

I. Estabelecer cronograma de atividades anuais para realizar as audiências públicas, com prévia definição das datas e dos locais; II. Encaminhar os relatórios quadrimestral detalhado e demais documentos referente a audiência pública as Comissões responsáveis do Poder Legislativo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da respectiva

apresentação, e também, que seja divulgado previamente no site oficial da Prefeitura Municipal;

III. Elaborar o edital de convocação; IV. Divulgar o evento público por meios de comunicação de forma a possibilitar a ampla participação popular; V. Definir dentre os cidadãos da comunidade, personalidades e entidades que deverão ser convidadas quando necessário; VI. Convocar dentre agentes públicos municipais dos quais incumbem o dever de participar da audiência pública; VII. Estabelecer dados mínimos que deverão ser apresentados e a forma de apresentação, bem como quais aspectos deverão ser esclarecidos ou enfatizados na audiência pública; VIII. Orga-

nizar as reuniões com a respectiva metodologia; IX. Registrar o evento, por meio de ata da audiência, fotografias ou outros recursos disponíveis; X. Arquivar, adequadamente, os registros de comprovação do evento e disponibilizá-los. **TITULO V**

DOS PROCEDIMENTOS

I - Da elaboração dos relatórios da audiência pública.

Art. 6° - As unidades executoras deverão elaborar os relatórios quadrimestral detalhados e demais documentos referente a audiência pública deveram ser encaminhado as Comissões responsáveis do Poder Legislativo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias

úteis da respectiva apresentação, e também, divulgados previamente no site oficial da Prefeitura Municipal.

§1° A Secretária Municipal de Fazenda até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão do Poder Legislativo Municipal, conforme estabelecido no § 4º do Art. 9° da Lei Complementar n°101/2000;

§2° O gestor do SUS (Secretaria Municipal de Saúde) apresentará, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação, o Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações conforme estabelecido no §5°, do Art. 36 da Lei Complementar n°141/2012:

I. montante e fonte dos recursos aplicados no período; II. auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações; III. oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação. **II - Da publicação do edital da audiência pública:**

Art. 7º. As Audiências Públicas estabelecidas no disposto no § 4º, Art. 9°, LC n°101/2000, e no §5°, Art. 36, LC n°141/2012, deverão ser marcadas e fixado em calendário junto ao Poder Legislativo.

Art. 8º. As Audiências Públicas serão precedidas das expedição de edital de convocação do qual constará, no mínimo, a data, o horário e local da reunião, bem como o objetivo, a forma de cadastramento dos expositores e a forma de participação dos presentes. **Art. 9°.** O edital de convocação, deverá ser publicado com antecedência mínima de

5 (cinco) dias úteis da respectiva apresentação, no diário oficial do município, no síte

eletrônico do município, e demais meios de comunicação de forma a possibilitar a ampla participação da popular (jornais escrito, rádio, som automotivos e etc);

Parágrafo único: Os Secretários Municipais serão convocados mediante o Edital a comparecer perante na Audiência Pública, por sua iniciativa e mediante convocação prévia pelo Poder Legislativo, para expor assuntos de relevância de suas Secretárias ou Órgãos equivalentes;

III – Da realização da audiência pública:

Art. 10. O responsável pela realização da Audiência Pública, deverá adotar as providências necessárias e viáveis para o bom andamento da audiência, verificação do espaço adequado, acessibilidade do espaço, necessidade de instalação de computadores, microfones, gravações audiovisual, elaboração da lista de presença, elaboração da ata, e etc.

Art. 11. Na realização da Audiência Pública deve seguir as seguintes etapas:

I. Recepção dos participantes e assinatura da lista de presença; II. Abertura da Audiência Pública com devida explicação sobre o objeto e os propósitos do evento, sobre as regras para sua realização; III. Apresentação dos resultados constante nos relatórios produzidos pelo Poder Executivo de forma clara; IV. Abertura para as manifestações dos eventuais participantes; V. Encerramento da Audiência Pública, e se possível e conveniente, naquela oportunidade, com o anuncio das principais medidas que serão adotas para o enfrentamento das demandas apresentas. **IV - Prestação de contas após a audiência pública:**

Art. 12. Após a realização da Audiência Pública, os responsáveis devem publicar os meios de comprovação da audiência no sítio eletrônico da Prefeitura e arquivar em arquivos próprios para consulta pelos órgão de controle.

Título VI CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 13. Compõe esta Instrução Normativa os seguintes anexos e modelos:

a. Anexo I – Fluxograma realização de Audiência Pública; b. Anexo II – Modelo de Aviso e Edital de Audiência Pública.

Art. 14 – Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos – MT, 25 de novembro de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I – FLUXOGRAMA

Início

Emite o Relatório Quadrimestral e Agenda a Audiência Pública conforme calendário do Poder Legislativo.

Encaminha o relatório com antecedência ao Poder Legislativo.

Emite o Edital de Convocação da Audiência Pública com antecedência mínima de 5 dias úteis da respectiva apresentação.

Encaminha o Edital para publicação (mural, site, e etc.)

Realiza a Audiência Pública junto ao Poder Legislativo.

Encaminha para publicação os comprovantes da realização da Audiência Publica.

Fim

ANEXO II – AVISO E EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

(atenção audiências em conjunto)

MODELO DE AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA:

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃODAS CONTAS DA GESTÃO FISCAL ERELATORIO DE GESTAO DA SAUDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, DO Xº QUADRIMESTRE DE 201X.

XXXXX XXXXXX, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, Estado do Mato Grosso, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a quem interessar, pelo presente EDITAL disponível no site oficial www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, a convocação para Audiência Pública concernente à Prestação das Contas de Gestão Fiscal, em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, de 04 de maio de 2000 e o do Relatório de Gestão da Saúde (SUS), em atendimento ao que dispõe o art. 36, § 5º da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, relativos ao xº QUADRIMESTRE DE 20XX.

MODELO DE EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA:

EDITAL Nº /2019 DE DE DE 20 .

CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DAS CONTAS DA GESTÃO FISCAL E RELATORIO DE GESTAO DA SAUDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE DO 1º QUADRIMESTRE DE 2019.

XXXXX XXXXXX, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, Estado do Mato Grosso, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a quem interessar, pelo presente EDITAL disponível no

site oficial www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, a convocação para Audiência Pública concernente à Prestação das Contas de Gestão Fiscal, em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, de 04 de maio de 2000 e o do Relatório de Gestão da Saúde (SUS), em atendimento ao que dispõe o art. 36, § 5º da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, relativos ao xº QUADRIMESTRE DE 20XX.

XXXXX XXXXXX, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, Estado do Mato Grosso, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a quem interessar, pelo presente EDITAL, a convocação para Audiência Pública concernente à Prestação das Contas de Gestão Fiscal, em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, de 04 de maio de 2000 e o do Relatório de Gestão da Saúde (SUS), em atendimento ao que dispõe o art. 36, § 5º da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, relativos ao XXº QUADRIMESTRE DE 20XX, conforme segue:

MT.

1. DO LOCAL, DA DATA E HORÁRIO: 1.1 – DO LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos – 1.2 – DA DATA: xx de XXXXXX de 20XX. 1.3 – DO HORÁRIO: Início às 00:00 horas – GESTÃO FISCAL

1.3 – DO HORÁRIO: Início às 00:00 horas – GESTÃO DO SUS

2. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS: 2.1 – A Audiência Pública convocada por este EDITAL, está em acordo com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e terá na sua pauta o que segue: a) Apresentação pelo Poder Executivo, do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, contendo informações sobre o desenvolvimento das atividades realizadas no Xº quadrimestre de 20XX, demonstrando as receitas e as despesas nas diversas formas de comportamento, a nível de previsão e execução, atendendo aos dispositivos insculpidos no art. 9º, § 4º da Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; b) Apresentação pela Secretária de Saúde, do Relatório Detalhado de Gestão da Saúde (SUS) do Xº quadrimestre de 20XX, contendo o montante e fonte dos recursos aplicados, auditorias realizadas ou em fase de execução, oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial, os indicadores de saúde da população, atendendo ao que dispõe o art. 36, § 5º da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012. c) Os relatórios detalhados de avaliação do cumprimento das metas fiscais, e o relatório detalhado da gestão da saúde (SUS), estão disponível no site oficial www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br ; 2.2 – Poderão participar da Audiência Pública de que trata este Edital, toda a sociedade civil, Vereadores do Município, representantes de entidades constituídas, assim como todos os munícipes residentes e domiciliados no território do município, e demais interessados.

a) os presentes poderão se manifestar pelo tempo máximo de (número) de minutos, prorrogados por mais (número) de minutos, garantindo que os participantes tenham o direito de se manifestar sobre o tema, expondo seus pontos de vista de maneira justa e adequada.

3 – A Audiência Pública será precisa de uma lista de presença dos participantes e as discussões será obrigatoriamente registradas em uma ata, e se for possível, a Audiência seja gravada em áudio e vídeo, e que estas informações devem torna-se públicas páginas oficiais na Internet e devidamente arquivas para fins de prestação de contas sobre a realização da audiência;

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, aos XX de XXXXXXXXXXde 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº: 024/2019 – SISTEMA FINANCEIRO - SFI

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº: 024/2019 – Sistema Financeiro - SFI

VERSÃO: 02 – Data: 25/ 11/ 2019. ÓRGÃO CENTRAL: TESOURARIA.

ABRANGÊNCIA: Todas as Unidades da Estrutura Organizacional do Município.

ASSUNTO: Estabelecimento da programação financeira

Ronaldo Floreano dos Santos, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno Municipal conforme Lei Municipal n° 1.165/2007, bem como o disposto na Lei Complementar n° 101, Lei Federal 4.320/64.

RESOLVE:

Art. 1° O Prefeito Municipal aprova as normas gerais constante nesta Instrução Normativa e seus anexos a serem observadas a todas as unidades administrativas do Município.

Titulo I

DOS OBJETIVOS

Art. 2° - Normatizar os procedimentos da execução orçamentária e financeira. I – Garantir a execução das Ações prioritárias da administração municipal;

II – Fixar recursos referentes ao custeio, em quotas mensais a serem repassadas aos órgãos integrantes da esfera municipal; III – Permitir o controle financeiro da execução orçamentária; IV – Garantir que programas em andamento não fiquem paralisados; V – Assegurar que problemas sociais não sejam criados por atrasos nos pagamentos de salários; VI – Manter, durante o exercício, na medida do possível o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria. **Título II**

DA BASE LEGAL

Art. 3° - Atender aos dispositivos e orientações a respeito das normas no departamento de Tesouraria, previstas em Lei Federal 4.320/64 .

Título III

DOS PROCEDIMENTOS

Da Programação Financeira

Art. 4º. – A execução orçamentária e financeira para o exercício corrente obedecerá às normas vigentes de Administração Financeira e Contabilidade Pública, a ao disposto no Decreto Municipal, para todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

I – Após a Publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso; II – A Secretaria de Fazenda, obedecendo as prioridades definidas pelo Governo, elaborará a programação de gastos quadrimestrais, com base nos estudos previstos de receitas e despesas quadrimestrais, considerando a expectativa de arrecadação e quadro de detalhamento da despesa, alteração pelos créditos adicionais; III – A Secretaria de Fazenda, através da Tesouraria, será a executora da Programação Financeira de Desembolso, a qual compete a elaboração e fixação das quotas quadrimestrais, bem como o controle sobre a sua execução, informando ao Gabinete do Prefeito quando não houver o cumprimento das quotas pelos órgão da Administração Publica. **Da Execução Orçamentária da Despesa**

Art. 5º. – A Execução Orçamentária da Despesa será baseada no fluxo de ingressos de recursos, devendo as Secretarias e Departamentos da Admi-

nistração, obedecer, dentro da programação financeira estabelecida, sob pena de abertura de processo Administrativo pelo Gabinete do Prefeito, a ordem de prioridade a seguir:

I – Despesas com pessoal, encargos sociais e outros benefícios a servidores; II – Dívida Pública;

III – Precatórios e Sentenças Judiciais; IV – Obrigações Tributárias e Contributivas: V – Compromissos decorrentes de contratos, cuja nota de autorização de despesa já tenha sido emitida, pelo seu valor integral, no ato da assinatura do respectivo contrato: e VI – Demais despesas.

Art. 6º. – Com base na cota financeira mensal disponível, será estipulada cota mensal de programação de empenhos para cada órgão, que será rigorosamente respeitada, observada as exceções previstas em Lei.

I – Não será permitido realizar despesas e estabelecer compromissos contratuais anuais, acima das dotações atuais disponíveis; II – Limitação de Empenho- Art. 9º da LRF – Se verificado, ao final de um quadrimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos sessenta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Art. 7º. – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

I – Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Titulo IV CONSIDERAÇÕES FINAIS

Artigo 8º - A Secretaria de Fazenda imporá limites de empenhos sempre que a receita for inferior à prevista, e não comportar o cumprimento das metas estabelecidas na Lei Orçamentária.

Artigo 9º – Toda e qualquer dúvida ou omissão gerada por esta Instrução Normativa deverá ser solucionada junto a Unidade de Controle Interno.

Artigo 10 – Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos – MT, de 25 de novembro de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

	PRIORIDADES DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
Despe	as com pessoal, encargos sociais e outros benefícios a servidores
Dívida	Pública
Precat	órios e Sentenças Judiciais
Obriga	ções Tributárias e Contributivas
Comp valor i	omissos decorrentes de contratos, cuja nota de autorização de despesa já tenha sido emitida, pelo seu tegral, no ato da assinatura do respectivo contrato.
Demai	s despesas

Estipular Cota Mensal de Programação de Empenhos para cada Órgão

Secretarias e Departamentos da Administração estão

obedecendo a execução? NÃO

FIM DO QUADRIMESTRE

SIM

INFORMAR O GABINETE DO PREFEITO DO CUMPRIMENTO

NOTIFICAR O SECRETÁRIO DA PASTA

A receita deverá comportar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidas no anexo de Metas Fiscais

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº: 026/2019 – SISTEMA FINANCEIRO - SFI

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº: 026/2019 – Sistema Financeiro - SFI

VERSÃO: 02 – Data: 25/ 11/ 2019. ÓRGÃO CENTRAL: TESOURARIA.

ABRANGÊNCIA: Todas as Unidades da Estrutura Organizacional do Município.

ASSUNTO: Concessão de Diárias.

Ronaldo Floreano dos Santos, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno Municipal, conforme a Lei Municipal nº. 1.165/2007.

RESOLVE:

Art. 1° O Prefeito Municipal aprova as normas gerais constante nesta Instrução Normativa e seus anexos a serem observadas a todas as unidades administrativas do Município.

Titulo I

DOS OBJETIVOS

Art. 2° - Disciplinar e normatizar os procedimentos para Concessão de Diárias. Art. 3º - Regulamentar o fluxo operacional da concessão de diárias.

Título II

DA BASE LEGAL

Art. 4º - Atender os dispositivos legais da Lei Municipal 656 de 29 Agosto 1.997 e Decreto nº 47 de 07 de Maio de 2018.

Título III DOS CONCEITOS

Art. 5° - Diária é uma indenização que faz jus o servidor ou agente político que se deslocar, temporariamente, da respectiva localidade onde tem exercício, a serviço ou para participar de evento/capacitação de interesse da administração pública, prévia e formalmente autorizada pelo ordenador de despesas ou pessoa delegada por ele, destinada a cobrir as despesas de alimentação e hospedagem.

Título IV

DOS PROCEDIMENTOS

Da Solicitação das Diárias

Art. 6º. – As diárias serão solicitadas, via SAD (Solicitação de Autorização para Despesas), juntamente com a NAD (Nota de Autorização de Despesa), pelo Secretário da pasta com antecedência de 02 dias úteis, salvo exceções devidamente justificada.

I – A solicitação de diária deverá conter a descrição detalhada acerca do nome do servidor, matrícula, cargo, motivo do deslocamento e data. II – Após a concordância do Secretário da pasta, a diária deverá ser encaminhada, via protocolo, para autorização do chefe do Poder Executivo. III – Após a autorização pelo Chefe do Poder Executivo, a solicitação será encaminhada ao Departamento de Compras para elaborar o pré-empenho. IV – Departamento de compras encaminhará o processo à contabilidade para providenciar o empenho e a liquidação da despesa. V – Ato contínuo deverá ser encaminhado o processo a Tesouraria para providenciar o pagamento, via Transferência online ao servidor. VI – O servidor deverá assinar o recibo, como comprovante do recebimento da

Diária.

Art. 7º. – A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade, quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

Art. 8º. – O valor das diárias, serão em dobro, quando o deslocamento for fora do Estado (Lei Municipal 656/1997).

Art. 9º. – Ao servidor que se afastar, também fará jus a passagens, quando de ônibus ou avião, ou a combustível necessário para o deslocamento quando for em veículo do servidor ou de terceiros (Lei Municipal 656/1997).

Titulo V

Da Prestação de Contas das Diárias

Art. 10º. – A prestação de contas deverá ser até o 3º dia útil após o retorno da viagem devidamente comprovado mediante apresentação de Relatório de Viagem.

§ 1º – O Relatório de Viagem deverá conter: I – Destino da Viagem;

II – Data e hora da Saída; III – Data e hora da Chegada; IV – Descrição detalhada do Motivo da Viagem; V – Data e Assinatura do Servidor.

§ 2º - Deverá ser anexado ao Relatório de Viagem documento que comprove a estadia do servidor no Destino da Viagem, exemplos: termo de inscrição, folder, Notas Fiscais, crachás, certificados, etc.

Art. 11º. – O servidor que receber diárias e não se afastar de sede por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente no prazo de 03 (três) dias úteis, os valores aos cofres do município.

Art. 12º. – Na hipótese do servidor retornar à sede em prazo menor que o previsto para seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Título IV

Das Considerações Finais

Art. 13º - O servidor que deixar de prestar contas de diárias, ficará impedido de requerer novas diárias.

Art. 14º - Os valores das diárias serão alterados por Decreto do Poder Executivo, que encaminhará, a cada alteração, uma cópia ao Poder Legislativo, quando do envio do Balancete Mensal.

Art. 21º – Toda e qualquer dúvida ou omissão gerada por esta Instrução Normativa deverá ser solucionada junto à Unidade de Controle Interno.

Art. 22º – Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposição em contrário.

São José dos Quatro Marcos – MT, de 25 de novembro de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Dados da Solicitação da Diária
A solicitação de diária deverá conter a descrição detalhada acerca do nome do servidor, matrícula, cargo, motivo do deslocamento e data.

DADOS DO RELATÓRIO DE VIAGEM
Destino da Viagem;
Data e hora da Saída;
Data e hora da Chegada;
Descrição detalhada do Motivo da Viagem;
Data e Assinatura do Servidor.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº: 025/2019 – SISTEMA FINANCEIRO - SFI

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº: 025/2019 – Sistema Financeiro - SFI

VERSÃO: 02 – Data: 25/ 11 / 2019. ÓRGÃO CENTRAL: TESOURARIA.

ABRANGÊNCIA: Todas as Unidades da Estrutura Organizacional do Município.

ASSUNTO: Concessão de Adiantamentos.

Ronaldo Floreano dos Santos, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno Municipal, conforme a Lei Municipal nº. 1.165/2007.

RESOLVE:

Art. 1° O Prefeito Municipal aprova as normas gerais constante nesta Instrução Normativa e seus anexos a serem observadas a todas as unidades administrativas do Município.

Titulo I

DOS OBJETIVOS

Art. 2° - Estabelecer os procedimentos para a concessão e controle de Adiantamentos Financeiros, assim como, para a respectiva prestação de contas.

Título II

DA BASE LEGAL

Art. 3° - Atender aos dispositivos e orientações a respeito das normas, previstas Lei Federal 4.320/64 e Lei Municipal 1.306/2010.

Título III DOS CONCEITOS

Art. 4° - O regime de Adiantamento é aplicável aos casos de despesas expressamente definidas em Lei e consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria, para fim de realizar despesas emergenciais que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

I – São despesas de pronto pagamento, não passíveis de previsão, que devem ser realizadas de imediato, sob pena de exposição a riscos, de pessoas ou de bens públicos, ou

de prejudicar o andamento normal das atividades na unidade onde a despesa se faz necessária.

Título IV

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º. – As solicitações de adiantamentos serão feitas pelos Servidores Municipais através de requerimento dirigido ao seu Chefe imediato, seguido ao Gabinete do Prefeito para a competente autorização.

Art. 6º. – Após autorizado, o valor do suprimento será empenhado e pago via transferência online em favor do responsável indicado no processo.

Art. 7º. – Cabe ao Departamento de Contabilidade verificar, antes de registrar o empenho, se foram cumpridas as disposições da Lei Municipal 1306/2010.

Art. 8º. – Constando-se alguma impropriedade não se dará prosseguimento ao processo, devendo devolvê-lo informando as correções que se fizerem necessários.

Art. 9º. – As solicitações de Adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:

I – Dispositivo legal em que se baseiam; II – Identificação da espécie de despesa conforme mencionado no Artigo 4º da Lei Municipal 1306/2010; III – Nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento; IV – Dotação Orçamentária;

V – Prazo de aplicação e comprovação; VI – Valor do suprimento.

Art. 10º. – O adiantamento solicitado em base mensal somente poderá ser aplicado durante o mês a que se refere ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do numerário ao servidor responsável.

Art. 11º. – O adiantamento não poderá ser concedido ao servidor público ou agente político municipal:

I – Servidor responsável pelo adiantamento que não tenha prestado contas; II – Servidor em Alcance;

III – Servidor que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar.

Art. 12º. – Para prestação de contas, as notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura, constando atestado de recebimento do material ou prestação de serviços, sem rasuras, emendas, borrões.

Titulo V CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 13º. – O saldo de adiantamento não utilizado será recolhido à Secretaria de Finanças da Prefeitura, mediante guia de arrecadação, onde constará o nome do responsável e identificação do adiantamento cujo saldo está sendo restituído.

Art. 14º. – O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 03 (três) dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação.

Art. 15º. – No mês de dezembro todos os saldos de adiantamento serão recolhidos à tesouraria até o último dia útil, mesmo que o período de aplicação não tenha expirado.

Art. 16º. – No prazo de 03 (três) dias, a contar do termo final do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido.

Art. 17º - Não serão aceitos documentos com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento ou que se refira a despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.

.

Art. 18º - Caberá ao Assessor Contábil a tomada de contas dos adiantamentos.

Art. 19º. – Recebidas as prestações de contas, a contabilidade verificará se as disposições da Lei foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias, fixando prazos razoáveis para que os responsáveis possam cumpri-las.

Art. 20º. – Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas, após o vencimento do prazo final estabelecido, o processo será encaminhado a Assessoria Jurídica para abertura de sindicância nos termos da legislação vigente.

Art. 21º – Toda e qualquer dúvida ou omissão gerada por esta Instrução Normativa deverá ser solucionada junto à Unidade de Controle Interno.

Art. 22º – Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos – MT, de 25 de novembro de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Dados do Requerimento
Dispositivo legal em que se baseiam
dentificação da espécie de despesa conforme mencionado no Artigo 4º da Lei Municipal 1306/2010
Nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento
Dotação Orçamentária
Prazo de aplicação e comprovação
Valor do suprimento

CONTINUAÇÃO

No mês de dezembro todos os saldos de adiantamento serão recolhidos à tesouraria até o último dia útil, mesmo que o período de aplicação não tenha expirado.

No prazo de 03 (três) dias, a contar do termo final do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido.

Não serão aceitos documentos com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento ou que se refira a despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.

Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas, após o vencimento do prazo final estabelecido, o processo será encaminhado a Assessoria Jurídica para abertura de sindicância nos termos da legislação vigente.

Recebidas as prestações de contas, a contabilidade verificará se as disposições da Lei foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias, fixando prazos razoáveis para que os responsáveis possam cumpri-las.

O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 03 (três) dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA Processo de Licitação 36/2019 na Modalidade Pregão Presencial RP 29/2019**, Objeto: "**AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES ''**. Teve a empresa Vencedora deste certame**: DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ: 14.890. 803/0001-73,** perfazendo um valor de **R$ 564.592,00** (Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil Quinhentos e Noventa e Dois Reais).Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8. 666/93.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÕES - DEZEMBRO - 2019

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2019
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 02/12/2019

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
1741.1 - PAULO CESAR SILVEIRA					0000000/00000/
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
10431713585	0036 - ODONTOLOGO				29/05/1954 28/03/1996
Data afastamento	Causa Afastamento				
02/12/2019	Aposentadoria por Idade com Rescisão contratual				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
6.352.948	546.752.868-87	9.012,33	001	02505-4	24650-6
Unidade de custeio					
080204 - SAUDE BUCAL - EFETIVO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	1.00D	225,31	921	IRRF - FERIAS	27.50	939,86
012	INSALUBRIDADE	20.00	6,65	942	PREVIQUAM	11.00	36,18
080	ADICIONAL POR TEMPO DE	23.00	103,64				
109	INCENTIVO	1.00	33,33				
907	FERIAS PROPORCIONAIS	8/12	6.578,99				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	2.193,00				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 9.140,92	R$ 976,04	**R$ 8.164,88**

São José dos Quatro Marcos - MT, 02 de dezembro de 2019

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/PMQM.RH_01] {7.5.265.15.13047/R/13047}

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº: 027/2019 – SISTEMA FINANCEIRO - SFI

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº: 027/2019 – Sistema Financeiro - SFI

VERSÃO: 02 – Data: 25/ 11 / 2019. ÓRGÃO CENTRAL: TESOURARIA.

ABRANGÊNCIA: Gabinete do Prefeito, Gabinete do Secretário de Fazenda, Tesouraria e Contabilidade.

ASSUNTO: Contratação e Controle de Operações de Créditos, avais e garantias.

Ronaldo Floreano dos Santos, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno Municipal, conforme a Lei Municipal nº. 1.165/2007.

RESOLVE:

Art. 1° O Prefeito Municipal aprova as normas gerais constante nesta Instrução Normativa e seus anexos a serem observadas a todas as unidades administrativas do Município.

Titulo I

DOS OBJETIVOS

Art. 2° - Disciplinar e normatizar a Contratação e Controle de Operações de Crédito, Avais e Garantias.

Art. 3º - Agilizar o processo de contratação de acordo com o Manual para Instrução de Pleitos – MIP, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Título II

DA BASE LEGAL

Art. 4º - Atender aos dispositivos e orientações a respeito das normas na Contratação e Controle de Operações de Crédito, Avais e Garantias, previstas Lei Complementar 001/2001 e 101/2000, Lei Federal 4.320/64, Lei Municipal 1.165/2007 e as Resoluções nº 40 e 43 do Senado Federal.

Título III DOS CONCEITOS

Art. 5° - As Operações de Créditos dos entes Públicos por ser (Lei Federal 4.320/64) de curto prazo (de até 12 meses), que integram a dívida flutuante, e de médio ou longo prazo (acima de 12 meses), que compõem a dívida fundada ou a dívida consolidada.

Título IV

DOS PROCEDIMENTOS

Capitulo I

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNO

Seção I Dos Pedidos

Art. 6º. – O município dever entrar em contato com as instituições financeiras, agências de fomento, ou outras instituições de créditos, visando:

I - Negociar as condições da operação pretendida, ou seja, celebrar o protocolo de intenção de contratar a operação de crédito junto a instituição financeira;

II- Emitir o termo de adesão manifestando o interesse em aderir a linha de crédito pleiteada.

Art. 7º. – O município encaminhará ao Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional o Pedido formal de verificação de limites e condições nos termos do art. 32 da lei complementar nº 101 de 2000, com a finalidade de averiguar as condições para a realização da operação de crédito.

§ 1º Procedimento este de caráter autorizativo no que diz respeito aos aspectos delegados pelo Senado Federal;

§ 2º O referido pedido deverá estar datado e assinado pelo chefe do poder executivo e pelo representante legal da instituição financeira, devidamente identificados nome, cargo, telefone e e-mail institucional;

Art. 8º. – O município encaminhará em anexo ao pedido de verificação de limites e condições, o cronograma financeiro da operação de crédito pleiteada;

§ 1º Caso o pedido de verificação de limites e condições tenha vários cronogramas, deverá ser encaminhado somente um consolidado, compatível com as condições do pedido;

§ 2º O referido cronograma deverá estar datado e assinado pelo chefe do poder executivo e pelo representante legal da instituição financeira.

Seção II

Das Autorizações Legais

Art. 9º. – O município deverá encaminhar em anexo ao processo de crédito as autorizações legais.

§ 1º. – Autorização específica do Legislativo Municipal, na referida autorização deverá necessariamente especificar os elementos essenciais de identificação da operação de crédito e outras características que a Câmara Municipal desejar condicionar;

§ 2º. - Esta autorização poderá constar na Lei Orçamentária Anual – LOA, em lei que autorize créditos adicionais (inciso I do §1º do art. 32 da Lei Complementar nº. 101 de 2000) desde que atenda a característica descrita acima;

§ 3º. – Encaminhar original da lei que autoriza o Poder Executivo a contratar o financiamento, bem como exemplar da publicação da referida lei, caso a publicação não se trate do diário oficial, o chefe do poder executivo deverá atestar que esse modo de publicidade é legalmente previsto;

§ 4º. – Encaminhar cópia autenticada em cartório da Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício em curso e o anexo I da Lei nº 4.320/64 (Demonstração de Receita e da Despesa segundo as Categorias Econômicas), bem como exemplar original ou cópia autenticada em cartório de sua publicação, caso a publicação não se trate do diário oficial, o chefe do poder executivo deverá atestar que esse modo de publicidade é legalmente previsto;

§ 5º. – Caso não haja previsão de receita de operação de crédito na LOA suficiente para o valor pleiteado, deverá também ser encaminhada uma Lei que autorize o crédito adicional e o decreto do Poder Executivo de abertura deste mesmo crédito, ou seja, encaminhar comprovação de inclusão no orçamento dos recursos provenientes da operação de crédito;

Parágrafo Único - Caso a primeira liberação da operação de crédito pleiteada ocorrer no exercício seguinte à análise, deverá ser encaminhada a LOA do próximo exercício, para comprovação da inclusão dos recursos da operação de crédito.

Seção III

Dos Pareceres e Autorizações do Gestor

Art. 10º. – O município deverá encaminhar em anexo ao processo da operação de crédito os pareceres e autorizações do gestor;

§ 1º. - Encaminhar em 2 (duas) vias ao STN em um único documento o parecer jurídico e a declaração do chefe do Poder Executivo, este documento deverá ser protocolado no Tribunal de Contas do Estado antes de enviar.

§ 2º. – Encaminhar o parecer técnico, cuja elaboração é obrigatória para a contratação de qualquer tipo de operação de crédito, na qual o parecer técnico deve registrar o impacto financeiro da operação, de forma a evidenciar a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação pretendida.

Seção IV

Das Obrigações de Transparência e Dados para Cálculo dos Limites de Endividamento

Art. 11º. – O Município deverá encaminhar as obrigações de transparência e os dados para cálculo dos limites de endividamento:

§ 1º. – O Município deve manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis – SISTN, com as informações para o cálculo, pelo tesouro nacional, do limite de endividamento do ente, extraída do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), do Cadastro de Operação de Crédito (COC) e do Balanço Geral;

§ 2º. – Caso o ente deixe de homologar essas informações do SISTN, na periodicidade requerida, não poderá contratar operações de crédito;

§ 3º. – Encaminhar o cronograma de liberação das operações contratadas, autorizadas e em tramitação, com a previsão de liberação das operações de dívida fundada interna e externa, realizadas no exercício em curso e/ou em tramitação.

§ 4º. – Encaminhar o cronograma de pagamento das dívidas contratadas e a contratar, com as previsões de pagamento anual das dívidas consolidadas interna e externa, contratadas e/ou a contratar, com discriminação do principal, dos juros e demais encargos.

Art. 12º. – O Município deverá encaminhar em anexo ao processo da operação de crédito as certidões do controle externo, expedida pelo Tribunal de Contas competente.

Art. 13º. – O Município deverá manter atualizadas as comprovações da adimplência financeira com o INSS, FGTS, RFB/PGFN, Sistema Financeiro Nacional e com a União, as certidões de adimplência deverão estar válidas na data do protocolo na STN, bem como até

o término da análise da capacidade de endividamento, por parte desta STN, sendo responsabilidade do ente manter atualizada.

Art. 14º - A contabilidade deverá observar os limites e condições previstas na legislação em vigor com:

I – Regra de Ouro – Inciso III do art. 167 da Constituição Federal; II – Limite das Operações de Crédito – Inciso I do art. 7º da resolução nº 43/2001-

SF;

SF;

III – Limite do Dispêndio da Dívida – Inciso II do art. 7º da resolução nº 43/2001- IV – Limite da Dívida Consolidada – Inciso III do art. 7º da resolução nº

43/2001=SF, combinado com o art. 3º da resolução nº 40/2001-SF.

Art. 15º - Os documentos e informações necessários à instrução de pleitos para contratar operações de crédito interno estão previstos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000-LRF, e na Resolução nº 43, de 2001, alterada pela Resolução nº 3, de 2002 ambas do Senado Federal.

Capitulo II

DAS INSTRUÇÕES PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNO

Art. 16º – As operações de crédito externo seguem, em parte, os mesmos tramites das operações de crédito interno, que tem por finalidade avaliar e selecionar projetos ou programas de interesse do setor público, financiados por operações de crédito externo com entidades credoras do exterior.

Capitulo III

DA INSTRUÇÃO PARA OPERAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA (ARO)

Art. 17º – O município deverá entrar em contato com as instituições financeiras a fim de negociar as condições da operação pretendida, observando os limites e condições previstas na legislação em vigor;

Art. 18º – Definidas as condições da operação, a instituição financeira escolhida adotara as providências cabíveis ao contingenciamento do crédito ao setor público, estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e operacionalizado pelo Banco Central do Brasil (BACEN), na condição de entidade executiva do CMN.

Art. 19º – Atendidas todas as condições relativas ao contingenciamento do crédito ao setor público, o BACEN comunicará à instituição financeira a aprovação do protocolo

de intenções. Somente após a aprovação do protocolo de intenções, o ente encaminhará, conforme área de abrangência, a uma das Gerencias do STN, com toda a documentação necessária.

Art. 20º – No caso de atendimento das exigências das normativas acima citadas, a STN solicitará ao BACEN que promova a realização do leilão da taxa de juros da operação.

Art. 21º – A instituição ganhadora do leilão, antes da contratação da operação deverá encaminhar ao BACEN, declaração de que não há reciprocidade ou custo adicional, assinada pelo representante da instituição financeira e pelo chefe do Poder Executivo. Após isso poderá contratar a operação pleiteada.

Capitulo IV

DAS INSTRUÇÕES PARA CONCESSÃO DE GARANTIA

Art. 22º – A concessão de garantia é definida como compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida por um ente da Federação ou entidade a ele vinculada, não configurando operação de crédito, nos termos do inciso IV do art. 29 da LRF.

Art. 23º – O pedido ao Ministério da Fazenda para verificação dos limites e condições origina-se de solicitação de garantia formulado ao ente para este se responsabilize por pagamento de obrigações de terceiros em caso de inadimplência.

Art. 24º – Para realização de operações de garantias deverão ser atendidos os limites quantitativos como:

I – Limite das Garantias; II – Atendimento do limite da dívida consolidada líquida; III – Cumprimento dos limites de despesa com pessoal;

IV – Cumprimento do programa de Ajuste fiscal acordado com a União, nos termos da Lei nº 9.496/97.

Capitulo V

DO CONTROLE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 25º – O pedido de contratação de operação de crédito deverá ter como anexo, um parecer dos seus órgãos técnicos (financeiro, contábil e jurídico), demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

Art. 26º – Para todo pedido é necessária a existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica.

Art. 27º – Os recursos provenientes da operação,deverão ser incluídos no orçamento ou em créditos adicionais, exceto no caso de operações por antecipação de receitas.

Art. 28º – Por fim atender aos demais incisos e parágrafos do art. nº 32 e 33 da Lei Complementar 101 de 2000 – LRF.

Título V CONSIDERAÇÕES FINAIS

Artigo 23 – A contabilidade deverá proceder os registros contábeis da contratação da operação de crédito obedecendo especificamente a Lei Federal nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios.

Artigo 24 – Toda e qualquer dúvida ou omissão gerada por esta Instrução Normativa deverá ser solucionada junto a Unidade de Controle Interno.

Artigo 25 – Todos os servidores envolvidos no procedimento de controles de operações de créditos que deixarem de observar as disposições desta Instrução Normativa, estarão praticando atos em desacordo com as disposições do CTM e leis tributarias, sujeitando-se às sanções previstas na mesma e no Regime Jurídico dos Servidores Municipais Lei Complementar n° 05/2003.

Artigo 26 – Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos – MT, de 25 de novembro de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

O MUNICÍPIO

OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNO

OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNO

Entrar em contato com a Instituição Financeira

Realizar Pedidos

Negociar as condições da operação pretendida

Celebrar o protocolo de intenção de contratar a operação de crédito junto a instituição financeira

Emitir Termo de Adesão

Verificação dos Limites e condições para a realização da Operação de Crédito.

Encaminhará ao Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional o PEDIDO FORMAL

Cronograma Financeiro da operação de Crédito Pleiteada

O referido Pedido deverá estar datado e assinado pelo chefe do poder executivo e pelo representante legal da instituição financeira, devidamente identificados nome, cargo, telefone e e-mail institucional

Procedimento de caráter Autorizativo

O referido Cronograma deverá estar datado e assinado pelo chefe do poder executivo e pelo representante legal da instituição financeira

Caso o pedido de verificação de limites e condições tenha vários cronogramas, deverá ser encaminhado somente um consolidado

I - Autorizações Legais

Autorização Específica do Órgão Legislativo

Poderá constar na Lei Orçamentária Anual – LOA

Poderá constar em Lei que autorize créditos adicionais

Especificar os elementos essenciais de identificação da operação de crédito e outras características que a Câmara Municipal desejar condicionar.

Encaminhar original da lei que autoriza o Poder Executivo a contratar o financiamento, bem como exemplar da publicação da referida lei.

Desde que Atenda as Características Acima

Caso a publicação não se trate do diário oficial, o chefe do poder executivo deverá atestar que esse modo de publicidade é legalmente previsto.

Encaminhar cópia autenticada em cartório

CONTINUA PRÓXIMA PÁGINA

CONTINUA PRÓXIMA PÁGINA

CONTINUAÇÃO CONTINUAÇÃO

Caso não haja Previsão de receita de operação de crédito na LOA suficiente para o valor pleiteado.

I - Da Lei Orçamentária Anual LOA do exercício em curso .

II - Do anexo I da Lei nº 4.320/64 (Demonstração de Receita e da Despesa segundo as Categorias Econômicas)

III - Do Exemplar de sua publicação

Encaminhada uma Lei que autorize o crédito adicional

Encaminhar Decreto do Poder Executivo de abertura deste mesmo crédito

Caso a primeira liberação da operação de crédito pleiteada ocorrer no exercício seguinte à análise, deverá ser encaminhada a LOA do próximo exercício, para comprovação da inclusão dos recursos da operação de crédito.

II - Pareceres e Autorização do Gestor

Encaminhar em 2 vias ao STN

Parecer Jurídico

Autorização Específica do Órgão Legislativo

Em um ùnico Documento

Encaminhar Parecer técnico deve registrar o impacto financeiro da operação, de forma a evidenciar a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação pretendida.

III - Obrigações de Transparência e Dados para Cálculo dos Limites de Endividamento

Atualizações Obrigatórias

O Sistema de Coleta de Dados Contábeis – SISTN

Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)

Relatório de Gestão Fiscal (RGF)

Cadastro de Operação de Crédito (COC)

Balanço Geral

Caso o ente deixe de homologar essas informações do SISTN, na periodicidade requerida, não poderá contratar operações de crédito.

Manter Atualizado as informações para o cálculo, pelo tesouro nacional, do limite de endividamento do ente.

Encaminhar Cronogramas

Encaminhar o cronograma de liberação das operações contratadas, autorizadas e em tramitação, com a previsão de liberação das operações de dívida fundada interna e externa, realizadas no exercício em curso e/ou em tramitação.

CONTINUA PRÓXIMA

CONTINUA PRÓXIMA

	OBSERVAÇÃO DOS LIMITES E CONDIÇÕES
I – R	egra de Ouro – Inciso III do art. 167 da Constituição Federal;

II – L	imite das Operações de Crédito – Inciso I do art. 7º da resolução nº 43/2001-SF;
III –	imite do Dispêndio da Dívida – Inciso II do art. 7º da resolução nº 43/2001-SF;
IV – com	imite da Dívida Consolidada – Inciso III do art. 7º da resolução nº 43/2001=SF, inado com o art. 3º da resolução nº 40/2001-SF.

ação.
ilão, antes da contratação da ao BACEN, declaração de que sto adicional, assinada pelo anceira e pelo chefe do Poder cutivo

	Limites Quantitativos para Operações de Garantias
Li	ite das Garantias;
At	endimento do limite da dívida consolidada líquida;
C	mprimento dos limites de despesa com pessoal;
C co	mprimento do programa de Ajuste fiscal acordado m a União, nos termos da Lei nº 9.496/97.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR do cargo de ODONTÓLOGO por motivo de Aposentadoria por Idade o servidor PAULO CESAR SILVEIRA, nomeado através da PORTARIA – GP Nº 103 DE 28 DE MARÇO DE 1996.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 35/2019 – SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÃO – SCL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 35/2019 – SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÃO – SCL

VERSÃO: 01 – Data: 25/11/2019.

ÓRGÃO CENTRAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

ABRANGÊNCIA: Todas as Unidades da Estrutura Organizacional do Município.

ASSUNTO: Disciplina e normatiza os procedimentos de compras para qualquer tipo de materiais, serviços e obras, assegurando o controle de recebimento dos materiais no que se refere à quantidade e à qualidade, garantindo a otimização do custo dos materiais e serviços utilizados pelo Município e sobre os procedimentos para pesquisa de preços referenciais e formalização dos métodos de aquisições públicas.

Ronaldo Floreano dos Santos, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno Municipal, conforme a Lei Municipal nº. 1.165/2007.

RESOLVE:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Dos Princípios

Art. 1º Aprovar está Instrução Normativa estabelece procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços referenciais para compras no âmbito do Poder Executivo Municipal de São José dos Quatro Marcos.

Art. 2o A aquisição de bens da Administração Pública Municipal será necessariamente precedida de pesquisa de preços de referência.

Art. 3º A pesquisa de preços referenciais será realizada em atendimento aos princípios básicos da legalidade, da probidade administrativa, da transparência e da eficiência.

Art. 4º Por princípio, as compras municipais devem balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Art. 5º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço de referência ou registrado, em razão de incompatibilidade com o preço vigente no mercado em condições similares.

Seção II Dos Conceitos

Art. 6º Para fins desta IN entende-se como:

I – **Compra**: toda aquisição remunerada de bens II – **Pesquisa de preços**: procedimento que estabelece o preço de referência, incluindo priorização, coleta, validação, crítica e análise de preços disponíveis, para permitir avaliação justa e realista da compra. III - **Especificação do objeto**: representação sucinta de um conjunto de requisitos a serem satisfeitos por um produto, contemplando o procedimento por meio do qual se possa determinar o atendimento aos requisitos estabelecidos. IV - **Fonte de referência**: onde estão disponíveis dados sobre preços praticados no mercado. V - **Mercado**: conjunto de fornecedores em potencial do objeto pretendido na compra. VI – **Pesquisa de mercado**: verificação das condições específicas do mercado conforme o objeto pretendido: especificação, marcas, qualidade, desempenho, prazos, garantia. VII - **Demandante:** unidade administrativa responsável por identificar e justificar a necessidade do objeto, sua especificação e preço de referência preliminar. VIII – **Setor de** c**ompras**: unidade administrativa especializada, que processa as compras. IX – **Orçamentista**: servidor especializado do setor de compras, responsável por avaliar a especificação e refinar a pesquisa preliminar do demandante, definindo o preço de referência. X - **Unidade de fornecimento**: menor unidade de compra fornecida usualmente no mercado, considerando a embalagem primária, definida por unidade, comprimido, frasco, ampola, seguidas pelo volume ou peso, conforme a apresentação. Desconsidera

embalagens secundárias, como caixa, fardo, pacote. XI - **Preço de mercado:** preço corrente na praça pesquisada. XII - **Preço praticado:** preço que a Administração Pública paga em suas compras. XIII - **Preço registrado:** preço constante do Sistema de Registro de Preços. XIV - **Preço de referência:** parâmetro obrigatório para julgar a compra, obtido por meio da pesquisa de preços, com base no conceito de "cesta de preços aceitáveis" e tratamento crítico dos dados. Sinônimos: preço estimado, orçamento, valor orçado, valor de referência, valor estimado.

XV - **Preço máximo:** parâmetro facultativo, que limita a aceitação de propostas. Se definido, sua divulgação é obrigatória no edital.

Seção III

Das Responsabilidades

Art. 7º Compete ao demandante:

I – Identificar e justificar a necessidade do objeto a partir de planejamento adequado II – Especificar o objeto e todas as condições de fornecimento com base em parâmetros de padronização e pesquisa de mercado III – Realizar pesquisa de preços preliminar IV – Informar ao setor de compras indícios de desatualização dos preços registrados

Art. 8º Compete ao orçamentista:

I – Receber e avaliar as solicitações do demandante II – Zelar pela definição de especificações adequadas, suficientes e sem direcionamento III – Pautar-se pela padronização e eficiência das compras IV – Assegurar prioridade da pesquisa de preços proporcional à materialidade dos bens V – Realizar a pesquisa de preços com a máxima amplitude de fontes, conforme a prioridade VI – Definir o preço de referência, formalizando o processo de pesquisa de preços

Art. 9º Compete ao chefe do setor de compras:

I - Orientar e garantir o cumprimento desta instrução normativa II – Supervisionar e fiscalizar a pesquisa de preços

Art. 10. Compete à comissão de licitação ou ao pregoeiro:

I – Avaliar a formalização do processo de pesquisa de preços II – Submeter ao chefe do setor de compras eventuais dúvidas sobre a credibilidade dos preços de referência III - Processar a licitação com base no preço de referência

Art. 11. Compete ao ordenador de despesas:

I - Ratificar a justificativa e especificação do demandante, inclusive quanto ao preço preliminar II - Autorizar o processamento da compra III – Ao homologar a compra, exercer juízo crítico quanto ao processo e critérios técnicos adotados para definição do preço de referência e do preço homologado **Capítulo II**

DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Seção I

Da Especificação do Objeto

Art. 12. A solicitação de compra formulada pelo demandante deve conter a especificação do objeto, contemplando todas as informações necessárias e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o bem pretendido.

§ 1º. A especificação do objeto deve levar em conta, sempre que possível, os parâmetros de padronização da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

§ 2º. A especificação do objeto será baseada em pesquisa de mercado, devidamente formalizada no processo de solicitação, de forma a identificar os fornecedores potenciais, condições usuais de fornecimento e pagamento, marcas e modelos disponíveis, prazos e métodos de entrega, embalagens, instalação, treinamento, garantia e outros aspectos que impactem na compreensão das condições de aquisição.

§ 3º. A estimativa de quantidades necessárias, inclusive em caso de registro de preços, será justificada no processo de solicitação mediante memória de cálculo fundamentada, levando em conta, especialmente, histórico de consumo, demandas reprimidas, expectativas de alteração na demanda futura, estoque atual, estatística de consumo médio, referências técnicas.

§ 4º. Solicitações de compras que envolvam conhecimento especializado, a exemplo de bens de informática, medicamentos, equipamentos laboratoriais, serão, obrigatoriamente, analisadas e validadas por técnico habilitado na área.

§ 5º. O orçamentista avaliará a solicitação do demandante e em caso de especificação inadequada do objeto, o processo será devolvido ao demandante para correção, informando as razões da devolução.

Seção II

Da Pesquisa de Preços Preliminar

Art. 13. Ao formular a solicitação de compra, o demandante deve, obrigatoriamente, especificar um preço de referência preliminar, devidamente justificado.

§ 1º. A pesquisa de preços preliminar poderá ser realizada de maneira simplificada, com base em uma única fonte, especialmente se for um preço praticado na Administração Pública.

§ 2º. O caráter preliminar dessa fase da pesquisa de preços não afasta o dever e a responsabilidade do demandante pela coerência das estimativas informadas, exigindo juízo crítico acerca da credibilidade das referências obtidas.

§ 3º. O demandante anexará ao processo de solicitação de compra os elementos que comprovem a pesquisa preliminar realizada, tais como e-mail ou fax recebido, orçamentos obtidos, página de Internet, publicações especializadas, fontes públicas consultadas.

§ 4º. Nos casos em que a fonte de referência está disponível para acesso público e pode ser recuperada em qualquer oportunidade, como, por exemplo, preços constantes de plataformas eletrônicas de compras públicas como o Comprasnet ou Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), preço histórico praticado na Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, publicações oficiais online, portais de transparência.

A informação não precisa ser impressa e anexada ao processo, bastando a indicação dos dados necessários para rastreamento, a exemplo do número da licitação e código da unidade compradora, sistema de compras onde está disponível, endereço eletrônico de onde a informação foi obtida.

§ 5º. Nos casos de compras por inexigibilidade, caberá ao demandante comprovar a adequação do preço aos parâmetros praticados em condições similares pelo fornecedor para outros clientes, especialmente outros órgãos públicos.

§ 6º. A pesquisa de preços preliminar se aplica também aos casos em que o demandante indique a carona em Atas de Registro de Preços de outros órgãos, devendo ficar comprovada a adequação do preço registrado em comparação com outras fontes de referência disponíveis.

§ 7º. Na impossibilidade justificada de obtenção do preço de referência preliminar pelo demandante, este poderá solicitar apoio ao setor especializado de compras para formalizar adequadamente a pesquisa de preços preliminar, sem a qual a solicitação de compra não poderá ser processada.

Seção III

Das Compras Diretas (Dispensa de Licitação)

Art. 14. A primeira via da solicitação de compras para aquisição de bens, realização de obras e contratação de serviços depois de assinada e observadas os requisitos, deverá ser enviada ao Departamento de Compras;

Art. 15. O Departamento de Compras, de posse da solicitação de compras abrirá o processo de despesa e efetuará cotação de preço comprovada através da normatização do Art. 13 e Art. 22.

§ 1º. Os Orçamentos de preços deverão constar no processo de despesa para sua comprovação.

§ 2º. O Departamento de Compras poderá requerer o auxílio do solicitante no levantamento dos orçamentos.

§ 3º. As compras sempre que possível devem ser acompanhadas da apresentação de orçamentos em quantidades variadas a fim de que se busque o menor preço do produto e/ou serviço em questão. Caso haja impossibilidade de obter diversos orçamentos com fornecedores no mercado local e regional que ofereçam tais produtos e serviços pretendidos à aquisição, poderá ser utilizado a quantidade que se obteve visto que determinados produtos e serviços não tem seu fornecimento realizado por mais de um fornecedor no mercado local/regional.

Art. 16. O caput do artigo anterior não se aplica para os casos de obras de serviços de engenharia.

Art. 17. De posse do orçamento de preços, o Departamento de Compras confirmará a existência de disponibilidade financeira e a classificação orçamentária junto ao Sistema de Compras e Orçamento, Contabilidade.

§ 1º. Não havendo disponibilidade financeira e orçamentária, o processo retornará à origem para conhecimento.

Art. 18. Não havendo necessidade de licitação, conforme Art. 20, o Departamento de Compras emitirá a Requisição de Compra, estando, neste caso, dispensada a formalização de processo licitatório.

Art. 19. A Requisição de Compra será inserida no processo de despesa e encaminhada ao Departamento de Contabilidade para emissão de Nota de Empenho. Outra via da Requisição será assinada pelo ordenador de despesa da secretaria ou departamento requerente ou por pessoa delegada por ele na sua ausência, e encaminhada ao fornecedor para procedimento de entrega do bem ou produto ou para início da prestação de serviço requerida.

Art. 20. Será dispensável de processo de licitação:

I – Para obras e serviços de engenharia, os valores de até R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), conforme atualização de valores constante no Decreto Federal

9.412 de 18 de junho de 2018, desde que não se refiram as parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Art. 24, inciso I da Lei Federal n° 8.666/93).

II – Para outros serviços e compras, no valor de até R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), conforme atualização de valores constante no Decreto Federal

9.412 de 18 de junho de 2018, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (Art. 24, inciso I da Lei Federal n° 8.666/93).

Seção IV

Da Classificação de Prioridades

Art. 21. Considerando o princípio da eficiência previsto na Constituição Federal e a racionalidade administrativa dos controles conforme art. 14 do Decreto-Lei 200/1967, a metodologia empregada na pesquisa de preços levará em conta o risco da compra, baseado na sua relevância material.

§ 1º. No caso de compras com muitos itens, a exemplo de medicamentos e gêneros alimentícios, o rigor metodológico da pesquisa de preços poderá ser definido com base na aplicação da Curva ABC.

§ 2º. Aplicada a Curva ABC, os itens do grupo “A” receberão tratamento especial, mais rigoroso, com máxima amplitude de fontes pesquisadas e tratamento estatístico apropriado, enquanto o grupo “B” receberá tratamento intermediário e o grupo “C” será tratado de modo simplificado.

§ 3º. No caso de compras envolvendo até 10% do limite previsto para Dispensa de Licitação por pequeno valor, deverá ser adotado os critérios do § 3º do Art. 15 da Sessão III.

Seção V

Das Fontes de Referência para Compras e Balizamentos

Art. 22. A pesquisa de preços será realizada sempre que possível considerando o conceito da “cesta de preços aceitáveis” (ACÓRDÃOS 2.170/2007-P E 819/2009- P), que envolve as seguintes fontes de referência:

I – preços registrados ou praticados na Prefeitura de São José dos Quatro Marcos; II – preços registrados ou praticados em outros entes públicos; III – pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; IV - pesquisa com fornecedores; V – outras fontes, desde que devidamente detalhadas e justificadas.

§ 1º. Conforme diretriz do art. 15, V da Lei 8.666/93, serão priorizados os preços registrados ou praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 2º. Respeitada a classificação de prioridades conforme Art. 14 desta IN, a pesquisa de preços levará em conta o máximo de fontes de referências disponíveis, devendo ser justificado o uso de menos de três fontes diferentes, especialmente no caso de itens do grupo “A” da Curva ABC, caso aplicável.

§ 3º. Serão admitidas referências de preços dos últimos 12 meses a contar da pesquisa de preços com base na pesquisa de valores praticados na Administração Pública em geral. No caso de preços históricos de prestações de serviços já praticados na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, poderá ser utilizado preços referenciais de até 48 meses a contar da pesquisa de preços para contribuir para a média do balizamento.

§ 4º. A adoção de prazo diferente do especificado no § 3º para aceitabilidade das referências dependerá de justificativa fundamentada no processo, que leve em conta, especialmente, as condições objetivas do mercado fornecedor no momento da pesquisa de preços.

§ 5º. Respeitada a classificação de prioridades conforme Art. 14 desta IN, a pesquisa de preços levará em conta potenciais efeitos de economia de escala e custos de transporte para avaliar a pertinência de fontes de referência obtidas, de maneira a priorizar as referências com maior similaridade de condições em relação à compra pretendida, justificando os casos em que não seja possível ou viável a obtenção de referenciais similares.

§ 6º. A pesquisa de preços com fornecedores levará em conta a seleção fundamentada de potenciais interessados, considerando a especialidade e a compatibilidade com o objeto e o volume da aquisição, sendo obrigatória a devida formalização (formulários preenchidos, pedidos realizados, respostas recebidas), podendo ser realizada presencialmente ou por meio remoto como e-mail e fax, contemplando prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado.

§ 7º. A coleta de preços de fornecedores pode ser realizada diretamente nos estabelecimentos comerciais, mediante preenchimento de formulário apropriado que indique, no mínimo, o responsável pela coleta, local, data e hora do procedimento, descrição dos produtos verificados, incluindo, sempre que possível, fotografias das respectivas etiquetas de preço, com assinatura do responsável pela coleta.

§ 8º. Admite-se a obtenção de orçamentos por telefone, desde que essa opção seja justificada no processo, assim como devidamente formalizada, informando os dados do responsável pela consulta, o número, data e hora da ligação, o nome e CNPJ da empresa, nome do funcionário que forneceu o orçamento.

§ 9º. A coleta de preços com fornecedores deve levar em conta a especificação completa do objeto, especialmente sua descrição, quantidades esti-

madas e quaisquer outras informações que possam interferir na formação do preço.

§ 10. No caso de fontes de referência disponíveis na Internet, tais como sítios especializados ou comércio eletrônico de domínio amplo, serão desconsiderados preços promocionais e considerados os custos de frete, assim como será devidamente formalizada a comprovação da pesquisa, juntado aos autos cópia da página pesquisada em que conste o preço, a descrição do bem, e a data da pesquisa.

§ 11. Os comprovantes da pesquisa de preços poderão ser digitalizados em formato PDF e anexados em arquivo ao processo, desde que seja elaborado documento impresso descrevendo a metodologia empregada, as fontes obtidas e

o nome dos respectivos arquivos digitalizados de comprovação, assinado pelo responsável pela pesquisa de preços.

§ 12. No caso de medicamentos, a pesquisa de preços incluirá consulta ao Banco de Preços em Saúde (http://bps.saude.gov.br), bem como o sítio Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br) e às listas de preços máximos da CMED, disponíveis no site da ANVISA, considerando, entretanto, que os limites da CMED não servem como preço de referência para grande parte dos produtos, conforme Acórdão TCU nº 3.016/2012–Plenário.

§ 13. Pesquisas de preços que envolvam conhecimento especializado, a exemplo de bens de informática, medicamentos, equipamentos laboratoriais, serão, obrigatoriamente, analisadas e validadas por técnico habilitado na área.

Seção VI

Do Tratamento dos Dados

Art. 23. Todas as referências de preço obtidas serão compiladas em planilha eletrônica do tipo Excel ou similar, contendo no mínimo, para cada referência obtida, a descrição da fonte, preço unitário e quantidade, recebendo tratamento estatístico para evitar a influência de valores distorcidos, a fim de definir o preço de referência aceitável.

§ 1º. Poderá ser adotada a MEDIANA como parâmetro estatístico para definição do preço de referência, considerando o entendimento do TCU no Acórdão nº 3.068/2010-Plenário e o fato de que esse critério reduz substancialmente a influência de valores discrepantes numa amostra, evitando, assim, distorções no cálculo do preço de referência, conforme determina o TCU nos Acórdãos 2.943/2013-P e 2.637/2015-P.

Seção VII

Da Formalização Processual

Art. 24. Os documentos comprobatórios da pesquisa realizada, memória de cálculo, data de realização, descrição da metodologia, bem como eventuais justificativas motivadas e o responsável deverão constar de processo

administrativo, que poderá ser formalizado em separado ou no mesmo processo da compra.

Seção VIII

Do Prazo de Realização

Art. 25. A pesquisa de preços será realizada em, no máximo, 30 dias a partir do recebimento da solicitação de compra com especificação adequada do objeto.

Seção IX

Da Validade das Propostas e Orçamentos para Dispensa de Licitação

Art. 26. A pesquisa de preços que trata da Sessão III Art. 15 §3º deverá ter os valores aferidos novamente com os fornecedores caso ultrapasse 7 dias da data da cotação até a data da realização da compra, devido ao fator de atualizações de preços para mais ou para menos levando em conta a volatilidade dos preços em função do tipo de produto ou variações significativas de mercado.

Capítulo III

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 27. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, fica revogadas as disposições em contrário em especial a Instrução Normativa n° 006/2008-SCL.

São José dos Quatro Marcos, 25 de novembro de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS Prefeito Municip

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 39/2019 SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – SRH

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 39/2019

SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – SRH VERSÃO: -01 – Data: 25/11/2019

ÓRGÃO CENTRAL: Departamento de Recursos Humanos – DRH

ABRANGENCIA: No âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município

ASSUNTO: Disciplina as Regras de Controle de Horário dos Servidores Municipais

Ronaldo Floreano dos Santos, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno Municipal, conforme a Lei Municipal nº. 1.165/2007.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1° - Aprovar o disposto nesta instrução normativa, sobre os procedimentos para disciplinar o horário de trabalho, o registro de frequência ao serviço, os atrasos, as ausências do local de trabalho, e a instituição da ficha-ponto para os servidores externos da Prefeitura Municipal de São Jose dos Quatro Marcos – MT.

Art. 2° - Maior agilização, transparência, eficiência e eficácia quanto ao acompanhamento das ações do Departamento de Recursos Humanos;

Art. 3° - Otimizar os procedimentos administrativos do Poder Executivo, abrangendo todas as Unidades Administrativas da estrutura organizacional, disciplinar normas do Departamento de Recursos Humanos, e estabelecer atividades mínimas a ser observadas.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS

Art. 4° - Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I. **Registro de Frequência:** o meio pelo qual os servidores públicos municipais registrarão diariamente as respectivas frequências, permanecendo nos seus locais de trabalho executando, continua e produtivamente, os serviços de que forem incumbidos. **a)** O registro da frequência será feito e controlado por **meio eletrônico, através de relógio biométrico**; podendo ser utilizado outros meios de controle como: **livro ponto, cartão ponto, em casos excepcionais**, cabendo aos Secretários Municipais de cada Secretaria a responsabilidade da definição de outros meios de controle. II. **Ponto Digital:** é um programa prático que usa um aparelho para registrar o ponto de entrada e saída dos servidores, permitindo que o funcionário coloque suas digitais sobre o leitor ótico de um aparelho, para reconhecimento do mesmo. III. **Ocorrências:** São acontecimentos de situações anormais, que nessa Normativa serão considerados os erros, problemas, descontos ou pagamentos, que acontecem na frequência dos servidores, tais como: faltas, atrasos, saídas intermediárias, saídas antecipadas. IV. **Faltas Legais:** são aquelas, devidamente comprovadas, em que a própria legislação trabalhista admite determinadas situações em que o servidor poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário. Para contagem desses dias, as dispensas legais serão computadas, conforme prevista no art. 074 da Lei Complementar 005/2003 Estatuto do Servidor Público Municipal, conforme regime que se enquadra o Servidor. V. **Exemplos de falta legal:** em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada que viva sob sua dependência econômica; em virtude de casamento; em caso de nascimento de filho, em caso de doação voluntária de sangue, para fim de se alistar eleitor, no período de tempo em que tiver de cumprir as exigências do Serviço Militar, quando for arrolado ou convocado para depor na justiça, período de licença-maternidade ou aborto não criminoso, afastamento por motivo de doença (os primeiros 15 dias correrão por conta da prefeitura e após esse período por conta da previdência), acidente de trabalho (desde o primeiro dia correrá por conta da previdência), comparecimento como jurado no Tribunal do Júri, nos dias em que foi convocado para serviço eleitoral, entre outras previstas no ordenamento jurídico específico. VI. **Justificativa:** é o relato do motivo pelo qual o servidor se acometeu de situações anormais, justificando o ocorrido em formulário próprio. VII. **Tratativas:** é a atitude, determinada pelos gestores das Unidades Executoras que o coordenador (a) do Sistema de Recursos Humanos deverá seguir, observando a justificativa, a decisão apresentada em relatório e com base legal, podendo ser esta para abono, regularização, compensação, troca de horário, pagamento ou desconto; VIII. **Unidades Executoras:** as diversas unidades da estrutura organizacional sujeitas às rotinas de trabalho e aos procedimentos de controle estabelecidos nas Instruções Normativas. IX. **Servidor Público:** Segundo as disposições constitucionais em vigor, servidor públicos é todos aqueles que mantêm vínculo de trabalho profissional com os órgãos e entidades governamentais, integrados em cargos ou empregos de qualquer delas: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas respectivas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista. Trata-se de designação genérica e abrange e abrangente, introduzida pela CF/88, uma vez que até a promulgação da carta hoje em vigor, prevalecia a denominação de funcionário público. X. **Cargo em Comissão:** São aqueles destinados ao livre provimento e exoneração, de vinculo transitório com a administração pública, destinando-se apenas as atribuições exclusivas de direção, chefia ou assessoramento. XI. **Função Comissionada:** São aquelas exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinando-se apenas as atribuições exclusivas de direção, chefia ou assessoramento. **CAPÍTULO III**

DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 5º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade, do Chefe do Poder Executivo e dos Secretários Municipais no sentido de atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 6º A normativa que se apresenta vem padronizar os procedimentos para disciplinar o horário de trabalho, o registro de frequência ao serviço, os atrasos, as ausências do local de trabalho, e a instituição da ficha-ponto para os servidores externos da Prefeitura Municipal, encontra-se amparo na:

I. **Constituição Federal/88,** Constituição Federal nos artigos 5º Inciso LV; art. 31; art. 37 em seus incisos II, III, IV, VIII, XVI; art. 39; 40, § 13;

II **Lei Complementar nº 269/2007**, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências; III **Resolução n° 14, de 25 de setembro de 2007,** que Institui o regimento do Tribunal de Contas nos termos da Lei Complementar n° 269, de 29 de janeiro de 2007 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso; IV **Lei 11.350 de 05 de Outubro de 2006**, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição Federal, que dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51 de 14 de Fevereiro de 2006, e da outras providências; V **Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992,** que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimentos ilícitos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional das outras providências; VI Lei Municipal n.º 1.165 de 20 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal, cria a Unidade de Controle Interno e dá outras providências; **VII E demais Leis Municipais que Instituíram os Planos de Cargos e Carreiras dos Servidor Públicos Municipais.**

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7º - Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

I. - Entende-se por Unidade Responsável por esta Instrução Normativa o Departamento de Recursos Humanos, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento), com as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

a) Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo- a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionar sua aplicação; b) Promover discussões técnicas com os responsáveis de cada secretaria e com o responsável pela Unidade de Controle Interno, caso haja necessidade, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão; c) É de responsabilidade do Gestor de Recursos Humanos, gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos, respondendo pelos encargos a ele (a) atribuído (a), determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços; d) Assumir responsabilidade pelo fornecimento de informações ao Gabinete do Prefeito e a Unidade de Controle Interno; e) Determinar e chefiar as atividades do Departamento de Recursos Humanos, entre outras atividades afins; f) Encaminhar as informações sobre o Ponto Digital dos Servidores Municipais a Unidade de Controle Interno quando solicitado pelo seu responsável; g) Distribuir tarefas sobre as rotinas de trabalhos a ser executado no Departamento de Recursos Humanos as unidades executoras; h) Planejar, orientar e assegurar as atividades de rotinas do Departamento de Recursos Humanos; i) Coordenar os trabalhos do Departamento de Recursos Humanos de forma eficiente, propondo e implantando melhorias, com definições de políticas de desenvolvimento de pessoal na administração direta e indireta do Município de São José dos Quatro Marcos. **Art. 8º - Das Unidades Executoras:**

I. - Entende-se por Unidades Executoras dessa Instrução Normativa todas as **Secretarias, Departamentos, Setores e Seções**, vinculados ao **Sistema de Recursos Humanos**, na qual terá as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

a) Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações; b) Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional; c) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores, velando pelo fiel cumprimento da mesma; d) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações; e) Informar por escrito, ao chefe imediato, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescrito no caput do art. 74 da CF/88; f) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade; g) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações. h) É de responsabilidade da unidade que o servidor estiver vinculado a cobrança de atestado médico assim que o servidor estiver faltado; caso o servidor não apresente, deverá ser informado a Divisão de Recursos Humanos a sua falta. **CAPÍTULO V**

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 9º Da duração semanal do trabalho:

I - Os servidores públicos municipais do município de São José dos Quatro Marcos – MT, abrangidos por esta norma terão **jornada máxima de trabalho de**

20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais, observadas as disposições da Lei Municipal, que dispõe sobre PCCS, ressalvadas as exceções legais contidas nos atos do Prefeito e decisões judiciais.

II - O disposto no item anterior não prejudica a existência de regimes de duração semanais já estabelecidos, nem os que se venha estabelecer mediante **despacho através de Decreto Municipal**, ou acordo coletivo em conjunto com o Prefeito Municipal a quem tiver a seu cargo na Administração Pública direta e indireta deste município, ficando como regra geral aquela pré-estabelecida nos editais dos concursos. **Art. 10 Do cadastramento do Servidor no registro de frequência:**

I. O cadastramento do servidor no registro de frequência será **realizado pelo Departamento de Recursos Humanos, das seguintes formas:**

a) Pelo número da Matrícula;

b) **Até o 5º dia útil de inicio do trabalho do servidor na** instituição, de acordo com a jornada de Trabalho. c) Cada unidade de serviço terá um responsável pela anotação da frequência em livro próprio nos lugares que não tiverem o ponto eletrônico, podendo a administração em qualquer momento passar nas unidades para estarem

conferindo as anotações e dando um visto e fazendo as recomendações necessárias.

Art. 11 Da jornada de trabalho nos serviços continuados: I. Os servidores em atividades que, pela sua natureza, em razão do interesse público, tenham que desenvolver serviços continuados deverão desempenhar suas atividades em escala de revezamento, obedecendo ao disposto nesta Normativa, devendo observar os seguintes requisitos: **a)** Carga horária semanal não superior à prevista pra cada cargo, conforme lei de plano de cargos, carreiras e vencimentos; **b)** Uma folga semanal, preferencialmente aos domingos, devendo ao menos uma folga do mês ser escalada obrigatoriamente no domingo. **c)** As escalas de revezamento deverão ser elaboradas pelos encarregados do setor, vistadas pelo Secretário do qual o servidor encontra-se subordinado e afixado em local visível com antecedência mínima de uma semana.

II - Os servidores que prestam serviços no PA – Pronto Atendimento municipal, com funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas continuadas de atendimento ao público nos sábados, domingos e feriados; e de 12 (doze) horas continuadas de atendimento ao público todos os dias noturno; Poderão desempenhar suas atividades sob jornada de 12 X 24 (36) (doze horas de trabalho por (trinta e seis) vinte e quatro de descanso), em escala de revezamento, obedecendo ao disposto nesta Normativa, devendo ser observar os seguintes requisitos:

Obs: Escala 12 X 24 ENTRADA X SAIDA

18:00 06:00 – TRABALHO

06:00 18:00 – DESCANÇO

18:00 06:00 – DESCANÇO

06:00 18:00 – TRABALHO

Escala 12 X 36

18:00 06:00 – TRABALHO

06:00 18:00 – DESCANÇO

18:00 06:00 – DESCANÇO

06:00 18:00 – DESCANÇO

18:00 06:00 – TRABALHO

a) Fará jus ao recebimento de horas extras, o servidor que ultrapassar a jornada semanal de seu cargo, ou de sua escala de revezamento para atendimento de situações emergenciais e devidamente autorizado pela chefia imediata; **b)** As escalas de revezamento deverão ser elaboradas pelo encarregado do setor, vistadas pelo Secretário ao qual o servidor encontra-se subordinados e afixados em local visível com antecedência mínima de uma semana. **Art. 12 Da Jornada de Trabalho Diferenciada: I.**A Secretaria que em razão do interesse público ou das condições peculiares de certos tipos de atividades, observado o princípio **da economicidade**, **poderão elaborar escala de 06 (seis) horas continuadas, equivalente a 30 (trinta) horas semanais**, para servidores detentores de cargo cuja jornada seja de 40 (quarenta) horas semanais, devendo observar os seguintes requisitos: **a)** Decre-

to do Prefeito municipal, estabelecendo a jornada de trabalho diferenciada; **b)** O servidor detentor de cargo cuja jornada semanal de concurso seja 40 (quarenta) horas, que por determinação do Prefeito Municipal, tiver sua jornada diária reduzida na forma do caput deste artigo, ao servidor convocado, ou ainda, devido à necessidade do trabalho para execução das atividades além da jornada semanal de 30 (trinta) horas, fará jus ao recebimento de horas extras, sendo-lhe computadas apenas as horas excedentes à jornada semanal de seu cargo, ou seja, as acima de 40 (quarenta) horas semanais. **c)** Os servidores ocupantes de **cargos em comissão e funções comissionadas**, deverá exceder a jornada de trabalho, e realizar trabalhos extraordinários caso seja necessário para o bom andamento da Secretaria, Departamento ou Setor em que é lotado, sem direitos a remuneração em função do cargo ou função de CONFIANÇA exercido. **Art. 13 Da compatibilidade de jornada para fins de acumulação de cargos, empregos e funções.**

Nas hipóteses em que a Constituição admite acumulação de cargos públicos, caberá ao servidor demonstrar a inexistência de sobreposição de horários, a viabilidade de deslocamento entre os locais de trabalho, respeitando-se os

horários de inicio e termino de cada jornada, bem como a ausência de prejuízo à carga horária e às atribuições exercidas nos cargos acumuláveis,

a) O servidor deverá informar aos órgãos ou entidades a que esteja vinculado qualquer alteração na jornada de trabalho ou nas atribuições exercidas nos cargos acumuláveis que possa modificar substancialmente a compatibilidade demonstrada nos termos do caput. b) O teste de compatibilidade de horários não dispensa a comprovação de que o servidor público esteja observando o limite de sessenta horas semanais; c) Os órgãos e entidades poderão solicitar ao servidor publico, a qualquer tempo, nova comprovação e observância do limite estabelecido para a compatibilidade de horários, devendo aplicar as medidas necessárias a regularização da situação, na hipótese em que for verificado que a jornadas dos cargos, empregos ou funções acumuladas não são mais materialmente compatíveis. **Art. 14 Do registro de frequência através do ponto digital: I.** O registro de frequência ao serviço **é obrigatório para todos os servidores, efetivos ou não**, com exceção ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e cargos Comissionados, desde que o ocupante do cargo não seja servidor efetivo; **II.** O servidor efetuará o registro da sua frequência ao serviço, no inicio, nos intervalos e no termino do expediente de cada jornada de trabalho; **Preferencialmente através do ponto eletrônico**; Caso a secretaria, Departamento ou Setor, ainda não dispor deste equipamento, o registro será feito **provisoriamente de forma manual através de livro ou ficha ponto. III.** O impedimento do servidor de efetuar o registro da frequência no Sistema de Ponto Eletrônico deve ser comunicado de imediato o Departamento de Recursos Humanos, pelo servidor ou pelo superior hierárquico, para que seja resolvido o problema. **IV.** As faltas dos servidores em virtudes de tratamento de saúde serão regularizadas, diretamente no Departamento de Recursos Humanos, através de solicitação de abono da falta por motivo de saúde, conforme formulário próprio**, ANEXO I**, acompanhado do respectivo atestado médico. **V.** As faltas dos servidores em virtudes de força maior, devidamente justificadas, deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, e solicitado abono das faltas mediante formulário próprio, **ANEXO I**, que será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos. **VI.** o caso de inoperância do sistema de ponto eletrônico, a chefia imediata providenciará o registro em Livro Ponto ou Folha de Frequência, e encaminhara ao Departamento de Recursos Humanos, até o primeiro dia útil seguinte à ocorrência. **VII.** Nos casos em que o registro de frequência será provisoriamente em meios manual, será considerada falta grave o registro de frequência que não seja efetuado pelo próprio servidor, sujeitando-o a processo administrativo disciplinar; **VIII.** Os atrasos computados na entrada, juntamente com as saídas e retornos intermediários e as saídas antecipadas, deverão ser tratados de acordo com o Artigo nº 74 da Lei Complementar nº 005/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), com tolerância máxima de 30 (quinze) minutos diários, acumulativos. **IX.** É concedida uma tolerância de 30 (trinta) minutos de atraso no inicio de cada jornada de trabalho, enquanto que os registros efetuados com atraso superior a este limite serão computados como atraso. **X.** Caso o servidor não de entrada ou saída em seu ponto ou não compareça para justificar no dia seguinte, será considerado como falta) A ausência de apenas 1 (um) dos registros da frequência ao serviço será computada como atraso ou saída antecipada, se referente à entrada ou a saída, no limite máximo de 3 (três) ausências de um desses registros, culminará em falta; **XI.** Os atrasos dos servidores com mais de 30 (trinta) minutos poderá ser compensados, na quantidade de 02 (duas) compensações com limite máximo de 2 (duas) horas meses**,** as demais serão consideradas como faltas; **XII.** Para que a compensação das ausências e atrasos possa acontecer, as horas extras ou excedentes, que serão utilizadas para esse fim, deverão estar devidamente registradas no cartão de ponto do servidor. **XIII.** As horas extras e excedentes por trabalhos extraordinários, ou para compensação dentro dos limites estabelecidos, só poderão ser feitas mediante autorização do Secretário da pasta ou Prefeito Municipal; **Art. 15 Do registro de frequência dos Servidores em transito:**

I. Nos casos dos servidores que desenvolve suas atividades em trânsito, deverá seguir os seguintes procedimentos para o registro de suas frequências:

A) Registrar regularmente suas frequências entradas, intervalo de almoço e saídas em Ficha de Ponto Diário, nos dias em que estiver em transito, conforme modelo Anexo II; **B)** Nos dias em que estiver na sede do município é obrigatório registrar sua frequência no ponto eletrônico; **C)** As Fichas Ponto deverá ser vistado pelo Secretário da pasta, e encaminhado até o dia 20 (vinte) de cada mês ao Departamento de Recursos Humanos; **D)** O não encaminhamento das Fichas de Frequência no prazo estabelecido prejudicará a elaboração da folha de pagamento da secretaria, ficando todos os lançamentos para o mês subsequente. **Art. 16 Do Banco de horas**

No interesse da Administração como ferramenta de gestão, os dirigentes máximos dos órgãos e entidades poderão adotar o banco de horas para execução de tarefas, projetos, programas, dentre outros, de relevância para o serviço público.

I – Nas situações de que tratam o caput, serão computados como credito de horas excedentes realizadas além da jornada regular do servidor e as não trabalhadas como debito, contabilizadas no sistema eletrônico de apuração de frequência disponibilizado pela Secretaria de Administração. II - A permissão para realização de banco de horas é facultada a Administração Pública e se dará em função da conveniência, do interesse e da necessidade do serviço, não se constituindo direito do servidor. III – Os órgãos e entidades que desejarem implementar o banco de horas deverão utilizar o sistema de controle eletrônico diário de frequência disponibilizado pela Secretaria de Administração. IV – Os órgãos e entidades que já possuem sistemas próprios de controle eletrônico de frequência deverão integrar seus sistemas ao da Secretaria de Administração para adoção do banco de horas. V – Para fins de aferição o banco de horas, o sistema de controle eletrônico diário de frequência da Secretaria de Administração e deverá conter as seguintes funcionalidades: a) compensação automática do saldo negativo de horas apurado como saldo positivo existente no banco de horas; e b) consulta do quantitativo de horas acumuladas.

As horas excedentes a jornada diária devem ser prestadas no interesse do serviço e computadas no banco de horas, de forma individualizada, mediante previa e expressa autorização da chefia imediata, observados os seguintes critérios:

I – as horas de trabalho excedentes à jornada diária não serão remuneradas como serviço extraordinário; II – a chefia imediata deverá previamente, por meio do sistema integrado, justificar a necessidade e informar a relação nominal dos servidores autorizados à realização das horas excedentes para

inserção em banco de horas; e III – as horas armazenadas não poderão exceder: a) 2 (duas) horas diárias; b) 40 (quarenta) horas no mês; e c) 100 (cem) horas no período de 12 meses.

A utilização do banco de horas dar-se-á obrigatoriamente, mediante previa e expressa autorização da chefia imediata, observados os seguintes critérios:

I – as horas acumuladas em folgas a usufruir estão condicionadas ao máximo de:

a) 24 (vinte e quatro) horas por semana; e b) 40 (quarenta) horas por mês.

É vedada a convocação de servidor para a realização das horas excedentes em horário noturno, finais de semana, feriados ou pontos facultativos, salvo por convocação justificada pelo Coordenador-Geral da unidade ou autoridade equivalente, ou, ainda, em razão da própria natureza a atividade.

Compete ao servidor que pretende se aposentar, ou se desligar do órgão ou entidade informar data provável à chefia imediata, visando usufruir o período acumulado em banco de horas.

Parágrafo Único – Nas hipóteses contidas no caput, o servidor poderá utilizar o montante acumulado em um único período.

As horas excedentes contabilizadas no Banco de Horas, em nenhuma hipótese, serão caracterizadas como serviço extraordinário ou convertidas em pecúnia.

Art. 17 Do sobreaviso

Considera-se sobreaviso o período em que o servidor público permanece à disposição o órgão ou entidade, em regime de prontidão, aguardando chamado para o atendimento das necessidades essenciais de serviço, ainda que durante seus períodos de descanso, fora de seu horário e local de trabalho.

I – Somente as horas efetivamente trabalhadas em decorrência do regime de sobreaviso poderão ser compensadas na forma desta Instrução Normativa. II – É recomendável o estabelecimento prévio das escalas de sobreaviso com o nome dos servidores públicos de que ficarão à disposição do órgão ou entidade para atender aos eventuais chamados. III – Em nenhuma hipótese as horas em regime de sobreaviso serão convertidas em pecúnia. **Art. 18 Das Proibições:**

I. Aos servidores da Administração Direta e Indireta deste Poder Executivo é proibido:

a) Faltar no trabalho em dias que possam atrapalhar o andamento do expediente de trabalho em seu setor, salvo por motivo de doença ou força maior; **b)** Ausentar-se do setor de trabalho, sob qualquer pretexto, salvo com anuência da chefia imediata; **c)** Ausentar-se do prédio onde trabalha em horário de expediente, exceção feita aos titulares de cargo de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, salvo com anuência da chefia imediata.

Art. 19 Os descontos em Folha de Pagamento do servidor em virtude de **atraso ou falta sem justificativas**, serão descontados no salário do mesmo mês, as computadas até o dia 20 (Vinte), após o dia 20 (Vinte) o desconto será no mês subsequente.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Procedimento Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas, na qual terá como base legal para instauração a Lei Complementar nº 005/2003 que dispõe sobre estatuto dos servidores públicos municipal de São José dos Quatro Marcos.

Art. 21 O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será também objeto de infração passível de improbidade administrativa de acordo com a Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1.992.

Art. 22 O relatório sobre o registro de frequência, será cedido aos servidores somente 01 (um) por mês e por requerimento, e terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para ser entregue.

Art. 23 É permitido a Unidade de Controle Interno solicitar formalmente, informações funcionais de qualquer servidor quantas vezes forem necessárias, com vistas ao acompanhamento de frequência dos servidores municipais.

Art. 24 A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

Art. 25 Aplica-se, no que couberem aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes.

Art. 26 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, bem como junto a Unidade de Controle Interno, que por sua vez através de procedimento de checagem, visitas de rotinas ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 27 Fica ao encargo de cada Secretaria a operacionalização dos meios utilizados para o registro de frequência dos servidores.

Art. 28 Fazem parte integrante desta Instrução Normativa:

Anexo I – Modelo de Justificativa de Falta e Solicitação de abono;

Anexo II – Modelo de Ficha Ponto.

Anexo III - Fluxograma

Art. 29 Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário a Instrução Normativa n°008/2009-SRH.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO – I

MODELO DE JUSTIFICATIVA DE FALTA / ATRASO

Art. 14º - Inciso IV e V

À

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT Departamento Recursos Humanos

Ref.: Justificativa de Ausência de Registro de Frequência

Eu (nome do servidor), servidor público municipal da Secretaria Municipal de (nome da secretaria), lotado (a) na(o) (nome do setor), CPF nº (numero do CPF), RG nº (numero do RG), matrícula nº (numero da matrícula); venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria justificar minha ausência/ou atraso no (s) dia (s) (colocar a data), razão pela qual fui impossibilitado (a) de comparecer para desempenho de minhas funções, conforme descrita e especificada abaixo:

( ) Deslocamento para serviços externos. ( ) Tratar de assunto particular

( ) Atraso por força maior.

Especificação: (relatar o motivo das faltas ou atraso)

Requeiro, portanto, o abono da minha ausência/atraso, já que foram alheios à minha vontade.

Nestes Termos

P. Deferimento

São José dos Quatro Marcos - MT de de

Assinatura do Servidor

( ) Deferido - Encaminhe-se cópia do DP ( ) Indeferido - Encaminhe-se cópia ao Servidor

Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata

MÊS

ANEXO – II MODELO DE FICHA PONTO

Art. 15º - "Item a"

Secretaria/Departamento:									
Servidor (a):					**Matricula**				
Cargo					**Localização**				
Horas Semanais									
FREQUÊNCIA INTEGRAL				**SOMATÓRIO AS AUSÊNCIAS, ATRASOS E SAÍDAS NÃO JUSTIFICADAS**					
Manhã			Tarde						
Dia	Hora Entrada	Hora Saída	Hora Entrada	Hora Saída	Rubrica do Servidor	Ocorrências	Abono do Chefe	Horas Trabalhadas	Compensação
01									
02									
03									
04									
05									
06									
07									
08									
09									
10									
11									
12									
13									
14									
15									
16									
17									
18									
19									
20									
21									
22									
23									
24									
25									
26									
27									
28									
29									
30									
31									

ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA

FLUXOGRAMA

ENVIO DAS HORAS EXTRAS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DATA PARA O ENVIO ATÉ O DIA15 DE CADA MÊS
CONFERENCIA DAS HORAS EXTRAS
ENVIO DAS HORAS EXTRAS AO RH ATÉ O DIA 20 DE CADA MES
LANÇAMENTO DAS HORAS EXTRAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 038/2019 – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 038/2019 – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI

VERSÃO: 01 – Data: 25/11/2019

ORGÃO CENTRAL: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ABRANGÊNCIA: Todas as unidades da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Dispõe sobre os procedimentos para remessa de documentos e informações ao TCE-MT.

Ronaldo Floreano dos Santos, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno Municipal, conforme a Lei Municipal nº. 1.165/2007.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Aprovar a presente instrução normativa dispõe sobre os procedimentos para remessa de documentos e informações ao TCE-MT, estabelecendo rotinas no âmbito do Poder Executivo de São José dos Quatro Marcos.

CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Este ato normativo abrange todas as Unidades e Secretarias no âmbito do Poder Executivo Municipal de São José dos Quatro Marcos, seja da Administração Direta e/ou Indireta.

CAPÍTULO III DOS CONCEITOS

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I. APLIC - Auditoria Pública Informatizada de Contas: é um padrão de envio de informações, via internet, que devem ser prestadas pelos jurisdicionados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. II. Jurisdicionado: é todo aquele que deva prestar contas ou cujos atos estejam sujeitos à fiscalização do TCE-MT, por expressa disposição de lei, incluindo os responsáveis pelo Sistema de Controle Interno. III. Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE-MT: é um manual atualizado periodicamente pelo TCE-MT que contém as informações necessárias ao exercício do controle externo, discriminando documentos e seus respectivos prazos de encaminhamento pelas unidades jurisdicionadas e que constitui-se em elemento oficial de prestação ou tomada de contas. **CAPÍTULO IV DA BASE LEGAL**

Art. 4º O fundamento jurídico encontra-se respaldado nos seguintes preceitos normativos:

I. Constituição Federal; II. Constituição do Estado de Mato Grosso; III. Lei 101 de 04 de maio de 2.000; IV. Lei 4.320 de 17 de março de 1964; V. Resolução Normativa TCE-MT 003/2015; VI. Instrução Normativa SCI 001/2010.

Parágrafo Único. Os itens III e IV são anexos à Instrução Normativa.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º São responsabilidades da Secretaria Municipal de Administração como Órgão Central:

I. Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, de modo a orientar as unidades executoras e supervisionar a sua aplicação. II. Promover discussões técnicas com as unidades executoras, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão. III. Prestar apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange a identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle. IV. Por meio de atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas.

Art. 6º Compete as Unidades e Secretarias da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, sejam da Administração Direta ou Indireta:

I. A correta prestação de contas ao TCE-MT, em atenção aos critérios estabelecidos para a remessa de documentos. II. Atenção aos prazos legais para envio de documentos e informações ao TCE-MT, em meio físico, quando a norma exigir, ou mediante remessa de cargas do APLIC - Auditoria Pública Informatizada de Contas. III. Atender a Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo de São José dos Quatro Marcos, a Secretaria de Administração e a Secretaria de Fazenda, quanto às informações que esta deva prestar ao TCE-MT, facilitando o acesso a todos os documentos e assegurando condições para o eficiente desempenho do trabalho. IV. A permanente atenção à lei, ao Regimento Interno e às Resoluções do TCE-MT, bem como às alterações do Manual de Orientação para Remessa de Documentos e a outras normas editadas pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso. **CAPÍTULO VI**

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Da Triagem de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Art. 7º Todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de São José dos Quatro Marcos, jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), deverão observar as normas exigidas no Manual de Orientação para Remessa de Documentos (Manual de Triagem) ao encaminharem documentos que subsidiarão o processo de prestação de contas.

§ 1º Os documentos encaminhados ao TCE-MT deverão ser encaminhados via oficio, com o número de identificação do jurisdicionado (código da unidade gestora) e também a indicação precisa do assunto e o número do processo original, caso esse já tenha sido protocolado anteriormente.

§ 2º Na impossibilidade de remessa de algum relatório ou documento exigido, constará declaração com exposição das justificativas emitida pelos

responsáveis, conforme Anexo XLV do Manual de Triagem, ressaltando que essas justificativas não devem ter caráter meramente protelatório.

§ 3º Todos os documentos, relatórios e informações remetidos ao TCE-MT serão dispostos ordenadamente, tendo suas folhas sequencialmente numeradas e rubricadas pelo órgão ou entidade remetente, no canto infe-

rior direito da página. Os documentos e relatórios exigidos pelo Manual de Orientação para Remessa de Documentos deverão atender a ordem estabelecida no Anexo Único, além de observar todas as exigências apresentadas neste parágrafo.

§ 4º Deverá ser identificada a folha em que se localiza cada documento exigido no Manual de Orientação mediante "sumário", assinado pelo responsável.

§ 5º Os relatórios conterão assinatura identificada do gestor, bem como do contador, nos documentos de natureza contábil, e dos demais responsáveis pelas unidades e secretarias correspondentes.

Art. 8º As informações referentes aos testes seletivos, concursos públicos, atos de admissão de pessoal e aposentadoria, reforma, reserva remunerada e pensão, deverão ser encaminhadas conforme disposições previstas no Manual de Orientação para Remessa (Manual de Triagem) de Documentos ao TCE-MT, ficando a cargo do jurisdicionado o acompanhamento das futuras atualizações do Manual.

Art. 9º A conferência prévia do cumprimento das exigências desta Instrução Normativa e do Manual de Orientação, pela Gerência de Protocolo do TCE-MT, é condição necessária para o recebimento dos documentos no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O protocolo do TCE-MT poderá recusar os documentos encaminhados com inobservância às recomendações desta Instrução Normativa e do Manual de Orientação.

Seção II

Do cadastro de responsáveis, delegatários e delegados

Art. 10º Os responsáveis pelas Unidades/Secretarias dos Órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, deverão manter atualizado o cadastro de responsáveis junto ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de não recebimento de Certidão Negativa de Débito junto ao TCE-MT.

§ 1º O cadastro conterá a qualificação civil de todos os responsáveis, delegatários, delegados, que estejam obrigados, na forma da Lei, a prestar contas sobre dinheiro, bens e valores públicos.

§ 2º Os jurisdicionados deverão encaminhar a relação de responsáveis até 31 de janeiro de cada ano, independentemente da alteração da gestão e deverá ser atualizado sempre que houver alteração nos dados apresentados.

§ 3º As informações declaradas, para fins de cadastro, que não correspondam à verdade, implicarão na responsabilidade criminal daqueles que lhes deram causa.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º A Controladoria Geral do Município manterá, como anexo a esta Instrução Normativa, a versão mais recente do Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que será disponibilizada em sua página, no site da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos.

Art. 12º Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos do Manual de Elaboração das Normas (Instrução Normativa SCI NO 001/2010), bem como de manter o processo de melhoria contínua.

Art. 13º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação.

Art. 14º E por estarem de acordo, firma a presente instrução normativa para todos os efeitos legais.

São José dos Quatro Marcos/MT, 25 de novembro de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS Prefeito Muni

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 016/2019

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. **016/2019**, foi vencedora a Empresa **J.N. PRADO** foi vencedora de todos os itens, totalizando o valor global de R$ 324.986,40 (trezentos e vinte e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), conforme Relatório Geral da Sessão anexo a Ata. **São Pedro da Cipa-MT, 03 de Dezembro de 2019.** ***ELIANA GARCIA DE ALMEIDA*** Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 012-2019

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2019

Objeto: prorrogação da vigência de Prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **: CONSTRUTORA MCM LTDA**

Prazo: 32 dias

Data Aditivo: 03 de Dezembro de 2019.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL**, Excelentíssimo Senhor **JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR**, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pela Portaria nº071/2019, de 19 de novembro de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO** para Admissão de Pessoal, cujos candidatos aprovados no presente concurso público, ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **CONCURSO PÚBLICO**, a que se refere o presente edital será organizado e executado pela **MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA**, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do Concurso nomeada através da Portaria nº 071/2019, de 19 de novembro de 2019.

1.1.1. *O Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reservas-CR.*

1.1.2. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital e demais publicações nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.b r e https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

2.CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTOS

CÓD	CARGOS	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
001	Gari	04	Ensino Fundamental Completo + Prova de Esforço Físico.	40h	R$1.022,58
002	Mecânico	01	Ensino Fundamental Completo + Prova Prática.	40h	R$ 1.406,05
003	Pedreiro	01	Ensino Fundamental Completo	40h	R$ 1.800,00
004	Zelador	04	Ensino Fundamental Completo + Prova de Esforço Físico.	40 h	R$ 1.022,58
005	Auxiliar de Laboratório	01	Ensino Médio Completo + Curso de na área	40 h	R$ 1.400,00
006	Agente Administrativo	02	Ensino Médio Completo + Conhecimento de informática + Prova de Digitação.	40 h	R$ 1.278,23
007	Técnico em Eletricidade	01	Ensino Médio Completo + Curso Técnico.	40 h	R$ 1.500,00
008	Técnico em Enfermagem	01	Ensino Médio + Curso Técnico em Enfermagem e registro no respectivo Conselho da Classe.	40 h	R$ 1.406,00
009	AAE- Transporte Escolar	04	Ensino Fundamental + Prova PráticaCNH categoria “D”	40 h	R$ 1.480,95
010	Médico Clínico Geral	01	Graduação na área + registro no Conselho da Classe	40 h	R$ 12.271,09
011	Farmacêutico – Área de atuação: Farmácia	01	Graduação na área + registro no Conselho da Classe	40 h	R$ 3.195,32
012	Nutricionista	01	Graduação na área + registro no Conselho da Classe	40 h	R$ 3.834,71
013	Professor de letras	01	Superior – Licenciatura Plena em letras	30 h	R$ 2.877,30
014	Professor Pedagogo 1° ao 5° ano	02	Superior – Licenciatura Plena em Pedagogia	30 h	R$ 2.877,30
015	Professor Educação infantil	03	Superior – Licenciatura Plena em Pedagogia	30 h	R$ 2.877,30
016	Gestor de Convênios	01	Ensino Médio Completo	40 h	R$2.000,00
017	Procurador (Câmara Municipal)	01	Graduação em Direito+ Registro na OAB	20 h	R$ 2.588,58

2.1. As descrições de cada cargo encontram-se no Anexo I.

3. DAS INSCRIÇÕES.

3.1. As inscrições ficarão abertas entre às 00:01 horas do dia 03 de dezembro de 2019 até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Brasília) do dia 02 de janeiro de 2020, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br.

3.2. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br , durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao ConcursoPúblico, conforme o procedimento estabelecido abaixo:

3.2.1.

a) Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

b) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet.

3.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições para ter sua validade, será até o dia 03/01/2020.

3.2.2.1. O valor da taxa de inscrição será a seguinte:

Nível Superior	R$ 120,00 (cento e vinte reais)
Nível Médio e Técnico	R$ 80,00 (oitenta reais)
Nível Fundamental completo	R$ 60,00 (sessenta reais)

3.2.3. O boleto bancário com vencimento até o dia 03/01/2020, será gerado no ato da inscrição;

3.2.4. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do boleto.

3.2.5. A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA não se responsabiliza por solicitações e inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.

3.2.6. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.2.7. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.2.8. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.2.9. Ao inscrever-se no ConcursoPúblico é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.2.10. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.11. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.2.11.1. O candidato poderá realizar apenas uma inscrição;

3.2.11.2. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: não realização, suspensão ou anulação do Concurso Público.

3.2.12. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, Doc, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1. O candidato classificado no ConcursoPúblico de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

4.3. Estar em gozo de direitos políticos;

4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

4.5. Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato no sexo masculino;

4.6. Ter idade mínima de 18 anos, à época da nomeação;

4.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por perito médico indicado pelo município;

4.8. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho;

4.9. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos conforme **Anexo IV**;

4.10. Apresentar outros documentos que se fizer necessários, a época da nomeação, de acordo com a legislação em vigor;

4.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

4.12. Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário-mínimo e meio, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, ou ainda que for doador regular de sangue poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Estadual n. º 6.156, de 28 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Estadual n. º 8.795, de 07 de janeiro de 2008, ou na Lei Estadual n. º 7. 713, de 11 de setembro de 2002.

5.2. Os maiores de 60 anos na forma Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;

5.3. Os portadores de necessidade especiais (também denominada pessoa com deficiência – PcD);

5.4. Os candidatos com direito a isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

5.4.1. Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção **"pedido de isenção"**.

5.4.2. Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos:

5.4.2.1. Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

5.4.2.2. Para candidato que receba até um salário mínimo e meio, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos dois últimos meses que antecedem a publicação do presente edital.

5.5. Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.

5.6. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação do deste edital.

5.7. A comprovação dos Portadores de necessidade especiais, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.8. O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5 estará disponível, somente pelo site www.metodoesolucoes.com.br , no período entre 03 e 04 de dezembro de 2019.

5.9. A relação dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia 10 de dezembro de 2019, na página da empresa organizadora docertame, www.metodoesolucoes.com.br e no Diário Oficial de AMMhttps://diariomunicipal.org/mt/amm/.

5.10. Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 5.8.

5.11. Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado.

5.12. O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.

5.13. O candidato que não concordar com resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer, revisão da análise documental apresentada, afim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de 11 a 12 de dezembro de 2019.O mesmo deverá ser feito através do site www.metodoesolucoes.com.br , no campo "recurso", utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.

5.14. A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas será publicada no dia 17 de dezembro de 2019.

6. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

6.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

6.1.1. Em obediência ao disposto artigo 37, §1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5(cindo décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

6.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância na ordem classificatória.

6.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº3.298/99.

6.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº3.298/99, particularmente no seu artigo 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial.

6.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via SEDEX, com aviso de recebimento (AR), envelope identificado com os dizeres: CONCURSOPÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA/LAUDO MÉDICO, à empresa Método e Soluções Educacionais LTDA, localizada à Avenida André Antônio Maggi, 487, Edifício Concorde, 7º andar, sala 705, Bairro Jardim Eldorado, CEP 78048250 – Cuiabá/Mato Grosso, até o dia 20 de dezembro de 2019, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

6.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PNE, dos candidatados que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

6.1.7. As deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24.

6.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados.

6.1.9. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

6.1.10. A publicação do resultado final do ConcursoPúblico será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

7.1. O Concurso Público será de provas objetivas e títulos.

7.1.1. A duração da prova será de até 4 h (quatro horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

7.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.5031997 (com foto); Passaporte.

7.1.3. Os documentos citados no subitem 7.1.2 somente serão aceitos se neles houver a foto do candidato.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), as questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.2. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.

8.3. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, BIP, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado, a empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante a prova.

8.4. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.5. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

8.6. Será também eliminado do Concurso Público, o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeitos os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma atumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Concurso Público, se recusar a ficar, no caso dos últimos três candidatos a terminarem a prova.

8.6. As respostas das provas escritas serão manuscritas, com utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, indelével, fabricada em material transparente, em letra legível, vedado o uso de líquido corretor de texto ou de caneta hidrográfica fluorescente. As respostas deverão ser assinaladas (preenchidas), pelo candidato, na folha de respostas.

8.7. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal.

8.8. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

8.9. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

8.10. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas.

8.11. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 3h (três horas) do início da prova;

8.12. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

9. AS PROVAS OBJETIVAS SERÃO ELABORADAS NA SEGUINTE FORMA:

9.1. Cargo de Procurador – NOTA DE CORTE 50%

9.1.1 Prova Objetiva com 40 questões.

Matéria	Nº de questões	Peso
Língua Portuguesa e Interpretação de Texto	10	2
Conhecimentos Gerais	10	2
Conhecimentos Específicos	20	3

9.2. Cargo de nível superior- NOTA DE CORTE 50%

9.2.1. Prova objetiva com 40 questões.

Matéria	Nº de Questões	Peso
Língua Portuguesa e Interpretação de Texto	10	3
Matemática e Lógica	10	2
ConhecimentosGerais	10	2
Conhecimentos Específicos	10	3

9.3. Cargo de nível médio e técnico NOTA DE CORTE 50%

9.3.1. Prova objetiva com 40 questões.

Matéria	Nº de Questões	Peso
Língua Portuguesa	10	3
Matemática e Lógica	05	2
Relações Humanas	05	2
Conhecimentos Gerais	10	2
Conhecimentos Específicos	10	3

9.4. Cargo de nível fundamental- NOTA DE CORTE 50%

9.4.1. Prova objetiva com 20 questões.

Matéria	Nº de Questões	Peso
Língua Portuguesa	05	5
Matemática	05	5
Conhecimentos Gerais	05	5
Conhecimentos Específicos de Atividade Prática	05	5

9.5. Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no Anexo II deste edital.

10. DAS PROVAS DE TÍTULOS PARA O NÍVEL SUPERIOR:

10.1. A prova de títulos será para os candidatos à vaga de Nível Superior.

10.2. Os documentos relativos aos títulos, para os cargos de nível médio e nível superior, deverão ser entregues, EXCLUSIVA e IMPRETERIVELMENTE, no dia da aplicação das provas objetivas ao fiscal da sala de provas.

10.3. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, cargo para o qual está concorrendo, bem como o número de documento de identidade, devendo os referidos documentos ser apresentados em CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.

10.4. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

10.5. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 10.4 e 10.5 deste edital.

10.6. Não deverão ser enviados DOCUMENTOS ORIGINAIS.

10.7. Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.8. Os documentos e títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.9. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

10.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos.

10.11. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.

10.12. A pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor máximo de 2,0 (dois) pontos.

10.13. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

10.14. Somente poderá ser apresentado 1 (um) título, sendo pontuado o de maior grau.

10.15. A prova de títulos terá caráter classificatório.

10.16. As cópias autenticadas dos documentos entregues, não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.

10.17. Serão considerados títulos, somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	2,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	1,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Pós-Graduação “lato sensu” (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	0,5	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.

11. DA REALIZAÇÃODAS PROVAS PRÁTICAS-DIREÇÃO PARA O CARGO DE AAE- TRANSPORTE ESCOLAR

11.1. Serão consideradas somente as provaspráticas dos candidatos classificados na prova objetiva, ou seja, atingiram a nota mínima de 50 pontos.

11.2. Critérios de avaliação da prova pratica:

11.2.1. Dirigir o veículo de forma adequada partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança, que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo aos critérios a serem avaliados, os quais o candidato receberá na hora da prova. O veículo deverá ser conduzido se for o caso, ao local de origem.

11.2.3. O exame de direção veicular, será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 10 (dez) minutos, onde será avaliado o comportamento do candidato, com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como, situação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica como também, outras situações durante a realização do exame.

11.2.4. No decorrer do trajeto serão apontadas as falhas cometidas, sendo descontado os pontos conforme quadro a seguir:

FALTA GRAVE	7 PONTOS
FALTA MÉDIA	5 PONTOS
FALTA LEVE	3 PONTOS

Observação: A tipificação das faltas acima mencionadas, encontram-se discriminadas nos incisos II, III e IV do artigo 19 da resolução 168/ 2004 do CONTRAN.

11.2.5. Para realizar a prova prática, os candidatos deverão apresentar CNH com categoria exigida para a vaga, a qual deverá ter sido obtida ou renovada, até a data da realização da prova prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

11.2.6. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

11.2.7. Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovante de encaminhamento ou outro documento que não seja carteira de habilitação.

11.2.8. A prova prática terá caráter eliminatório e serão avaliados na escala de, 0 (zero) a 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50 (cinquenta) pontos ou mais, para ser considerado aprovado.

11.2.9. Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinadas, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída a nota zero ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

11.2.10. Não haverá tratamento diferenciado, a nenhum candidato, seja em quais forem as circunstâncias alegadas, tais como, alteração orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposição, câimbras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitam, diminuam o limite a capacidade física, e ou orgânica do candidato, sendo que, o candidato deverá realizar os referidos testes, de acordo com

o escalonamento previsto ,efetuado pela empresa organizadora do Concurso Público, MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, o qual será realizado de forma aleatória.

11.2.11. O candidato deverá alcançar nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos para classificar-se. A classificação será em ordem decrescente de pontuação.

12- DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE DIGITAÇÃO E FORMATAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTATIVO

12.1. Serão corridas, somente as provas dos candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50;

12.1.1. A prova terá caráter eliminatório e classificatório.

a) Será habilitado o candidato que obtiver pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

c) Será atribuída nota zero a prova que fugir do documento proposto.

e) Na correção da prova, serão analisados a estrutura dos documentos de acordo normas da ABNT:

• coerência e coesão textual;

• clareza das idéias, obtidas pelo uso correto das palavras próprias de correspondência oficial;

• conhecimento prático e destreza na execução das atividades;

• habilidade no manuseio do computador em atividades comuns à função;

• agilidade na execução das atividades;

• raciocínio lógico e de percepção.

12.2. A prova de digitação terá duração de 30 minutos e será aplicada no dia da prova objetiva.

12.3. Não será autorizado material para consulta.

12.4. A pontuação terá escala de 0 (zero) a 10,0 (dez), admitindo-se notas inteiras ou fracionadas, de acordo com os parâmetros relacionados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS
01	DIGITAÇÃO USANDO O MICROSOFT WORD: formatação e digitação de um documento (memorando/ofício/informativo/declaração).	9,0
02	UTILIZAÇÃO DE USB (salvar documento e imprimir)	1,00

13-DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MECÂNICO

*13.1. Execução de tarefas **simuladas em casos práticos** de mecânicas em automóveis, caminhões, tratores agrícolas, retroescavadeiras e motoniveladoras, tais como: montar e desmontar motores, caixas de marchas, diferenciais, suspensões, comandos e sistemas hidráulicos afins; abitrol; torque de retroescavadeiras; serviços gerais de freios, tais como troca de lonas e reparos; serviços gerais; serviços gerais de caixas de marchas e embreagens, identificação de peças, entre outras atividades correlatas ao cargo. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento técnico na avaliação dos equipamentos e utilização das ferramentas (60 pontos), destreza e agilidade na execução das tarefas (20 pontos) e qualidade do trabalho realizado (20 pontos).*

13.1.2. A prova prática terá caráter eliminatório e serão avaliados na escala de, 0 (zero) a 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50 (cinquenta) pontos ou mais, para ser considerado classificado.

13.1.3. Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinadas, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída a nota zero ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

13.1.4. Não haverá tratamento diferenciado, a nenhum candidato, seja em quais forem as circunstâncias alegadas, tais como, alteração orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposição, câimbras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitam, diminuam o limite a capacidade física, e ou orgânica do candidato, sendo que, o candidato deverá realizar os referidos testes, de acordo com o escalonamento previsto ,efetuado pela empresa organizadora do Concurso Público, MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, o qual será realizado de forma aleatória.

14. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA PARA O CARGO DE GARI E ZELADOR

14.1. O teste de aptidão física, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicado somente aos candidatos ao cargo de gari.

14.2. Os candidatos inscritos para este cargo, deverão comparecer no local indicado para realização dos testes 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início, com roupa apropriada para a prática de exercício físico, munidos de documento de identidade original e atestado médico original específico para tal fim, conforme modelo em anexo, deste Edital; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

14.3. O atestado médico, emitido no prazo máximo de até 30 (trinta) dias antes do TAF (Teste de aptidão Física), deverá conter, expressamente, à informação de que o candidato está apto para realizar os exercícios específicos deste teste.

14.4.1. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico não poderá realizar o TAF (Teste de aptidão Física), sendo, consequentemente, eliminado do concurso.

14.4.2 O atestado deverá conter, de forma legível: nome completo e o número do documento de identidade do candidato; nome, carimbo, assinatura e número do CRM do médico responsável; e a data de sua emissão.

14.5. As candidatas se submeterem ao TAF (Teste de aptidão Física), deverão, obrigatoriamente, apresentar exame médico de teste de gravidez, realizado no período máximo de 15 (quinze) dias anteriores à data da realização da avaliação física. A candidata que estiver gestante poderá realizar o

TAF (Teste de aptidão Física), nas mesmas condições dos demais candidatos, mediante a apresentação de atestado médico referente ao seu estado de saúde, indicando a sua aptidão para a realização do teste e, além disso, a candidata deverá assinar Termo de Responsabilidade.

14.6. Eventuais despesas decorrentes da obtenção dos atestados exigidos para a realização do TAF (Teste de aptidão Física) correrão às expensas dos candidatos, não cabendo ressarcimento em nenhuma hipótese.

14.7. O Teste de Aptidão Física aplicado aos candidatos será composto dos seguintes testes:

Corrida 12 min 1.400 m para os candidatos do sexo masculino e 1.000 m para os candidatos do sexo feminino.

14.8. Em hipótese alguma as provas serão realizadas em outras datas, locais e horários.

14.8.1. A classificação será de acordo com o tempo utilizado para a realização da prova.

14.8.2. O candidato que não percorrer no tempo, tempo previsto, será desclassificado.

14.8.3. A ordem de classificação dos candidatos que percorrerem dento do prazo estipulado será por menot tempo.

14.8.4. A prova de aptidão física será realizada do mesmo dia da prova objetiva, no período inverso.

15. DA DATA E REALIZAÇÃO DAS PROVAS

15.1. A prova objetiva será realizada no dia **26/01/2020,** com horário a ser definido, de acordo com a logística do município.

15.2. Previsão para divulgação, do local e horário de provas será de até 5 dias antes da realização da mesma, a ser publicado em Edital complementar.

15.3. A prova de Títulos para ensino superior será no mesmo dia e horário da prova objetiva, devendo ser entregues os envelopes com a documentação ao fiscal de sala, na assinatura de presença, conforme item 10;

15.4. As provas práticas de direção, digitação e formatação e mecânica serão realizadas no mesmo dia da prova objetiva, no período oposto ou na sequência.

Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término.

16- DAS NORMAS

16.1. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares.

16.2. Reserva-se a comissão supervisora do Concurso Público e aos fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas, o candidato cujo comportamento, for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras, e estabelecer critérios outros, para resguardar a execução individual e correta das provas;

16.3. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá solicitar no ato da inscrição a condição especial de lactante e levar um acompanhante, que terá local reservado para este fim e que será responsável pela guarda da Criança;

16.4. Não haverá sobre qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas;

16.5. Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários;

16.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, devendo ainda, manter atualizado seu endereço.

17- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

17.1. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

a) Maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos para o nível superior e técnico;

b) Maior número de acertos na prova de línguaportuguesa para o nível fundamental e médio.

17.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios descritos no item 13.1, será utilizado o critério de idade para o desempate na seguinte ordem:

a) Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada.

b) Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado a data o horário de nascimento.

18. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

18.1. O gabarito da prova será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante edital afixado na sede do da Prefeitura Municipal, disponibilizado no site da empresa organizadora do certame, www.metodoesolucoes.com.br, e no Diário da AMM, https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

19-DOS RECURSOS

19.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do ConcursoPúblico contra:

a) Omissões ou erros materiais, verificado nas etapas de publicação de edital de abertura;

b) Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida;

c) Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos;

d) Publicação dos gabaritos preliminares de provas;

e) Publicação do resultado da prova de Títulos;

f) Publicação do resultado da prova Prática;

g) Publicação do resultado da prova de aptidãi física;

h) Divulgação do resultado preliminar do Concurso Público.

19.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente a publicação da respectiva etapa.

19.3 . O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, em login do candidato, com as seguintes especificações:

a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada;

b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso.

19.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

19.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

19.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

19.7. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados no site da empresa organizadora do certame, www.metodosolucoes.com.br e no Diário da AMM- https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

20. DO RESULTADO FINAL

20.1. O resultado final do ConcursoPúblico está previsto para ser divulgado até o dia **18/02/2020,** a partir das 17h, mediante edital, publicado no site da empresa organizadora do certame, www.metodoesolucoes.com.br e no Diário Oficial da AMM- https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

21. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

21.1. As contratações dos candidatos aprovados neste Concurso Público terão Regime Geral de Previdência Social (RGPS) no qual é operado pelo INSS.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do ConcursoPúblico, estabelecidas no presente edital e na legislação vigente;

22.2.A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do ConcursoPúblico, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração;

22.3. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao ConcursoPúblico.

22.4. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do ConcursoPúblico, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos;

22.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final;

22.6. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração;

22.6. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1591 a 1595 do novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis;

22.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por perito médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada/MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo IV;

22.8. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do Concurso Público e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA;

22.09. Os vencimentos constantes no presente neste edital, são referentes ao da data do presente edital;

22.10. O Cronograma da execução do presente Concurso Público, encontra-se no Anexo III;

22.11. O presente Concurso Público terá prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988.

23. DA NOMEAÇÃO

23.1. O processo de nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público será efetivado, observando-se os dispositivos da legislação vigente.

23.2 Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão convocados através de edital, publicado no Diário Oficial do Estado, para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo pleiteado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

23.3. A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com a lista geral de classificação e com as necessidades da Administração **Municipal de Serra Nova Dourada/MT**, não havendo obrigatoriedade do preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas.

23.4. A convocação dos candidatos portadores de necessidades especiais aprovados entre os quatro primeiros colocados, sua convocação obedecerá à ordem geral de classificação:

23.5. A nomeação de candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos serão efetivados por ato do Prefeito Municipal de SERRA NOVA DOURADA/MT.

23.6. Para efeito de contratação, o candidato aprovado, classificado e convocado **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, para tanto o mesmo deve apresentar atestado de aptidão mental, atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames:**

Exames:

a) RX Coluna Lombar;

b) RX Tórax;

c) Hemograma Completo;

d) VDRL;

e) Glicemia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 03 de dezembro de 2019.

_____

José Ocimar Gomes da Silva Aguiar

Prefeito

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Gari:

Executar serviços de coleta de lixo domiciliar bem como de Hospitais e outros, comerciais e industriais; Limpeza de ruas e avenidas, praças e jardins, localizados na sede e/ou Distrito do Município; Capinação em pequena escala de lotes, ruas, avenidas, calçadas e outras áreas afins. Executar serviços operacionais na Usina de Reciclagem de Lixo.

Mecânico:

Examinar veículos, máquinas e equipamentos inspecionando- os por meio de métodos comuns ou através de instrumentos especiais ou aparelhos de precisão; Efetuar desmontagem, limpeza e montagem de máquinas, equipamentos, motores e outros componentes; Executar substituição, reparos e regulagem, total ou parcial da parte mecânica ou elétrica; Testar os veículos, máquinas e equipamentos após montados para comprovar o resultado do trabalho executado; Manter sob seu controle catálogos, desenhos, croquis, manuais e outras especificações técnicas; Estudar o trabalho de recuperação de veículos, máquinas e equipamentos, valendo-se de desenhos, esboços, especificações técnicas e outras instruções; Comunicar ao Chefe imediato a necessidade de paralisação dos veículos, máquinas ou equipamentos quando for detectada alguma anormalidade; Identificar e comunicar a natureza e gravidade do defeito detectado; Fazer uso de ferramentas apropriadas para sanar os defeitos; Orientar os usuários de veículos, máquinas e equipamentos sobre a melhor forma de utilizá-los; Garantir a qualidade dos serviços executados para não comprometer a segurança dos usuários; Operar equipamentos de solda em geral em serviços mecânicos; Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos e ferramentas sob sua responsabilidade; Verificar, periodicamente, os pneus e câmaras, bem como o nível de óleo dos motores; Outras tarefas afins.

Pedreiro:

Executar serviços de manutenção e pequenas construções de alvenaria, concreto e outros materiais, assentando pisos cerâmicos, tijolos, azulejos etc. Revestindo paredes, tetos e lajes, bem como dando o acabamento final exigido ao trabalho; Verificar as características da obra, examinando a planta e especificações, para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma e execução do trabalho; Construir bases de concreto ou de outro material; Efetuar o assentamento de batentes, portas e janelas, utilizando-se de instrumentos pertinentes ao oficio e de acordo com as especificações de plantas, desenhos e ordens de srviço; Preparar o material a ser utilizado nos trabalhos e reparos em geral. Executar quaisquer outras tarefas corretalas, inclusive proceder à abertura de sepulturas dentro das normas de higiene e de saúde pública. Zelar pelos equipamentos e ferramentas utilizadas em suas atividades; Manter o material de trabalho organizado, efetuando aguarda dos equipamentos e ferramentas após o uso. Estar comprometido com o zelo e bem-estar de seu ambiente de trabalho, inclusive em eventuais períodos de ociosidade; informar ao superior imediato a necessidade de materiais a serem utilizados na execução do serviço; Executar outras atividade compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do municipio e a critério do superior imediato.

Zelador:

Na execução das atividades da área, cabe ao servidor: realizar tarefas de zeladoria da Prefeitura e suas dependências, providenciando sua conservação e limpeza, para assegurar o asseio, ordem e segurança do local, conforme normas previamente determinadas; inspecionar os locais verificando as necessidades de limpeza e reparos, solicitando providências para sua manutenção; Zelar pela higiene das dependências e instalações, realizando o trabalho de limpeza e remoção de resíduos, mantendo o local em condições adequadas de utilização; Realizar serviços de manutenção geral que não necessitem de conhecimentos especializados, solicitando técnicos quando necessário; Zelar pela observância de regulamento na utilização dos locais, comunicando a ocorrência de irregularidades ao superior; Controlar os materiais e equipamentos colocados à disposição, bem como requisitá-los, quan-

do necessário; Realizar serviços de conservação e jardinagem, quando necessário; Reportar-se ao seu superior, secretário da pasta a que tiver lotado; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

Auxiliar de Laboratório:

Fazer assepsia de material de laboratório em geral, realizer o enchimento, embalagem e rotulação dos materias e equipamentos valendo-se de procedimentos aconselháveis, para acondicioná-los conforme determina à ordem de serviço. Fazer coletas de amostras de material utilizado técnica especial, instrumentos e recipients apropriados, para possibilitar exame dessas substâncias. Conservar e manter limpo o laboratório. Auxiliar no prepare do material de laboratório para auxiliar as pesquisas. Auxiliar nas pesagens, misturas e filtrações de materiais segundos processos recomendados. Controlar o estoque de material usado no laboratório. Utilizer recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza de nivel de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Agente Administrativo:

Trabalhar na elaboração e rescisão dos termos de compromisso e aditivos, convênios e contratos celebrados pelo órgão; Providenciar a assinatura das partes interessadas nos compromissos firmados, encaminhando ao Tribunal de Contas ou órgão de interesse, para competente registro; Redigir toda e qualquer modalidade de expediente administrativo; Realizar levantamento de dados e elaborar relatórios, mapas, quadros, tabelas, gráficos de interesse do órgão; Efetuar os controles das matérias, a pagar e/ou serviços realizados e pagos, assim como supervisionar a emissão dos respectivos documentos comprobatórios necessários ao setor financeiro e contábil da administração. Colaborar no planejamento e execução de projetos de estruturação e reorganização de serviços de seu setor de trabalho; Auxiliar na classificação e análise contábil de documentos, efetuar lançamentos e transcrição para fichas de registro ou similares, bem como levantar dados necessários ao preparo de balanços e balancetes; Auxiliar na execução de trabalhos relacionados à organização, coordenação, classificação e controle de atividades administrativas; Exarar informações em processos administrativos e redigir documentos oficiais de caráter interno e externo. Executar serviços datilográficos de natureza complexa, na produção de documentos oficiais, onde o caráter de qualidade e exatidão são fatores importantes; Controlar o movimento de recebimentos e pagamentos efetuando, eventualmente, fechamento de movimento de caixa; Zelar pela manutenção e conservação de equipamentos e materiais sob a sua responsabilidade; Executar outras tarefas correlatas; Auxiliar na supervisão e execução de rotinas, nas unidades administrativas, a fim de propor a adoção de medidas visando à racionalização das mesmas; Proceder a pesquisas e auxiliar no planejamento da administração, relativo ao interesse do órgão; Auxiliar seus superiores na resolução de problemas administrativos; Efetuar atendimento ao proposto nas expedições de processos e materiais; Montar, encaminhar, pareceres em processos, e registrar informações; Conferir documentos para efeitos de registro ou alteração de firmas; Acompanhar processos de cancelamento de firmas, exigindo os documentos obrigatórios para tal; Expedir carteira funcional e/ou comercial, através de impresso próprio, mantendo controle e elaboração de relatórios; Certificar-se dos pagamentos de taxas, nos processos retirando as guias, carimbando-as e vistando-as; Participar da elaboração e desenvolvimento de projetos ou planos de organização, buscando maior eficiência e eficácia dos serviços; Efetuar a atualização, distribuição e redistribuição periódica da previsão físico-financeiro da alocação dos recursos recebidos e concedidos; Classificar contabilmente todos os documentos comprobatórios das operações realizadas de acordo com o Plano de Contas; Verificar, mensalmente, a exatidão dos assentamentos feitos e fazer revisão dos demonstrativos financeiros; Examinar empenhos de despesas e a existência de saldos nas dotações; Auxiliar na feitura global da Contabilidade dos impostos e na análise econômico-financeira e patrimonial; Executar todas as tarefas relacionadas com a escrituração, elaborar balancetes mensais. Consolidados, bem como a demonstração financeira consolidada da Prefeitura; Corrigir e ordenar os dados para o Balanço Geral e elaborar outros demonstrativos contábeis e financeiros, bem como auxiliar na elaboração do Balanço Geral da Prefeitura; Escriturar o Livro de controle bancário em que se evidencie o movimento de retiradas por cheque e de depósitos feitos, mantendo-os rigorosamente em dia; Conciliar, mensalmente, as contas dos bancos com os quais a Prefeitura mantenha transações, informando imediatamente à Gerência de Tesouraria toda e qualquer divergência encontrada; Elaborar os demonstrativos de existência física e financeira de valores sob a guarda e responsabilidade da Tesouraria, encaminhando-os à Gerência de Tesouraria; Auxiliar na organização dos serviços da Tesouraria e na guarda de documentos e livros de controle; Informar processos e prontuários de pequena e alta complexidade, submetidos ao seu estudo, dentro de orientação geral; Zelar pelo sistema de informatização implantado; Processar a folha de pagamentos, manter cadastro funcional dos servidores e executar programa de treinamento; Conservar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, obervando as instruções e recomendações técnicas dos fabricantes; Providenciar a manutenção periódica dos equipamentos sempre por pessoas legalmente habilitadas.

Técnico em Eletricidade:

Executar serviçoes de instalações de circuitos elétricos, seguindo plantas, esquemas e croquis; reparar e instalar redes elétricas em prédios e logradouros públicos; colocar e fixar quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas, calhas, bocais para lâmpadas e outros; reparar e instalar disjuntores, reles, exaustores, amperímetros, reatores, resistências, painéis de controle e outros; instalar gambiarras nas ruas em épocas de festas; instalar regular e reparar aparelhos e equipamentos elétricos; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; desempenhar outras tarefas como manutenção nas iluminações públicas que, por suas características se incluam na sua esfera de competência.

Técnico em Enfermagem:

Supervisionar todas as funções do auxiliar de enfermagem; executar tarefas que exigem o emprego de técnicas de maior complexidade; Realizar todas as funções da habilitação de técnico em enfermagem; Conhecer e observar no que couber o disposto da Lei Federal nº7.498 de 25 de julho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto nº94.406, de 08 de junho de 1987; Executar outras tarefas afins.

AAE- Transporte Escolar:

Cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso.

Médico Clínico Geral:

Realizar consultas médicas; Supervisionar curativos complexos; Realizar pequenas e médias cirurgias; Prescrever medicamentos comuns, entorpecentes e psicotrópicos; Orientar o pessoal de enfermagem nas condutas correlatas às atividades médicas; Controlar a evolução dos pacientes em observação, dando alta aos mesmos e encaminhando a um hospital do sistema “SUS” os pacientes para internação; Executar as atividades do Programa de Saúde da Família; Executar outras tarefas afins.

Farmacêutico – área de atuação: Farmácia:

Ações de educação em saúde, que incluem atividades de educação permanente para a equipe de saúde e atividades de promoção à saúde de caráter geral, e ações de promoção do uso racional de medicamentos, com o desenvolvimento de atividades assistenciais e técnico-pedagógicas. Serviços de clínica farmacêutica, que podem ser ofertados ao usuário de forma individual e/ou em atendimentos compartilhados com outros membros da equipe de saúde. Atividades de gerenciamento, armazenamento e de entrega dos medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde. Executar as atividades de supervisão, coordenação, análise, execução e emissão de laudos técnicos pertinentes a fiscalização no âmbito da vigilância sanitária, assim como tarefas relacionadas com a composição, controle e fornecimento de medicamentos para atender as prescrições medicamentosas; fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar -se pela coordenação de equipes e por funções de direção.

Nutricionista:

Coordenação de produção; Supervisão de equipes, Planejamento de cardápio e elaboração de cardápio, Manter o controle de qualidade,quantidade e custo de refeições, gêneros e produtos alimentícios para assegurar a correta prescrição do cardápio e aquisição dos produtos requeridos; Acompanhamento dos custos e desperdício.

Professor de letras:

Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.

Professor Pedagogo 1° ao 5° ano:

Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.

Professor Educação infantil:

Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar; Desempenhar outras atribuições correlatas ao ensino público municipal.

Gestor de Convênios:

O Gestor de Convênios tem como principais atribuições coordenar o planejamento das políticas públicas municipais: pleitear convênios junto aos Governos Federais e Estaduais; executar em articulação com as demais Secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública e negociação de recursos junto a órgãos e instituições nacionais e internacionais, públicos e privados; assessorar o Prefeito municipal nos atos relativos ao planejamento e execução das diretrizes de gestão do Município. Além disso, tem a função de coordenar, em articulação com demais Secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública, a elaboração do plano plurianual e de projetos especiais de desenvolvimento, convênios e acompanhar, realizar a prestação de contas a sua execução e zelar pela documentação e execução de todas as fases de assinatura de convênios entre o Município e s Governos Federais e Estaduais e outros.

Procurador:

I – Representação advocatícia da Câmara Municipal, em juízo ou fora dele, e a defesa ativa ou passiva dos atos e prerrogativas da Casa, das Comissões Legislativas Permanentes e Temporárias e da Mesa Diretora ou de seus Membros; II – o exercício de funções de consultoria jurídica do Poder Legislativo, inclusive das Comissões Legislativas Permanentes e Temporárias; III – a defesa dos interesses da Câmara Municipal e dos membros da Mesa Diretora junto aos contenciosos judiciais e administrativos; IV – o preparo de informações a serem enviadas ao Poder Judiciário nos casos de mandado de segurança, ação popular, arguição de inconstitucionalidade ou de qualquer outra medida judicial, quando solicitada; V – prestar consultoria e assistência jurídica à Presidência, à Diretoria Geral, ao Plenário, à Mesa Diretora, aos Vereadores, às Comissões Permanentes e Temporárias, nos assuntos relativos às atividades da Câmara; VI – a proposição à Mesa Diretora da edição de normas legais ou regulamentares de natureza geral; VII – o pronunciamento sobre providências de natureza jurídica de interesse público e aconselhadas pela legislação; VIII – o pronunciamento sobre consultas a serem formuladas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais órgãos de controle financeiro e orçamentário, se determinando pela Mesa Diretora ; IX – elaborar minutas de contratos e emitir pareceres prévios sobre processos administrativos em geral, inclusive licitatórios e disciplinares, a serem definidos por ato da Mesa; X – examinar contratos, convênios e outros instrumentos de natureza não judicial, em que a Câmara Municipal figurar como parte integrante; XI - o pronunciamento prévio com referência ao cumprimento de decisões judiciais e, por determinação da Mesa Diretora, nos pedidos de extensão de julgados relacionados com a Câmara Municipal; XII – a proposição à Mesa Diretora de medias que julgar necessárias à

uniformização da jurisprudência administrativa; XIII – o pronunciamento, quando solicitado, nos processos administrativos em que haja questão judicial correlata ou que nele possa influir, como condição de seu prosseguimento; XIV – o desempenho de outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas por qualquer membro da Mesa Diretora.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA NIVEL SUPERIOR:

LINGUA PORTUGUESA

Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem; Emprego do que e do se.

CONHECIMENTOS GERAIS

Aspectos históricos e geográficos do Município de Serra Nova Dourada e do Estado do Mato Grosso. Temas relevantes de diversas áreas: cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades municipal, nacional e internacional.

MATEMÁTICA

Sistemas de Numeração; Problemas com frações; Introdução à Álgebra; Expressões Algébricas; Polinômios e Produtos Notáveis; Porcentagem; Razão e proporção; Divisão proporcional; Regra de três simples e composta; Equações e problemas do primeiro grau; Equações e problemas do segundo grau; Funções; Funções afim; Sistemas de equações; Probabilidade; Lógica de Argumentação; Problemas de Associação Lógica (Verdades e mentiras).

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras; Estilística: figuras de linguagem; língua e arte literária.

CONHECIMENTOS GERAIS

Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, do Estado e do Município de Serra Nova Dourada/MT; Atualidades: cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades municipal, nacional e internacional.

MATEMÁTICA

Equação de Primeiro e Segundo graus; Fração; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Noção de Função; Probabilidade; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Proporção; Razão; Regra de Três (simples e composta); Sistema Métrico Decimal.

RELAÇÕES HUMANAS

Fundamentos do comportamento humano; A Compreensão de si e do outro; O conceito de empatia e sua importância nas relações humanas; Relações interpessoais e desenvolvimento de trabalho em equipe Unidade; Comunicação e desenvolvimento interpessoal; Desenvolvimento de lideranças; Inteligência emocional no trabalho; A diversidade étnico-racial na educação brasileira e práticas discriminatórias e racistas institucionalizadas presentes no cotidiano. Unidade; Ética: Conceito e importância; Valores éticos e código de ética professional; Ética e o princípio do cuidado; Qualidade de vida e saúde mental no trabalho; A influência das relações humanas nas condições de saúde e trabalho; A invisibilidade social do trabalho; Qualidade de Vida no Trabalho.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

LINGUA PORTUGUESA

Alfabeto da língua portuguesa, ordem alfabética, ordenação de frases, ortografia, divisão silábica e classificação quanto ao número de sílabas, frases interrogativas, exclamativa, afirmativa, negativa, classes de palavras, comparação de palavras entre si, sinônimos e antônimos, acentuação gráfica, sinais de pontuação, concordância dos nomes, substantivos, verbos, análise e interpretação de textos.

CONHECIMENTOS GERAIS

Aspectos históricos e geográficos do Município de Serra Nova Dourada e do Estado do Mato Grosso. Temas relevantes de diversas áreas: cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades municipal, nacional e internacional.

MATEMÁTICA

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; Resolução de problemas; Porcentagem; Juros simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Gari

Segurança do trabalho, IPIs, produtos de limpeza, equipamentos de trabalhos relacionado a área, classificação do lixo, coleta de resíduos, lixo orgânico, lixo reciclável e bota-fora, limpeza das bocas de lobo, campinas e córrego, noçoes de jardinagem, podas, irrigação.

Mecânico

Estrutura e f**uncionamento de máquinas, peças**, motor, lubrificação, óleos, segurança do trabalho.

Pedreiro

Segurança do trabalho,IPIs, tipos materiais para construções, utilidades de materiais, equipamentos de trabalho para a área, noções de execução do trabalho.

Zelador

Segurança do trabalho, IPIs, produtos de limpeza, equipamentos de trabalhos relacionado a área, classificação do lixo, coleta de resíduos, lixo orgânico, lixo reciclável e bota-fora, limpeza das bocas de lobo, campinas e córrego, noçoes de jardinagem, podas, irrigação.

Auxiliar de Laboratório:

Ambiente laboratorial: organização, cuidados higiênicos; Instrumental básico e vidrarias: Controle de microrganismos: esterilização e desinfecção; Técnicas de coleta e recebimento de diferentes amostras; Doenças de interesse sanitário transmissíveis ao homem, causadas por vírus, bactérias, fungos e parasitas e seus principais meios de contaminação. Preparo de esfregaços sanguíneos e métodos de coloração de hemograma. Índices hematimétricos: Anticoagulantes. Preparo do paciente para a realização de exames. Uroanálise: Coleta e preparo de amostras de urinas. Tiras reativas em uroanálises; Métodos de pesquisa no exame parasitológico de fezes.

Agente Administrativo:

Noções Básicas de administração: planejamento, organização, direção e controle; liderança e trabalho em equipe; atendimento ao público: comunicação, postura profissional e relações interpessoais; organização e gestão de documentos; tipos de correspondências oficiais e suas especificações; controle de material de expediente: planejamento e utilização e organização do ambiente de trabalho.

Técnico em Eletricidade:

ABNT NBR: 5410/5419/5444;NR: 5 / 8 / 10ABNT NBR IEC: 60309NR; Acionamentos elétricos; Grandezas Elétricas (Corrente, Tensão, -Resistência, Potência e Energia); Medição de Grandezas Elétricas; Lei de ohm e Resistividade; Circuitos elétricos; Associação de Resistores; Magnetismo e Eletromagnetismo; Corrente Alternada (características e tipos de carga); Potência em Corrente Alternada e Fator de Potência; Circuitos Trifásicos; Inversor de frequência: Tecnologia e princípio de funcionamento, aplicações, parametrização do Inversor de frequência. Inatalações de sistemas prediais: Dispositivos de Proteção (Disjuntor, Fusíveis, Dispositivo Diferencial Residual - DR e Dispositivo de Proteção Contra Surtos - DPS); Eletrodutos (tipos, acessórios e dimensionamento); Condutores Elétricos (tipos, conexões e dimensionamento); Tomadas (tipos, simbologia, aplicação e instalação); Quadro de Distribuição Monofásico; Aterramento (conceito, aplicação e tipos); Lâmpadas (tipos, acessórios, aplicação e instalação); Interruptores (uma seção, duas seções, três seções, paralelo e intermediário); Variador de Luminosidade (tipos e instalação); Relé Fotoelétrico (tipos e instalação); Sensor de Presença (tipos e instalação); Relé de Impulso (tipos e instalação); Campainha, Cigarra e Sirene (tipos e instalação); Porteiro Eletrônico (tipos e instalação); Programador Horário (tipos e instalação); Padrão de Entrada da Concessionária Local de Energia Elétrica; Motobomba Monofásica Comandada por Automático de Nível (chave boia).

Técnico em Enfermagem:

Fundamentos de enfermagem: Semiologia e Semiotécnica: atuação do técnico de enfermagem nos diversos procedimentos de assistência ao paciente/cliente. Processo de comunicação e relação profissional-paciente. Assistência de enfermagem ao paciente visando atender as necessidades de: conforto, segurança e bem-estar, higiene e segurança ambiental. Assistência do técnico de enfermagem ao paciente visando atender as necessidades terapêuticas. Registro de enfermagem. Prevenção e controle de infecções. Administração de Medicamentos. Ética e legislação em enfermagem: A Ética aplicada à Enfermagem; Código de Ética profissional em Enfermagem; Lei do Exercício Profissional em Enfermagem; o Direito e o cuidado à saúde nas diferentes fases de vida da mulher, da criança, do adolescente, adulto e idoso; direito à saúde no ambiente de trabalho. Enfermagem na saúde da criança e do adolescente: abordagem ambulatorial e hospitalar: Assistência à Saúde da Criança e Adolescente nas diferentes fases da vida. Prevenção de agravos fisiológicos e sociais. Situações de violências. Acompanhamento do Processo de Crescimento e Desenvolvimento. Cuidados de enfermagem à Saúde da Criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e Adolescente. Intervenções de Enfermagem à clientela nas unidades de internação e ambulatorial. Enfermagem na saúde da mulher nas diferentes fases da vida: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Saúde sexual e saúde reprodutiva. Pré-natal, parto e puerpério. Aleitamento Materno. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. Atuação do técnico de enfermagem na assistência à gestante/puérpera sadia e portadora de patologias diversas e na assistência imediata ao recém-nato. Enfermagem no centro cirúrgico e na recuperação anestésica: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico de enfermagem no período perioperatório. Circulação de sala cirúrgica. Fundamentos da instrumentação cirúrgica. Cuidados de enfermagem ao paciente na fase de recuperação anestésica. Prevenção da infecção do sítio cirúrgico. Cirurgia Segura. Enfermagem na unidade de central de material e esterilização: Processamento de produtos para a saúde. Atuação do técnico de enfermagem na unidade de Centro de Material e Esterilização. Enfermagem médico-cirúrgica: abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico de enfermagem na assistência aos pacientes com alterações dos sistemas digestivo, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, ortopédico, hematológico e doenças transmissíveis. Atuação do técnico de enfermagem à pessoa em situação cirúrgica nos períodos pré e pós-operatórios, bem como nas complicações cirúrgica. Atuação do técnico de enfermagem na assistência ao paciente em situação de alta complexidade: terapias intensiva e semi-intensiva. Reanimação cardio-pulmonar. Manejo de drogas vasoativas. Assistência do técnico de enfermagem em oncologia. Enfermagem em saúde coletiva: Vigilância Epidemiológica: determinantes no processo saúde-doença; perfil epidemiológico brasileiro; indicadores de saúde; doenças imunopreveníveis. Programa Nacional de Imunização. Participação do técnico de enfermagem nos programas especiais de saúde pública; controle de doenças transmissíveis, doenças não transmissíveis e doenças sexualmente transmissíveis. Enfermagem saúde mental. Atuação do técnico de enfermagem diante de pacientes que demandam cuidado em saúde mental. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Atuação do técnico de enfermagem em situações de: choques, parada cardio-respiratória, edema agudo de pulmão, crise convulsiva, hemorragias e crise hipertensiva.

AAE- Transporte Escolar:

Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Meio Ambiente e Cidadania; Legislação de Trânsito; Relacionamento Interpessoal

Médico:

Doenças cardiovasculares: avaliação e tratamento do paciente com doença cardiovascular. Insuficiência cardíaca. Cardiomiopatias. Doença arterial coronária. Arritmias. Doenças do miocárdio e pericárdio. Hipertensão arterial sistêmica. Doenças vasculares periféricas. Diagnóstico diferencial de dor torácica. Alterações eletrocardiográficas. Doenças da valvar e da aorta. Doenças pulmonares: avaliação e tratamento do paciente com doença respiratória. Doença intersticial e infiltrativa. Doenças pulmonares obstrutivas. Doenças da pleura e mediastino. Neoplasia pulmonar. Síndrome da apneia do sono e doenças pulmonares ambientais e ocupacionais. Doenças renais: avaliação e tratamento do paciente com doença renal. Distúrbios eletrolíticos e de fluidos. Doenças glomerular, vascular renal. Insuficiência renal aguda e crônica. Desordens não glomerulares. Doenças gastroinstestinais: avaliação e tratamento das principais manifestações clínicas das doenças gastrointestinais. Doenças do esôfago, do estômago e do duodeno. Doença inflamatória intestinal. Neoplasias do trato gastrointestinal e doenças do pâncreas. Doenças do fígado e sistema bilear: avaliação laboratorial do fígado. Icterícia. Hepatite aguda e crônica. Insuficiência hepática. Cirrose e suas complicações. Doenças da vesícula biliar e trato biliar. Neoplasias do fígado. Doenças infiltrativas e vascular. Doenças hematológicas: desordens da hemostasia (sangramento e trombose). Avaliação e tratamento das anemias. Avaliação da leucocitose e leucopenia. Doenças do metabolismo: obesidade. Anorexia nervosa e bulimia. Desordens do metabolismo dos lípides. Doenças endocrinológicas: doenças da tireóide. Diabetes mellito. Hipoglicemia e insuficiência adrenal. Doenças músculo-esqueléticas e do tecido conectivo: avaliação e tratamento do paciente com doença reumática. Artrite reumatóide. Lúpus eritematoso sistêmica; Espondiloartropatias. Síndrome do anticorpo-fosfolípide. Esclerose sistêmica. Osteoratrites. Gota e desordens do tecido mole não articular. Doenças ósseas e do metabolismo ósseo: osteoporose. Doenças da paratireoide e distúrbios do cálcio. Doenças infecciosas. Doenças neurológicas/psiquiátricas: avaliação do paciente neurológico. Desordens da consciência. Demência e distúrbios de memória. Doenças cerebrovasculares. Cefaleias. Avaliação das síncopes. Miastenia gravis. Doença de Parkinson. Diagnóstico diferencial da síndrome convulsiva. Distúrbios ansiosos e depressão. Urgências e emergências: reanimação cardiopulmonar. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Imobilizações e cuidados no local do acidente. Atendimento inicial ao paciente traumatizado. Diagnóstico e tratamento inicial das emergências diabéticas. Anafilaxia e reações alérgicas agudas. Controle agudo da dor. Diagnóstico e tratamento inicial das síndromes coronárias agudas. Diagnóstico e tratamento inicial da embolia de pulmão. Insuficiência respiratória aguda. Hemorragias digestivas. Anestesia para realização de suturas e drenagem de abcessos. Principais problemas médicos relacionados aos idosos. Rastreamento de doenças cardiovasculares e do câncer. Prevenção do câncer. Exame periódico de saúde. Promoção da saúde: controle da obesidade, tabagismo e vacinação. Preenchimento de receitas médicas. Código de ética.

Farmacêutico:

1. Farmacologia Geral: mecanismos moleculares de ação das drogas (Farmacodinâmica) e Farmacocinética. 2. A Política Nacional de Medicamentos no Sistema Único de Saúde (SUS) e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. 3. Farmácia Hospitalar: serviço de farmácia no âmbito dos hospitais; sistemas de distribuição de medicamentos, fracionamento de medicamentos; controle de infecção hospitalar; nutrição parenteral; boas práticas de preparo da terapia antineoplásica; farmacotécnica. 4. O ciclo da Assistência Farmacêutica: seleção; programação; aquisição; armazenamento; distribuição; prescrição, dispensação e o uso racional de medicamentos. 5. Noções sobre atividades administrativas e gerenciais na assistência farmacêutica: planejamento de atividades; elaboração de procedimentos; organização, logística e administração de materiais médico-hospitalares; acompanhamentos físico-financeiros; controle de estoque; gerenciamento de resíduos de serviço de saúde. 6. Medicamentos sob controle especial. 7. Farmácia Clínica: serviços clínicos farmacêuticos no âmbito hospitalar 8. Medicamentos genéricos, similares e de referência. 9. O exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas e os princípios de ética profissional. 10. Noções sobre o Programa Nacional de Segurança do Paciente, a Farmacovigilância e os Estudos de Utilização de Medicamentos.11. Código de Ética.12. Saúde Pública.

Professor de letras:

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Fases da aprendizagem. Teorias educacionais segundo Vigotski*, Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes,Maria Montessori, **Skinner**, Ivan Pavlov; Identidade e diferenças na escola; A escola comum na perspectiva inclusiva; O atendimento educacional especializado - AEE; Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas; Sala de Recursos Multifuncionais*; Estatuto dos Servidores Públicos de Serra Nova Dourada-MT e PCCS

Professor Pedagogo:

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Fases da aprendizagem. Teorias educacionais segundo Vigotski*, Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes,Maria Montessori, **Skinner**, Ivan Pavlov; Identidade e diferenças na escola; A escola comum na perspectiva inclusiva; O atendimento educacional especializado - AEE; Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas; Sala de Recursos Multifuncionais*; Estatuto dos Servidores Públicos de Serra Nova Dourada-MT e PCCS.

Professor Educação infantil 01 a 03 anos:

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fun-

damental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Fases da aprendizagem. Teorias educacionais segundo Vigotski*, Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes,Maria Montessori, **Skinner**, Ivan Pavlov; Identidade e diferenças na escola; A escola comum na perspectiva inclusiva; O atendimento educacional especializado - AEE; Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas; Sala de Recursos Multifuncionais*; Estatuto dos Servidores Públicos de Serra Nova Dourada-MT e PCCS.

Gestor de Convênios:

1. Constituição: conceito, classificação e elementos. 2. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais. 3. Histórico das Constituições Brasileiras. 4. Neoconstitucionalismo. 5. Do poder constituinte: originário, derivado e decorrente. 6. Da interpretação da norma constitucional. 7. Preâmbulo Constitucional 8. Dos Princípios Fundamentais. 9. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 10. Direitos Sociais. 11. Direito de Nacionalidade. 12. Direitos Políticos. 13. Divisão Espacial do Poder. Organização do Estado: 13.1. União. 13.2. Estados Federados. 13.3. Municípios. 13.4. Distrito Federal e Territórios. 14. Da intervenção. 15. Administração Pública. 16. Organização dos Poderes. 16.1. Poder Legislativo. 16.1.2. Processo Legislativo 16.2. Poder Executivo. 16.3. Poder Judiciário e Funções Essenciais à Justiça. **Direito Administrativo:** Organização administrativa do Município: administração direta e indireta, autarquias, fundações públicas e sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação, vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação, formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos, organização do serviço público, normas constitucionais concernentes aos servidores públicos, direitos e deveres dos servidores públicos, responsabilidades dos servidores públicos. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço. Serviços delegados a particulares. Concessões, permissões e autorizações. Convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos. Aquisição de bens pela Administração. Terras públicas. Águas públicas. Jazidas. Florestas. Fauna. Espaço aéreo. Patrimônio histórico. Proteção ambiental. Responsabilidade civil da Administração. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle: controle interno e externo, controle parlamentar, controle pelos tribunais de contas e controle jurisdicional. Meios de controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública. Lei de Licitações e Contratos 8666/93, Lei de Pregão 10.520/2002;

Procurador (Câmara Municipal):

Civil e Processual Civil: DIREITO PROCESSUAL CIVIL.1. Princípios fundamentais do Processo Civil. Instrumentalidade e efetividade processual. Processo eletrônico. Processo e ideologia. 1.1. Constitucionalização do Processo Civil. O Processo Civil na dimensão dos direitos fundamentais. 2. Jurisdição: conceito, características, órgãos, princípios informativos, espécies e limites. 2.1. Competência: classificação, divisão e modificação. Conexão. Continência. Prevenção. Conflito de competência. 2.2. Ação: conceito, classificação, espécies, natureza jurídica. Ação e pretensão. Condições da ação. Direito de ação na perspectiva constitucional. Direito à adequada tutela jurisdicional. Legitimidade e interesse processual. 3. Processo: conceito e natureza jurídica. Relação jurídica processual e relação jurídica material. As garantias constitucionais do processo: contraditório, juiz natural, ampla defesa, duração razoável do processo e acesso à justiça. 3.1. Contratualização do processo. Negócios jurídicos processuais tipicos e atipicos. Judiciais e extrajudiciais. 3.2. Objeto do processo: mérito da causa. Processo e procedimento. Procedimento ordinário. Processo ou fase de conhecimento, de liquidação e de execução ou cumprimento de decisão judicial. 3.3. Formação, suspensão e extinção do processo. Pressupostos processuais: ausência e efeitos. Julgamento conforme o estado do processo. 4. Atos processuais. Prazos. Preclusão (conceito e espécies). Comunicação dos atos processuais. Citação. Teoria das invalidades processuais. Primazia do julgamento de mérito e aproveitamento dos atos processuais. Despesas processuais e honorários. 4.1. Petição inicial: requisitos e vícios. Função e conteúdo. Controle da admissibilidade da demanda. Pedido: noções gerais, espécies, interpretação e alteração. Cumulação de pedidos. 4.2. Resposta do réu: defesa direta e indireta. O direito fundamental de defesa. Devido processo legal. Revelia. Direitos indisponíveis. Contestação. Exceções processuais e substanciais. Questões preliminares e prejudiciais. Reconvenção. Carência de ação. Litispendência, conexão e continência. 5.Tutela provisória. Tutela de urgência e tutela de evidência: conceito, espécies, pressupostos e efeitos. Estabilização da tutela provisória. 6. Sentenças: conteúdo, elementos, classificação e requisitos. Interpretação da sentença. Tutela inibitória e tutela específica. Decisão interlocutória e despacho. Convicção judicial e fundamentação das decisões. Julgamento extra, ultra e citra petita. Julgamento conforme o estado do processo. Decisões parciais de mérito. 6.1. Coisa julgada: definição, limites e efeitos. Estabilidades processuais: regimes e efeitos. 7. Recursos: princípios gerais e efeitos. Teoria geral dos recursos. Duplo grau de jurisdição. Pressupostos recursais. Julgamento unipessoal dos recursos pelo relator: pressupostos e limites. **DIREITO CIVIL** 1. . 2. Capacidade e incapacidade. Estatuto da pessoa com deficiência. Direitos da Personalidade. Pessoas naturais. Início da personalidade e fim da personalidade. Morte. Ausência. Morte presumida. 3. Pessoas jurídicas. Desconsideração da personalidade jurídica. Domicílio. Bens. Bem de família. 4. Fatosjurídicos. Negócios jurídicos. Forma do negócio jurídico. Condição, termo e encargo. Representação. 5. Defeitos do negócio jurídico: erro, dolo, coação, fraude contra credores, lesão e estado de perigo. 6. Invalidade do negócio jurídico. Nulidade. Simulação. Efeitos da nulidade e da anulabilidade. 7. Ato lícito e ato ilícito. Abuso do direito. Teoria da aparência. Prescrição e decadência. Da prova. 8. Obrigações. Obrigações de dar, fazer e não fazer. Obrigações alternativas. Obrigações divisíveis e indivisíveis. Obrigações solidárias. 9. Pagamento. Condições subjetivas e objetivas. Prova, lugar e tempo do pagamento. 10. Pagamentos especiais. Pagamento por consignação e com sub-rogação. Imputação do pagamento. Dação em pagamento. 11. Extinção da obrigação sem pagamento: novação, compensação, confusão, compromisso e remissão. 12. Inadimplemento das obrigações. Mora. Perdas e danos. Juros legais e cláusula penal. 13. Arras. Transmissão de obrigações: cessão de crédito, assunção de dívida, cessão de contrato. 14. Contratos. Classificação dos contratos. Contratos de adesão. Contrato aleatório. Contrato com pessoa a declarar. Contrato preliminar. 15. Formação dos contratos. Contratos por tempo determinado e indeterminado. Efeitos dos contratos. Estipulação em favor de terceiro. 16. Cláusulas gerais. Conceitos legais indeterminados. Conceitos determinados pela função. Interpretação dos contratos. 17. Vícios redibitórios. Evicção. Extinção dos contratos: resolução, rescisão e resilição. 18. Compra e venda. Cláusulas especiais. Promessa de compra e venda. Troca ou permuta. Contrato estimatório. Doação. 19. Locação de coisas. Locação de imóveis urbanos. Comodato. Mútuo. Prestação de serviço. Empreitada. Depósito. Mandato. Comissão. Corretagem. Transporte. Fiança. Transação. 20. Seguro. Disposições gerais. Seguro de dano e seguro de

pessoa. Contratos referentes a planos e seguros privados de assistência à saúde. 21. Atos unilaterais. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. Promessa de recompensa. Gestão de negócios. 22. Responsabilidade civil. Requisitos. Responsabilidade por fato de outrem. Responsabilidade sem culpa. 23. Responsabilidade pela perda de uma chance. Dano moral. Dano estético. Indenização do dano material e do dano moral. Liquidação de danos. 24. Posse. Aquisição, perda e efeitos. Propriedade. Aquisição da propriedade imóvel e móvel. Perda da propriedade. Usucapião. Desapropriação. 25. Condomínio geral. Condomínio edilício. Direitos de vizinhança. Direito de superfície. 26. Direitos reais sobre coisas alheias: servidões, usufruto, uso e habitação.27. Direitos reais de garantia. Hipoteca. Penhor e suas espécies. 28. Súmulas do STF e STJ.

Trabalho e Processo do Trabalho: 1. Direito do Trabalho 1.1 Fontes formais do Direito do Trabalho: conceito, classificação, hierarquia, conflitos e suas soluções. 1.2 Renúncia e transação no Direito do Trabalho. 1.3 Relação de trabalho e relação de emprego: estrutura da relação empregaticia e elementos componentes. 1.4 Modalidades especiais de trabalho: trabalho autônomo, teletrabalho e trabalho intermitente. 1.5 Salário e remuneração. 1.6 Jornada de trabalho. 1.7 Alteração, suspensão e interrupção do contrato de trabalho. 1.8. Extinção do contrato de trabalho. 1.9 Direito sindical. 1. 10 Direito internacional do trabalho. 1.11 Alterações no direito material decorrentes da Reforma Trabalhista. **2. Direito Processual do Trabalho** 2.1 Princípios do direito processual do trabalho. 2.2. Organização e competência da Justiça do Trabalho. 2.3. Ritos procedimentais na Justiça do Trabalho. 2.4. Petição inicial trabalhista. 2.5. Defesa trabalhista. 2.6. Audiências na Justiça do Trabalho. 2.7. Provas no processo do trabalho: princípios, peculiaridades, oportunidades e meio. 2.8. Recursos trabalhistas. 2.9. Execução trabalhista. 2.10. Processo coletivo do trabalho. 2.11 Alterações no direito processual decorrentes da Reforma Trabalhista. 2.12. Súmulas do STF. STJ e TST.

Empresarial: 1. Direito Empresa: conceito. Do empresário e do exercício da empresa: caracterização, inscrição e capacidade. Estabelecimento: institutos complementares, prepostos. 2. Sociedade: normas gerais. Sociedades não personificadas. Sociedades personificadas: espécies. Sociedade limitada. Sociedade cooperativa. Cooperativa de prestação de serviços. Cooperativa Social (Lei 9.867/99). 2.1. Liquidação, transformação, incorporação, fusão e cisão de sociedades.

3. A proteção ao consumidor. Código de Defesa do Consumidor: princípios de regência e direitos básicos. Desconsideração da personalidade jurídica. Proteção contratual. A defesa do consumidor

em juízo. 4. Marco Civil da Internet. 4.1Responsabilidade civil nas redes sociais. 5. Súmulas do STF e STJ.

Ambiental: 1. A Constituição e o Meio Ambiente. O artigo 225: objetivo, alcance e reflexos. Ambiente ecologicamente equilibrado como direito fundamental. Natureza pública da proteção ambiental. Tratados Internacionais sobre tema ambiental. 2. Princípios constitucionais ambientais. Princípio da solidariedade intergeracional. Princípio do desenvolvimento sustentável. Princípio do poluidor-pagador. Princípio do usuário-pagador. Princípio da função socioambiental da propriedade. Princípio da prevenção. Princípio da precaução. Princípio da participação. Princípio da informação ambiental. Princípio da ubiquidade. Princípio da moralidade e o meio ambiente. Outros princípios ambientais implícitos ou extraíveis do sistema constitucional. 3. Deveres genéricos do Poder Público em relação ao meio ambiente. Deveres específicos do Poder Público em relação ao meio ambiente. Competências administrativa, legislativa e jurisdicional em matéria ambiental. 4. A comunidade e a tutela constitucional do ambiente. Política Nacional de Educação Ambiental. Participação popular na política pública ambiental. Participação popular na administração, no Parlamento e no Judiciário. Responsabilidade Administrativa Ambiental. Responsabilidade Civil Ambiental. 5. Urbanismo. Meio ambiente urbano. Instrumentos urbanísticos de tutela do meio ambiente. A ética ambiental e o Estatuto da Cidade. 6. Bem jurídico ambiental. Direito do Ambiente: conceito, princípios, objeto, instrumentos legais. Espaços ambientalmente protegidos. Sistema Nacional do Meio Ambiente. Tutela administrativa do ambiente: poder de polícia, competência. Legislação ambiental de parcelamento do solo e da cidade. 7. Patrimônio ambiental natural. Ar, Água, Solo, Flora, Fauna. Patrimônio ambiental cultural. Patrimônio ambiental artificial. Patrimônio genético, biotecnologia e biossegurança. Política Nacional da Biodiversidade. 8.Licenciamento ambiental. Estudo prévio de impacto ambiental. EIA/RIMA. Tutela e responsabilidade civil. Responsabilidade administrativa. 9. Poluição da água. Poluição Atmosférica. Poluição visual. Poluição por resíduos sólidos. Poluição por atividades nucleares. Agrotóxicos. 10. Jurisprudência das Câmaras Reservadas ao Meio Ambiente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso. Jurisprudência dos Tribunais Superiores em matéria ambiental. Tutela jurisdicional do meio ambiente. 11. Instrumentos processuais da tutela ambiental. Inquérito civil. TAC. Ação civil pública. Ação popular constitucional. Mandado de segurança coletivo. Mandado de injunção. Ação penal pública ambiental.

Constitucional: 1. Constituição: conceito, classificação e elementos. 2. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais. 3. Histórico das Constituições Brasileiras. 4. Neoconstitucionalismo. 5. Do poder constituinte: originário, derivado e decorrente. 6. Da interpretação da norma constitucional. 7. Controle de Constitucionalidade: conceito, espécies, momentos de controle, sistemas de controle judicial 7.1. Ação Direita de Inconstitucionalidade. 7.2. Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão. 7.3. Ação declaratória de constitucionalidade. 7.4. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. 7.5. O Processo de Julgamento da ADI, ADC e ADO (Lei Federal e Lei Estadual). 8. Preâmbulo Constitucional 9. Dos Princípios Fundamentais. 10. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 11. Tutela Constitucional das Liberdades: 11.1. Habeas Corpus.

11.2. Habeas Data (Lei Federal 9.507/97). 11.3. Mandado de Segurança Individual. 12. Direitos Sociais. 13. Direito de Nacionalidade. 14. Direitos Políticos. 15. Divisão Espacial do Poder. Organização do Estado: 15.1. União. 15.2. Estados Federados. 15.3. Municípios. 15.4. Distrito Federal e Territórios. 16. Da intervenção. 17. Administração Pública. 18. Organização dos Poderes.

18.1. Poder Legislativo. 18.1.2. Processo Legislativo 18.2. Poder Executivo. 18.3. Poder Judiciário e Funções Essenciais à Justiça. 19. Da Tributação e do Orçamento: Sistema Tributário Nacional. 20. Sistema Orçamentário e Finanças Públicas. 21. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas.

22. Ordem Econômica e Financeira. 22.1. Princípios Gerais da Atividade Financeira. 23. Ordem Social. 24. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. 25. Súmulas do STF e STJ.

Administrativo: 1 Princípios, fontes e interpretação. 2 Atividade e estrutura administrativa. Organização administrativa brasileira. Terceiro setor. 3 Poderes administrativos: poderes edeveres do administrador público, uso e abuso do poder, vinculação e discricionariedade. Poder hierárquico. Poder disciplinar e processo administrativo disciplinar. Poder regulamentar. Poder de polícia. 4 Atos administrativos: conceito, atributos, classificação, espécies, extinção. 5 Licitações e contratos. 6 Serviços públicos. Serviços delegados, convênios e consórcios. Agências Reguladoras. Parcerias público-privadas. 7 Agentes públicos: espécies, regime jurídico, direitos, deveres e responsabilidades. 8 Domínio público: afetação e desafetação, regime jurídico, aquisição e alienação, utilização dos bens públicos pelos particulares. 9 Intervenção estatal na propriedade: desapropriação, requisição, servidão administrativa, ocupação, tombamento. 10 Intervenção estatal no domínio econômico: repressão ao abuso do poder econômico. 11 Controle da Administração Pública:

controle administrativo, controle legislativo, controle externo a cargo do Tribunal de Contas, controle judiciário. A Administração em juízo. 12 Improbidade administrativa: Lei 8.429/92 e Lei de Responsabilidade Fiscal: Lei Complementar 101/00. 13 Abuso de autoridade: Lei 4.898/65. 14 Responsabilidade civil do Estado: previsão, elementos, excludentes, direito de regresso. 15 A prescrição no direito administrativo. 16 Aplicabilidade das leis de processo Administrativo: direito de petição, recursos administrativos, pareceres.

Tributário: 1 Hermenêutica do Direito Tributário: vigência, aplicação, interpretação e integração da lei tributária. Legislação Tributária. Tratados. Convênios. Direitos Humanos e Tributação: o mínimo existencial, as prestações estatais obrigatórias, a justiça fiscal e a dignidade da pessoa humana. Sistema Tributário Nacional: evolução constitucional, os princípios constitucionais, os limites constitucionais impostos ao poder de tributar. Princípios Tributários Expressos e Implícitos. Benefícios Fiscais: imunidade, isenção, suspensão, redução de alíquota, redução de base de cálculo, créditos presumidos, redução de prazos de aproveitamento de créditos, créditos presumidos, isenção, anistia, moratória Competência Tributária. Espécies Tributárias: Impostos municipais. Taxas. Contribuições de Melhoria. Contribuições de Categorias Profissionais, Distribuição de receitas tributárias. Prescrição e Decadência. Fato Gerador. Lançamento Tributário. Obrigação Tributária. Crédito Tributário: suspensão, exclusão, extinção, privilégios do crédito tributário. Contribuinte. Substituto Tributário. Responsabilidade Tributária. Solidariedade Tributária. Ilícito Tributário. Planejamento Fiscal. Regimes Especiais de Tributação.

Financeiro: 1. Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Constituição Federal/88, Título VI, Cap. II. Lei Federal nº 4.320/64: A Lei do Orçamento. A Receita Pública – conceito e classificação. A Despesa Pública – conceito e classificação, proposta orçamentária, elaboração da Lei do Orçamento, exercício financeiro, créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários, execução do orçamento. Fundos Especiais, controle da execução orçamentária, contabilidade, autarquias e outras entidades. Lei Complementar nº 101/00. 2. Orçamento público. Conceito. Tipos. Orçamento-programa. Princípios orçamentários. 3. Leis orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária anual. Ciclo orçamentário. Processo legislativo. 4. Vedações constitucionais. 5. Estágios da Despesa Pública. Empenho: conceito, tipos, nota de empenho. Restos a pagar. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social. 6. Receita Pública: Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa. 7. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional. 8. Regime de adiantamento. 9. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional nº 30: débitos de natureza alimenticia; atualização monetária; requisitório de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional nº 62. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Dois sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal. 10. Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regimeconstitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/00. Operações de crédito. Antecipação de receita. 11. Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível.12. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Legislação Municipal: Lei Orgânica do Municipio, Leis de Planos de Cargos e salários.

Nutricionista:

1. Gestão de unidades de alimentação e nutrição: Gestão de unidades de alimentação e nutrição. Serviços e eventos. 2. Técnica Dietética, propriedades físico-química dos alimentos e gastronomia. 3. Controle Higiênico – Sanitário: controle higiênico sanitário do ambiente, do alimento, da matéria prima e do manipulador. Boas práticas para serviços de alimentação. Saúde ambiental, água, vigilância e legislação sanitária. 4. Alimentos: doenças transmitidas pelos alimentos, exame organoléptico e laboratorial dos alimentos, produção dos alimentos, microbiologia dos alimentos, segurança alimentar. Alimentos funcionais. Rotulagem de alimentos. 5. Nutrição Humana: Nutrientes (definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares, recomendações, interação medicamento – nutriente - alimento). Bioquímica. Avaliação de dietas normais e especiais. Necessidades e recomendações no ciclo vital em todas as faixas etárias e situações de saúde e ausência de saúde, nutrição e atividade física, nutrição e saúde bucal, nutrição no envelhecimento, nutrição em psiquiatria, nutrição e o uso de álcool e outras drogas, nutrição e envelhecimento. 6. Avaliação do estado nutricional de indivíduos nas diferentes faixas etárias e grupos populacionais: diagnostico nutricional em todas as faixas etárias (crianças menores de 1 ano, pré-escolares, escolares, adolescente, gestantes, adultos, idosos). Sistema de vigilância alimentar e nutricional. 7. Climatério e Menopausa. 8. Nutrição materno – infantil: Amamentação. Assistência nutricional no pré-natal. Aleitamento materno. Banco de leite humano Nutrição e gestação. Gestante adolescente. Diabetes, síndromes hipertensivas e AIDS/HIV na gestação. Necessidades e Recomendações Nutricionais no grupo materno infantil (MI). Carências Nutricionais no grupo MI. Nutrição nas Infecções Respiratórias Agudas e nas Diarréias na infância. 9. Nutrição Clínica: Princípios e cuidados nutricionais nas enfermidades do Sistema Digestório e Glândulas Anexas, Cardiovascular, Renal e das Vias Urinárias, Pulmonar, Endócrino, Neurológico, Psiquiatria, Imunodeficiências e Neoplasias, Estresse Metabólico, Alergias e Intolerâncias Alimentares. Nutrição e Cirurgia. Terapia nutricional. Saúde oral e dental. Alimentos Funcionais. Fitoterapia. Transtornos alimentares. Grupos populacionais 10. Políticas e Programas de Atenção à Saúde: Amamentação e Banco de Leite Humano. Bolsa 12 Família. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente. Atenção Básica na Obesidade, no Diabetes, no Envelhecimento e saúde do Idoso, na doença cardiovascular, cerebrovascular e renal. 11. Nutrição e saúde pública.12. Nutrição enteral e parenteral. 12. Educação nutricional e práticas individuais e grupais.

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

DATA	EVENTOS
03/12/2019	Publicação Edital de Abertura do Processo Concurso
03 a 04/12/2019	Período de Impugnação ao Edital
09/12/2019	Decisão quanto a impugnação ao Edital
03/12 a02/01/2020	Período geral de realização das inscrições

03 a 04/12/ 2019	Período de solicitação de isenção de taxas
10/12/2019	Divulgação do resultado de isenção de taxa de inscrição
11 e 12/12/ 2019	Recurso contra a divulgação da relação do pedido de isenções da taxa de inscrição
17/12/2019	Decisão dos recursos contra a divulgação da relação do pedido de isenções da taxa de inscrição
03/01/2020	Data de vencimento do pagamento do boleto de inscrição
08/01/2020	Publicação da Lista de dos Candidatos inscritos
09 e 10/01/ 2020	Recurso contra Publicação da Lista de dos Candidatos inscritos
14/10/2019	Decisão dos recursos contra Publicação da Lista dos Candidatos inscritos
14/10/2019	Publicação e Homologação das inscrições
26/01/2020	**Prova objetiva, títulos e prática**
27/01/2020	Publicação gabarito preliminar
28 e 29/01/ 2020	Período de Impugnação ao gabarito preliminar da prova objetiva
05/02/2020	Decisão quanto as impugnações ao gabarito preliminar da prova objetiva e resultado da prova de títulos e prática.
06 e 07/02/ 2020	Período de impugnação contra resultado preliminar da prova de títulos e prática.
11/02/2020	Decisão quanto as impugnações ao resultado preliminar da prova de títulos e prática, publicação do resultado preliminar dos aprovados doConcursoPúblico.
12 e 13/02/ 2020	Período de impugnação contra resultado preliminar de aprovados.
18/02/2020	Decisão quanto aos recursos interpostos contra resultado preliminar dos aprovados
18/02/2020	**Divulgação do resultado final e homologação do Processo Seletivo.**

*Este cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada e Método Soluções Educacionais

** Todos os atos inerentes ao prosseguimento do ConcursoPúblico serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada/MT, publicado na internet, no diário oficial do município e no site www.metodoesolucoes.com.br.

***É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referente ao andamento deste ConcursoPúblico, divulgados nos meios acima mencionados.

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NO ATO DA NOMEAÇÃO

No ato da nomeação, deve ser apresentada a documentação abaixo:

Cédula de Identidade **(RG);**

Certidão de Casamento ou Nascimento;

CPF do Cônjuge, Companheiro(a).

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

Cartão de Identificação do Contribuinte **(CPF);**

Cartão do PIS/PASEP;

Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral;

Comprovante de Escolaridade;

Comprovante de residência;

Declaração de não acumulo de Cargo público, anexo V (Reconhecida Firma);

Declaração de Imposto de Renda ou de Bens (conforme o caso), anexo VI;

Nº conta corrente Banco do Brasil;

Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Serra Nova Dourada-MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

Atestado de Sanidade Física e Mental;

Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Certidão Conjunta da Receita Federal;

01 (uma) foto 3x4 rescente;

Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco pra quem nunca teve carteira assinada);

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____, portador(a) do CPF _____ e RG _____, brasileiro, residente a_____.

DECLARO, sob as penas e sanções das leis, para fins específico de provimento no Serviço Público da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta e indiretamente pelo poder público, que seja inacomodável com o cargo em consonância com os incisos XVI e XVII do artigo 37, da Constituição Federal.

DECLARO, também, que não me encontro afastado por motivo de licença medica ou licença para tratar de assuntos particulares de qualquer outro cargo, emprego ou função pública junto à administração pública.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do código penal brasileiro, sujeitando o declarante as suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Serra Nova Dourada/MT, ____ de _____ de 2.020.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE BENS ATUALIZADA

Nome: _____

CPF: _____

Em atendimento ao § 2º, do art. 13, da Lei Federal nº 8.429/1992, declaro que nesta data possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar ( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR ATUAL ESTIMADO EM R$
TOTAL DO PATRIMÔNIO ESTIMADO EM R$	

Serra Nova Dourada/MT, ____ de _____ de 2.020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 657/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO PARCELADA", pelo período de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 10/12/2019 com término em 08/01/2020, do período aquisitivo de 02/07/2012 a 01/07/2017, sem prejuízo de sua remuneração* o Senhor **CLAUDINEI DE SOUZA**, servidor efetivo, admitido em 02/07/2012, nocargo de **Agente da Administração Publica II – Motorista,** com matricula no RH nº. 1423, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com o Art. 42 c/c Art. 43, §1º, da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 30 (trinta) dias de direito a Licença premio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 03 de Dezembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - OBRAS - 006/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2019

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 006/2019 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de nº 535/2019, publicada no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2019:

I -Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas e Relação dos Candidatos Classificados para a Prova Prática:

I - MOTORISTA - CARTEIRA LETRA - C Localidade: SEDE – Tabaporã

ORD.	Nº INSC.	NOME	L. PORT.	CON. GERAIS	CON. ESPEC.	NOTA FINAL	RESULTADO
01	131	NELSON FRANCESCHETTO	2,00	2,00	3,60	7,60	Classificado para a Prova Prática
02	122	ARNALDO FERREIRA DA CRUZ	1,60	2,00	3,60	6,40	Classificado para a Prova Prática
03	109	PAULO HENRIQUE BRESIANNI	1,20	1,20	3,60	6,00	Classificado para a Prova Prática
04	115	NEOCLIDES DE MELO	1,20	2,00	2,40	5,60	Classificado para a Prova Prática
05	114	TIAGO RODRIGO DINIZ BONFIM	0,80	1,20	2,40	4,40	Classificado para a Prova Prática

II - MOTORISTA - CARTEIRA LETRA - C Localidade: NOVA FRONTEIRA – Tabaporã

ORD.	Nº INSC.	NOME	L. PORT.	CON.	CON.	NOTA	RESULTADO

				GERAIS	ESPEC.	FINAL	
01	55	FABIANO GUIAZDECKI	**1,60**	1,20	2,80	5,60	Classificado para a Prova Prática

III - MOTORISTA - CARTEIRA LETRA - C Localidade: AMERCIANA DO NORTE – Tabaporã

ORD.	Nº INSC.	NOME	L. PORT.	CON. GERAIS	CON. ESPEC.	NOTA FINAL	RESULTADO
01	001	MARCELO APARECIDO FERREIRA	**0,80**	1,20	2,00	4,00	Classificado para a Prova Prática

IV - MOTORISTA – CARTEIRA LETRA - D Localidade: NOVA FRONTEIRA – Tabaporã

ORD.	Nº INSC.	NOME	L. PORT.	CON. GERAIS	CON. ESPEC.	NOTA FINAL	RESULTADO
01	60	DOUGLAS ARENHART	2,00	2,00	3,60	7,60	Classificado para a Prova Prática
02	59	ANDRESSA MARCIANO	1,60	1,60	3,60	6,80	Classificado para a Prova Prática
03	54	NILSON PEREIRA OLIVEIRA	1,20	2,00	3,60	6,80	Classificado para a Prova Prática
04	57	JADY ERICK DE OLIVEIRA	1,60	2,00	2,40	6,00	Classificado para a Prova Prática
05	52	CARLOS EDUARDO DE MELO PERES	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
06	61	CLAUDINEI APARECIDA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

V - MOTORISTA - CARTEIRA LETRA - D Localidade: AMERICANA DO NORTE – Tabaporã

ORD.	Nº INSC.	NOME	L. PORT.	CON. GERAIS	CON. ESPEC.	NOTA FINAL	RESULTADO
01	004	MOISES BRIGO	2,00	1,60	3,20	6,80	Classificado para a Prova Prática
02	002	FLAVIO ALVES DUARTE	1,20	1,60	2,00	4,80	Classificado para a Prova Prática
03	003	VANDERLEI DE OLIVEIRA	0,40	0,80	2,40	3,60	Classificado para a Prova Prática

VI - MOTORISTA - CARTEIRA LETRA - D Localidade: SEDE – Tabaporã

ORD.	Nº INSC.	NOME	L. PORT.	CON. GERAIS	CON. ESPEC.	NOTA FINAL	RESULTADO
01	135	JULIO CESAR CEOLIN	2,00	2,00	3,20	7,20	Classificado para a Prova Prática
02	112	MARCOS ANTONIO DA SILVA	2,00	2,00	2,40	6,40	Classificado para a Prova Prática
03	102	FELIPE PEREIRA DE ALMEIDA	1,60	1,60	2,80	6,00	Classificado para a Prova Prática
04	117	MARCIANO FERREIRA DE SOUZA	1,60	2,00	2,40	6,00	Classificado para a Prova Prática
05	111	JULIO BENEDITO DA SILVA NETO	1,60	1,20	2,80	5,60	Classificado para a Prova Prática
06	126	PAULA PATRICIA GOMES DA SILVA RIBEIRO	1,60	1,60	2,40	5,60	Classificado para a Prova Prática
07	108	RAFAEL GONZAGA DE MELO	1,60	1,60	2,40	5,60	Classificado para a Prova Prática
08	127	ACASSIO ROQUE DA SILVA	1,20	1,60	2,40	5,20	Classificado para a Prova Prática
09	128	CLEBER JOSE DE OLIVEIRA	1,20	1,20	2,80	5,20	Classificado para a Prova Prática
10	107	DANIEL FRANCISCO DA SILVA	1,20	1,60	2,40	5,20	Classificado para a Prova Prática
11	118	PAULO SERGIO LOURENCO	0,80	1,20	3,20	5,20	Classificado para a Prova Prática
12	106	ADRIANO MARANGONI DOS SANTOS	1,20	1,60	2,00	4,80	Classificado para a Prova Prática
13	116	HELIO ALMEIDA DA SILVA	1,20	0,00	1,20	2,40	Reprovado
14	101	ALEX TANIO COIMBRA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
15	119	VALDIR ROVARI	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

VII – OPERADOR DE MOTONIVELADORA – CARTEIRA LETRA - C Localidade: NOVA FRONTEIRA – Tabaporã

ORD.	Nº INSC.	NOME	L. PORT.	CON. GERAIS	CON. ESPEC.	NOTA FINAL	RESULTADO
01	058	IVAN CARLOS WOLFART	1,60	1,20	3,20	6,00	Classificado para a Prova Prática

VIII – OPERADOR DE MOTONIVELADORA – CARTEIRA LETRA - C Localidade: SEDE – Tabaporã

ORD.	Nº INSC.	NOME	L. PORT.	CON. GERAIS	CON. ESPEC.	NOTA FINAL	RESULTADO
01	113	RONALDO DE SOUZA PRADO	2,00	2,00	3,60	7,60	Classificado para a Prova Prática
02	105	ALEXANDRO ALVES DOS REIS	0,80	0,80	2,80	4,40	Classificado para a Prova Prática

IX – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - CARTEIRA LETRA - C Localidade: SEDE – Tabaporã

ORD.	Nº INSC.	NOME	L. PORT.	CON. GERAIS	CON. ESPEC.	NOTA FINAL	RESULTADO
01	110	DIEGO DENIS DOS SANTOS	1,20	1,20	3,60	6,00	Classificado para a Prova Prática
02	123	ANDERSON COSTA DA SILVA	1,20	0,80	2,40	4,40	Classificado para a Prova Prática
03	130	EDIO DE PAULA FARIAS	0,80	1,20	2,40	4,40	Classificado para a Prova Prática

X – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - CARTEIRA LETRA - C Localidade: NOVA FRONTEIRA – Tabaporã

ORD.	Nº INSC.	NOME	L. PORT.	CON. GERAIS	CON. ESPEC.	NOTA FINAL	RESULTADO
01	053	VALDECIR ALVES BONFIM	0,00	0,00	0,00	0,00	Reprovado
02	056	JORGE CLAIR DE MELLO	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

XI - MECÂNICO Localidade: NOVA FRONTEIRA – Tabaporã

ORD.	Nº INSC.	NOME	L. PORT.	CON. GERAIS	CON. ESPEC.	NOTA FINAL
01	151	CRISTIANO STOCKMANN	2,00	1,50	3,00	6,50
02	125	LUCIANO JOSE NEVES	1,50	2,00	2,50	6,00
03	121	EDIMILSON RENGEL	1,00	2,50	2,50	6,00

XII – ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO Localidade: SEDE – Tabaporã

ORD.	Nº INSC.	NOME	L. PORT.	CON. GERAIS	CON. ESPEC.	NOTA FINAL
01	104	DANIEL DE ASSIS DIAS	2,50	2,50	3,50	8,50
02	120	RICARDO HENRIQUE DE ALENCAR	2,00	2,50	3,50	8,00
03	103	MARLON BRUNO RODRIGUES	1,50	1,50	2,00	5,00

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 03 de Dezembro de 2019.

Ilson Ferreira Costa

Presidente da Comissão

Portaria nº 535/2019

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDUCAÇÃO - 005/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2019

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 005/2019 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de nº 534/2019, publicada no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019:

I -Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas e de Títulos:

I - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – GESTÃO ESCOLAR

Localidade: Nova Fronteira – Tabaporã

Ord.	Nº Insc.	Nome	L. Port.	Con. Gerais	Con. Espec.	Nota Final	Resultado
01	120	LUCAS EDUARDO MORETTI	1,50	2,50	2,50	6,50	Aprovado
02	060	RONALDO DA SILVA COSTA	1,00	1,50	2,00	4,50	Reprovado
03	066	CLAUDENIR GOUVEA NOGUEIRA	0,50	2,00	2,00	4,50	Reprovado
04	065	JEVERSON PEREIRA DOS SANTOS	2,00	1,00	1,00	4,00	Reprovado
05	063	GABRIELI CRISTINA BAU	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
06	069	JACELINE GWIAZDECKI JACINTO	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

II - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – GESTÃO ESCOLAR

Localidade: Americana do Norte – Tabaporã

Ord.	Nº Insc.	Nome	L. Port.	Con. Gerais	Con. Espec.	Nota Final	Resultado
01	002	ADRIANA PINHEIRO DO AMARAL	1,00	1,50	2,50	5,00	Aprovado
02	004	NATHIELE CORTES TEOBALD	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

III - PROFESSOR

Localidade: AMERICANA DO NORTE – Tabaporã

Ord.	Nº Insc.	Nome	L. Port.	Con. Gerais	Con. Espec.	Título	Nota Final	Resultado
01	130	ELISANGELA FRANCA DOS REIS	1,00	1,50	3,50	1,34	7,34	Aprovado
02	005	ELENILDE NASCIMENTO SANTOS	1,50	2,00	2,50	1,00	7,00	Classificado
03	132	NATIELLY PEREIRA DE SOUZA	1,00	2,00	3,00	0,32	6,32	Classificado
04	003	ELIENE DOS SANTOS ALVES	2,00	1,00	2,50	0,5	6,00	Classificado
05	115	ANA MARIA DA SILVA CARDOSO MAXIMIANO	1,00	1,50	2,00	1,10	5,60	Classificado
06	006	DARA BARBOSA CARVALHO	1,00	1,00	2,50	0,00	4,50	Reprovado
07	123	IRADILSA LIMA DE SOUSA	0,50	2,00	1,50	0,00	4,00	Reprovado
08	001	ELENILDA AZEVEDO SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
09	007	JESSICA NAIARA GOMES FERREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

IV - PROFESSOR

Localidade: NOVA FRONTEIRA – Tabaporã

Ord.	Nº Insc.	Nome	L. Port.	Con. Gerais	Con. Espec.	Título	Nota Final	Resultado

01	109	LAIZE MARQUES DA PAIXAO MELO	2,50	2,50	3,50	0,70	9,20	Aprovado
02	068	ELIANE ALVES BARBOZA BELINI	1,50	2,00	3,50	1,25	8,25	Classificado
03	121	CLAUDINEIA GOUVEA NOGUEIRA MORETTI	0,50	2,50	3,00	1,10	7,10	Classificado
04	058	SANDRA MARIA SEHN ROS	0,50	1,50	3,50	1,50	7,00	Classificado
05	059	DAYSE KELLY ARAGAO BECOSKI	1,00	1,50	2,5	0,00	5,00	Classificado
06	064	FERNANDA FERREIRA MARTINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

V - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA

Localidade: NOVA FRONTEIRA – Tabaporã

Ord.	Nº Insc.	Nome	L. Port.	Con. Gerais	Con. Espec.	Nota Final	Resultado
01	061	MONARA BRAGA TELOCKEN PRESTES	2,00	2,00	5,00	9,00	Aprovado
02	067	ELAINE DE SOUZA FERNANDES	2,00	1,50	5,00	8,50	Classificado
03	062	AMARILDO GONCALVES SIQUEIRA	1,00	2,00	4,50	8,00	Classificado
04	055	TAYNARA CRYSTINA BEZERRA DOS SANTOS	2,00	2,00	3,50	7,50	Classificado
05	053	RENATO DE SOUZA OLIVEIRA	2,00	2,50	3,00	7,50	Classificado
06	051	MARCOS ANTONIO BARBOSA CARVALHO	2,00	1,50	3,00	6,50	Classificado
07	054	VERONICA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
08	056	VANDERLEI DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
09	057	JOSE MATEUS FERNANDES RODRIGUES	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
10	062	WILTON MARCOS SIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

VI - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA

Localidade: SEDE – Tabaporã

Ord.	Nº Insc.	Nome	L. Port.	Con. Gerais	Con. Espec.	Nota Final	Resultado
01	112	MAILON JUNIOR DE ALMEIDA PIO	2,50	2,50	5,00	10,00	Aprovado
02	108	JHEFERSON DA SILVA SANTOS	2,00	2,50	4,50	9,00	Aprovado
03	101	ADILSON HATSCHBACH DE FREITAS	2,50	2,50	4,00	9,00	Classificado
04	106	LUCIANO JOSE ELIAS	2,50	2,50	4,00	9,00	Classificado
05	129	GIAN CARLOS WERMEYER	1,50	2,00	5,00	8,50	Classificado
06	114	DENYS HENRIQUE SOUZA TREUHERZ	2,00	2,00	4,50	8,50	Classificado
07	104	JOSE LUIZ ALVES LANCONE	1,50	2,50	4,50	8,50	Classificado
08	110	NILSON GONZAGA MELO	2,00	2,50	4,00	8,50	Classificado
09	134	CLEIDINEIA GOMES DA SILVA	2,00	2,00	4,00	8,00	Classificado
10	119	JESSICA SOARES DOS SANTOS	2,00	2,50	3,50	8,00	Classificado
11	133	DELAIR MARIA DE PAULA	1,50	2,50	3,50	7,50	Classificado
12	128	JOELSON FERREIRA DA SILVA	2,00	2,50	3,00	7,50	Classificado
13	127	IVAN ROVARI	2,00	1,00	3,50	6,50	Classificado
14	125	EVERTON DE CARVALHO REZER	2,00	1,50	3,00	6,50	Classificado
15	107	ANDREIA DOS SANTOS	1,00	1,50	2,00	4,50	Reprovado
16	102	ANA PAULA VIEIRA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
17	103	SAMARA VIEIRA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
18	117	EDUARDO MONTEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
19	118	ADAIR JOSE DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
20	122	LAURITA JOSE DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
21	124	AMARILDO ALVES DE MOURA	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
22	126	EDENILSON TEIXEIRA MESQUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
23	131	ISAIAS RODRIGUES DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

VII – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA

Localidade: PAI HERÓI – Tabaporã

Ord.	Nº Insc.	Nome	L. Port.	Con. Gerais	Con. Espec.	Nota Final	Resultado
01	113	MARCOS PIO	2,50	2,50	5,00	10,00	Aprovado
02	105	CRISTIANO BARBOSA DA SILVA	2,50	2,50	4,50	9,50	Classificado
03	116	LUCAS GABRIEL DOISH QUEIROZ	2,50	2,00	4,50	9,00	Classificado
04	111	FRANCISCO ORIANO BATISTA DE SOUZA	1,50	2,50	1,50	5,50	Classificado

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 03 de Dezembro de 2019.

Ilson Ferreira Costa

Presidente da Comissão

Portaria nº 534/2019

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SAÚDE - 004/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2019

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 004/2019 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de nº 533/2019, publicada em 27/09/2019, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019:

I -Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas e de Títulos:

I – ESPECIALISTA DA SAÚDE V – CIRURGIÃO DENTISTA

Ord.	Nº Insc.	Nome	L. Port.	Con. Gerais	Con. Espec.	Título	Nota Final	Resultado
01	015	SAIURI BIANCA AUGUSTO SILVA	0,40	1,60	2,80	1,00	5,80	Aprovado
02	018	ANA CLAUDIA ROSA DOS SANTOS	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

II – TÉCNICO DA SAÚDE II – TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Ord.	Nº Insc.	Nome	L. Port.	Con. Gerais	Con. Espec.	Título	Nota Final	Resultado
01	011	DOUGLAS TREUHERZ DA SILVA	1,60	0,80	2,80	2,00	7,20	Aprovado
02	013	MARCIA LINO GONÇALVES	1,60	1,20	3,20	0,00	6,00	Aprovado
03	016	TATIANE PEREIRA DE SÁ	1,20	1,20	3,60	0,00	6,00	Classificado
04	014	LILIAN DA SILVA ROCHA	1,20	1,20	2,80	0,00	5,20	Classificado
05	012	MARLICE RUPOLO	0,40	0,80	3,20	0,00	4,40	Classificado

III – ASSISTENTE TÉCNICO DA SAÚDE I – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Ord.	Nº Insc.	Nome	L. Port.	Con. Gerais	Con. Espec.	Título	Nota Final	Resultado
01	001	FRANCIELE DE SOUSA ANDRADE	1,20	0,80	2,40	0,00	4,40	Aprovado
02	017	ELAINE BARBOSA DA SILVA	0,80	1,20	1,60	0,00	3,60	Classificado

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 03 de Dezembro de 2019.

Ilson Ferreira Costa

Presidente da Comissão

Portaria nº 533/2019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 658/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 21/12*2019, com término em 19/01/2020, *referente ao período aquisitivo de 16/04/2018 à 15/04/2019,* ao senhor ***DONIZETE LAMERA*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1362, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 03 de Dezembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 659/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/12*2019, com término em 01/01/2020, *referente ao período aquisitivo de 02/07/2018 à 01/07/2019,* ao senhor ***JOSE CARLOS ALVES DE SOUZA*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1405, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 03 de Dezembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 660/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **EDSON DA SILVA PONCIANO**, servidor efetivo, admitido em 09/06/2006, nocargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário**, com matri-

cula no RH nº. 782, **lotado na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura**, em ***Licença Particular sem Remuneração de 28/12/2017 a 03/07/2018,*****da Classe B – Nível 12 para perceber na Classe B – Nível 13, correspondente ao valor de R$: 1.920,17 (Um Mil, Novecentos e Vinte Reais e Dezessete Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 03 de Dezembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA ADUTORA DE INTERLIGAÇÃO DO POÇO DA SINFRA ATÉ A REDE EXISTENTE DO JARDIM DOS IPÊS, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT,** conforme Termo de Referência, e demais Anexos do Edital**.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 18 de Dezembro de 2019**. A **VISITA TÉCNICA** poderá ser agendada e realizada a partir do **dia 04 de Dezembro ao dia 17 de Dezembro de 2019 das 08h00min às 10:h00:00min** e das **14h:00min às 16h:00min.** O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT,na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no site: www.samaetga.com.br. Maiores informações poderão ser solicitadas através do email: licitacao@samaetga.com.br. Fone/Fax para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 02 de Dezembro de 2019.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

PRESIDENTE DA CPL – SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA - 2ª CHAMADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2019

AVISO DE REABERTURA - **2ª CHAMADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2019**, que fará realizar no dia **17 DE DEZEMBRO DE 2019, às 14:00** horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TELA DE SEGURANÇA SOLDADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital**.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **04 de Dezembro de 2019**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 02 de Dezembro de 2019. Maria Alves de Souza - Chefe Departamento de Licitação.

SAMAE
CONTRATO N. 24/2019/SAMAE

CONTRATO N. 24/2019/SAMAE

TIPO	Contrato n. 24/SAMAE/2019 – ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 05/2019/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**TOYOTA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ: 59.104.760/0001-91, localizada na Rua Max Mangels Senior, n. 1.024, bairro Piraporinha, São Bernardo do Campo – SP, CEP 09891-002, representada pelo Sr. **PAULO ALEXANDRE ANTUNES MESQUITA**.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP TRAÇADO 4X4, COM MOTOR DE NO MÍNIMO 2,8 LITROS 16 VÁLVULAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV COMBUSTÍVEL A DIESEL E CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 6 MARCHAS E CABINE DUPLA DE ANO VIGENTE OU SUPERIOR. COM ITENS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS.** Com supedâneo na Lei 8.666/1993 e 10.520/2002. R$ 188.115,00 (cento e oitenta e oito mil, cento e quinze reais).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 02 de dezembro de 2019, com prazo até 02 de dezembro de 2020.**

SEPLAN/COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS
LEI ORDINÁRIA Nº 5.224 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI ORDINÁRIA N.º 5.224, DE **11** DE **NOVEMBRO** DE **2019.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício financeiro de 2020, **"ESTIMA A RECEITA** e **FIXA A DESPESA",** em **R$ 408.417.895,70** (Quatrocentos e oito milhões, quatrocentos e dezessete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), sendo para a administração direta o valor de R$ **295.723.236,27** (Duzentos e noventa e cinco milhões, setecentos e vinte e três mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos), para a administração indireta, o valor de R$ **87.463.240,33** (Oitenta e sete milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e quarenta reais e trinta e três centavos), destinados a atender a despesas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e R$ **25.231.419,10** (Vinte e cinco milhões, duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e dezenove reais e dez centavos) para o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra – SERRAPREV.

Art. 2º O **Orçamento Fiscal** foi fixado no montante de R$ **299.313.988,41** (Duzentos e noventa e nove milhões, trezentos e treze mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e um) e o **Orçamento da Seguridade Social** em R$**109.103.907,29** (Cento e nove milhões, cento e três mil, novecentos e sete reais e vinte e nove centavos).

ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL	
SAÚDE - 10	86.324.698,46
ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08	6.960.208,83
SERRAPREV - 9	15.819.000,00
TOTAL	**109.103.907,29**

ORÇAMENTO FISCAL	
ORÇAMENTO FISCAL	299.313.988,41
TOTAL	**299.313.988,41**
TOTAL GERAL	**408.417.895,70**

Art. 3º **A RECEITA,** será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do **"ANEXO 2 - Receita"**, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	**276.020.352,42**
1.1 - Receita Tributária	68.841.501,01
1.2 - Receita de Contribuições	5.478.056,27
1.3 - Receita Patrimonial	3.855.121,85
1.6 - Receita de Serviços	4.680,00
1.7 - Transferências Correntes	216.400.208,43
1.9 - Outras Receitas Correntes	2.375.649,95
9.0 - Deduções	-20.934.865,09
RECEITAS DE CAPITAL	**19.702.883,85**
2.4 - Transferências de Capital	19.702.883,85
TOTAL GERAL	**295.723.236,27**

b) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES	**26.857.361,64**
1.3 - Receita Patrimonial	183.863,89
1.6 - Receita de Serviços	25.458.967,10
1.9 - Outras Receitas Correntes	1.214.530,65
RECEITAS DE CAPITAL	**60.605.878,69**
2.1 - Operações de Crédito	25.488.062,74
2.4 - Transferências de Capital	35.117.815,95
TOTAL GERAL	**87.463.240,33**

c) SERRAPREV

RECEITAS CORRENTES	**9.705.906,15**
1.2 - Receita de Contribuições	8.394.406,15
1.3 - Receita Patrimonial	11.500,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	1.300.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**13.373.297,25**
7.0 - Receitas de Contribuições - Intra-Orçamentárias	13.373.297,25
RECEITAS DE CAPITAL - INTRAORÇAMENTÁRIAS	**2.152.215,70**
8.0 - Outras receitas de Capital – Intra-Orçamentárias	2.152.215,70
TOTAL GERAL	**25.231.419,10**
RECEITA TOTAL	**408.417.895,70**

Art. 4º **A DESPESA será** realizada segundo as discriminações dos quadros **"PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA",** que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

1	Legislativa	9.414.396,62
2	Judiciária	1.994.800,00
4	Administração	33.972.056,92
5	Defesa Nacional	69.200,00
6	Segurança Pública	436.961,41
8	Assistência Social	6.960.208,83
10	Saúde	86.324.698,46
11	Trabalho	1.564.572,00
12	Educação	98.426.914,80
13	Cultura	814.605,00
14	Direitos da Cidadania	964.000,00
15	Urbanismo	13.604.800,00
18	Gestão Ambiental	5.217.335,25

19	Ciência e Tecnologia	1.307.500,00
20	Agricultura	6.837.100,00
23	Comércio e Serviços	1.264.000,00
24	Comunicações	567.700,00
25	Energia	9.244.145,05
26	Transporte	9.422.313,78
27	Desporto e Lazer	867.625,00
25	Encargos Especiais	2.397.158,68
99	Reserva de Contingência	4.051.144,47
	TOTAL	**295.723.236,27**

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

31	Ação Legislativa	9.414.396,62
92	Representação Judicial e Extrajudicial	1.994.800,00
121	Planejamento e Orçamento	533.000,00
122	Administração Geral	26.960.185,25
123	Administração Financeira	4.693.599,97
124	Controle Interno	275.200,00
126	Tecnologia da Informação	1.117.200,00
127	Ordenamento Territorial	2.159.000,00
128	Formação de Rec. Humanos	1.044.700,00
129	Administração de Receitas	4.005.400,00
131	Comunicação Social	683.100,00
181	Policiamento	4.899,26
182	Defesa Civil	501.262,15
241	Assistência ao Idoso	506.989,00
242	Assist. ao Portador de Deficiência	24.453,65
243	Assist. a Criança e Adolescente	1.887.346,88
244	Assistência Comunitária	1.427.436,00
301	Atenção Básica	17.405.065,46
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.534.525,57
303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.604.545,87
304	Vigilância Sanitária	1.332.717,12
305	Vigilância Epidemiológica	3.364.944,44
331	Proteção e Benefício ao Trabalhador	391.100,00
333	Empregabilidade	56.472,00
334	Fomento ao Trabalho	1.117.000,00
306	Alimentação e Nutrição	2.904.401,05
361	Ensino Fundamental	44.164.389,30
365	Educação Infantil	46.426.379,45
366	Educação de Jovens e Adultos	15.000,00
367	Educação Especial	1.270.000,00
392	Difusão Cultural	814.605,00
422	Direitos Individuais, coletivos e Difuso	964.000,00
423	Assistência aos Povos Indígenas	1.912.000,00
451	Infraestrutura Urbana	6.775.000,00
452	Serviços Urbanos	6.772.800,00
453	Transportes Coletivos Urbanos	57.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	3.115.834,44
543	Recuperação de áreas Degradadas	2.101.500,81
572	Desenvolvimento Tecnológico e Eng.	1.307.500,00
606	Extensão Rural	5.533.100,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	1.304.000,00
691	Promoção Comercial	110.000,00
695	Turismo	1.154.000,00
751	Conservação e Energia	9.244.145,05
781	Transporte Aéreo	1.250.970,00
782	Transporte Rodoviário	8.171.343,78
812	Desporto Comunitário	867.625,00
841	Refinanciamento da Dívida Interna	50.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	2.347.158,68
999	Reserva de Contingência	4.051.144,47
TOTAL		**295.723.236,27**

3 – POR PROGRAMAÇÃO

0001	Atuação Legislativa, Administrativa e Fiscalizadora	9.414.396,62
0002	Eficiência na Gestão Pública	27.291.948,33
0003	Direitos do Cidadão Tangaraense	949.000,00
0004	Apoio as Atividades de Outras Esferas de Governo	875.461,41
0005	Administração Tributária e Financeira	8.466.399,97
0006	Promoção Social	2.479.979,55
0007	Proteção Social Básica	3.414.223,93
0008	Proteção Social Especial	2.437.889,65
0009	Esporte para todos	867.625,00
0010	Geração de Emprego, Trabalho e Renda	1.498.100,00

0011	Desenvolvimento Estratégico do Turismo Municipal e Regional	246.000,00
0012	Fomento e Realização de Eventos Municipais	908.000,00
0013	Atenção Básica	17.405.065,46
0014	Gestão do Sus	2.082.900,00
0015	Atenção de Média e Alta Complexidade	60.534.525,57
0016	Vigilância em Saúde	4.697.661,56
0017	Assistência Farmacêutica	1.604.545,87
0018	Planejamento Urbano	3.466.500,00
0019	Desenvolvimento da Produção Agropecuária	1.304.000,00
0021	Gestão Ambiental	5.297.035,25
0023	Gestão de Pessoas	1.164.700,00
0024	Iluminação Pública Municipal	9.244.145,05
0025	Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais	12.263.100,00
0026	Construção e Manutenção da Infraestrutura Urbana	16.252.113,78
0027	Desenvolvimento da Educação Especial	2.430.000,00
0028	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	46.420.972,84
0029	Desenvolvimento e Promoção Cultural	814.605,00
0030	Desenvolvimento da Educação Infantil	47.841.196,96
9999	Reserva de Contingência	4.051.144,47
Total		**295.723.236,27**

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	253.888.791,02
Despesas de Capital	37.783.300,78
Reserva de Contingência	4.051.144,47
Total	**295.723.236,27**

5 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

	01 - PODER LEGISLATIVO	**9.414.396.62**
000101	GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL	5.508.746,96
000102	SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL	3.905.649,66

	02- PODER EXECUTIVO	
	0201 - GABINETE DO PREF.E DEPENDENCIAS	**6.758.861,41**
020101	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	1.280.000,00
020102	GABINETE DO VICE PREFEITO	212.500,00
020103	SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNO	180.500,00
020104	PROCURADORIA MUNICIPAL	1.994.800,00
020105	ASSESSORIAS ADMINISTRATIVAS DO GABINETE	1.572.200,00
020106	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	567.700,00
020107	OUVIDORIA MUNICIPAL	249.500,00
020108	JUNTA DO SERV. MILITAR	69.200,00
020109	FUN. MUN.DE REEQ.DO CORPO DE BOMB.MIL.DE MT-FUNREBOM	352.362,15
020110	FUNDO COMUN.DE SEGURANÇA PUBLICA	4.899,26
020111	CONTROLADORIA GERAL	275.200,00

	0202 - SECR.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**99.981.439,80**
020201	GABINETE DO SECRETÁRIO	739.920,00
020202	GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNICO PEDAGÓGICO	1.734745,00
020203	DEPARTAMENTO DE CULTURA	814.605,00
020204	ENSINO FUNDAMENTAL	19.033.799,67
020205	EDUCAÇÃO INFANTIL	20.391.891,02
020207	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB	57.266.479,11

	0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**86.824.698,46**
020301	GABINETE DO SECRETÁRIO	500.000,00
020302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	80.324.698,46

	0204 - SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO	**10.667.924,65**
020400	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	1.948.924,65
020401	GABINETE DA SECRETARIA	625.400,00
020402	DEPART°.DE APOIO ADMINISTRATIVO	3.464.700,00
020403	DEPTO. DE PESSOAL	1.034.700,00
020404	DEPTO.DE PROTOCOLO, DISTR.DOC.E ARQUIVO	186.700,00
020405	DEPTO. CENTRAL DE INFORMÁTICA	1.117.200,00
020406	COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO	613.400,00
020407	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E DEPTO. DE LICITAÇÃO	1.676.900,00

	0205 - SECR. MUN. DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO	**4.544.200,00**
020501	GABINETE DO SECRETÁRIO	544.700,00
020502	SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	2.410.000,00
020503	FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	1.056.500,00
020504	ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO	533.000,00

	0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	**2.623.325,00**

020601	GABINETE DO SECRETÁRIO	537.500,00
020602	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	2.085.825,00

	0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	**14.147.303,12**
020701	GABINETE DO SECRETÁRIO	302.600,00
020702	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	106.200,00
020703	DEPTO. DE ADM. TRIBUTÁRIA	1.317.200,00
020704	DEPTO.DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO	2.688.200,00
020705	DEPTO. DE CONTABILIDADE	1.717.599,97
020706	DEPTO. DE TESOURARIA	2.567.200,00
020707	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	5.448.303,15

	0208 - SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	**8.870.393,13**
020802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.870.393,13

	0209 - SECRETARIA MUN.DE INFRA-ESTRUTURA	**39.301.758,83**
020901	GABINETE DO SECRETÁRIO	178.500,00
020902	APOIO ADMINISTRATIVO E ENGENHARIA	1.363.900,00
020903	MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA	5.910.100,00
020904	COORDENAÇÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	6.791.367,22
020905	COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	5.679.100,00
020906	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	9.244.145,05
020907	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	6.410.000,00
020908	SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSP. AÉREO E VIÁRIO	3.724.646,56

	0210 - SECR.MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	**4.001.200,00**
021001	DEPTO. ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA	4.001.200,00

	0211 - SECR.MUN.DE IND.COM. E SERVIÇOS	**1.132.300,00**
021101	GABINETE DO SECRETÁRIO	276.100,00
021110	DEPTO. ADM. DE IND.COM. E SERVIÇOS	856.200,00

	0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**5.826.735,25**
021301	GABINETE DO SECRETÁRIO	190.000,00
021302	COORD. DE MEIO AMBIENTE	5.636.735,25

	0214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	**1.628.700,00**
021401	GABINETE DO SECRETÁRIO	215.200,00
021402	COORD. DE TURISMO E EVENTOS	1.413.500,00

TOTAL GERAL	**295.723.236,27**

b) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAMAE

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

4	Administração Geral	11.241.712,02
17	Saneamento	73.857.742,04
18	Gestão Ambiental	1.863.786,27
99	Reserva de Contingência	500.000,00
Total		**87.463.240,33**

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

122	Administração Geral	11.241.712,02
512	Saneamento Básico Urbano	73.857.742,04
541	Preservação e Conservação ambiental	343.786,27
544	Recursos Hídricos	1.520.000,00
999	Reserva de Contingência	500.000,00
Total		**87.463.240,33**

3 – POR PROGRAMAÇÃO

0002	Eficiência n Gestão Pública	6.337.756,01
0020	Gestão Ambiental dos Recursos Hídricos	1.863.786,27
0022	Gestão de Saneamento Ambiental	78.761.698,05
9999	Reserva de Contingência	500.000,00
Total		**87.463.240,33**

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	24.160.823,90
Despesas de Capital	62.802.416,43
Reserva de Contingência	500.000,00
Total	**87.463.240,33**

5 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

	0412 - SERVIÇO AUTONÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO	**87.463.240,33**
041201	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE	62.712.722,56
041202	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	6.104.727,91
041203	DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL	18.645.789,86

c) SERRAPREV

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

4	Administração Geral	2.177.800,00
9	Previdência Municipal	15.819.000,00
99	Reserva de Contingência	7.234.619,10
Total		**25.231.419,10**

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

122	Administração Geral	2.177.800,00
272	Previdência do Regime Estatutário	15.819.000,00
999	Reserva de Contingência	7.234.619,10
Total		**25.231.419,10**

3 – POR PROGRAMAÇÃO

0031	Gestão da Política de Prev. Social dos Servidores Públicos	17.996.800,00
9999	Reserva De Contingência	7.234.619,10
Total		**25.231.419,10**

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	17.937.800,00
Despesas de Capital	59.000,00
Reserva de Contingência	7.234.619,10
Total	**25.231.419,10**

5 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

	0315 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV.PUB.DE TANGARÁ DA SERRA	**25.231.419,10**
031500	INSTITUTO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUBL. DE TANGARA DA SERRA	25.231.419,10

RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO

Órgão	**Receita (R$)**	**Despesa (R$)**
Administração Direta	295.723.236,27	295.723.236,27
Administração Indireta	87.463.240,33	87.463.240,33
SERRAPREV	25.231.419,10	25.231.419,10
Total	**408.417.895,70**	**408.417.895,70**

Art. 5º De acordo com o parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos Artigos “07 e 43” da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento Programa, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar por decreto até o limite de 5% **(cinco por cento)**, da **“DESPESA FIXADA”** (Corrente e de Capital), para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **onze** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e dezenove, 43º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Prof. ME **Júlio Cesar Gomes da Silva**

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 236/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 236/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: ROSANIA RAMPOS DE OLIVEIRA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS

VALOR: R$ 4.862,00

VIGÊNCIA:02/11/2019 até 02/03/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 233/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 233/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

***CONTRATADO:* CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**

***OBJETO* : MEDICAMENTOS PARA USO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA DO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

VALOR: 5.356,80

VIGÊNCIA: 28/11/2019 Á 31/01/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 237/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 237/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: *OLIVIO PAVAN-EPP*

OBJETO: *FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT*, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO N°. 51/2019 E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 25.099,00

VIGÊNCIA: 02/12/2019 Á 29/07/2020

CONTRATOS
EXTRATO AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 173.2019

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 173/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPREZA* COMETA SINOP COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

Que entre si celebram, o Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr *VALTER KUHN***, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na Rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte – MT, de ora em diante denominado CONTRATANTE**, COMETA SINOP COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº15. 355.506/0001-90, Inscrição Estadual nº 13.396.631-3 com sede rua Colonizador Enio Pepino, 1093, setor Industrial Sul CEP; 78.557-477, SINOP/MT, em, neste ato representada **CRISTINEI RODRIGUES MELO**, inscrito no CPF nº 816.081.441-00, portador do RG nº 1060378-6, residente e domiciliado Rua Cel. Ponce, n° 33, Centro, Caceres-MT, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo certo e ajustado o fornecimento, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Pregão nº 63/2019, conforme autorização constante no processo nº 83/2019, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

I-*Prorrogação do Prazo do Contrato ora aditado, por mais 90(noventa)dias, datado em 30 de agosto de 2019, passando ter seu termino em 28 de fevereiro de 2020.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A solicitação fundamenta-se ao fato de que tem saldo e temos o restante de ano ara fazer uso, ate acontecer novo processo licitatório.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 28 de novembro de 2019.

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 234/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 234/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e equipamentos, conforme especificações e condições constantes no Edital do Pregão n°. 50/2019 e seus anexos, bem como a proposta da Contratada, que integram e completam este Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, obedecidas as disposições pertinentes da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UN.	QUANT.	VALOR TOTAL
COLAR TOMADA PBA 60MM X 3/4	UNIDADE	12,00	100	1.200,00
CAP. SD 25MM	UNIDADE	0,95	100	95,00
ABRACADEIRA ROSCA S/ FIM 14MM 3/4"A1.1	UNIDADE	1,75	800	1.400,00
BARRAS DE CANO GALVENIZADO DE 00MM	UNIDADE	530,00	15	7.950,00
CURVA GAVANIZADA DE 00 MM	UNIDADE	125,00	5	625,00
BARRA DE TUBO EDUTOR GEOMECANICO PO	UNIDADE	85,00	50	4.250,00
LUVA REDUÇAO GALVANIZADA 2.1/2X2	UNIDADE	39,50	4	158,00

LUVA GAVANIZADO 2.1/2	UNIDADE	39,00	20	780,00
MANGUEIRO DE SUCÇAO ISP4 PARA MOTOB	UNIDADE	62,00	50	3.100,00
VALVULA CEBOLA 4	UNIDADE	182,00	3	546,00
ADAPTADOR ALUMINIO PARA MANGOTE4	UNIDADE	32,50	3	97,50
ABRAÇADEIRAS PARA MANGOTE FITA 32MM	UNIDADE	13,00	5	65,00
QUADRO DE COMANDO 7,5 CV, 220V BIFASI	UNIDADE	1.290,00	1	1.290,00
TUBO PVC SOLDAVEL PBA DN 100MM CLASSE	UNIDADE	480,00	10	4.800,00
				26.356,50

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor Global desta CONTRATO é de **R$ 26.356,50** (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), de acordo com a proposta de preço apresentada ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO n.º 50/2019.

DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO terá vigência a partir da sua assinatura até 22/07/2020.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente contratação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Red.	Órgão	Unid. Orç.	Proj/ativ.	Elemento de Despesa	Saldo
3 326	05	004	2040	MATERIAL DE CONSUMO	25.066,50
329	05	004	2040	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.290,00

DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se à execução deste CONTRATO e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal n°. 8.666/93, suas alterações e demais legislação complementar.

Terra Nova do Norte-MT, 29 de novembro de 2019.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 233.2019

EXTRATO DO CONTRATO: 233.2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

***CONTRATADO:* RONALDO EUCLIDES CARVALHO 05067577142**

***OBJETO*: O CONTRATO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE *ALIMENTOS*, PÃO CASEIRO E PÃO ABOBORA**

***VALOR:* 20.400,00**

VIGÊNCIA: 28/11/2019 Á 02/03/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 235/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 235/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **REMATEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO E TELA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR: R$28.227,20

VIGÊNCIA: 02/12/2019 Á 12/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE RESULTADO CARTA CONVITE 02/2019

AVISO DE RESULTADO

CARTA CONVITE 02/2019

Prefeitura Municipal de Tesouro, através de sua Comissão Permanente de Licitação nomeados através da portaria n° 030/2019 de 01 de Agosto de 2019, torna pública para conhecimentos dos interessados que após analise e julgamento da Carta Convite 02/2019 com objeto **Contratação de Empresa especializada na execução/ restauração de drenagem pluvial em diversas ruas do perímetro urbano do município de Tesouro – MT.**Informa que a licitação foi declarada DESERTA.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 19/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 19/2019

O Município de Tesouro-MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Av. Humberto Marcilio, nº 158, Centro, nesta cidade de Tesouro – MT, através da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeado pela portaria nº 36/2018 de 02 de abril de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09:00 Horas, do dia 13/12/2019, realizará LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL RP, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em observância ao Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e lei complementar 123/06, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação respectivamente para o seguinte Objeto: Aquisição de produtos para manutenção preventiva e corretiva de pavimentação asfáltica baseado em selante de fácil aplicação para microfissuras em pavimento asfáltico e superfícies em concreto e concreto betuminoso usinado a quente com fácil aplicação a frio, para manutenção da vias publicas do Município de Tesouro – MT, conforme Termo de Referencia, Anexo I, parte integrante deste edital, os interessados poderão solicitar o informação do Edital através do e-mail:licitacoes.tesouro@gmail.com, Departamento de Licitação.

Tesouro - MT 02 de dezembro de 2019.

_____

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

PREGOEIRA

ANULAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2019

ANULAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2019

O Município De Tesouro - MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Rua Humberto Marcilio, nº 158, Centro, nesta cidade de Tesouro – através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeada através da Portaria nº 36/2018, de 02/04/2018 e 030, de 01/08/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que ANULA a Licitação na modalidade de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2019, ": Aquisição de material de consumo tipo massa asfáltica para atender as necessidades do município.". Este ato ampara-se, no Art. 49, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas ao atendimento do interesse público e da Administração publica.

Tesouro MT 02 de DEZEMBRO de 2019.

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 040/2019.

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2019, de 02/01/2019, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8. 666/93, e nos termos dos Decretos nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/ 03/2014, torna público que, conforme a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob Nº 040/2019, emitido em 18/Novembro/2019, aberto e julgado em 02/Dezembro/2019, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Uniformes em geral, para uso das diversas Secretarias Municipais, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital, sagraram-se vencedoras do certame e registraram seus preços as proponentes: LEIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, com 05 (cinco) itens do objeto, com o valor total de R$ 80.039,00 (oitenta mil e trinta e nove reais), e a empresa SM GIUSTTI DE ARRUDA & CIA. LTDA., com 10 (dez) itens do objeto, com o valor total de R$ 39.082,60 (trinta e nove mil, oitenta e dois reais e sessenta centavos), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 02 de dezembro de 2019.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

ATA DE CANCELAMENTO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019.

Tipo Menor Por Item

Aos dias 29/11/2019, O Pregoeiro Junto com a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, composta pelos servidores, Pregoeiro Edinaldo Ferreira de Santana, pregoeiro, Equipe, Elisangela Renata Costa Silva, Ana Paula Soares de Barros, Ana Maria Jesus Silva, reuniu-se com a finalidade específica de promover o cancelamento do Pregão Presencial 48/2019. Cuja o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO CIENTÍFICOS EXCLUSIVOS PARA GUARDA DE VACINAS, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRIFUGA SOROLOGICA COM ROTOR DESTINADO AO LABORATORIO MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Com base a solicitação do pedido de impugnação efetuado por diversas empresas, Sendo assim após a análise do pedido constatou a irregularidade e por conveniência à administração pública cancelar este processo e formalizar um novo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 66/2019

Aos **dois** do mês de dezembro de 2019, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDELIS, **autoriza** a **EMPRESA *CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI***, inscrita no CNPJ **n°. 09.492.967/0001-02,** representado por sua administradora, a Senhora ROSEMEIRE APARECIDA COSTA SOUZA, a iniciar a obra de reforma predial da EMEB Vereador Estevão Ferreirada cunha, localizada no Distrito de Souza Lima, neste município, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, consoante com o disposto na Tomada de Preços n°. 12/ 2019 - **Contrato n°. 228/2019**.

Várzea Grande, 02 de dezembro de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 70/2019

Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2019, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDELIS, **autoriza** a **EMPRESA M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 22.693.841/ 0001-64,** representado por seus sócios administradores, a Senhora MILLAINY DUARTE EZIDORO e o Senhor REINALDO RODRIGUES, a **iniciar** a obra de reforma predial do **CMEI "Isabel Antunes de Campos"** localizada no Bairro Ikarai, neste município,conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo e no disposto na Tomada de Preços n°. 11/2019 e, em consonância com o disposto no **Contrato n°. 232/2019.**

Várzea Grande,02 de dezembro de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 69/2019

Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2019, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDELIS, **autoriza** a **EMPRESA M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 22.693.841/ 0001-64,** representado por seus sócios administradores, a Senhora MILLAINY DUARTE EZIDORO e o Senhor REINALDO RODRIGUES, a **iniciar** a obra de reforma predial do **CMEI "Nossa Senhora da Guia"** localizada no Bairro Marajoara I, neste município,conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo e no disposto na Tomada de Preços n°. 11/2019 e, em consonância com o disposto no **Contrato n°. 231/2019.**

Várzea Grande,02 de dezembro de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 68/2019

Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2019, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDELIS, **autoriza** a **EMPRESA REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ **n°. 26.574.991/0001-00,** representado por sua administradora, a Senhora REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO, a iniciar a obra de reforma predial do **CMEI "Wilson Sodre",** localizado no Bairro José Carlos Guimarães, neste município, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo e no disposto na Tomada de Preços n°. 11/2019 e, em consonância com o disposto no **Contrato n°. 229/2019.**

Várzea Grande, 02 de dezembro de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

PORTARIA Nº 1185/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 633291/2019.

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor, **CARLOS JOSÉ DE CAMPOS**, matrícula 101.084, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Combate as Endemias, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pelo requerente, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 11024120.1.00141/19-2, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, no período de **01.02.2003 a 31.03.2003 e 01.03. 2004 a 31.08.2004,** totalizando **239 (Duzentos e trinta e nove) dias líquidos,** correspondendo a **00 (zero) anos, 07 (sete) meses e 29 (vinte e nove) dias**,para efeitos de **Aposentadoria e Disponibilidade.**

E ainda:

Reconhecer em favor do servidor, **CARLOS JOSÉ DE CAMPOS**, matrícula 101.084, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Combate as Endemias, o Tempo de Serviço prestado pelo requerente ao Município de Várzea Grande/MT, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 11024120.1.00141/19-2, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS**, n**os períodos de **18.10.2004 a 30.12.2004, 01.01.2005 a 31.12.2005, 01.01.2006 a 30.12.2006, 01.01. 2007 a 30.06.2007, 01.07.2007 a 30.12.2007, 01.01.2008 a 30.06.2008, 01.07.2008 a 30.12.2008, 05.01.2009 a 30.06.2009, 05.01.2009 a 30.06. 2009, 01.07.2009 a 30.12.2009, 01.01.2010 a 28.12.2010, 03.01.2011 a 30.12.2011, 02.01.2012 a 30.03.2012, 02.04.2012 a 31.12.2012, 02.01. 2013 a 30.04.2013, 01.05.2013 a 31.12.2013, 02.01.2014 a 01.04.2014**, totalizando **3.448 (Três mil, quatrocentos e quarenta e oito) dias líquidos**, correspondendo a **09 (nove) anos, 05 (cinco) meses e 13 (treze) dias**, contados para **todos os Efeitos Legais.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de dezembro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº163/2019

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2018/2019**, a vigorar a partir de **20.12.2019 a 18.01.2020**, a servidora **HELENA KETHERYNE CORDEIRO DO AMARAL VAILANT**, matrícula nº **657**, exercendo o cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.**

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de Dezembro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 1184/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 631529/2019.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **IVANA MARIA DE MORAIS**, matrícula 92. 084, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Técnico do SUS – Perfil – Técnica em Enfermagem, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 20001130.1.00012/19-8, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, no período **de 01.04.1995 a 31.12.1995,** totalizando **275 (Duzentos e setenta e cinco) dias líquidos,** correspondendo a **00 (zero) anos, 09 (nove) meses e 05 (cinco) dias**,para efeitos de **Aposentadoria e Disponibilidade.**

E ainda:

Reconhecer em favor da servidora, **IVANA MARIA DE MORAIS**, matrícula 92.084, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Técnico do SUS – Perfil – Técnica em Enfermagem, o Tempo de Serviço prestado pela requerente ao Município de Várzea Grande/ MT, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 20001130. 1.00012/19-8, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, nos períodos de **19.03.1990 a 04.09.1993 e 01.01.1994 a 30.08.1994,** totalizando **1.508 (Um mil, quinhentos e oito) dias líquidos**, correspondendo a **04 (quatro) anos, 01 (um) mês e 18 (dezoito) dias**, contados para **todos os Efeitos Legais.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de dezembro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 67/2019

Aos02 (dois) dias do mês de dezembro de 2019, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDELIS, **autoriza** a **EMPRESA ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ n°. 21.952.743/0001-31,** representado por seus sócios administradores o Senhor GLEISON FRANCO DE ARRUDA e a Senhora AMÉLIA DEOLINDA FRANCO ARRUDA, **a iniciar** a obra de **reforma predial na EMEB "Salvelina Ferreira da Silva",** localizada no Bairro Maringá II, Cristo Rei, neste município, emconsonância

com o disposto no Processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços n°. 11/2018 – **Contrato n°. 226/2019.**

Várzea Grande, 02 de dezembro de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Representante da Empresa

PORTARIA Nº 1176/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 14 de maio de 2019, página 231/232 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 044/2019 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Comunicação Interna nº 558/2018/SMS/VG, protocolizada sob nº 553693/18 da Secretaria Municipal de Saúde,bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 27 de novembrode 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1177/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 14 de maio de 2019, página 231/232 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 052/2019 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Comunicação Interna nº 301, protocolizada sob nº 605376/19, da Secretaria Municipal de Saúde,bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de novembrode 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 04/2019

Processo n. 624191/2019. Objeto: Credenciamento de empresa especializada, interessadas em realizar e apresentar estudos econômicos e financeiros para definir modelagem com melhor viabilidade econômica e financeira, a fim de precificar estes ativos, para oferecer o melhor preço pelos negócios, a partir do preço mínimo apresentado pelo respectivo estudo da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para posterior abertura de processo licitatório na contratação de instituição financeira para explorar, a título precário, através de concessão onerosa de uso pelo período de 05 (cinco) anos, a gestão dos pagamentos da folha salarial dos servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas do regime previdenciário próprio, comissionados, temporários e contratados da administração direta e indireta do Município de Várzea Grande - MT, conforme especificações constantes neste Edital. Assim, observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 04.176.501/0001-84 com o percentual de **6%** (seis por cento); na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. Várzea Grande – MT, 02 de dezembro de 2019. **Pablo Gustavo Moraes Pereira -** Secretário Municipal de Administração.

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 71/2019

Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2019, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDELIS, **autoriza** a **EMPRESA M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 22.693.841/0001-64,** representado por seus sócios administradores, a Senhora MILLAINY DUARTE EZIDORO e o Senhor REINALDO RODRIGUES, a **iniciar** a obra de reforma predial da**EMEB"Armindo de Arruda Campos"** localizada no Bairro Jardim das Flores, neste município,conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo e no disposto na Tomada de Preços n°. 11/2019 e, em consonância com o disposto no **Contrato n°. 230/2019.**

Várzea Grande,02 de dezembro de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

LEI N.º 4.538/2019

Dispõe sobre a instituição no município de Várzea Grande do"Dia da Fibromialgia" e dá outras providências

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°Fica instituído, no âmbito do Município de Várzea Grande, o Dia Municipal da Fibromialgia, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio.

Art. 2.º A data ora instituída constará do Calendário Oficial de Eventos do Municipal.

Art. 3.º O Poder Executivo envidará esforços por meio de suas secretarias para a realização de palestras, debates, aulas e seminários de discussão na comemoração do dia ora instituído que contribuam para a conscientização e divulgação de informações acerca da doença.

Art. 4.º Ficam as empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas, obrigadas a dispensar, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia.

Parágrafo único. As empresas comerciais que recebam pagamentos de contas e bancos deverão incluir os portadores de fibromialgia nas filas já destinadas aos idosos, gestantes e deficientes.

Art. 5.º Será permitido aos portadores de fibromialgia estacionar em vagas já destinadas aos idosos, gestantes e deficientes.

Parágrafo único. A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão e adesivo expedido pelo Executivo Municipal, por meio de comprovação médica.

Art. 6.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 19 de novembro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver.Fábio José Tardin

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 65/2019

Aos **dois**dias do mês de dezembro de 2019, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a Empresa WN Construções Ltda – ME**, inscrita no CNPJ n°. 19.699.306/0001-06**, representado por sua sócia administradora Wanderléia Martins Amorim **a iniciar** os serviços deexecução da obra de **reforma predial da EMEB "Júlio Correa" (Anexo),** localizada no Bairro São Mateus, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, consoante com o disposto na Tomada de Preços n°. 11/2019 - **Contrato n°. 227/2019**.

Várzea Grande, 02 de dezembrode 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

AVISO 1ª RETIFICAÇÃO DO TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

Processo n. 549329/2019. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica (adulto e infantil) em exames de ressonância magnética, tomografia computadorizada, ultrassonografia, mamografia e densitometria óssea, padronizados pela tabela SIGTAP/SUS para atender as necessidades da rede da secretaria municipal de saúde de Várzea Grande/MT. Assim, observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto as empresas: **DIAG-X DIGITAL DIAGNOSTICOS RADIOLOGICOS LTDA** inscrita no CNPJ: 22.545.782/0003-49 e **CENTRO DE IMAGEOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA** inscrita no **CNPJ: 03.186.027/0001-09**, na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. Várzea Grande – MT, 29 de novembro de 2019. **Diógenes Marcondes -** Secretário Municipal de Saúde.

LEI N.º 4.530/2019

Institui a Semana de conscientização sobre a Mielomeningocele (Espinha Bífida) no município de Várzea Grande/MT e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído, no Calendário de Eventos do município de Várzea Grande/MT, a Semana de conscientização sobre a Mielomeningocele (Espinha Bífida), a ser comemorado anualmente, no mês de outubro..

Art. 2º A sociedade civil poderá promover debates e eventos, a fim de estimular o desenvolvimento de atividades, campanhas e projetos de incentivo colocando a importância da Semana de conscientização sobre a Mielomeningocele (Espinha Bífida) .

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 31 de outubro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Rodrigo Coelho

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2019 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo nº 632595/2019. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviço de locação de veículos com motorista: micro-ônibus e micro-ônibus especial com rampa, para atender o transporte escolar dos alunos da rede de ensino do município de Várzea Grande/MT. A realização está prevista para o dia **17** de **Dezembro** de **2019**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente nos seguinte site: www.bllcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 29 de novembro de 2019. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 1.186/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de Dezembro/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
9539	DALCINEY FIDELIS NOGUEIRA	Efetivo	**2017/2018**	16.12.19 a 30.12.19 (15 dias)
119276	DANIELA ASSIS DIAS BITES	Comissão	**2018/2019**	02.12.19 a 06.12.19 (05 dias)
86732	ROGERIO SANTOS DA SILVA	Efetivo	**2015/2016**	09.12.19 a 10.12.19

				(02 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de Dezembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1.187/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Dezembro/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

CONTROLADORIA GERAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
99502	ARACELLY FERREIRA DE CAMPOS	Efetivo	**2018/2019**	16.12.19 a 30.12.19 (15 dias)
10384	DENIZE ROSA DE MORAIS	Efetivo	**2018/2019**	02.12.19 a 06.12.19 (05 dias)
86862	JULIANO MARÇAL ROSA JUNIOR	Efetivo	**2017/2018**	02.12.19 a 31.12.19 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de Dezembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1.191/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Dezembro/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
1587	ALEKSANDRO LIMA DOS SANTOS	Efetivo	**2017/2018**	02.12.19 a 31.12.19 (30 dias)
7552	CELSO DE SOUZA BRANDÃO	Efetivo	**2018/2019**	05.12.19 a 03.01.20 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de Dezembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1.192/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Dezembro/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
111014	BERNARDETE DA SILVA SIQUEIRA	Comissão	**2018/2019**	26.12.19 a 24.01.20 (30 dias)
111016	DYONI TOSHIO TRETTEL HATAQUEIAMA	Comissão	**2018/2019**	26.12.19 a 04.01.20 (10 dias)
121404	JHONATAN DA SILVA GUSMÃO	Comissão	**2018/2019**	03.12.19 a 02.01.20 (30 dias)
110976	SEBASTIAO MARIO DE ALMEIDA SILVA	Comissão	**2016/2017**	11.12.19 a 25.12.19 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de Dezembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 104/2019

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 104/2019, tendo por objeto o registro de preços para futura ou eventual contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de materiais gráficos para atender a demanda das secretarias publicas do município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT, as empresas: VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI, com proposta no valor global de R$ 19.720,00 (dezenove mil setecentos e vinte reais) ABILIO IZAIAS LINHARES 36688223104I, com proposta no valor global de R$ 53.930,00 (cinqüenta e três mil novecentos e trinta reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 02 de dezembro de 2019

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

AVISO DO PREGÃO N. 112/2019 PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N. 197/2019-PMVB)

PREGÃO N. 112/2019 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO E COBRANÇA DE CONSUMO DE ÁGUA, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL. .

CREDENCIAMENTO: 14h do dia 13/12/2019.

INICIO DA SESSÃO: 14h do dia 13/12/2019. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 073/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 104-2019

PROCESSO: 184/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

EMPRESA:	CNPJ	VALOR TOTAL
VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI	04.135.560/0001-04	R$ 19.720,00
ABILIO IZAIAS LINHARES 36688223104I	27.028.440/0001-03	R$ 53.930,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 02 de dezembro de 2019.

AVISO DO PREGÃO N. 110/2019 PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N. 195/2019-PMVB)

PREGÃO N. 110/2019 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO PARA COMPOR O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO CEMITÉRIO NA ZONA RURAL, GLEBA PALMARITO NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL. .

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 13/12/2019.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 13/12/2019. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 104/2019.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 104/2019, tendo por objeto o registro de preços para futura ou eventual contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de materiais gráficos para atender a demanda das secretarias publicas do município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação, as empresas: VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI, com proposta no valor global de R$ 19.720,00 (dezenove mil setecentos e vinte reais) ABILIO IZAIAS LINHARES 36688223104I, com proposta no valor global de R$ 53.930,00 (cinqüenta e três mil novecentos e trinta reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 02 de dezembro de 2019

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO N. 111/2019 PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N. 196/2019-PMVB)

PREGÃO N. 111/2019 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA DE ESPÉCIE ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES NO ANEXO I DO EDITAL. .

CREDENCIAMENTO: 09h30m do dia 13/12/2019.

INICIO DA SESSÃO: 09h30m do dia 13/12/2019. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 285/2019

De 02 de Dezembro de 2019.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder FG 01(um) a servidora RITA GLECIA ALMEIDA BISPO lotada na Secretaria de Administração no cargo de Escriturária sob matrícula de nº 3892 conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 749/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LOTE

AVISO DE CANCELAMENTO DE LOTE (MAT. LIMPEZA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

A prefeitura Municipal de Vila Rica, representada neste ato pela pregoeira Cristina Magalhaes Castro, designada pela portaria 012/2015, torna público aos interessados que foi cancelado o seguinte lote: 15, do edital de licitação para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utensílios de cozinha e diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, com a justificativa de que " Será feito ajustes para outra possível licitação". Permanecem inalterados os demais dados.

Vila Rica/MT, 02 de Dezembro de 2019.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOAO BARROS MARTINS (ESPÓLIO DE)	016.124.331-20	9897 /00175/2019

Data de afixação: Data de desafixação:

02/12/2019

17/12/2019

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO PE 023

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 779473

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados resultado do Processo Licitatório nº 060/2019 na modalidade **Pregão Eletrônico nº 023/2019,** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender a Farmácia Básica, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (02.520.729/0001-40)	R$ 437.690,00
DISTRIBUIDORA BRASIL COM DE PRODUTOS MED HOSP LTDA ME (07.640.617/0001-10)	R$ 49.040,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (81.706251/0001-98)	R$ 17.120,00
GOLDENPLUS-COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES (17.472.278/0001-64)	R$ 98.300,00
PRÓ-REMÉDIOS DIST DE PROD FARMACEUTICOS E COSM E (05.159.591/0001-68)	R$ 85.100,00
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA(65.817.900/0001-71)	R$ 2.000,00
CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (03.652.030/0001-70)	R$ 231.885,00
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA (07.847.837/0001-10)	R$ 165.800,00
RINALDI&COGO LDA-ME (07.269.677/0001-79)	R$ 129.830,00
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (20.590.555/0001-48)	R$ 98.510,00
BIOGRAM COMERCIO DE INSUMOS FARMACEUTICOS LTDA(30.540.358/0001-78)	R$ 7.800,00
LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (21.227.039/0001-16)	R$ 35.900,00
MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (03.233.805/0001-73)	R$ 58.580,00
PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (21.297.758/0001-03)	R$ 29.800,00

Os Lotes 13, 26, 36, 39, 41, 42, 44, 46, 52, 46, 58, 69, 72, 78, 81, 83, 84, 87, 97, 98, 99, 101, 103, foram Fracassadosdevido aos valores apresentados ficarem acima do valor médio estimado no edital.

O lote 50 não foi apresentado proposta para este lote ficando o mesmo declarado como Deserto

Vila Rica – MT, 02 de Dezembro de 2019.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender a Farmácia Básica**.**

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à Contratada em até 10(Dez) dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante.

DATA: Vila Rica/MT, 02 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (02.520.729/0001-40) R$ 437.690,00

DISTRIBUIDORA BRASIL COM DE PRODUTOS MED HOSP LTDA ME (07.640.617/0001-10) R$ 49.040,00

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (81.706251/0001-98)R$ 17.120,00

GOLDENPLUS-COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES (17.472.278/0001-64) R$ 98.300,00

PRÓ-REMÉDIOS DIST DE PROD FARMACEUTICOS E COSM E (05.159.591/0001-68) R$ 85.100,00

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA(65.817.900/0001-71) R$ 2.000,00

CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (03.652.030/0001-70) R$ 231.885,00

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA (07.847.837/0001-10) R$ 165.800,00

RINALDI&COGO LDA-ME (07.269.677/0001-79) R$ 129.830,00

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (20.590.555/0001-48) R$ 98.510,00

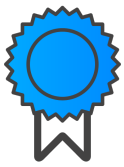
BIOGRAM COMERCIO DE INSUMOS FARMACEUTICOS LTDA(30.540.358/0001-78) R$ 7.800,00

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (21.227.039/0001-16) R$ 35.900,00

MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (03.233.805/0001-73) R$ 58.580,00

PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (21.297.758/0001-03) R$ 29.800,00

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Dec 02 22:33:44 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)